SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1731

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Autor: MESA DIRETORA.

Dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sarandi autorizada a promover, anualmente, campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania por ocasião da passagem ou comemoração das seguintes datas ou semanas:
I – Dia Internacional da mulher – 08 de março;
II – Dia Mundial da Água – 22 de março;
III – Semana Cívica Tiradentes, de 15 a 22 de abril;
IV – Dia Mundial da Saúde – 07 de abril;
V – Maio Amarelo;
VI – Semana de Defesa do Meio Ambiente de 30 de maio a 05 de junho;
VII – Dia Mundial de Doador de Sangue – 14 de junho;
VIII – Dia da Independência – 07 de setembro;
IX – Aniversário de Sarandi de 05 a 14 de outubro;
X – Dia do Professor – 15 de outubro;
XI – Outubro Rosa;
XII – Dia da Proclamação da República – 15 de novembro;
XIII – Novembro Azul; e
XIV – Semana do Natal de 15 a 25 de dezembro.
Art. 2º Na implementação das campanhas previstas no artigo anterior a Mesa Diretora promoverá a distribuição, sobretudo nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, de cartilhas, folders panfletos e outros impressos e material de propaganda pertinentes, a divulgação, na mídia, de mensagens ou matérias alusivas ao acontecimento e a realização de eventos como seminários, palestras, conferências, exposições, projeções de filmes, espetáculos teatrais e outras atividades correlatas enfocando os temas específicos.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Fica expressamente revogada a Resolução Nº 001, de 19 de março de 2012.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 04 dias do mês de abril de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:75F3184A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº. 1650/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, na forma que especifica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº. 1045 de 30 de abril de 2015, pela presente,

RESOLVE:

1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC nos respectivos setores:

I – Presidência

Presidente:	Walter Volpato
Adjunto da Presidência:	José Aparecido Luiz

II – Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	Marcos Reginaldo Galindo

III – Secretaria

Secretária Administrativa	Nathana Carla Pereira Ferreira

IV – Setor Técnico

Gerência de Projetos	Marcos Antonio Ribeiro
Secretaria de Saúde	Antônio Carlos Bastiani da Silva
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Jair Carneiro
Procuradoria Jurídica	Fabio Massago Miyamoto Navarrete

V – Setor Operativo

Autarquia e Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	Osvaldo Luis Alves
Gabinete de Relações Comunitárias	Joel da Silva
Assessoria de Comunicação:	Valdir Costa
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Joel Inglês da Silva
Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	Fábio Aparecido Augusto

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Departamento de Elétrica	Márcio Manoel de Souza
Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude Esportes e Lazer	Cláudio de Souza

2º - Revogar a Portaria n° 656/2017 de 11 de outubro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Aparecido Martinelli
Código Identificador:29E7A83E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 107/2019-PMS – ID. 7083

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA , DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : EDUCAÇÃO , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 107/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 5/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**RIC PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP.**
CNPJ/CPF:	**05.974.081/0001-44**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA , DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE : EDUCAÇÃO , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 297.660,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**05 de abril de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:57455F27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para Ratificar e Retificar o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2018-PMS
Pelo presente fica alterada a fonte de recursos nº. **08.003.08.244.0015.2148. – 9381 – INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL**, utilizada no Processo na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2018-PMS, passando a constar a fonte **08.003.08.244.0015.2148. – 33941 - INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL**, devendo se proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, especialmente as notas de empenho já emitidas, e Ratificada e Confirmada toda a relação jurídica decorrente do procedimento, bem como, a publicação no órgão de imprensa oficial deste município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 28 de fevereiro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:B9953CD4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para Ratificar e Retificar o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2017.
Pelo presente fica alterada a fonte de recursos nº. **08.003.08.244.0014.2147. – 8381 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, utilizada no Processo na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 013/2017-PMS, passando a constar a fonte **08.003.08.244.0014.2155. – 1000 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS**, devendo se proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, especialmente as notas de empenho já emitidas, e Ratificada e Confirmada toda a relação jurídica decorrente do procedimento, bem como, a publicação no órgão de imprensa oficial deste município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 25 de março de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:747B9857

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

Ato de Convalidação para Ratificar e Retificar o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2015.
Pelo presente fica alterada a fonte de recursos nº. **08.003.08.244.0013.2144. - 8344 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, utilizada no Processo na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 021/2015-PMS, passando a constar a fonte **08.003.08.244.0013.2154. - 1000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, devendo se proceder às adequações que se fizeram necessárias nos atos administrativos decorrentes do presente feito, especialmente as notas de empenho já emitidas, e Ratificada e Confirmada toda a relação jurídica decorrente do procedimento, bem como, a publicação no órgão de imprensa oficial deste município, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 12 de fevereiro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:E7A120F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
CONTRATO N° 108/2019-PMS – ID. 7084

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 108/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 05/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA -ME.**
CNPJ/CPF:	**05.239.572/0001-41**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA , DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**
VIGÊNCIA	**De 05 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**05 de abril de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:592A9EB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS (INSTALAÇÃO INCLUSA), COM O OBJETIVO DE REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 de abril de 2019 às 14:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E82ED187

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-PMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 BICICLETAS, DESTINADAS AOS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA (PROERD)..

Tipo: **Menor preço por Item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23 de abril de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A3E8D7CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS E ARTIGOS PARA BALLET E CAPOEIRA, QUE PODERÃO SER FORNECIDOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SEC. MUN. DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Tipo: **Menor preço por Item**

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 24 de abril de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

ADRIELLI PRISCILA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3E302780

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ALTERAÇÃO DE EDITAL PP 003/2019

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 003/2019 - PMS – Modalidade Pregão Presencial

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NA FORMA DE COMODATO, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 25 de ABRIL de 2019, às 14:00 horas, rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 — Centro, Sarandi, Paraná. O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 05 de abril de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B2F557D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 05/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 5/2019-PMS, a empresa:

1) RIC PAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.974.081/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 297.660,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

2) COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.239.572/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Sarandi, 05 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:E9D6E53B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1645/2019

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Educador Infantil.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 91/2018.

R E S O L V E

1º - Desclassificar a candidata EVA ABREU VIEIRA, convocada pelo edital nº 159/2019 de 14 de março de 2019, por não cumprir a exigência contida no item 18.1.8 do Edital 91/2018, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida para desempenhar a função de Educador Infantil.

2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3EF70FE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1642/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

FABIO DE SOUZA SILVEIRA
CPF: 076.226.499-37
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
A partir de 01/04/2019

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:694537CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1646/2019

SÚMULA: Desclassifica candidato convocado para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 90/2018.

R E S O L V E

1º - Desclassificar o candidato PAULO TIAGO DA SILVA BARBOSA, convocado pelo edital nº 154/2019 de 13 de março de 2019, por não cumprir a exigência contida no item 18.1.8 do Edital 90/2018, ou seja, não apresentou documentos que comprovam a escolaridade exigida para desempenhar a função de Médico Plantonista Clínico Geral.

2º - Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EA8685DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1647/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 466/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar a Portaria Municipal sob n.º 466/2017 de 16 de Agosto de 2017, que designa a servidora municipal **TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 006.704.689-40**,** a responder pela Coordenação da Central de Vacinas Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:A5D7AF5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1644/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas por servidor ocupante do cargo de técnico em enfermagem.
2º - NOMEAR os servidores **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803, **Marcos Tiago Alcântara da Silva** RG n.º 50072355 e **Mara Ivonete Bueno de Souza** RG nº 49149379, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E6E158E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1649/2019

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 159/2019 de 14 de março de 2019.
R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
CRISTIANE THOMAZOTTI REINA SEGURA	79977950	29/03/1982
LUCIA OKONSKI	73994098	31/07/1981
GISELE ALVES MONTAGNOLI DA FONSECA	88523253	15/01/1982
JULIANA PONQUELI CONTO	154780661	10/07/1989
APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO	44935945	15/04/1959
CAROLINE WEISS FREDERICO MESCOUTO	72436733	25/01/1980
SAMANTHA FRANÇA LEITE	139996518	11/05/1982
TAIS NICOLAU PAULISTA	107348760	12/12/1993

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE ABRIL DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9BA9B45A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1651/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 953/2018 e Parecer Jurídico nº 34/2019;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Suspensão** à servidora **Silvia Moreira Augusto** por transgressão média, conforme classificação do Capítulo III, do artigo 15, Item II, da Lei n.º 2189/2015, pelo prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Sarandi, 04 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:509D9391

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 169/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 15 e 16 de abril de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL
INSCRICAO CLASSIFICACAO NOME PONTOS

4288	12	THAIS SANT ANNA FAVILLA	70,75
2103	13	NILTON DE MELLO TULLER	68,75
2785	14	RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENAS	62,5
3661	15	DIOGO PINETTI MARQUEZONI	60
4818	16	VANIA RENATA GUILHERME	59,75
3599	17	FERNANDO GUARANHA	56
3593	18	CAMILA ADRIANA MARQUES AMERICO	55
5194	19	THIAGO DE MARCOS PERSONA	54,5
5236	20	CARLA ANDREA CARPANESI	50,5
4288	12	THAIS SANT ANNA FAVILLA	70,75
2103	13	NILTON DE MELLO TULLER	68,75

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE ABRIL DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BA0EAC47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 170/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 10, 11, 12, 15 e 16 de abril de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
7203	84	ANGELITA DE OLIVEIRA ANTONIO	77
7905	85	REGIANE DA SILVA ALMEIDA BELTRAN	77

PAÇO MUNICIPAL, 05 DE ABRIL DE 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F6CC302A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1648/2019

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **10/04/2019 (quarta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 14:00h.**

2º - Informamos ainda que o não comparecimento implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

IVONE PUERTAS DA SILVA ARGENTINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HELIA APARECIDA DE LIMA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMIA ABDO EL RAHMAN KASSEN	PROFESSORA
DINALVA OBERLEITNER KULIACK	AGENTE DE SAUDE
MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
BRUNA RINALDI UBALDO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
UILSON BATISTA	VIGIA
LUCIANA APARECIDA AMARANTE PADUAN	PROFESSORA
HEVANGELA CARLA CORREA PUHINA	EDUCADOR INFANTIL
LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
HELENA THOMAZ DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIANI CANDIDO GOMES	PROFESSORA
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DIANA MITIKO AINDA	EDUCADOR DE BASE

Sarandi, 04 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:FF02770E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1652/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal SERGIO ALVES MARTINS, matrícula 3140, portador do CPF 795.943.879-04, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e exercendo o cargo de Operador de Máquinas, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/09/2007 a 31/08/2012 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 08/04/2019 a 06/07/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 08/04/2019.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CA1CD86D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1654/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 1318/2018

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR Processo Administrativo instaurado para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 025/2017 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 05 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4D2E42C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1656/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1444/2018;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Advertência** à servidora **Silvia Moreira Augusto** por transgressão ao artigo 40, inciso I da Lei Municipal n.º 2189/2015.

Sarandi, 05 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:34F60867

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1655/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1442/2018;

R E S O L V E

1º - Aplicar pena de **Advertência** ao servidor **Alexandre da Silva** por transgressão do artigo 40, inciso X, da Lei Municipal n.º 2189/2015.

Sarandi, 05 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8D1D3B72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1653/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 1581/2019;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a Sindicância Administrativa instaurada para apuração dos fatos relatados no procedimento nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Sarandi, 05 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F366BACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 09/2019

Dispõe sobre a convocação do Sr. Luciano Ribeiro de Faria para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (06/05/2019 a 04/06/2019).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 31/2017 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2018 e 02/2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Luciano Ribeiro de Faria** - segundo colocado nas eleições para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (06/05/2019 a 04/06/2019) durante o período de férias do Conselheiro Tutelar titular João Francisco Freire Netto.

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 05 de Abril de 2019.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7789C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1002/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 197.791,11 (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.1.063.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROCON	
1214 - 4.4.90.52.00.00	33004	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.050,00
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1215 - 3.3.90.30.00.00	33004	MATERIAL DE CONSUMO	13.930,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1169 - 3.3.90.14.00.00	33936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
1171 - 3.3.90.39.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.242,44
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
1217 - 3.3.90.39.00.00	33886	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167,67
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1216 - 4.4.90.52.00.00	33886	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.500,00
08.003.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA ASSISTENCIAL	
1180 - 3.3.50.43.00.00	33941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.701,00
Total Suplementação:			**197.791,11**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 197.791,11 (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33004	PROCON - Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor	98.980,00
02	33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.442,44
03	33886	BB-PMS FIA Serv.Conv. Fortalecimentos de Vínculos - C/C-68.794-4	70.667,67
04	33941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	19.701,00
TOTAL			**197.791,11**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C24E52E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2019 de 05 de Abril de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para parcerias de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, celebrados entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil.

Considerando: a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei 13.204/15.
O Prefeito Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores.
a) – Presidente: Érica Cristina Garcia.
b) – Membro: Vânia da Costa.
c) – Membro: Rosângela Maria de Oliveira Martins

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal Nº 023/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **Portaria Nº 175/2018.**

Abatiá 05, de Abril de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A745E1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 928, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Fica instituída, campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas de conscientização aos usuários de medicamentos contínuos para asma, diabetes e hipertensão, para retirar os medicamentos nas farmácias comerciais do Município de Agudos do Sul que possuem convênio com o Governo Federal - Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá, aos usuários destes medicamentos, informações sobre o montante gasto pelo Município de Agudos do Sul na aquisição dos mesmos, estimulando os usuários a realizarem seus cadastros nas farmácias comerciais do município de Agudos do Sul que possuem convênio com o Governo Federal - Aqui tem Farmácia Popular.

§ 1° A campanha tem o intuito de ampliar o acesso das pessoas a estes medicamentos esclarecendo que os mesmos são fornecidos gratuitamente nas farmácias comerciais que estejam conveniadas com o programa Aqui tem Farmácia Popular.

§ 2° Os médicos, quando da prescrição destes medicamentos, também deverão orientar o paciente quanto ao objetivo da campanha.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público/privado para o desenvolvimento destas campanhas.

Art. 4° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua publicação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 05 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:219E5786

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 929, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Institui o programa de recolhimento e reciclagem de "Óleo de Cozinha Usado" no Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Com o objetivo de proteger o meio-ambiente, destino correto de resíduos poluentes e recicláveis, aumentar a oferta de energia limpa e renovável, preservar as redes coletoras de águas pluviais e estações de tratamento de esgotos, fica instituído no Município de Agudos do Sul o Programa de Recolhimento e Reciclagem de Óleo de Cozinha Usado.

Art. 2 ° O óleo de cozinha usado deverá ser embalado em garrafas do tipo "pet" e depositado nos postos de coleta definidos pelo Município ou entregue ao caminhão de coleta seletiva, após a regulamentação da lei.

Art. 3° O Poder Público poderá realizar parcerias público/privadas para ampliar este trabalho nas escolas municipais com palestras, coletas, e conceder premiações a alunos que se destacarem no projeto.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 05 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:E35E96ED

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2019

A Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 409 de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar **MARCIO NOSSOL**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 2317, servidor desde 09/07/2012 para, em substituição a Débora Nogueira Fagundes, Auxiliar Administrativa, lotada na secretaria de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 2248, **integrar** a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº002/2019, na qualidade de membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Agudos do Sul, em 04 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:D9BC3F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Vertical conforme documentação de Conclusão de Ensino Médio apresentado pelo servidor **Rodrigo de Souza Narlok,** matrícula sob nº 2496, portador do RG 10.438.203-7/PR e CPF nº 079.328.899-10, ocupante do cargo em provimento efetivo de Patroleiro**,** C-01 – Servidor Geral Nível - X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A467ED58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 7º da Lei Municipal n° 538, de 24 de novembro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores ocupantes dos cargos em provimento efetivo, em seus respectivos níveis, constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Mat.	Nome	NÍVEL
2513	Meliane Maoski de Bastos	B-01
2374	Rolf Jung	B-01
2518	Vanessa Siqueira Pires	C-01

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D20B8D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título II, capítulo III, Seção I, Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover o Servidor **Valdemiro Pereira dos Santos**, inscrito na matrícula sob n° 485, portador do RG nº 1.104.389/PR e CPF nº 354.021.999-49, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Guardião**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B7D570AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 042/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora **Maria Aoberli Farias Kobus**, portadora da Carteira de Identidade RG n° 22/R730.824/SC e CPF 575.730.859-15, matrícula sob nº 85, do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4C262D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 031/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato aprovado para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de abril de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: PROFESSOR

CLASSIF.	NOME
19º	BRUNA NATALI DE CAMARGO

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia;
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde);
p) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal com firma reconhecida;
s) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho.
t) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 08 de abril de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:584AA1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO DE PERSIANA

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2019, no processo administrativo nº 245/2019, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de Persiana, que será fornecido pela empresa SRB Cortinas e Persianas Eireli (CNPJ nº 21.000.092/0001-80), pelo valor máximo global de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Aquático

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2019.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:05BCFDBF

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 2/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 2/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.187.584,45(um milhão, cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.452.0026.2026		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Elemento	3.3.90.39	3507	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	11.122,24
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3495	Material De Consumo	5.830,29
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3495	Material De Consumo	64,93
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.30	3341	Material De Consumo	288,80
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.30	3341	Material De Consumo	10.660,00
Atividade	10.301.0015.2036		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Atividade	10.301.0015.2032		Atenção Primaria em Saúde PAB	
Elemento	3.3.90.39	3495	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	3500	Obras E Instalações	51.198,07
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	3518	Equipamentos E Material Permanente	242.000,00
Elemento	4.4.90.52	3500	Equipamentos E Material Permanente	5.529,60
Atividade	10.305.0016.2042		Serviço de Vigilancia em Saúde	
Elemento	3.3.90.30	3497	Material De Consumo	6.493,50
Elemento	3.3.90.39	3497	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.461,67
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.1.90.13	3940	Obrigações Patronais	270,00
Elemento	3.3.90.30	3895	Material De Consumo	15.000,00
Elemento	3.3.90.30	3934	Material De Consumo	17.650,00
Elemento	3.3.90.33	3934	Passagens E Despesas Com Locomoção	38.740,46
Elemento	3.3.90.39	3941	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	21.055,66
Elemento	3.3.90.39	3934	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	53.750,55
Atividade	08.244.0010.2054		Manutenção do CREAS	
Elemento	4.4.90.52	3941	Equipamentos E Material Permanente	3.575,18
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.30	3941	Material De Consumo	1.620,80
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.32	3934	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	61.000,00
Atividade	08.243.0013.6002		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Elemento	3.3.90.32	3941	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	58.500,00
Atividade	08.243.0013.6003		Manutenção do PETI	
Elemento	3.3.90.39	3832	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.285,25
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2073		Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.39	3172	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	28.882,85
Atividade	12.361.0018.1009		Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Elemento	4.4.90.51	3154	Obras E Instalações	75.940,49
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	3171	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Atividade	12.365.0019.1008		Construção de Centros de Educação Infantil	
Elemento	4.4.90.51	3164	Obras E Instalações	64.866,31
Elemento	4.4.90.51	3155	Obras E Instalações	60.000,00
Elemento	4.4.90.52	3169	Equipamentos E Material Permanente	7.616,36
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.39	3759	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	135.377,71
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.3.90.39	3810	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.503,73

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 1.187.584,45 (um milhão, cento e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
3154	75.940,49
3155	60.000,00
3164	64.866,31
3169	7.616,36
3171	110.000,00
3172	28.882,85
3341	10.948,80
3495	24.195,22
3497	27.955,17
3500	56.727,67
3507	11.122,24
3518	242.000,00
3759	135.377,71
3810	55.503,73
3832	5.285,25
3895	15.000,00
3934	171.141,01
3940	270,00
3941	84.751,64

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:01C7AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.081/2016 de 05 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, considerados **APTOS** na apresentação de exames complementares, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL,** a comparecer no **dia 16 de abril de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.1 do Edital 01/2015. **O Anexo II**, deste Edital, conforme item 12.1 do Edital 01/2015, contém a relação dos documentos necessários para entrega.

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo III,** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL** a comparecer no **dia 16 de abril de 2019, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **AGENDAMENTO DE AVALIAÇÃO MÉDICA,** conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame, de acordo com o item 12.3.1 do Edital nº 001/2015.

Almirante Tamandaré, 05 de Abril de 2019
.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS **APTOS** NA APRESENTAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E CONVOCADOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
28º	JOSE CARLOS UMBELINO DA SILVA MESQUITA	**APTO**
29º	DAVID SOUZA MACHADO	**APTO**

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

Conforme Edital nº 01/2015, item 12.1 "O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:"

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP e dados pessoais;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

l) cópia e original do Cartão Único de Saúde (SUS)

ANEXO III
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AGENDAMENTO DA
AVALIAÇÃO MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2015

AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL

CLASS.	NOME	RG
35º	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	9.723.593-7 / PR

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D0C83EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 025/2019 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS/SMAP-2017** a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 44/2017 – PSS/SMAP**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 44/2017-PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 44/2017 PSS/SMAP contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 018/2019 - PSS/SMRH, denominados como ausentes estão eliminados do certame.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE ABRIL DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS/SMAP-2017

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
24º	EDNA RAMOS DE SANTANA
25º	NEUCI DOS SANTOS CARVALHO

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 44/2017–PSS/SMAP 2017
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original** do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) certidão **original** Negativa Criminal expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde original, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EDITAL Nº 018/2019 PSS/SMRH

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
22º	INES FRANCO DA ROCHA HALES	**AUSENTE**
23º	DAYANA MACHADO	**AUSENTE**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D616C96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 026/2019 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato relacionado no **Anexo III**, que não compareceu para o cumprimento do Edital 023/2019 denominado como **AUSENTE** está eliminado do certame.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 17 DE ABRIL DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
11º	SORAYA CRISTINA TOURINHO	3.182.611-0

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;

g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;

h) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

j) cópia e original do comprovante de residência;

k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
ENFERMEIRO - EDITAL Nº 023/2019 PSS/SMRH

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
10º	PATRICIA VANESSA DA CRUZ	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:725A7DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2019

Processo Administrativo: nº 0018.0000265/2019 – IN 04/2019
Partes:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 110 (cento e dez) dias contados a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.
Valor:O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze reais).

Data de Assinatura: 12.03.2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.073	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 1174	Equipamentos e Material Permanente **919**

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:ED27A91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 097/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 097/2019
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 097/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA ATENDER OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 12 (doze) meses**".
Prazo:O prazo de execução (entrega da gasolina) dever-se-á ser em no máximo 24 (horas) após a confirmação do recebimento da ordem de autorização, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 368.100,00 (trezentos e sessenta e oito mil e cem reais).**
Data de Assinatura: 03.04.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 Manut. do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3495 Material de Consumo
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.90.30.00 – 3495 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3497 Material de Consumo
10.304.0016.2.043 Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3941 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3941 Material de Consumo
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3940 Material de Consumo
8.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3934 Material de Consumo
10.2 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 2935 Material de Consumo
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
12.361.0018.2.072 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo
12.361.0018.2.073 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1103 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.01 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
13.02 SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo
14.01 SECRET.MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
23.691.0031.2.092 Manut.do Gab.do Secretário da Ind., Com., Turismo e Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.452.0025.2.097 Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
08.181.0009.2.016 Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0004.2.096 Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
04.131.0004.2.006 Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C80E1E16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANALISE DOCUMENTAL TP 1/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE HABILITACIONAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Aos cinco dias do mês de abril dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, para proceder a análise das documentações de habilitação referentes à licitação acima identificada, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua São João, sita no Bairro Parque São Jorge, neste Município de Almirante Tamandaré, Paraná**, com **VALOR MÁXIMO de R$ 612.658,23 (Seiscentos e doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, com **PRAZO DE EXECUÇÃO de 90 (noventa) dias**. A comissão, inicialmente, analisou a ata de abertura deste certame licitatório e constatou que não foram consignadas manifestações das empresas licitantes. Ato contínuo foram verificadas as documentações das licitantes e restou o seguinte resultado de Habilitação:

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	CONDIÇÃO
1	FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA	18.330.394/0001-01	EPP	HABILITADA
2	RODOPENA TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO LTDA	11.990.269/0001-89	ME	HABILITADA
3	NYX ENGENHARIA LTDA	21.639.200/0001-69	EPP	INABILITADA

A empresa NYX ENGENHARIA LTDA não atendeu o item 13.4.4 onde consta a exigência da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em **nome da Empresa Proponente,** único ou vários somados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ na quantidade mínima de 82 m³ (oitenta e dois metros cúbicos) ou 196 ton (cento e noventa e seis toneladas). Fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos pelos interessados, a contar da publicação deste resultado de habilitação, conforme preconiza a Lei 8.666/1993 para que, na sequência, sejam avançados os procedimentos do certame licitatório. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5CAD36E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 095/2018

Protocolo n.º 0018.0003511/2019
Terceiro Termo Aditivo do Contrato N.º 095/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
Do Objeto: Construção da unidade de saúde da família da sede.
Das Prorrogações Contratual:
Parágrafo Primeiro: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n° 095/2018 por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/04/2019, finalizando-se em 30/04/2019.
Parágrafo Segundo: Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo n.º 095/2018, por mais 30 (trinta) dias, eis que de 04 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019
Data de Assinatura: 26.03.2019

Almirante Tamandaré, 05 de abril de 2019.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FD33A37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Leite tipo Longa Vida – Integral UHT, em embalagem Tetra pak, com registro no Ministério da Agricultura.

DATA DE ABERTURA: 18 de Abril de 2019, ás 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 04 de Abril de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0960B08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 07/2019

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a reprogramação e suplementação de contas dos serviços/Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, de Recursos Estaduais e Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada em 13 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação e suplementação de contas dos serviços/Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante de Andirá/PR, de Recursos Estaduais e Federais, conforme segue:
- Fonte 3938 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família PAEFI – CREAS: Consumo - R$ 675,10;
- Fonte 3949 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI – CREAS: Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – R$ 11.304,09; Equipamento e Material Permanente – R$ 10.000,00, no total de R$ 21.304,09;
- Fonte 3771 – Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família PAEFI – CREAS: Material de Consumo – R$ 130,00;
- Fonte 3976 – Manter o Programa IGD SUAS – PSB: Equipamento e Material Permanente: R$ 2.099,00;

- Fonte 3953 – Manter o Conselho Tutelar: Equipamento e Material Permanente – R$ 30,58;
- Fonte 3952 – Manter o Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes: Material de Consumo – R$ 225,80;
- Fonte 3747 – Manter a Casa Lar: Material de Consumo – R$ 31,51;
- Fonte 3934 – Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI: Material de Consumo – R$ 2.755,24;
- Fonte 3940 – Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSD: Material de Consumo – R$ 500,00;
- Fonte 3941 – Manter a Casa Lar – PPAS IV: Material de Consumo – R$ 1.055,46;
- Fonte 3949 – Manter a Casa Lar: Material de Consumo – R$ 10.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2019.

Andirá, Paraná, 05 de abril de 2019.

SILVANE MARCELA MAZUR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1430E0D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO REUNIÃO Nº 03 (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E REUNIÃO Nº 02 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, realizou-se reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devido pauta em comum. Estiveram presentes os membros do CMDCA: Nathielen Caroline dos Santos Calegari (Vice-presidente), Carolina Vasconcelos Ferreira, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Silvane Marcela Mazur, Marcelo do Nascimento Pinheiro, Mona Lisa Seletti Carvalho, Elessandra Pacheco Coelho. Participaram desta reunião os membros do CMAS: Silvane Marcela Mazur (presidente), Elessandra Pacheco Coelho, Cristiano Ribeiro, Taciana de Souza, Juliana Morais da Silva Varella. Esta reunião contou com a participação da coordenadora do Projeto Esperança Jocelara Costa; as técnicas da Casa Lar Evelise Nogueira da Silva, Simone Godoi Audi de Mello e Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega; Chefe de Divisão da Casa Lar Cláudia Bodnarczuk Troina; a gestora do Programa Bolsa Família Lucieni R. dos Santos Silva; o Conselheiro Tutelar Robson Henrique Barbosa; a pedagoga do Projeto Esperança Jaqueline Roberta Souza; a coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social Juliana Del Ciampo Oliveira; a diretora da Escola Municipal Pingo de Gente Maria Teresa Gross B. da Silva e a pedagoga Maria Rosa Nicoletti; a diretora da Escola Municipal Michel Kairala Sandra Cristina Martins Magiolo; a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. A Vice- presidente do CMDCA realizou leitura da ata nº 02/2019, a qual foi aprovada para publicação. **Pauta nº 01 - Edital 02/2019 CMDCA:** Estabelece a permanência do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, conforme necessidade de suprimento de férias da Conselheira Tutelar Valéria Letícia de Santana, no qual exercerá a função no Conselho Tutelar de Andirá no período de treze de fevereiro a quatorze de março deste ano. Ressalta-se que as férias da Conselheira Tutelar Rosimari de Melo Silva foi revogada, considerando que irá usufruiur em outro período. **Pauta nº 02 – Divulgação da "Campanha Imposto de Renda:** Foi feita a entrega de folders divulgando a Campanha aos participantes deste reunião. Elessandra relatou que está sendo articulada a divulgação no comércio fomentando a destinação do imposto devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolecente. Ressaltou a importância deste Conselho em colaborar na divulgação desta campanha através do compartilhamento de watsap, reuniões com familiares, visitas em instituições, escolas, dentre outras. **Pauta nº 03 - Repasse de recurso para a Associação das Senhoras de Rotarianos – ASR ("Asilo") e APAE**: Elessandra informou que foi destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE o valor R$18.479,35 da Campanha do Imposto de Renda do ano de 2018. Elessandra também informou que o recurso federal repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 5.670,60 está em trâmite e será repassado a entidade APAE. Em relação ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social destinado a Proteção Social Especial de Alta Complexidade está em trâmite o repasse no valor de R$8.556,43 ao "Asilo". Elessandra também informou que, mensalmente este município repassa, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R$18.136,36 ao "Asilo" sendo este recurso de fonte

própria. **Pauta nº 04 - Apreciação do Regimento Interno do Projeto Esperança:** O Regimento Interno foi apresentado na íntegra e aprovado com algumas alterações de acordo com as sugestões dos membros do Conselho da Criança e da Assistência. Ficou assim, sob a responsabilidade da pedagoga social Jaqueline e a coordenadora Jocelara do Projeto Esperança em realizar as devidas alterações, bem como, será encaminhado após as alterações cópia ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Será efetivada por Resolução conjunta do CMDCA e CMAS a aprovação deste Regimento. **Pauta nº 05 - Ofício nº 032/2019 Casa da Criança:** Foi solicitado a reiteração do assunto: questão do tratamento medicamentoso de uso contínuo e eventual dos acolhidos. Conforme já falado na reunião anterior do CMDCA, a funcionária da saúde Mayara, ressaltou que só podem ser adquiridos remédios que estão na lista Rename, caso não estejam, somente podem ser adquiridos por ordem judicial, dispensa e licitação. Ficou de verificar como será o acesso de medicação na farmácia do Posto Central durante o final de semama ou no período noturno, visto que a farmácia que fica localizada no Posto Central encontra-se fechado nesses períodos. Foi sugerido pelos membros do CMDCA que o acompanhante da criança ao médico solicite que suas indicações médicas ocorram se possível de acordo com a lista Rename. A psicóloga da Casa Lar, irá fazer tal orientação aos funcionários da Casa Lar. Foi sugerido pela técnica da Casa Lar Glayse, em verificar a possibilidade em destinar recuso do imposto de renda para casos de necessidades na aquisição de medicamentos para Casa Lar que não conste na lista Rename. A Secretaria Municipal de Assistência Social irá verificar a legalidade desta destinação em consulta ao jurídico do município. **Pauta nº 6 - Relatório de Monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2018 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar – "Casa da Criança" do município de Andirá/PR:** O relatório elaborado por comissão específica foi apresentado na íntegra, contendo informações referente as ações realizadas no 2º semestre de 2018, bem como, relatório final. Foi aprovado pelos Conselhos CMAS e CMDCA e será efetivado através de Resolução Conjunta. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às doze horas e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi esta ata, a qual segue assinada por mim, pela vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença destes Conselhos.

Andirá, Paraná, 26 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0A58285

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2019 DO CMAS E CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovam o relatório final de monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2018 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar – "Casa da Criança" do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criado por Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 02/2018 do CMAS E CMDCA de 31 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 12 de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO a reunião nº 03 (extraordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e reunião nº 02 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 26 de fevereiro de 2019.
RESOLVEM:
Art. 1º - aprovam o relatório final de monitoramento do Plano de Acolhimento 2014-2018 da Unidade de Acolhimento na Modalidade Casa Lar – "Casa da Criança" do município de Andirá/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 05 de abril de 2019.

SILVANE MARCELA MAZUR
Presidente do CMAS

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BD2F37F9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/2019 DO CMAS E CMDCA

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovam o Regimento Interno do Projeto Esperança do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009 e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criado por Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e
CONSIDERANDO a reunião nº 03 (extraordinária) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e reunião nº 02 (ordinária) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 26 de fevereiro de 2019.
RESOLVEM:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Projeto Esperança do município de Andirá/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2019.

Andirá, Paraná, 04 de abril de 2019.

SILVANE MARCELA MAZUR
Presidente do CMAS

NATHIELEN CAROLINE DOS SANTOS CALEGARI
Vice - Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EA9EF714

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA DA REUNIÃO Nº 1 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – ANDIRÁ - PR

Pauta:
Proposta de calendário anual de reuniões ordinárias;
IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá;
Ofício nº 872/2018 – PMA.
Às oito horas e trinta minutos do dia quinze de fevereiro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, na sala dos Conselhos, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante: Viviani Millani Teixeira Hatori (presidente); Cristiano Ribeiro; Taciana de Souza. Participou desta reunião a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação P rofissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui; as pedagogas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação

Profissionalizante Silvane Marcela Mazur e Elessandra Pacheco Coelho e a responsável pela Secretaria Executiva do CMDCA Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01: Proposta de calendário anual de reuniões ordinárias:** Foi apresentada a proposta de calendário anual de reuniões, com definição de datas, horários e locais para realização das reuniões ordinárias. Foi aprovado e será efetivado através da Resolução nº 01/2019 CMDI. **Pauta nº 02: IV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Andirá:** Francieli informou que conforme orientações do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso-CEDI esta Conferência deverá ser realizada até o dia quinze de junho de dois mil e dezenove, considerando a prorrogação de prazo. Acrescentou que a presidente do CMDI Viviani, Elessandra, Francieli e Maria Luiza assistiram a Webconferência, articulada pela técnica da Política Estadual do Idoso. Foi apresentado de forma geral como deve ser a organização das conferências municipais de acordo com as orientações CEDI/PR. Tivemos a informação que a Conferência Estadual será realizada em agosto deste ano na cidade de Curitiba e a Nacional em novembro do mesmo ano em Brasília. Ficou estabelecido que a Conferência do Idoso em Andirá será realizada no dia dezesseis de maio do presente ano, no período vespertino. Assim, este Conselho estará organizando este evento em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. **Pauta nº 03 - Ofício nº 872/2018 – PMA:** Em atenção ao ofício nº 01/2018 conjunto do CMAS e CMDI enviada a Prefeita Municipal, referente à sugestão de reiteração do ofício nº 192/2018 PMA (cópia anexo) a Câmara Municipal para doação do terreno onde estão localizada as quatorze unidades no Conjunto Habitacional Elias Vaz Correia – "Casa dos Aposentados", bem como, a possibilidade de doação do recurso da economia do ano (enviado pela Câmara Municipal) para utilizar em reforma na Casa dos Aposentados. Houve devolutiva através do Ofício nº 872/2018 – PMA, no qual consta que o município está aguardando o envio dos saldos do repasse anual da Câmara Municipal para tomar as providências cabíveis e alocar os recursos nas áreas mais necessitadas. Na oportunidade, Maria Luiza informou que está sendo verificado recurso pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para a troca de padrão de energia no Conjunto Habitacional Elias Vaz Correa, onde não conta com recurso disponível no momento para reforma das unidades. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às nove horas e eu Francieli Munhão Martins, subscrevi a presente, que após aprovação será encaminhada a publicação e colada em livro específico, a qual segue assinada por mim, pela presidente deste Conselho Viviani Millani Teixeira Hatori e as demais assinaturas encontram-se no livro de presenças deste Conselho.

Andirá, Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EBAA011

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019

SÚMULA: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 15 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Andirá/PR, conforme segue:

MÊS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
FEVEREIRO	15	08h30min	Sala dos Conselhos (alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante/Prefeitura)
MARÇO	15	08h30min	Sala dos Conselhos
ABRIL	12	08h30min	Sala dos Conselhos
MAIO	17	08h30min	Sala dos Conselhos
JUNHO	14	08h30min	Sala dos Conselhos
JULHO	12	08h30min	Sala dos Conselhos
AGOSTO	16	08h30min	Sala dos Conselhos
SETEMBRO	13	08h30min	Sala dos Conselhos
OUTUBRO	11	08h30min	Sala dos Conselhos
NOVEMBRO	14	08h30min	Sala dos Conselhos
DEZEMBRO	13	08h30min	Sala dos Conselhos

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 15 de fevereiro de 2019.

Andirá, Paraná, 02 de abril de 2019.

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:330EBFDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.507 DE 05 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 06 de maio de 2019, a Servidora Pública Municipal **DENISE GALDINO PINHEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-01-2017 a 31-12-2017.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32CDFE9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.508 DE 05 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando a** Portaria nº. 12.355, de 25 de fevereiro de 2019, no qual suspendeu o período de férias remanescentes do servidor,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 11 dias remanescentes das férias, a partir do dia 22 de abril de 2019**, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B749B93

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 250/2018 PREGÃO Nº 138/2018 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

M.E. TIEPO -ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.426.427/0001-51;**
AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03;**
AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34;**

VIGÊNCIA: 16.01.2019 a 15.01.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

MILTON EDUARDO TIEPO
Representante Legal

CLEODEMIR SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D283B062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.509 DE 05 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal MICHEL ALVES DA SILVA,** ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO PROGRAMAS INFORMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 08 de abril de 2019**.*

***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7026BECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.510 DE 05 DE ABRIL DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO* *JHENIFFER DA SILVA CORREA* *CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO* *MARCEL LEMANA* *JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA* *MAURO MARCELO ALBONETTI* *WILSON CAMPOS* *TONY SEBASTIÃO CELETTI A SILVA*		
Gestor:	*MARIA LUIZA COLLETI* *SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI* *ANDRÉ HENRIQUE DASSIE* *DIRCEU LUIZ* *LAUDICEA DE MELLO PEREIRA* *EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA* *ANDRÉ LUIZ MALUZI* *AILTON BARBOSA*		
Contrato nº	*018/2019*	***Vigência:***	*26.03.2019 A 25.03.2020*
Modalidade:	*PREGÃO PRESENCIAL*		
Nº licitação	*010/2019*		
Contratado:	*DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRONOESTE EIRELI*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, OLÉOS LUBRIFICANTES, INTERCAP, SHAMPOO NUTRO, SOLUPAN, FILTRO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS DE AR, ATENDENDO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÁS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*		
Valor:	***R$ 84.917,00***		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de Abril de 2019**, 76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:944912AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019, publicado no dia 27/03/2019, páginas nº 14, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

M.E. TIEPO -ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.426.427/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 140.248,00** (cento e quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais).
L SERRANO & CIA LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.264.357/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.675,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 177.980,00** (cento de setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)

LEIA SÊ:

M.E. TIEPO -ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.426.427/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 140.248,00** (cento e quarenta mil e duzentos e quarenta e oito reais).
L SERRANO & CIA LTDA-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.264.357/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.675,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.846.202/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 177.980,00** (cento de setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, no **CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 84.917,00** (oitenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais).

DATA: 05/03/2019

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7943029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 015/2019

CONTRATO 015/2019 referente ao PREGÃO PRESENCIAL 006/2019, publicado no dia 04/03/2019, páginas nº 27, deve ser retificada, ou seja,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

LEIA SÊ:

EXTRATO DE CONTRATO 015/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

DATA: 05/04/2019

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente da Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9E2BA0E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2019 DISPENSA 06/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA)
OBJETO: Contratação de associação formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para a realização de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública

PREÇO: Pela contratação dos serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 05 de abril de 2019.
DISPENSA Nº: 06/2019

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

SILVANA DA CRUZ
Presidente da ACPRA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0FE2F9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 007/2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme protocolo nº 067/2019, a partir do dia 31 de março de 2019 o Senhor **Thiago de Araújo Chamulera** CPF nº 034.536.879-73, RG nº 8.413.395-7, OAB/PR 62.203, do cargo de Assessor Jurídico da Presidência Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 28 de Março de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
Primeiro Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
Segundo Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5F8725E3

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2019 | TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 | AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às 09h00min do dia 24 de abril de 2019, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do sistema de abastecimento de água, na área Batel - Tucunduva, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos anexos.

INFORMAÇÕES: O Edital, projetos, especificações técnicas e memoriais se encontram disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 05 de abril de 2019.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:BCF425CE

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS NO MÊS DE MARÇO 2019

Relação de diárias concedidas no mês de Março de 2019.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
15/03/2019	022	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA FUNASA	100,00
15/03/2019	023	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA FUNASA	70,00
15/03/2019	024	WANDERLEI FERNANDES	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA FUNASA	70,00
21/03/2019	025	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	EMPRESA C.O.MUYLLER, EMPRESA MARGEM MATEIRAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	100,00
21/03/2019	026	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	EMPRESA C.O.MUYLLER, EMPRESA MARGEM MATEIRAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	70,00
21/03	027	CLAUDIO MOISES DO SANTOS CARVALHO	CURITIBA/PR	LEVAR COLETAS PARA ANÁLISES NA EMPRESA LABB	70,00
21/03/2019	028	LETÍCIA CRISTINA DE FREITAS NUNES	CURITIBA/PR	CURSO TCE PARANÁ PAF/2019 E PCA/2018	70,00

Publicado por:
Marilene de Castro Nunes
Código Identificador:EFBB3860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 78/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 78/2019

EMENTA:ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE r$ 460.952,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2018 de 20/12/2018, e Lei 44/2018,

DECRETA:

Art. 1º -Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Esportes
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de convênios com órgãos federais
117 -4.4.90.51.00.00 –522 Obras e instalações ……..R$ 460.952,38

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 460.952,38

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
Receitas
Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 – Fonte 520 R$ 460.952,38

TOTAL DA RECEITA.....R$ 460.952,38

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DA87BE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77/2019 - ABRE CRÉDITO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

DECRETO nº 77/2019

EMENTA:ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE r$ 460.952,38 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 70/2018 de 20/12/2018, e Lei 44/2018,

DECRETA:

Art. 1º -Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Esportes
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de convênios com órgãos federais
118 -4.4.90.51.00.00 –522 Obras e instalações ……..R$ 460.952,38

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 460.952,38

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.
Receitas
Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000 – Fonte 520 R$ 460.952,38

TOTAL DA RECEITA.....R$ 460.952,38

Art. 3º. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Março de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E063271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 86/2019 - NOMEIA COMTUR

DECRETO Nº86/2019

Nomeia Conselho Municipal de Turismo COMTUR/Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Turismo –**COMTUR.**

Representantes Governamentais:

THIAGO AFONSO DE SOUZA - Secretário Municipal de Turismo e Cultura
CELSO LUIZ DOS SANTOS WISTUBA – Secretário Municipal de Indústria e Comércio
THIAGO FERNANDO DE SOUZA – Procurador Jurídico

Representantes Não Governamentais:
Representante do Setor de Hoteleiro
TANIA LOPES (SANTUÁRIO VITORIA RÉGIA)
Suplente
MARCOS PERETTI MARANHÃO (HOTEL CAMBOA)

Representante do Setor de Restaurantes e Lanchonetes
TATIANA GUSSO (RESTAURANTE GUSSO)
Suplente
JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS FILHO (RESTAURANTE CANTINHO DE ANTONINA)

Representante da Associação Comercial e Industrial de Antonina
RAFAELA TAKASAKI CORREIA (BALA DE BANANA ANTONINA)
Suplente
ANDRÉ JOSÉ P. MAURICIO (AUTO ESCOLA ANTONINA)

Profissionais Habilitados na Área de Turismo
RENATO LEO FARY JR
Suplente
ALCIMARA MEIRA GONÇALVES ANDRUKILL

Representante da Associação dos Artesãos de Antonina
MICHELLE DALLEDONE (CASA DA NEGA)
Suplente
MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES (ARTNINA)

Representante da Associação de Bairros da Zona Urbana
CESAR AUGUSTO BONTORIN (ABEPIBA DO CENTRO)
Suplente
MARCELO DO CARMO VELLOSO (ASSOCIAÇÃO DE MORAD. DO TUCUNDUVA DE BAIXO E DE CIMA)

Representante da Associação de Bairro da Zona Rural
ANGELA MARIA DO ROCIO GREIN (ASCOMBA)
Suplente
JOSÉ JOÃO DA SILVA (VILA FLOR)

Representante de ONG Ambiental
RICARDO AGUIAR BORGES (SPVS)
Suplente
ENZO GOUVEA NICASTRO (CELIP)

Art. 2º - Os serviços prestados serão considerados relevantes e sem ônus para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de Março de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:51B2D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2019 - LOTA SERVIDOR

PORTARIA Nº 40/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a(o) Servidor(a) **PRISCILE DE FREITAS CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 25/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FC0325E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2019 - LOTA SERVIDORA

PORTARIA Nº 41/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar, Designar, a(o) Servidor(a) **LIDIANE DE OLIVEIRA FERNANDES CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Escola Mun Gil Feres, a partir do dia 25/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4B20006C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 043/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **MIRIAN BEZERRA, Auxiliar Técnico Administrativo**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 16/02/2019 à 16/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:65540FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº 44/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 393/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **ALEXANDRE FRANCO PARODI,** Desenhista Projetista, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 04/02/2019 à 06/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E12E2674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 045/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 442/19 de 04/02/2019.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) PRISCILE DE FREITAS CASTRO**, Auxiliar de Serviços Gerais** (07) sete dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 24/01/2019 a 30/01/2019., conforme requerimento anexo ao protocolo nº 442/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:39A0C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2019 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

PORTARIA Nº 46/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 489/2019 de 06/02/2019,

Resolve:

Conceder ao servidor **SANDRO FELISBINO TRANCOSO**, Professor, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 06/02/2019 à 06/03/2019, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 489/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BBE3503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 47/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA

PORTARIA Nº 47/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 483/19 de 06/02/2019.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **LILIANA AZEVEDO MACHADO,** Auxiliar de Serviços Gerais, (14) quatorze dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 01/02/2019 a 14/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6382781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 50/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 050/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 450/2019,

Resolve:
Conceder a(o) Servidor(a) ITAMAR XAVIER ALVES**, Auxiliar Técnico Contabilidade**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/03/2019 à 30/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 11 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB909CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 51/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 051/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 465/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JUSSARA DA CRUZ MARTINS, Aux Técnica em Enfermagem**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 01/03/2019 à 30/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:27473459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 52/2019 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA

PORTARIA Nº 052/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 575/19 de 12/02/2019.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) JORDANA R ALVES PEREIRA**, Assistente de Administração** (05) cinco dias de Licença Médica, conforme atestado médico em anexo, no período de 11/02/2019 a 15/02/2019., conforme requerimento anexo ao protocolo nº 575/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C843DA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2019 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

PORTARIA Nº 053/2.019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 545/2019 de 11/02/2019,

Resolve:

Exonerar/demitir, a pedido, a servidora **ANA LUCIA FONSECA PIRES DE PAULA**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Prefeitura, a partir de 11/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA em 15 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:292B5520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 55/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 55/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 526/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) SELMA DE FATIMA SANTANA**, Professora**, Licença Especial Remunerada de 180 (cento e oitenta dias) dias, no período de 01/03/2019 à 01/09/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Pro*CEDAM-SE AS DEVIDAS ANOTAÇÕES EM SUA FICHA FUNCIONAL.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:14DE71A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 56/2019 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

PORTARIA Nº 56/2019

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento protocolado sob nº 531/2019,

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **LILIANA AZEVEDO MACHADO,** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias, no período de 15/02/2019 à 17/05/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Fevereiro de 2019

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB243800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, nova solicitação do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019,** cujo objeto é a aquisição de 01 trator agrícola, 01 raçadeira agrícola, 01 conjunto de concha agrícola, 01 carreta agrícola, 01 carreta tanque com capacidade para 4.000 litros de água, destinados ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Aviso de retificação na íntegra estará disponível no endereço eletrônico www.astorga.pr.gov.br/portal-transparencia-astorga.

- Considerando a presente retificação, ficam alteradas as datas de entrega das propostas de preços, documentos de habilitação e abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 8:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 24 de abril de **2019**, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 24 de abril de **2019**, às 9:00 (Nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019.
Astorga, 05 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7F006989

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer jurídico emitido em 05/04/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos com 300 (trezentos) gramas, destinados aos alunos e funcionários das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), CREAS, Casa Lar e funcionários do município, à empresa abaixo:

TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ: 29.310.533/0001-51, sagrou-se vencedora pelo valor unitário de R$ 7,54 (Sete reais e cinqüenta e quatro centavos), dentro dos prazos e demais condições do edital.

Astorga-PR, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:31AAE9E7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, Processo Administrativo nº 029/2019 e homologo-a para contratação com as empresas MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.733/0001-36; CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59; CRISTALMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.486.788/0001-13, tendo como objeto a aquisição de medicamentos de urgência destinados aos usuários do Departamento Municipal de Saúde.
O valor para contratação é de R$ 7.053,00 (Sete mil e cinqüenta e três reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.32.00.00. e 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 24, II, IV e V da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 03 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:018FCFDE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor de R$ 99.721,80 (Noventa e nove mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Astorga, 05 de abril de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:10D76AFC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo Licitatório nº 023/2019
Pregão Presencial nº 011/2019 – Eventuais aquisições de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela Licitante ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pela sua tempestividade, para JULGAR IMPROCEDENTE quanto ao mérito, pelas razões acima aduzidas, vez que o presente edital está em estrita observância ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

Notifique-se a Impugnante.

Astorga-PR, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0ADDB465

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo Licitatório nº 023/2019
Pregão Presencial nº 011/2019 – Eventuais aquisições de medicamentos destinados aos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, recebo e conheço a impugnação interposta pela Licitante PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pela sua tempestividade, para JULGAR IMPROCEDENTE quanto ao mérito, pelas razões acima aduzidas, vez que o presente edital está em estrita observância ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

Notifique-se a Impugnante.

Astorga-PR, 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:57CC1703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2019

SÚMULA: Aprova a renovação/inscrição de cadastro para emissão de registros da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Astorga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de Abril de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º **-** Aprovar a renovação de cadastro para emissão de registros das entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Casa Lar Municipal de Astorga; Programa de Qualificação Profissional para Adolescentes de 15 a 17 anos; Programa Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC e LA; Projeto Criarte" – Associação dos Moradores dos Conjuntos Verelena, Antonio Lourenço I e II.;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 04 de Abril de 2019

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AC58FD91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, ao servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 1.332.100/SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 202.982.189-68, ocupante do cargo de Carpinteiro, nível 9-K.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.202,31 (um mil, duzentos e dois reais e trinta e um centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 05 (cinco) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A254C09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE, à servidora **MARLENE HERREIRO BRAIDO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 2.024.752-5/SSP-PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 325.060.409-78, ocupante do cargo de Professor, nível MC-3.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 513,53 (quinhentos e treze reais e cinqüenta e três centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 05 (cinco) de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F061769E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.970.624/0010-75, com sede à Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº 3215, Rebouças, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente ao fornecimento de peças e componentes para revisão no período de garantia técnica do veículo Sprinter Microonibus 415, placa BCE-8237, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta municipalidade, no valor total de até R$ 1.099,99 (um mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com prazo de vigência de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.2048-3.3.90.30.39.00.104.

Balsa Nova, 05 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9133D774

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 091/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 091/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, com acréscimo de meta física de aproximadamente 3,92% e a supressão de meta física de aproximadamente 0,72%, referente a execução de serviços de construção de quadra coberta nas instalações da Escola Municipal Padre Boleslau Liana, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 16.245,16 (dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Valor: Até R$ 2.994,33 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) referente a supressão de meta física.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0008-1161-4.4.90.51.00.00.104.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 091/2018.

Balsa Nova, 04 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DFFA6E10

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 118/2019

PORTARIA Nº: 118/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 2690/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LUIZ ALFREDO VIDA**, portador do RG nº 81690383, registrado na matrícula n° 46371, do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 28.03.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BEE51E5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 119/2019

PORTARIA Nº: 119/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 2536/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SHEILA ANGELITA GARRETT ORTIZ**, portadora do RG nº 64371444, registrada na matrícula n° 9031, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 02.04.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de abril de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0A5D1C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBOSA FERRAZ/PR, Senhora Juliana Rodrigues de Souza , no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 2050/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 002/2019**, do CMDCA local.
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 2050/2013 e pela Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2050/2013;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, bem como a formação de cadastro reserva de cidadãos aptos para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 33, da Lei Municipal nº 2050/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, sendo este eleitor do município;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ter escolaridade mínima de ensino médio completo;
h) Não registrar antecedentes criminais;
i) ter carteira de habilitação Nacional, no mínimo categoria "B";
j) Não ser ocupante de cargo público municipal provimento em comissão;
l) Não ser detentor de cargo eletivo;
m) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
n) experiência de na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
o) Atuação profissional de no mínimo 1 (um) ano no atendimento a criança/adolescentes, atestado por documento oficial que confirme a modalidade (Atendimento direto ou Defesa e Proteção dos direitos), a atuação voluntária também será aceita pelo mesmo período ou maior, ficando tanto a profissional ou a voluntaria de ser comprovada a qualquer tempo pelo CMDCA.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 2050/2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Resolução 002/2019 - CMDCA, instituiu a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, à Rua Barão do Rio Branco, nº 363 ou no CRAS, nesta cidade, das 13:00 às 16:00 horas entre os dias 08 de abril de 2019 e 03 de maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) CPF , RG e CNH;
b) Título de eleitor, comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.
c) Certidões negativas cíveis e criminais (da Comarca de Barbosa Ferraz, Justiças Estadual e Federal) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
g) Cópia de uma conta de concessionária de prestação de serviço que comprove a residência no município.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (dez) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.7. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.8. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.9. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento
da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos

oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2050/2013;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 10 (dez) dias antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Barbosa Ferraz, 20 de março de 2019
Juliana Rodrigues de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital até: 05/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 13:00 horas às 16:00 horas entre os dias 08/04/2019 à 03/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 06/05/2019 a 15/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 21/05/2019;
5 - Prazo para recurso de 27/05/2019 à 31/05/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 03/06/2019 a 12/06/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 13/06/2019;
8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 13/06/2019;
9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA até: 17/06/2019;
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 15/07/2019;
11 - Dia da votação: 06/10/2019;
12 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 08/10/2019;
14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;

16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 11/10/2019 a 14/10/2019;
17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 15/10/2019;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 16/10/2019;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4FE3195D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A à Z, éticos, genéricos, similares e materiais correlatos.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este município de Barra do Jacaré - PR, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa SOARES E CUNHA LTDA - ME - CNPJ: 06.121.328/0001-42, RUA: SÃO PAULO, 303 - Centro, Andirá - PR - CEP: 86.380-000, por apresentar proposta de menor valor, perfazendo um valor total de R$ 398.408,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oito Reais), para esta licitação que homologo.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 05 de Abril de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:18C0A01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 033/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ODONTO TEC LTDA
Valor.....: R$ 15.000,00
Vigência...: Início: 05/04/2019Término: 04/04/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2019
Recursos...: Dotação:422 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BelaVista da Caroba, 05/04/2019

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F1E10A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storchnos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR9/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 05/04/2019
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1168 - EDMAR GARDA 06742067977 (14.092.095/0001-25)
VALOR TOTAL: R$6.700,00

Bela Vista da Caroba, 05 de Abril de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FA654DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 011/2019 PREGÃO PRES. N.º 007/2019

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **18/04/2019** às 09**:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preços tipo menor preço com maior percentual de desconto sobre a Tabela Municipal de Preços dos Exames Laboratoriais constante do Anexo Único, conforme Decreto nº 107/2017, Art. 4º, para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal) visando o atendimento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital Municipal São Vicente de Paula e Unidades de Básicas de Saúde, de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto... O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7B1BB7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 043/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n.º 002/2001;**

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel residencial, comercial ou industrial, referente ao exercício de 2019, em cota única se beneficiará de desconto de 10% (dez por cento).

Art.2°. O parcelamento I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), se efetivará da seguinte forma:

Valores de R$ 48,00 até R$ 75,00 : 02 Parcelas;
Valores de R$ 75,01 até R$ 110,00 : 03 Parcelas;
Valores de R$ 110,01 até R$ 960,00 : 04 Parcelas;
Valores acima de R$ 960,00: 06 Parcelas;

Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de Março de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:70591995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARE A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE
Processo seletivo e eletivo para membros do conselho Tutelar

FICHA DE INSCRIÇÃO PARE A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Nª_____
Nome:_____
RG_____
Endereço:_____
e-mail:_____
Telefone para contato:_____

Documento a ser apresentado:
( ) xerox da identidade e CPF
( ) 02 fotos 3x4 colorida com fundo branco
( ) xerox do comprovante de residência no município a mais de 03 anos (talão de luz, declaração de matricula filhos, talão de agua)
( ) xerox do diploma ou declaração original de ensino médio completo
( ) xerox titular de eleitor e do ultimo comprovante de votação
( ) certidão negativa criminal(expedida pelo fórum)
( ) comprovante de atividade com crianças ou adolescentes

_____
Resp. Inscrição Assinatura do Candidato

Boa ventura de São Roque, ____/_____/2019.

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1EC00467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em conformidade com o edital e anexos, a pedido das Secretarias deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 23 de abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 02 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 41/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:32E7B759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SAMAE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÒLEOS LUBRIFICANTE, FILTROS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEÍCULOS LEVES, a pedido da SAMAE deste município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 18 de abril de 2019 às 14h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D4940FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SUPORTE PEDAGÓGICO, a pedido da secretaria de Educação, Cultura e Esporte deste Município.
TIPO
Entrega das propostas e documentações: dia 22 de Abril de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
Justifica-se a prorrogação da licitação para uma nova abertura, devido ter considerado deserto/fracassada na primeira abertura.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto as sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de abril de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7C52C154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2019

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de serviços de plano de saúde para atender o quadro de funcionários efetivos e comissionados do Município de Boa Vista da Aparecida, bem como para seus dependentes, com coberturas em todo território nacional, ou a nível estadual ou regional conforme demanda, na forma da legislação vigente.

FICAM ALTERADAS E ACRESCENTDAS AS SEGUINTES CLÁUSULAS:
Cláusula segunda- Forma de execução
O Início da prestação de serviços, deverá se iniciar a partir da assinatura dos contratos de planos de saúde, os quais serão firmados individualmente para cada produto previsto nos lotes de 01 a 05, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
Cláusula Quinta – Prazo de vigência
O prazo de vigência mínima é de12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, vigorando pelo prazo de vigência dos Contratos de Plano de Assistência à Saúde firmados individualmente para cada produto previsto nos lotes de 01 a 05, incluindo quaisquer de suas renovações, automáticas ou não.
Cláusula Sexta – Rescisão
Antes do término de vigência do contrato, é facultado a Administração denunciá-lo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sujeitando-se ao pagamento de multa contratual pecuniária equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das mensalidades que seriam devidas até o término do citado prazo.

Parágrafo único. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência mínima, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por quaisquer das partes CONTRATANTES, mediante notificação prévia da parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima – Das regras para utilização do plano de saúde

Acordam as partes que para cada produto previsto no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 014/2019, quais sejam: Lote 01 – Plano Regional – Coparticipação 30%, Lote 02 – Plano Regional – Coparticipação 50%, Lote 03 – Plano Estadual – Coparticipação 50%, Lote 04 – Plano Nacional – Coparticipação 50% e Lote 05 – Plano Nacional Apartamento – Coparticipação 50%, será firmado um Contrato de Plano Privado de Assistência à Saúde, definido na Lei 9656/98, de prestação de serviços continuada, a preço preestabelecido, por prazo indeterminado, com cobertura de custos médico-hospitalares, de acordo com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, vigente na época do evento, onde constará as regras sobre condições de admissão dos beneficiários, coberturas e procedimentos garantidos, exclusões de cobertura, duração, períodos de carências, formação do preço e mensalidades, reajustes e demais regras sobre utilização do plano, de acordo com as regras da ANS.

Boa Vista da Aparecida, 02 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F69BA09A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

COMODANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

COMODATÁRIA: J.A. PREISNER – ME.

OBJETO: Comodato de máquinas e equipamentos para indústria no ramo de fabricação de roupas e acessórios para animais domésticos (cães e gatos) no Município de Boa Vista da Aparecida.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 19 de fevereiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, ou seja, até 19 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B7D75A6F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 086 2019

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 086/2019
Data 29/03/2019

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório do concurso público nº 001/2015, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98, QUE ALTEROU O ARTIGO 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL, COMBINADO COM O ART. 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado do Estágio Probatório, concedida através do Decreto 085/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Estabilidade Funcional aos servidores em estágio probatório, do concurso público nº 001/2015, conforme segue:

Nº	NOME	CARGO	INICIO DO ESTÁGIO	TÉRMINO DO ESTÁGIO	RESULTADO
01	André Aparecido Sales	Técnico em Informática	16/03/2016	16/03/2019	Apto
02	Ana Lucia Perin	Assistente Administrativo	28/03/2016	28/03/2019	Apto
03	ElizianeSiméia da Silva Araújo	Contador	16/03/2016	16/03/2019	Apto
04	Eduardo Boiczuk	Técnico Agrícola	14/03/2016	14/03/2019	Apto
05	Giovane Vargas	Assistente Administrativo	09/03/2016	09/03/2019	Apto
06	Mario Henrichs	Contador	12/02/2016	12/02/2019	Apto
07	Marilucia de Campos	Assistente Administrativo	16/03/2016	16/03/2019	Apto
08	Karina Beatriz Nins	Assistente Administrativo	09/03/2016	09/03/2019	Apto
09	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato	Desenhista Cadista	01/03/2016	01/03/2019	Apto
10	Gabriel Henrique Caimi	Auxiliar Técnico de esporte	22/02/2016	22/02/2019	Apto
11	Andrea Paisca	Zeladora	11/02/2016	11/02/2019	Apto
12	Bruni Fagundes	Motorista de Ambulância Socorrista	22/02/2016	22/02/2019	Apto
13	Cristiano Clair dos Santos	Motorista de Ambulância Socorrista	17/03/2016	17/03/2019	Apto
14	Juliana Aparecida Liebber dos Santos	Técnico de Enfermagem 36Hrs	16/02/2016	16/02/2019	Apto
15	Marcio Ribeiro Rosa Carvalho	Agente de Limpeza e Esterilização	17/02/2016	17/02/2019	Apto
16	Maria Vanuza Ribeiro	Atendente de Serviços da Saúde	15/02/2016	15/02/2019	Apto
17	Regina Berti Maciel	Enfermeiro 36 Hrs	02/03/2016	02/03/2019	Apto
18	Solange Carolina DallabridaAntquevicz	Atendente de Farmácia	15/02/2016	15/02/2019	Apto
19	Tiago Oliveira dos Santos	Motorista de Transporte Sanitário	22/02/2016	22/02/2019	Apto
20	Viviane Maria Toniazo	Farmacêutica – Farmácia Básica	15/02/2016	15/02/2019	Apto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de março de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F7C1FB95

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009 2019

EDITAL 009/2019
DATA: 05/04/2019
TESTE SELETIVO 001/2019

CANCELAMENTO E DESIGNAÇAÕ DE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo 001/2019, nomeado pelo Decreto 052/2019 de 08/03/2019, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE;

TORNAR PÚBLICO

O **CANCELAMENTO DA PROVA PRÁTICA** a ser realizada na data de 05 de abril de 2019, devido as condições climáticas, fortes chuvas ocorrido no dia e horário da realização das provas, o que comprometeriam o desempenho dos candidatos, integridade e saúde dos candidatos e comissão avaliadora.

Fica **DESIGNADA**a data de **09 DE ABRIL DE 2019 às 8h30min** para a realização da prova prática para todos os cargos, mantendo-se as demais disposições do Edital.

Boa Vista da Aparecida em 05 de abril de 2019.

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AD0CD599

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076 2019

PORTARIA nº 076/2019
Data: 05/04/2019

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Gislaine Costa Pistore Dallazen	117441-0	Zeladora	01/04/2019 a 27/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1740954C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077 2019

PORTARIA Nº 077/2019
Data: 05/04/2019

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 30(trinta) dias, conforme abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Luciano Machado Cabocolino	117997-7	Vigia	01/03/2019 a 30/03/2019	2017/2018

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de abril de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D9866F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 05 de Julho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de Abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F96737CD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 46-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: RODRIGO DOS PASSOS & CIA LTDA – ME.**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais.
VALOR: **R$ 111.454,00 (cento e onze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 08/04/2019 a 08/04/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 6/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A4B7E0C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4085/2019.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido Servidora Senhora LIARA NODARI portadora da CI nº 8.342.895-3 SSP/PR, e CPF nº 064.210.889-70, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO**,** nomeada através da Portaria nº 2872/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2872/2018 de 02 de abril de 2018.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DAF57C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de Maio de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de Abril de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F87C76C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **JOSIANE PAULA CAMARGO 07540376902,** CNPJ nº **24.568.224/0001-62**
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinados a manutenção dos diversos departamentos do Município de Bom Sucesso, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.
VALOR: R$ 2.327,20 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 5/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 26 de março de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:09FB0741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 071, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 841.420.819-34 e CIC/RG n° 6.509.680-3, ½ (meia) diária de viagem, no dia 11 de abril de 2019, para Ponta Grossa – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:23B0C93A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 072, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e CIC/RG n° 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 08 de abril de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB1A05FA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 073, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Demito por termino de contrato Keila Cristina Rodrigues Soares, Maria Fernanda Cadore Duarte, Emanuely Camily dos Santos, ocupantes das vagas de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo nº 001/2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Demitir por termino de contrato, a partir de 04 de abril de 2019, contrato Keila Cristina Rodrigues Soares portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.341.551-3 SSP/PR, Maria Fernanda Cadore Duarte portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.389.268-0SSP/PR, Emanuely Camily dos Santos portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.950.671-5 SSP/PR, ocupantes das vagas de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo 01/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:831A0EFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **30/04/2019**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 03/2019**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção do Centro Público de Convivência – com área de 897,65 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2019.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:01EB011B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 24/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a contratação de empresa, especializada em prestar serviços de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo dos departamentos municipais, órgãos da administração pública municipal, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Bom Sucesso do Sul - Pr. compreendendo o planejamento, coleta e análise de dados, bem como a apresentação dos resultados, deverão ser realizadas no mínimo 5 levantamentos, com pelo menos 290 entrevistas, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **22/04/2019, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:751A3F8D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 07.2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019
Em concordância com a ata datada em 28/03/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 07/2019, que teve como objeto a aquisição de um veículo automotor Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento de Ação Social, com recurso oriundo do Governo Estadual deliberação 114/2018, Incentivo à Pessoa com Deficiência III, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.290.311/0001-40, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**Veículo Tipo Micro-Ônibus novo, Zero Quilômetro, com as Seguintes Características Mínimas**: - Ano/Modelo 2019/2019. - Carro Completo, Carroceria e Chassis integrados, cor branco, com capacidade de no mínimo 22 (vinte e dois) passageiros + 01 (um) auxiliar + 01 (um) motorista. - Motor movido a combustível Diesel S 10, com potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV's, e deverá atender as normas de emissões de poluentes: PROC ONVE7/EURO5. - Itens de segurança conforme normas do CONTRAN. - Poltronas fixas revestidas em tecido com cintos de segurança individuais. - Elevador para acesso de cadeirante, com no mínimo 01 (um) espaço (box) para cadeirante. - Ar condicionado buzina e câmera de ré. – Janelas laterais corrediças, cortinas em todas as janelas. - Porta pacote simples. - Porta LD com acionamento a ar externo e interno. - Rodado duplo na traseira. - Freios a ar com sistema de antitravamento ABS. - Freio de serviço com acionamento a ar.- Comprimento: Mínimo 7.000 mm. - Altura interna: Mínimo 1.900 mm. - Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. - Direção hidráulica. - Suspenção elevada. - Assistência técnica completa para chassi e carroceria. - Garantia e assistência técnica de no mínimo 02 (dois) anos sem limite de quilometragem. Manual do proprietário, MODELO: VOLARE V8L; MARCA: MARCOPOLO.	**Unid.**	**1**	**R226.000,00**	**R$ 226.000,00**
Valor Máximo Total R$ 226.000,00					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)

Bom Sucesso do Sul, 05 de abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:46837E86

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 (Processo Licitatório 19/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86
CONTRATADA: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME - CNPJ: 22.483.990/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos especializados, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor Mensal Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de Serviços de Fisioterapia pelo "Método Cuevas de Medek, Exercício Nível 3", para o Paciente Samuel Augusto Antonello, por se tratar de Paciente Especial.	**12**	**MESES** *com mínimo de 5 (cinco) sessões mensais*	**1.300,00**	**15.600,00**

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e seiscentos Reais).**
VIGÊNCIA: A contratação será formalizada pelo período de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1225.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:330BD7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2019

Braganey, 04 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1° - Concede dispensa total da jornada de trabalho da servidora Municipal **JEANE RIBEIRO PINTO**, portadora da Carteira de identidade sob o numero 8.528.278-6 e inscrita no CPF Nº: 061.880.029-82, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no primeiro dia útil do mês de Abril de 2020, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade da sua filha.

Art. 2º. – A presente portaria, possui efeitos retroativos ao dia 02/04/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:8097A16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2018 - ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 77.396.810/0001-33, sediada na Avenida Brasil, nº 1406, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel - Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Laura Roberta Riede, CPF: 033.315.939-07 e RG: 6.473.441-5**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário veículo zero quilômetros, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA
Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 038/2018 firmado em, 29 de maio de 2018. A prorrogação compreende o período entre 29/11/2018 à 28/05/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 038/2018.

Braganey, 17 de janeiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
LAURA ROBERTA RIEDE

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:ECD6FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2018 - ADVINDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2018PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA** a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/0001-17, sediada na Avenida Brasil, nº 264, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann, CPF: 096.053.829-11 e RG: 10.699.996-1**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto,pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário veículo zero quilômetros, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 853292/2017/SEAD/CAIXA - Programa SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: VIGÊNCIA
Fica prorrogado em até 06 (seis) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 038/2018 firmado em, 29 de maio de 2018. A prorrogação compreende o período entre 29/11/2018 à 28/05/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 038/2018.

Braganey, 17 de janeiro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Schlickmann & Rotta LTDA – ME,
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:2ACFFE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0047/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 010/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr Valdir Zielinski, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**. sociedade por ações, concessionárias de serviço público federal de distribuição e comercialização de energia elétrica, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 90.233.073-99, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** neste ato representada pelo seu Gerente de Divisão de Arrecadação e Cobrança Leste, Sr. Evandro Luiz Zaclikevisc. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR TOTAL. R$
1	O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a **CONCESSIONÁRIA**, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do **MUNICÍPIO**.	Serviço	R$ 199.000,00

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses a partir da data de assinatura**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8D4473C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Aquisição de Doces para distribuição as crianças da Educação infantil e ensino fundamental, em comemoração à páscoa, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue os vencedor:

Item	Itens	Proponente	Valor Total
01	**Aquisição de Doces para distribuição as crianças da Educação infantil e ensino fundamental, em comemoração à páscoa.**	**DOCES IDEAL LTDA. inscrita no CPNJ: 08.597.509/0001-75**	**R$ 4.518,60(Quatro mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos),**

O Prefeito Municipalde Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 04 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:939A6915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2017 - REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, DETONI & DALMAGRO LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, N°.500, Centro, na cidade de Corbelia/Pr**,** inscrita no CNPJ nº. **CNPJ: 07.333.846/0001-92,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **ALDO QUELES DETONI**, portador da cédula de RG: **7.368.769-1** e CPF nº. **024.605.509-01**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática abrangendo manutenção preventiva e corretiva de computadores e equipamentos de informática, administração de serviços Windows Server/Linux para banco de dados, controle de conteúdos de internet e firewall em ambientes com ou sem virtualização, manutenção de redes cabeadas e wiewless e suporte técnico ao usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado em 12 (Doze) meses o prazo de vigência previsto na cláusula nona do contrato. A prorrogação compreende o período entre 04/04/2019 até 03/04/2020. Não haverá reajuste de valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 04 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY
Contratante

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Detoni & DalMagro LTDA-ME
ALDO QUELES DETONI
Contratada

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F212869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2019

montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos para uso nas festividades do 37° aniversario de Emancipação Política do Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 18/04/2019
Protocolo: até: 08h45mim.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 9.900,00 (**Nove mil e novecentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: liciatacao.braganey@hotmail.com **Informações:** (45) 3245-1235

Braganey, 05 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:84AD3334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços visando aquisição de placas para veículos que fazem parte da frota das diversas Secretarias do Município Braganey-PR (conforme Resolução CONTRAN Nº 729 e Nº 733-Padrão Mercosul), de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2019, conforme segue o vencedor:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	AUTO PLACAS CORBÉLIA LTDA. CNPJ 26.257.439/0001-98.	R$ 5.500,00
TOTAL		R$ 5.500,00

Braganey, 05 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:67F10851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição e plantio de mudas de árvores e grama para reposição nas áreas urbanas do Município de Braganey e nos distritos Bragantina e Longuinopolis; de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 027/2019, conforme segue o vencedor:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ALLAN MARCHESE ME – CNPJ 19.611.542/0001-29.	R$ 98.800,00
TOTAL		R$ 98.800,00

Braganey, 05 de abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:564B5A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2019

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares conforme a Lei 414/2010, e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença sem vencimento para tratar de assunto de interesse particular ao servidor **Sr. MARCOS ANTONIO PERES DAMS,** Gari, portador da Carteira de identidade nº 10.704.976-2 e devidamente inscrito no CPF. 097.607.449-45, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 85 da Lei Municipal nº414/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/04/2019, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:69140256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 077/2019

SÚMULA: DESIGNA COORDENADOR DE ENDEMIAS, E DIVISÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR, SAÚDE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º Designar o Sr. JONAS CAETANO PINHEIRO, portador do CPF 091.014.679-99, para exercer a função de Coordenador de Endemias, e Divisão da Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental.

ART.2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:95E3D486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2019

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO COM A APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

ART.1ª – Ficam nomeados os representes abaixo relacionados para formarem o conselho:

REPRESENTANTE FUNDEB:

ROSANGELA GOMES MODOLO – CPF. 024.375.559-78

REPRESENTANTES CONSELHOS MUNICIPAL EDUCAÇÃO:

MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO – CPF. 000.456.469-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

MARIANE TOFFOLI STOCKER PASSARINI – CPF. 078.373.849.89

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, aos 05 dias do mês de Abril de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DC06C919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.627/2019

SÚMULA: Proíbe a concessionaria do serviço Municipal de abastecimento de agua e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no Município de Cafelândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica terminantemente vedado à concessionaria do serviço Municipal de abastecimento de agua e de esgotamento sanitário (SANEPAR) a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de agua e/ou tratamento de esgoto no Município de Cafelândia.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa correspondente à **3 UFM** por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 997/2009, esta Lei é de autoria dos Vereadores Charles Roling - Presidente, Ademir Antunes Branco - Vice-Presidente, Solange Ferreira Silva - 1ª Secretária, Adilson Alves Garcia - 2º Secretário, Jair Pina da Silva, Leacir José Motter, Osni Eising, Fábio Arcanjo de Lima e Romildo Balbino de Freitas

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CFCB3FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.628/2019

SÚMULA: Amplia o número de vagas no Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Cafelândia – Paraná, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de professor 20 horas e Professor 30 horas, acrescentando no anexo I, da Lei Municipal nº 1.046/2010 (Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, passando a vigorar com a seguinte alteração constante do quadro abaixo:

Denominação do Cargo	Número de vagas atuais	Número de vagas ampliadas	Número de vagas total
Professor de 20 horas	150	25	175
Professor de 30 horas	30	35	65

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:356EA887

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2019.

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº 6.604.089-5 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 03 (três) de abril de 2019.

Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
* Transportar paciente para internamento no Hospital Psiquiátrico.

Data do retorno: 03 (três) de abril de 2019.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1ED956F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Marta Campestrini Accordi, portadora do R.G. nº 5.174.036-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
* Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário – PR: Diálogo entre os entes federados e a garantia do direito à educação de excelência.

Data do retorno: 11 (onze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D43391A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Servidora Municipal Sra. Izabel Franzoi, portadora do R.G. nº 3.422.269-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h00min.
Motivo:
* Participar do XVI Fórum Estadual Ordinário – PR: Diálogo entre os entes federados e a garantia do direito à educação de excelência.

Data do retorno: 11 (onze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EC986C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Adauto Costa Junior, portador do R.G. nº 1.539.597-4 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h30min.
Motivo:
* Realizar o Curso de Compras Municipais, Compras e Contratações complexas e Polêmicas.

Data do retorno: 13 (treze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 08h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7D67CA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:
Data da saída: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h30min.
Motivo:
* Realizar o Curso de Compras Municipais, Compras e Contratações complexas e Polêmicas.

Data do retorno: 13 (treze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 08h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D3B8060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Dulce Terezinha Hanauer de Sales, portadora do R.G. nº 4.407.070-7- SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h30min.
Motivo:
* Realizar o Curso de Contratação direta, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Data do retorno: 13 (treze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 08h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4DD1D6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Vanessa da Silva Rodrigues, portadora do R.G. nº 13.277.838-8 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h30min.
Motivo:
* Realizar o Curso de Contratação direta, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Data do retorno: 13 (treze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 08h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D20A7E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Sorli Domingos Porto, portadora do R.G. nº 6.823.960-5 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário de saída: 07h30min.
Motivo:
* Realizar o Curso de Contratação direta, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos.

Data do retorno: 13 (treze) de abril de 2019.
Horário do retorno: 08h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A38ED7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Rafael Pereira de Araujo Nascimento, portador do R.G. nº 13.995.752-0 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 10h30min.
Motivo:
* Realizar curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4711009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Nelson Julio Fachini Cipriani, portador do R.G. nº 8.974.133-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 10h30min.
Motivo:
* Realizar curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CF8462BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Nelsi Aparecida dos Santos Nunes, portadora do R.G. nº 6.207.752-2 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 10h30min.
Motivo:
* Realizar curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CEA30014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Adriana Pasquali Agnoletto, portadora do R.G. nº 5.934.993-7 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 10h30min.
Motivo:
* Realizar curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1F75E7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Eliane Cristina de Luca da Silva, portadora do R.G. nº 9.566.025-8 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 10h30min.
Motivo:
* Realizar curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C561F45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2019.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2019.

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Miguel Lara Pacheco, portador do R.G. nº 9.443.181-6 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 7 (sete) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 07 (sete) de abril de 2019.
Horário de saída: 10h30min.
Motivo:
* Transportar servidores municipais para realizarem curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: Atualização da Lei Municipal e Prática Processual.

Data do retorno: 09 (nove) de abril de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9374972

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 245/2019-DRH

PORTARIA N. º 245/2019-DRH

SÚMULA: Revogar disposição de servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** a portaria nº 053/2018-DRH, que colocou à disposição servidores para exercer suas funções na **ESCOLA ESPECIALIZADA JOÃO VIANEI-APAE DE CAFELANDIA.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1DCBF973

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 246/2019-DRH

PORTARIA N.º 246/2019-DRH

SÚMULA: Colocar a disposição Servidores para exercer suas Funções na Escola Especializada João Vianei – APAE de Cafelândia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1. º - COLOCAR à disposição nos termos do convênio nº. 001/2017, os Servidores abaixo relacionados**,** para exercer suas Funções na Escola Especializada **JOÃO VIANEI** – **APAE** de Cafelândia**.**

NOME	FUNÇÃO
Ana Claudia Moratelli	Professora
Cynara Fagundes Cordeiro	Professora
Lucia de Fátima S. Resch	Professora
Neusa Maria Perpetuo Soares Trichez	Professora

Art. 2. º - O prazo de cessão dos servidores será a partir de 04/04/2019 à 31/12/2019, podendo ser renovado mediante solicitação da entidade, e autorização do Executivo Municipal.

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:70C5961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 247/2019-DRH

PORTARIA N.º 247/2019-DRH

SÚMULA: Exonera o Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR o Servidor **DARCI TRICHES COPCESKI** matricula 008207-1 ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE I DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA E COMUNITARIA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:05F64331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 248/2019-DRH

PORTARIA N.º 248/2019-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido ocupante de Cargo de Contratação Temporaria - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR à pedido a partir de 05/04/2019 **MARINEUSA DE FATIMA COITO GLABA,** contratada através de Contratação Temporaria **-** PSS para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DOCENCIA SERIES INICIASIS - PSS ,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:376FDFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 249/2019-DRH

PORTARIA N.º 249/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear DARCI TRICHES COPCESKI, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR II DO DEPARTAMENTODE TURISMO,** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81B72BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 250/2019-DRH

PORTARIA N.º 250/2019-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JOSE VILSON CARDOSO, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE III DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA E COMUNITARIA,** Símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F15A75DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA (2019/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CIPA (2019/2020).

O **GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, convoca todos os seus servidores efetivos para a eleição dos seus representantes na CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, em cumprimento a norma regulamentadora nº 05, Portaria MTB nº 3.214/78, alterada pela Portaria nº 08/99, a ser realizada em escrutínio secreto, no dia 05 de Junho de 2019, com início às 8h00min e encerramento às 16h00min, em votação secreta, com urna fixa no Paço Municipal e outra duas urnas itinerante, pelos locais de maior concentração de funcionários.

Cafelândia, 05 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A44A09C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA N° 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROJETO JOVENS TALENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA N° 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – PROJETO JOVENS TALENTOS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 046/2019, na **Modalidade Pregão Presencial nº 028/2019**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS, SENDO CONJUNTO AGASALHO, BERMUDA EM TACTEL, CALÇÃO ESPORTIVO, CAMISA, E PAR DE MEIÃO, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "JOVENS TALENTOS" FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA – COPACOL, conforme especificação completa do Termo de Referência e do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os credenciamentos e os envelopes de proposta de preços e de habilitação, lacrados e invioláveis, das seguintes empresas: **E P FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 30.978.041/0001-18, sediada em Nova Aurora/Pr., representada pelo Sr. Diego Saggin Fabichachi, devidamente inscrito no CPF nº 068.847.899-99; **ADRYEL CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 08.323.027/0001-27 sediada em Cascavel/Pr., representado pelo Sr. Jelson Jose Poletto, devidamente inscrita no CPF nº 623.995.439-04; **P I SILVA & ROSA LTDA ME,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 20.763.022/0001-10, sediada em Cascavel/Pr., representado pelo Sr. Antônio da Rosa, devidamente inscrito no CPF nº 20.763.022/0001-10; **PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA ME,** pessoa jurídica de privado inscrita no CNPJ nº 11.934.501/0001-61 sediada em Palotina/Pr, representada pelo Sr. Marcio Orlandini, devidamente inscrito no CPF nº 050.350.979-51; **T SHIRT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 28.451.892/0001-66, sediada em Três Barras do Paraná/Pr, representada pelo Sr. Hélio Nojehovsi Junior, devidamente inscrito no CPF nº 073.612.329-65. Os representantes foram credenciados a prosseguirem na licitação. Foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise dos presentes e todas estão em conformidade com o edital. E seguiu à fase de lances conforme os relatórios anexos ao processo. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa pré-vencedora a mesma está com os documentos de acordo com o edital. O Pregoeiro inquiriu os presentes quanto ao interesse em apresentar recursos, e todos declinaram. O Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado conforme relatório anexo ao processo licitatório. O Pregoeiro encaminhará o processo ao Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para sua manifestação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 09:26, e a ata, que lida e achada conforme aconteceu segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

E P Fabichacki Saggin – Uniformes
DIEGO SAGGIN FABICHACHI,

Adryel Confecções Indústria e Comércio LTDA
JELSON JOSE POLETTO

P I Silva & Rosa LTDA ME
ANTÔNIO DA ROSA

PNA Confecções Esportivas LTDA ME
MARCIO ORLANDINI

T Shirt Industria e Comercio LTDA
HÉLIO NOJEHOVSI JUNIOR

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C014F7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS ATA Nº 038/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS

ATA Nº 038/2019

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 03/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 047/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I e do Termo de Referência do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis da seguintes empresas: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de dirieto privado devidamente inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-

33, sediada em Cascavel-Pr., representada pelo Sr. Jasson Jorge Chaves, devidamente inscrito no CPF nº 580.783.399-68; **FANCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-80, sediada em Cascavel/PR., representada pela Sra. Eronilda Aparecida Soares Carneiro, devidamente inscrito no CPF nº 718.339.009-87; Com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h26min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe Apoio

Fipal Distribuidora de Veiculos LTDA
JASSON JORGE CHAVES

Fancar Veículos LTDA
ERONILDA APARECIDA SOARES CARNEIRO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:993DF7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BUSATA MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.120.682/0001-37, RUA JOÃO DE BARRO, 37 CASA 01 - CEP: 85814500 - BAIRRO: BAIRRO FLORESTA, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA BARBOZA, portador da cédula de identidade RG Nº 7.920.300-9, devidamente inscrito no CPF N° 028.167.379-93.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE SEMI REBOQUE/PRANCHA NOVA OU SEMI-NOVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA – PR.
Valor Total: R$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, CRISTIANE APARECIDA BARBOZA
Vigência: 04/04/2019 a 03/04/2020.
Data da Assinatura:04/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:1FCCD00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: EDIR BRAZ FUZER, pessoa física, com sede a Rua Souza Naves, 220 - Cep: 85.410-000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 99978-9517, e-mail: alicercesfuzer@gmail.com, na cidade de Nova Aurora/PR, portador da cédula de identidade n° 4.050.418-4, devidamente inscrito no CPF n° 662.908.489-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA PUXAR SEMI-REBOQUE/PRANCHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.
Valor Total: R$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, **EDIR BRAZ FUZER**
Vigência: 04/04/2019 a 03/04/2020.
Data da Assinatura:04/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6C9200D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.278.471/0001-42, endereço AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 85906230 - BAIRRO: JARDIM PORTO ALEGRE, CIDADE Toledo/PR E-MAIL grameira@grameirasantahelena.com.br, TELEFONE: 45 3278-7658 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LISANDRA LUCIANA KONZELMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 76423334, devidamente inscrito no CPF N° 033.094.969-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LISANDRA LUCIANA KONZELMANN
Vigência: 05/04/2019 a 04/04/2020.
Data da Assinatura:05/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A064FD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 251/2019-DRH

PORTARIA N. º 251/2019-DRH

SÚMULA: . Revogar a gratificação de Substituição atribuído a servidor efetivo

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/04/2019 a portaria nº 081/2019-DRH, que atribuiu a gratificação de Substituição a servidora **NEURA DE JESUS** matricula 007964-1, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de **PROFESSOR.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de Abril de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25FB5FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IRIA LUFT - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.234.405/0001-15, endereço R MINUANO, 1450 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CONDA, CIDADE Medianeira/PR E-MAIL semefertil@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3264-1327 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IRIA LUFT, portador da cédula de identidade RG Nº 47668190, devidamente inscrito no CPF N° 885.978.309-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 90.700,00 (Noventa Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IRIA LUFT
Vigência: 05/04/2019 a 04/04/2020.
Data da Assinatura:05/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A81FA6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IVANETE RIBEIRO PENGA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.218.009/0001-38, endereço R. BELÉM, 1602 - CEP: 85811020, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL floriculturacascavel@hotmail.com, TELEFONE: 45 3226-4567 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE ALEXANDRE PENGA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.092.346-5, devidamente inscrito no CPF N° 039.869.319-6.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOSE ALEXANDRE PENGA
Vigência: 05/04/2019 a 04/04/2020.
Data da Assinatura:05/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:ECEE0001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES –
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.685.434/0001-06, endereço R.HAITI. ESQ. C/BR 467, 45 - CEP: 85812000 - BAIRRO: PERIOLO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL andre@floriculturaromana.com.br, TELEFONE: 045-227-8080 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IZIDORIO SIUTA, portador da cédula de identidade RG Nº 2.009.515, devidamente inscrito no CPF N° 373.448.899-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, PALMEIRA IMPERIAL, EXTREMOSA BRANCA E GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 11.820,00 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IZIDORIO SIUTA
Vigência: 05/04/2019 a 04/04/2020.
Data da Assinatura:05/04/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:74959DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2019

Extrato do contrato n° 020/2019
Processo Licitatório nº 033/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2019

OBJETO: Aquisição de caixas de bombom e ovos de chocolate para distribuição aos alunos das escolas e CMEI's do Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 01/04/2019, às 08:30h nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais)
FORNECEDOR: TANGO LTDA ME
CNPJ: 05.304.697/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.687,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 05/04/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E2336F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 150/2018
MODALIDADE: Tomada de Preço n° 011/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros da comissão de licitação, designados pela Portaria n.º 038/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 150/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Item	Unidade	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para revisão e elaboração de todas as Leis que compõem o Plano Diretor do Município de Califórnia – PR, conforme disposições do Termo de Referência do edital.	R$ 248.000,00	R$ 248.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 150/2018, na modalidade, Tomada de Preços: nº 011/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E4AB5C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONVÊNIO RICARDO BARROS.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.950.465/0001-55, com sede na Rua Padre Josefinos, na cidade de Marilândia do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. Osmar Martinelli Junior, inscrito no CPF n.º 047.011.479-74, residente e domiciliado na cidade de Marilândia do Sul - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 058/2018, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 58/2018 será prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados de 06 de junho de 2019 até 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados de 09 de abril de 2019 até 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 05 de abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*MARTINELLI CONSTRUTORA LTDA - ME*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:83C708D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 10/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 2.580,00** (dois mil quinhentos e oitenta reais), do **lote 04**, com

valor de **R$ 4.040,00** (quatro mil e quarenta reais) e do **lote 08**, com valor de **R$ 9.750,00** (nove mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando **R$ 16.370,00** (dezesseis mil trezentos e setenta reais), a empresa **LEONARDO A VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, vencedora do **lote 02**, com valor de **R$ 3.990,00** (três mil e novecentos reais) e do **lote 06**, com valor de **R$ 89.290,00** (oitenta e nove mil e duzentos e noventa reais), totalizando **R$ 93.280,00** (noventa e três mil e duzentos e oitenta reais), a empresa **MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.706.828/0001-09**, vencedora do **lote 03**, com valor de **R$ 9.640,00** (nove mil, seiscentos e quarenta reais), do **lote 05**, com valor de **R$ 15.970,00** (quinze mil, novecentos e setenta reais), do **lote 09**, com valor de **R$ 14.800,00** (quatorze mil e oitocentos reais), do **lote 10**, com valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) e do **lote 11**, com valor de **R$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais), totalizando **R$ 61.110,00** (sessenta e um mil cento e dez reais), e a empresa **COMERCIAL PRINT LUX - EIREILI**, inscrita no CNPJ n.º **28.818.594/0001-61**, vencedora do **lote 07**, com valor de **R$ 5.210,00** (cinco mil duzentos e dez reais) e do **lote 12**, com valor de **R$ 16.290,00** (dezesseis mil, duzentos e noventa reais), totalizando **R$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos).

Campina do Simão - PR, cinco dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D735C483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PP 10/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATO 17/2019
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**.
VALOR: R$ 16.370,00 (dezesseis mil trezentos e setenta reais).

CONTRATO 18/2019
CONTRATADA: LEONARDO A VERZA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, situada a Rua Gabriel Ferreira, 11, Sala 1, Lindouro Cep. 85.170-000 Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo André Verza**.
VALOR: R$ 93.280,00 (noventa e três mil e duzentos e oitenta reais).

CONTRATO 19/2019
CONTRATADA: MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.706.828/0001-09**, situada a Rua Saldanha Marinho, 1796 centro, CEP: 85.010-290 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Carlos Gomes**.
VALOR: R$ 61.110,00 (sessenta e um mil cento e dez reais).

CONTRATO 20/2019
CONTRATADA: COMERCIAL PRINT LUX - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **28.818.594/0001-61**, situada a Rua Herbert Neal, 79, Santa Quitéria, Cep. 80.310-330 Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. **Edvaldo Vilha do Lago**.
VALOR: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos).

VIGÊNCIA: 04 DE ABRIL DE 2020.
DATA ASSINATURA: 05 DE ABRIL DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7FAD21AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Portaria Nº. 39, de 01 de Abril de 2019.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Amauri Ruiz Fóss** portador do **CPF: 696.764.029-15**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a portaria nº 38 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 01 de Abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:A57CF07D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Portaria Nº 40, de 02 de Abril de 2019.

Súmula: Nomeia Marilda Stadiskowski Pilissari**,** para cargo em comissão de Diretora de Departamento**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marilda Stadiskowski Pilissari,** portadora do CPF/MF nº 554.339.959-68**,** para o cargo de Diretor de Departamento de Saude, símbolo CC2, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei nº 626 de 05 de Junho de 2018, e suas alterações..

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 02 de Abril de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:E17874FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 14/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de 01 (um) certificado digital E-CPF A3, sendo para o Contador André Ferreira Mattos de Moura, com validade mínima de 01(um) ano, emitido em dispositivo "token" protegido por senha de acesso e fornecido pela contratada, para atender as demandas da Câmara Municipal. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 05/04//2019. **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) **P.J. Contratada:** CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A **CNPJ**: 01.554.285/0001-75.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:04C817AF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 16/2019
ID n°. 201963
Modalidade: Pregão : 10/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GOBECHE INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA, CNPJ: 11.007.686/0001-69, Valor: R$ 54.510,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e dez reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 29 de março de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07ED2F54

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade, nº. 14/2019
Processo nº. 54/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 54/2019, Inexigibilidade, nº. 14/2019, que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA (CREJER) inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.672.890/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 398.976,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/04/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C6EF43A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 21/2019
ID n°. 201986
Modalidade: Inexigibilidade : 14/2019. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Credenciada: CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO DE LIDERES JEOVA RAPHA (CREJER), CNPJ: 28.672.890/0001-05, Valor: R$ 398.976,00 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e seis reais) Vigência do contrato: trezentos e sessenta e seis dias.
Data de assinatura: 04 de abril de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D72077A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade, nº. 13/2019
Processo nº. 53/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 53/2019, Inexigibilidade, nº. 13/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA ASSOFUTSAL - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DAS COMPETIÇÕES PROMOVIDAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL NESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ inscrito no CNPJ/CPF Nº 79.197.448/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 04/04/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55EB522B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 176, de 15 de dezembro de 2011, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK - Matrícula nº 325831,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da Diária;	R$ 571,50 (Quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
III	Valor total da Diária (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**	R$ 571,50 (Quinhentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos)
IV	Destino;	Cascavel – PR
V	Objetivo da viagem;	Condução de menor que reside no município até a residência da avó do menor na cidade de Cascavel.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de abril de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7F65C95A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por Atividade Operacional, à servidora **ROSA COUTIM DE LIMA – Matrícula nº. 146131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2019.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F85D0809

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSLAINE ROSA MARIANO - Matrícula n.º 180311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 06 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2019 até 12 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:80A10E3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 433, de 22 de dezembro de 2016,

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais de trabalho à Servidora **JOSELITA WROBLEWSKI - Matrícula nº. 93851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 11 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2019 até 12 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:310F0678

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 433, de 22 de dezembro de 2016,

AUTORIZA

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Rural Municipal João Assunção, suprindo as aulas de disciplinas, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2019 até 30 de abril de 2019.

Campina Grande do Sul, 05 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BBE6AE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 008/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da Notificação Decisão Administrativa Final n° 0014/2019 que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRASTIVA FINAL	PROCESSO
LUX SIGN COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA - ME	03.425.168/0001-37	0014/2019	3566//2017

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Tributos e Fiscalização - DETR da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 12 de março de 2019.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD8402E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 176/2019

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O memorando SEMEC n.º 188/2019;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora FERNANDA JUBANSKI ALVES, matricula 2214 a partir de 04/04/2019, no periodo da manhã na Escola Municipal Jardim Pioneiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D9FE668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 003/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
SONIA MARA CASAROLO VIEIRA	2131	CHEFIA IMEDIATA
TATIANE BÁRBARA WALGER BERTHE DE AZEVEDO	1127	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **CASSIA TOMADON,** matrícula n.º 2192, ocupante do cargo Enfermeira, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo IX, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 599/2017, a partir de 01/02/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **DANIELLE BATISTA DE LIMA,** matrícula n.º 2205, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, Classe A

Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo VII, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 034/2018, a partir de 06/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

- **DARKEN EUGENIO DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 2258, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 334/2018, a partir de 07/12/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
- **DIONATAS AUGUSTO DOS SANTOS,** matrícula n.º 2237, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo IX, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 271/2018, a partir de 23/10/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **EDUARDO QUEVEDO VIDAL,** matrícula n.º 2230, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexos V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 203/2018, a partir de 11/07/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA,** matrícula n.º 2230, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo X, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 287/2017, a partir de 02/03/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **MARIA MARTA DA SILVA RANGEL,** matrícula n.º 2259, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo IX, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 321/2018, a partir de 03/12/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **PATRICIA BEATRIZ GOMES MARQUES,** matrícula n.º 2238, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo IX, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 279/2018, a partir de 08/11/2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- **SANDRA APARECIDA MACHADO PASSINE,** matrícula n.º 2193, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo IX, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 600/2017, a partir de 01/11/2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8E695B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 004/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
SILVETE TERESINHA ESCORSIN	1198	CHEFIA IMEDIATA
GISLAINE ANTONIA BERTÃO	1155	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **ANA PAULA DOS SANTOS,** matrícula n.º 2200, ocupante do cargo Psicologa, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 005/2018, a partir de 08/01/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **VALÉRIA TRENTO,** matrícula n.º 2232, ocupante do cargo Psicologa, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 231/2018, a partir de 03/09/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2FF15AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 005/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
GISLAINE ANTONIA BERTÃO	1155	CHEFIA IMEDIATA
ISLAYNE DE FATIMA LEONARDI	1755	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **CLAUDIA ELIS ROBASSA HUNZICKER,** matrícula n.º 2060, ocupante do cargo Enfermeira, 44 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 083/2017, a partir de 07/01/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- **GIANNA SCHREIBER POPADIUK,** matrícula n.º 2206, ocupante do cargo Enfermeira, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 035/2018, a partir de 06/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F462E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 006/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS	995	CHEFIA IMEDIATA
GISLAINE ANTONIA BERTÃO	1155	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **DAMARIS OTT** matrícula n.º 962, ocupante do cargo de médica, 20 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo XII, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 277/2018, a partir de 07/11/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

- **JACKELINE DE FATIMA TORRES DA SILVA,** matrícula n.º 2239, ocupante do cargo de auxiliar de serviços administrativos, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo XII, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 294/2017, a partir de 01/03/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6BCD9F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 007/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
ADRIANA RAVANELO	91240	CHEFIA IMEDIATA
ISLAYNE DE FATIMA LEONARDI	1755	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **LUANA RIBAS DANRAT** matrícula n.º 2130, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo IX, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 289/2017, a partir de 02/03/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10ED53F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 008/2019

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
LUCIANE MOSER MAIRINK DE OLIVEIRA	1749	CHEFIA IMEDIATA
GISLAINE ANTONIA BERTÃO	91155	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **MICHELE CRUZ DA SILVA** matrícula n.º 2216, ocupante do cargo de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo xi, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 055/2018, a partir de 19/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de Abril de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6F79E369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 5º (QUINTO) dia do mês de Abril do ano de 2019 (dois mil e dezoito), às 09h00min (nove) horas (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro *Marcos Roberto Barreto e equipe de apoio, designados pelo decreto 39/2019,* para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	*Patricia Aparecida Rodrigues da Cruz*	RG 65351	**LTDA**
PELLEGRINE ENGENHARIA LTDA	*Emerson Rangel Rossetim*	RG 6314065-1	**ME**
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME	*Fabio Israel da Silva*	RG 8386960-7	**ME**
JP DUQUE OBRAS EIRELI	André Fabris Branco	RG 5410913-0	**EPP**

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, e no Portal da transparência do Ministério da transparência, fiscalização e controladoria geral da união, para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.

No Ato do credenciamento da empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA,** foi constatado que a mesma apresentou a declaração de microempresa sem assinatura do contador, desta forma, fica desabilitada de participar dos lotes 01 e 02 exclusivos pra microempresa, e dos lotes 03 ao 09 que são de cota reservada para microempresa. Conforme item 5.9 do edital.

Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes, antes da entrega ao Pregoeiro. Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade.
Os valores iniciais e finais seguem no mapa de lances em anexo.
Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a Fase de lances foram das seguintes licitantes:

EMPRESA	LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
JP DUQUE OBRAS EIRELI	01	10,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	02	10,00%
PELLEGRINE ENGENHARIA LTDA	03	15,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	04	22,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	05	10,50%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	06	10,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	07	10,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	08	22,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	09	10,00%
PELLEGRINE ENGENHARIA LTDA	10	18,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	11	22,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	12	10,50%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	13	10,00%
JP DUQUE OBRAS EIRELI	14	10,00%
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	15	28%
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA	16	15,5%

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes **CLASSIFICADAS.**
No ato da conferencia da documentação de habilitação da empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA,** foi constatado que a mesma não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Divida Ativa Estadual, assim fica desabilitada dos lotes 15,16 que foi vencedora. Conforme item 8.9 do edital.
Assim os lotes 15,16 foram repassados para a empresa **JP DUQUE OBRAS EIRELI,** 2º colocado na fase de lance .

Após examinado as demais documentações quanto a sua conformidade**,** foram consideradas pelo Pregoeiro e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME as seguintes licitantes:**

EMPRESA	LOTES
JP DUQUE OBRAS EIRELI	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
PELLEGRINE ENGENHARIA LTDA	03,10.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Os licitantes vencedores foram orientados a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 dias uteis, a contar do dia 08/04/2019. A mesma pode ser enviada por e-mail.
O envelope 02 da empresa ***MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME*** ficará a disposição do Pregoeiro no período de 30 dias, a contar da data de hoje, podendo ser retirado pelo licitante após essa data.

Nada mais a acrescentar por parte dos licitantes, deu-se por encerrada a sessão pública, às 11h46min, da qual eu, Marcos Roberto Barreto, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro	***MARCOS ROBERTO BARRETO***	
Equipe de Apoio	***JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES***	
PWB Manutenção Industrial LTDA	***PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ***	*Ausentou-se da sessão às 10h44min.*
Pellegrine Engenharia LTDA	***EMERSON RANGEL ROSSETIM***	
Multiplus Balsa Nova EIRELI ME	***FABIO ISRAEL DA SILVA***	
JP Duque Obras EIRELI	***ANDRÉ FABRIS BRANCO***	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:89407D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 09/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 36 a 41, do protocolo n.º 1492/2019, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA 1º REVISÃO DOS VEICULOS VOLKSWAGEM GOL",** cuja empresa contratada é a **LUSON VEICULOS LTDA** , no valor global estimado em **R$ 1.505,75 (um mil e quinhentos e cinco reais e setenta e cinco centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 04 de abril de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E8B0699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 79.733.572/0001-30
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 32.214,99 (Trinta e dois mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D85C14AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: C. E. CARVALHO COMERCIAL - ME
CNPJ: 24.864.422/0001-73
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 12.106,00 (Doze mil e cento e seis reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D316B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CWR COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 10.524.956/0001-46
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, de acordo com as

condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 9.312,00 (Nove mil e trezentos e doze reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:73CDED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FIEDLER E STEIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 16.899.541/0001-33
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 9.364,60 (Nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de março de 2019 a 11 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 11 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A6DC02B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e fraldas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 90.499,84 (Noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A8D969A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e fraldas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 74.827,10 (Setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0C5F5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.101.480/0001-01
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e fraldas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 64.158,00 (Sessenta e quatro mil e cento e cinquenta e oito reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:436BF148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e fraldas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 91.527,43 (Noventa e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:97EF345E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ: 11.776.334/0001-78
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e fraldas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 14.025,00 (Quatorze mil e vinte e cinco reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DA90784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA
CNPJ: 28.289.799/0001-05
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e fraldas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 2.620,00 (Dois mil e seiscentos e vinte reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2019 a 21 de março de 2020.
DATA ASSINATURA: 21 de março de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD389E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º: 01/2019

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CANDOI – MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANDÓI - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019 e Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Candói, com mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói e fiscalizada pelo Ministério Público;

1.2 Este edital destina-se a regrar a eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Candói;

1.3 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

1.4 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

1.5 Todos os prazos referente ao processo eleitoral estão definidos no Anexo I desse Edital.

2- DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por uma comissão especial a qual deverá ser constituída por comissão paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;

1.2 Constituem instâncias eleitorais:
a. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b. A Comissão Eleitoral.
c. As Mesas Receptoras de Votos.

1.1 – Compete à Comissão Eleitoral:
a. Dirigir o processo eleitoral;
b. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
c. Receber, processar e julgar impugnações e recursos;
d. Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
e. Receber denúncias contra inscritos e candidatos;
f. Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
g. Indicar e divulgar os componentes das Mesas Receptoras de Votos;
h. Receber, autuar e encaminhar ao Ministério Público as impugnações apresentadas contra as Mesas Receptoras de Votos;
i. Elaborar as normas de procedimento das Mesas Receptoras de Votos;
j. Confeccionar as cédulas de votação conforme modelo aprovado pelo CMDCA;
k. Solicitar ao comando da Polícia Militar, efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
l. A escolha e ampla divulgação dos locais de votação;
m. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
n. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
o. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
p. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.

1.1 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta.

3- DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

1.1 Constituem a Mesa Receptora de Votos um Presidente, um Primeiro Mesário e Segundo Mesário, nos respectivos cargos e seções eleitorais, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral, por Edital até 30 dias antes da eleição.

3.2. Não podem ser nomeados Presidentes e Mesários:
a. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
b. O cônjuge ou o(a) companheiro(a) do candidato;
c. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.3. Serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.

3.4. O 1º mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

3.5. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento aos Mesários e Secretários pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

3.6. Não comparecendo o Presidente até as sete horas e trinta minutos, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Segundo Mesário, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

3.7. As assinaturas dos eleitores serão colhidas em listas próprias elaboradas pela Comissão Eleitoral, constando nome completo do eleitor, número do título eleitoral, assinatura do eleitor e assinatura do mesário. Sendo estas listas, juntamente com o relatório final da eleição e o material restante, entregues à Comissão Eleitoral.

3.8. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
a. cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
b. verificar as urnas e os materiais necessários para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicando ao Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candói – CMDCA, tomando as providências necessárias;
c. proceder a apuração dos votos, após o voto do último eleitor do processo que se finda as 17h.

3.9 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, de 01 (um) único representante por candidato, inscrito previamente.

4.0 O candidato, ou pessoas por ele designada para fiscalização, que por qualquer ação ou omissão venham a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, serão convidados pelo Presidente da mesa receptora a se retirarem do local, consignando o ocorrido em ata.

4- DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA CONCORRER AO CARGO E AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAl Nº 1.509/2019

4.1 Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos, além de outros exigidos neste edital:

I- reconhecida idoneidade moral;
II- idade mínima de 21 anos;
III- residir no Município de Candói;
IV- estar no gozo dos direitos políticos;
V- possuir escolaridade mínima em Curso Superior em Pedagogia, Sociologia, Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovando-se tal exigência pelo diploma ou certidão e conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino;
VI- Carteira de habilitação categoria no mínimo nível "B";
VII- aprovação em teste que demonstre o candidato possuir conhecimentos na área da criança e adolescente, como requisito prévio para o registro da candidatura, com percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.
VIII- preenchimento de cadastro prévio, conforme modelo (Anexo III), com endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel, CPF e RG.

4.2 Todas as comunicações oficiais referentes ao processo de escolha, bem como em eventuais apurações de infrações ou outras situações inerentes ao exercício do mandato serão executadas pelo endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no inciso VIII do presente artigo, independentemente de confirmação de recebimento das comunicações pelo candidato, sendo de obrigatoriedade do candidato/conselheiro a atualização em caso de mudança de e-mail, assim como a consulta periódica, ou ainda a atualização de qualquer outro dado exigido.

4.3 Ter perfil e condições psicológicas e sociais adequadas ao exercício da função de conselheiro tutelar para trabalhar com conflitos sócios familiares atinentes ao cargo e para exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n. 8.069/90 e da legislação municipal em vigor;

4.4. Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, conforme atestado médico e atestado psicológico.

5- DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, garantindo a vaga o mais votado.

5.2 Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do item "5.1", em relação à Autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da juventude, em exercício na Comarca.

5.3. O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha.

5.4. São impedidas as composições de chapas para o registro de candidaturas.

6- DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Nos termos do artigo 136 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b representar, junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto a família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIII- cumprir as demais disposições contidas no ECA;
XIV – zelar e cumprir o descrito nas Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019, e demais legislação municipal, estadual e federal aplicáveis.

7- DAS VAGAS

7.1 São oferecidas 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes.

7.2 As vagas serão preenchidas com prioridade na ordem do mais votado.

8- DA CARGA HORÁRIA

8.1 As atividades relacionadas ao Conselho Tutelar serão realizadas em regime regular, com dedicação exclusiva, por todos os membros, das 8h. 00 min. às 17 h. e 00 min. nos dias úteis da semana com intervalo de 01 (uma) hora.

8.2 Aos sábados, domingos, feriados e à noite (entre o período das 17 h até às 08 hs) os conselheiros ficarão de sobreaviso, conforme escala de plantão estabelecida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
8.2.1 O exercício do sistema de sobreaviso (plantões), não enseja nenhum tipo de remuneração extra pelo trabalho desempenhado.
8.3 Todos os 05 (cinco) Conselheiros Tutelares deverão registrar ponto biométrico das 8h. 00 min. às 17 h. e 00 min. nos dias úteis da semana.
8.4 Todos os Conselheiros Tutelares deverão datar e assinar mensalmente os registros das escalas de trabalho e plantões, estabelecidos pelo CMDCA, com hora de início e término das escalas.
8.5 O não registro implicará automaticamente no desconto no respectivo subsidio, proporcional aos dias e horas não trabalhados conforme legislação vigente.

9- DA REMUNERAÇÃO

9.1 Cada Conselheiro Tutelar titular fará jus ao subsídio mensal de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

9.2 A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

9.3 Para fins previdenciários, o conselheiro tutelar é considerado contribuinte autônomo.

9.4 Haverá reposição para os subsídios dos conselheiros, na forma da lei municipal 1.414/2017 e suas posteriores alterações.

10- DO PROCESSO PARA ESCOLHA

10.1 - O processo para escolha constará de 03 (três) fases, a saber:

a) Fase 1 - aprovação em teste que demonstre o candidato possuir conhecimentos na área da criança e do adolescente, como requisito prévio para o registro da candidatura (classificatória e eliminatória), com percentual mínimo de 50% de acertos na prova objetiva.
b) Fase 2 - registro de candidatura (classificatória e eliminatória);
c) Fase 3 – Período de Campanha e Eleição/Votação (classificatória e eliminatória).

10.2. Após a publicação das candidaturas inscritas, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, através de solicitação formal ao CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

10.3. Não será permitido o fornecimento de cópia ou a retirada de qualquer documento constante das inscrições dos candidatos.

10.4 No final de cada fase será publicada pela Comissão Eleitoral em diário oficial, no site da prefeitura municipal e afixação em lugares públicos a relação nominal dos inscritos aprovados e aptos para a fase seguinte, havendo prazo para impugnações e apresentação de recursos, conforme Anexo I deste edital.

10.5 A fiscalização de todo o processo de escolha (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

11- DAS INSCRIÇÕES

11.1 Da inscrição para o teste de conhecimentos na área da criança e do adolescente:

a) Local: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Santa Clara, s/n, Município de Candói/PR.

b) Data: conforme Anexo I, deste edital.
c) Hora: das 08:00 hs as 12:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.

11.2 Da inscrição para o registro de candidatura:

a) Local: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Avenida Santa Clara, s/n, Município de Candói/PR.
b) Data: conforme Anexo I, deste edital.
c) Hora: das 08:00 hs as 12:00 hs e das 13:00 hs as 17:00 hs.
d) A inscrição somente será realizada, se no ato da mesma o candidato estiver com toda a documentação exigida por este edital. Não será concedido prazo para complementação ou substituição de documentos faltantes no ato da inscrição.
e) A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante a apresentação de procuração, com reconhecimento de firma.

12- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

12.1 Os candidatos deverão requerer sua inscrição instruída com os seguintes documentos, em fotocópia legível:

a. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II);
b. Preenchimento de cadastro prévio, conforme modelo (Anexo III), com endereço eletrônico, endereço residencial, telefone fixo e/ou móvel, CPF e RG;
c. 02 (duas) fotos 3x4 atual;
d. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
e. Cópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
f. Comprovante de residência no município de Candói (conta de água ou energia) em nome do candidato, ou declaração com duas testemunhas (com telefone) idôneas dando fé ao documento com firma reconhecida em cartório (Anexo IV);
g. Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
h. Carteira de habilitação categoria no mínimo nível “B”;
i. Cópia do Diploma de Conclusão de Ensino Superior em Pedagogia, Sociologia, Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecido pelo MEC, comprovando-se tal exigência pelo diploma ou certidão e conclusão de curso emitidos pela instituição de ensino;
j. aprovação em teste que demonstre o candidato possuir conhecimentos na área da criança e adolescente, como requisito prévio para o registro da candidatura;
l. Declaração de Dedicação Exclusiva no exercício da função de Conselheiro Tutelar
(Anexo V);
m. Declaração de conhecimento e aceite dos termos do edital 001/2019, bem como das Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 (anexo VI).

13-DO TESTE DE CONHECIMENTO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

13.1 O teste versará sobre conhecimentos básicos exclusivamente acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Lei n.º. 8.069/90:

a) Local: Escola Municipal Ormi França de Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, nº 2556, no Município de Candói-Pr;
c) Data: Conforme Anexo I, deste Edital
c) Hora: início as 13:30 hs e término as 17:30 hs

13.2 O candidato deverá apresentar-se no local do teste, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, na data referida no Anexo I deste edital, munido do comprovante de inscrição, carteira de identidade e caneta esferográfica preta ou azul. Os portões serão fechados 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova. Sendo desclassificado automaticamente o candidato que não chegar até o horário previsto para o fechamento dos portões;

13.3 O teste terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o quadro a seguir:

CONHECIMENTOS	Nº de Questões	Valor das Questões	Pontuação Máxima
Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente	40	2,5	100
Total	**40**	--	**100**

13.4 O teste versará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, composta de 40 (Quarenta) questões, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme o quadro constante no item 13.3;

13.5 A pontuação final da prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada questão;

13.6 No gabarito, questões rasuradas, com mais de uma resposta, a lápis ou caneta em desacordo com o edital serão atribuídas nota 0,0 (zero);

13.7 São proibidas as consultas a qualquer material escrito, equipamento ou comunicação entre os candidatos durante a prova;

13.8 Estará eliminado o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do total de pontos atribuídos na prova objetiva de acordo com o quadro do item 13.3;

13.9 A Comissão Eleitoral publicará, em diário oficial do município, a lista de aprovados e eliminados.

14 - DA APTIDÃO PSICOLÓGICA

14.1. De acordo com a cartilha *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento*, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades, avaliadas por profissional com registro válido no Conselho Regional de Psicologia.
a. Capacidade de escuta;
b. Capacidade de comunicação;
c. Capacidade de buscar e repassar informações;
d. Capacidade de interlocução;
e. Capacidade de negociação;
f. Capacidade de articulação;
g. Capacidade de administrar o tempo;
h. Capacidade de realizar reuniões eficazes;
i. Criatividade institucional e comunitária.

14.2 O perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n. 8.069/90 e das legislações municipais em vigor;

14.3 Na avaliação psicológica, o candidato receberá parecer "Apto ou Inapto"

14.4 Será considerado apto o candidato que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função;

14.5 O candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica não poderá tomar posse.

15 – DA ELEIÇÃO

15.1 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, conforme segue:

a) Local: Escola Municipal Ormi França Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, n.º 2556, Município de Candói-Pr.
b) Data: Conforme Anexo I, deste edital.
c) Hora: das 08:00 hs as 17:00 hs.

15.2 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de
Identidade ou outra documentação com foto;

15.3 Caso as eleições sejam realizadas através da utilização de urnas simples, as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Candói, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15.4 As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, caso não haja a obtenção de urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma deste artigo ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

15.5 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar, em ordem alfabética;

15.6 A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, dispostos por ordem alfabética.

15.7 O eleitor poderá votar em somente 01 (um) candidato por meio da marcação de um
"X" no campo reservado para a prática do ato;

15.8 Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

15.9 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, no mesmo local onde foi realizado a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar. No auditório da Escola Municipal Ormi França Araújo, situada na Av. Newton Marcondes de Oliveira, n.º 2556;

15.10 Será permitido apenas a presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos na sala de apuração. Caso o candidato não possa estar presente poderá credenciar um fiscal para acompanhar a apuração;

15.11 Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

15.12 O credenciamento dos fiscais deverá ocorrer até 10 (dez) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

16 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

16.1 São proibidas durante o processo eleitoral:

a. Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início conforme Anexo I deste edital;
b. Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular;
c. Propaganda utilizando-se de auto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;
d. Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;
e. Promoção de "boca de urna";
f. No dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação do registro;
g. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação;
h. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
i. É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.
j. Funcionário público de carreira ou qualquer candidato investido de cargo público não poderá fazer campanha em horário de expediente;
l. Fica proibido campanhas no interior de prédios públicos, salvo quando coordenado pelo CMDCA e de igual oportunidade e tempo para todos os candidatos, como debates e apresentação de candidaturas.

16.2 Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.

16.3 - Serão permitidos:

a. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, por meio da realização de visitas;
b. A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;

c. A realização de debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, desde que promovidos e coordenados pelo CMDCA;
d. A confecção e distribuição de panfletos ("santinhos"), desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada;
e. O período lícito de propaganda terá inicio a partir da data que forem homologadas as candidaturas, conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

16.4 Em reunião própria, a Comissão Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes dos acordes, leis e editais, bem como que sua violação importará na exclusão do pleito, cassação da candidatura ou anulação da votação recebida.

16.5 A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

17 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

17.1 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público;

17.2 Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;

17.3 Havendo empate no número de votos será considerado eleito candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio realizado no mesmo local da apuração;

17.4 Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar;

17.5 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o próximo candidato que houver recebido o maior número de votos;

17.6 Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação e no Prédio Central da Prefeitura Municipal;

17.7 Ao CMDCA, no prazo de até 02 (dois) dias após a apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado em ata;

17.8 O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a oitiva do Ministério Público, determinando ou não as correções necessárias, publicando resolução homologando o resultado definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude;

17.9 O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de eleição do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento dos eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos;

17.10 Os eleitos serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, no dia 10 de janeiro de 2020, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

18 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE

18.1 A posse do Conselheiro Tutelar eleito está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, somando-se aos exigidos no item "12.1" deste edital:

a. Atestado de aptidão psicológica e mental na condição de apto ao cargo emitido por Médico Especialista na área;
b. Atestado de aptidão físico na condição de apto ao cargo emitido por médico Clinico Geral ou por Profissional indicado pelo Médico Clínico Geral;
c. Certidão Negativa de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
d. Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
e. Apresentar folha de antecedentes dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

19.3 Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

19.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.5 Caso o número de pretendentes habilitados para a campanha eleitoral seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá abrir novo edital, com os mesmos regramentos e desde que respeite o mesmo prazo de campanha eleitoral para todos os candidatos habilitados em qualquer edital;

19.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Ministério Público.

Candói, 04 de abril de 2019**.**

FÁTIMA M. M DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Candói - CMDCA

ANEXO I

05.04.2019		Publicação do edital do processo de escolha dos membros do conselho tutelar
08.04.2019	**a 30.04.2019**	Prazo para **pedidos de inscrição para realização do teste em conhecimentos** na área da Criança e do Adolescente
05.05.2019		Teste de conhecimento
08.05.2019		Publicação do resultado do teste de conhecimento
09.05.2019	a 10.05.2019	Prazo para o candidato recorrer sobre o resultado do teste de conhecimento a Comissão Eleitoral
14.05.2019		Publicação da homologação do resultado final do teste de conhecimento
15.05.2019	**a 21.05.2019**	Prazo para **pedido de registro de candidatura**
22.05.2019	a 24.05.2019	Prazo para análise da documentação dos pedidos de registro de candidatura
28.05.2019		Publicação do edital dos pedidos deferidos e/ou indeferidos das candidaturas
28.05.2019	a 03.06.2019	Prazo para impugnação de registro de candidatura
04.06.2019		Notificação do candidato, via e-mail, concedendo prazo para apresentação de defesa do registro de candidatura
05.06.2019	a 06.06.2019	Prazo para apresentação de defesa do registro de candidatura

07.06.2019 a 10.06.2019	Prazo para a Comissão Especial Eleitoral decidir acerca da impugnação da candidatura publicando edital deferindo ou indeferindo o registro
11.06.2019 a 12.06.2019	Prazo para o candidato protocolar recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
13.06.2019 a 14.06.2019	Prazo para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar a reunião do plenário para decisão final deferindo ou indeferindo a candidatura e notificando a Comissão Especial Eleitoral.
17.06.2019	Publicação do edital em diário oficial do Município referente aos candidatos habilitados e/ou indeferidos, com cópia ao Ministério Público.
19.06.2019	Reunião da Comissão Especial Eleitoral com os candidatos habilitados e assinatura dos Termos de Compromisso.
05.09. 2019 a 05.10.2019	Período de campanha eleitoral dos candidatos habilitados
06.10.2019	Eleição
10.01.2020	Posse dos Eleitos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
inscrito (a) no CPF _____ e RG _____,
devidamente domiciliado(a) no município de Candói/Pr, conforme comprovação em anexo, **SOLICITO A MINHA INSCRIÇÃO** como candidato (a) à concorrer 01 (uma) vaga para Conselheiro Tutelar

DECLARO que estou totalmente ciente da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019 e Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, e do Edital 01/2019 que torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candói/Pr, bem como as suas exigências.

Estou ciente da minha responsabilidade pelas informações acima prestadas e das consequências civil e penal delas decorrentes.

Candói, _____ de ____ de 2019.

NOME LEGÍVEL DO CANDIDATO E ASSINATURA

ANEXO III

CADASTRO PRÉVIO

NOME:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	
WHATSAPP:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL
RUA:
Nº:
CEP:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

TESTEMUNHA Eu.....portador (a) do RG nº .....e inscrito (a) no CPF nº ....., com telefone para contato número .....;
TESTEMUNHA Eu.....portador (a) do RG nº .....e inscrito (a) no CPF nº ....., com telefone para contato número .....;
DECLARAMOS para os devidos fins e a quem interessar que o (a) Senhor (a) ....., incrito no CPF ..... é residente e domiciliado (a) na Rua/Av. ....., nº.....; CEP .....; Bairro .....; Município de .....; Estado .....
Estou ciente da minha responsabilidade pelas informações acima prestadas e das consequências civil e penal delas decorrentes.
E por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Candói, _____ de _____ de 2019.

TESTEMUNHA 1
Nome legível e assinatura com reconhecimento em cartório

TESTEMUNHA 2
Nome legível e assinatura com reconhecimento em cartório

ASSINATURA DO CANDIDATO
Nome legível e assinatura com reconhecimento em cartório

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Candói, **DECLARO** que, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019, Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, e do Edital 01/2019 que torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candói/Pr, demais alterações TEREI DEDICAÇÃO EXCLUSIVA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Candói, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Candói, **DECLARO** que aceito os termos do Edital 01/2019 que torna público o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Candói/Pr e que tenho pleno conhecimento da Lei Municipal nº 1.414/2017 e suas alterações na Lei Municipal nº 1.509/2019.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Candói, _____de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Conforme Art.11, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Prazo de 5 dias conforme §2º, do Art.11, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Conforme inciso I, do §3º, do Art.11, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Conforme §4º, do Art.11, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Conforme §5º, do Art.11, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Conforme inciso I, do §6º, do Art.11, da Resolução 170/2014 do CONANDA.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7ED485AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 007/2019

ABERTURA DE VAGA PARA O CORPO DOCENTE DO MUNICÍPIO EM REGIME SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista na Lei Municipal 031/2017, regulamentada pelo Decreto Nº 103/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções, regulamentos e critérios destinados à oferta de VAGA em REGIME SUPLEMENTAR na Instituição de Ensino Municipal abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino da vaga ofertada	Nº de vagas ofertadas	Turno	Série
CMEI Pequeno Príncipe	01(uma)	Tarde	Diversificadas
CMEI Maria Irene Araújo Alves	01(uma)	Tarde	Maternal III – Professor (com formação em libras) para atendimento de aluno com Deficiência Auditiva.
CMEI Maria Irene Araújo Alves	01(uma)	Tarde	Diversificadas – 14 horas
Escola M. do Campo Francisco S. Bueno	01(uma)	Tarde	Infantil 5 anos
Escola M. do Campo Emilio Fran. Silva	01(uma)	Manhã	Diversificadas

Somente poderão se candidatar a vaga, ora ofertada, os professores do quadro efetivo do magistério público municipal, ou seja, aqueles que já se prestaram o concurso público nesta municipalidade.

1.1. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a documentação constante no item 1.2 deste edital, na **Secretaria de Educação, no dia 08/04/2019, com início no período da manhã, a partir das 08:30h e termino as 12:00 h**, momento este em que será aberta a sessão para análise da documentação apresentada e classificação do (as) candidatos (as).
1.2. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar a seguinte documentação, em consonância com o Decreto Nº 103/2018:
a) Preencher formulário de inscrição junto à Secretaria de Educação;
b) Ser do quadro efetivo do magistério municipal, comprovando através de portaria de nomeação;
c) Carga horária compatível, comprovando através de declaração da instituição em que atua;
d) Ter assiduidade e não ter se licenciado ou prorrogado sua licença mais que 01 (uma) vez nos últimos 06 meses, comprovando através de declaração expedida pela instituição de ensino onde atua;
e) A ausência do servidor no serviço, a apresentação de atestados ou outros documentos durante os 12 meses anteriores a publicação do edital de seleção ensejara o desconto, após a classificação final provisória (incisos I e II do § 4º) de 1(um) ponto por dia de afastamento. Comprovado através de declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos.
f) O professor candidato não poderá ter sido penalizado em Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 12 meses anterior a publicação deste decreto.
g) Ter participação assídua nas capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação no último ano escolar, comprovada através de declaração expedida pela Secretaria de Educação;
h) Documentos que comprovem o grau de escolaridade compatível com a vaga disponível;
i) Apresentar documentos que comprove o grau de escolaridade do candidato compatível com a vaga disponível;
j) Documentos pessoais e comprovante de endereço;

Parágrafo único. Para fins de classificação e desempate terão preferência aqueles candidatos que primeiramente:
I – Maior Idade
II – Maior titulação em qualquer área de formação

1.3. Após análise da documentação, na presença dos candidatos e demais interessados, será lavrado ata constando a classificação dos respectivos candidatos, bem como critérios de desempate, em estrita observância ao Decreto Nº 103/2018.
1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município e nos murais de todas as instituições de ensino municipais.

Candói, 02 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal de Candói

ANDRÉIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F84C43BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 28/2019, cujo objeto é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais"**, conforme segue:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
CENTRO OESTE COM. E INST. E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	10.583.036/0001-07	R$ 51.532,50
CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI	28.284.692/0001-66	R$ 75.413,20
EDSON ADRIANO DE VARGAS E CIA LTDA	10.693.634/0001-20	R$ 171.923,02
FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	21.361.136/0001-05	R$ 172.518,37
ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA	05.318.820/0001-40	R$ 189.557,64
SIMONE KACIANO DE ARAÚJO-ME	11.234.029/0001-54	R$ 18.078,05
TOTAL		**R$ 679.022,78**

Os itens 022, 037, 069, 084, 111, 117, 124, 137, 147, 191, 224, 229, 230, 261, 273, 344, 386, 393, 394, 440, 441, 451, 454, 461, 499, 500, 546, 607, 618 e 624 do lote 001 foram declarados **DESERTOS.**

Candói, 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:AE7F9B65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura e Turismo.
Tipo: Menor preço por item.
Prorrogado para: 22 de abril de 2019, às 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Motivo: Em razão de ter sido marcado a licitação erroneamente para a mesma data e hora do Pregão Presencial nº. 038/2019.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 5 de abril de 2019.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:900B9156

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019

PROCESSO: Inexigibilidade de Chamada Pública nº. 002/2019.
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 028.115.829-08, residente e domiciliado no município de Candói/PR.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.231/0001-87, Entidade Sem Fins Lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 870, de 24/06/2009, pela Lei Estadual nº 17433 de 22/02/2010, pela Lei Federal nº 2503 de 08/11/2011, com endereço à Rua Pedro Rocha de Abreu, 193 - Candói-PR.
OBJETO: Colaboração institucional do Instituto de Saúde Santa Clara, com a finalidade de promover atendimentos conforme a Proposta de Colaboração, com a prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de plantão médico e ambulatorial, para os Munícipes de Candói-PR, conforme Plano de Trabalho, que fora elaborado pela Secretaria de Saúde e devidamente aprovado pelo Instituto de Saúde Santa Clara, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
VALOR: R$ 1.155.000,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil reais).
MATRÍCULA/NOME GESTOR: 1790-1/LUCENA DALVA VILHAS VOAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 à 31/12/2020.
ASSINATURA: 01/04/2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

SILVIA LIGNANE KAWADA
Presidente do Instituto de Saúde Santa Clara

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2C3950E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 009/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 067/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 18 de junho de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5747F6AF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 008/2019.
PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para a função de Digitador dos Programas Sociais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e apoio nas ações, programas, oficinas e projetos desenvolvidos no CRAS e na Secretaria de Assistência Social e Cultural, de acordo com os critérios para credenciamento e conforme especificados no Termo de Referência n. º 109/2019 - Anexo VI.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **10:45 horas do dia 17 de abril de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de abril de 2019, às 11:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6DB57748

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019**

de 02.01.2019, torna público, que realizará no dia 22 de abril de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações constantes do Termo de Referência n. º 085/2019, para melhor atendimento aos serviços socioassistenciais desenvolvidos no CRAS, no Centro de Convivência, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial-SEMAS, Casa Abrigo e Centro Cultural (antiga sala de catequese), mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 22 de abril de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 24.507,55 (vinte e quatro mil quinhentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:37C90B67

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO

ADENDO DE RETIFICAÇÃO
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019.

OBJETO: Contratação de empresa, para a prestação de serviços na substituição de braços e luminárias no sistema de iluminação pública, compreendendo Av. Iguaçu, Av. Principal da Linha Bom Jesus e do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme descritos no Termo de Referência n. º 87/2019 - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DA EXCLUSÃO:

4.2. Relativa à Qualificação Técnica:
VII - Certificado de registro cadastral da Copel (CRC), válido na data de julgamento do certame, o qual conterá os códigos e descrição dos materiais e/ou serviços para a qual a empresa foi cadastrada.

DA INCLUSÃO:

Inclui-se no item 4.2. Relativa à Qualificação Técnica o que segue:

VII - Certidão de regularidade, **da empresa e do responsável técnico**, junto à entidade profissional competente – CREA, CAU ou CFT, de acordo com sua competência (conforme atribuição pertinente).

VIII - Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de proprietário);

IX - Apresentar Certificado de Treinamento de Trabalhos em Altura, atendendo a NR-35 e NR-10 (trabalho com eletricidade), contendo os nomes dos funcionários ou profissional contratado, que realizaram o curso, e a respectiva carga horária.

NOVA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Justificativa: A data prevista para a realização da abertura da presente licitação será alterada tendo em vista afetar a formulação das propostas. Desta forma a modificação exige a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
Até as **10:15 horas do dia 22 de abril de 2019** no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO
As **10:30 horas do dia 22 de abril de 2019** na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B7E2C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 014/2019.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais), a favor da empresa ***SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,*** com sede na Rod. BR 277, KM 589, s/n, Jardim Cataratas, CEP: 85.803-650, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 73.471.963/0098-70, para a prestação de serviços referentes a realização de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, com carga horária de 16 horas, 16 inscrições para motoristas do transporte escolar, a fim de que possam realizar o trabalho com qualidade, seguindo as normas vigentes (orientações do Programa de Transporte Escolar e exigências do Código Nacional de Trânsito, conforme solicitação nº 101/2019,em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 103/2019.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 015/2019.
Fundamentação: Inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.
OBJETO: Prestação de serviços referentes a realização de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, com carga horária de 16 horas, 16 inscrições para motoristas do transporte escolar, a fim de que possam realizar o trabalho com qualidade, seguindo as normas vigentes (orientações do Programa de Transporte Escolar e exigências do Código Nacional de Trânsito, conforme solicitação nº 101/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos das leis vigentes e aplicáveis.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
06.02.2.123.3.3.90.39.48.00.00.00-224/2019
08.02.2.143.3.3.90.39.48.00.00.00-497/2019
08.02.2.143.3.3.90.39.48.00.00.00-399/2019

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3CBD8566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, convidam a População de Carlópolis para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – "LDO" para o exercício de 2.020.
Data: 12 de abril de 2.019 (sexta-feira)
Horário: 19h00min.
Local: Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 04 de abril de 2.018.

JOSÉ MERHI MANSUR
Presidente da C.O. F.

JOÃO APARECIDO DE CAMARGO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4FA7C993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
PROCESSO INTERNO Nº 059/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP – CNPJ Nº 00.467.916/0001-56**
Objeto	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva,serviços de desinstalação e reinstalação de equipamento analisador de Hematologia Mindray 5150.
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/10/2019
Valor Contratual	**R$ 4.199,52 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.36.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:79505195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
PROCESSO INTERNO Nº 063/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**RÉSS & RÉSS LTDA - CNPJ Nº 03.656.673/0001-92**
Objeto	Aquisição e instalação de uma central PABX destinado ao Departamento de Vigilância Epidemiológica e Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/07/2019
Valor Contratual	**R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária

31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
RÉSS & RÉSS LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:79F07342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019
PROCESSO INTERNO Nº 076/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AUTO COMERCIAL FARTURA LTDA – CNPJ Nº 03.483.937/0001-53**
Objeto	Franquia de seguro para prestação de serviços de troca de para-brisas, veículo marca Volksvagem, modelo Jetta, placa AYJ-5231
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/07/2019
Valor Contratual	**R$ 393,44 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
AUTO COMERCIAL FARTURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:132D0B4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
PROCESSO INTERNO Nº 017/9

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAUDE LTDA - ME – CNPJ Nº 22.812.159/0001-43**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/04/2020

Valor Contratual	**R$ 411.620,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte reais)**
Data Assinatura	05 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 05 de abril de 2019

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CLINICA VIPMED - SERVIÇOS SAUDE LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:1C7AD853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019
PROCESSO INTERNO Nº 017/2018

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - LTDA – CNPJ Nº 10.304.593/0004-86**
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/04/2020
Valor Contratual	**R$ 442.550,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**
Data Assinatura	05 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SRA - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:EC63522A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 038/ 2018

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ Nº 06.175.908/0001-12**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/04/2020
Valor Contratual	**R$ 12.924,54 (doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**
Data Assinatura	05 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5B269C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 038/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – CNPJ Nº 10.600.372/0001-02**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/04/2020
Valor Contratual	**R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
Data Assinatura	05 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:603A67E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO Nº 038/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/04/2020
Valor Contratual	**R$ 15.231,86 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)**
Data Assinatura	05 de abril de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:89B4AC2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
PROCESSO INTERNO Nº 075/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA – CNPJ Nº 44.485.670/0001-10**
Objeto	Serviço de revisão de 15.000 (quinze mil) km, veículo caminhão Marca Mercedes-Benz, Placas BCL-8767, BCL-8768, BCL-8769, BCO 3594 em concessionária autorizada.
Vigência do Contrato	05/04/2019 à 04/10/2019
Valor Contratual	**R$ 1.712,14 (um mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos)**

Dotação Orçamentária
24.008.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:CFA40D13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 047/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação de função gratificada de coordenadora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pala Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Art. 1º. REVOGAR, a partir de 08/04/2019, o exercício da função gratificada da seguinte servidora, concedida pela Portaria nº 118/2018-DP:

Nome	*Doc. Identid.*	*Função*
Aline Roberta Ferraz	9.773.628-6	Coordenadora Pedagógica da Escola Joaquim do Prado

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:684E2129

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 048/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de função gratificada de Coordenadora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pala Lei Orgânica do Município, **resolve:**
Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 09/04/2019, a seguinte servidora efetiva, para o exercício da seguinte função gratificada:

Nome	*Doc. Identid.*	*Função*
Aline Roberta Ferraz	9.773.628-6	Coordenadora Pedagógica dos CMEIs; Profª Isabel Dalla Bernardino, Ainzara Rossi Salles e Marinha Fogaça de Oliveira

Art. 2º. Conceder à servidora designada pelo artigo 1º. desta portaria, a percepção de gratificação nos termos e valores da Lei Municipal nº. 1210/2014.
Art. 3º. Que o Departamento de pessoal da Municipalidade tome as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:6E8AAC0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 049/2019-DP

SÚMULA: *Dispõe sobre designação de membro de comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, resolve:

Artigo 1º.: Designar, a servidora Aline Martins da Costa, RG. 10.249.515-2, para exercer a função de membro da Comissão de Festas e Eventos.

Artigo 2º.: Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

Artigo 3º.: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 05 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:762E270F

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 038/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, de servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de falecimento e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, o funcionário ACIR CONVENTO DE MOURA, a partir de 31 de março de 2019, por motivo de falecimento.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de abril de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:B52B9B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO

(ref. EC 03/2019)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	LHAYS KAMILA LANGARO	**CPF nº**	048.905.969-41

Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem
Valor:	R$ 1.228,00	
Vigência:	02/04/2019 a 02/10/2019	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:1CB53E12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: MARCOPOLO S/A
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUSRURAL ESCOLAR – ORE 1, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) Nº 201804742-4 DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
PREÇO: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias.

Catanduvas, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7F3D528A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22-2019

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 22/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 25 de abril de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:957CFA4A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 5/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA DO BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AVENIDA 8 DE DEZEMBRO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30 de abril de 2019.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 05 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:52032EC9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2018, abaixo relacionada, a se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Presidente Kennedy, 448, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
SÉRIES INICIAIS

CLAS	CANDIDATO
24°	VERA PERIN NORA

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de abril de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8785F8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2018, abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido nos itens 4 e 18.4 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação dos candidatos no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;

j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Lucineia dos Santos	1ª	Educador Infantil – 40H
Luciana de Carvalho da Silva	2ª	Educador Infantil – 40H
Alice de Almeida Silva	3º	Educador Infantil – 40H
Ana Claudia Cordeiro	4º	Educador Infantil – 40H
Thainara Bianca Ferreira Bernardes	5º	Educador Infantil – 40H
Edgar Francisco da Silva	1º	Enfermeiro
Isabela Fernanda de Almeida Bazalha	1º	Técnico em Enfermagem
Jailice Rosa Siqueira	2º	Técnico em Enfermagem
Debora Valeria Pinheiro	3º	Técnico em Enfermagem
Andresa Moreira Dias Fagotti	4º	Técnico em Enfermagem
Eliane Alves de Oliveira Costa	5º	Técnico em Enfermagem
Laila Maria Alves Giota	1º	Socorrista
Iris Rossi Pereira	2º	Socorrista
Silvana Neri da Silva	3º	Socorrista
Joziane Rosa Batista	1º	Técnico em Saúde Bucal
Sueli Cristina Minali Chicuta	2º	Técnico em Saúde Bucal
Joziane Rosa Batista	1º	Agente de Saúde Bucal
Thais Karoline Cezar Costa	1º	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 05 de abril de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F311D97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 017/2019

CONCEDE A ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Resolução nº 003/2018:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional ao servidor abaixo relacionado, aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme Relatório de Avaliação Final emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto nº 013/2019:

NOME: DOUGLAS DAVID
RG Nº 8.778.455-0-SSP/PR
CPF Nº 038.447.039-42
CARGO: TÉCNICO CONTÁBIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de Abril de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:CCE3AF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 055/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 055/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data da Ida: 09/04/2019 **Horário:** 07h30min
Data do Retorno: 09/04/2019 **Horário:** 18h30min
Número de Diárias: 01
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor Total: R$ 35,00
Município de Destino/UF: Clevelândia/PR
Código do IBGE: 4105706
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

Pato Branco/PR, 05 de abril de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:71B8C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 39-2019 PE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS APAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 39/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de abril de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: **Aquisição de veículo tipo passeio, equipamentos eletroeletrônicos e utensílios, para a APAE de Chopinzinho-PR**, através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - nº 410540920180001 – MDS. Gênero: Veículo, Equipamentos e Material Permanente Valor máximo: R$ 49.961,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 04 de abril de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4FD8B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 6/2019 - ILUMINAÇÃO MÓDULO ESPORTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2019. Data da Licitação: Dia 24 de abril de 2019. Horário: 09:00 (nove) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO VICENTE MUCKE, NO BAIRRO FREI VITO. Contrato de Repasse nº 862776/2017/ME/CAIXA. Gênero: Obra Pública. Valor Máximo R$ 351.877,03. Julgamento: Global. Condições Pagamento: Conforme medições de acordo com a Planilha de Eventos. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Chopinzinho-PR, 05 de abril de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7B09624B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40-2019 - PP - INSUMOS DE JARDINAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de abril de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 156.034,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D16BFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 138/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lentes de Contacto LTDA. CNPJ: 76.484.187/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prótese ocular. Valor R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº13/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (1417) FONTE: 303. Data da assinatura 28/03/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Arlete da Silva Pinheiro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:68435FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 13-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 13/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
LENTES DE CONTACTO LTDA	76.484.187/0001-08	2.950,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 de março 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:769C9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO -INEX 17-2019 PROCESSO 106-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	1.890,00

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:70098A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154-2019 - INEX 17-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 154/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Controle Interno – Regulação das Compras e Licitações com Livros e Modelos. Valor: R$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1438. Data da assinatura: 05/04/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6CE00A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - RESULTADO

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 27775/2018.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2019 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019, que tem por objeto a aquisição de Veículos Usados - Tipo Ônibus Urbanos para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo.

Resultado: **DESERTA**.

Colombo, 05 de abril de 2019.

Dê-se publicidade;

DAVIS ROBERTO POSNIK
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D677E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO: 1260/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: INPREART INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ n.º 00.065.178/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Artefatos de Concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçadas das vias públicas do município e artefatos para fechamento, muros e reparos em áreas públicas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 2.668.142,50 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Abril de 2019.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação - Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C04425AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 08/2019 - HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2018/2019
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 024/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2019,** que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Ademar Bontorin; Rua Luiz Agostinho Trevisan; Rua Oscar Hioschi e Rua Mariluz** do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes em edital, conforme a seguir:
PROPONENTE VENCEDOR: **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**
LOTE 01 - RUA ADEMAR BONTORIN - VALOR: **R$ 300.360,23** (trezentos mil, trezentos e sessenta reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **150 DIAS**.

PROPONENTE VENCEDOR: **CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – ME.**
LOTE 02 – RUA LUIZ AGOSTINHO TREVISAN - VALOR: **R$ 174.223,78** (cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 DIAS**.
LOTE 03 – RUA OSCAR HIOSCHI - VALOR: **R$ 170.385,61** (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 DIAS**.
LOTE 04 – RUA MARILUZ - VALOR: **R$ 406.160,83** (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**.

DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 05 de abril de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:658106FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 - CONTRATO Nº 326/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018
PROCESSO: 5897/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.279.785/0001-34.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução *de* Pavimentação, CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual da seguinte via pública: LOTE 1 - Rua Francisco Appel, trecho entre Ruas Isaías Barbosa e José da Silva Paranhos. Área Pavimentada: 21.328,72 m² do Município de Colombo/PR.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor em R$ 113.113,98 (Cento e treze mil, cento e treze reais e noventa e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços
Dotação orçamentária: As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária LOA 1481/2018 – D.O.: 18.02.26.782.0025.1010.449051, Fonte: 1.000, Desdobramento 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais).
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de Março de 2019.
Assinatura: Secretário Municipal de Obras e Viação – Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C60CC9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018
DISPENSA Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº041/2018
OBJETO: Locação de imóvel e suas benfeitorias, para dar execução aos programas e eventos realizados pelo Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8666/1993
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 25 de abril de 2019 até 25 de abril de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 25 de maio de 2019 até 25 maio de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 25.618,56 (Vinte e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.005.27.812.0018.2038 3.3.90.39.00.00
CONTRATADO: CONTENDA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 75.031.781/0001-80
DATA: 29/03/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:944FEFC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018
OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição e Instalação de Esquadrias Metálicas e Aquisição de Insumos para a Finalização da Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8666/1993.
VALOR TOTAL :R$ 12.621,91(Doze mil, seiscentos e vinte e um reais, noventa e um centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.1023 4.4.90.51.00.00 FONTE 000
CONTRATADO: CONSTRUTORA FERRARI LTDA – ME, CNPJ nº 09.498.397/0001-68
DATA: 27/03/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:437F0F12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019
DISPENSA Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019
OBJETO: Contratação para arrecadação da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública – CIP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 de março de 2019 à 12 de março de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.25.752.0023.2065 3.3.90.39.00.00 FONTE 507
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 04.368.898/0001-06.
DATA: 12/03/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:03BE9A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019
DISPENSA Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto estrutural e de fundação para o prédio da Prefeitura Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0003.2006 3.3.90.39.00.00 FONTE 000
VALOR: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: GONZALEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ 20.050.378/0001-07
DATA: 04/04/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B60F6CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 003/2019 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 051/2019.

ERRATA Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 051/2019,*** publicado no dia 21/03/2019, na edição 1719 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se lê:
"Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 21/09/2018, fica convocada a 10º Conferencia Municipal de Saúde do Município que será realizada no dia 11/04/2019;*"*

Leia-se:
"Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde no dia 21/09/2018, fica convocada a 11º Conferencia Municipal de Saúde do Município que será realizada no dia 11/04/2019;*"*

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 05 de Abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7374441D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2019 - NOMEAR, O SENHOR WLADEMIR GONÇALVES DAS NEVES.

DECRETO Nº 061/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o Senhor **Wlademir Gonçalves das Neves,** portador do CPF/MF nº 825.545.109-97, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Atendimento à Agricultura Familiar – CC3.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Abril de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5813E3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Munícipio de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação citada abaixo, que devido à impugnações apresentadas, haverão retificações na data e horário de recebimento e abertura dos envelopes do presente certame.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para efetuar a Manutenção da Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 23/04/2019, às 09 horas.

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9A464CE8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Construtora Tangará LTDA
CNPJ/MF nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Contratação de empresa para a Execução da Obra de Pavimentação em CBUQ, compreendendo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo, no trecho de acesso da BR 277 à Localidade do Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 02/04/2019 para 07/08/2019 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 07/09/2019.
Data: 01/04/2019.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Construtora Tangará LTDA
WALTER ALEXSANDRO SILVA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9EEF8268

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2019/S/F

ERRATA - EDITAL 01/2019/S/F

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte ERRATA:

No corpo do primeiro parágrafo, segunda linha, do Edital 01/2019/S/F, onde se lê:
do Exercício 2018

Leia-se:
do Exercício 2019

Fernandes Pinheiro, 04 de abril de 2019.

OZEAS FERNANDES
Fiscal Tributario

FABIO JACOMEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:09A107AE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 084/2019 SÚMULA: VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e de conformidade com o Art. 53, Inciso VI, da Lei 292/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Fernandes Pinheiro – PR e a certidão de óbito n° 081687 01 55 2019 4 00057 111 0013309 11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 30/03/2019, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, do quadro de pessoal deste Município, em virtude do desligamento por motivo de falecimento do servidor ANTONIO TEODORO DA SILVA, matrícula nº 3301.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de abril de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:15A19E76

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 085/2019 SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito Municipal em exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/04/2019, **PENSÃO VITALICIA,** a que faz jus ROSENI BIRANOSKI PEREIRA DA SILVA, conjugue do ex-servidor ANTONIO TEODORO DA SILVA, falecido em 30/03/2019.
Art. 2°- O Benefício de que trata este decreto será concedido nos termos dos artigos 109, 148 e 149 da Lei Municipal nº 430/2010, a razão de 100% (cem por cento) do último vencimento do ex-servidor supramencionado, em conformidade com o que preceitua o art. 40, §

7º, II, da Constituição Federal, devendo ser pago pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro (FUNDOFEP).
Art. 3°- O Benefício de Pensão será no valor de R$ 2.126,76 (dois mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a 100% do último vencimento de contribuição do ex-servidor e deverá ser reajustado na mesma proporção e data dos servidores ativos
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2019.

Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8F23C210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019

Processo nº 46/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de Empresa para a prestação de serviços de manutenção de lavadoras de Alta Pressão, juntamente com a troca das peças danificadas,** considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.764,80 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** em favor de **MARCELO SOARES DE CARVALHO ME, CNPJ: 03.805.791/0001-15.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 5 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:A54B2C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: A.I.KAMITAMI INFORMATICA – ME, com o valor de R$ 32.100,00(trinta e dois mil e cem reais)

Florida, 05 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:E21B6670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP, com o valor de R$ 8.712,90 (oito mil, setecentos e doze reais e noventa centavos).
TANGO LTDA ME, com o valor de R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA EPP, com o valor de R$ 10.062,50 (dez mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Florida, 05 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:74833C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: INSECT COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, com o valor de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais).

Florida, 05 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:FEE92715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
Processo nº 25/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, considerando a oportunidade e conveniência de promover **, a aquisição de Material Esportivo para o desenvolvimento da Secretaria de Esportes** a cotação de preços constante nos autos, e **considerando** que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº **8.666/93**, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no **artigo 24**, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) em favor de **A.J. SOLA & CIA LTDA,** CNPJ: 31.050.256/0001-37.
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 05 de abril de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7A226E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
Nos termos do Item 7.9 do edital da Chamada Pública nº 1/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal informa que protocolou envelope de habilitação e proposta junto à Prefeitura Municipal de Flórida a empresa; COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - PR Sendo assim, fica designada a data de 8 abril de 2019, às 09h00min, para que seja procedida a abertura e julgamento, em sessão pública, pela Comissão de Licitação, do envelope protocolado.

Flórida, 05 de abril de 2019.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B7127D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVOS ABRIL

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TEREZINHA BETTIOLO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 054/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 01/04/2019 a 01/04/2020

DATA ASSINATURA: 01/04/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA FATIMA DE LIMA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 059/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 09/04/2019 a 09/04/2020

DATA ASSINATURA: 01/04/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANEIDE SOUZA DA SILVA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 060/2018 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 11/04/2019 a 11/04/2020

DATA ASSINATURA: 01/04/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92354FF7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO CONTRATOS ABRIL

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 013/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais.
PRAZO: Pelo período de 01/04/2019 a 31/03/2020
SALÁRIO: R$ 1.209,80 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 01/04/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYARA EMILIA KESSLER**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 014/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição à servidora em licença maternidade matrícula 1126254.
PRAZO: Pelo período de 01/04/2019 a 13/09/2019.
SALÁRIO: R$ 2.626,08 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 01/04/2019.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISA ANTONIO BIASOLI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 015/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição à servidor em licença tratamento de saúde matrícula 69801.
PRAZO: Pelo período de 01/04/2019 a 08/06/2019.
SALÁRIO: R$ 1.313,03 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 01/04/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BC473428

ASSESSORIA LEGISLATIVA
213_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - IVONETE ROSA

DECRETO MUNICIPAL N.º 213 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia IVONETE ROSA para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, vaga reservada para PDC, bem como a convocação feita através do Edital n.º 064 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada IVONETE ROSA, portadora do RG n.º 6.149.372-7 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1, em caráter probatório, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B99BA14

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LUZIA RODRIGUES PIRES

DECRETO MUNICIPAL N.º 214 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia LUZIA RODRIGUES PIRES para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, vaga reservada para AFRODESCENDENTE, bem como a convocação feita através do Edital n.º 060 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LUZIA RODRIGUES PIRES, portadora do RG n.º 14.840.395-3 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1, em caráter probatório, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F794A047

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SIMONE APARECIDA BAZOTTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 215 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia SIMONE APARECIDA BAZOTTI para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL B-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 060 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SIMONE APARECIDA BAZOTTI, portadora do RG n.º 8.667.934-5 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL B-1, em caráter probatório, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C3B4E21

ASSESSORIA LEGISLATIVA
216_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA

DECRETO MUNICIPAL N.º 216 DE 01 DE ABRIL DE 2019

Nomeia EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 053 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EGLEA YAMAMOTO DELLA JUSTINA, portadora do RG n.º 10.938.709-6 para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97B53835

ASSESSORIA LEGISLATIVA
228_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CRISTIANI ANDREIA CERUTTI TAVARES

DECRETO MUNICIPAL N.º 228 DE 03 DE ABRIL DE 2019

Nomeia CRISTIANI ANDREIA CERUTTI TAVARES para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 066 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 064 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CRISTIANI ANDREIA CERUTTI TAVARES, portadora do RG n.º 7.166.450-3 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - NIVEL C-1, em caráter probatório, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40A2417C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 006/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO 006/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral – CEE que realizará o processo de escolha unificada dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão - PR, gestão 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.829/2011, no uso das atribuições que foram conferidas, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.° 8.069/90 (ECA), pela Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1° Publicar a lista de componentes da Comissão Especial Eleitoral que acompanhará o processo de escolha do Conselho Tutelar, gestão 2020/2024:
Conselheiros Municipais membros da Sociedade Civil:
Sérgio Kupkowski
Sueza Oldoni da Motta
Vanderleia Cagol

Conselheiros Municipais membros do Governo Municipal:
Claudineia Lunkes Cremonese
Daniela Todorovski Pagno
Erick Kulyk da Silva

Art. 2º - São atribuições da Comissão Especial Eleitoral, de acordo com a Resolução 170/2014 do CONANDA:

1º Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de cinco (5) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

3º Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

4º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

5º Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente.
V - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, caso a eleição ocorra com urnas comuns;
VI - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, garantindo que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade;
VII - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha.
VIII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
IX – Divulgar o resultado oficial do processo de escolha, conforme o Edital;
X – Notificar o Ministério Público com a antecedência mínima de 72 horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
XI - Resolver os casos omissos.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão – PR, 13 de março de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65B73596

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 007/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

RESOLUÇÃO 007/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a alteração de critérios para os candidatos participarem do processo de escolha unificada dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão - PR, gestão 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.829/2011, no uso das atribuições que foram conferidas, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.° 8.069/90 (ECA), pela Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e considerando a reunião extraordinária realizada em 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art.1° Para a realização do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, 2020/2024, será considerado como critério a apresentação de conhecimentos básicos em informática, podendo ser comprovados mediante a apresentação de certificados de conclusão de curso ou mediante autodeclaração registrada em cartório.

Art.2° Para a realização do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, 2020/2024, será considerado como critério a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B.

Art.3° Para a realização do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, 2020/2024, será considerado como critério a apresentação de efetivo trabalho com criança e adolescente ou atendimento à família, por no mínimo 02 (dois) anos, com declaração por escrito fornecida por entidade registrada no CMDCA ou outra entidade representativa com reconhecida idoneidade, que integre a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos de crianças e adolescentes.

Art.4° Para a realização do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, 2020/2024, será critério de classificação a realização de prova específica, contemplando 30 questões, sendo elas, 20 questões específicas inerentes a atuação do conselho tutelar, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de informática. Ficando assim, suspensa a prova de informática a ser executada por servidor público municipal.

Art. 5° Para a realização do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar, 2020/2024, poderão ser convocados funcionários públicos municipais a auxiliares durante a execução do pleito, para tanto, em se tratando de trabalho fora do horário de expediente, fica reservado o direito a folga compensatória aos convocados.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F1DB133A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL N.º 001/2019 – CMDCA

Edital n.º 001/2019 – CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão - PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.º 170/2014 e na Lei Municipal n.º 3.829/2011, Resolução n.º 007/2019 do CMDCA, abre as inscrições para a escolha de Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Francisco Beltrão/ PR, gestão 2020-2024.
1.2 O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é válido até a data de 09 de janeiro de 2020, observadas as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 12.696/2012, na Resolução n.º 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal n.º 3829/2011.
1.3 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Mural de Avisos da Prefeitura, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS – e o site oficial da Prefeitura de Francisco Beltrão (http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/) devendo o candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
1.4 A inscrição no processo seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do processo seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprirem.
1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, e a mesma deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1306, Centro, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.7 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido, em dia que não haja expediente.
1.8 O Cronograma do Processo de Escolha é o constante do Anexo I deste Edital, cujas datas serão respeitadas, salvo por motivo relevante que justifique sua alteração.

2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
2.1 Ficam abertas cinco (05) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão, para cumprimento de mandato de quatro (04) anos, no período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Francisco Beltrão, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.3 Os cinco (05) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
2.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária estão apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	05	40 h	R$ 3.730,74

2.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar compreende o período das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
2.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso (noturno e horário de almoço), inclusive nos finais de semana e feriados.
2.8. Além do cumprimento do estabelecido no item 2.6 deste edital, o exercício da função exigirá que o candidato se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.
2.9. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n.º 3.829/2011, ou a que a suceder.
2.10. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.
2.11. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3°, inciso 11, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 3.829/2011 e Regimento Interno.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Francisco Beltrão - PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 3.829/2011.
3.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Prova com caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Francisco Beltrão, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro do prazo de 90 dias anteriores ao pleito.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E DOCUMENTAÇÃO:
I- Reconhecida idoneidade moral;
II- Idade mínima de 21 anos (Art. 133, inciso II, da Lei n. 8.069/90 - ECA);
III- Ter escolaridade mínima de Ensino Médio, devendo apresentar o certificado de conclusão no momento da inscrição;
IV- Comprovar residência no mínimo de dois (02) anos ininterruptos, anteriores ao pleito e ser eleitor no município de Francisco Beltrão;
V- Apresentar quitação eleitoral;
VI- Apresentar conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou autodeclaração com firma reconhecida;
VII- Comprovar, mediante certidão de antecedentes criminais, do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
VIII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria B;
IX- Submeter-se a uma prova de conhecimentos específicos, de Língua Portuguesa e de informática, a ser formulada por empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, respeitando a Legislação vigente;
X- Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função;
XI- Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
XII- Apresentar certificado ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos quatro (4) anos, em cursos, palestras, conferências, se minários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;
XIII- Comprovar efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo dois (2) anos, com declaração por escrito fornecida por entidade registrada no CMDCA ou outra entidade representativa com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção e Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;
XV- Obter o mínimo de 70% de acerto na prova escrita e objetiva, realizada sob responsabilidade ou autorização do CMDCA e Ministério Público;
XVI- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
4.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo CMDCA (Anexo 11), pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada de Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física;
c) Cópia autenticada do comprovante de residência, que poderá ser feita através da conta de água, energia elétrica, telefone, ou declaração de duas testemunhas (Anexo IV), com assinatura reconhecida em cartório, que atestem a residência no Município;
d) Declaração de idoneidade moral (Anexo III), prestadas por três pessoas distintas, com assinatura reconhecida em cartório;
e) Cópia autenticada do certificado de Conclusão do Ensino Médio;
f) Cópia autenticada do certificado de Curso de Informática ou autodeclaração registrada em cartório (Anexo V);
g) Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual;
h) Certidão de Cartório de Distribuição Civil;
i) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo B;
j) Cópia autenticada do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
k) Cópia autenticada do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
l) Apresentar cópias autenticadas de certificados ou declaração de participação ou assessoramento nos últimos quatro (04) anos, em cursos, palestras, conferências, seminários ou jornadas de estudos em assuntos relacionados com o atendimento a crianças, adolescentes e família, com frequência de, no mínimo, 40 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes;
m) Comprovar efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, por no mínimo dois (02) anos, com declaração por escrito, reconhecida em cartório e fornecida por entidade registrada no CMDCA ou outra entidade representativa com reconhecida idoneidade, que integrem a Rede de Proteção de Atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;
n) Se membro do CMDCA ou Conselho Tutelar, deverá apresentar solicitação de afastamento do respectivo Conselho.
o) Apresentação de declaração com firma reconhecida apontando a dedicação exclusiva (Anexo VI);
4.2 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4.3 Após a apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar o requerimento, no local da inscrição, declarando atender às condições exigidas para se inscrever e submetendo-se às normas expressas neste edital.
4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e entregar junto à documentação de inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.
4.4.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.5 Em se tratando de candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à Comissão Especial Eleitoral, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia

22 de Julho de 2019, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que precisar amamentar e não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

6.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 de abril a 24 de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08 h às 12 h, e das 13 h às 17 h junto à Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1306, Centro, Francisco Beltrão – PR.

7.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

7.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição

7.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item quatro (04) deste edital.

7.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

7.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n.º 3.829/2011, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item quatro (04) deste edital.

7.8 A inscrição será gratuita.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

8.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

8.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n.º 3.829/2011 e na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

8.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 03 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 4 a 11 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto à Casa dos Conselhos Municipais, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

8.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 17 de junho de 2019.

8.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 18 a 19 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto àCasa dos Conselhos Municipais, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

8.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 25 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

8.10 Publicada a relação de inscrições, deferidas qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação no período de 26 a 28 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, junto à Casa dos Conselhos Municipais, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico e vedado o anonimato.

8.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 01de julho de 2019.

8.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 04de julho de 2019, que deverá se manifestar em 24 horas.

8.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 08de julho a 10 de julho de 2019.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular no dia 12 de julho de 2019.

8.15 No dia 04 de agosto de 2019, das 08 h às 12 h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e informática básica, sendo que o candidato deve obter, no mínimo, 70% de acertos.

8.16 A divulgação do gabarito preliminar ocorrerá no dia 05 de agosto de 2019.

8.17A divulgação do gabarito final e das notas ocorrerá até o dia 06 de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 a 14 de agosto de 2019.

8.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 20 de agosto de 2019.

8.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, dois (02) dígitos, distribuídos em ordem alfabética pelo qual se identificarão como candidato.

9 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, LÍNGUA PORTUGUESA E INFORMÁTICA

9.2 A prova será realizada no dia 04 de agosto de 2019, com início às 08h, com duração de quatro (04) horas, em local a ser divulgado em Edital específico.

9.3 A prova será fiscalizada pelo Ministério Público e será subdividida em conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e informática.

9.4 A prova possuirá caráter eliminatório e classificatório, valerá 10,0 (dez) pontos, contendo 30 questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo somente uma alternativa correta e questões dissertativas.

9.4.1 A prova contará com 20 questões de conhecimento específico, 05 (cinco) questões de conhecimento em Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de informática.

9.4.2 As questões específicas terão peso 0,35 décimos, já as questões de Língua Portuguesa e informática terão peso 0,30 décimos.

9.4.3 A prova de conhecimentos específicos versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8.069/90 e suas atualizações, Lei Municipal n.º 3829/2011, Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, Sistema Único de Assistência Social, Plano Decenal

Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. A prova de Língua Portuguesa contemplará: interpretação de texto, fonologia, separação silábica, acentuação gráfica, ortografia e semântica, estrutura e formação das palavras, classes de palavras – substantivos, adjetivos, pronomes, concordância verbal, vozes verbais, crase, concordância nominal, período simples. A prova de informática contemplará: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010; MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto; Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos; Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

9.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Quanto às questões descritivas, as mesmas deverão serão transcritas em cartão específico. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas.

9.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas objetivas e descritivas, sob pena de anulação das questões.

9.8 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade,

9.10 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com pelo menos 15 minutos de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe) ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade ou Passaporte brasileiro ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

9.11 As portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 7:30h e fechadas às 7:55h. Após esse horário, somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à Comissão Especial Eleitoral.

9.12A Comissão Especial Eleitoral poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

9.13 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

9.14 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10. DA PROPAGANDA ELEITORAL

10.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

10.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

10.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

a participação de candidatos, nos três (03) meses que precedem o pleito de inaugurações de obras públicas;

a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

confecção de camisetas ou outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

10.6 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Propaganda num raio de 100 metros do local da votação e nas dependências deste;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

10.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

10.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três (03) dias.

10.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estaduais ou Municipais, realizarem qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

10.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazerem campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
10.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 27 de agosto de 2019, em horário e local a serem definidos.

11. DA ELEIÇÃO

11.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
11.2 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 8h às 17h.
11.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
11.4 Nos locais de votação deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
11.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até três (03) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
11.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
11.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
11.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
11.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
11.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
11.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
11.12 A votação dar-se-á em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, com a indicação do respectivo número do candidato.
11.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação ocorrerá por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
11.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
11.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
11.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e do encerramento da eleição, salvo por motivo de força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
11.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
11.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, que conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
11.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
11.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que **deverão estar identificados** por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 de setembro de 2019.

12. DA APURAÇÃO

12.1 A apuração dar-se-á na Casa dos Conselhos Municipais ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
12.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas.
12.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
12.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
12.5 Os cinco (05) candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
12.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
12.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de conhecimentos específicos; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

13.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
13.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.3 A posse dos cinco (05) primeiros candidatos eleitos será em 10 de janeiro de 2020.
13.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
13.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
13.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

14. DO CALENDÁRIO

14.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 31/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
03/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
04 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
17/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
18 e 19/06/2019	Prazo para o candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
26 a 28/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
01/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
02 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto à CEE.
05/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
08 a 10/07/2019	Prazo para os candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto ao CMDCA.
12/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participarem da prova.
04/08/2019	Realização da prova.
05/08/2019	Divulgação do gabarito preliminar.

06/08/2019	Divulgação do gabarito e resultados oficiais da prova.
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados.
20/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA.
27/08/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação.
06/10/2019	Eleição.
07/10/2019	Publicação da apuração.
10/01/2020	Posse.

14.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverem alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As atribuições ao cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n.º 3.829/2011, sem prejuízo das demais leis afetadas.

15.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

15.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

15.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

15.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

15.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

15.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

15.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

15.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Francisco Beltrão – PR, 04 de abril de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE FRANCISCO BELTRÃO GESTÃO 2020/2024

Eu _____, brasileiro (a), estado civil _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e CPF:_____ residente e domiciliado (a) na Rua _____ n.º:_____, Bairro:_____ em Francisco Beltrão - PR, Telefone:_____, Celular: _____ e-mail:_____, venho através do presente **REQUERER** minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, conforme Edital 001/2019 do CMDCA.

Juntamente com este requerimento, declaro e entrego toda documentação solicitada no Edital.

Francisco Beltrão - PR, ____de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N.º
Nome do Candidato:
Profissão:
Data de Nascimento:
Cidade/Estado:
Filiação:
Estado Civil:
Sexo:
C.P.F.
Carteira de Identidade:
Documento de Reservista:
N.º da CNH
Endereço: rua, n. e bairro
Telefone (s):
Escolaridade:
Declaro sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.
Declaro, ainda, aceitar as condições do presente Edital.

Francisco Beltrão - PR _____de _____de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO N.º	
Nome do Candidato:	
Carteira de Identidade:	
Data e horário da prova:	Data: 04/08/2019
	Horário: 8 h às 12 h
	Local: a ser definido posteriormente.

Este comprovante deverá ser apresentado no dia da prova juntamente com o documento de identificação com foto.

_____
Responsável pela Inscrição

ANEXO III
DECLARAÇAO DE IDONEIDADE

Eu,_____, nacionalidade brasileira, estado civil____ Escolaridade _____, RG n.º_____ CPF n.°_____ residente na Rua _____, Bairro _____, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que conheço o Senhor(a) sendo que não há nada que desabone sua conduta.
Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão - PR,_____de_____de 2019.

Assinatura do declarante.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____, nacionalidade brasileira, estado civil _____ Escolaridade_____, RG n.º _____ CPF n.°_____, residente na Rua _____, Bairro _____, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, DECLARO sob as penas da lei, que resido no Município de Francisco Beltrão desde _____.

Francisco Beltrão - PR, _____ de ____de 2019.

Assinatura (firma reconhecida)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA

Eu_____, nacionalidade brasileira, estado civil_____ Escolaridade_____, RG n.º_____ CPF n°_____, residente na Rua _____, Bairro _____, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que possuo conhecimento de

informática, apresentando habilidades para digitação, alimentação de sistemas online e demais atividades inerentes à informática básica.
Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão - PR, _____ de _____de 2019.

Assinatura do declarante.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu_____, nacionalidade brasileira, estado civil_____ Escolaridade_____, RG n.º_____ CPF n°_____, residente na Rua _____, Bairro _____, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade para dedicação exclusiva para assumir o cargo de conselheiro tutelar, estando ciente das implicações legais que o cargo eletivo requer.
Por ser verdade, firmo a presente.

Francisco Beltrão - PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante.

ANEXO VII
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

Ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Especial Eleitoral
Ref: Recurso Administrativo - Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - Edital 001/2019 do CMDCA
( ) Inscrições ( ) Provas
Prezados Senhores,
Eu,_____, candidato (a) ao cargo de Conselheiro Tutelar, portador do RG n.º _____, inscrito sob o n.º_____, venho através deste, solicitar:_____.

Francisco Beltrão - PR, _____ de _____ de 2019.

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CEFC2DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de abril de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de abril de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de abril de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1D460612

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 005/2019/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 843607/2017/ME/CAIXA

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 300(trezentos) dias e prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FF6B6880

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – Processo nº 192/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas, banheiros químicos, brinquedos, serviços de sonorização, lanches e transporte de pessoal com Van, visando a atendimento do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC – no município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK – ME. CNPJ nº 08.732.358/0001-10. Itens 001 R$ 222,00.

2 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS. CNPJ nº16.651.256/0001-07. Itens 002 R$ 487,50; 003 R$ 740,00; 006 R$ 448,00; 009 R$ 1.122,50.

3 – N F EVENTOS LTDA. CNPJ nº 14.904.894/0001-59. Itens 005 R$ 870,00; 008 R$ 1.675,00.

RESTARAM FRUSTRADOS OS ITENS: 004 e 007.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 21.112,00 (vinte e um mil, cento e doze reais).

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2B26C54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo dispensa de Licitação:
MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 33/2019**
OBJETO: Aquisição de livros nacionais na área jurídica, destinados à Procuradoria Jurídica do Município.

CONTRATADAS:
EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 08.065.700/0001-76
VALOR: R$ 1.294,44 (Mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

MANOELA RIBEIRO ANDRADE EIRELI
CNPJ: 23.426.664/0001-12
VALOR: R$ 4.067,72 (Quatro mil e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL: 5.362,16 (cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2DDD31ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°001/2019

CONTRATO N°001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, PREÇO GLOBAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: RECIER JOSÉ GREGÓRIO- ME

CNPJ: 81.413.759/0001-06

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa comercial para o fornecimento de Material de Expediente, Papelaria e Escritório para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 11 da Lei 10.520, cumulada com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 81.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com vencimento em 30/09/2019, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Valor: R$ 4.420,85 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F929F87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2019

(REPUBLICAÇÃO)

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019, registrada na ata nº119/2019.

Resolve:
Art. 1º- Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para período de 2019/2021, nesta resolução foi alterado o representante legal deste CMDCA, tornando a Srª Sonia Mara Costa presidente deste conselho, isso se deve a alteração em alguns membros nas respectivas representatividades, segue abaixo a nova composição:

Nome	Representação	Inicio	Mandato	Fim do Mandato
Joellen Aparecida Theodoro	Secretaria de Assistência Social	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Eliseu Padilha de Quadros	Secretaria de Assistência Social	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Anderson André Hermes	Secretaria Mun. De Esportes	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Bruna Catherine de Oliveira	Secretaria Mun. De Esportes	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Andreza Garbin	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Simone Rezende de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Rhamayane S. Neubauer	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Nilson Hoffer	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Roberto Maguelniski	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Vinicius Rodrigo Arantes	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Sonia Mara Costa	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Grasieli Andrade Bartista	Associação da Criança e Adolescente-Acagec	01/03/2019	02 anos	02/09/2021

Kelly Cristina Costa	APAE	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Aneliese Najara Mattos	APAE	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Oracélia Costa Dias	Pastoral da Criança	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Vera Maria da Silva Guimarães	Pastoral da Criança	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Janete de Fátima Correia	APMF Irineu Gonçalves	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Marta Batista de Freitas	APMF Irineu Gonçalves	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Tainara Camargo Cordeiro	Grêmio Estudantil Colégio Pedro Araujo Netto-CEPAN	01/03/2019	02 anos	02/09/2021
Ketlyn Adrielly Shweirart	Grêmio Estudantil Colégio Pedro Araujo Netto-CEPAN	01/03/2019	02 anos	02/09/2021

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA MARA COSTA
Conselheira Presidente do CMDCA

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C04EA666

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Município de General Carneiro – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através do **Decreto 073/2018**, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 2 (dois), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Inscrições	**Formulário de Inscrição disponível na Secretaria de Educação e Cultura de General Carneiro - PR**
Período de Inscrição	**Entre às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019 até às 12h00min do dia 23 de Abril de 2019.**
Taxa de Inscrição	**Um kg de alimento não perecível (entregue no ato da inscrição).**
Homologação das inscrições	**24 de Abril no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/**
Data da Prova	**28 de Abril de 2019**
Publicação do gabarito	**No dia 30 de abril de 2019 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/**
Publicação da Classificação provisória	**Dia 01 de Maio de 2019 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/**
Prazo de entrega para recurso	**02 de Maio de 2019 na Secretária Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR**
Classificação Final	**06 de Maio de 2019 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/**
Convocação para contratação	**De acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, designada pelo **Decreto 073/2018.**
1.2. O processo Seletivo para estagiários destina-se a contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referente a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município;
1.5. O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de General Carneiro - PR.
1.6. O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
1.7. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser **prorrogada por até 24 (vinte e quatro) meses.**
1.8. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas /semanais e no máximo 30 horas/semanais);
1.9. Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
I – Por reprovação do estudante;
II – Pela não comprovação da matrícula e da freqüência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III – Pela transferência do estagiário para outro curso;
IV – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
V – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário.

2. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO, VAGAS E CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS E REQUISITOS

LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Secretaria de Educação (educação infantil)	10	742,50	6 horas	Estar cursando magistério ou pedagogia.
Secretaria de Educação (educação infantil)	03	495,00	4 horas	Estar cursando magistério ou pedagogia.
Secretaria de Educação (ensino Fundamental)	08	495,00	4 horas	Estar Cursando graduação em qualquer licenciatura na área da educação.
Secretaria de Agricultura	01	742,50	6 horas	Estar cursando Agronomia; Engenharia Ambiental; Veterinária; Engenharia Florestal; Gestão Ambiental; Técnico Agrícola; Técnico Ambiental e Técnico Agropecuário.
Secretaria de Agricultura	01	495,00	4 horas	Estar cursando Agronomia; Engenharia Ambiental; Veterinária; Engenharia Florestal; Gestão Ambiental; Técnico Agrícola; Técnico Ambiental e Técnico Agropecuário.

2.1. Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e os demais permanecerão em cadastro reserva;
2.2. Dentro da necessidade do município os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, no prazo de 2 (três) dias úteis, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
2.3. O reajuste dos valores da remuneração será efetuado conforme o aumento do salário mínimo;
2.4. Conforme a carga horária, a remuneração sofre alterações.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
3.1.1. Estar matriculado e ter freqüência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre ou de acordo com a regulamentação própria da Instituição de Ensino;
3.1.2. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
3.1.3. Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ficarão abertas entre às 08h30min do dia 08 de Abril de 2019 até as 12h00min do dia 23 de abril de 2019;
4.2. Para inscrever-se o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 695 – Centro, no Setor pedagógico e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
4.2.1 Preencher o formulário de inscrição;

3 4.2.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar a o local de estágio para o qual pretende concorrer, devendo este ser condizente com seu curso.
4.2.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais conseqüências de erros de preenchimento daquele documento;
4.2.4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRO-DESCENDENTE

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o emprego em Teste Seletivo, desde que o exercício do emprego seja compatível com a deficiência de que são portadoras;
5.2. Conforme ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada emprego;
5.2.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
5.2.2. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente;
5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória;
5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal n° 3. 298/99;
5.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1° e 2°, deverão ser requeridos, durante o período de inscrição;
5.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
5.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;
5.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos;
5.9 Ficam reservadas aos afro-descendentes, 5% das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, na forma da Lei.
5.10 Considerar-se-a afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negra.
5.11 Para fazer jus à reserva de vagas que trata o item 5, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se afrodescendente, escolhendo a função com a opção afrodescendente ou afro. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo para Estagiários em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. 5.12 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá em caso de falsidade no preenchimento da auto declaração (disponível na secretaria de educação).
5.13 O candidato que, no ato de inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.14 O candidato que no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
5.15 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.
5.16 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCIPIOS

6.1. O Processo Seletivo será exclusivamente de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
6.2. A duração da prova será de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas;
6.3 As provas objetivas desenvolver-se-ão através de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma (A, B, C, D e E). Considerando ainda que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta;
6.4. Na prova será atribuída pontuação 0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;
6.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso;
6.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas;
6.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva mesa do candidato até o término da prova;
6.8. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato;
6.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma hora) do horário previsto para o inicio das mesmas e constante edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas;
6.10. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constante conforme este edital;
6.11. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do documento de identificação original.
6.12. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros, passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, carteira profissional;
6.13. É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, data de nascimento, RG, n° de inscrição e assinatura) no cartão resposta que será distribuído no ato da realização da prova;
6.14. Os três últimos candidatos ficarão até o término da prova;
6.15. Encerradas as provas, estas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados em sala, na presença de no mínimo três candidatos, devidamente identificados no próprio envelope, sendo que estes também assinarão o lacre a fim de impossibilitar a violação dos mesmos. Igual procedimento deverá ser feito com os cartões resposta, em envelopes separados;

7. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE, ALÉM DAS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL QUE:
7.1. Durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no item 6.6 deste Edital;
7.2. Deixar o local da prova sem a devida autorização;
7.3. Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares ou autoridades presentes;
7.4. Tumultuar ou perturbar de qualquer modo a realização das provas;
7.5. Estabelecer comunicação com outros candidatos, por qualquer meio;

7.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
7.7. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
7.8. Não apresentar o documento de identificação, para a realização da prova;
7.9. Utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
7.10. Não devolver integralmente o material solicitado;

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.1. Cada questão da prova de Língua Portuguesa e Matemática terá o valor equivalente a 04 (quatro) pontos, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos;
8.2. Cada questão da prova de Conhecimentos Gerais terá o valor equivalente a 2 (dois) pontos, perfazendo o total de 20 (vinte) pontos;
8.3. A soma total da prova objetiva totalizará 100 pontos;
8.4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 40 (quarenta) pontos do total ou zerar em alguma das áreas de conhecimento (Língua Portuguesa; Matemática e Conhecimentos Gerais).

8.5. Médio, Técnico e Superior

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Língua Portuguesa	10	4,0	Leitura, interpretação de texto, gramática, ortografia.
Matemática	10	4,0	Conteúdos básicos através de interpretação e resolução de problemas.
Conhecimentos Gerais	10	2,0	Atualidades e conhecimentos do município, da economia, política, cidadania e educação;

8.6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
8.6.1. A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
8.6.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de nota final, e, listas de classificação por área de atuação;

9.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Na classificação final entre os candidatos com igual números de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
9.1.2. Maior idade;
9.1.3. O candidato que tiver filhos;
9.1.4. Maior tempo de escolaridade.

10. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas objetivas para a seleção de estagiários de que trata este edital será aplicada no dia 28 de Abril de 2019;
10.2. Horário: 13h30min.
10.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos, munido de um documento original com foto;
10.3. Local: Colégio Estadual Pedro Araújo Neto – Ensino Fundamental e Médio.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no segundo dia útil após a realização da referida prova, a partir das 15 horas, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR e no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.generalcarneiro.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;
c) Resultado das Provas;
12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações:
a) Nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) numero do documento de identidade (RG);
d) Área para qual se inscreveu;
e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
f) a fundamentação, com as devidas razões do recurso;
12.2. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax ou por via eletrônica, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente;
12.4. O resultado dos recursos interpostos será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de General Carneiro- PR e no site http://www.generalcarneiro.pr.gov.br

13. DO RESULTADO FINAL
13.1. O resultado da Prova objetiva será divulgado no dia 01/05/2019, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR disponibilizado no site da Prefeitura http://www.generalcarneiro.pr.gov.br , bem como publicado no órgão Oficial do Município;
14. HOMOLOGAÇÃO
14.1. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no site Oficial do Município;
15. CONTRATAÇÃO
15.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro- PR, por meio da empresa conveniada.
15.2. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;
15.3. Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
15.3.1. Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, uma foto 3x4, juntamente com a declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Unidade de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
15.3.2. Estudantes deficientes deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou copia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;
15.4. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edita e legislações pertinentes;
16.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados no site do Município de General Carneiro - PR, no link: http://www.generalcarneiro.pr.gov.br
16.3. As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
16.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de General Carneiro - PR;
16.5. A validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério do município;
16.6. Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo aqueles que possuam relação de parentesco integrantes da Comissão disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o

parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do referido Processo, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
16.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo Município, através da Comissão do Processo Seletivo;
16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
16.9. Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo seletivo via protocolo Geral do Município, que após análise das justificativas deliberará a respeito;
16.10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários.

General Carneiro - PR, 05 de Abril de 2019

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:109916B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial - nº 018/2019
Homologação: 05/04/2019
Contratada: ADRIANO MACIEL BRASIL ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor da despesa: de R$. 3,60 (três reais e sessenta centavos) por Quilometro rodado

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1998189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 080/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ADRIANO MACIEL BRASIL ME
Vigência: Início 05/04/2019 a 05/04/2021
Valor: R$. 3,60 (três reais e sessenta centavos) por Quilometro rodado
Licitação: Pregão Presencial nº 18/2019
Recursos: Dotação: 02.04.2.019.3.3.90.33.00.00.00.00 (81, 84, 85, 86)
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, durante o ano letivo de 2019 para linha 23, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Município de General Carneiro – PR.
LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:723292B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2019
Pregão Presencial - nº 015/2019
Adjudicação: 05/04/2019
Contratadas: LEDA VENTURIN DALGALLO;
MEIO OESTE PAPEIS LTDA;
SIPOLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;
NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene, de limpeza, descartáveis e utensílios destinados a manutenção das Secretarias Municipais, bem como ao atendimento a Creches e Escolas Municipais

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B8160D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 192/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EIRELI
Objetivo:
1. Alterar a cláusula 2ª dos preços: Devido a prorrogação do prazo fica aditado o valor total do contrato sendo o valor de R$ 1.210.800,00 (um milhão duzentos e dez mil oitocentos reais), que deverá ser pago em parcelas mensais de R$ 201.800,00 (Duzentos e um mil e oitocentos reais).
2. Alterar a cláusula 3ª dos prazos: A vigência do contrato passa a ser até dia 06 de outubro de 2019.
As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial 60/2018
Processo Licitatório 115/2018
Objeto: Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Profissionais de Laboratório, Serviços Gerais, Motoristas (categoria D), Farmacêuticos, Recepcionistas, Auxiliar Administrativo, e outros conforme solicitação da secretaria Mun. de Saúde.

General Carneiro, 05 de abril de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:046BEACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 032/2019/CM

EMENTA: "Reajusta o valor das diárias para o custeio de despesas de viagens empreendidas pelos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioerê, nos termos da Resolução nº. 001/2017, de 27/03/2017".

O Senhor Vereador WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE,

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017, os valores das diárias previstas

no art. 3º, incisos I e II, da mencionada Resolução, ficam reajustados em 3,94% (três inteiros vírgula noventa e quatro centésimos por cento), equivalentes à inflação medida pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses – período março/2018 a fevereiro/2019.

Parágrafo Único. Com o reajuste referido no *caput* deste artigo, os valores das diárias, previstas no art. 3º da Resolução nº. 001/2017, passam a ser os seguintes:

I – Para Vereador: **R$488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);**
II - Para Servidor da Câmara: **R$370,00 (trezentos e setenta reais).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 29 de março de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:162EB19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ARISETE MUNIZ DA MOTA CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7FAC6C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal VERA LUCIA CELINO SALES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5746B686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MERCES DOS SANTOS TOLENTINO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BECC1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB4-06, para o nível GOB4-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82DEEC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADRIANA BARROS RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2019

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4B95AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ANA PAULA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF332C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 247/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MAGDA DEIORIO DE MELO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC0227FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal SIMONE GUIMARÃES BALDOINO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOB1-02, para o nível GOB1-03, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1918BFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CAMILA MILAN LAVANDEIRA FACHINA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A9E8FC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal GRACIELE APARECIDA DE AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8002AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal TATIANE MEDEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C72DBD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, progressão funcional do nível GOP2-01, para o nível GOP1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Abril de 2019.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE ABRIL DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10BE245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 026/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2018, para o cargo de PROFESSOR, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (08, 09 e 10 de Abril de 2019), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
71598	ANA PAULA BATISTA	37

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos.
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q)E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR., 05 de Abril de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED319BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 80/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2.019
CONTRATADO: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 MIL KM DO VEÍCULO GOL, PLACA BBW-7656, FROTA 143 EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
VALOR DA DESPESA: R$ 549,11 (quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 05/04/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B8A578BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 033/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº 033/2019, objetivando REGISTRO DE PREÇOS visando EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR., está suspenso em virtude de impugnação ao Edital e necessidade de readequar o edital quanto a recomendação administrativa do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 05 de abril de 2.019

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0A7E05DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 ID TCE PR 210

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 ID TCE PR 210

Processo Administrativo nº 074/2019
Modalidade: Dispensa 16/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: STOP CAR AUTO CENTER LTDA ME**, CNPJ sob nº 11.312.928/0001-28
Objeto: Contratação de empresa especializada para troca de dois amortecedores dianteiros e seus componentes do automóvel Ford Fiesta.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 04 de abril de 2019.
Valor total: R$ 1.349,00 (mil trezentos e quarenta e nove reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 3.3.90.30.0000 – Material de consumo; Subgrupo 3.3.90.30.3999 – Outros materiais para manutenção de veículos.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 04 de abril de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8DF5C7AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Guaíra, Paraná, instituída pela Portaria nº 007/2019, **torna público** aos interessados, e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO desse certame, que tem como objeto a Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação. Cumpre ressaltar que na fase de habilitação a empresa/Licitante, SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME, foi considerada **HABILITADA** perante ao certame, por atender as exigências do instrumento convocatório. Informamos, ainda, que a partir desta publicação está aberto **o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo**, com fundamento no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Encontrando-se os autos com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

Publique-se

Guaíra (PR) 05 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C7C0BCC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Unidades Administrativas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde "CAPS", Assistência Social e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deste Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 22 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:75E0AEE2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de abril de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:30491376

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO Nº 007/2019

O Município de Guaíra, Paraná, através da Secretaria de Administração, torna público que foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, edição 11.525, do dia 04/04/2019, B5 e no Diários dos Municípios, ANO VIII/Nº 1729 de 04/047/2019, o Aviso de Licitação, a seguir retificado:

Aviso de Licitação

Onde se-lê: Modalidade: Chamamento Público n° 006/2019

Leia-se: Modalidade: Chamamento Público n° 007/2019

SEGUE REPUBLICAÇÃO DO AVISO RETIFICADOS NA INTEGRA:

Aviso de Licitação

Modalidade: Chamamento Público n° 007/2019

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará o **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,** visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados deverão protocolar documentos de habilitação e proposta de preços (Projeto de Venda) antes do dia e horário estipulado para abertura do presente Chamamento.

Data de Abertura: dia 25 de Abril de 2019, às 14h30min, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, Sala de Licitações, situada na Av. Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, Guaíra-Paraná**.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 04 de abril de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AC077079

CONSAMU
PORTARIA Nº 078/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a funcionária Fernanda Sulzbacher Hofstaetter.
Art. 2º Esta Portaria entre vigor na nesta data, revogada a Portaria nº 008/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Cascavel, 04 de abril de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7ED7E48

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 10/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Repactuação de preços. O valor de repactuação contratual para o período de 12 (doze) meses será de R$ 74.908,11 (setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e onze centavos). Sendo assim, o valor contratual de R$ 494.368,99 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), passará a ter o valor de R$ 569.277,10 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), e passa a ter vigência a partir de 01/02/2019
Firmado em: 03 de abril de 2019.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Nedir Godoes Constantin
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C878D635

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 13/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: WIKI SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de abril de 2019. O valor do contrato é de R$ 145.340,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Firmado em: 03 de abril de 2019.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Nedir Godoes Constantin
Vinicius Salamon

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:65F8D009

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **22/04/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".* **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 22/04/2019**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 05 de abril de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D94DF719

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **23/04/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto ***"AQUISIÇÃO DE CAMPOS CIRÚRGICOS E MATERIAL HOSPITALAR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES."*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 23/04/2019**. A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 05 de abril de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FCB220B4

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 015/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 08/04/2019 a 12/04/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	674665	GABRIELA MARIA VENSON	Médico 24 h / UPA	Cascavel
17º	674932	SAMARA VILELA DA MATA NUNES	Médico 24 h / UPA	Cascavel
8º	674985	ALEX RIBEIRO QUIRINO	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
5º	670022	SAULO CAMACHO ROJAS	Médico 24 h / SAMU	Quedas do Iguaçu
7º	668302	ALESSANDRO DOS SANTOS FERREIRA	Motorista Socorrista	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2ED0BEB0

PROJUR
DECRETO Nº 078/2019 DATA: 04.04.2019

Ementa: nomeia Bruno Bazoti Gabarão ao cargo de Diretor da Diretoria de Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e

consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear **BRUNO BAZOTI GABARÃO**, portador da CI/RG nº 9.507.937-7 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Habitação, símbolo CC-02, a partir de 04 de abril de 2019, com atribuições descritas no artigo 46 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FA59D002

PROJUR
PORTARIA Nº 130/2019 DATA: 05.04.2019

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 553/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Liviston Ruberti Silva / Assistente Administrativo	5.629.509-7-SESPII/PR	Diretoria de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	01.04.2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:73047AE1

PROJUR
DECRETO Nº 079/2019 DATA: 05.04.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.086 de 03/04/2019, artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o memorando online sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
1295	3449051000000000000 - Obras e instalações	986	223.000,00
Total R$			223.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado
952	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	986	223.000,00
Total R$			223.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B89F638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019

Regulamento do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Guaraci – PR, referente ao mandato 2020/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE GUARACI / PR - CMDCA/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1.021 de 07/06/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 1.021/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277/2013 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo,1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIROTUTELAR
3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município ou distrito;
3.4 Conclusão do Ensino Fundamental Completo 1º Grau;
3.5 Apresentação de CNH "B";
3.6 Estar no gozo dos seus direitos políticos;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais regime de plantão, conforme definido na Lei Municipal nº 1021/2006.
4.2. O valor do vencimento mensal será de: R$ 1.680,99 (Hum mil seiscentos e oitenta reais, e noventa e nove centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art.134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL
6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação inicial;
VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Gestão Administrativa da Assistência Social de Guaraci, na Rua Murilo Cremasco 399, centro, Guaraci – PR, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução Nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, do dia 06 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à

autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 19 de agosto de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação do resultado do exame de conhecimentos específicos para apresentar recurso a Comissão.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 17 de agosto de 2019, com início às 09:00 horas, na Escola Wilson Jan de Giuli, no endereço Rua Juiz de Paz Antônio Ferreira Sobrinho 215, centro, Guaraci/PR.
12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8hàs 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.021/2006 e alterada pela Lei Municipal nº 1.277/2013 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Guaraci / PR

Guaraci, 05 de abril de 2019

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:350D5999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) diárias no valor de 550,00, cada uma, a seu favor, e 05 (cinco) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do Chefe de Gabinete, Alisson Gustavo Vieira da Silva, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 08 a 11 de abril, na cidade de Brasília - DF.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor das servidoras municipais Dalila Alves Barbosa e Andreia Marcelina dos Santos Bertan, para ida ao Ceasa, buscar hortifrutis para a merenda escolar, no dia 08 de abril, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de abril de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:10B9401A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2019

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, considerando o ofício 002/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Nivaldo Alves Gerola, motorista, uma vez que o mesmo encontrava-se exercendo sua função com carteira de motorista com prazo vencido.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores VILMA CALZARAVA DA SILVA, técnica administrativa, que a presidirá, VALDIR ALVES MARTINS, motorista, e, JOCILENE DA SIVA LUIS PINA, professora, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Art. 231. O processo administrativo deverá ser iniciado dentro de 03 (três) dias contados da data da publicação do ato de designação e deverá ter prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **05** (cinco) dias do mês de abril de **2019**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0B8D6DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3360/2019

SÚMULA: Nomeia Diretora do FUPREMGUAÇU e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Elizani Dilberti Anevan Lisovski,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. **n.º 6.076.944-3 SSP/PR** e CPF n. **869.629.739-34**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do FUPREMGUAÇU,** vinculado a Secretaria de Finanças, CC2B, a partir de 08 de abril de 2019.
Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **3.0 Secretaria de Finanças,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:114B3580

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3361/2019

SÚMULA: Revoga Portaria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3129/2018**, que dispõe sobre cedência da servidora **ARALY BEATRIS DE LA TORRE**, para prestar serviços no Cartório Eleitoral – Zona 112, Comarca de Guaraniaçu/PR, retornando ao cargo efetivo de Assistente Administrativo a partir de 12 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:89240A32

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 055/2019

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 007/2019
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3970/2018:

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2018 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 458 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.
Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.
Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 72 (setenta e duas) horas.
Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

ANEXO I

EDITAL N.º 055/2019

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 007/2019

NÚCLEO 01

Leidiane Massola

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:207214A3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: **Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo**.

CONTRATADO: Unipública - União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R$1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Regulação das compras e licitações com livro e modelos", que será realizado de 09 a 12 de abril de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:BC8420BF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que no Ato Administrativo nº 08/2019 de 04 de Abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 05/04/2019, Edição 1762, página 99, houve um equivoco. Onde se lê *"09, 10, 11 e 12 de Março de 2019"*, leia-se *"09, 10, 11 e 12 de Abril de 2019"*.

Publique-se.

Guaraniaçu, 05 de Abril de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:53F84D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Pinheiro e Andrades Ltda ME

CNPJ Nº: 28.380.888/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 67.479,29 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais vinte e nove centavos).
Nº DO CONTRATO: 2123
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070011545115012.049.4.4.90.51.00
Obras e Instalações.
PRAZO EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: Conforme execução cronograma físico financeiro.
OBJETO: Obra de reforma e ampliação do Centro do Idoso João Badotti, neste município.
DATA DA ASSINATURA: 05.04.2019.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F9159265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de 2.500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2019 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 18.04.2019
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo site

www.guaraniacu.pr.gov.br, ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FD271FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica as Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, que fará realizar licitação na modalidade acima visando Contratação de fornecimento de nitrogênio líquido para o Programa de Inseminação Artificial de bovinos da Secretaria de Agricultura do município. O certame licitatório será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 18.04.2019
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 05 de abril de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3289F4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMITÊ TRASPORTE ESCOLAR

COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DE HONÓRIO SERPA – PR

CELSO TAVARES _____
Suplente: LUIZ ADALBERTO DA SILVA_____
ALEXANDRA APARECIDA ALVES _____
Suplente: EVANDRO J. ALBINO_____
CLAUDIO LUIZ CHIAVAGATTI _____
Suplente: SIMONE NONNEMECHER _____
MARIA ÂNGELA DE OLIVEIRA _____
Suplente: DARI DA FONSECA_____

CELSO TAVARES
Dec. Nº21/2018
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa - PR

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:4409B024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2019 - EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Conselho municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente de Honório Serpa – estado do Paraná.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019 - ERRATA

Onde se lê:
14.5. - A Prova Objetiva consistirá de 40 questões de múltipla escolha sendo:
a) 05 (cinco) questões de informática;
b) 10 (cinco) questões de português;
c) 10 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;
d) 15(Dez) questões referentes a legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 323/2009, 487/2012 e 799/2018.
§ 3° - As questões de informática (alínea "a"), português (alínea "b"), conhecimentos Gerais (alínea "c") e Legislação (alínea "d") terão o peso de 0,25, totalizando 10,00 pontos.

Leia-se:
14.5. - A Prova Objetiva consistirá de 40(Quarenta) questões de múltipla escolha sendo:
a) 05 (cinco) questões de informática;
b) 10 (Dez) questões de português;
c) 10 (Dez) questões de Conhecimentos Gerais;
d) 15 (Quinze) questões referentes a legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Municipal nº 323/2009, 487/2012 e 799/2018.
§ 3° - As questões de informática (alínea "a"), português (alínea "b"), conhecimentos Gerais (alínea "c") e Legislação (alínea "d") terão o peso de 0,25, totalizando 10,00 pontos.

Honório Serpa, 05 de Abril de 2019.

CLAUDETE APARECIDA BRAGA
Presidente do CMDCA

ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:4DFBB639

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA N° 03/2019 de 02 de abril de 2019

O cidadão, Luciano Dias, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Estender a licença sem vencimento ou com qualquer outro ônus ao Município de Honório Serpa, a funcionária , Ana Paula Lopes, portadora do RG nº. 10. 924. 846 - 0 SSP/PR , lotado no Departamento de Saúde , exercendo a função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, pelo prazo de 02 (dois) meses ou seja 60 (sessenta) dias , a contar da data de 02 de abril de 2019 à 31 de maio de 2019.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:C23F2A14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 078/2019 de 05 de abril de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que no dia 19 de abril de 2019 é feriado Nacional de Paixão de Cristo.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica Decretado Ponto facultativo nos dias 18 e 19 (quinta e sexta feira Santa) de abril de 2019, devido ao feriado anteriormente mencionado.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovanir José Noll
Código Identificador:CBBAF628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019

PROCESSO Nº	PP032/2019
Tipo de Licitação:	MELHOR LANCE (MAIOR DESCONTO), tendo como base a tabela da montadora, a tabela Audatex e a tabela Sindirepa/PR
Data da realização:	18 de Abril de 2019
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 008/2019,** do tipo **MELHOR LANCE (MAIOR DESCONTO) – Processo n.º PP032/2019**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18/04/2019 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7947287C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: constitui o presente objeto a aquisição de materiais de fisioterapia para a manutenção das atividades do centro de Saúde Municipal do município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
002,003,014	**ALVES E SARTOR LTDACNPJ: 07.724.523/0001-20**	**221,74**
013,015	**C E CARVALHO COMERCIAL EPP CNPJ: 24.864.422/0001-73**	**388,00**
024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 039, 041, 043, 044	**ESPORTIVA RV LTDA ME CNPJ: 19.468.880/0001-53**	**1.215,10**
005, 009, 010, 01, 012	**M J GAMBETTA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS ME CNPJ: 22.572.455/0001-14**	**6.745,00**
001, 008, 022	**PHARMED COMERCIO E DIST. DE PRODUTOS CNPJ: 20.138.626/0001-76**	**752,00**
004, 007, 016, 017, 018, 019, 020, 021	**RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS CNPJ: 03.583.301/0001-83**	**8.591,40**
006, 023, 036, 037, 038, 040, 042, 046, 047, 048	**SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-EPP CNPJ: 23.015.239/0001-30**	**3.564,71**
VALOR TOTAL	**R$ 21.477,95**	

Iguatu, 05 de Abril de 2019

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4CEBB265

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR Nº 01/2018

Francisco Santos Gandra, Prefeito em Exercício do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o Edital Processo Seletivo para Professor nº 01/2018, retificado pelo Edital nº 04/2018, Considerando o Edital nº 14/2019, que homologou o resultado final do Processo Seletivo para Professor,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo para Professor nº 01/2018:

CLAS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
CARGO DE PROFESSOR		
1º	12	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES
2º	31	EDEMARA PICAGEVICZ PALUSKI
3º	44	SAMARA TOSTA JORDÃO
4º	47	CRISTIANE DE FÁTIMA BARBOSA

Os aprovados ora convocados de acordo com a ordem de classificação final do Processo Seletivo nº 01/2018, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatu, com endereço na Avenida Centenário, S/N, nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, no prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação deste Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a nomeação.
O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos relacionados no Edital nº 01/2018, item 14.

O não comparecimento do(s) candidato(s) CONVOCADO(S) no prazo estabelecido por esse EDITAL, facultará a Prefeitura Municipal de Iguatu à convocação dos candidatos seguintes, perdendo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em originais e cópias para a devida autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu aos 5 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:543F3FA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 67/2019, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, PARA FINS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO.

FRANCISCO SANTOS GANDRA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,
Art. 1º - Fica instituída a comissão especial de avaliação de bens imóveis urbanos, para fins de locação, aquisição e alienação, composta dos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

TANIA MACHADO CAMPOS – CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - RG nº 10.251.810-1 e CPF nº 082.299.269-80;
LUCIA MARIA LOPES – CARGO: ENGENHEIRA CIVIL- R.G. 4.426.382-3 E CPF: 628.100.819-72;
GUIDO LUIZ BARRETO– CARGO: ENGENHEIRO AGRÍCOLA- R.G. 4.205.987-0 E CPF: 735.750.389-53;
CATARINA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS - CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – R.G. 8.839.608-1 CPF: 034.657.819.10;

Art. 2º - A Comissão Especial, nomeada conforme o artigo anterior tem por finalidade proceder à avaliação dos bens descritos no artigo primeiro, para fins de locação, aquisição e alienação.

Parágrafo Único – A comissão Especial deverá concluir a avaliação dos bens, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação da autoridade superior.

Art. 3° - A comissão especial de avaliação, deverá ainda, se manifestar sobre a viabilidade de locação de imóvel, levando em consideração a finalidade a que se destina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2019.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:439D20D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

OBJETO: Contratação de empresa para contratação de "aquisição de Pneus Novos" para uso do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER).
FAVORECIDO: Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda – ME, CNPJ: 20.707.920/0001-51
VALOR: R$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 06 (seis) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Edemétrio Benato Junior, Presidente do CONDER, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 05 DE ABRIL DE 2019.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:17A77D4B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O PRESIDENTE DO CONSORCIO em EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mecânica de caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores, pelo critério de Menor Preço Por Lote, e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor {es} da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019:

Empresa: Kazmierski e Kazmierski Ltda
Valor Global: R$ 450.000,00

Empresa: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços Eireli
Valor Global: R$ 540.000,00

Irati em 04 de Abril de 2019.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:90BB928D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
O PRESIDENTE DO CONSORCIO em EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o{s} participante{s} abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor{es} da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 001/2019, o fornecimento de peças e serviços de mecânica de caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores, pelo critério de Menor Preço Por Lote :

Empresa: Kazmierski e Kazmierski Ltda
Valor Global: R$ 450.000,00

Empresa: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços Eireli
Valor Global: R$ 540.000,00

Irati em 04 de Abril de 2019.

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E356D274

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATOS - 01 E 02 DE 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 001/2019
Tomada de Preços nº 001/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04
Contratado: Centerpeças Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ sob o nº 07.099.006/0001-07
Objeto: fornecimento de peças e serviços de mecânica de caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores: LOTE(S) 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
Valor Global Contratual: R$ 540.000,00
Prazo de Execução: 12 Meses
Data de assinatura: 05/04/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento de Peças e Serviços nº 002/2019
Tomada de Preços nº 001/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), CNPJ nº 07.051.788/0001-04
Contratado: Kazmierski e Kazmierski Ltda, CNPJ sob o nº 03.460.384/0001-13
Objeto: fornecimento de peças e serviços de mecânica de caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores: LOTE(S) 04, 05, 06 e 07.
Valor Global Contratual: R$ 450.000,00
Prazo de Execução: 12 Meses
Data de assinatura: 05/04/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DEA29FC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Republicamos por erro de digitação o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019. Onde se leu: **VALOR ESTIMADO**: R$ 6.389,28 (Seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, **leia-se**: **VALOR ESTIMADO**: R$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 12 (doze) meses

Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 03 de Abril de 2019

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:83BBF5F7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM E ADITIVADA PARA VEÍCULOS DA FROTA DO CIS AMCESPAR
Valor máximo:R$ 31.949,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 18/04/2019
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 18/04/2019 às 09:00 Horas.
A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Licitação das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 04 de abril de 2019.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:51D384B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 010/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCELO GOMES DO NASCIMENTO PROTOCOLADO NA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 008/2019, EM DATA DE 11 DE MARÇO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCELO GOMES DO NASCIMENTO a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019, para participar do Curso: "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL NACIONAL INN TORRES, Rua Mariano Torres, 976, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2DEC0AD6

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 009/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA, ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente ADÃO ALVES PIMENTEL, a viajar a Cidade de Brasília, Distrito Federal, nos dias 08, 09, 10 e 11 de abril de 2019, para participar da XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, que será realizada nos dias 08, 09, 10 e 11, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, lote 50, em Brasília – Distrito Federal, sendo que referida viagem será sem ônus para a Câmara.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0FF6E20E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 011/2019

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR IVAN CÉSAR DE SOUZA PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 014/2019, EM DATA DE 04 DE ABRIL DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor IVAN CÉSAR DE SOUZA a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019, para participar do Curso: "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL NACIONAL INN TORRES, Rua Mariano Torres, 976, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:36308BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 012/2019

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR LUIZ CARLOS MUNIS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS MUNIS PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 015/2019, EM DATA DE 05 DE ABRIL DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor LUIZ CARLOS MUNIS a viajar a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 09, 10, 11 e 12 de abril de 2019, para participar do Curso: "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS".

O Curso será Promovido pela RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, que será realizado no Auditório do HOTEL NACIONAL INN TORRES, Rua Mariano Torres, 976, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E6048C58

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2019

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá se ausentar do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 08 a 11 de abril de 2019, conforme Ato da Mesa nº 009/2019, de 05 de abril de 2019.

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente Vereador Bruno Oliveira dos Santos, devidamente constituído, durante o período de 08 a 11 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 08 de abril de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0246F001

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA ZILDA ANTONIETTE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de abril de 2019, a senhora **ZILDA ANTONIETTE**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.749.286-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 546.338.009-06, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para ocupar o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicada no *Jornal Umuarama Ilustrado*, Edição nº. 9671 página 020 em 09/01/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D0E6A60D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de março de 2019, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de março de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:812A4A91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e considerando:

a) *o disposto nos termos do § 3º do Art. 37 da Lei nº. 233/93;*
b) *requerimento protocolado sob nº. 1358/2019 de 04/04/2019 e atestado Médico;*
c) *Parecer jurídico.*

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.694-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.915.229-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de abril de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BEDB8B0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2019

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 1281/2019 de 29/03/2019;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 10 de maio de 2019, a **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nomeada através da Portaria 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:63C89A30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2018 à 11/03/2019 a contar de 04/04/2019 à 18/04/2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:62682269

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2018-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **C. E. CARVALHO – COMERCIAL - ME**, Inscrita no CNPJ nº. 24.864.422/0001-73, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Duque de Caxias n°. 185, centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Paraná CEP 86.935-000. Representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Carvalho**, residente e domiciliado, na Avenida 7 de Setembro n°. 835, centro, CEP 86.935-000 na cidade de Lunardelli, portador do RG n°. 7.793.323-9/SSP-PR e CPF. 007.976.549-17. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 070/2018, decorrente do Pregão Presencial 030/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 20/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
C. E. Carvalho – Comercial - ME
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5DA63121

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ nº. 27.330.244/0001-99, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza n°. 1.977 – Zona VII, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná CEP 87.503-410. Representada pelo Sr. **Antonio Marcos Vieira da Silva**, residente e domiciliado, na Avenida Aracaju n°. 1.365 – Zona VII, centro, CEP 87.503-370 na cidade de Umuarama-PR, portador do RG n°. 4.993.239-1/SESP-PR e CPF. 734.666.389-68. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 071/2018, decorrente do Pregão Presencial 030/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 20/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
MC Medicall Produtos Médicos Hospitalares – EIRELI - ME
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:23584319

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2018-PMI,
AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VS COSTA & CIA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº. 05.286.960/0001-83, denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Francelho , nº. 69, Vila Nova, na cidade de Arapongas - Pr CEP 86.707-040. Representada pelo Sr. **Regina Maria Cestari da Silva Costa**, residente e domiciliada, Rua Francelho n°. 72, Vila Nova, CEP 86.707-040 na cidade de Arapongas - PR, portador do RG n°. 4.629.607-9/SSP-PR e CPF. 834.883.829-20. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 072/2018, decorrente do Pregão Presencial 030/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 20/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
V. S. Costa & CIA LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9318A5AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2018-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves n°. 838, centro nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **HS MED COMPERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ nº. 00.064.780/0001-33, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca n°. 6035, Zona I-A 130, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná CEP 87.504-050. Representada pelo Sr. **HEDINEY JOSÉ PRANDO**, residente e domiciliado, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho n°. 4344 – Apartamento 201 – Zona I CEP 87.501-250 na cidade de Umuarama-PR, portador do RG n°. 3.397.168-5/SSP-PR e CPF. 602.554.719-04. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2018, decorrente do Pregão Presencial 030/2018-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 20/12/2019, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal De Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada
HS Med Comercio De Artigos Hospitalares LTDA- EPP
HEDINEY JOSÉ PRANDO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CF2B0070

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N. 01/2019 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Iporã/PR, magistrado Antônio José Silva Rodrigues**,** e o **MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.738.484/0001-70, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Roberto da Silva**, resolvem firmar o presente convênio, decorrente do Procedimento Administrativo SEI nº 0037537-32.2015.8.16.6000, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do Fórum da Comarca de Iporã/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, em atenção ao disposto no artigo 103, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Iporã/PR:
I – Colocar à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Iporã/PR um (01) servidor(es) efetivo(s), para exercer(em) atribuições compatíveis com a(s) de seu(s) respectivo(s) cargo(s) no Foro da referida Comarca;
II – Informar à Direção do Fórum os dados pessoais e de qualificação profissional do(s) servidor(es) cedido(s), bem como comunicar eventuais substituições;
III – Arcar com os vencimentos dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;
V - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
V – Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração.
VI – Comunicar o **Tribunal de Justiça** quanto a eventuais afastamentos do servidor ou empregado público disponibilizado.
Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:
I – Treinar o(s) servidor(es) cedido(s) para o exercício de suas funções no Fórum da Comarca de Iporã/PR;
II – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(s) servidor (es) cedido(s), junto aos Órgãos da Justiça;
III – Controlar a frequência do(s) servidor(es) cedido(s), fornecendo boletim de frequência mensalmente ao município de Iporã/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO 102/2009 CNJ
A Direção do Fórum da Comarca, durante o prazo de vigência do presente Termo de Convênio, informará mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2º (segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação do(s) servidor(es) ou empregado(s) cedido(s), para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.
Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará à Direção do Fórum da Comarca de Iporã/PR modelo de folha mensal de envio de informações do(s) servidor(es) cedido(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 163/2006 e 3595/2017, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e do Decreto Judiciário nº 930/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, ao final qualificadas.

Iporã/PR, 22 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ SILVA RODRIGUES
Juiz de Direito Diretor do Fórum - Comarca de Iporã/PR

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Iporã/PR

Testemunhas:

ENILSON OLMO DA SILVA

_____
CPF: 021.113.429-55
RG: 6.591.044-6 - PR

_____
CELSO ANDREY ABREU
CPF: 025.114.649-93
RG: 67189388 PR

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0FA34458

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2019

EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA AO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1607/2019.

RESOLVE;

I – Colocar em Cedência a partir de 06 de março de 2019, ao **PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÃ**, com ônus para o município a Servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio;

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de abril de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:588287DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 009/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 008/2019
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares para a Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Procedimento Licitatório em epígrafe e fica remarcado para o dia **23/04/2019**, as 09h:01m a sessão de Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços. O Edital com as devidas alterações no Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá/Pr, 05 de abril de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8EDFF8D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 040/2018
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.

CONTRATADAS: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.119.539/0001-43 e IE nº 90523769-10, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Piracicaba, nº 184 – Vila Maria, CEP: 86.360-000, representada por Ana Paula Tavella Machado dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;

DOTTI & DOTTI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.540.902/0001-16 e IE nº **ISENTO**, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Dias, nº 129, Centro, CEP: 86.375-000, representada por Juliano Dotti, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE LISBOA – AGENCIAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.755.898/0001-79 e IE nº ISENTO, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Eurípedes Mesquita

Rodrigues, nº 839 – Sala 07 - Centro, CEP: 86.360-000, representada por Marcos Antônio Pereira de Lisboa, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;

SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA – ACADEMIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.886.211/0001-43 e IE nº ISENTO, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Prefeito Moacir Castanho, nº 334, Bairro IBC, CEP: 86.360-000, representada por Shirlei Cristina Teixeira, residente e domiciliada na cidade de Andirá, Estado do Paraná;

OBJETO: Registro de Preços para **Prestação de Serviços para Realização de Oficinas com atuação junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Serviço da Proteção Básica e Serviço da Proteção Especial**.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 049/2018), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 021/2019 de 04 de abril de 2019):

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso	07.006.08.241.0008.2126-33.90.39.00.00	31764

Itambaracá/Pr, 05 de abril de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:22693B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELITON JOSÉ COSTA ROSA – Seven Assessoria & Mídia
OBJETO: Prestação de Serviços de Filmagens das sessões legislativas (Ordinárias e Extraordinárias)
VIGENCIA: 12 meses
Valor Mensal: R$ 1.410,00 (Um mil quatrocentos e dez reais)

Itaperuçu, 02 de Abril de 2.019

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Airton Cavalheiro
Código Identificador:8DD1F298

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2019 – EDITAL 030 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 178/2019 de 26.03.2019. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA FRANÇA	90,0	025.285.829-86
02°	DERCI TEREZINHA FARIA RIBAS	70,0	031.595.329-25
04°	ANTONIO CARLOS DA SILVA	65,0	008.898.468-04
05°	JURACI GONÇALVES CORDEIRO	60,0	029.726.749-36
06°	ROSA MARIA DE LARA	60,0	036.253.559-06
08°	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	55,0	091.258.939-63
09°	MARCIA APARECIDA PADILHA CAMARGO	50,0	728.656.799-34
10°	LUZIA PFLANZER	50,0	043.460.029-60

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
05°	MARIA CLAUDIA COSTA	80,0	038.799.569-28

Itaperuçu, 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:83CF8A93

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2019 – EDITAL 031 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2019, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 177/2019 de 26.03.2019. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
10°	DELMA STRESSER LUCIANO FARIA	55,0	048.394.769-50
14°	TELMA APARECIDA MENEGUSSO	55,0	091.258.939-63
17°	IOLANDA GOMES ALVES	50,0	964.843.069-15
18°	MARCIA APARECIDA PADILHA MACHADO	50,0	728.656.799-34
20°	LUZIA PFLANZER	50,0	043.460.029-60

PROFESSOR

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
02°	GISELE DE MORAES	75,0	003.987.619-57
07°	EMERSON DE OLIVEIRA	65,0	032.095.369-61

EDUCADOR INFANTIL

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	JAQUELINE LIEGE CABARRÃO	60,0	072.023.139-60
02°	GISELE CRISTINA ALVES DE DEUS	50,0	814.366.965-34

Itaperuçu, 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:37738D57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Neusa de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 5.252.845-3/PR**,** matrícula 37814-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**

Gerais, referente ao Período Aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Abril de 2019 a 10 de Abril de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:57A195E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosiele Bueno dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 12.880.821-3/PR**,** matrícula 4407-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 13/04/2018 a 13/04/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Abril de 2019 a 01 de Maio de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6F456CA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2019 DE 01 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido a partir desta data, a servidora **Rosa Maria de Lara,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 8.051.699-1/PR, matricula Nº 4803-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Pss**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:32B97674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 094/2019 - 05/04/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 241.530,16 – (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação de recursos, no valor total de R$ 241.530,16 – (Duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e dezesseis centavos) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 211.530,16
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund-Out Rec Excesso de Arrecadação-Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
760 00154 FNDE - PAR - ESCOLA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 30.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2880 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro
TOTAL 241.530,16
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos inciso I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:
a) Superávit Financeiro
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 30.000,00
SUB-TOTAL 30.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00154 FNDE - PAR - ESCOLA 211.530,16
SUB-TOTAL 211.530,16
TOTAL 241.530,16
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8DE20DAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 115/2019 - LICITAÇÃO N.º 188/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º142/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 115/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 188/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º142/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para diversas secretarias. (maior desconto sobre a tabela SINAP)., Lotes: 01, 04, 05, 07 e 12
CONTRATADA: ELIZA CAMARGO IVAÍ
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 97.500,00.
VIGÊNCIA: 05/04/2019 a 04/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05.04.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZA CAMARGO
Contratada

Publicado por:
Raquel Derkacz
Código Identificador:B4C055DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA 054/2019

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA 054/2019

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de leiloeiro

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º -. Nomear e autorizar o servidor público municipal Welton Ademir Ferreira, matricula nº 1144, como Leiloeiro municipal

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/04/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:728D951E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2019-PMI

CONTRATO Nº. 027/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLINICA PREVENTIVA MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 05.201.171/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Consultas Especializadas Complementares de Saúde para Ginecologia conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**

Item	Unidd	Qtdd	Descrição	R$ unitário	R$ total
1.1	Consulta	816	Consultas especializadas em ginecologia (complementares ao SUS).	75,00	61.200,00
TOTAL					**61.200,00**

VALOR: **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **até 31 de dezembro de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: **03 de abril de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 03 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B167150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro De Preços nº. 012/2019-PMI, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diversos para as festividades do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01 e 03 a empresa COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.239.572/0001-41, no valor de R$ 7.459,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Lote 02 a empresa CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n° 03.562.593/000178, no valor de R$2.239,00 (dois mil duzentos e trinta e nove reais).

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:34E00C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 05 de abril de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro De Preços nº. 012/2019-PMI, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diversos para as festividades do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para os Lotes 01 e 03 a empresa COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.239.572/0001-41, no valor de R$ 7.459,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). Lote 02 a empresa CHOCONTELLI – INDÚSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n° 03.562.593/000178, no valor de R$2.239,00 (dois mil duzentos e trinta e nove reais).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 05 de abril de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6B13116D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO DE 2020

O Poder Executivo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as legislações pertinentes TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de ***Audiência Pública,*** para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020 (dois mil e vinte) a realizar-se no dia 11 (onze) deste mês, às 09:00 (nove) horas, tendo como local a Câmara Municipal de Ivatuba, com sede a rua Valentina nº. 91 esquina com a rua Farias Lemos, nesta Cidade.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5704AF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 026/2019

DECRETO Nº. 026/2019.

ESTABELECE O VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o Programa de Estágio,
D E C R E T A :

Art. 1º. –Fica estabelecido o valor mensal da bolsa de estágio e do auxílio transporte aos estagiários, conforme tabela abaixo:

ESTUDANTE DE NÍVEL:	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	VALOR DA BOLSA	VALOR DO AUXÍLIO TRANSPORTE
SUPERIOR	6	702,00	78,00
SUPERIOR	4	561,00	63,00
TÉCNICO	6	598,50	66,00
TÉCNICO	4	506,00	57,00
MÉDIO	6	508,50	56,00
MÉDIO	4	416,00	47,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	4	416,00	47,00

Art. 2º. O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus a receber o somatório dos valores da bolsa e do auxílio transporte.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/05/2019, revogadas as disposições em contrário .

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:19CB1726

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2.019

EDITAL Nº 001/2.019

O Presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 032/2013, de 26 de setembro de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como Objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, pela Lei Municipal nº 032/2013 de 26 de Setembro de 2013 e Resolução nº 001/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 Cada Munícipio e em cada região administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

2.3.1 O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes.

2.3.2A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA.

2.3.3O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre Conselheiros representantes do Governo e Conselheiros da sociedade Civil, para realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros doConselho Tutelar;

2.3.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou equivalente, para cada uma das fases do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções, previstas aos candidatos no caso de descumprimento das Regras do Processo de escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idades;
3.2 Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através de Resolução; a qual se dará através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível como o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

3.3 Residir no Município há mais de 1 (um) ano e comprovar domicilio;

3.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.5 Apresentar no ato da inscrição carteira de habilitação "B";

3.6 Não ter sido penalizado com a destituição do cargo de Conselheiro Tutelar;

3.7 O membro do Conselho Municipal do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor público municipal ocupante do cargo em comissão que pretende concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu Afastamento no ato da inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no Artigo 41 § 2º, Inciso III da Lei Municipal 032/2013, de 26 de setembro de 2013;

4.2 O valor do vencimento será de R$ 1.680,60 (hum mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), determinado de acordo com os valores fixados no nível 27 (vinte e sete) do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, bem como gozarão so conselheiros dos Direitos Previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2É facultado a qualquer cidadão, impugnar no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, às candidaturas que não atenderem aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório elementos probatórios.

6.3A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação e defesa.

6.4A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia para o Ministério Público local.

6.7A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto as regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

6.10O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação

6.12O CMDCA deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra ou nora e genro, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Artigo 140 do estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

7.2 São impedidos de sservir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive conforme previsto na Resolução nº 1702 /2014,publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento das disposições acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o Representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: inscrições e entrega de documentação na Secretaria do CMDCA;

II – Segunda Etapa: análise da documentação exigida pela Comissão Especial;

III - Terceira Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V – **Quinta Etapa**: Formação Inicial;

VI – **Sexta Etapa**: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A participação do presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se à pela inscrição por meio de requerimento encaminhado pessoalmente ao Presidente do CMDCA (Cf modelo em anexo) e será efetuada no prazo e nas condições estipuladas neste Edital.

9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente imediatamente após a publicação deste Edital do processo de escolha dos pretendentes à função de Conselheiro Tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 2 (dois) de maio a 28 (vinte e oito) de Junho de 2019, no horário das 08:00 às 16:00 horas na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos ds Criança e do Adolescente CMDCA de Jaguapitã- Pr, à Av. Manoel Ribas, nº 61, centro.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar inscrição, o candidato ou candidata deverá apresentar original e fotocópia dos documentos para conferência de sua autenticidade e requerimento em duas vias para fé e contrafé

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 A Comissão Especial procederá a análise da documentação prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA , imediatamente após o encerramento do período da inscrição, com publicação da lista definitiva dos candidatos e candidatas habilitados a participar do Processo de Escolha.

11. DA TERCEIRA ETAPA - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista dos candidatos e candidatas habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos e legalmente capaz, poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, junto a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos ds Criança e do Adolescente CMDCA de Jaguapitã- Pr, à Av. Manoel Ribas, nº 61, centro.

11.2 Constado falsidade em qualquer documentação apresentada no ato da inscrição, o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilização legal.

11.3 O candidato ou candidata impugnada terá 5 (cinco) dias após a data de publicação da lista de habilitados e não habilitados para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo em Data Unificada.

11.4 Encerrado o período recursal, será publicado lista definitiva dos candidatos e candidatas habilitados homologados para participarem do processo de Escolha Unificada.

12. DA QUARTA ETAPA – DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATAUNIFICADA

12.1 Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares e Suplentes para exercício no quadriênio 2020/2024.

12.2 O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 (seis) de outubro de 2019, **das 09:00 às 16:00 horas**, horário local, na CASA DE CULTURA PROFESSORA HELENA MARIA TRAPP, à Rua Pará nº 70, e será divulgado por meio de Diário Oficial e outros instrumentos de mídia local.

12.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração dos votos, por meio de Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação local.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1 Conforme previsto no parágrafo 3º, do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato ou candidata **doar, oferecer, prometer ou entregar** ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, **inclusive brindes de pequeno valor.**

14. DO EMPATE

14.1 Em caso de empate na votação, terá preferência o candidato ou candidata com mais idade, conforme disposto em Parágrafo Único do artigo 62, da Lei Municipal nº 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1Ao final do Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial os nomes dos 5 (cinco) Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos Suplentes em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos deverão ser dirigidos á Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

16.2Julgado os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3 O candidato ou candidata poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4Das decisões da Comissão Especial para o Processo de Escolha em Data Unificada, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos ds Criança e do Adolescente CMDCA, que se reunia em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5A decisão proferia nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6 Esgotadaa fase recursal, a Comissão especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos e candidatas habilitados a concorrer, com cópia encaminhada ao Ministério Público.

17. QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

17.1 Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos e candidatas eleitos, titulares e suplentes, conforme disposto no Artigo 65e parágrafos da Lei Municipal 032/2013 de 26 de setembro de 2013.

18. SEXTA ETAPA- DIPLOMAÇÃO

18.1 A Posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á em cessão solene pelo Prefeito Municipal, ou pessoa por Ele designada, no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18.2 Se o candidato ou candidata eleito para o Conselho Tutelar for servidor público ocupante do cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do Cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração profissional, conforme disposto no Artigo 69 e incisos da Lei Municipal 032/2013, de 26 de setembro de 2013.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 032/2013 e Resoluções de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

19.2 È de inteira responsabilidade do candidato ou candidata acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referente aoProcesso de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ou candidata ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20. ANEXOS

20.1 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2019 DO CMDCA DE JAGUAPITÃ-PR

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	06/04/2019
INSCRIÇÕES DO NA SEDE DO CMDCA A AV. MANOEL RIBAS Nº 61, DAS 08:00 ÁS 16:00 HORAS DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	02/05/2019 À 28/06/2019
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL	01/07/2019
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	03/07/2019
PRAZO PARA IMPETRAR RECURSOS	03/07/2019 À 09/07/2019
ANÁLISE DOS RECURSOS	10/07/2019 À 16/07/2019
DIVULGAÇÃO EM EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS	18/07/2019
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS PARA O PLEITO ELEITORAL	22/07/2019
CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS	23/07/2019 À 05/10/2019
ELEIÇÃO	

20.2 LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR;

FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO COMPROVANDO A IDADE SUPERIOR DA 21 ANOS;

FOTOCÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FIXA HÁ MAIS DE 01 (UM)ANO NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR (CONTRATO DE LOCAÇÃO, FATURA DE AGUA, LUZ OU TELEFONE, QUE ATESTEM A RESIDÊNCIA EM NOME DO INTERESSADO COM DATA COMPREENDIDA ENTRE FEVEREIRO DE 2018 A MARÇO DE 2019;

FOTOCÓPIA DO TITULO DE ELEITOR COM DOMICÍLIO EM JAGUAPITÃ, JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ULTIMA ELEIÇÃO;

FOTOCÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "B".

20.3 MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO

À ILMO SR.

MODELO

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR.

DOMENICO TEUTOCOUPÓLOS,brasileiro, solteiroportador do **RG Nº. 0.000.000-0 SSPXX** e inscrito no CPF sob o **Nº**. **000.000.000-00** residente e domiciliado à **5ª. Avenida, Nº. 01 B,** nesta cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, venho respeitosamente requerer à Vossa Senhoria a inscrição no primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Jaguapitã, Paraná,em conformidade com a **Resolução 001/2019 de 03 de abril 2019 do CMDCA** com publicação no Diário Oficial dos Municípios em 03**/04/2019**, Edição **000**, e **Edital nº. 001/2019 de 05 de Abril de 2019, do CMDCA,** com publicação no Diário Oficial dos Municípios em 05**/04/2019**, Edição .
Em anexo, a documentação necessária para efetivar a inscrição.

Termos em que, pede deferimento.

Jaguapitã, 00 de Maio de 2019.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BC8038CC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 004/2018 de 28/09/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 075/2018 de 28/09/2018, o candidato abaixo relacionado:

MEDICO CLINICO GERAL 40H ESF

RODOLFO CESAR AZEVEDO PALMA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, nos dias 08/04 a 12/04, munido dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia autenticada/simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF (Fotocópia autenticada).

Titulo de eleitor (Fotocópia autenticada).

Carteira de trabalho (Fotocópia simples).

Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).

Certificado de reservista (homem/fotocópia simples).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução (Fotocópia autenticada).
Comprovante de residência, N.º. De telefone. (Fotocópia simples)
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento. (Fotocópia autenticada)

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de abril de 2019.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4222A256

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2019

PORTARIA Nº. 281/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE
DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 5.611,00 (cinco mil, seiscentos e onze reais), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 07 a 12/04/2019, para participar da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; bem como irá protocolar ofícios na Câmara dos Deputados. Saída às 05h do dia 07 e retorno previsto às 22h do dia 12/04/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:272BCC29

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2019

PORTARIA Nº. 282/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018,

RESOLVE

CONSTITUIR COMISSÃO AVALIADORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019, PROCESSO Nº. 021/2019, cujo objeto é a Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário, em pleno atendimento da portaria 511, do Ministério das Cidades, publicada em 07 de dezembro de 2009, mediante implantação de sistema de informações geográficas integrado, incluindo serviços técnicos especializados, ferramentas de software customizadas e base de dados geográficos atualizada.

-Agnaldo Henrique dos Santos
-Guilherme Augusto Ventura Acete
-Margarete Gabriel de Oliveira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de abril 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3C73CF3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 020/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2019- CONTRATO Nº 020/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/201
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa FARMACIA JAGUAFARMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita a Avenida Minas Gerais, nº 460, centro, na cidade de Jaguapitã/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 77.461.523/0001-60, representada pelo Sr. SILVIO LOPES VIEIRA, portador do CPF n° 562.807.779-87, e RG n° 4.128.854-0, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 020/2018, decorrente do resultado da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE n° 007/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 01 de abril de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

SILVIO LOPES VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:79759229

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº 018/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2019- CONTRATO Nº 018/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/201
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa FARMACIA FARMAVI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita a Avenida Minas Gerais, nº 120, centro, na cidade de Jaguapitã/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 76.119.544/0001-39, representada pelo Sr. JEAN CARLO LOPES VIEIRA, portador do CPF n° 573.138.909-82, e RG n° 4.215.449-0, expedida pela SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 008/2018, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 006/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditado ao contrato acima mencionado, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Jaguapitã, 01 de abril de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante

JEAN CARLO LOPES VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F045ACE1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Manoel Ribas, nº 420, centro, na cidade de Jaguapitã/PR, CEP: 86.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.262.102/0001-72, aqui representado pelo Sr. Isaias Bispo do Nascimento, RG: 1.890.959-6 SSP/PR e CPF: 328. 986.149-04,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 021/2018, que teve por objeto a prestação dos serviços de a contratação de empresa objetivando a prestação de serviços elétricos em geral, serviços de automatização em geral nos sistemas de bombeamento de água e serviços de manutenção em registros de rede de ferro fundido de 150, 200 e 250 mm, substituição de chave de partida em quadro de comando, manutenção em sistema SOFT STARTER e montagem e manutenção em barrilete, vinculado ao certame da modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, Processo Administrativo nº 063/2018, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaguapitã.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Jaguapitã – PR, 05 de abril de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Contratante – SAMAE

GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:4AC18A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 244, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Aprova o Projeto “Agasalho do Saber, vista essa ideia” e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 010, de 05 de Março de 2019, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 01 de Abril de 2019;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 02 de Abril de 2019;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de Abril de 2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Agasalho do Saber, vista essa ideia” e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, com a finalidade de autorizar a captação de recursos, válido até 03/04/2021, para doação dirigida ao Projeto "Agasalho do Saber, vista essa ideia" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Abril de 2019.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64EB74F7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 245, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 25, da Deliberação Nº055/2016 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 158, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº040, do dia 01 de Abril de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas período do segundo semestre do ano de 2018 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/04/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do segundo semestre de 2018, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Abril de 2019.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD933C2D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 246, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do período do segundo semestre de 2018, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação Nº062/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16, da Deliberação Nº062/2016 do CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 159, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes com idade entre 06 e 17 anos;

• Considerando o Ofício Nº 041, do dia 01 de Abril de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas do período do segundo semestre do ano de 2018, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/04/2019 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do segundo semestre de 2018, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação Nº062/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Abril de 2019.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78AAF65A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 247, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do segundo semestre de 2018, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal

de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21, da Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 157, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Liberdade Cidadã do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº042, do dia 01 de Abril de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial do período do segundo semestre de 2018, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/04/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do segundo semestre de 2018, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo Financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Abril de 2019.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A3EA608

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 248, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2019 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 03/04/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2019 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 26 de Abril de 2019, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 03 de Abril de 2019.

KÁTIA REGINA DALMAZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBCF97CA

GABINETE
DECRETO N° 24046, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores	
771: 3.3.90.30.00.00.107 – Material de Consumo	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit da fonte 107, conta nº 10.267-9	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B1F8400

GABINETE
DECRETO N° 24047, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.522,71(Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
569: 4.4.90.51.00.00.303 – Obras e Instalações	R$ 10.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
51: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 35.522,71
TOTAL.....	**R$ 45.522,71**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303	R$ 10.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 35.522,71
TOTAL.....	**R$ 45.522,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 Abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 Abril de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14076A7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
RETIFICAÇÃO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Maurício Ton Ramos

CPF Nº 558.951.159-34 RG Nº 3.867.730-6/PR
Endereço Residencial: Rua José Lacerda, 648 – Centro – Lapa-Pr
Cargo: Presidente do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lapa – LAPAPREVI
Matrícula: 1153
Quantidade de Diárias: 04 (quatro) no valor de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).
Justificativa para a realização da viagem: XVII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública.

Destino: Caxias do Sul - RS
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 1.498,04
Distância aproximada: 574,0 km
Data de início da viagem: 05 de Maio de 2019.
Horário da saída: 13h50m

Data do término da viagem: 09 de Maio de 2019.
Horário do retorno: 11h20

Assinatura funcionário

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 005 /2019
Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário Maurício Ton Ramos, conforme solicitação, datada de 28 de Março de 2019.

Poder Executivo Municipal, em 28 de Março de 2019

MAURÍCIO TON RAMOS
Presidente do LAPAPREVI-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED7F0BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 081/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.805/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:770
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:3339039779900000000 - VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
DATA: 01/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DA03C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para corte de árvores, empresa a ser contratada: CORTE CERTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PODA E CORTE DE ÁRVORES LTDA, CNPJ: 11.656.296/0001-10, no valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 21/2019.

Lapa/PR, 05 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:895859D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de bandeiras, empresa a ser contratada: CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA, CNPJ: 03.461.065/0001-22, no valor de R$ 13.680,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 20/2019.

Lapa/PR, 05 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC42CFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 11/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, para Clínica de Terapias Especializadas, pelo período de 12 (doze) meses, empresa a ser contratada: LEONILDA SILVEIRA DE ALMEIDA, CPF: 547.474.909-06, no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil, e novecentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 11/2019.

Lapa/PR, 05 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:745EE3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a Contratação do médico clínico geral GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, para prestar serviços na Unidade Central do Município, LTDA, CPF: 062.497.329-85, no valor de R$ 253.440,00 (Duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), para um período de 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias, sendo o valor diário R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, (Edital de Credenciamento nº 002/2017), da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 09/2019 IL.

Lapa/PR, 05 de Abril de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6A131D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio entre Prefeitura Municipal da Lapa (UNIDADE CONCEDENTE) e Sociedade Técnica Educacional da Lapa (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto:

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a FAEL e a PARTE CONCEDENTE (CAMPO DE ESTÁGIO), visando estabelecer as condições indispensáveis para proiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados nos cursos de Graduação/Licenciaturas Pedagogia, Letras, Matemática, História e Geografia, Formação Pedagógica Docente Letras, Formação Pedagógica Docente Matemática e segunda Licenciatura em Pedagogia na modalidade a Distância da Faculdade Educacional da Lapa.

Vigência: 05 anos a contar da data, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre partícipes, mediante Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURAS: 04/12/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CRICIANE MULLER CZARNESKI (TESTEMUNHA) E MARCIANO ANT. BAGGIO CAUS (TESTEMUNHA).

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B057BF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 083/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CHRISTIAN ROGERS OLIVEIRA DE LIMA 93800010968, CNPJ SOB Nº 29.831.844/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHRISTIAN ROGERS OLIVEIRA DE LIMA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA NA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA.
VALOR GLOBAL: R$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DA DIÁRIA R$ 130,00 (CENTRO E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 431;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES; VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 02/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35E0CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 146/2015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
LOCADOR: LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES, CPF/MF SOB Nº 558.951.239-53.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 500/2019 (PD Nº 5998/2019) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUARTA, PASSANDO A SER R$ 1.386,03 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 1.187,88 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 03.02.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:623
ÓRGÃO:9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO:2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:33390361500000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 03/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CC9C9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 041/2018

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL – ME, CNPJ/MF SOB O Nº 18.309.737/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR DOS SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 3.344,10 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS), SOB O PERCENTUAL DE 1,154%.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 737
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2085 - MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 03/04/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F4CDEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 050/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: JOSÉ MATIAS FERREIRA 31952917972, CNPJ SOB Nº 23.993.284/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ MATIAS FERREIRA.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.04.2019 E 31.03.2020.
VALOR: R$ 55.680,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 273;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 29/03/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDDFE537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2019

N° 01/2019

Entre **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, inscrita no CNPJ 95.684.775/0001-30, sito a Rua Pernambuco, 451, na cidade, município de Laranjal, Comarca de Palmital, Estado do Paraná, aqui denominada **Contratante** e **PRISCIÉLE DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, diarista, residente e domiciliada à Rua Ceará na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n° 15.090.061-1, CPF n° 107.683.649-65, de ora em diante denominada **Contratada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **Contratante** admite os serviços profissionais da **Contratada** para a execução do seguinte:
1.1 - Prestação de Serviços de diarista, pessoa física, para serviços de limpeza e conservação nas instalações da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** na cidade e município de Laranjal, Comarca de Palmital, Estado do Paraná, todas as terças-feiras e sextas-feiras, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
2.1 - O valor global deste contrato é de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), sendo efetuado o pagamento mensalmente, mediante prestação do serviço, conforme quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Unidade	Qtde de Diárias	Valor p/ Diárias R$	Valor Total
01	Prestação de Serviços de diarista, pessoa física, para serviços de limpeza e conservação nas instalações da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** na cidade e município de Laranjal, Comarca de Palmital, Estado do Paraná, todas as terças-feiras e sextas-feiras, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min	DIÁRIA	46	R$ 60,00	R$ 2.760,00
TOTAL					**R$ 2.760,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:
3.1 - Como pagamento pela prestação dos serviços de que trata a cláusula anterior a **Contratante** pagará ao **Contratada** a importância de **R$ 60,00 (sessenta reais)** o dia trabalhado, tendo como data de início do presente contrato o dia **19 de março de 2019** e como data de término o dia **05 de julho de 2019**, devendo serem pagas as diárias da **Contratada** mensalmente no dia do pagamento da folha dos demais servidores.
3.2 - O preço contratado é fixo e irreajustável.
3.3 - Da quantia acima especificada não incidirá qualquer desconto.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:
4.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
5.1 - Os serviços Contratados dizem respeito, unicamente, ao constante da Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:
6.1 - O termo do presente Contrato é o constante na Cláusula Segunda, sendo este por prazo determinado, iniciando-se em **19 de março de 2019** e terminando em **05 de julho de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1 - O Inadimplemento dos termos deste Contrato por qualquer uma das partes obedecerá às normas estabelecidas pelo direito administrativo, lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais leis atinentes ao ato.
7.2 - À parte que deixar de cumprir integralmente o presente Contrato rescindindo-o antes do seu término, obriga-se a ressarcir a outra parte na quantia corresponde a 50% (cinqüenta por cento) do período faltante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital com renuncia dos demais, como único competente para dirimir qualquer contenda resultante deste instrumento.

Trata-se o presente contrato, por prazo determinado, o qual é lavrado em duas (02) vias de um único teor, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, exigidas por lei.

Laranjal, 19 de março de 2019.

Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
Presidente

Contratado
PRISCIÉLE DOS SANTOS OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4002B7FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000, 7.892/2013, Resolução 05/2017 do CIS – Centro Oeste, torna público que fará **realizar-se as 09:30 horas** do **dia 23/04/2019**, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 003/2019 – Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CIS – CENTRO OESTE, CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS, COMSUS (PROGRAMA DE APOIO AOS CONSÓRCIOS) E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS"**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 28 de março de 2019.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F45A38AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 09/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
E. SCHON ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.638.917/0001-44, com sede Rua Paraná 261, Centro, CEP: 85.150-000 Turvo – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.600,00 (Onze Mil e seiscentos reais).
C.R.F. GOMES – EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.720.404/00001-64, com sede Avenida Paraná S/N saída para Altamira do Paraná, Centro, CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).
G. L RODRIGUES BATERIAS PEÇAS E ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.484/0001-78, com sede na Rua Zacarias de Oliveira 4218 Bairro São Sebastião cidade Chopinzinho.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Abril de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:65094F3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 09/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
E. SCHON ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.638.917/0001-44, com sede Rua Paraná 261, Centro, CEP: 85.150-000 Turvo – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.600,00 (Onze Mil e seiscentos reais).
C.R.F. GOMES – EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.720.404/00001-64, com sede Avenida Paraná S/N saída para Altamira do Paraná, Centro, CEP: 85.275.000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).
G. L RODRIGUES BATERIAS PEÇAS E ACESSÓRIOS inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.484/0001-78, com sede na Rua Zacarias de Oliveira 4218 Bairro São Sebastião cidade Chopinzinho.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 04 de Abril de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:57B43FEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL 01/2019

EDITAL Nº 001/2019
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE LARANJAL- PR PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2020 A 09 DE JANEIRO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL- PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 013/2015, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA do Município de Laranjal- PR

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1.O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº013/2015 e Resolução nº001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LARANJAL- PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 013/2015
2.3.O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de LARANJAL –PR visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes2do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas3.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e a Lei Municipal nº013/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município a 2 anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Ter concluído o Ensino Médio;
h) Não ser vereador
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato o registro da candidatura, caso os documentos não estejam autenticados deveram trazer o original para que possam ser conferidos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e)Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h)Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1.A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Pernambuco, nesta cidade, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas entre os dias 08/04/2019a 08/05/2019.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 5 dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 10 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 5dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 10 dias para apresentar sua defesa;
10.3.A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior4;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de LARANJAL – PR, realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;no Colégio Municipal Vila Lobos.
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Para votar o eleitor tem de ser maior de 16 (dezesseis) anos, inscrito na Zona eleitoral do Município de Laranjal até 3 meses antes da eleição do Conselho Tutelar, conforme art. nº 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº013/2015.
Para identificação o eleitor deverá levar consigo no dia votação o título de eleitor, e um documento com foto, caso não leve o título mas seu nome conste na lista fornecida pelo cartório eleitoral da Comarca este poderá votar, sendo o documento com foto indispensável.
12.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.9. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.11. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d)que tiver o sigilo violado.
12.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.13. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada. (art. 54, §2, Lei Municipal 013/2015)

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores,dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o ConselhoTutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1.A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de LARANJAL - PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº013/2015;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

ABRIL DE 2019

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

ANEXO

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 DO CMDCA

1-Publicação do Edital: 05/04/2019

2–Analise de pedidos de registro de Candidatura: 08/04/2019a 08/05/2019

3–Publicação da relação de candidatos inscritos: 13/05/2019

4-Prazo para impugnação de candidatura: 20/05/2019a27/05/2019

5-Notificação dos candidatos impugnados/prazo para defesa: 29/05/2019 a 05/06/2019

6–Prazo para recurso de: 06/06/2019a10/06/2019

7-Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral:11/06/2019 a 14/06/2019

8–Interposição de recurso a plenária do CMDCA:17/06/2019a19/06/2019

9-Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética: 24/06/2019

10–Publicação dos candidatos habilitados:08/07/2019.

11-Reunião para firmar compromisso junto com CMDCA e Comissão Especial Eleitoral:10/07/2019

12–Dia da votação: 06/10/2019

13-Publicação do resultado da votação: 07/10/2019

14-Prazo para impugnação do resultado da eleição: 07/10/2019a11/10/2019;

15-Julgamento das impugnações do resultado da eleição e publicação do resultado do julgamento; 14/10/2019 a 18/10/2019

17-Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado: 21/10/2019a24/10/2019

18-Publicação do resultado do julgamento dos recursos:25/10/2019 a 31/10/2019

19-Proclamação do resultado final da eleição: 04/11/2019.

20-Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020

1

2

3

4 A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F2C2A5BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PREGÃO SRP Nº 9/2019
Aos 04/04/2019 (quatro dias de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AVENIDA PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 47485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AVENIDA PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 41.877,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais). Referente aos seguintes itens:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br*.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE, realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

AUTO POSTO LARANJAL LTDA-EPP
Sueli Schuelter Valle

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1EC2A1CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019
PREGÃO SRP Nº 9/2019
Aos 04/04/2019 (quatro dias de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO LARANJAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.632.410/0001-43, com endereço na AVENIDA PARANÁ, 462 -

CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SUELI SCHUELTER VALLE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 47485000 e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.868.009-00, residente e domiciliado em AVENIDA PARANÁ, 462 - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 41.877,00 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais). Referente aos seguintes itens:

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br*.

Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE, realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

•
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade

da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Auto Posto Laranjal LTDA-EPP
SUELI SCHUELTER VALLE

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:588CBA31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019
PREGÃO SRP Nº 9/2019
Aos 04/04/2019 (quatro dias de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: LAUDELINA LOPES ME , inscrita no CNPJ sob o n° 10.218.320/0001-76, com endereço na AVENIDA PARANA , 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **LAUDELINA LOPES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 38722514 e inscrito no CPF/MF sob o n° 495.750.909-34, residente e domiciliado em AVENIDA PARANÁ, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 75.765,00 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais). Referente aos seguintes itens:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br*.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE, realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Laudelina Lopes ME
LAUDELINA LOPES

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:54745070

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PREGÃO SRP Nº 9/2019
Aos 04/04/2019 (quatro dias de abril de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 9/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: WILLIAN KOLOSIUSKI 10207573964, inscrita no CNPJ sob o n° 32.744.163/0001-75, com endereço na RUA 7 SETEMBRO, 517 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **WILLIAN KOLOSIUSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 137784459 e inscrito no CPF/MF sob o n° 102.075.739-64, residente e domiciliado em RUA 21 DE JANEIRO, S/N CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA SAO PAULO cidade de Palmital/PR.
DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, ADITIVOS E GRAXAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Caso os materiais não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os Materiais poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 27.837,20 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos). Referente aos seguintes itens:
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.
O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência *www.laranjal.pr.gov.br*.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao gestor das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes DECRETO nº 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE, realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 9/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de

conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de Abril de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Willian Kolosiuski 10207573964
WILLIAN KOLOSIUSKI

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4FBFC6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS GOV.FEDERAL
04.04.2019

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 21/03/2019 a 04/04/2019
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	26/03/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	21.540,29
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/03/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	442.385,56
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	29/03/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.598,57
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	02/04/2019	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	03/04/2019	PAB FIXO	49.300,33
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	03/04/2019	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/04/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	2.381,62
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	03/04/2019	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.250,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/04/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.136,80
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	04/04/2019	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	23.750,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	04/04/2019	PAB VARIÁVEL	47.720,00
1.7.1.8.03.3.1.05.00.00.00.00	04/04/2019	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.585,40
Total .....:			680.872,57

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:734CA218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO ROGÉRIO MALACRIDA

PORTARIA Nº 082/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Cláudio Rogério Malacrida,** portador do RG. nº. 23.023.107-X-SESP/PR e CPF nº. 158.897.088-48, ocupante do cargo de provimento em Comissão Assessor Jurídico, a serem usufruídas de **01/04/2019 a 30/04/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2018 a 01/01/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:CE652917

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 083/2019, DE 04 ABRIL DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM

PORTARIA Nº. 083/2019, DE 04 ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7-SESP/PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas de **09/04/2019 a 23/04/2019**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2017 a 30/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A5BE446C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 084/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.900.228-9-SESP/PR e CPF nº. 017.625.659-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **08/04/2019 a 07/05/2019**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2018 a 26/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7643BC02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019 - CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

PORTARIA Nº 085/2019, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6-SESP/PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **08/04/2019 a 17/04/2019**, referente ao período aquisitivo de **14/02/2017 a 13/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:42F7E365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

PORTARIA Nº 086/2019, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Devanir Roque da Silva,** portador do RG. nº. 5.300.415-6-SESP/PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40hs, a serem usufruídas de **01/04/2019 A 30/04/2019**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2017 a 01/05/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:ACCDD8AE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019, DE 04 ABRIL DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS EGEA ACOSTA

PORTARIA Nº 087/2019, DE 04 ABRIL DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Carlos Egea Acosta,** portador do RG. nº. 3.713.093-1-SESP/PR e CPF nº. 477.806.909-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **01/04/2019 A 30/04/2019**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2016 a 03/01/2017.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:21D97724

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE ADESÃO ESPONTÂNEA – IFP- AE

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP- AE.

Considerando a Deliberação 65/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense;
Considerando a Deliberação 66/2017 do CEAS, que aprovou o Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos

municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
Considerando que o município de Lobato, atingiu mais de 60% do Índice do Programa Família Paranaense e recebeu R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de repasse fundo a fundo;
Considerando o **Termo de Adesão** ao Incentivo Família Paranaense – Adesão Espontânea, e o **Plano de Ação** do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF do Governo do Estado do Paraná, previsto inclusive, as despesas e a obrigatoriedade da prestação de contas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS via SIFF,
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **02 de Abril de 2019,**

RESOLVE:
Art. 1ºAprovara prestação de contasdo período de 01/07/2018 a 31/12/2018,referente ao recurso Estadual Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea, repassado para o município de Lobato, através daDeliberação 66/2017 do CEAS/PRdo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 02 de Abril de 2019.

EUNICE NUNES DA SILVA BIGATÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:36B8349F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE ÀS DELIBERAÇÕES 065/2017 E 076/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO PARA UTILIZAÇÃO COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Aprova a Prestação de Contas referente às Deliberações 065/2017 e 076/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR referente ao repasse financeiro para utilização com os Benefícios Eventuais do município de Lobato/PR.

Considerando a Deliberação 65/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que regulamenta a adesão ao repasse de recursos para os municípios, Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR;
Considerando a Deliberação 076/2017 do CEAS que deliberou pelo repasse Fundo a Fundo do Incentivo Benefício Eventual para os municípios do Paraná, sendo o município de Lobato contemplado com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Considerando que o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação** do recurso pleiteado foram aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio da Resolução CMAS 015/2017, com envio de cópia para o Escritório Regional da SEDS de Maringá, que por sua vez, encaminhou para a Coordenação de Proteção Social Básica – CPSB/SEDS em Curitiba/PR;
Considerando as atribuições do município/Departamento de Assistência Social, previstas no Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, cláusula segunda, inciso IV, *"prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da política estadual – SEDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e aos órgãos de Controle Social, sempre que solicitado";*
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária realizada em **4 de Abril de 2019,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas de acordo com as Deliberações 065/2017 e 076/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, em cumprimento ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse financeiro para utilização com Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, no período de 01/07/2018 à 31/12/2018 para o município de Lobato/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 04 de Abril de 2019.

EUNICE NUNES DA SILVA BIGATÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AADA2D7F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 010/2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS

PORTARIA Nº 010/2019

AILTON GOMES DOS SANTOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor Público Municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS,** portador do RG 12.845.364-4/SSP/PR., e CPF 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, referente ao período aquisitivo de **21/08/2017 à 20/08/2018**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 06/03/2019 a 04/04/2019.
Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos administrativos anteriores a esta data.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, ao quinto dia do mês de Março de 2019.

Afixe-se e
Publique-se.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:71E8774C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal **SUELI DE FATIMA SALTI MARTINS**, RG 4.661.362-7 – PR e CPF 654.116.419-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 a 30/09/2010, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 03/04/2019,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:43EB7D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019 - CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPIONÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 16/90 com alterações publicada em 28/11/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução no 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal no 16/90 de 06/12/1990 e Resolução Nº 01/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em Lupionópolis haverá 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5o, inciso II, da Resolução no 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA criou uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, como se segue:

NOME	REPRESENTAÇÃO
José Augusto Samadello	GOVERNAMENTAL
Lilia de Castro e Souza	GOVERNAMENTAL
Glaucilene Agostinho	GOVERNAMENTAL
Mara Solange da Silva	SOCIEDADE CIVIL
Lúcia de Almeida Santos Daudt	SOCIEDADE CIVIL
Cleisa Regina Galbeiro de Abreu	SOCIEDADE CIVIL
Aron Bahls Salles	APOIO

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1.Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3.Residir no município pelo período mínimo de 1 (um) ano;

3.4 Ter Ensino Médio completo;

3.5.Ter curso básico de informática;

3.6 Carteira de Habilitação Categoria B ou superior.

Obs.: O Conselheiro que aprovado após processo de seleção e eleição pelo voto direto, que na data da posse, não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B ou superior, terá um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentá-la como requisito ao cargo de Conselheiro Tutelar, perdendo o cargo, caso não haja a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação no prazo estipulado ou se tiver algum impedimento justificado por laudo médico comprobatório.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares titulares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os plantões de final de semana.

4.2. O valor do vencimento mensal será de 1,3 (um virgula três) salário mínimo nacional vigente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
A - Primeira Etapa: Da divulgação e inscrição
B - Segunda Etapa: Da documentação
C - Terceira Etapa: Da prova escrita
D - Quarta Etapa: Da Eleição
E - Quinta Etapa: Da Formação inicial
F - Sexta Etapa: Diplomação e Posse
9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso a ser disponibilizado pelo Município de Lupionópolis, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente e/ou por procurador devidamente identificado e portando procuração com firma reconhecida para esse fim na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciará conforme datas estipuladas nesta agenda.
9.3. As inscrições serão realizadas no período de 09:00 horas de 22/07/2019 às 17:00 horas de 16 de agosto de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lupionópolis.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.
10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de até 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 25 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada.
1. Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 6 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.
12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Lei Municipal 16/90)
12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de agosto de 2019, das 13:00 horas às 17:00 horas, no Colégio Municipal Guido Maria Conforti, sito a Rua David Nasser nº 323, Centro, Lupionópolis, Estado do Paraná.
12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de até 5 dias para a Comissão Especial.
13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3o do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
19.115.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, no dia 10 de janeiro de 2016.
19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2o do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 16/90 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Lupionópolis, 05 de abril de 2019

JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO
Presidente do Cmdca de Lupionópolis

Publicado por:
Jefferson Aparecido Sega
Código Identificador:84B1CA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2019

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES ME, CNPJ 03.517.560/0001-06.

DOMICÍLIO: Rua Pacífico Borges, nº 242, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas de bombons de chocolate sortidos (250g) a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, entidades municipais e servidores da Prefeitura Municipal de Mallet/PR por ocasião dos feriados de Páscoa e Natal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C640050D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PADRONIZA OS PROCEDIMENTOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL

PORTARIA Nº. 045/2019

Súmula: Padroniza os Procedimentos do Almoxarifado Central, este que é responsável pelo recebimento de registro de imobilizado e pelo controle de entrada, saída, armazenamento, guarda e entrega dos diversos produtos de consumo de diversas Secretarias.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Padroniza os procedimentos do Almoxarifado Central da seguinte forma:

CONTROLE DE IMOBILIZADO ADQUIRIDO

Conferência do empenho com a nota fiscal;
Documento de entrega do produto ao requerente, como as informações do produto na nota fiscal, identificação da secretaria, número da plaqueta de patrimônio, pessoa que recebe devidamente assinado, e com a etiqueta de Patrimônio devidamente colada;
Documentos para arquivamento deveram ter: Nota Fiscal-Empenho e documento de entrega.

ENTRADA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS

1. Conferência do empenho com a nota fiscal;
2. Produtos alimentícios precisam ter a validade registrada no sistema;
3. Cadastrar o estoque mínimo e máximo no sistema, com base no consumo do anterior;
4. Notas fiscais devem ser arquivadas por secretaria em ordem cronológica.

ARMAZENAMENTO

Os produtos alimentícios devem ser armazenados utilizando o sistema PEPS (FIFO)- ‘’primeiro a entrar e primeiro a sair’’.

REQUISIÇÃO

Todas as Secretarias: Requisições somente nos dias programados, a não ser que haja uma emergência, que não seja falta de planejamento;
As requisições devem ser arquivadas por Secretaria em ordem cronológicas devidamente assinadas.

LOGISTICA

ROTA 1-ROTA 2- Segunda e terça feira preferencialmente para Secretaria de Educação;
ROTA 1-ROTA 2- Quarta feira preferencialmente para Secretaria de Saúde;
Quinta feira entrega a outras secretarias, e entrega de Bens Imóveis, prazo máximo de armazenamento no almoxarifado será de cinco dias úteis;
Sexta feira limpeza, reorganização e arquivamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (04.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:98926CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 18.04.2019 (QUINTA-FEIRA SANTA)

DECRETO Nº. 138/2019

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 18.04.2019 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **18.04.2019(Quinta-Feira Santa)**.

Art. 2º **-** *Este Decreto não abrange funcionários lotados no Pronto-Atendimento Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e os vigilantes.*

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **18 de abril de 2019** para a ***data de 22 de abril de 2019.***
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2019, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º - O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05/04/2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AAF75C88

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPE A PEDIDO DA SERVIDORA O PERÍODO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO CONCEDIDA À PUBLICA MUNICIPAL TATIANA LEMES DE ARAUJO BATISTA

PORTARIA Nº. 046/2019

Súmula: Interrompe a pedido da servidora o período de licença sem vencimento concedida à publica municipal *TATIANA LEMES DE ARAUJO BATISTA*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de licença sem vencimentos concedida à servidora pública municipal **TATIANA LEMES DE ARAUJO BATISTA,** ocupante do cargo de *Professora*, Matrícula nº. 1644, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Secretaria de Educação, **retornando às suas atividades no dia 08.04.2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (05.04.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:1D95AC74

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 35/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SOFTWARE NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS QUANDO NECESSÁRIO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 05 de Abril de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:21741233

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GUILHERME SCUIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.004.543/0001-45, com endereço na Rua Beijamin Constant, 461, CENTRO, CEP: 85.200-000, na cidade de Pitanga/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor GUILHERME SCUIRA, inscrito no CPF sob o nº. 082.691.879-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de março de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GUILHERME SCUIRA
Guilherme Scuira -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BCC34584

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 154/2017
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2017
PROCESSO N. 206/2017

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **LINEAR SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.838.943/0001-20, com endereço na Rua Rosacruz, 1032, Jd Higienópolis CEP: 87060380-, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NILSON MOUTINHO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 148.185.906-49, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2017, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$ 56.183,60 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$ 66.162,05 (sessenta e seis mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 13 de Fevereiro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NILSON MOUTINHO DOS SANTOS
Linear Soluções Inteligentes em Engenharia e Construções LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:87B35C79

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 42/2019
Processo Licitatório Nº 60/2019
(Registro de Preços)

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 23/04/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:00 hs do dia 23/04/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/04/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de Abril de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:65A129E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 014/2019 (CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Concurso Público n.° 001/2016, convoca a candidata aprovada, abaixo relacionada para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munida de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

RECEPCIONISTA:		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
2° (AFRO-BRASILEIROS)	EDINETE ALESSANDRA TEIXEIRA	7378

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 04 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B5BACF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 148 DE 02 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação pertinente, bem como em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferida no Processo nº 581799/15, sintetizada no Parecer nº 214/2019 - CGM

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 481, de 05 de janeiro de 2015, para alterar o valor da aposentadoria do segurado **JONAS FOGAÇA ALMEIDA**, excluindo-se as verbas provisórias dos proventos, em cumprimento ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, recalculando o benefício previdenciário para R$2.086,14 (dois mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Parágrafo único: As demais disposições da portaria original permanecem inalteradas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeitos retroativos à data da aposentadoria, ocorrida em 05 de janeiro de 2015.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 02 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8B74E80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 149 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora**, JAQUELINE STELLE,** matrícula nº 2506, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.247.309-4/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe A-04, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida à 2ª Regional de Saúde Metropolitana da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2019, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:60D8CD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 150 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS**, matrícula 3430**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 08.333.827-7/RJ e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.958.117-75, no cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA DIURNO**, 12 (doze) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BB6BC8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 151 DE 03 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991:

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **DILZA MARIA SCHUEDA FERREIRA,** matricula n.º 2176, portadora do RG n.º 3.403.051-0/PR e CPF/MF sob n.º 031.245.919-09, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:57FDEF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 152 DE 04 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo relacionada:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
2666	Silvana Karas Bertoldo	29/03/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F79E49CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 153 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Súmula:"Constitui e nomeia a Comissão de Organização de Festas e Eventos do Município de Mandirituba e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão de Organização de Festas e Eventos do Município de Mandirituba, com o objetivo de:

I - definir os programas oficiais de festas e eventos do Município de Mandirituba;

II - elaborar e divulgar o CalendárioOficial de Festas e Eventos do Município de Mandirituba;

III - integrar as Secretarias Municipais afins à gestão das atividades relacionadas às Festas e Eventos do Município;

IV - organizar e coordenar a realização dos eventos no âmbito do Município de Mandirituba, estabelecendo critériosde apoionecessários ao bom andamento dos trabalhos;

V - elaborar minutas de termos de referência para suporte de processos licitatórios referentes às Festas e Eventos custeados pelo Município;

VI - emitir parecer opinativo referente às atividades e eventos que manifestem interesse de realização em espaços públicos, com base na legislação vigente.

Art. 2º O Calendário Oficial de Festas e Eventos de Mandirituba tem por objetivo:

I - promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município;

II - orientar o Poder Executivo Municipal no sentido da preservação de bens e valores históricos e culturais do Município;

III - estimular a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer; e,

IV - divulgar os eventos locais.

Parágrafo único. Serão registrados no Calendário de que trata o "caput" deste artigo as festas e eventos que se destaquem pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município de Mandirituba.

Art. 3º Poderão ser destinados recursos públicos para fins de realização de eventos previstos no Calendário Oficial de Festas e Eventos de Mandirituba, quando caracterizado relevante interesse público e desde que observados todos os requisitos legais para a referida destinação.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Festas e Eventos editar anualmente o Calendário Oficial de Festas e Eventos e apresentar àSecretaria Municipal de Finanças, até o mês de abril, os valores para composição e previsão nas peças orçamentárias anuais.

Art. 4º As ações da Comissão que impliquem em despesa para o Município deverão ser previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, observada a legislação respectiva.

Art. 5º São atribuições do Presidente da Comissão, dentre outras, coordenar as assessorias e equipes de trabalho, com competência pararequisitar pessoal, material, máquinas e equipamentos, dentre outros, para o fielcumprimento do disposto na presente Portaria.

Art.6º São atribuições dos Membros da Comissão, dentre outras:

I - prestar suporte técnico e administrativo direto ao Presidente da Comissão;

II - prestar apoio técnico e administrativo em todos os processos referentes aoCalendário Oficial de Eventos de Município de Mandirituba;

III - solicitar às autoridades competentes todas as autorizações e apoios necessários àrealização dos eventos;

IV - adotar todas asprovidências necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º Ficam nomeados os membros da Comissão de Organização de Festas e Eventos do Município de Mandirituba, conforme segue:

I - Presidente:
JosieleMaraciNickel Claudino, matrícula n.º 3583.

II - Membros:
Alessandra Carla StaniskiArndt Alves, matrícula n.º 3568;
Alexander Paula da Silva, matrícula n. º 3862;
Ana Paula Da Maia Ziemer, matrícula n. º3829;
Camila Kaori Ono Capocci, matrícula n. º 3682;
EverlyStech, matrícula n. º 3585;
Gislaine Isabel Barbosa da Cruz, matrícula n. º 3765;
James Junior Socek, matrícula n. º3770;
Ricardo Luiz Reolon, matrícula n. º 1077;
Rosilene Vonsovicz Weber, matrícula n. º3607;
Thomas Ailton Ferreira Salomão, matrícula n. º 3318;
Valcir Maria de Oliveira, matrícula n. º 3729;
Viviane de Carvalho Moro, matrícula n. º 3764.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de abril de 2019.

LUISANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5767B2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2019 - ADEMIR CARBONERA - MAT. 00123-1

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 34/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 34/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 34/2019

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ADEMIR ANTONIO CARBONERA			**MATR.**	**000123-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR – SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	**LOTAÇÃO:**	ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** DAD-2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/04/2019	05/04/2019	CASCAVEL	PR	PARTICIPAR DE TREINAMENTO PRM.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, em 02 de abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:66EDE61C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 025/2019 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - Edital n.º 025/2019
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, CONVOCA o candidato considerado habilitado/apto relacionado no Anexo I deste Edital a comparecer no setor de recursos humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO HABILITADO/APTO

ENFERMEIRO
NOME: FERNANDO KAMI DELL ARINGA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3A39DDD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1192/2019 - 05.04.2019

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 18 de abril de 2019, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DAA27BC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1716/2019

SÚMULA – Autoriza o Município de Marilena Estado do Paraná receber em doação, imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná autorizado a receber em doação, uma área de terras urbanas, medido em 10.600,00 m² (Dez mil e seiscentos metros quadrados), constituído por parte da quadra 85 da planta geral da cidade de Marilena Estado do Paraná.

§ - A doação constante no caput deste artigo servirá para a regularização dos seguintes órgãos municipais: Paço Municipal; Pátio de Maquinas; Prédio do CRAS, e Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, com sua respectiva quadra poliesportiva

Artigo 2º - As despesas com transição das transferências serão de 100% (Cem por Cento), de responsabilidade do Município.

Artigo 3- Esta lei estará em vigor em sua data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:16C5354F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 102/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Agricultura, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que

dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **RUAN FELIPE SAMPAIO** portador do CPF n. 090.029.689-57 e do RG sob nº 9.918.343-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC-5.**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Marilena/PR, 05 de Abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FD9711B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 108/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

C**ONTRATADA**: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA EPP, INSCRITA NO CPJ Nº 07.477.430/0001-48, COM SEDE NA ROD. BR 376, KM 110, SALA 01 DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ), NA CIDADE DE PARANAVAÍ – PR, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR **JOSÉ MARIA FERNANDES**.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, COM 2.350,24 M² COM OS SEGUINTES SERVIÇOS: REMOÇÃO DA CAMADA SUPERFICIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA, COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, BASE DE SOLICIMENTO, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMUSÃO E PAISAGISMO, PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO, ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE MAIO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 02 DE MARÇO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2019.

ESTE EXTRATO ENTRARA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA 02 DE FEVEREIRO DE 2019

MARILENA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E2B5641A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais Prefeito **Ruy Hauer Reichert**e o Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, representado por sua Presidente **Patricia Biff, e Vice-Presidente Ailson Orlei Moro Camargo**, nos termos do artigo 40, § 4º I da Lei n°10.257/2001e nos termos do artigo 4º Resolução nº 25,/2005 do Ministério das Cidades Conselho Das Cidades visando a revisão para o aperfeiçoamento da legislação Municipal urbanística, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** através do presente edital, todos os conselheiros e conselheiras (titulares e suplentes), membros da Comissão de Revisão do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana, Câmara de Vereadores de Matinhos, representantes da Prefeitura Municipal de Matinhos, agentes da sociedade civil, representantes de organizações sociais e comunitárias, entidades e associações de bairros, setores empresariais e técnicos, organizações não governamentais que atuam no município, proprietários de imóveis em Matinhos, representantes jurídicos, Ministério Público, e toda a população interessada em discutir e propor melhorias para o crescimento e desenvolvimento ordenado do município de Matinhos, através da Revisão do Plano Diretor e construção do Plano de Mobilidade Urbana, que se realizará nos termos deste edital e abrangerá os seguintes temas:

1.Apresentação do plano de trabalho da Empresa Drz – Geotecnologia e Consultoria ltda – EPP sobre a revisão do Plano Diretor de Matinhos e construção do Plano de Mobilidade Urbana.

2.Elencar propostas da comunidade para revisão das leis aprovadas no Plano Diretor de Matinhos do ano de 2006 e Decreto estadual nº. 10.856 de 23 de abril de 2014 e Plano de Mobilidade Urbana.

DATA: 23 de abril de 2019;

LOCAL: Auditório do SESC;

ENDEREÇO: Rua Dr. José Pinto Rebelo Junior, nº 91 – Matinhos-PR;

HORÁRIO: 19H00 (dezenove horas)

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

PATRICIA BIFF	***AILSON ORLEI MORO CAMARGO***
Presidente	Vice Presidente

Publicado por:
Roberto Paulo Meissner
Código Identificador:24991324

GABINETE
DECRETO Nº 165/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXVII, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1430/2011 e nº 1165/2008 e suas alterações posteriores, em face ao ofício nº 0037/2019.

DECRETA
Art. 1º– Fica designado **ROSANE DE JESUS FERREIRA DA SILVA,** CPF nº 317.261.789-00 e RG nº 2.011.831 SESP/PR, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade, para responder interinamente pela **DIRETORIA DO FASSEM** pelo período de 02 a 30 de abril de 2019.

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETOR DO FASSEM**, simbologia **CC-1**, sem possibilidade de acumulação de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2F725A05

GABINETE
DECRETO Nº 166/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIA TANIA PEREIRA,** inscrita no CPF sob o 021.060.288-06 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.911.557-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, simbologia **CC-1**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4D560BEF

GABINETE
DECRETO Nº 167/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1734/2015 e em face ao ofício nº 013/2019, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º – Do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATINHOS - CMDCA**, com a seguinte composição:

Presidente: Jean Carlos Prates
Vice Presidente: Jeferson Almar Borges
Secretário Executivo: José Carlos Cordeiro dos Santos Junior

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jean Carlos Prates
Suplente: Jeferson Almar Borges

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Geraldo Aparecido Firmino
Suplente: Albertina Maria Deretti

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Jean Carlos Freire da Silva
Suplente: Célia Amaral

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Silvia Aparecida Alves
Suplente: Marizete Fátima Iaczinski

Gabinete Municipal:
Titular: Douglas Gabriel da Silva
Suplente: Eliane Fernandes de Abreu

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança
Titular: Nilda Ribeiro da Silva
Suplente: Cristiana Caetano da Silva

APMF (Colégio Estadual Gabriel de Lara):
Titular: Liliane da Costa Freitag
Suplente: Silmara do Rocio Leite Pompeu

APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos):
Titular: Priscila Portz Ribeiro
Suplente: Annih Jhessica S. R. Pereira

Instituto Gaivotas.
Titular: Claudia Regina de Lima
Suplente: Ângela Maria Costa

APMF (CMEI Bolinha de Neve):
Titular: Carmem Lucia Fernandes de Andrade
Suplente: Eloiza Agostinho Torres

Associação de Pais e Amigos da Guarda Mirim de Matinhos:
Titular: Luiz Antonio Ramos
Suplente: Jakson Mauro Rebelo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2019, revogando o decreto 391 de 17 de julho de 2018.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DCC073EA

GABINETE
DECRETO Nº 168/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 555/1997 e em face ao Ofício nº 079/2019 - ADMGCM, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º. Da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC** e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

Presidente: Ruy Hauer Reichert
Coordenador Adjunto: Marcelo Gaspar de Carvalho
Secretário: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Coordenador: Lourival Florêncio da Silva

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS
1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - **Empresário**
2) Gilceu Pereira Soutello - **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração**
3) Geraldo Aparecido Firmino - **Diretor de Fiscalização**

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE
1) Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – **Fiscal Sanitarista da Vigilância Sanitária**
2) Angélica dos Santos Correa – **Auxiliar de Consultório Dentário**
3) Marcio José do Nascimento - **Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde**

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
1) Ulrich Kempp - **Chefe do Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
2) Arilson Mendes - **Gerente da Sanepar**
3) Diomar Ramos Patricio - **Gerente da Copel**

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
1) Douglas Gabriel da Silva - **Diretor de Comunicação Social**
2) Herton Soares dos Santos – **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.**
3) Renata Beatriz Muller - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE
1) Jair de Borba Rosa - **Vereador**
2) José Nolar Schaedler Junior - **Gerente da Viação Graciosa**

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA
1) Xisto André Frazatto dos Santos – **Comandante da 1ª SB/ 2º SGB/ 8ª GB de Bombeiros**
2) Anderson Luis Aparecido – **Comandante da 2ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos**
3) Reginaldo Schutz Júnior – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA
1) Cezar Augusto Coraiola - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
2) Francielle Dranka – **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
3) Maurileides Rodrigues Cabral - **Chefe de Departamento Administrativo**

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
1) Rinaldo Batista Nascimento - **Diretor de Desenvolvimento Econômico**
2) Cesar Augusto Guimarães de Abreu - **Ouvidor Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS
1) Sérgio Luiz Cioli - **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
2) Taís Andressa Ingrid Spina Fabro – **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS
1) Sandra Aparecida Rodrigues - **Diretora Geral da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social**
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - **Pároco da Igreja Copiosa Redenção**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2019, revogando o Decreto 073 de 08 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E0A3BA18

GABINETE
DECRETO Nº 169/2019

Altera a *COMISSÃOPERMANENTE DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS*, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações, em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e em face ao Memorando nº 053/2019-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a **Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos**, com a seguinte composição**:**

Presidente: Patricia Biff

Membro: Douglas de Carvalho Arantes

Membro: Augusto de Paula Tufanini

Membro: Luiz Filipe Aguida

Membro: Cezar Augusto Coraiola

Parágrafo único: Compete à Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos:

I – Acompanhar, quando solicitado, o andamento, recebimento e qualidade dos serviços, elaborando pareceres técnicos;

II – O recebimento de materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, a, da Lei nº 8666/1993.

III – Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos contratados;

IV – Executado o contrato, receber o objeto contratado em caráter definitivo mediante termo circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes após
decorrido o prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 109 de 21 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:662AE174

GABINETE
DECRETO Nº 170/2019

Altera a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, conforme especifica:

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e suas alterações, em conformidade com o artigo 67 e 73 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e em face ao memorando nº 052/2019-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a **Comissão de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos**, com a seguinte composição:

Presidente: Patricia Biff

Engenheiros Responsáveis: Cezar Augusto Coraiola e Augusto de Paula Tufanini

Fiscal de Contrato: Douglas de Carvalho Arantes

Membro: Luiz Filipe Aguida

Parágrafo único: Compete à Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Contratos:

I - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução dos serviços contratados pelo Município;

II - Analisar se o produto ou serviço atende às especificações elencadas no edital licitatório;

III – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior;

IV – Dar suporte técnico às demais secretarias referente a produtos e serviços específicos;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 113 de 22 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2E9941C1

GABINETE
DECRETO Nº 171/2019

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da Divisão de Atenção Hospitalar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de adequar a execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH e executar ações de controle de infecção hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde.

MEMBRO	FUNÇÃO	CARGO	Decreto/Portaria
Fabiola Kmiecik	Presidente (Enfermeira)	Enfermeira responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	833/2018
Jussara das Graças Purkot	Membro Consultor (Enfermeiro)	Responsável Técnica de Enfermagem Hospitalar	303/2019
Sabrina Pagode Correia de Freitas	Membro Consultor (Enfermeira)	Responsável Técnica (Maternidade)	834/2018
Caroline Cristina Guimarães Trentin	Membro Consultor (Médico)	Diretora Técnica (Médica)	835/2018
Daniel Kawakubo Bondezan	Membro Consultor (Farmacêutico)	Farmácia Hospitalar	
Gina Cardoso Giambarresi	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	Responsável Vigilância Epidemiol	Funcionária Estadual

Art. 2º Os servidores Municipais que farão parte desta comissão, receberão a gratificação estabelecida no art. 140, VII e da Lei Municipal n° 1165/2008 no período em que estiverem em efetivo exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2019, revogando o Decreto 556 de 08 de outubro de 2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4C580627

GABINETE
DECRETO Nº 172/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, e em face ao Memorando nº 088/2019 – LIC, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fátima Schmitz
Larissa Victória Lima da Silva
Naiara do Rocio Leite
Edson Azevedo da Rocha
EQUIPE DE APOIO:
Cezar Augusto Coraiola
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Francielle Dranka
Gabriela Cristina Correia
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Priscila Iavolski Gracie
Rafael Honorato dos Santos
Renato Quadros dos Santos
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Verly Olivete
Katia Maria Viana
MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial
Art. 2º A Alteração desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 106 de 21 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C1935F3D

GABINETE
DECRETO Nº 173/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, e em face ao Memorando nº 088/2019 – LIC, decreta a:

ALTERAÇÃO
Art. 1º Da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schimitz
MEMBROS:
Cezar Augusto Coraiola
Diego Aguiar da Silva Carneiro
Francielle Dranka
Gabriela Cristina Correia
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos
Priscila Iavolski Gracie
Rafael Honorato dos Santos
Renato Quadros dos Santos
Scharlene Cristina Veiga Ramos
Verly Olivete
Katia Maria Viana
SECRETÁRIOS:
Larissa Victória Lima da Silva
Edson Azevedo da Rocha
Naiara do Rocio Leite
Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2019, revogando o Decreto nº 107 de 20 de fevereiro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5423A542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2019

PORTARIA Nº 309/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao oficio nº 016/2019-GS (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificação de 100% por responder pela **DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL** no exercício de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ESPORTE ESCOLAR**, ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar
74535/03	Emerson Leandro Diogo dos Santos	Escola Wallace Thadeu de Mello e Silva

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:789F9AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2019

PORTARIA Nº 310/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 88592/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora **MARCIA CUNHA,** matrícula nº 5304/01, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a contar de 22 de abril a 21 de maio de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FDD4CF90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2019

PORTARIA Nº 311/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 88782/2019, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **LEOVALDO APARECIDO NAESER** matrícula nº 76422/01, ocupante do cargo público de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 02 a 31 de maio de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1FBF2843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2019

PORTARIA Nº 312/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 0125/2019 - GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIANA MACHADO RIBEIRO,** matrícula nº 76333/01, ocupante do cargo público de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a contar de 02 a 31 de maio de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:60822249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2019

PORTARIA Nº 313/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
READAPTAR
O servidor municipal **ALAERCIO DE ALMEIDA LANA,** ocupante do cargo público de Guarda Municipal, matrícula nº 55646/01, haja vista que o mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptado, na função administrativa e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme descrição do cargo prevista na lei n° 1430/2011 **no período de 26.02.2019 até 26.05.2019.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C95A36E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2019

PORTARIA Nº 314/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 88812/2019:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação do servidor municipal **WAYNER CARMONA BARBOSA DA SILVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 51896/01, haja vista que o mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, por um período de 03 (três) meses, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, desta forma, deverá ser readaptado, auxiliar na limpeza, lubrificação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os prédios municipais; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo na unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011 **no período de 21.03.2019 até 20.06.2019.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2E4C57A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2019

PORTARIA Nº 315/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 028/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **JACKSON MULLER,** matrícula n° 13846/01, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas a partir do dia 05 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6856099A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2019

PORTARIA Nº 316/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo 88985/2019, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar de **02 a 31 de maio de 2019**, como segue:

Matrícula	Nome	Período
80896/01	Francielle Dranka	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4F6D0E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2019

PORTARIA Nº 317/2019
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 237/2019 – HNSN/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **16 a 30 de março de 2019**, férias suspensa pela Portaria 099 de 01 de fevereiro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Período
53570/02	Marcelina Cândido Pereira	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C94B15BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2019

PORTARIA Nº 318/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **SANDRO DA SILVA LAURENTINO,** matrícula nº 18112/01, a função gratificada de **ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**, simbologia, **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando a Portaria 165 de 02 de janeiro de 2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5D00A63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2019

PORTARIA Nº 319/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações e em face ao Memorando 035/2019, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **SANDRO DA SILVA LAURENTINO,** matrícula nº 18112/01, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE URBANISMO**, simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2DB919EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2019

PORTARIA Nº 320/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando 037/2019, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o servidor **CESAR AUGUSTO HORBATIUK,** matrícula n° 65480/01, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 04 de abril de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:1BECF914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 085/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 085/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 18.499.902/0001-80** conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA,** no valor de R$5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DFF24234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019 – PMM
LICITAÇÃO COM ÍTENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$323.619,00 (trezentos e vinte três mil seiscentos e dezenove reais).

A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 05 de abril de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:296D42EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

PROCESSO Nº 026/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE- ME

CNPJ N.º 07.270.992/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BULBO 100W EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano**		
Unidade:	11.02 Coordenação da Iluminação Pública		
Funcional Progr:	15.451.0115.2048		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Reduzido: 2891	**Categoria Econ:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2895	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e Eletrônico
Fonte de Recurso:	507		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	200	UND	Lâmpada de LED bulbo 100w, bivolt - bocal tipo E40. Características: Lâmpada bulbo com fator em alta potência, cor branca de no mínimo 6500K. Medidas aproximadas: 26,6cmx15cm. Fluxo mínimo de 8100 lúmens. Fator de Potência: mínima 0,9. Índice de proteção não inferior ao IP20. Vida útil mínima de 15.000 horas. Ângulo de abertura até 180° (graus). Tensão de trabalho 100-265V. Rosca/bocal tipo E40. Produto novo com garantia de fabricação e atender as normas e regulamentações vigentes.	Kian	176,00	35.200,00
TOTAL						**R$35.200,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:77684822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019 - PMM

Republicado por incorreção
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2019 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019 - PMM

PROCESSO Nº 048/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ***DROGARIA MATINHOS LTDA***

CNPJ Nº: 00.320.628/0001-74
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER MENOR***

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	1 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Ação	2071 – Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Vínculo:	303 – Saúde – Receitas Vinculdas (EC 28/00+ 15%) Exercício Corrente		
Subelemento:	3339032990300000000	**Leites Especiais**	

VALOR: R$3.442,50 (três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5EEDC9CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2019

PORTARIA Nº 323/2019
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme Ofício nº 081/2019-ADMGCM, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de maio de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52744/01	Elenice Fátima Lorencena	Guarda Municipal	2015/2016
22128/01	Jeozadaque Nunes de Melo	Guarda Municipal	2016/2017
55336/01	João Cleber Correa	Guarda Municipal	2017/2018
52922/01	Tiago Brilhante Bernardes	Guarda Municipal	2017/2018
17450/01	Alessandro Ribeiro	Vigilante	2018/2019
14729/01	Vicente Magalhães	Vigilante	2017/2018
51993/01	Jacir Neckel dos Santos	Aux. Serv. Gerais	2017/2018
76554/01	Nilson Bueno Lopes da S. Filho	Agente Def. Civil	2018/2019
60100/01	Paulo Nelson Silveira Tavares	Aux. Serv. Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4E0DE60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.614.095/0001-27, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:24D25A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2019

PORTARIA Nº 324/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, resolve:

REVOGAR

Da servidora Andrea da Glória Novaki, matrícula nº 57002/01, o adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 816 de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C3A943AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE- ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.270.992/0001-16, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BULBO 100W EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E3086F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2019

PORTARIA Nº 325/2019

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício Nº 050/2019 - RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **EUNICE VIGANÓ DALMORA**, matrícula nº 78530/03, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 16 (dezesseis) dias de férias concedida através da Portaria nº 226 de 13 de março de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:3C965BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 106/2019 de 21/02/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **SÓ ROLOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.592.452/0001-59, vencedora do item 01 no valor de R$106.000,00 (cento e seis mil reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMM**, que prevê a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR COMBINADO ESPECÍFICO PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 04 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0C06E50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REMOÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL OITO DE MAIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 24 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$20.650,00 (vinte mil seiscentos e e cinquenta reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 05 de abril de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B86C7BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paulo Alvino Teixeira Wiese, 30, Jd. Alpes II, CEP: 86.075-130, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 06.006.493/0001-53, neste ato representado pelo senhor **Luiz Roberto Rodrigues**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 1.253.627 e do CPF nº 277.076.449-72, residente e domiciliado à Rua Paulo Alvino Teixeira Wiese, 30, Jd. Alpes II, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até dia 04 de Agosto de 2019 e aumentar em R$ 18.851,28 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) equivalente a 22.35% (vinte e dois virgula trinta e cinco por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 103.171,28 (cento e três mil cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de Abril de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

LUIZ ROBERTO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:504EECE8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **W. P. DO BRASIL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1.451.106 e do CPF nº. 239.028.179-68, residente e domiciliado à Av. Papa João XXIII, 320, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: W. P. DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, na Av. Amazonas, 2270, centro, CEP: 86.975-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 04.483.808/0001-28, neste ato representada pela senhora **Carla Cristina Pedrone Fachini**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº 2.152.878 e do CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliado à Rua Manoel Antunes Pereira, 735, apto 701, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência até o dia 04 de Agosto de 2019.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 05 de Abril de 2019.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7D193809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 35/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° –Ficam concedidas quatro (04) diárias, no valor unitário de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o equivalente a R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Senhor LUCIANO CARDOSO, Vereador da Câmara Municipal de Morretes, para nos dias 08 a 11 de abril do corrente ano participar XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios em Brasília-DF.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Palácio Marumbi, Morretes, 01de abril de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:CC9E0B99

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA PREGOEIRO

PORTARIA Nº 036/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Vereador Pastor Deimeval Borba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na da Lei Municipal nº 479, de 23 de maio de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor ANDRÉ SIMÃO DA SILVA, portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, nível 1, para atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Morretes, encarregado de processar as licitações realizada sob a modalidade pregão.

Art. 2º -A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Morretes atuará como Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, cujas funções serão de suportes técnico e operacional com a finalidade de contribuir na preparação e na organização da sessão pública, bem como na instrução do processo, viabilizando ao pregoeiro condições de decidir.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, em 01 de abril de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:C887617D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 005/2019

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 017/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Equipamentos Odontológicos, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme descritos das cotações apresentadas através da Secretaria de Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA REQUERENTE, em consequência, fica convocada a Empresa REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.754.482/0001-80, pelo valor de R$ 7.955,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Ao Setor de Licitações para Publicação;

Morretes, 05 de abril de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:51F51030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1549/2019

SÚMULA**:** Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – "Lar de Idosos", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o município de Nova Prata do Iguaçu, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a realizar despesas com a contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos – "Lar de Idosos", objetivando o abrigamento de idosos carentes encaminhados pela Secretaria de Assistência Social, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene, e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de despesas até o limite de 02 (dois) salários mínimos mensais por idoso acolhido.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta e ordem de dotação consignada no Orçamento Geral vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1329/2015.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A592BAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1550/2019

SÚMULA**:** Anular na íntegra a Lei Complementar nº 1359/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Anula na íntegra a Lei Complementar nº 1359/2016, de 21 de março de 2016.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4AA7DE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 050/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia Ltda – Francisco Beltrão - Pr - CNPJ Nº 10.747.957/0001-50.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos, para implantação de sistema de abastecimento de água, no interior do município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista ainda possuir saldo remanescente da contratação inicial, sabendo que serão necessárias novas prestações dos serviços contratados e consideramos ser viável para o Município a continuidade da contratação, dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/04/2020.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:57E4E0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.785 DE 05/04/2019 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL 07/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 12726/2018;
Decreta:
Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico - Edital nº 07/2019, o qual tem por objeto a eventual aquisição sob demanda de material elétrico para Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente em novo estudo referente ao objeto, bem como sobre as exigências do edital (constante no procedimento administrativo), posteriormente sendo providenciada nova licitação para aquisição de material elétrico para a Iluminação Pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:120A4A3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 077/2019.
Processo nº 1464/2019.
Pregão Presencial nº 19/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ nº: 02.879.936/0001-60.
Valor contratado: R$ 1.252.360,25 (um milhão duzentos e cinqüenta e dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada visando a confecção de travessias elevadas através Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.**
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2E23472B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 - MV ELETRONICOS EIRELI - ME.

Ata de Registro de Preços nº 078/2019.
Processo nº 1172/2019.
Pregão Eletrônico nº 12/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: MV ELETRONICOS EIRELI - ME, CNPJ nº: 27.895.281/0001-44.
Valor contratado: R$ 59.280,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e oitenta reais).
Objeto: Eventual aquisição e instalação sob demanda de ares-condicionados visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais**.**
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DD072F88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 - PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA.

Ata de Registro de Preços nº 079/2019.
Processo nº 1172/2019.
Pregão Eletrônico nº 12/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: Empresa: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ nº: 09.343.965/0001-51.
Valor contratado: R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais).
Objeto: Eventual aquisição e instalação sob demanda de ares-condicionados visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais**.**
Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:806251C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº. 876/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 42/2016 – FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, e a Empresa **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.121.972/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Nádio Malturo Flaresso, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 850.410.419-20.

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa vencedora **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, a serem prestados às Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e Educação;

CONSIDERANDO o contrato estar inexiquível;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 876/2017, proveniente do Edital de Pregão Presencial - n° 42/2016, cuja empresa contratada trata-se de **FLAMA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do contrato estar inexiquível;
É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira/PR, 05 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Flama Construção e Serviços LTDA
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8C2F966A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**17.216.565,04**	**17.058.557,58**
CONTRIBUIÇÕES	8.192.176,01	7.659.712,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.192.176,01	7.659.712,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	9.024.389,03	5.648.872,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.012.410,72	4.941.130,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	4.011.978,31	707.741,57
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	3.052.210,80
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	3.052.210,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	697.762,43
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	697.762,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**19.248.314,63**	**47.433.656,24**
PESSOAL E ENCARGOS	430.098,61	370.071,88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	350.732,98	314.451,45
ENCARGOS PATRONAIS	58.370,18	34.379,60
BENEFÍCIOS A PESSOAL	20.995,45	21.240,83
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	13.601.493,68	11.537.642,99
APOSENTADORIAS E REFORMAS	11.654.757,73	9.829.493,65
PENSÕES	1.157.790,71	1.098.717,52
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	148.871,45	79.103,94
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	640.073,79	530.327,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	219.495,89	180.801,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.016,97	7.729,53
SERVIÇOS	212.478,92	173.071,90
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.112.490,26	2.369.938,11
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.112.490,26	2.369.938,11
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.884.736,19	32.975.201,83
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	2.884.736,19	32.975.201,83
Resultado Patrimonial Do Período	**-2.031.749,59**	**-30.375.098,66**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	505.737,11	10.916,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

LUIZ CARLOS CARVALHO
Presidente

LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
Contador CRC/PR n°: 068686/O-1

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:32086AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 05/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR- EXERCÍCIO 2020/2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMEIRA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha unificado para o cargo de titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 02/2019 do CMDCA** local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1. O Processo de Escolha unificado para o cargo de titulares e suplentes do Conselho Tutelar é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e RESOLUÇÃO Nº 02/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos suplentes eleitos ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao processo de escolha unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016.
2.3. O presente processo de escolha unificado para o cargo de conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Palmeira visa preencher cinco vagas de titular e de no mínimo 05 (cinco) vagas para suplente.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016, os candidatos a membros do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Palmeira há mais de 02 (dois) anos documentalmente comprovados;
IV – possuir ensino médio completo.
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político inclusive filiação partidária;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, comprovado através de atestado médico;
XI - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 36 da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.758,65;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e local para a realização da prova de conhecimentos gerais sobre o ECA para os candidatos habilitados;
f) Relação dos classificados na prova para concorrerem ao pleito.
f) Dia e locais de votação;
g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira, à Rua XV de Novembro, nº 425, nesta cidade, das 08:30 às 16:30 horas, entre os dias 08 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019;
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
b - Cédula de Identidade;
c - Comprovante de inscrição no CPF/MF;
d - Uma foto 3 x 4;
e- Carteira do Trabalho (caso possua);
f - Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Palmeira por no mínimo 02 (dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
g - Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
h - reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
i - Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);
j – Participação na formação na área da Criança e do Adolescente oferecida pelo CMDCA através de assinatura de termo de compromisso.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 2 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 2 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 2 (dois) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
11.1- Da Prova de Conhecimentos: Homologadas as inscrições deferidas na fase de apresentação de documentos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com a relação definitiva dos pré-concorrentes que submeterão a prova de conhecimentos, prevista da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e Resolução n.º170/2014- CONANDA.

11.2- Esta etapa é eliminatória e consistirá em Prova Objetiva escrita, com 02 (duas) horas de duração e com 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, valendo 0,5 pontos cada uma, com cinco alternativas de resposta em cada questão e somente uma correta, totalizando 100 pontos.

11.3-. A prova versará sobre os direitos da criança e do adolescente previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como sobre conhecimentos e aplicação da Lei nº 8.069/90, com as alterações da Lei nº 8.242/91, também sobre a da Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016 e Resolução n.º170/2014- CONANDA.

11.4. Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, que corresponde à 60 (sessenta) pontos.

11.5- Os pré-candidatos deverão apresentar cópia de seus títulos no dia da prova escrita em envelope lacrado. Os que obtiverem o percentual mínimo na prova de conhecimentos terão os respectivos envelopes abertos e serão convocados a apresentar o original de seus títulos. Considerando as especificações a seguir enumeradas, com a consequente pontuação contida em edital da eleição: Certificados de Seminários, Congressos ou Eventos Nacionais, Estaduais Municipais na área dos Direitos da Criança e do Adolescente. Experiência Profissional na área dos Direitos da Criança e do Adolescente; Diploma de conclusão de Ensino Superior; Título de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área dos Direitos da Criança e do Adolescente. Certificado de conclusão de Curso de Mestrado.
Certificado de conclusão de Curso de Doutorado. Os títulos seguirão a seguinte pontuação:

Títulos	Pontuação
Certificados de Seminários	0,5 ponto) por título (no máximo 1 ponto)
Congressos ou Eventos Nacionais, Estaduais Municipais na área dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,5 ponto) por título (no máximo 1 ponto)
Experiência Profissional na área dos Direitos da Criança e do Adolescente	1,0 ponto (no máximo 2,0 pontos)
Diploma de conclusão de Ensino Superior	2,0 pontos (no máximo 4,0 pontos)
Título de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área dos Direitos da Criança e do Adolescente	3,0 pontos (no máximo 6,0 pontos)
Certificado de conclusão de Curso de Mestrado e Certificado de conclusão de Curso de Doutorado.	3,0 pontos cada (no máximo 6 pontos)

a- A somatória da pontuação dos títulos não poderá ultrapassar 10,0 pontos.
b- A pontuação dos títulos, será somada ao resultado da prova de conhecimentos e dividido por dois onde se obterá a média final do pré candidato, para fins de classificação.
c- Os pré-candidatos que não apresentarem títulos serão classificados unicamente pela pontuação obtida na prova de conhecimentos.
d- Havendo empate depois da pontuação por títulos, ficará a frente o pré-candidato ficará com maior idade.

11.5. O local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados no mural do CMDCA, com data a ser definida ainda pela comissão especial.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.
12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, entidades, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar;
12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
12.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
12.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
12.11. A violação das regras de campanha ocasionará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar será no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA e Resolução n.º01/2019 do CMDCA.
13.2. A Comissão Especial solicitará ao Cartório Eleitoral local o empréstimo de uma urna eletrônica a fim de facilitar o processo eleitoral e a contagem de votos neste dia. Também será solicitado formação especifica para os mesários indicados pelo CMDCA para trabalharem no dia do pleito.
13.3. No caso da inviabilidade de utilização de urna eletrônica, serão utilizadas cédulas para votação manual. Estas serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão

registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
13.9. Será considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas.
13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.
16. DA POSSE:
16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020,** conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmeira, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais equipamentos públicos.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 4.180 de 11/08/2016.
17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para o local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. A não observância das regras determinadas neste Edital e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Palmeira, 05 de abril de 2019

TANIA MARA TRINDADE
Presidente do CMDCA

Calendário Referente a Resolução 02/2019 do CMDCA
1 - Publicação da Resolução: 08/04/2019;
2 - Inscrições na sede do CMDCA das 08:30 do dia 08/04/2019 as 16:30 do dia 20/05/2019;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 21/05/2019 a 23/05/2019;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 27/05/2019;
5 - Prazo para recurso de 27/05/2019 a 29/05/2019;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 29/05/2019 a 30/05/2019;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/06/2019;
8 – Capacitação para os candidatos aprovados: 27 e 28 de junho de 2019;
9- Realização da Prova: 30/06/2019
10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 15/07/2019;
11 - Dia da votação: 06/10//2019;
12 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: 08/10/2019
15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 10/10/2019;
18 - Proclamação do resultado final da eleição: 11/10/2019;
19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Comissão Responsável – Resolução 02/2019

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CA2B7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS DELIBERAÇÃO Nº 03/ 2019 - CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO.

Trata-se da intimação/notificação publicada ontem, dia 02 de abril em Diário Oficial para que os responsáveis pela Sociedade Beneficente Recreativa Palmeirense tomem providências quanto a situação de risco em que o imóvel se encontra. Seguindo as providências da intimação, que em caso de não cumprimento das ações em um prazo de 48 horas, os mesmos serão multados e as obras serão executadas pela Prefeitura Municipal. Assim sendo, o Conselho Municipal do Patrimônio aprovou em reunião extraordinária que, em caso da execução das obras pela Prefeitura, seja feita uma contenção emergencial visando a manutenção estrutural da fachada, para fins de preservação do bem.
É a deliberação

Disposições contrárias serão encaminhadas à Promotoria de Justiça da Comarca.

Palmeira, 05 de abril de 2019.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Presidente do Conselho do Patrimônio

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F2FD53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.786 DE 05/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.000,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.909 de 04/04/2019,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
507 - 4.4.90.52.00.00 993 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 57.000,00

Total Suplementação: R$ 57.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.004.08.241.0040.2.156. Fortalecimento dos Direitos do Idoso - FMDI
505 - 4.4.90.51.00.00 993 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 57.000,00

Total Redução: R$ 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:899B7AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.787 DE 05/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.500,00.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.910 de 04/04/2019,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.162. Pavimentação de vias urbanas - Final da Rua Jesuíno Marcondes
303 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 9.500,00

Total Suplementação: R$ 9.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
326 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 9.500,00

Total Redução: R$ 9.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0CAE617

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.788 DE 05/04/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.728,47.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.911 de 04/04/2019,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.728,47 (vinte mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.102. Pavimentação de vias urbanas - Vila Mayer
293 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 20.728,47

Total Suplementação: R$ 20.728,47

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
326 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.728,47

Total Redução: R$ 20.728,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B464F777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.460 DE 05/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5163/2019, e
RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a partir de 02/05/2019 até 31/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, à servidora LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO, com as matrículas 201589 e 201756, ocupante do cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo atualmente o cargo em comissão de Diretor de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E685B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.461 DE 05/04/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5200/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/05/2019 até 16/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, à servidora JUREMA APARECIDA PADILHA TAUFER, matrícula 200937, cargo de Auxiliar Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C94D8DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 49/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – ALBONI APARECIDA DE PAULA.

PROCESSO Nº. 3534/2019
EXTRATO Nº. 49/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ALBONI APARECIDA DE PAULA.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 08/04/2019 à 16/12/2019.
Data: 05/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B13112AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 50/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR– PSS – ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

PROCESSO Nº. 2642/2019
EXTRATO Nº. 50/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 08/04/2019 à 16/12/2019.
Data: 05/04/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6E11DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3966

ATO N.° 3966

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Exonerar **JHONE MIRANDA COSTA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,**desta Câmara Municipal, lotado no Gabinete do Vereador Marcus Antonio Elias Roque.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de abril de 2019

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:2766F92C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3967

ATO N.° 3967

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **SANDRO GONÇALLO GRANI** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2019/04/935 do Vereador João Mendes Filho, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:0950B107

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3968

ATO N.° 3968

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **DEIZE LUCIA CORREIA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal, lotada no Gabinete do Vereador Waldir Turchetti da Costa Leite.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de abril de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EA1F91F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 09 (Nove) de Maio de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração – Palácio São José, Concorrência Pública para futura e eventual: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Realização de Obras Remanescentes do Complexo Turístico de Nossa Senhora do Rocio, neste Município", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução das obras, e, conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos".
Valor Máximo: R$ 2.150.224,87 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE ABRIL DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:05EB59A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
I AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. I.D. 761031, fica pelo presente retificado o item 17.14 do Edital – Qualificação Técnica.
Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível no site www.paranagua.pr.gov.br – Link: Licitações Municipais e no "Licitacoes-e" do Banco do Brasil.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 22 de abril de 2019 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE ABRIL DE 2019

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3376528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 761770**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 22/04/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 332.145,67 (trezentos e trinta e dois mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE ABRIL DE 2019

MÔNICA EFIGÊNIO DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FB61F1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA ABERTURA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

Na data de 05 (Cinco) de Abril de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto **"Contratação de Empresa especializada em REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de serviços e demais documentos anexados ao edital", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento das empresas interessadas e informou aos presentes que o credenciamento será encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceram à sessão os interessados abaixo arrolados, sendo credenciados na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME CNPJ 84.830.579/0001-00	Luiz Henrique da Silva Chaves CPF 480.254.109-00
W. MASSOQUETO - BARCA CONSTRUÇÃO CIVIL – ME CNPJ 78.554.8470001-05	Emir Dalney Gebran Roth Filho CPF 527.796.619-68
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ 82.266.107/0001-40	Sidnei Antônio Trevizan CPF 612.447.086-15
EMPELOG – EMPRESA DE ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA – ME CNPJ 23.835.030/0001-13	Laércio Boguchevski Ribeiro CPF 650.881.589-04
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP CNPJ 07.637.801/0001-01	Taynara Umlauf CPF 089.616.249-46
JRM INSTALAÇÕES EIRELI – EPP CNPJ 07.721.203/0001-16	Nicolau Jefferson Handocha CPF 014.631.349-67
CONSTRUTORA PARATI LTDA. CNPJ 77.506.541/0001-10	Luiz Carlos Peris CPF 026.808.069-05
ISRAEL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 17.869.845/0001-10	Luiz Joel Oliveira Pedrozo CPF 201.630.029-91
ENGFER FERROVIAS LTDA CNPJ	Representante não credenciado ausentou-se durante a sessão
A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP	Envelope entregue na C.P.L.

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, todos os licitantes presentes, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos. Assim, dada a palavra ao representante da empresa **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI,** aduziu que: "quanto a empresa ISRAEL, apesentou certidão municipal positiva, e o acervo incompatível com o objeto da licitação; quanto a empresa ENGEFER, balanço não constam notam explicativas; quanto a empresa CUBICA, não apresenta certidão negativa de recuperação extrajudicial, também não possui notas explicativas no balanço; quanto a empresa PARATI, a certidão municipal está positiva; quanto a empresa MASSOQUETO, anão certidão negativa de recuperação extrajudicial, também sem notas explicativas do balanço; quanto a empresa TAS, ausentes notas explicativas do balanço; quanto a JRM, o acervo é incompatível com o objeto da licitação, também sem notas explicativas do balanço; quanto a empresa A GARZARO não apesentou certidão de concordata; nada mais". Pelo representante da empresa **CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA:** "quanto a empresa WM Barca, apresentou a 1a alteração do contrato social e depois a 14a, o que causa estranheza, por falta de consolidação. Também o capital social está diferente do balanço; quanto a empresa LUIZ HENRIQUE, possui acervo incompatível com o edital; quanto a empresa JRM, apresenta certidão de tributos federais positiva, e também acervo incompatível; quanto a empresa TAS também apresenta acervo incompatível; quanto a empresa PARATI apresentou certidão municipal positiva de débitos, bem como acervo incompatível; nada mais." Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 27.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Luiz Henrique Da Silva Chaves EIRELI – ME
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

WM Barca Construção Civil – ME
EMIR DALNEY GEBRAN ROTH FILHO

Tas Construtora De Obras LTDA.
SIDNEI ANTÔNIO TREVIZAN

EMPELOG – Empresa De Engenharia E Logistica LTDA – ME
LAÉRCIO BOGUCHEVSKI RIBEIRO

Cubica Construções LTDA. EPP
TAYNARA UMLAUF

JRM Instalações EIRELI – EPP
NICOLAU JEFFERSON HANDOCHA

Construtora Parati LTDA.
LUIZ CARLOS PERIS

Israel Construções EIRELI
LUIZ JOEL OLIVEIRA PEDROZO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8663AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 001/2019,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 001/2019**, que tem por objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO REMANESCENTE DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PARANAGUÁ, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO".** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 40.685/2018.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** ALBATROZ ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA - **CNPJ sob o nº** 68.806.405/0001-55.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Abril de 2019.

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1DD7C1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.764

PORTARIA Nº 1.764

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.934/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor PAULO ARMANINI GODINHO, Secretário Municipal de Urbanismo, matrícula n° 94.484-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.026,31 (dois mil e vinte e seis reais e trinta e um centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno no dia 11 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do II Congresso Brasileiro de Habitação Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09B6BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.765

PORTARIA Nº 1.765

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.934/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, matrícula n° 9.775-4, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.260,27 (Hum mil duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno no dia 11 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do II Congresso Brasileiro de Habitação Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B65ECA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.766

PORTARIA Nº 1.766

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.934/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora GEORGETTE JACYRA PESCH SILVA, Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, matrícula n° 844-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.260,27 (Hum mil duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno no dia 11 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do II Congresso Brasileiro de Habitação Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3591735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.767

PORTARIA Nº 1.767

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.934/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora FABIANA SALVADOR GALESI, Arquiteta Especialista em Planejamento Urbano, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, matrícula n° 11.531-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.260,27 (Hum mil duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno no dia 11 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do II Congresso Brasileiro de Habitação Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8CBDA345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.770

PORTARIA Nº 1.770

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.934/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor TARCÍSIO BRANDÃO DA SILVA, Engenheiro Agrimensor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, matrícula n° 8.966-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.260,27 (Hum mil duzentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 07 de abril e retorno no dia 11 de abril do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do II Congresso Brasileiro de Habitação Social.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8DA13560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.762

PORTARIA Nº 1.762

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado n.ºs 11.672, 11.793 e 11.820/2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias às servidoras relacionadas no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
			Início	Término
9283-1	ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/04/2019	29/09/2019
94089-1	MARCIA BARBOSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	19/03/2019	14/09/2019
12335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	02/04/2019	28/09/2019

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8CD502AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.763

PORTARIA Nº 1.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.986/2019,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Motorista, matricula nº 11312-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de abril de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E59F016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.768

PORTARIA Nº 1.768

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.349/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANDECY SILVA DUTRA, Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula n° 7.179-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$568,35 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 09 de abril e retorno no dia 10 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do XVI Fórum Estadual Ordinário - PR.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5DA4EDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.769

PORTARIA Nº 1.769

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.348/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula n° 10.658-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$444,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 09 de abril e retorno no dia 10 de abril do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do XVI Fórum Estadual Ordinário - PR.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CB41CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.173

DECRETO Nº 1.173

"Atribui a servidora Maristela do Carmo Pereira Neves a percepção proporcional da incorporação do valor da função gratificada, Símbolo FG-D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 839/2016, e CONSIDERANDO:

1. O disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 136/2011, cumulado com as disposições do § 8º do art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006;

2. O deferimento à servidora Maristela do Carmo Pereira Neves, titular da matrícula nº 605-1, da percepção de 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração da função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo FG-1, com fulcro no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 (Decreto nº 2.619/2008);

3. O deferimento à servidora Maristela do Carmo Pereira Neves, titular da matrícula nº 605-1, na percepção de 80% (oitenta por cento) de que trata o Decreto nº 2.619/2008, do cálculo proporcional do benefício, levando-se em conta a percepção proporcional de 18,17% da remuneração da função gratificada de Assistente Técnico I, de Simbologia FG-D; e a percepção proporcional de 81,83% da remuneração da função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo FG-1 (protocolado nº 839/2016);

4. Que não obstante o deferimento havido nos termos do item 2, não restou lavrada a correspondente Portaria, por falha da Administração, que se impõe seja sanada, convalidando os atos já praticados (seqüência 25 do protocolado 839/2016;

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída à servidora MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES, Técnico em Administração, matrícula nº 605-1, na percepção de 80% (oitenta por cento) de que trata o Decreto nº 2.619/2008, o cálculo proporcional do benefício, levando-se em conta a percepção proporcional de 18,17% da remuneração da função gratificada de Assistente Técnico I, Símbolo FG-D; e a percepção proporcional de 81,83% da remuneração da função gratificada de Chefe de Setor, Símbolo FG-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativamente, desde 24 de novembro de 2016.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D34EFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.176

DECRETO Nº 1.176

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 1.377/2019, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.381/2016,

Considerando o disposto na Resolução n° 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Convalida a nomeação da Conselheira Tutelar Suplente, Sr.ª STEFANY FRANÇA PONTES, Conselheira Suplente, pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, em substituição a senhora CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA, Conselheira Tutelar titular, em virtude de suas férias.

Art. 2º Fica considerado nulo o Decreto n° 1.035/2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos na forma do artigo 1°.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A67548C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.187

DECRETO Nº 1.187

“Nomeia membros representantes para os Conselhos Fiscal e Administrativo, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.562/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor os Conselhos Fiscal e Administrativo, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes:

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Titular: SHEILA ROSA MARIA
Suplente: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO

Titular: CYNTHIA MARY THOMAZ
Suplente: CARLOS ALBERTO FARIAS

CONSELHO FISCAL
Titular: MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Suplente: ANDERSON VANDER CHEMURE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José”, em 27 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7A93E9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.188

DECRETO Nº 1.188

“Declara Deserto o lote nº 02 do Pregão Eletrônico nº 011/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4.324/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado DESERTO o lote nº 02 do Pregão Eletrônico nº 011/2019, do objeto aquisição de 01 (um) automóvel, 01 (uma) moto e 05 (cinco) bicicletas elétricas, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 27 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5380ADEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.713

PORTARIA Nº 1.713

“Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.378/2019,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Titular:

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8368-1;

Como Membros:

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12905-4;
JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, matrícula: 9339-1
MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA,matrícula: 4409-1;
MARIZA VOI FREZZATTI, matrícula: 6616-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:65506ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.751

PORTARIA N° 1.751

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.776/2019,

RESOLVE:

I - Designar o 1º Sgt GERSON AGOSTINHO MACHADO, R.G. nº 6.492.696-9, como fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar os serviços referente ao Contrato nº 194/2015, firmado entre esta Administração Pública Municipal e a Empresa PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Copa, Cozinha, Limpeza, Asseio e Conservação Predial, para atendimento das necessidades do Corpo de Bombeiros - 8º Grupamento/Paranaguá - FUNREBOM, em substituição ao fiscal 2º Sgt Pedro Paulo Dias Silva, R.G. nº 5.813.705-7.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41472450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.752

PORTARIA N° 1.752

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal n.º 173/2017 e o contido no protocolado nº 1.253/2019,

RESOLVE:

I - Designar servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar os serviços referente ao Contrato nº 067/2015, firmado entre esta Administração Pública Municipal e o LAR PEQUENO ACONCHEGO - Contratação de serviços de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:

FISCAL TITULAR:
TATHIANE SILVA FERREIRA, matrícula nº 9001-1;

FISCAL SUPLENTE:
WILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 9338-1.

lI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.569/2019 e demais disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio São José", em 27 de março de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9B66B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018 - CONTRATAÇÃO

Edital de Convocação 06/2018 -Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 19 e 20 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2017, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 20.4 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Agente Comunitário de Saúde – Luiz Carlos Gomes/Vila do Povo	14º e 15º- Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde -Gulhermina Mazalli Gaida/Jardim Iguaçu	21º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde- CAIC	32º ao 33º - Vagas Ampla Concorrência
Agente Comunitário de Saúde-Aline Marinho Zacarias/Vila Garcia	36º e 37º- Vagas Ampla Concorrência
Enfermeiro- ESF	51º ao 56º- Vagas Ampla Concorrência
Técnico em Enfermagem- ESF	46º ao 51ª- Vagas Ampla Concorrência

Data: **08/04/2019 à 22/04/2019**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00h às 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência do mês de setembro/2017;
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 05 de abril de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FE032FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

Na data de 05 (Cinco) de Abril de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de habilitação, referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Readequação e Reforma do Ginásio Esportivo Albertina Salmon, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas no Edital incluindo seus anexos**. O Edital da Concorrência Pública nº 001/2018 estabelece para fins de habilitação: Relação de Documentos: **A) A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser composta por:** 8.1. O envelope "1" deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação. 8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA: 8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou; 8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, nocaso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou; 8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir; 8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação. 8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA: 8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a60(sessenta) dias. 8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede. 8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa,expedido pelo Estado da sua sede. 8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal. 8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social. 8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal. 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; 8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V). **8.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇAO ECONOMICA FINANCEIRA: 8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento. 8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. **8.1.3.3.** Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*", considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos; **c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal; **d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador. **8.1.3.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo: LC = Ativo Circulante Passivo Circulante LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total. **8.1.3.5.** A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos: (LC) Valor Mínimo (LG) Valor Mínimo (GE) Valor Máximo 1,0 (um vírgula zero) 1,0 (um vírgula zero) 0,5 (zero vírgula cinquenta). **8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao**

patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. 8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**8.1.3.7.** O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro. **8.1.3.8.** A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3° do art. 31 da Lei 8.666/93. **8.1.3.9.** A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei. 8.1.3.9.1. A justificativa para o capital social acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato para constatação da boa situação financeira da(s) licitante(s), aferindo da real condição das empresas honrarem seus compromissos, sendo usual no Município nos demais procedimentos licitatórios. **8.1.4.** Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 8.1.4 A) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, dentro de seu prazo de validade; 8.1.4 B) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do Estado de origem, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado);B.1)A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de: **a)** cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa; **b)** e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes. **c)** Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.); **d)** Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma. 8.1.4. C) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação: quais sejam:- Instalação de assentos esportivos; Instalação de bancos esportivos para jogadores de reservas; instalação de armários para vestiários; execução de pintura predial. O Responsável Técnico deverá abrir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sobre a instalação de todos os itens deste termo de referência. Conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros (IT-37), deverá possuir resistência mecânica suficiente para os esforços solicitados, e serem afixados de forma a não permitir sua remoção ou desprendimento de partes sem auxílio de ferramentas". 8.1.4. D) Declaração que conhece os locais onde serão realizados os Serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste edital; D.1) As vistorias ao local, **para as licitantes que desejarem**, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3420–2880; D.2) O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes; D.3) A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS OBRA será OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para as vistoria será opcional. (ANEXO IX). Nesse sentido, foi encaminhado a Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos técnicos solicitados no ato convocatório, conforme ata da sessão de abertura na data de 11/02/2019, com o parecer técnico emitido: (conforme cota de sequência 24 dos autos) ***"Em análise do material apresentado para habilitação técnica das empresas que participam da Concorrência Pública nº 001/2.019, apresentamos: Empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME, demonstrou certidões de acervo técnico referente a execução de obras no geral, atendendo ao subitem execução de pintura predial, sobre os demais subitens do item 8.1.4. C do Edital de Licitação, não foi apresentado certidões de acervo técnico. Empresa GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, demonstrou certidões de acervo técnico, compatíveis ao objeto licitado através das CAT nº 479716 - 434/2019 - 6227/2017 - 1020180001078 CREA/GO, atendendo todos os subitens do itens 8.1.4. C do Edital de Licitação. O Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) analisou documentos das licitantes conforme edital. Sem mais encaminhamos para continuidade do processo".*** Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela Inabilitação da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI-ME, e delibera, por unanimidade pela Habilitação da Empresa ***GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.*** Os demais questionamentos restam prejudicados. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 05 de Abril de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:003B5E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.193

DECRETO Nº 1.193

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde
10.001	

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.100.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município, coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.160.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de abril de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:787EC483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.537/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de abril do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **VINÍCIUS YUGI HIGASHI** e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **DARCI BORBA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Playgrounds de Madeira, tipo Casa do Tarzan para que sejam instalados nas Praças e Espaços Públicos, contemplando instalação e garantia, dentro das normas da ABNT 16071, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Laux & Laux Ltda ME	
CNPJ: 94.099.041/0001-20	FONE/FAX: (51) 3654-9036
ENDEREÇO: BR 388 Km 388, s/nº – Coxilha Velha – Triunfo/RS – CEP: 95840-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Mauro Ivan Laux	
CPF Nº: 529.218.670-87	RG Nº: 1055387243
E-MAIL: contato@lauxbrinquedos.com.br	

COTA PARA TODOS					
LOTE	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	50775	PLAYGROUND DE MADEIRA, TIPO "CASA DO TARZAN" MÉDIO – COLORIDA (AMARELO, AZUL, VERMELHO). **Marca: LAUX**	36	R$ 5.125,00	R$ 184.500,00
TOTAL R$ 184.500,00					

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAURO IVAN LAUX
Laux & Laux LTDA ME

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2E635DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SANDRA BACK BOCALON,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/04/2019 até 08/04/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de abril de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:D37F382C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 19.590/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL a servidora pública municipal **VERA LUCIA MENEZES DAVID**, CPF 959.242.139-00, matrícula 3.516, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.344,92)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.817,89 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 654,44 (36%) e do anuênio de R$ 872,59 (48%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0019359/2019.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Março de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EDDB972B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 16/04/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APH5565	277490A000332077	22/02/2019	76331
APL4083	277490A000333133	20/02/2019	76251
APU2990	277490A000333319	20/02/2019	57200
AQR8016	277490A000134024	22/02/2019	57380
ARX5032	277490A000333134	20/02/2019	76251
AUD2877	277490A000333151	22/02/2019	76251
AUM7395	277490A000134021	22/02/2019	55414
AWH5078	277490A000333320	25/02/2019	60681
AWL5137	277490A000134026	22/02/2019	57380
AZZ5894	277490A000134022	21/02/2019	70481
BAA3473	277490A000332074	22/02/2019	51851
BAA3473	277490A000332073	22/02/2019	54600
BAZ4487	277490A000333131	20/02/2019	76251
BBX4263	277490A000332075	22/02/2019	76331
FWG1217	277490A000332076	22/02/2019	76331
NJN8765	277490A000134020	21/02/2019	70481

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E21326BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativanº 004/2019e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando*osfatosnoticiadosno Memorando nº 152/2017 da Secretaria Municipal de Administração, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal;*
Considerando*a decisão da Comissão Permanente de Disciplina, em 28 de janeiro de 2019, no verso do expediente acima citado, a qual determina instauração de sindicância administrativa para apuração de autoria,*

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativanº 004/2019para apurarpossíveis irregularidades na conduta funcional de servidor público municipal, noticiadasno Memorando nº 152/2017 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar a irregularidade noticiada, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I –Sivonei Simas, Matrícula nº 9927 – Presidente;
II - Victor Gomide Cabral, Matrícula nº 9928 – Secretário;
III- Maria Luzia de Barros Lima, Matrícula nº 300 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6C3393F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/2019

Determina a instauração de Sindicância Administrativanº 005/2019e constituí Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando*osfatosnoticiadosno Memorando nº 0099/2019 da Secretaria Municipal de Educação, os quais importam em possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais,*

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativanº 005/2019para apurarpossíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, noticiadasno Memorando nº 152/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as possíveis irregularidadesnoticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I –Vanessa Yioshiura, Matrícula nº 9929 – Presidente;
II - Tatiane Dariva Guassu, Matrícula nº 6722 – Secretária;

III- Ismaida Aparecida da Silva, Matrícula nº 3959– Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do §1º, Art.134 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C05DFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº223/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando*o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando*o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando*osdespachosdo Médicoda Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho que requisita os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº5273,7873 e 8213,para inspeção por Junta Médica Oficial, requisitados nos requerimentos protocolados sob nº 18.990,20.453 e 20.476/2019 respectivamente,*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 5273,7873e8213:

I – Helio Prince Garcia Martins– CRM nº 22687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Wellington Silva Lima – CRM nº 036357/PR, Matrícula nº 9256;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput*deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;

§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE ABRIL DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D4B3AF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 219/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **KELLY CRISTINA BALDREZ**, Agente Comunitário de Saúde, CID M 51, M25, M 65, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de abril de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4C22C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **IVANILDA TAVARES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem , CID M 51.1, M 51.9, M 54, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 04 de abril de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:53810BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE,** no cargo efetivo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de março de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1BF97CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **SONIA MARIA BONIOTTI DO PRADO**, Agente de Apoio Educacional, CID M 54.5, M 51.1, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 02 de abril de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:91B52149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MICHELE APARECIDA DOMINGUES AMANCIO,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de março de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:02CE7572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCILENE ROSA DA SILVA,** no cargo efetivo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de março de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9F4D4BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **DAIANE LIMA MEDRADO**, Agente de Conservação, CID S 72, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 01 de abril de 2019. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7CB32446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2019
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIZABETE STRAMBAIOLI GARCIA,** no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de março de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE ABRIL DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7E73CA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 32/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	32/2019
	Processo de Licitação:	40/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	11/03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	40/2019		
b) Licitação Nr.:	32/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	04/04/2019		
e) Data da Adjudicação:	04/04/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de SOLUÇÕES DE USO PARENTERAL(SOROS), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096058 - CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	2	0,0000	6.900,00
- 008348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	3	0,0000	83.420,00
	5		90.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 4 de Abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:DC6AB2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **CONCRETO USINADO**, destinado na recuperação de pontes, estradas rurais, vias públicas e galerias de águas pluviais, e construção de redutores de velocidade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 23/04/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 23/04/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/04/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de abril de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:139D4639

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2016

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-04/2016
CONTRATO Nº 020/2016

3º Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da sede do PROCON, que entre si celebram **VICTORINO BORATO** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo:

LOCADOR: VICTORINO BORATO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 251.575 – SSP.PR e CPF nº 002.556.109-04, agricultor, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, casa 14, Condomínio Residencial Mont. Blanc em Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de

Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Procurador Municipal Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANTÔNIO FELIPE, 917, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO PROCON** (Quadra 57, Lote 10/15-A-1, imóvel 36472, inscrição 01.01.073.0249.001), totalizando 226,05 m² de área construída.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar a sede do PROCON, através da Procuradoria Jurídica do Município de Paranavaí, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Dispensa de Licitação nº 016-04/2016,** no valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2016 de **R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) mensais**, perfazendo o valor total deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, de **R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel, localizado à Rua Antônio Felipe, nº 917, centro, lote 10/15A1, da quadra nº 57, com edificação comercial em alvenaria com 226,05 m², Paranavaí – Pr., objeto do contrato nº 020/2016, passando o vencimento para **15 de Abril de 2020,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 020/2016.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 18.003.14.422.0002.2.671.3.3.90.36 (1342).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com § 3º, da Cláusula Terceira, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 2.563,64(dois mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 30.763,68 (trinta mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos);** passando o valor global do contrato original para **R$ 118.136,16 (cento e dezoito mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos),** conforme memorando N°045/2019 do Procon de Paranavaí e Parecer Jurídico n° 193/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 020/2016), datado de 15 de Abril de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE ABRIL DE 2019.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

VICTORINO BORATO
CPF n° 002.556.109-04
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:23C5A12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, empresa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290, Jardim Botânico, CEP. 80.210-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.254.088/0001-29**, neste ato representada pelo titular, **Sr. CLEOMAR DEL GASPERIN**, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Dr. João Skalski nº 50 – Aptº 02 – Jardim Botânico, C.E.P. 80.210-030, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.026.980-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 624.297.369-34.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CURITIBA/PR, incluindo hospedagem, alimentação e transporte até locais de tratamento,** destinados aos pacientes de Paranavaí em TFD, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 031/2019.
VALOR: Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 64,70 (sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, por DIÁRIA, perfazendo o valor global para o total de 2.000 diárias: **R$ 129.400,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.10.302.0006.2.241.33.90.39.00.1000 – (196).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução dos serviços será de **12 (dozes) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante acordo prévio entre as partes e em conformidade com o art. 57 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Cerezamar Hospedagem EIRELI
CLEOMAR DEL GASPERIN
Titular
R.G. nº 4.026.980-0 SSP/PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D145037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA.
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / REAJUSTE DE PREÇOS)
Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018**
CONTRATO Nº 044/2018

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI ME.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017..

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR EIRELI ME, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, nº 2150 Centro Paranavaí PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.693.643/0001-47, neste ato devidamente representada por **LUCIANO MACHADO**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTCA**, destinada ao Cemitério Central de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **10 de Abril de 2020,** nos termos da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 044/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio do Memorando n° 161/2019 e considerando o Parecer nº 200/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, com anuência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, promover o reajuste do preço unitário contratado, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no percentual de 3.940285%, referente variação do INPC no período de Março/2018 a Março/2019, passando o valor unitário e total estimado do contrato original para:

§ 1º - O valor global estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de: valor mensal de R**$ 166,77 (cento e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, valor global de **R$ 2.001,24 (dois mil e um reais e vinte e quatro centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços, correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte rubrica orçamentária:
05.01.04.122.002.2.410.3.3.90.39.00 (377)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 044/2018), datado de 10 de Abril de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 de abril 2019

RENATO DULTRA	Solução Network Provedor EIRELI ME
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	***LUCIANO MACHADO***
Contratante	RG: 6.968.857-8
	Contratada
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA	
Diretora De Compras	

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1B74A98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 45/2019

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de reforma do barracão Ecoponto e ampliação do barracão da reciclagem, com área total de 1.395,00 m², localizados no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Engenharia e Obras. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Tomada de Preços número 02/2019. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou - se que apresentaram propostas as empresas: Brava Construções Ltda – EPP, representado por Guilherme Sobieray Szymaski; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI - EPP, representada por Marcio Gallina; Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, sem representante; e S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, sem representante. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que a Proponente S. A. Follmer Construções e Serviços – ME não atendeu ao Item 10.1.8, em seu subitem 10.1.8.2, referente a quantidade mínima exigida; e também não atendeu ao item 10.1.11, em seu subitem 10.1.11.2, referente a quantidade mínima exigida. As demais proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o Edital. Assim, a Comissão Permanente de Licitação decide INABILITAR a proponente S. A. Follmer Construções e Serviços – ME por descumprir com o edital e HABILITAR as demais Proponentes para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das proponentes habilitadas. Os envelopes de

Propostas de Preços foram rubricados pelos presentes, e permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Participou da sessão a representante do Observatório Social do Brasil de Pato Branco, Cristiane Canan.

Pato Branco, 04 de abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO

Membros.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FD8BBFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 50/2019/GP. DISPENSA Nº 27/2019, PROCESSO Nº 60/2019

Extrato Contrato Nº 50/2019/GP. Dispensa nº 27/2019, Processo nº 60/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Zuleicler Verci de Souza Zimello 71838058915. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço/realização de Oficina de Pintura em Tecido, direcionado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, conforme preconiza a Portaria nº 103/2013, visando o programa complementar de capacitação profissional, a realizar-se no período de 08 meses, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR: 1.920,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 meses. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a realização das aulas, observando-se os valores unitários discriminados nas planilhas apresentadas na proposta comercial que fazem parte integrante deste processo, mediante apresentação das planilhas de execução e relatórios de atividades entregues pela contratada. DOTAÇÃO: 09.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Administrativo – Funcional Programática 8.244.24.2.298.339039050000.934 – Despesa 6694 – Reserva 2077. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 03 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ZULEICLER VERCI DE SOUZA ZIMELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:40C35058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 62/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado à participação de empresas de qualquer porte,* objetivando a contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de abril de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1C551B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2019 - PROCESSO Nº 242/2018

CONSIDERANDO que em 06 de novembro de 2018, a Administração deflagrou processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2018, Processo nº 242/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grupos focais a Led (sinalização semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras; CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos acerca do descritivo do objeto do Pregão Eletrônico ora citado, demonstrando falhas na fase preparatória do certame; CONSIDERANDO que em 16 de janeiro de 2019 o processo foi suspenso, a fim de que fossem promovidas diligências para correção de possíveis falhas na descrição do objeto e devidas adequações no Edital; CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Divisão de Controle de Trânsito – DEPATRAN, mediante memorando nº 15/19, acerca da anulação do Edital de Pregão Eletrônico nº 86/2018; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta a intenção de anulação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 86/2018, Processo nº 242/2018, a fim de reavaliar as ilegalidades, em especial aquela quanto à restrição de competitividade na descrição dos itens. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, para em querendo apresentar intenção de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS e no site oficial do Município de Pato Branco, de acordo com o estatuído na Lei de Licitações.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:A2B3E6AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***CLAUDIO BONATTO***, do cargo de Assessoria de Captação de Recursos, Símbolo CC02, lotado na Secretaria Executiva, após 01 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A57D0436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***CLAUDIO BONATTO***, para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 02 de abril de 2019.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5B51B36F

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2019	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO - ACEPB**
OBJETO	Realização da **VIII FEIRA CASA E CONSTRUÇÃO 2019** no Centro Regional de Eventos de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 111, em Pato Branco, Estado do Paraná, na data de 15 a 19 de maio de 2019, com a finalidade de desenvolver a atividade empresarial dos setores da construção civil, indústria moveleira, arquitetura e decoração, prestação de serviços e o mercado imobiliário, e também agregar qualidade e profissionalismo às ações de marketing e negócios de cada empresa participante, a fim de diversificar o mercado e proporcionar um aumento expressivo, não apenas da demanda, mas na satisfação dos clientes e consumidores.
VIGÊNCIA	1º de março de 2019, com encerramento na data de 30 de maio de 2019
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 1º de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7A55E30B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.467, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública para os fins previstos no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, as seguintes áreas:

● ***Parte*** do imóvel que inicia-se no marco denominado **'ponto 0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 333159.684 m e N= 7100321.225 m; Daí segue confrontando com o IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com o azimute de 86°21'42" e a distância de 16.56 m até o marco **'ponto 1'** (E=333176.215 m e N=7100322.276 m); Daí segue confrontando com o IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com a distância de 43.12 m até o marco **'ponto 2'** (E=333217.624 m e N=7100333.269 m); Daí segue confrontando com o IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979com o azimute de 63°54'10" e a distância de 117.90 m até o marco **'ponto 3'** (E=333323.505 m e N=7100385.134 m); Daí segue confrontando com o IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com a distância de 45.64 m até o marco **'ponto 4'** (E=333367.430 m e N=7100396.258 m); Daí segue confrontando com o IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com o azimute de 87°40'28" e a distância de 245.14 m até o marco **'ponto 5'** (E=333612.369 m e N=7100406.205 m); Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2 MATRICULA 53.235 com o azimute de 175°56'39" e a distância de 18.48 m até o marco **'ponto 23'** (E=333613.676 m e N=7100387.769 m); Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2 MATRICULA 53.235 com o azimute de 87°40'37" e a distância de 200.002 m até o marco **'ponto 10'** (E=333813.531 m e N=7100395.877 m); Daí segue confrontando com o PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA INOVAÇÃO com o azimute de 175°20'07" e a distância de 21.50 m até o marco **'ponto 11'** (E=333815.279 m e N=7100374.450 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 1977 com o azimute de 270°47'17" e a distância de 4.11 m até o marco **'ponto 12'** (E=333811.173 m e N=7100374.506 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 1977 com o azimute de 281°46'37" e a distância de 4.11 m até o marco **'ponto 13'** (E=333807.153 m e N=7100375.344 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 1977 com o azimute de 292°44'12" e a distância de 4.11 m até o marco **'ponto 14'** (E=333803.366 m e N=7100376.931 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 1977 com o azimute de 267°39'44" e a distância de 67.57 m até o marco **'ponto 15'** (E=333735.856 m e N=7100374.175 m); Daí segue confrontando com LOTE 02 DA QUADRA 1977 com o azimute de 267°39'44" e a distância de 58.06 m até o marco **'ponto 16'** (E=333677.842 m e N=7100371.807 m); Daí segue confrontando com LOTE 01 DA QUADRA 1977 com o azimute de 267°39'44" e a distância de 6.09 m até o marco **'ponto 17'** (E=333671.760 m e N=7100371.559 m); Daí segue confrontando com IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com o azimute de 267°39'44" e a distância de 325.30 m até o marco **'ponto 18'** (E=333346.726 m e N=7100358.289 m); Daí segue confrontando com IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com a distância de 45.62 m até o marco **'ponto 19'** (E=333302.825 m e N=7100347.166 m); Daí segue com o azimute de 243°54'10" e a distância de 87.58 m até o marco **'ponto 20'** (E=333224.170 m e N=7100308.638 m); Daí segue confrontando com IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com a distância de 43.31 m até o marco **'ponto 21'** (E=333182.572 m e N=7100297.633 m); Daí segue confrontando com IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979 com o azimute de 266°27'38" e a distância de 22.64 m até o marco **'ponto 22'** (E=333159.978 m e N=7100296.236 m); Daí segue confrontando com PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA INOVAÇÃO com o azimute de 359°19'40" e a distância de 25.00 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 18.843,12 m², conforme Matrícula nº 49.979 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Imóvel Toniolo.

● ***Parte*** do imóvel que **i**nicia-se no marco denominado **'ponto 5'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=333612.369 m e N=7100406.205 m); Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2 MATRICULA 53.235 com o azimute de 87°40'28" e a distância de 189.59 m até o marco **'ponto 6'** (E=333801.807 m e N=7100413.899 m); Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2

MATRICULA 53.235 com o azimute de 62°27'43" e a distância de 4.13 m até o marco **'ponto 7'** (E=333805.467 m e N=7100415.807m); Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2 MATRICULA 53.235 com o azimute de 73°28'41" e a distância de 4.13 m até o marco **'ponto 8'** (E=333809.423 m e N=7100416.980 m); Daí segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE 02 DO LOTEAMENTO FORSELINI 2 MATRICULA 53.235 com o azimute de 84°29'33" e a distância de 4.13 m até o marco **'ponto 9'** (E=333813.531 m e N=7100417.377 m); Daí segue confrontando com o PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA INOVAÇÃO com o azimute de 180°00'00" e a distância de 21.50 m até o marco **'ponto 10'** (E=333813.531 m e N=7100395.877 m); Daí segue confrontando com o IMÓVEL TONIOLO MATRICULA 49.979com o azimute de 267°40'37" e a distância de 200,02 m até o marco **'ponto 23'** (E=333613.676 m e N=7100387.769 m); Daí segue com o azimute de 355°56'39" e a distância de 18.48 m até o marco **'ponto 5'** (E=333612.369 m e N=7100406.205 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.732,24 m², conforme Matrícula nº 53.235 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Área remanescente 02 do Loteamento Forselini 2.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea "i" do supracitado Decreto Lei, especificamente para abertura de rua.

Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:017BC039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019
OBJETO: Aquisição e instalação de 5 (cinco) equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e instalados no edifício Sede da Câmara Municipal de Paula Freitas, PR, conforme especificações do ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Comissão de Licitações da Câmara de Paula Freitas, Estado do Paraná, designada pela Portaria nº 11/2019, comunica que na sessão de abertura ocorrida no dia 5 de abril de 2019, às 10h30min, após realizada a abertura dos envelopes, houve a habilitação e a classificação final da proponente, e conforme o disposto no Edital, considerou vencedora a Proponente PAULO GAIOCHA CLIMATIZAÇÕES DE AMBIENTES – ME, CNPJ nº 19.399.614/0001-16, com a proposta de preço no valor de R$ 31.486,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

Comunicamos que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a quem desejar, bem como dispõe do mesmo prazo para a interposição de eventual recurso quanto ao trâmite em questão.

Paula Freitas, 5 de abril de 2019.

LEANDRO WEISSHAAR
Presidente

ELIZETE MARIA RONHAKI
Secretária

GIANEI JOSÉ FIORENTIN
Membro

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:69F2A838

PODER LEGISLATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através deste convida os munícipes e a sociedade em geral para participação na **Audiência Publica sobre os Projetos de Lei nº 8, 9 e 10/2019, referentes à criação de Unidades de Conservação – RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL E PARQUE AMBIENTAL NATURAL MUNICIPAL,** a se realizar no dia **9 de abril de 2019**, com inicio às **19 horas**, no Plenário da Câmara Municipal.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:F770A36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Vagner Palamar
Quant. de diárias: 02 diária com pernoite de R$ 225,00
Valor Total: R$ 450,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Capacitação para Gestores do Turismo de 08/04/2019 á 10/04/2019 – Secretaria do Estado e Esporte do Paraná.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:555DFAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade 01/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 2 em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, por meio de um processo disponibilizado para este Município referente ao Pregão Eletrônico

para Registro de Preços N.º 19/2017/FNDE/MEC, Processo Administrativo N.º 23034.019710/2017-78, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018, Processo nº 23034.015439/2018-82, conforme Termo de Adesão n.º SIGARP 82377, como Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN).

FORNECEDOR: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 226.550,00.

TOTAL GERAL: R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Paula Freitas, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CC05C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019
CONTRATADO: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 2 em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, por meio de um processo disponibilizado para este Município referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 19/2017/FNDE/MEC, Processo Administrativo N.º 23034.019710/2017-78, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018, Processo nº 23034.015439/2018-82, conforme Termo de Adesão n.º SIGARP 82377, como Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN).
VALOR DA DESPESA: R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 05/04/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7212CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 33/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA
Valor.....: R$ 226.550,00 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 05/04/2019 - Término: 05/04/2020
Licitação....: Inexigibilidade p/ Compras e Serviços nº 01/2019
Recursos....: 07001 12.361.0006.2.011 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Transporte Escolar (134).
07001 12.361.0006.2.011 4.4.90.52.00.00.00.00 3103 – Manutenção do Transporte Escolar (398).
07001 12.361.0006.2.011 4.4.90.52.00.00.00.00 3104 – Manutenção do Transporte Escolar (399).
Objeto.....: Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar - ORE 2 em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, por meio de um processo disponibilizado para este Município referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 19/2017/FNDE/MEC, Processo Administrativo N.º 23034.019710/2017-78, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018, Processo nº 23034.015439/2018-82, conforme Termo de Adesão n.º SIGARP 82377, como Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN).

Paula Freitas, 05 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B9BE48E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 185/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR**, E DE OUTRO **VALÉRIA ALVES DA ROCHA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e **VALÉRIA ALVES DA ROCHA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Agostinho de Souza, 1089, Apto 01, Centro - cidade de Paula Freitas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 31.277.079/0001-26, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do ***Processo Licitatório N.º 131/2018 - Pregão Presencial N.º 101/2018.***

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 08 de abril de 2019.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato n.º 185/2018** - Processo Licitatório n.º 131/2018 - Pregão Presencial nº. 101/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 04 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

VALÉRIA ALVES DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1C94278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 6018 – BIAZUS & CIA LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 48 itens –Valor Total: R$ 33.085,00
FORNECEDOR: 6582 – HEIL & HEIL LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 119 itens –Valor Total: R$ 133.173,75
FORNECEDOR: 7639 – WILIIAM PAULO WOLLINGER
ITENS que venceu:
Qtde: 08 itens –Valor Total: R$ 2.570,50
FORNECEDOR: 11014 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Qtde: 05 itens –Valor Total: R$ 28.075,00

TOTAL GERAL: R$ 196.904,75

_____
Paula Freitas, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4DC775FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 26/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
LICITAÇÃO Nº 26/2019-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 6018 – BIAZUS & CIA LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 48 itens –Valor Total: R$ 33.085,00
FORNECEDOR: 6582 – HEIL & HEIL LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 119 itens –Valor Total: R$ 133.173,75
FORNECEDOR: 7639 – WILIIAM PAULO WOLLINGER
ITENS que venceu:
Qtde: 08 itens –Valor Total: R$ 2.570,50
FORNECEDOR: 11014 – VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Qtde: 05 itens –Valor Total: R$ 28.075,00

TOTAL GERAL: R$ 196.904,75

_____
Paula Freitas, 05 de abril de 2019.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FBDC61BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019

HOMOLOGAÇÃO: 05/04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
CONTRATADO: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI; WILIIAM PAULO WOLLINGER-ME; HEIL & HEIL LTDA; BIAZUS & CIA LTDA;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 196.904,75 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Paula Freitas, 05 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4244B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 34/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: BIAZUS & CIA LTDA
Valor.....: R$ 33.085,50 (Trinta e três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (322).
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção De Bens e Serviços de utilidade Pública (338).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B09253AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 35/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: HEIL & HEIL LTDA
Valor.....: R$ 133.173,75 (Cento e trinta e três mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (322).

10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção De Bens e Serviços de utilidade Pública (338).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E333B7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 36/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WILLIAM PAULO WOLLINGER
Valor.....: R$ 2.570,50 (Dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (322).
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção De Bens e Serviços de utilidade Pública (338).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2A483C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 37/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Valor.....: R$ 28.075,00 (Vinte e oito mil reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 05/04/2019 Término: 05/04/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2019
Recursos....: 10001 04.122.0013.2.034 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (322).
10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção De Bens e Serviços de utilidade Pública (338).
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:50E96FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....11/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Construção, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital.
Fornecedores:
VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 05.197.303/0001-60
WILLIAM PAULO WOLLINGER
CNPJ: 05.623.622/0001-90
HEIL & HEIL LTDA
CNPJ: 75.690.081/0001-06
BIAZUS & CIA LTDA
CNPJ: 82.074.279/0001-12

Vigência: 05/04/2019 a 05/04/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FAD5C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2017

Contrato Nº: 19/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CETAWORK LTDA - ME
As partes acima qualificadas firmaram em 17 de abril de 2017 o Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2017 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 16/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento à Secretaria Municipal de Finanças visando o incremento da arrecadação municipal através da apuração do índice de retorno do ICMS ao Município de Paula Freitas-PR.
1- Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira - Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de abril de 2019:
"Pela prestação de serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal reajustado de R$ 1.295,41 (Um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), perfazendo o valor global de R$ 15.544,92 (Quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), reajuste de acordo com o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).
1.2. A Cláusula Décima Terceira – Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 17 de abril de 2019:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 17 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 05 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CETAWORK LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9CD2F4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2019 - DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULO FRONTIN

DECRETO Nº 14/2019

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85,
inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sra Marizete Aparecida Kmita
Wagner, CPF: 562.679.409-34 juntamente com a Secretária Municipal de Tributação e Finança, Sra. Angélica
Cristina Cobos, CPF: 097.639.169-41, para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo
Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.601.784/0001-18, as seguintes atribuições e responsabilidades:
a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no RPG;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:3F1A8AFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15/2019 - DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PAULO FRONTIN - FIA

DECRETO Nº. 15, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Assistência Social e Família e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sra Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF: 562.679.409-34 juntamente com a Secretária Municipal de Tributação e Finança, Sra. Angélica Cristina Cobos, CPF: 097.639.169-41, para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA Municipal, CNPJ nº 27.944.242/0001-90, as seguintes atribuições e responsabilidades:
a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no RPG;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:C06D7F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2019 - DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PAULO FRONTIN

DECRETO Nº. 16, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de atribuições à Secretária Municipal de Assistência Social e Família e dá outras providências

O PREFEITO DE PAULO FRONTIN, no uso das atribuições que confere o art. 65, inciso VII, art. 68 e art. 85,
inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica e Art. 34 da Lei 929 de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas à Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sra Marizete Aparecida Kmita Wagner, CPF: 562.679.409-34 juntamente com a Secretária Municipal de Tributação e Finança, Sra. Angélica Cristina Cobos, CPF: 097.639.169-41, para fins de movimentação das contas bancárias pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, CNPJ nº 28.857.574/0001-08, as seguintes atribuições e responsabilidades:
a) emitir cheques;
b) abrir contas de deposito;
c) autorizar cobrança;
d) utilizar o crédito aberto na forma e condições;
e) receber, passar recibo e dar quitação;
f) solicitar saldos e extratos;
g) requisitar talonários de cheques;
h) efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;
i) autorizar débito em conta relativo a operações;
j) retirar cheques devolvidos;
k) endossar cheque;
l) sustar/ contraordenar cheques;
m) cancelar cheques;
n) baixar cheques;
o) efetuar resgates/aplicações financeiras;
p) cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
q) efetuar pagamentos por meio eletrônico;
r) efetuar transferências por meio eletrônico;
s) efetuar movimentação financeira no RPG;
t) liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP;
u) emitir comprovantes;
v) efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico;
w) encerrar contas de deposito;
x) assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:622E0A8D

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 133/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Autos do Processo Licitatório nº 544/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2018
Contrato nº 133/2018.
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.
Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, (notificante), com sede à Rua Rui Barbosa, nº 204, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GIBERTO GRUBA, brasileiro, portador do CPF nº 528.892.629-87, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal, resolve rescindir por atendimento legal, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I da Lei n.8.666/93, aplicado por disposição prevista no Art. 9º, da Lei 10.520/2002, bem como por ter a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, descumprido a Cláusula sétima do Contrato n.133/2018, ou seja, INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, caracterizado pela não substituição dos itens conforme determinado em notificação de infração, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório n. 544/2018 – Pregão 60/2018.
A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando a impossibilidade de utilização dos equipamentos, aumento de preços, prejuízos ao atendimento médico e dentário.
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.897.039/0001-00, estabelecida à Rua ANTONIO GRAVATA,136 - A, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRADOR Senhor ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR, brasileiro, empresário, portador do CPF n. 758.729.606-97, com o mesmo endereço da empresa.
Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMPRA, CONSOANTE ESTABELECIDO NO EDITAL E ANEXOS DA LICITAÇÃO IDENTIFICADA EM EPÍGRAFE, BEM COMO NO OBJETO DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO 133/2018, O FAZENDO, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
A Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos contratos, estabelece no art. 77, que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Deve-se notar que cada parte tem o dever de cumprir suas prestações na forma, no tempo e no lugar previstos no contrato. Aplica-se a regra do dies interpellat pro homine, sendo desnecessário um ato formal para constituição em mora do devedor inadimplente. A inexecução contratual acarreta as consequências discriminadas na lei, no ato convocatório e no contrato.
A inexecução total ou parcial do contrato propicia sua rescisão. No caso apresentado a contratada não atendeu as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência e na Proposta, mesmo após a concessão de prazo para a regularização, e após oferecido o contraditório a empresa, oportunizando inclusive a apresentação de defesa.
Os Equipamentos Odontológicos deveriam ter sido entregues dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da Proposta Apresentada.
Observou-se que quando foi realizado inspeção para a verificação se os equipamentos atendiam as especificações constantes na Proposta e no Termo de Referência, notou-se que não atendiam as especificações, e que fundamentado na cláusula 7.4 do contrato nº. 133/2018, foi rejeitado os equipamentos constantes nos itens 4, 5, 6, por estarem em desacordo com as especificações da proposta e do Termo de Referência, sendo que foi oportunizado o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para substituir os itens, sujeitando-a a aplicação de penalidades previstas na cláusula 10 do referido contrato.
A notificação foi recebida em 21/02/2019, contudo, foi juntado o Aviso de Recebimento em Mão Própria em 01/03/2019, sendo que nestas condições a empresa teria o prazo de até 18/03/2019, para substituir os equipamentos não recepcionados pelo Município, **contudo, os equipamentos não foram substituídos.**
Os Equipamentos foram rejeitados, pois não atenderam as seguints especificações:
Item 4: Autoclave 30 L: Neste item V. Sra. não entregou i) autoclave automático 30 Litros (foi entregue de 21 Litros); ii) guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmera de esterilização (foi entregue o fixado na porta, quando deveria ser fixado na cuba); iii) a marca e o modelo não correspondem a proposta apresentada, isto porque deveria entregar DIGITALE, MODELO 3.0, FABRICANTE BS EQUIPAMENTOS. Registro na Anvisa nº. 8036056002 (foi entregue Santaren);
Item 5: Cadeira Odontológica: Neste item V. Sra. não entregou i) três programações de trabalho com memorização do status do refletor (os

equipamentos entregues não possuem a possibilidade de programação de 03 posições de trabalho, com refletor também programado. O que foi entregue existe apenas uma posição de trabalho já programada fixa, que não pode ser alterada), ii) os comandos do pedal podem ser facilmente invertidos(os equipamentos entregues não há fácil inversão dos pedais); iii) estofamento amplo com apoio lombar ressaltado, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura (nos equipamentos entregues não há ressalto no estofamento para apoio lombar); iv) sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts(o sistema de moto redutor não é marca Bosch, conforme apresentado na proposta); v) puxador central e frontal (o equipo não possui um puxador central, apenas lateral); vi) a marca e o modelo não correspondem a proposta apresentada, isto porque deveria entregar MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS DIAMOND FLEX (ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integrada da especificação de edital, conforme segue: 1 Encosto de cabeça biarticulado (Cadeira); 2. Braço Flex com travamento pneumático (Equipo); 3. Cabeçote do refletor com iluminação por LED (Refletor). Cor do estofamento: A combinarMarca: DENTEMED. FABRICANTE:DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. REGISTRO NA ANVISA: 80349600004. CERTIFICADO DO PRODUTO C SELO NO IMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO COM SELO "CE" (foi entregue Dentemed, marca Diamod).

Item 6: Compressor de Ar: Neste item V. Sra. deixou de entregar i) fluxo de ar (vazão efetiva): 220l/min (7.8pc min) (o equipamento fornece apenas 110 l/min), ii) capacidade do reservatório 45 Litros (o equipamento possui reservatório de 30 litros); iii) potência (motor): 1,20 CV (850W) (o equipamento entregue possui potência de 580 W). iv a marca e o modelo não correspondem a proposta apresentada, isto porque deveria entregar MODELO: PRIME AIR 50. MARCA: DENTEMED; FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS (foi entregue fabricante Dentemed, Modelo SD50/8).

A empresa contratada, **ao não entregar o que foi proposto, e não substituir o que foi determinado** deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo aos Municípios, frustrando os objetivos da licitação, causando demora na substituição dos equipamentos e impedindo o acesso a saúde bucal, decorrente da violação das cláusulas edilícias, causando danos ao Município e majorando os preços.

Está COMPROVADO A INÉRCIA da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços e de duas notificações que concederam novos prazos e mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado.

A NÃO ATENDER a ordem de compra, decorrente do contrato, especialmente as especificações da Proposta e do Termo de Referência, restou caracterizado a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após a **criação de comissão disciplinar, e assegurado** o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 78, inciso I e XII c/c 79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93.

Nesse sentido, a **assessoria jurídica entendeu que** desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o poder público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, e, portanto, cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alcaide, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do interesse público.

Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativos de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, **uma vez demonstrado que o município promoveu tempestivamente a notificação para que a empresa saneasse o vício impeditivo do recebimento dos equipamentos, não saneando os vícios dentro do prazo de 15 (quinze) dias, está** constituído o motivo para a rescisão do contrato n. 133/2018.

Vale ressaltar ainda, que a Administração Pública, através dos gestores têm a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Cumpre enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99. Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Por conta de culpa exclusiva da CONTRATADA gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado DEVERÁ SER, mediante ***termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93,*** que será apurado mediante o regular processo administrativo, **constituído com designação de três servidores ocupantes cargo público efetivo,** objetivando respeitar a ampla defesa e contraditório por parte da empresa a ser notificada.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Uma vez rescindido o contrato, deverá ser aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Está a empresa NOTIFICADA para que retire os equipamentos do município no prazo improrrogável de 10 (dez) dias – **sendo que após este prazo não mais de responsabilizará o município pela guarda e conservação dos equipamentos. Deverá ainda ocorrer a publicação do t**ermo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa, via correios na modalidade de AR-MP.

Ocorrendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe os autos a Comissão Disciplinar para que elabore Parecer Conclusivo a cerca das sanções administrativas, e após, enviar a assessoria jurídica analisar a respeito da aplicação de sanções previstas contratualmente.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:84AE9F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 19/2019.** (*Objeto:* contratação de empresa para **aquisição de portas, tubos de PVC e materiais em madeira plástica entre outros atendendo as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de PÉROLA**

D'OESTE/PR, com data de abertura designada para o dia 23 **de abril de 2.019, às 08:10 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.
Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 05 de ABRIL de 2.019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:6BCE8021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
27/03/2019	037/2018 1º ADITIVO	009/2017	TOMADA DE PREÇOS	KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA	I. O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 27/03/2019.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:96F5EECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 004/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de abril de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
42º	Kassuza Maria Peckos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F6DBDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 074/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 074/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA ANGELA TERESINHA BUHRER MACHADO GROSSKOPF OCUPANTE Do cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Angela Teresinha Buhrer Machado Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.618.725-3/PR, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E82BFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 073/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA PATRÍCIA ADELINA FERREIRA DREVECK OCUPANTE Do cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, A senhora **Patrícia Adelina Ferreira Dreveck**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.551.853-6/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de Abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B682BBB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 076/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA ingrid rubiane de bassi fragoso OCUPANTE Do cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE governo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a senhora **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Governo,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BB5B1FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 075/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA ROSI MARIA DE JESUS FERREIRA OCUPANTE Do cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, A senhora **Rosi Maria de Jesus Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.499.594-4/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de Abril de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98CE843B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2304

PORTARIA N.º 2.304/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados;

Nome/Cargo	Cargo	A partir de	Ref. Período aquisitivo
Argeu Antonio Geittenes	Contador	01/04/2019	01/03/2018 a 28/02/2019
Geovane Gaspar	Conselheiro Tutelar	08/04/2019	10/01/2018 a 09/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2019.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CB5BD644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 39/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 039/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PEDRO VALDORI DE LIMA**,** CPF 632.196.899-49, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 03 de Abril de 2019, transporte de pacientes para consultas e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:01CAC56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 40/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 040/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 04 de Abril de 2019, transporte de pacientes para consultas e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B183037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 41/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 041/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 05 de Abril de 2019, na CEF/REGOV para acompanhamento dos Convênios/Proposta de nr.31733/2018 e 57160/2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 550,00 (1 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:32531EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 42/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 042/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) THIAGO DELLA GIUSTINA, CPF 058.432.479-02, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 05 de Abril de 2019, na CEF/REGOV para acompanhamento dos Convênios/Proposta de nr.31733/2018 e 57160/2018, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

_____
VLADEMIR FRANCISCO MANENTI SECRETARIO DE FINANÇAS

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B0826E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 43/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 043/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PEDRO VALDORI DE LIMA**,** CPF 632.196.899-49, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 05 de Abril de 2019, transporte de paciente para exames em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Abril de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

_____
VLADEMIR FRANCISCO MANENTI SECRETARIO DE FINANÇAS

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:151925D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.437/2019

Regulamenta os Arts. 13, 14 e 15, da Lei Municipal n° 897, de 16 de julho de 2007, e dispõe sobre a destinação dos resíduos secos recicláveis às associações e cooperativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 40, incisos X e XVI, da Lei Orgânica do Município, e artigos 13, 14 e 15 da Lei Municipal n° 897, de 16 de julho de 2007.
Considerando que a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo por princípios, dentre outros, a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; o desenvolvimento sustentável e o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, e promotor de cidadania;
Considerando que o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamentou a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, disciplinou que o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda;
DECRETA:
Art. 1º A separação dos resíduos secos recicláveis e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, serão reguladas pelas disposições deste Decreto.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I – Coleta seletiva e reciclagem do lixo: são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos, desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, e poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias-primas.
II – Lixo seco reciclável: são resíduos secos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados.
III – Associações e Cooperativas: são grupos formados por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, devidamente cadastradas junto aos órgãos municipais, em cujos estatutos estejam previstas as atividades de reciclagem e/ou beneficiamento.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pelo desenvolvimento das atividades descritas neste Decreto.
§ 1º Os resíduos secos recicláveis coletados pelo serviço público de coleta seletiva deverão ser encaminhados, prioritariamente, para triagem e comercialização a serem realizadas pelas associações ou cooperativas formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres.
§ 2º Para os fins deste artigo, a Administração poderá incentivar as pessoas físicas de baixa renda, catadores de matérias recicláveis, a se organizarem como associações ou cooperativas, para que possam ser reconhecidas nessa condição pelo Poder Público.
§ 3º Uma vez organizadas as pessoas físicas, catadoras de materiais recicláveis, como associações ou cooperativas, a contratação far-se-á através de Chamamento Público, para credenciamento e posterior instrumento de parceria, onde constarão os deveres e as obrigações das partes envolvidas.
Art. 4° A Administração Pública Municipal arcará com os custos de infraestrutura do espaço, providenciando permissão de uso, na forma da lei, de bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, como prensas, esteiras, balança, e galpão de triagem de recicláveis de propriedade do município ou locado por ele.
§ 1º O financiamento destinado para a execução do Programa será preferencialmente obtido por meio de recursos vinculados;
§ 2º O município subsidiará os custos relativos ao pagamento de água, energia elétrica e telefonia fixa necessários à realização das atividades, bem como fornecerá uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
§ 3º No final do termo de compromisso, a associação ou cooperativa deverá devolver os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Pública Municipal nas mesmas condições físicas que os recebeu.
Art. 5º A associação ou cooperativa selecionada, sob pena de cometimento de infração e denúncia do termo de compromisso firmado, estará obrigada a orientar seus cooperados ou associados quanto às obrigações e proibições.
§ 1º É expressamente proibido:
I – Presença de animais dentro do galpão;
II – Permanência de crianças e adolescentes no espaço, salvo na condição de jovem aprendiz;
III – Consumo de bebida alcoólica e de qualquer outra substância psicoativa, lícitas ou ilícitas, em todo o espaço, inclusive na área externa;
IV – Uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, dentro do galpão, conforme dispõe a Lei Federal n.º 9.294/1996.
§2º É obrigatório:
I – Uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI);
II – Zelo pelo espaço utilizado;
III – Obediência às regras estabelecidas no presente decreto;
IV – Observância às regras estabelecidas no contrato de parceria.
§ 3º A aplicação das sanções administrativas pela Administração Pública não afasta as penalidades que por ventura possam ser aplicadas na esfera judicial, seja criminal ou cível.
Art. 6º Será constituída uma comissão para a fiscalização das atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. A Comissão mencionada no *caput* será composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos servidores efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
Art. 7° Cabe ao fiscal de contrato, no âmbito da sua competência, verificar e acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto, bem como, é sua competência a aplicação de sanções por eventual inobservância.
Parágrafo único. A associação ou cooperativa deverá prestar toda e qualquer informação necessária para a avaliação da regularidade do programa, inclusive com a obrigação de prestar conta mensalmente do peso separado de cada tipo de resíduo seco reciclável.
Art. 8º No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município devem:
I – orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de lixo seco reciclável;
II – vistoriar os equipamentos acondicionadores de resíduos;

III – expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV – Supervisionar a separação dos resíduos sólidos recicláveis, bem como garantir a sua destinação para as entidades habilitadas;
V – Fiscalizar a execução do programa.
Art. 9º Qualquer associação ou cooperativa, com sede no município de Piraquara-PR, poderá se habilitar para o credenciamento, desde que esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.
§1º É indispensável a apresentação dos seguintes documentos no momento do credenciamento:
I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
§ 2º O edital de chamamento público permanecerá em aberto para que as associações ou cooperativas interessadas se habilitem a qualquer tempo.
Art. 10. As associações/cooperativas que cumprirem com os requisitos serão habilitadas no cadastro junto à Administração Pública, sendo que a ordem de chamamento para celebração do termo de compromisso obedecerá aos requisitos estabelecidos nesse Decreto.
§1º No caso de mais de uma associação ou cooperativa habilitada e credenciada ao mesmo tempo, se realizará sorteio, em sessão pública, o qual estabelecerá a ordem de chamamento da entidade;
§ 2º Somente estará credenciada a participar do sorteio a associação ou cooperativa que se habilitar 90 (noventa) dias antes do término do termo de compromisso em vigência;
I. No caso de cadastro após a realização do sorteio, estando apenas uma associação ou cooperativa propondo a habilitação, será ela incluída no final da lista de chamamento, desde que atendidos os requisitos de credenciamento;
§ 3º O sorteio se realizará 60 (sessenta) dias antes do término do termo de compromisso em vigência;
I – Excepcionalmente se aplicará prazo distinto para a primeira vez que se realizar o credenciamento das associações e cooperativas, devendo no edital de chamamento estar definido os prazos e datas.
§ 4º A ordem de chamamento terá validade coincidente com o termo de compromisso, observando-se os demais prazos previstos nesse Decreto.
§ 5º A associação ou cooperativa que firmou termo de compromisso com a Administração Pública poderá se habilitar novamente, desde que apresente nova documentação e siga as regras estabelecidas de ordem de chamamento;
§ 6º Não haverá preferência para a associação ou cooperativa que já tenha firmado termo de compromisso com a Administração Pública, estando ela submetida às regras gerais;
§ 7º A associação ou cooperativa que for selecionada para a realização da coleta desenvolverá suas atividades nos termos definidos por esse Decreto, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguindo a ordem do sorteio.
Art. 11. O prazo de duração do termo de compromisso com a associação ou cooperativa selecionada é de 24 (vinte e quatro) meses.
§1º Caso ao final do termo de compromisso não haja mais nenhuma associação ou cooperativa habilitada e credenciada, poderá a Administração Pública Municipal realizar a prorrogação do instrumento firmado com a entidade, por igual período celebrado no termo inicial.
§2º O termo de compromisso se encerrará antes do prazo determinado caso a associação ou cooperativa incida nas faltas estabelecidas no art. 5º, mediante prévio processo administrativo que obedeça aos princípios do devido processo legal, de ampla defesa e contraditório.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá expedir normas complementares.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84F340AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 7436/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art.09° da Lei Municipal nº 1895 de 20 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no programa vigente, no valor de **R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais),** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2°- A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

14.000 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Adm das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	669	331000	Obras e Instalações	R$ 276.000,00
Total				**R$ 276.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Valenga
Código Identificador:8B18A89D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7438/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **30/03/2019** até **25/09/2019** à servidora **RENATA SCHWIND MOREIRA PIGNATARO,** ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA (30 HORAS) –** matrícula nº: 65684-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30 de março de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D30C5E77

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7439/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Edimar Francisca dos Santos Vieira	99275-7	Técnico em Enfermagem	03/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:51DF8433

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7440/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER, prorrogação da Licença Para Tratar de Pessoa Doente na Família por 15 (quinze) dias, no período compreendido entre **25/03/2019 a 08/04/2019**, a servidora **CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA**, matricula nº. **80896-1** cargo **PROFESSOR I MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no Art. 93, §3º, da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25 de março de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:350A0F30

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7441/2019

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Guilherme Augusto Radcheski** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Apoio Administrativo –** CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 08/04/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5264012F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7442/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Otoniel Dutra Sena Gamin	99211-9	Educador Social	03/04/2019	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:339829A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7443/2019

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Alejandra Marlene Vasquez Gajardo** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Administração de Cemitérios –** CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 08/04/2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 08/04/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5BF566EB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7444/2019

EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Allan Bremer Esteves,** no cargo comissionado de **Chefe de Setor de Protocolo –** CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/04/2019.
Art. 2º - Fica nomeado o Senhor **Allan Bremer Esteves** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Manutenção de**

Veículos - CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a contar do dia 01/04/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de abril de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E6A3AF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 001

EDITAL nº 001 de 05 de Abril de 2019.

Dispõe sobre o Edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitangueiras/Pr - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 578/2014 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras/Pr.
1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Pitangueiras/Pr, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.3. <u>Das atribuições do Conselho Tutelar</u>:
1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. <u>Da Remuneração:</u>
1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).
1.4.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:
I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II. O período do mandato suspende a contagem do tempo do serviço para fins de progressão.

1.5. <u>Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:</u>
1.5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 653/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.
1.5.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
II. ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III. residir no município há pelo menos 2 (dois) anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;
IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;
V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato.
VIII. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B".

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.
3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.
4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:00h do dia 08/04/2019 às 17:00h do dia 11/05/2019.
4.4. As inscrições serão realizadas no endereço Secretaria de Assistência Social – Rua Brasil 159, Sala 03.
4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:
a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar original e fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;
c) apresentar original e fotocópia dos documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;
d) em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;
4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;
4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;
4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5. DA ELEIÇÃO:

5.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral
5.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
f) à definição do número de cada candidato;
g) aos critérios de desempate;
h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
i) à data da posse.
5.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.
5.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.
5.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.
5.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

5.2. Da Candidatura:
5.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
5.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

5.3. Dos Votantes:
a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;
d) Não será permitido o voto por procuração.

5.4. Da Campanha Eleitoral:
a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 5.1.5 deste Edital.
b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CREAS/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

5.4.1. Das Proibições:
a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive

brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

5.4.2. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

5.5. Da votação:

5.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

5.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

5.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

b) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

c) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

d) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

e) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

f) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

5.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

5.5.5. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

5.6. Da mesa de votação

5.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

5.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.6.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

5.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

b) A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

II. residir a mais tempo no município;

III. possuir a Carteira Nacional de habilitação;

IV. tiver maior idade.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

6.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

6.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

b) à eleição dos candidatos;

c) ao resultado final.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

7.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

7.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Secretaria de Assistência Social – Rua Brasil 159, Sala 03.

7.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

7.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

7.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

7.8.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

7.8.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

7.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
7.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e do CMDCA no endereço Secretaria de Assistência Social – Rua Brasil 159, Sala 03 e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
8.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
8.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
8.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
8.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
8.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020 data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
8.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 7.10 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
8.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
8.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
8.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
8.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
8.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
8.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
9.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.
9.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
9.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
9.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Secretaria de Assistência Social – Rua Brasil 159, Sala 03.
9.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
9.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
9.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
9.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
9.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
9.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Pitangueiras, 05 de Abril de 2019.

ELISÂNGELA CORREIA PONA
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA – ELEIÇÃO UNIFICADA CONSELHO TUTELAR

Providência	**Prazo**
Publicação do Edital de convocação	08/04/2019
Registro de candidatura	08/04 a 11/05/2015
Analise de pedidos de registro de candidatura	12/05 a 21/05
Publicação de relação de candidatos inscritos	26/05/2019
Impugnação de candidatura	26/05 a 29/05/2019
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	01/06 a 03/06/2019
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	08/06 a 11/06/2019
Interposição de recurso	15/06 a 19/06/2019
Analise e decisão dos recursos	22/06 a 24/06/2019
Publicação dos candidatos habilitados	13/07/2019
Reunião para firmar compromisso	21/07/2019
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados a eleição e solicitação da lista de eleitores	10/08/2019
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou suplentes	31/08/2019
Reunião de orientação aos mesários e suplentes	18/09/2019
Solicitação de apoio da Policia Militar e Policia Civil	18/09/2019
Divulgação dos locais do processo de escolha	18/05/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:879391F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019

DATA: 05 de abril de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

OFICIAL ADMINISTRATIVO II:

NOME DA CANDIDATO	CI/RG Nº	CLASSIF.
Rafael Yutaka Yoshimura	8.691.364-0	1º

2. O candidato convocado deverá comparecer ao departamento indicado munido dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Pitangueiras, em 05 de abril de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3C7A95FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 15/2019
05 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Paulo Sergio Budtinguer requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na capital nacional Brasília, entre os dias 08 a 11 de abril de 2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 07/04/2019, seu retorno se dará no dia 12/04/2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do País, são fixadas no valor de R$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quarto) diária em seu valor integral ao Vereador Paulo Sergio Budtinguer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.630,84 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de abril do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:AA9F0472

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 16/2019
05 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Pedro Mombach requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na capital nacional Brasília, entre os dias 08 a 11 de abril de 2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 07/04/2019, seu retorno se dará no dia 12/04/2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;

Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do País, são fixadas no valor de R$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quarto) diária em seu valor integral ao Vereador Pedro Mombach;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.630,84 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de abril do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:45BB80AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 17/2019
05 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Evaldo Fuhr requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na capital nacional Brasília, entre os dias 08 a 11 de abril de 2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 07/04/2019, seu retorno se dará no dia 12/04/2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do País, são fixadas no valor de R$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quarto) diária em seu valor integral ao Vereador Evaldo Fuhr;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.630,84 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de abril do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BA92BED1

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 18/2019
05 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que o Vereador Joel Baumgartner requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na capital nacional Brasília, entre os dias 08 a 11 de abril de 2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 07/04/2019, seu retorno se dará no dia 12/04/2019;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do País, são fixadas no valor de R$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quarto) diária em seu valor integral ao Vereador Joel Baumgartner;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.630,84 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de abril do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0D1C1D96

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 19/2019
05 de abril de 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na capital nacional Brasília, entre os dias 08 a 11 de abril de 2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 07/04/2019, seu retorno se dará no dia 12/04/2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do País, são fixadas no valor de R$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quarto) diária em seu valor integral a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.630,84 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de abril do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:BBE9925F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 20/2019
05 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.098/2016 e 2.250/2017, Decreto Legislativo 01/2019, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto (PR) e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto (PR), quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que a Vereadora Sheila Perico requerer fosse autorizado o pagamento de diária, para comparecimento em Evento; XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM, na capital nacional Brasília, entre os dias 08 a 11 de abril de 2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrerá no dia 07/04/2019, seu retorno se dará no dia 12/04/2019;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do País, são fixadas no valor de R$ 657,71 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 04 (quarto) diária em seu valor integral a Vereadora Sheila Perico;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 2.630,84 (dois mil seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de abril do ano corrente de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
Secretária

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, *caput,* da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.098/2016 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:B396D9D3

CONTABILIDADE
LEI 2434

LEI Nº 2434
Data: 05 de Abril de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais) , de acordo com a seguinte especificação:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
CONTA/ELEMENTO: 001685 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
500 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação 2019

FONTE 500	**R$ 130.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:887C8B3B

CONTABILIDADE
LEI 2435

LEI Nº 2435
Data: 05 de Abril de 2019.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 1.200,46 (Hum Mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:

06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120– DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00773 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1022 - Recapeamento Asfáltico Rua Paraná.....R$ 1.200,46(Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação

Fonte 1022	*R$ 1.200,46*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8079D19C

CONTABILIDADE
DECRETO 4931

DECRETO Nº. 4931
Data: 05 de Abril de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2434 de 05 de Abril de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Reais), conforme se especifica a seguir:
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-126– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde
CONTA/ELEMENTO: 001685 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
500 – Investimento da Rede de Serviços de Saúde.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

Excesso de Arrecadação 2019

FONTE 500	**R$ 130.000,00**

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8A1EF1E0

CONTABILIDADE
DECRETO 4932

DECRETO Nº. 4932
Data: 05 de Abril de 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2435 de 05 de Abril de 2019, ***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.***

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2019, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 1.200,46 (Hum mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos), conforme se especifica a seguir:
06- SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120– DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-1066 – Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais
00773 – 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1022 - Recapeamento Asfáltico Rua Paraná.....R$ 1.200,46(Exc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*
Excesso de Arrecadação

Fonte 1022	*R$ 1.200,46*

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Cinco dias do mês de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A0DC51B5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2019

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas comercial para uso, referente edital CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Concessão de incentivo a instalação de micro, pequenas, e médias empresas conforme convênio Nº 764845/2011 – Ministério da Industria, Com. Exterior e Serviços, na forma de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Bem Imóvel de propriedade do Município de Planalto, localizado na área industrial, assim descrito:
* MATRÍCULA N.º 32.690: Um imóvel urbano designado como terreno nº 09 (nove), Quadra nº 87 (oitenta e sete), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 780,94m² (setecentos e oitenta virgula noventa e quatro metros quadrados), com um barracão em alvenaria medindo 400M² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, situado na Rua 05, que dá acesso à PR-281, Área Industrial, Município de Planalto.
PROPONENTE: RLINE TELECOM LTDA - EPP.
DATA: 05 de abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CFAC7BFF

LICITAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO - CONCORRÊNCIA 001/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

TERMO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS, E MÉDIAS EMPRESAS CONFORME CONVÊNIO Nº 764845/2011 – MINISTÉRIO DA INDUSTRIA, COM. EXTERIOR E SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA N.°001/2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2019.
EMPRESA: RLINE TELECOM LTDA - EPP.
OBJETO: Concessão de incentivo a instalação de micro, pequenas, e médias empresas conforme convênio Nº 764845/2011 – Ministério da Industria, Com. Exterior e Serviços, na forma de Concessão de Direito Real de Uso Sobre Bem Imóvel de propriedade do Município de Planalto, localizado na área industrial, assim descrito:
* MATRÍCULA N.º 32.690: Um imóvel urbano designado como terreno nº 09 (nove), Quadra nº 87 (oitenta e sete), da Planta Geral da Cidade de Planalto, com a área de 780,94m² (setecentos e oitenta virgula noventa e quatro metros quadrados), com um barracão em alvenaria medindo 400M² (quatrocentos metros quadrados) de área construída, situado na Rua 05, que dá acesso à PR-281, Área Industrial, Município de Planalto..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B3ECDB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2019

APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES DE TERRAS QUE ESPECIFICA

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs01-A e 02-A da quadra nº 06, com frente para aRua Barão do Rio Branco, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 lote que doravante passará a denominar-se lote nº 01-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 01-A Quadra 06 – Centro
Área:450,00 m²
Cadastro Imobiliário:6835-0
Endereço: Rua Barão do Rio Branco nº 560-A

FRENTE: Com a Rua Barão do Rio Branco nº 560-A, medindo 15,00 m;
LADO ESQUERDO: Com os lotes nºs 13-A e 14, medindo 30,00 m;
FUNDO: Com o lote nº 03, medindo 15,00 m;
LADO DIREITO: Com os lotes nºs 01 e 02, medindo 30,00 m;

Artigo 2º - Fica declarada edificável a área de terra ora unificada, referida no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (02.04.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:0E45746F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/19

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 08 da quadra nº 62, com frente para a Rua 21 de Setembro, Centro desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 08 e 08-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista do lote para a rua:

Lote nº 08 Quadra62 – Centro
Área: 163,96 m²
Área Construída: 109,49 m²
Cadastro Imobiliário: 988-0
Endereço: Rua 21 de Setembro nº 369

FRENTE: Para a Rua 21 de Setembro nº 369, medindo 12,30 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 08-B, medindo 13,33 m;
LADO ESQUERDO: Para a Rua São Paulo, medindo 13,33 m;
FUNDO: Para o lote nº 07, medindo 12,30 m;

Lote nº 08-B Quadra 62 – Centro
Área: 142,63 m²
Cadastro Imobiliário: 6837-0
Endereço: Rua 21 de Setembro nº 359

FRENTE: Para a Rua 21 de Setembro nº 359, medindo 10,70 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 08-A, medindo 13,33 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 08, medindo 13,33 m;
FUNDO: Para o lote nº 07, medindo 10,70 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036/19.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (04.04.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8EE97AFC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/19

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 20 da quadra nº 02, com frente para a Rua Francisco Borba nº 711, Jardim São Miguel desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 20, 20-A e 20-B com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo, com vista da rua para o lote:

Lote nº 20 Quadra 02 – Jardim São Miguel
Área: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6049-0
Endereço: Rua Francisco Borba nº 711

FRENTE: Para a Rua Francisco Borbanº 711, medindo 6,66 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 20-A, medindo 20,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 19, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 11, medindo 6,66 m;

Lote nº 20-A Quadra 02 – Jardim São Miguel
Área: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6838-0
Endereço: Rua Francisco Borba nº 715

FRENTE: Para a Rua Francisco Borba nº 715, medindo 6,66 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 20-B, medindo 20,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 20, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para os lotes nºs 10 e 11, medindo 6,66 m;

Lote nº 20-B Quadra 02 – Jardim São Miguel
Área: 133,20 m²
Cadastro Imobiliário: 6839-0
Endereço: Rua Francisco Borba nº 721

FRENTE: Para a Rua Francisco Borba nº 721, medindo 6,66 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 22, medindo 20,00 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 20-A, medindo 20,00 m;
FUNDO: Para o lote nº 10, medindo 6,66 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (04.04.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C5D0E8C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/19

A Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Porecatu conforme determinação legal do Decreto nº 037/2019, o qual revogou os Decretos nºs 113/18 e 029/19, do Executivo Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro Social Urbano, situado na Rua Horácio Pagano, 300.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

CARGO	NOME
Presidente	*Gerson Aparecido Cavallari*
Coordenador Geral	*Edson Carvalho Guedes*
Coordenadores Adjuntos	*Irene Rodrigues de Oliveira Frassato*
Secretária Executiva	*Ilza Santos*
Secretaria de Credenciamento	*Kellen Cristina Dias de Oliveira*
	Cecília dos Santos Teixeira Almeida
	Marino de Araujo
	Andre Pereira de carvalho
Secretaria de Divulgação e Comunicação	*Claudinéia Alves de Souza Silva*
Relator	*Danielle Tomazini Donato*

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência, local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 08/04/2019 na sede da Secretaria, durante a Conferência dia 09/04/2019 , no Salão Nobre do CSU, e, depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 3(Três) Pré-Conferências do Conselho Municipal de Saúde do Segmento Usuários do SUS nas principais Regiões do município, 1 (uma) para o segmento gestor e prestador de serviços e segmento do trabalhador.

§ Único - Estas terão por finalidade levantar os problemas, suas causas e propostas do enfrentamento e resolução por área geográfica e escolher os delegados para a etapa estadual da Conferência de Saúde.

Artigo 8º - As Pré-Conferências do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas nos seguintes locais:

1. Igreja Evangélica Assembléia de Deus (três Conjuntos)
2. CCI "Centro de Vivência da Vila Iguaçu"
3. Salão Multiuso da Igreja Matriz
4. Centro Social Urbano

Artigo 9º - Os relatos das Pré-Conferências do Conselho Municipal de Saúde farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência Municipal.

Artigo 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 478/18.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatro dias do mês de abril ao ano de dois mil e dezenove (04.04.2019).

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:8DF442AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 21/2019

PORTARIA Nº 21/2019

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, vice-presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 23 a 26 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 23 e retorno às 20h00min do dia 26 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "AS MUDANÇAS NA LEI ELEITORAL nº 13.488 PARA ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 // PRÉ-JULGADO 25 DO TCE-PR; AUMENTO DE ARRECADAÇÃO; COMO SER MAIS EFICIENTE NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO; A CRISE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NOS TEMPOS ATUAIS; POLITIZAÇÃO DA SOCIEDADE".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Vice-Presidente

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D9200C99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 22/2019

PORTARIA Nº 22/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,75 (três vírgula setenta e cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 23 a 26 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 23 e retorno às 20h00min do dia 26 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "AS MUDANÇAS NA LEI ELEITORAL nº 13.488 PARA ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 // PRÉ-JULGADO 25 DO TCE-PR; AUMENTO DE ARRECADAÇÃO; COMO SER MAIS EFICIENTE NA FISCALIZAÇÃO DO EXECUTIVO; A CRISE POLÍTICA E INSTITUCIONAL NOS TEMPOS ATUAIS; POLITIZAÇÃO DA SOCIEDADE".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:3E48304A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 23/2019

PORTARIA Nº 23/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 10 a 12 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min e retorno às 18h30min do dia 12 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3380835

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 24/2019

PORTARIA Nº 24/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 10 a 12 de abril do corrente exercício, com saída prevista para as 05h30min e retorno às 18h30min do dia 12 de abril.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PELO PODER LEGISLATIVO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 04 de abril de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

RUDNEI MAGNO VRECH
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:4E36544C

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 12/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
Gerson Aparecido Cavallari		Secretário de Saúde	
CPF: 843.159.469-15	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	01/04/2019	03/04/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Participará de reuniões do COSEMS.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	400,00	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 01/04/2019
( ) Concedo ____diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E649630C

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 13/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
FÁBIO LUIZ ANDRADE		Prefeito Municipal	
CPF: 001.411.199-13	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	08/04/2019	10/04/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Reunião TJ sobre seqüestro valores Precatórios.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	650,00	1.950,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 05/04/2019
( ) Concedo ___diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:3199A69C

CONTABILIDADE
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 14/19

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO			
Unidade/Órgão Requisitante			
GABINETE DO PREFEITO			
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato		Cargo/Função	
LIELTO VALÉRIO PADOVAN		Advogado	
CPF: 547.520.199-49	Identidade	Banco	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data Retorno
Curitiba-PR	08/04/2019	10/04/2019
Motivo da Viagem: Reuniões.		
Justificativa: Reunião TJ sobre seqüestro valores Precatórios.		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
03	400,00	1.200,00		

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(X) Concedo cálculos acima	Data: 05/04/2019
( ) Concedo ___diárias Refaçam-se os cálculos	Prefeito Municipal
( ) Não concordo	

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:DF2068E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116/19

PORTARIA Nº. 116/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
DEMITIR, a pedido da funcionária, **JOSIANI CRISTINA DE SOUZA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 0784547-001 PR, ocupante da função de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria de Saúde sendo seu último dia trabalhado dia 29 de março de 2019.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove. (05.04.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:7A8D93E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 001-2019

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para obras de **Reforma da Quadra de Esportes Escolar com Cobertura Metálica da Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher,** sito à Rua Pedro Severino Junior, nº298 - Vila Reis – Porto Amazonas/PR com área total construída de 690,00m², incluindo os serviços preliminares, alvenaria, revestimentos e pinturas, superestrutura, instalação elétrica – 220v, serviços finais, piso da quadra e serviços diversos em regime de empreitada por preço global, custeada com recursos disponibilizados através da fonte 103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB.

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, sob CNPJ nº 32.313.721/0001-48, com endereço na Rua Des. Antonio de Paula Xavier, nº72, Centro, CEP 83750.000, Lapa, Estado do Paraná, pelo valor global de **R$91.282,30 (noventa e um mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**

Porto Amazonas, 05 de abril de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2820CBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de seguro para 01 (um) veículo Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V flex, ano 2017 e modelo 2018, cinco portas, com vigência de 01 ano para o Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.025,97 (dois mil e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 61.198.164/0001-60, com endereço na Rua Guaianases, 1238, Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:DC52AD64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ABIMAQ, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 15.662,55 (quinze mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) em favor de VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 96.591.128/0004-99, com endereço na Rod Raposo Tavares, Km 27,5, nº 27530, Bairro Granja Viana, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.707-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de elemento filtrante 10um - 10", 02 (duas) unidades de elemento filtrante 05um - 10", 02 (duas) unidades de cartucho de deionização, 02 (duas) unidades cartucho pré tratamento, 02 (duas) unidades de filtro de ar; 01 (uma) unidade lâmpada UV, 01 (uma) unidade de osmose reversa, 02 (duas) unidades de pastilha e 02 (duas) unidades de elemento filtrante carvão ativo – 10 para o laboratório do Consórcio CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:8351CF00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CIÊNCIAS DA VIDA - ABCV, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 3.552,04 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). em favor de NOVA ANALITICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na R Assungui, 432, Bairro Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 03 (três) unidades de tubo de amostragem padrão em tygon laraja/branco e 01 (uma) unidade de corpo de tocha EMT duo da marca Thermo para o Laboratório CISPAR.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de abril de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:4054D9B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 18 de abril de 2019, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de reagentes químicos e consumíveis para os consorciados do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o **de R$ 40.914,41 (quarenta mil novecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 05 de abril de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:D6A4AB98

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI
LOCAL OU REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00m horas do dia 22/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 534.451,50 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/04/2019.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:491BD920

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI LOCAL E REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 23/04/2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - 866.948,50 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 05/04/2019

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D4F93885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 41/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE	01/07/2017 a 30/06/2018	03/04/2019 a 10/04/2019

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2019.

Quatro Barras, 05 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:52DBF805

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 42/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
EDEN GORSKI	08/06/2017 A 07/06/2019	08/04/2019 a 07/05/2019

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:9E0FFE1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6692/2019

Súmula: Constitui Comissão Especial deSindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6508/2018, publicado em 12/12/2018, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos Processos Administrativos n° 16.283/2018 e 17.998/2018;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6508/2018 e no caput do art. 171 do Estatuto do Servidor – Lei 12/99;

Considerando a solicitação realizada por meio do processo administrativo nº 2093/2019 da Comissão Especial de Sindicância Administrativa,

DECRETA

Art. 1º Prorroga, nos termos do art. 171 do Estatuto do Servidor, o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo prorrogado pelo Decreto nº 6614/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:49D086CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora REGINA CELIA DE OLIVEIRA, RG nº. 6.038.856-3/PR, cargo efetivo de "Zelador", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Abril de 2019.

Quatro Barras, 05 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FA5289D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06688/19 DE 4 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.230,66 (sete mil duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 (585) - 3.3.20.93.00.00.00.00		3773 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.230,66

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3773	7.230,66
Total:	7.230,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 4 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1D3F1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06689/19 DE 5 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1219/19 de 4 de Abril de 2019.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.093 (577) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (580) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (581) - 3.3.90.33.00.00.00.00		1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (582) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.093 (583) - 4.4.90.52.00.00.00.00		1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.078 (267) - 3.3.90.14.00.00.00.00		1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (272) - 3.3.90.30.00.00.00.00		1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (260) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.01.10.301.0012.2.078 (268) - 3.3.90.39.00.00.00.00		1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (296) - 4.4.90.52.00.00.00.00		1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 5 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:2C35F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06690/19 DE 5 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1219/19 de 4 de Abril de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.766,00 (oito mil setecentos e sessenta e seis reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.093 (578) - 3.3.90.14.00.00.00.00		3339 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.780,00
06.01.10.301.0012.2.093 (579) - 3.3.90.30.00.00.00.00		3339 MATERIAL DE CONSUMO	2.480,00
06.01.10.301.0012.2.093 (584) - 4.4.90.52.00.00.00.00		3339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3339	8.766,00
Total:	8.766,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 5 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AE161F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06691/19 DE 5 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.113,00 (um mil cento e treze reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 (586) - 3.3.20.93.00.00.00.00		1773 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.113,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1773	1.113,00
Total:	1.113,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 5 de Abril de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9C32112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06693/19 DE 5 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (246) - 3.1.90.94.00.00.00.00		1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (243) - 3.1.90.11.00.00.00.00		1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 5 de Abril de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FAA9BBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO N°105/2019

Nome: Zarpelon Da Costa Contrução e incorporação		Cnpj: 104*****/***1-36
Endereço: Rua da Gloria 414		Bairro: Centro
Cidade: Quatro Barras	UF: PR	CEP: 80030-060

Mediante vistoria realizada no lote de Numero 496 da rua Pedro Cambio Cortiano Bairro Jardim Pinheiros, neste municipio, foi constatado o descumprimento do seguinte dispositivo da Lei Municipal 02/2007 :

"Art. 81 - O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, mantendo-os em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 82 - Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização."
A retirada de espécies nativas é passiva de licenciamento ambiental.
Deverá o notificado limpar o terreno no prazo de 15 dias mantendo-o em perfeitas condições de higiene.
É terminantemente **proibido** o uso de fogo para limpeza do terreno, bem como o uso deste para o consumo do material proveniente da limpeza. Além disso, é proibida a utilização de agrotóxicos para esse fim.
O não cumprimento do previsto em lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento desta notificação, implicará na lavratura do Auto de Infração com aplicação de multa de natureza leve, não sendo eximido o responsável de executar o solicitado.
A não execução do solicitado dentro do prazo previsto no Auto de Infração implicará o previsto no artigo 39 da Lei 02/2007, sendo então o serviço executado pela Municipalidade, de acordo com a Lei 03/2000 e a cobrança será lançada no carnê do IPTU.
Obs. Tendo o notificado prazo de 15 dias para a defesa ou se opor ao mesmo.

THIAGO MOCELIN CREPLIVE
Fiscal de Meio Ambiente
Decreto 2161/2012

Recebido por: RG:

Data: Assinatura:

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9AF45781

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO 01/2019 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Santos e Demchuk ADM e Participações LTDA	*cpf/Cnpj: 10.***.***/***1-06*
Endereço: Rua Padre Anchieta 20320 *Bairro: Bigorrilho*	*Cep: 81540-160*
Cidade: Curitiba-PR	

Mediante vistoria realizada no Lote 103 da Rua Leônidas Ferreira Alves, do Loteamento Granja Das Acácias, neste município, no dia 20/12/2018 notificado em notificação 132, foi constatado, em tese, o descumprimento do seguinte dispositivo da Lei Municipal 02/2007 entre outras:
. Demolição de residência sem prévio licenciamento (deixando resíduo abandonado)
É de responsabilidade do proprietário/gerador o correto destino deste tipo de resíduo
"Art. 88 ...
§ 1º Não serão considerados como resíduos urbanos os provenientes de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, os outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos serão removidos às expensas do respectivo inquilino ou proprietário."
*Levando em consideração o não cumprimento do fato já notificado lavro este auto, comportando uma multa no valor de R$ ***,** correspondendo a 30% da urmgb sendo natureza leve conforme código municipal de posturas. O pagamento da multa não exime o autuado de realizar o serviço, o não cumprimento após um prazo de 15 dias implicará em cobrança da multa em dobro, sem prejuízo de outras sanções administrativas; á citar realização do serviço mediante cobrança de acordo com os parâmetros do decreto municipal 17/03*
Exigências a cumprir:
Deverá providenciar a correta gestão do entulho proveniente de sua demolição, dando destino final adequado, devendo destinar comprovante da destinação final ao protocolo geral da prefeitura.
Caso ja possua alvará para demolição devera (além de apresentar o mesmo), encaminhar o entulho para destino adequado que deve estarexpresso no documento, uma vez que esta atitude torna-se parte de gestão adequada dos resíduos à ser padronizada de acordo com a normativa. ABNT NBR15113 ITEM 7
Este setor de fiscalização ambiental esta a disposição pra esclarecimentos.
O não cumprimento das exigências dentro do prazo de 15 dias implicará na aplicação das sanções cabíveis.
Obs. Tendo o notificado prazo de ***15 (QUINZE)*** dias para a defesa. mesmo.

THIAGO MOCELIN CREPLIVE
Fiscal de Meio Ambiente
Decreto 2161/2012

Recebido por: RG:
Data: Assinatura:

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BC0D26FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras conforme determinação legal do Decreto nº 6642/2019 do Prefeito Municipal.
Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do (CMSQB) - Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, na sua ausência assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos assume o Coordenador da Conferência.
Art. 3º - A Conferência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Av. 25 de janeiro nº448, Quatro Barras/PR, dia 10 de abril 2019 às 08H: 00Min.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Patrícia Andrade da Silva Bonfim
Coordenadora Geral: Daniele Cavalcante de Oliveira Leandro
Coordenadora Ajunta: Eneli de Lara Reis
Tesoureiro: Ellen da Silva Wasilewski
Secretária de Credenciamento: Alessandra Aparecida de Oliveira
Secretário Executivo: Bruno Adamoski
Divulgação: Toda Comissão Organizadora

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
I – **Presidente:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar documentos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
II – **Coordenadores Geral e Adjunto:** Auxiliarão a presidência e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e acomodação dos palestrantes e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.
III – **Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com os coordenadores. Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
IV – **Tesoureiro:** Comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e pela prestação de contas.
V – **Secretária de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até dia 10 de abril de 2019 no horário comercial na Sede da Secretaria de Saúde e durante a Conferência.
VI – **Divulgação:** Será responsável pela divulgação nas mídias como: Rádio, Folders nos Comércios, Divulgação Sonora, Jornais, distribuição de Convites às entidades e comunidades em geral.
Art. 7º Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art.8º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de abril 2019.

LEONARDO PRESA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras, convocada pelo Decreto Municipal nº 6642/2019, terá por finalidade propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento da participação Social dentro desta Política.

CAPÍTULO II
Da Realização

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Saúde, será realizada no dia 10 de abril de 2019.
Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Auditório Giovanna dos Reis Costa, na Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Av. 25 de janeiro nº448, Quatro Barras/PR.

CAPÍTULO III
Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto nº 6642/2019, do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema: "DEMOCRACIA E SAÚDE".

Art. 4º - Além do temário central a Conferência terá os subtemas, denominados "eixos temáticos":
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 5º - A abordagem de cada item do Temário será realizada por exposição de no mínimo 01(um) conferencista, posterior debates nos grupos de trabalho.
Parágrafo Único: Cada grupo terá um coordenador eleito pela comissão organizadora para presidir os debates e um relator eleito pelo grupo do eixo temático.
Art. 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por inscrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Art.7º - A Conferência será presidida pelo Presidente do CMSQB - Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, na sua ausência assume o Vice-Presidente e na ausência de ambos assume o Coordenador da Conferência.
Art.8º - A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde representado pelos membros da comissão organizadora:
Comitê Executivo e de Organização:
Presidente: Patricia Andrade da Silva Bonfim
Coordenadora Geral: Daniele Cavalcanti de Oliveira Leandro
Coordenadores Adjuntos: Eneli de Lara Reis
Coordenador de Recursos Financeiros: Ellen da Silva Wasilewski
Secretário Executivo: Bruno Adamoski;

CAPÍTULO V
Dos Membros
Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:
Delegados;
Convidados;
Participante.
§1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os convidados e participantes terão direito apenas a voz.
§2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de: associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
§3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Art. 10º - Tomarão parte da Conferência na condição de Delegado:
I – Titulares ou representantes formalmente credenciados de Instituições Governamentais (Municipais, Estaduais e Federais);
II – Titulares ou representantes formalmente credenciados de Instituições Governamentais de Saúde Pública ou Privado;
III - Titulares ou representantes formalmente credenciados de Entidades de representação do Trabalhadores na área de Saúde;
IV – Representantes de Usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais; associações comunitárias ou de moradores; clubes de serviços; partidos políticos; organizações estudantis; organizações, religiosas, conselhos de pais; assim como outras associações da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores.
V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras (CMSQB) são membros natos da Conferência.
§1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do Governo, Prestadores e Trabalhadores da Saúde.

Art. 11º - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 09 de abril 2019, no Auditório Giovanna dos Reis Costa, na Câmara Municipal de Quatro Barras, situada na Av. 25 de janeiro nº448, Quatro Barras/PR, no dia 10 de abril 2019 até o final do evento.
Parágrafo Único – Os trabalhos em grupo servirão para aprofundar os temas e elaborar propostas a serem debatidas na plenária final.
Art. 13º - A plenária final terá como objetivos:
Apreciar e submeter à votação a síntese dos debates do temário central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
Aprovar as diretrizes da política de saúde para os próximos dois anos.
Art. 14 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas voz.
Parágrafo Único – Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.
Art. 15 - A mesa diretora responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final será presidida pela coordenadora da Conferência, juntamente com dois membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.
Art.16 - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão os seguintes encaminhamentos:
I - A Comissão Relatora procederá à leitura da Proposta de modo que os pontos de divergência possam ser identificados.
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPITULO VI
Da Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde
Art. 17 - A Plenária para eleição dos novos conselheiros de saúde será realizada durante a XII Conferencia Municipal de Saúde no período da tarde. Poderão votar e serem votados os representantes de entidades e instituições legalmente inscritos no processo eleitoral e que tenha formalizado e confirmado sua presença no momento do credenciamento.
Art. 18 - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.
Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras terá composição paritária, com um total de 12 membros titulares e 12 suplentes sendo subdivididos da seguinte forma
- 6 titulares e 6 suplentes representantes dos Usuários do SUS
- 3 titulares e 3 suplentes representantes dos Trabalhadores da Saúde Publica
- 2 titulares e 2 suplentes representantes da Gestão Municipal
- 1 titular e 1 suplente representante dos Prestadores de Serviço para o SUS

Parágrafo Único: As vagas para Usuários do SUS serão distribuídas paritariamente entre a territorialização do Município conforme as Pré Conferencias atendidas nas seguintes regiões:
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Área rural;
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Jardim Menino Deus;
- 1 vagas para titular e 1 vaga para suplente: Jardim Graciosa;
- 1 vagas para titular e 1 vaga para suplente: Jardim Itapira / Humaitá;
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Centro;
- 1 vaga para titular e 1 vaga para suplente: Santa Luiza / Borda do Campo.

Art. 20 - Os candidatos representantes dos Usuários do SUS deverão apresentar por escrito, autorização da entidade a qual representa

devidamente assinada pelo seu representante legal no prazo de sete dias úteis a partir da sua eleição.
Parágrafo Único: Na falta de candidatos por territorialização conforme pré- conferências poderão candidatar-se a conselheiros, os delegados que estejam devidamente credenciados.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 21 - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.
Art.22 - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.
Parágrafo Único – Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificado mediante apresentação da Declaração de Comparecimento.
Art. 23 - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência serão tomadas pela Comissão Executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos efetuados no prazo de dez dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes ou não, da Conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Quatro Barras, 04 de abril de 2019

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:48781C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019.

Edital CMDCA nº 01/2019.

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de QUITANDINHA - PR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando, em especial, o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução do Conanda de nº 170/2014 e nos termos das Leis Municipais nº 382/97 e nº 984/2015, que regulamentam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Conselho Tutelar, respectivamente; abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Quitandinha – PR, e dá outras providências.
1. DO CARGO E DAS VAGAS.
1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para Conselheiros titulares, considerando os demais aprovados como suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.2 Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, permitida 01 (uma) recondução.
1.3 O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver assumido o cargo, terá o seu mandato considerado para fins de reeleição; conquanto para os membros suplentes será considerado como mandato para fins de reeleição, apenas para aqueles que tenham assumido o cargo efetivo por período superior a 01 (um) ano, interrupto ou não.
2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO.
2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Legislação Municipal é lhe assegurado o direito a:
I – vencimento de R$ 1.754,99 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), com reajuste na mesma data e no mesmo percentual em que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina;
VII – auxílio alimentação.
2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.
2.3 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vinculo empregatício para com o Município.
2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 17h00.
2.5.1 Haverá plantão durante o horário de almoço, compreendido das 11h30 às 13h00; e noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte.
2.5.2 Plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os plantões será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.
3. DO PROCESSO DE ESCOLHA.
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro provisório das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 15/04/2019 a 14/05/2019, junto à Secretaria de Assistência Social do Município, situada na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 620, em dias úteis, e no horário de atendimento ao público, compreendido das 8h30 às 12h00, e das 13h00 às 16h00.
3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual de Paraná, comarca de Rio Negro, e Federal;
II – possuir idade superior a vinte e um anos, comprovada por certidão de nascimento/casamento;
III – residir no município no mínimo há 02 (dois) anos, e demonstrar o local atual da residência por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – ter concluído o ensino médio, comprovado através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
V – ter domicílio eleitoral no Município há no mínimo 02 (dois), e estar em gozo de seus direitos políticos, condição comprovada mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral da comarca de Rio Negro - PR;
VI – possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria 'B';
VII – possuir conhecimento básico em informática.
3.1.2.1 Além dos requisitos que deverão ser comprovados no ato de inscrição, deverá o candidato ser aprovado em exame de aferição de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente e questões diversas de conhecimento geral, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto; que será aplicada no dia 04 de agosto, das 8h00 às 12h00, nas dependências do CETEQUI, situado na Rua Padre Francisco, nº 47, Centro, em Quitandinha - PR.
3.1.2.2 No momento da inscrição deverá o candidato apresentar cópia de seu documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação.
3.1.3 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.4 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.5 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada em até 05 (cinco) dias do término do prazo para as inscrições, mediante afixação no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum Estadual desta Comarca, para ciência pública.
3.2.2 Publicada a relação de candidatos inscritos, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação e protocolo realizado no período de 05 (cinco) dias junto à Secretaria de Assistência Social do Município, situada na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 620, no horário de atendimento ao público compreendido das 8h30 às 12h00, e das 13h00 às 16h00.
3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita em até 05 (cinco) dias após sua cientificação, mediante protocolo realizado na forma do item anterior.
3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, para apresentar resposta às impugnações.
3.2.2.3 Desta decisão caberá recurso no prazo de 03 (três) dias ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, em reunião extraordinária convocada para não mais do que 05 (cinco) dias, em última instância, decidirá com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros; dando ciência da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado em no máximo 05 (cinco) dias do término do(s) processo(s) de impugnação, por meio de afixação no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum Estadual desta Comarca.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).
3.3 Da Propaganda Eleitoral:
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por si e seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, “boca de urna”.
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de currículo.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios artificiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios artificiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais Conselheiros Tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 09h00 às 16h00, tendo como local único a sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, situado na Rua José de Sá Ribas, nº 129, Centro, em Quitandinha - PR.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus nomes e respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez, e em apenas 01 (um) candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
3.5 Do Voto:
3.5.1 Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, ou por meio de voto eletrônico; sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação ou urna eletrônica, o nome/codinome e/ou o número do candidato escolhido.
3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.
3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos e outros eventos relevantes;
3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação, logo após o encerramento desta; sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório referentes à votação.
3.8.5 Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiro Tutelar titular.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência na área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.
3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.
4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.
4.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 11/10/2019, em edital afixado na Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum Estadual desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Prefeita Municipal e empossados pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990, na Lei Municipal que disciplina o Conselho Tutelar; sem prejuízo das demais normas legais afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 Os protocolos relacionados ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares deverão sempre ser realizados junto à seda da Secretaria de Assistência Social deste Município, situada na Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 620, no horário de atendimento ao público compreendido das 8h30 às 12h00, e das 13h00 às 16h00.
5.4 Para a contagem dos prazos dispostos neste edital, salvo disposição em contrário, exclui-se o dia do começo, incluindo o do vencimento.
5.4.1 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou final de semana.
5.4.2 Os prazos somente começam a correr em dia útil.
5.5 A Comissão Eleitoral de que trata este edital é composta por: NEIVA APARECIDA BONAPACE, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de Presidente; MARIANE DE FÁTIMA MELO, representante do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; NILCÉLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA LECHINOSKI, representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários da rede municipal de ensino; APARECIDA DE FÁTIMA MACHADO, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
5.6 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.7 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
5.8 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.10 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.11 O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.12 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 05 de abril de 2019.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quitandinha - PR.

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019.

CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2020/2023	
05/04/2019	Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha do Conselheiros Tutelar em Quitandinha-PR
15/04/2019 a 14/05/2019	Inscrição dos Candidatos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social á Avenida Fernandes de Andrade, Nº 620
Até 21/05/2019	Relação dos Candidatos inscritos.
05 dias	Prazo para qualquer pessoa física ou jurídica impugnar os candidatos inscritos que não atendam os requisitos exigidos, mediante prova da alegação e protocolo realizado junto a Secretaria de Assistência Social.
05 dias	Prazo para o candidato impugnado, após sua cientificação, manifestar-se de forma escrita mediante protocolo realizado na forma do item anterior.
03 dias	Prazo final para avaliação dos recursos e publicação final dos candidatos habilitados.
04/08/2019	Prova de Conhecimento / Estatuto da Criança e Adolescente. Local: Cetequi Rua Padre Francisco, nº 47, Centro Horário: 8:00 as 12: horas
30/08/2019	Reunião com Candidatos Habilitados. Local: Centro Multi Uso Horário: 9h:00min (dar conhecimento formas das regras do Processo eleitoral e Assinatura de Compromisso em respeita-las).
02/09/2019 a 04/10/2019	Campanha Eleitoral.
06/10/2019	Eleição Horário: 09 às 16 horas Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Peti); na Rua José de Sá Ribas, 129 - Centro - Quitandinha/PR
08/10/2019	Divulgação dos Candidatos eleitos
Out/Nov 2019	Capacitação para Candidatos Eleitos com no mínimo 40 horas/aula.
10/01/2020	Diplomação e Posse dos Conselheiros Eleitos Titulares.

Quitandinha, 05 de abril de 2019.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CDCB006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 122/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE
Art. 1º Fica exonerado, ANTONIO DE JESUS NENEMANN, portador do RG nº 9R/-731.412/SC, do cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B1EAD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 123/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 261085/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 23/03/2019 a 19/05/2019, para PEDRO DE LIMA SOARES, portador do RG nº. 10.698.484-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F8D0D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 124/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 2594/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 08/03/2019 a 07/04/2019, para TATIANE DE CHAVES, portadora do RG nº. 9.869.761-6/PR, funcionária pública municipal efetiva ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de abril de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0BE7123F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA 128/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:
AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - CNM-na cidade de Brasília.
III – Entre as datas de **07/04/2019 á 12/04/2019;**
IV – Cidade de Brasília – DF.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´ Oeste, 05 de abril 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:3445C52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.642/19 05/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 02/2018 publicado no dia 15 de Janeiro de 2019 e Homologado através do Edital nº 02/2018- J, publicado no dia 01 de Março de 2018. **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia **03/04/2019** os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em provimento do Regime Estatutário, conforme Lei 1.635/2015 de 06/10/2015.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20h) DO NÍVEL 01 DO GO 05

Jesika Kawka Mafra	RG: 8.631.158-5 SESP/PR

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL (40h) DO NÍVEL 01 DO GO 05

Patricia Inês Perardt	RG: 12.427.814-7 SESP/PR
Ingrid Mayara Spiss Andrade	RG: 14.842.438-1 SESP/PR
Felipe Antonio de Andrade	RG: 12.273.446-1 SESP/PR
Elisangela da Silva Guimarães	RG: 12.437.995-4 SESP/PR
Janete Madey Rottava	RG: 8.109.467-5 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6439E52A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.643/19 05/04/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2015, publicado no dia 06 de Abril de 2015 e Homologado através do Edital nº 09.01/2015 de 17 de Julho de 2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a partir do dia 05/04/2019, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo em provimento Efetivo conforme segue:

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DO NÍVEL 05 GO 02

ELIANA BACCIN	RG: 4.187.758-8 SESP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04C9804B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	08/03/2019	803.768,06
	20/03/2019	106.582,04
	29/03/2019	552.981,93
ITR	08/03/2019	26,32
	29/03/2019	42,32
Fundo Especial	26/03/2019	21.540,29
FNDE – Salário Educação	15/03/2019	47.718,24
Fundeb	29/03/2019	668.270,02
FNDE/PNAE	15/03/2019	29.729,40
FNS/ SUS/ CUSTEIO	06/03/2019	1.807,03
	06/03/2019	70.140,00
	06/03/2019	27.500,00
	06/03/2019	50.422,38
	06/03/2019	46.298,44
	06/03/2019	8.312,50
	06/03/2019	437,50
	06/03/2019	36.980,67
MS/Portaria 1056/GM/MS	22/03/2019	12.000,00
TOTAL		**2.484.557,14**

Realeza, 05 de Abril de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08621B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 23/2019, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4BDB6170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2019

ABERTURA: DIA: 21/03/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL

EMPRESAS VENCEDORAS:

-A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME, LOTES 2, 51, 57, 60, 65, 68, 87 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.977,50 (Quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

- CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME, LOTES 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 20, 21, 24, 26, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 43, 44, 49, 50, 52, 53, 54, 58, 71, 73, 75, 77, 78, 81, 88, 90 COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.942,80 (Trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

- DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, LOTES 6, 11, 16, 28, 42, 45, 47, 55, 59, 61, 63, 64, 70, 76 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.397,24 (Três mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).**

- F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 3, 12, 39, 41, 46, 66, 67, 74, 80, 82 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.160,73 (Seis mil cento e sessenta reais e setenta e três centavos).**

- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP., LOTES 10, 22, 25, 27, 29, 30, 56, 72, 79 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.351,46 (Dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos).**

- MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, LOTES 23, 48, 69 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.063,84 (Dois e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

- PROSAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LOTES 83, 84, 85, 86, 89, 91, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.818,00** (Dezessete mil oitocentos e dezoito reais).

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 73.711,57** (Setenta e Três Mil, Setecentos e Onze Reais e Cinqüenta e Sete Centavos)

REALEZA, AOS vinte e um dias de março de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E5F10049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$4.977,50 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019
DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$69.942,80 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
DETENTORA DA ATA: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$3.397,24 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019
DETENTORA DA ATA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$6.160,73 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2019
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$2.351,46 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019
DETENTORA DA ATA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$2.063,84 (DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019
DETENTORA DA ATA: PROSAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO MUNICIPAL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2019
VALOR TOTAL: R$17.818,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AB99AA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 04/04/2020 E REAJUSTAR O VALOR MENSAL PARA R$ 51.974,00, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4F59A557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 14/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ATIVIDADES ESPECÍFICAS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS DO CAMPO E CENTRO JUVENIL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de Abril de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A1407D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2019

ABERTURA: DIA: 08/03/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ATIVIDADES ESPECÍFICAS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS DO CAMPO E CENTRO JUVENIL

EMPRESA VENCEDORA:

-ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 53.784,00** (Cinqüenta e Três Mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

REALEZA, AOS cinco dias do mês de Abril de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6B3DDEE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS COM ATIVIDADES ESPECÍFICAS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLAS DO CAMPO E CENTRO JUVENIL
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2019
VALOR TOTAL: R$53.784,00 (CINQÜENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:31550212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.616, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Aumenta o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo – 40 horas, criado pela Lei 1.377, de 07 de maio de 2014.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Aumenta de uma para duas vagas o cargo de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei nº 1.377, de 07 de maio de 2014.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento básico R$
Odontólogo	21	2	40 horas	6.849,41

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F6C9118F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 034 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Abre vaga para o cargo de Odontólogo

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 1377 de 07/05/2014 e Lei Municipal nº 1616 de 05/05/2019,

R E S O L V E:

Abrir 01 (uma) vaga para o cargo de **Odontólogo** com carga horária semanal de 40h00.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AD03CFB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 EDITAL Nº 035 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1616 de 05/05/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 21 de novembro de 2014 e Edital nº 033 de 05 de abril de 2019, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 22 de abril de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Odontólogo

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do (a) Candidato (a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
3º	572	MARCIA CAMICCIA	60757313 SSP/PR	24/12/1975	61,80

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Odontóloga,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
TGO
TGP
TSH
Anti HBC
Anti HBS
Anti HCV
HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 22 de abril de 2019.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 22 de abril de 2019, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F664633F

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLECENTE RENASCENÇA – PR LEI MUNICIPAL N° 1095 DE 25/11/2009 EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1095, de 25/11/2009, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023. Maiores informações, bem como o Edital completo podem ser obtidos no site do Município: www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 04 de abril de 2019

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:2776F8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 05 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1730 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B0638090

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 05 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1730 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.
Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:ACC68358

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 05 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1730 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E596EA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pelas PORTARIAS nº 286/2018 de 18 de setembro de 2018 e 285/2018 de 18 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 05 de abril de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO VIII | Nº 1730 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A185206E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2019 (CONTRATO 25/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FARMACÊUTICOS.
FAVORECIDO: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ nº.:26775172/0001-20
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 05 de abril de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 25/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 29/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
CNPJ nº.:26775172/0001-20
VALOR: R$ 12.300,00(DOZE MIL E TREZENTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2019 até 04/08/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES (TRÊS MESES)
ASSINATURA: 05/04/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:FFF1DBC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2019 DE 05/04/2019

Resolução CMS/ Nº 007/2019
O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Homologar**,** realização da **XI Conferência Municipal de Saúde de Rio Azul - 2019**, realizada no dia 20 de março de 2019, das 08:00 às 17:00 horas no Pavilhão de Festas da Matriz Sagrado Coração de Jesus, situado na Rua: Coronel Hortêncio Martins de Mello s/nº, neste município com o Tema Central: **"Democracia e Saúde", com os seguintes eixos: Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento.**

Rio Azul/PR, 05 de abril de 2019.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 007, de 05 de abril de 2019, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2917D690

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2019

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 04/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PARANÁ
PERMISSIONÁRIO: ASV CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D da Lei Orgânica
OBJETO: O objeto da presente permissão refere-se à utilização **das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira,** de propriedade do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a realizar curso para 40 (quarenta) Bombeiros Civis, que acontecerá em **07.04.2019.**
PRAZO: A permissão será outorgada de **06.04.2019** à **08.04.2019**.
DATA DE ASSINATURA: 05.04.2019.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR
Permitente

ASV CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA.
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B2B283D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 56/2019

DECRETO Nº 56/2019

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e 4º, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, à **ASV CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.920.490/0001-09, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 681, sala 01, centro, cidade de Reserva, Estado do Paraná, CEP: 84.320-000, o **uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira,** para realização de curso de treinamento de 40 (quarenta) Bombeiros Civis, que ocorrerá em 07.04.2019.
Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, gratuita, no que tange ao preço público, e terá prazo de **06.04.2019** à **08.04.2019**, obrigando-se o permissionário ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 05 de abril de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4DE7A1E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais do servidor, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
Vera Lucia Zem	30	25%	01/03/2019
Janete Vasco	30	25%	01/01/2019

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de Março de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B12FF7A8

RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 35/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 673/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. - Designar, a servidora **NIVEA MARIA BUHLER**, Assistente Administrativo, matrícula nº 987-1, como Ouvidora Municipal do SUS da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - O mandato da servidora na Ouvidoria será de 02 (dois) anos, a partir de 01 de Março de 2019.
Art 3º Conceder a servidora acima relacionada, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, designada nessa Portaria, como Ouvidora Municipal do SUS, gratificação de função, símbolo F-10 - Ouvidoria Municipal da Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2017.
Art. 4º - Revogar as Portarias Nº 119/2018 de 01/08/2018 e Nº 120/2018 de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de Março de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7A03DB66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N º 003/2018 – 11ª CONVOCAÇÃO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VEICULADO ATRAVÉS DO EDITAL 003/2018,
TORNA PÚBLICO
CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PSS EDITAL N º 003/2018, a saber:

a) EDUCADOR(A) SOCIAL DIURNO

EDUCADOR SOCIAL NOTURNO		**Nota**	Nascimento	Desempate
Classificação	Nome			
10	IZOLETE GARCIA DE LARA	4,4	15/06/1979	12.4 b

O candidato convocado nos termos do presente ato de convocação e seguintes do Edital 03/2018 e demais legislação aplicável a espécie, deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, na rua Horacy Santos, nº.222, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 03/04/2019 a 05/04/2019, nos horários de 08h 00min às 11h 00min e de 13h 00min às 17h 00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:
a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;

f) Comprovante de Endereço Atualizada e;
g) Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso, de acordo com o solicitado para inscrição do cargo/função, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com o Edital 003/2018.
h) Certidão Nascimento dos filhos;
i) Certidão de Casamento;
j) Laudo Médico;
k) Numero Telefone para Contato;
l) Copia CPF do cônjuge;
m) Comprovante de Votação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 03 de Abril 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2F536254

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus 0 KM destinado ao uso da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR TOTAL: R$ 237.998,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:208C2042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019**, que tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo 0 KM, Equipamentos de Informática e Móveis, destinados exclusivamente ao Departamento do Conselho Tutelar, deste Município conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 25/04/2019 Às 14:00Hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 05 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BCF19A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019**, que tem por objeto aquisição de materiais eletrônicos e móveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 25/04/2019 Às 8:30Hs,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 05 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6032E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

COMUNICADO DE ADIAMENTO
Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019***, Processo Administrativo 110/2019, foi adiada, uma vez que houve solicitação de esclarecimentos do mesmo. Em analise, ao presente Edital, constatou-se que seriam necessárias algumas alterações. Informamos que a abertura do mesmo será em data de **23 de ABRIL de 2019 às 13:30 (treze horas e trinta minutos)**.NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência localizado no site da Prefeitura do Município (www.riobrancodosul.pr.gov.br).

Rio Branco do Sul, 05 de abril de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2673441C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2934/2019

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal alienar áreas de terras desafetadas, por meio de investidura, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar área de terras de 266,65m2 (duzentos e sessenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) parte ideal de uma área de terras total de 958,00m2 (novecentos e cinquenta e oito metros quadrados), desafetada através da Lei nº 1.015, de 07 de novembro de 1996, e pelo Decreto nº 8, de 22 de janeiro de 1999, por meio de investidura aos proprietários lindeiros.

Art. 2º A área de que trata o artigo 1º refere-se ao Trecho nº 1, desafetada pela Lei nº 1.015, de 1996.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* tem as seguintes características e descrições:
Lote 1-C com a área total de **266,65m²,** correspondente a um trecho da Rua da Colônia de propriedade do Município de Rio Negro/PR, matriculado sob nº 12.517 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR, situado de frente para o lado par da Rua João Pedro Ferreira, a 3,90m da esquina com o lado ímpar da Rua José Schelbauer Sobrinho no bairro Alto, nesta cidade, sendo que o

mesmo será desmembrado em 3(três) lotes distintos, como segue a descrição:
I - Lote 1-C-1: Com a área total de **79,40m² (Setenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados)**, situado de frente para o lado par da Rua João Pedro Ferreira, a 3,90m da esquina com o lado ímpar da Rua José Schelbauer Sobrinho no bairro Alto nesta cidade; Faz frente de 5,50m com o lado par da Rua João Pedro Ferreira; Divisa pelo lado direito em 21,60m com o Lote 4-B de propriedade de Paulo Cesar Foerster, matriculado sob nº 17.221; Divisa pelo lado esquerdo em 11,20m com a propriedade de Daniel Elias, matriculado sob nº 12.982; Faz fundos de 8,53m com o Lote 1-C-2 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Lote avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em R$ 12.704,00 (doze mil setecentos e quatro reais).

II - Lote 1-C-2: Com a área total de **65,42m² (Sessenta e cinco metros e quarenta e dois decímetros quadrados)**, situado de frente para os fundos do Lote 1-C-1 a 3,90m da esquina com lado ímpar da Rua José Schelbauer Sobrinho no bairro Alto nesta cidade; Faz frente de 8,53m para os fundos do Lote 1-C-1 de propriedade do Município de Rio Negro/PR; Divisa pelo lado direito em 8,15m com o Lote 4-B de propriedade de Paulo Cesar Foerster, matriculado sob nº 17.221; Divisa pelo lado esquerdo em 18,50m com a propriedade de Daniel Elias, matriculado sob nº 12.982; Faz fundos de 5,60m com o Lote 1-C-3 de propriedade do Município de Rio Negro/PR. Lote avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em R$ 7.196,20 (sete mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

III - Lote 1-C-3: Com a área total de **121,83m² (Cento e vinte e um metros e oitenta e três decímetros quadrados)**, situado de frente para os fundos do Lote 1-C-2 a 3,90m da esquina com lado ímpar da Rua José Schelbauer Sobrinho no bairro Alto nesta cidade; Faz frente de 5,60m para os fundos do Lote 1-C-2 de propriedade do Município de Rio Negro/PR; Divisa pelo lado direito em 19,65m com o Lote 4-A de propriedade de Simarlei Aparecida Neumann, matriculado sob nº 17.220; Divisa pelo lado esquerdo em 16,86m com o Lote 4-4B de propriedade de Maria Benedito de Lima, matriculado sob nº 12.981; Faz fundos de 5,35m com a propriedade de José Alinto Ruthes, matriculado sob nº 13.912 e em 3,62m com a propriedade de Zenaldo Miguel Novak, matriculado sob nº 12.980. Lote avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município em R$ 9.746,40 (nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta).

Art. 3º As despesas decorrentes de escritura, registro e demais emolumentos ficarão a cargo dos proprietários lindeiros.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2961B532

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 027/2019

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 028, de 10 de abril de 2017, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 1º do Decreto nº 028, de 10 de abril de 2017, que nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
...
IV – Representantes dos Pais
Titular: Mariana Schelbauer Steclan – Escola Municipal "Ana Zornig"
Suplente: Cristiane Francini Maidl de Matias – Escola Municipal "Prof. Celso Catalan"
..."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 028, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 04 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1505F2D1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 019/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 8 (oito) de abril do corrente ano (segunda-feira), a partir das 8 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Professor PB-20 horas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 032, de 05/09/2017, nº 006, de 09/03/2018, nº 012 de 15/06/2018, nº 006, de 1º/02/2019 e nº 018 de 27/03/2019. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º lugares, assumiram as respectivas vagas. O classificado em 6º lugar assinou Termo de Desistência.	1º a 7º
574696	***Joelma Chaves Gonçalves***	8º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 05 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:30F151CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 11/04/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para

demonstração e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício 2020.

A referida audiência será realizada, no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, na Sede da Prefeitura, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, no dia 11 (onze) de abril de 2019, às 16:00 horas.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:624A25D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2019

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PUBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 80.702,294 (oitenta mil setecentos e dois reais e duzentos e noventa e quatro centésimos de centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **30/04/2019.** Horário: **às 9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 03 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:99B1B029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 048 – PROCESSO N° 077/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção na Impressora Plotter HP T1100. **PROPONENTE:** Oguido Informática Eireli **CNPJ:** 05.502.407/0001-30. **VALOR:** R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 02 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8059D5D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 049 – PROCESSO N° 078/2019

OBJETO: Aquisição de pneus para o veículo EcoSport placa BBG-8031. **PROPONENTE:** Dimas Comércio de Automóveis Ltda. **CNPJ:** 83.262.923/0010-30. **VALOR:** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D5E46D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 050 – PROCESSO N° 079/2019

OBJETO: Aquisição de materiais para uso nas Unidades de Saúde. **PROPONENTE:** Agricol Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 75.796.706/0001-00; Brunatto Materiais de Construção Eireli. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 201,90 (duzentos e um reais e noventa centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D78D0082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 051 – PROCESSO N° 080/2019

OBJETO: Aquisição de maçaneta externa para manutenção do veículo Kombi. **PROPONENTE:** Nossah Auto Peças Ltda **CNPJ:** 05.108.968/0001-50. **VALOR:** R$ 23,00 (vinte e três reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A79A39BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 052 – PROCESSO N° 082/2019

OBJETO: Aquisição de uma placa de granito. **PROPONENTE:** Marmoraria Lindenberg Ltda. **CNPJ:** 80.858.699/0001-64. **VALOR:** R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8E1AAD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - EXCLUSIVO ME/EPP

Processo: 081/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DA FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 10/04/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 10/04/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **24/04/2019** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 04 de abril de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:096D138B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa LIGA NORTE DE BASKETBALL - LNB - CNPJ/MF sob n.º 07.581.019/0001-18, neste ato representada por DORIS MORAES CASTRO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 6/2019 . OBJETO: Inscrição e taxa de arbitragem da equipe de Basquete de Rio Negro, para participação na Liga Norte de Basketball 2019. Prazo: 8 meses. Preço: R$ 1.910,00 (mil novecentos e dez reais). Recursos: 08002- SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL-DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – DEL-4806.Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/03/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:77731975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Centro de Reabilitação e Equoterapia Sonho Meu Ltda - CNPJ/MF sob n.º 18.494.314/0001-53, neste ato representada por Camila Regina Schelbauer, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 7/2019 . OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de equitação terapêutica (Equoterapia). Prazo: 12 meses. Preço: R$ 40.027,52 (quarenta mil e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Recursos: 06003 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMEDDEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF-5216. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 26/03/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:22F69EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 024/2018 REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: BERNHARD SCHUMACHER ME ,** com sede na Avenida General Plínio Tourinho, 2045, Bairro Bom Jesus, nesta cidade registrada no CNPJ /MF sob nº 80.861.594/0001-64, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Bernhard Schumacher, inscrito no CPF sob n.º 124.988.079-34, tem entre si acordado o Termo Aditivo o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo para os serviços de manutenção básica de baixa complexidade nos equipamentos retransmissão e repetidores de sinais de TV, a partir do dia 02/04/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R$ 2.772,60 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) mensal, perfazendo um total de **R$ 33.271,20** (trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 05.002 - 3.3.90.39.17 – 5175 – Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 28 de março de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F9EFF3C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO 088/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES EIRELI ME**, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2960, 24º andar, torre C, Conjunto 242, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 23.146.943/0001-22, neste ato representada por seu Sócio Sr. Robson Ricardo Resende, portador da Carteira de Identidade n.º 26.594.697-IISP e inscrito no CPF/MF sob n.º 221.648.578-01 tem entre si ajustadas às seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do PLANO DIRETOR deste município **em mais 90 (noventa) dias**, a partir do dia 16/03/2019**. CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **termo** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR 15 de março de 2019.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:114BB18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 246 PROCESSO N° 347 /2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

Aos **vinte e cinco dias** do mês de março de 2019, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob número 616.319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO FRANCATTO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.187.717/0001-04**, sediada na Rua Luiz Neppel, nº 1540, Lageado dos Vieiras, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **Sócio SR. MARCOS ANTONIO FRANCATTO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **7.145.711-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **031.356.609-74,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVE EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo diesel S10. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 27/03** do corrente, conforme segue: O valor do litro Óleo diesel S10 passa de R$ 3,22 **para R$ 3,42. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4A02C941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 006 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 046 PROCESSO N° 119 /2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

Aos **vinte e cinco dias** do mês de março de 2019 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. MILTON JOSÉ PAIZANI CPF/MF sob o número 616.319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO FRANCATTO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **08.187.717/0001-04**, sediada na Rua Luiz Neppel, nº 1540, Lageado dos Vieiras, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **Sócio SR. MARCO ANTONIO FRANCATTO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **7.245.711-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **031.356.609-74,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal **RESOLVE EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível.**
BENEFICIÁRIO: 1 – DO OBJETO: Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 27/03** do corrente, conforme segue: O valor do litro da Gasolina comum passa de R$ 4,02 **para R$ 4,31. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E8FAF408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°047 PROCESSO N° 119/2018 - PREGÃO 034/2018 TERMO ADITIVO N. 010 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Ao **primeiro dia** do mês de abril do ano de 2.019, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE equilibrar os preços** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. CONTRATADA: BJCG COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **10.601.745/0001-60**, sediada na Rua Bom Jesus, nº 325, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **SÓCIO SR. RADIR ANTONIO CHEROBIN** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **1.367.008 SSP/SC** e do CPF/MF nº **575.377.399-00,** devidamente qualificado nos autos do processo. **1 – DO OBJETO:** Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 02/04** do corrente, conforme segue: O valor do litro da Gasolina comum passa de R$ 4,01**, para R$ 4,20. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:60E9787F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa ORLANDO FUCHS ME - CNPJ/MF sob n.º 13.816.170/0001-90, neste ato representada por ORLANDO FUCHS, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 46/2019 . OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas. Prazo: 6 meses. Preço: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Recursos:
13004 - S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL – DRM – 5741.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 29/03/19.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:782BA5BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 007/2019

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I e § 2º, da Lei n. 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar denúncia realizada por membro do Conselho de Administração.

Art. 2º. Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I – Presidente: Tatiane Karise Langovski Gomes
II – Membro: André Cachiminski Henrique
III – Membro: Wilson Mendes Junior

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de abril de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:D69CBBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.192/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** portador do RG nº 4.916.208-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 737.521.349-68, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL INTERINO - Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **05/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:96BA324E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.193/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Fica **NOMEADA,** a Senhora **PATRICIA BARROS COBRA,** portadora do RG nº 4.690.737-0 SESP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 694.096.849-00, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **08/04/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:5CF08F8E

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 e no art. 4°, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **10 de abril de 2019, às 9:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Paço Municipal de Rolândia, em 20 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FB2294C0

SECRETARIA GERAL
24ª CHAMADA - RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS PSS DA EDUCAÇÃO – EDITAL 05/2017

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar – Centro

Fone: 3906-1095

Data: 05/04/2019

Horário: 09:00 as 10:00

AGENTE ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
23	CARINA MARCATO MARSÃO	AUSENTE
24	CLEVERSON MARTIN DANTAS	APTO
25	MARIA TERESA JULIANI VALENTE	APTO

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:E82699F1

SECRETARIA GERAL
25ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **CADASTRO RESERVA**

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 004/2017 SEDUC.

DATA: 11/04/2019 - Quinta - feira
HORÁRIO: 09:00 as 10:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –RolândiaPR

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital004/2017–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovantede Vacinas(carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todo os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: Os candidatos abaixo relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

AGENTE OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
88	CLEONICE BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA
89	ROZINEI APARECIDA DA SILVA
90	SANDRA APARECIDA BERNARDES DE OLIVEIRA
91	SILVANA DE SOUZA SANTOS
92	LEILA CRISTINA DA ROSA
93	SIMONE DE ALMEIDA MATIAS SANGREGORIO
94	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO
95	ANGELICA APARECIDA STOPEU

AGENTE OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18	SILVANA DE SOUZA SANTOS
19	LEILA CRISTINA DA ROSA

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:72CDF030

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001 / 2019 - CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BCO. DO BRASIL - 3º ANDAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que acham-se abertas as inscrições para o Processo de Escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR para os anos de 2.020/2.024, compreendendo o mandato com início 10 de janeiro de 2.020 e término 09 de janeiro de 2.025, sendo: 05 vagas a serem preenchidas no ato da posse e demais ficando na ordem de suplência, cujo processo obedecerá as seguintes instruções;

I- DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2.014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 3.718/2.015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

II- Da Inscrição

As inscrições ficarão abertas no período **de 15 de julho à 31 de julho** das 11h30min. às 16h30min. – de Segunda à Sexta-feira - na Sala de Conselhos – **Secretaria Municipal de Assistência Social – Prédio do Banco do Brasil – 3º andar.**

Na primeira etapa, será realizada **prova escrita** de caráter eliminatório, prevista para o dia **15 de setembro (domingo),** com início às 9h. e término às 12h. **O local da prova estaremos informando nos próximos Editais.**

2.3 São condições para a inscrição:
1 - Idade Superior a vinte e um (21) anos;
2 - Escolaridade Ensino Médio Completo;
3 - Residir há mais de dois (02) anos no município;
4 - Estar no gozo dos Direitos Políticos;
5 - Noções básicas de Informática
6- Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
7- 01 foto 3x4 recente;
8- Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
9- Atestado de Antecedentes Criminais;
10- Comprovante de Residência;
11- Comprovante de Escolaridade;
12- **Não exercer cumulativamente qualquer atividade remunerada, pública ou privada.**

III- DOS RECURSOS

3.1- Terminado o prazo para inscrição, será publicado edital na imprensa oficial do município estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Da decisão que acatar a impugnação caberá recurso que deve ser interposto perante o CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias, contados da intimação da decisão, sem efeito suspensivo, o candidato recorrerá à comissão organizadora, através de uma carta escrita de próprio punho, e a comissão reunir-se-á para avaliação e resposta.

IV- Da Prova

4.1- A prova será composta de **20 questões objetivas**, referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo cada questão 05 (cinco) alternativas, onde apenas 01 (uma) apresenta-se de forma correta. Após a escolha da alternativa, o candidato deverá transferi-la para a folha de respostas (gabarito).

4.2- O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitas marcações feitas incorretamente (dupla marcação, rasuras, emendas, etc) ocasionando a nulidade da questão.

4.3- O não preenchimento da folha de respostas (deixar em branco) implica a nulidade da questão.

V- Da Realização das Provas

5.1- O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que apresentar documento hábil de identidade que contenha foto.

5.2- O candidato deve comparecer ao local da realização das provas com antecedência de 20 min.(vinte minutos) munido de caneta preta ou azul.

5.3- A prova será aplicada **no dia 15 de setembro (domingo) às 9:00 horas (nove horas).** Após o horário de início das provas,

impreterivelmente, será fechada a porta da sala não sendo admitida à entrada de mais nenhum candidato. Não haverá segunda chamada.

5.4- Não será permitida, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco o uso de livros, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, etc.

5.5- O candidato, ao final do certame, entregará a prova ao fiscal de sala juntamente com todo material fornecido.

5.6- O resultado da lista dos candidatos aprovados será divulgado em Edital no **dia 24 de setembro** no **site da Prefeitura Municipal de Rolândia www.rolandia.pr.gov.br**

VI- Do Julgamento da Prova

6.1- A prova escrita será avaliada na escala de **0 (zero) à 10.0 (dez) pontos.**

6.2- Será considerado aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 06 (seis).**

6.3- O não comparecimento excluirá o candidato.

6.4- A prova é de caráter eliminatório.

VII- Da Classificação

7.1- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente das notas finais obtidas, em lista de classificação devidamente elaborada para este fim.

7.2- Os **Candidatos Eleitos no Processo de Escolha** no **dia 06 de outubro de 2.019**, deverão apresentar **Parecer Psicológico apto para o trabalho,** na Secretaria do CMDCA, lotado na Secretaria de Assistência Social – Bco. do Brasil – 3º andar, até o dia **22 de outubro** de 2.019.

7.3- Compete a Comissão do CMDCA a homologação do resultado das três etapas.

7.4- Nos casos de igualdade **de votos**, serão aplicados pela ordem o seguinte critério de desempate.

a)- Maior idade.

VIII- DA ESCOLHA

8.1- O Processo de Escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar , mediante votação, será realizada no **dia 06 de outubro (domingo)** das 8h. às 17h. **Os locais de votação, estaremos informando nos próximos Editais.**

8.2- **Poderá votar qualquer cidadão com idade acima de 16 anos, munidos do título de eleitor e documento com foto.**
O local do voto será referente a seção de votação de cada eleitor.

8.3- Os primeiros mais votados serão considerados titulares, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

8.4- São impedidos de servir no mesmo Conselho, cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro, nora, irmãos, cunhados e concunhados , tio e sobrinho e padrasto ou madrasta e enteado. Entende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste Artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Vara da Infância e Juventude em exercício na Comarca.

IX- DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, REGIME E JORNADA DE TRABALHO

9.1 - O presente processo visa o provimento imediato de 5 (cinco) cargos de Conselheiros Tutelares, mais formação de cadastro de reserva, denominados suplentes, para a Gestão 2020/2024.

9.2- Ocorrendo a vacância do cargo, serão convocados os suplentes eleitos, respeitando a rigorosa ordem de classificação.

9.3- Os Conselheiros Tutelares receberão remuneração de R$ 1.630,08 (mil seiscentos e trinta reais e oito centavos).

9.4- Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades conforme Art. 41 da Lei Municipal nº 3.718/2.015, com carga horária de 40 horas semanais. Sendo distribuídas em dias úteis, das 8:00h. às 17:00h. e plantões noturno e finais de semana.

9.5- É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- A inexatidão ou irregularidades de documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.

10.2- A Comissão Organizadora deverá ser constituída por no mínimo 05 (cinco) Conselheiros do CMDCA.

10.3- Encerrado todo processo de eleição o resultado da votação será publicado no Órgão Oficial do Município, mediante a competente homologação do resultado da eleição pelo Presidente do CMDCA.

10.4- A **data da posse** dos candidatos eleitos a Conselheiro Tutelar será comunicada aos eleitos, onde serão convocados através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rolândia www.rolandia.pr.gov.br

Rolândia, 4 de abril de 2.019

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:BCE1CFC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.234, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Declara a nulidade da Portaria n.º 24.419/2018-RH e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Com base no parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, fica declarada a nulidade da Portaria n.º 24.419/2018-RH desde a sua publicação.

Art. 2º. Os servidores que tiveram a função gratificada suprimida por força da Portaria n.º 24.419/2018-RH serão renomeados por nova portaria.

Art. 3º. Fica assegurado aos servidores que tiveram a função gratificada suprimida através da Portaria n.º 24.419/2018-RH a contagem de tempo para incorporação e os reflexos financeiros de todo o período de exclusão.

Art. 4º. Fica suprimida a função gratificada dos servidores que foram nomeados em substituição àqueles nominados na Portaria n.º 24.419/2018-RH, a partir da data das respectivas nomeações, o que deve ser feito por portaria específica.

Art. 5º. Ficam convalidados os pagamentos realizados aos servidores que foram nomeados em substituição àqueles nominados na Portaria n.º 24.419/2018-RH.

Art. 6º Os efeitos desde decreto retroagem a data de 02 de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:EFFB8485

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2017

Ref. Pregão Presencial nº 020/2017

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.743.501/0001-00, estabelecida na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, nº 1434, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86026-720, Fone (43) 3379-9900, neste ato legalmente representada pelo Senhor **FELIPE SLOMPO PIRES RICARDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula Seixas, nº 188, Bairro Chamonix, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 9.392.434-7 e do CPF/MF nº 055.383.579-37, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam a presente **Rescisão do Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 020/2017, firmado entre as partes, com início em 12 de maio de 2017 e término em 30 de outubro de 2018.

Cláusula Segunda
As partes dão quitação recíproca em relação a todas as obrigações oriundas do contrato ora rescindido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*LONDRITECH CURSOS DE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA*
Município De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**andré ricardo lazarin**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3062B9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 102/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 029/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição do medicamento RITALINA 10 MG. 60CPR (A3) – METILFENIDATO.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103010009.2.046.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - CNPJ Nº 13.485.130/0001-03.

Fundamento: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 03 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EA3C859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 026/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 087/2019.

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 026/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Prestação de serviço de controle de qualidade em análises clínicas para o fornecimento de Ensaio de Proficiência para o Laboratório Municipal de Rolândia.
Valor Total: R$ 10.482,48 (dez mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Favorecido: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS - CNPJ: 29.511.607/0001-18.
Fundamento: Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 26 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:17F66E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 103/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 030/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de pás descartáveis para desfibrilador para uso de urgência e emergência.

Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.110,00 (hum mil e cento e dez reais).

Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.36.00.00 – Material Médico Hospitalar.

Favorecido: HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ Nº 17.737.428/0001-14.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D81BFA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 – PMR. PROCESSO Nº 5932.105/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não foram contemplados nos pregões anteriores.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 74.604,500.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 24/ABRIL/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 24/ABRIL/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:055C82DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – PMR. PROCESSO Nº 6237.106/2019.

Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de sondagem e percolação.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 127.600,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 24/ABRIL/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/ABRIL/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 05 de Abril de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:98F6A799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.113/2019

PORTARIA Nº.113/2019

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado na data de 05 de abril de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a partir do dia 03 de abril de 2019, a servidora Pública Municipal **KETLEN DALALBA NUNES**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 05 de abril de 2019

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:74846CBB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2019

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos valores gastos com o recurso oriundo do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, no período do segundo semestre do ano de 2018 (de julho a dezembro de 2018), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2018 conforme ata nº 02/2019.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de abril de 2019.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:F91FFF22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2019

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

SUMULA: Aprovar a prestação de contas do Incentivo Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos valores gastos com o recurso oriundo do Incentivo Família Paranaense IV, no período do segundo semestre do ano de 2018 (de julho a dezembro de 2018), pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2018 conforme ata nº 02/2019.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de abril de 2019.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:1092E29A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

SUMULA: Aprovar a prestação de contas dos meses de janeiro e fevereiro de 2019.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e pela Lei Municipal do SUAS Nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referentes aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2019 das despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da esfera federal, Estadual e municipal do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, a aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 05 de abril de 2018 conforme ata nº 02/2019.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de abril de 2019.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:3D07A88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

O Município de Salto do Lontrapor meio do presidente da comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de Preço nº 002/2019,Tendo por objeto: Contratação de empresa para recape asfáltico nas Ruas 1º de Maio e Dona Vina conforme Contrato de Repasse nº 845912/2017 MCIDADES, não havendo o comparecimento de nenhum interessado na execução dos serviços.

Salto do Lontra - PR, 04 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DAABA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: concorrência Nº 01/2019
TIPO: maior oferta
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de bem Imóvel.
O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade concorrência nº 001/2019, que tem por objeto o Concessão de Direito Real de Uso de bem Imóvel. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 05 de Abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3BAD8229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 PROCESSO 56/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de Pessoa Jurídica para Manutenção de Sinal de TV. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site

www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F7119C71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 PROCESSO 58/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de Abril de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de Abril de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de Abril de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7722C951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Gás Oxigênio para Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO:	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP
CNPJ:	80.194.335/0001-27
VALOR:	4.806,00
VIGÊNCIA:	05/05/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1A5AFBBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018

OBJETO:	Credenciamento de laboratórios para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela SUS para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	MATTOS & MANFROI LTDA S/C
CNPJ:	78.103.702/0001-98
VALOR:	25.000,00
VIGÊNCIA:	28/06/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9FA747A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 134/2017

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 05 de abril de 2019, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 134/2017, de 21 de Junho de 2017, do Processo Licitatório nº 95/2017, INEXIGIBILIDADE nº 019/2017 tem como objeto Locação de Licença de Uso Por Prazo Determinado, prestar assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares de Adequação, Comunicação Eletrônica, Ouvidoria, Ouvidoria Internet.
CONTRATADO:	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ:	00.165.960/0001-01
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de Abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBC3F6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) conforme solicitação sob nº 009/2019, de 05 de abril de 2019, feita pela Servidora Municipal **LORIMAL APARECIDA CORREA,** lotada no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a finalidade de participar de Fórum Estadual Ordinário UNDIME na cidade de Curitiba nas datas de 09 e 10 de abril.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de abril de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:57AF6F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.647/2019

DECRETO Nº. 1.647/2019

Súmula**:** Prorroga as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO necessidade de atualização do software do Sistema eletrônico de arrecadação do Município, que ocasionou atraso na entrega dos carnês do IPTU 2019 aos contribuintes,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam prorrogadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2019, constantes do Decreto nº. 1.633/2019 (lançamento do IPTU 2019), de acordo com o que segue:
I – Cota única, com 05% (cinco por cento) de desconto, vencimento em 31 de maio de 2019;
II – 1ª Parcela, com vencimento em 31 de maio de 2019;
III – 2ª Parcela, com vencimento em 30 de junho de 2019;
IV – 3ª Parcela, com vencimento em 31 de julho de 2019;
V – 4ª Parcela, com vencimento em 31 de agosto de 2019;
VI – 5ª Parcela, com vencimento em 30 de setembro de 2019;
VII - 6ª Parcela, com vencimento em 31 de outubro de 2019.

Art. 3º. – Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 31 de maio de 2019.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:22208731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1104/2019 DE 27/03/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1104/2019 de 27/03/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.1.087.		Construção da Garagem Municipal	
256 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
262 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
273 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	202.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	69.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
408 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
481 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
484 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
715 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
Total Suplementação:			380.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
259 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.451.0013.1.004.		Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	
276 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	236.250,00
277 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.750,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
531 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
709 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1211 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Redução:			380.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 27 de março de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D5B45F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º072/2018

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º072/2018
Republicado por Incorreção

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede com sede Rua Projetada A, n.º1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 015/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogação a clausula quarta e quinta do contrato primitivo, prorrogando o prazo da execução da obra, e prazo de vigência contratual.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 015/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/12/2018. Com efeitos retroativos a data de 27/12/2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B8A14CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º045/2019.
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 006/2019 do Tipo *menor preço global – EMPREITADA GLOBAL*, objetivando Contratação de empresa especializada em construção civil para calçamento e drenagem da nova garagem municipal e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso. Valor Máximo: R$ 25.741,80 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 23/04/2019 (13:30 h); Abertura da Sessão: 23/04/2019 (13:35 h); a empresa deverá estar Cadastramento: Decreto Municipal n.º 055/2001; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:ED8BE238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1110/2019 DE 05/04/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1110/2019 de 05/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 289/2019 de 04/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.17.512.0030.1.082.		Construção Rede de Esgotamento Sanitário	
934 - 4.4.20.93.00.00	31330	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B29D5D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1111/2019 DE 05/04/2019

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1111/2019 de 05/04/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 290/2019 de 04/04/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
1290 - 4.4.90.51.00.00	01495	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
Total Suplementação:			57.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.3.2.1.00.11.02.00000000	Fonte: 1001	5.552,42
Receita:	2.4.2.8.03.11.05.00000000	Fonte: 1001	51.447,58
Total da Receita:			57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EF547C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 38/2019

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 8/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA;

Objeto:

Contratação de Banda Musical para realização de Show Baile no dia 08 de maio de 2019 com duração minima de 04 (quatro) horas, com toda estrutura de som e luz.

Valor:
R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/05/2019.

Prazo de Vigência: 03/07/2019.
Data da Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BDF1736B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 40/2019

Ref. Licitação Processo dispensa nº 29/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ABRIL INDUSTRIA E COM DE CRACHAS E AUTOMACAO LTDA ME;

Objeto: Aquisição de equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), e impressão de comprovantes.

Valor: R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 03/04/2020.

Prazo de Vigência: 03/04/2020.

Data da Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F9B87177

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2019 DATA:05/04/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 05 (cinco) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Brasília - DF, para participar da **XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2019**promovida pela**CNM - Confederação Nacional de Municípios** e visita aos Deputados Federais**.**Com saída no dia 07 de abril de 2019 e retorno dia 11 de abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5E559242

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 128/2019

De 05 de ABRIL de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 718,01. (Setecentos e dezoito reais e um centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 873/2019 de 04/04/2019, publicada em 05/04/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 718,01 (setecentos e dezoito reais e um centavo) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4202 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 118 – Rec FNDE R$ 718,01
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep bancário principal R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep banc principal R$ 718,01

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 132100110000000000 – Remuneração de dep banc principal R$ 718,01

Santa Lúcia-Pr, em 05 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:FAFC46C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 129/2019

De 05 de Abril de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 436,94. (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 874/2019 de 04/04/2019, publicada em 05/04/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 436,94 (Quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.000003-118 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4202 – 33.20.93.00 –Restituições de Convênio da União
Destin de Recursos 118 – Rec FNDE R$ 436,94
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2018, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 118 – Rec FNDE R$ 436,94

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:10C8BB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.18/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 018/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **18/04/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **18/04/2019**. Objeto: Aquisição de materiais destinados a Obra de Sistema de Abastecimento de Água no Assentamento Dom Elder Câmara, Distrito de São João do Pinhal e Bairro da Vila Nova da Florença, referente ao TC-PAC 729-2011 - FUNASA. Valor máximo R$ 147.089,65 (cento e quarenta e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 28 de março de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:D2CE4983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 19/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **22/04/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **22/04/2019**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública por ponto executado na Sede, Distritos e Bairros do município de São Jerônimo da Serra e aquisição de kit de luminária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor máximo R$ 272.437,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:370FB552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 176/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, para o Cargo de MOTORISTA**,** o Sr. **GEDIELSON DA SILVA ROCHA,** RG 8.731.854-0, aprovado no Concurso Publico 001/2015 de 08/11/2015, a partir de 03 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:226A213D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CAE

Secretaria Municipal da Educação.
ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2017/2020

São Jerônimo da Serra, 02 de abril de 2019.

Ofício nº.118 /2019.

Edital para convocação da eleição do CAE.

A Secretaria Municipal de Educação em pareceria com a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra divulgam a abertura do Edital de chamamento para eleições de membros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar) que se realizará no dia 08 de abril de 2019 ás 15h00min horas na Secretaria Municipal de Educação, podem concorrer às eleições:

Profissionais da área da educação e alunos (professores, alunos, diretores, associação dos servidores da educação).

Pais de aluno.

Sociedade de civil (movimentos sociais, sindicatos ou entidades ligadas á segurança alimentar ou nutricional).

Os interessados deverão comparecer no dia marcado na Secretaria Municipal de Educação para concorrerem há uma vaga ao conselho lembrando que os candidatos que formaram o Conselho não receberam remuneração alguma no exercício de sua função que terá o prazo de 4 anos.

Esperamos contar com a presença de todos os candidatos que se enquadrarem nas citações acima, e nos colocamos a disposição para maiores informações na Secretaria Municipal de Educação com a nutricionista Paola A. T. Lara.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

WELLINGTON ANDRÉ JAOUICHE
Secretário Municipal de Educação
Port.103/2017

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:7F2BFA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 177/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ROZILDA DOS SANTOS CAMARGO RIBEIRO, RG** 7.306.887-8, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 29/04/1995 a 28/04/2000, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 08/04/2019, devendo retornar ao trabalho em 07/07/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:255614E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 178/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, o Sr. **NELSON JOSE MARTINS,** MOTORISTA, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/08/2006, conforme Portaria 200/06 de 15/08/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/08/2013 a 14/08/2014, e 20 (vinte) dias de férias pelo período de trabalho de 15/08/2014 a 14/08/2015, a partir de 08/04/2019, devendo retornar ao trabalho em 27/04/2019, e a partir de 29/04/2019, devendo retornar em 19/05/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de abril de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D587AB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 19/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME.	01 e 02.	R$ 532.251,00.

São José da Boa Vista-Pr, 05 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CCE3B95A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 25/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S10 e Arla 32 para frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: ELISANA GOMES DE PAIVA & CIA LTDA ME no valor total de R$ 532.251,00 (Quinhentos e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais).

São José da Boa Vista, 05 de abril de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:20700F1D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 13/2019
OBJETO: "Aquisição de veículo zero Km para o Conselho Tutelar, através da Deliberação de nº. 107/2016 do CEDCA/PR"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA no valor total de R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 05 de abril de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FF298280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 046/2019.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: contratação de pessoa física para executar uma Palestra para a 12º Conferência Municipal de Saúde, voltado ao público em geral a ser realizado no dia 10 de abril de 2019.
FAVORECIDO: MIRIAN MIDORI MIYAKE
VALOR: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00, através da dotação específica 814.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 012/2019.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 05 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:476645DA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 05 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 054, de 05 de abril de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, à **Cidade Campo Largo/Curitiba- PR**, com saída no dia 02 de abril de 2019, às 12h30min e retorno no dia 04 de abril de 2019 às 00h35min, com finalidade de transportar paciente ao Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1B9676E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 055, DE 05 DE ABRIL DE 2019. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 055, de 05 de Abril de 2019.

Concede férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 09 a 18 de abril de 2019, para o servidor, **Andre Adriano Marques /** Fiscal Tributário III**.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 08 a 17 de abril de 2019, para o servidor, **Lucas Bazotti** / Chefe de Setor de Tesouraria.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 a 24 de abril de 2019, para a servidora, **Ivanete Terezinha Kochhann** / Farmacêutica.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 11 a 30 de abril de 2019, para a servidora, **Debora Regina Henkes** / Técnico em Enfermagem.

Art. 5º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de abril de 2019, para a servidora, **Sandrinha M. Z. Arcari** / Agente Comunitário de Saúde.

Art. 6º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019, para o servidor, **João Correia Lira** / Motorista de Veículos Leves a Pesados.

Art. 7º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 a 16 de abril de 2019, para o servidor, **Gustavo Henrique do Nascimento** / Médico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de Abril de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:80B326D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL (ÔNIBUS) PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, COM RECURSO: SCFV/PAIF E INCENTIVO V.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/04/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente, ou através do site www.sapopema.pr.gov.br .

Sapopema, 08 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2B8D38A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 4/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosN.º 4/2017**

CONTRATADA: G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 137/2017, para mais doze meses a findar-se em 06/04/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais). Referente ao contrato nº 137/2017.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Os demais termos permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:C82964D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017

EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 137/2017
Tomada de preços Nº 4/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preçosN.º 4/2017**

CONTRATADA: G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 – Centro – Cep: 84.300-000 – telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 58 § 1º e 2º fica estabelecido o reajuste da Inflação do presente contrato segundo o índice IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, passando o valor unitário de R$: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) mensais, para R$: 16.890,12 (dezesseis mil oitocentos e noventa reais e doze centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Os demais termos permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 02 de abril de 2019.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:55A7DBF2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 069/2019

DECRETO Nº 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Luiz Carlos Maciel/ Mat 546-1	11/03/12 a 10/03/17	13/02/19 a 13/05/19

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de abril de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8388DDF9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO PARA MICROPAVIMENTO, TAIS COMO VARRIÇÃO, LAVAGEM DE RUAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E CAIXA CENTRAL E PODA DE ÁRVORES EM RUAS E AVENIDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CODENOP.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** com o valor de R$: **5.419.500,00** (Cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME**, com o valor de R$: **777.000,00** (Setecentos e Setenta e Sete Mil Reais), sendo o valor total do certame R$ 6.196.500,00 (Seis Milhões, Cento e noventa e seis mil e quinhentos Reis).

Sapopema Pr, 04 de Abril de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:80ADF928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de cadeiras de alimentação infantil e carrinhos de bebê para os CEMEI'S, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 20.075,45 (vinte mil, e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/04/2019 às 8h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2019 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2019 às 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 05 de abril de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
SME

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:C1FEF278

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 071/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) cesto aéreo para elevação de pessoas para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 72.900,00 (setenta e dois mil, e novecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/04/2019 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2019 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2019 às 13h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 05 de abril de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
SME

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:A2A77B9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. N.º 123/06

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a reforma do CRAS, localizado na Vila São Pedro, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 10.119,03 (dez mil cento dezenove reais e três centavos).

DATA DA ABERTURA: 24/04/2019, às 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 05 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:4FF6024F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2019

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra irregular (assentamento), na Rua "Sem denominação" – do CEMEI Prof Jayme da Silva, localizada da Rua São Pedro, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 82.148,36 (oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ABERTURA: 25/04/2019, às 08h30min.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 04 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:883DD583

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.678/2019

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
À servidora GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Zelador, matrícula funcional de nº. 16141-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 27/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 17/02/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DFAB610D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2019 - DRH

CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016, E PRORROGADO PELO DECRETO N.° 1789/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR.

O Exm.° Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2016, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.
MAYARA VEIGA FERREIRA	49398219X	26/01/1993
MAYARA LEMES DA SILVA	136138162	05/11/1996

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame, conforme previsto no item 19.5 do edital 01/2016

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C0860A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.675/2019

Dispõe sobre a tramitação de protocolos com pedidos de parecer e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o número reduzido de servidores que compõem a procuradoria do município, contando apenas com um procurador;
Considerando que há um aumento expressivo de pedido de pareceres, seja de expediente, licitação, projeto de lei, resposta a terceiros, além dos processos judiciais que estão em trâmite;
Considerando que alguns pedidos de pareceres poderiam ter sido evitados caso fossem entregues para o chefe imediato para tentativa de resolução;
Considerando que em alguns casos foram recebidos vários pedidos de pareceres com o mesmo teor solicitado da mesma secretaria, sem que o chefe imediato tomasse conhecimento, sobrecarregando a procuradoria de forma desnecessária;
Considerando os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos, RESOLVE:
Art. 1º - Os pedidos de parecer endereçados para a Procuradoria do Município deverão necessariamente ser encaminhados para o chefe imediato, para que este tome conhecimento, para posterior remessa ao Gabinete do Prefeito;

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "*caput"* caso o teor do pedido seja de atos emanados do chefe imediato, devendo nesse caso, ser encaminhado para o Gabinete do Prefeito, para posterior remessa.
Art. 2º - Quando os pedidos de parecer partirem dos Secretários Municipais, estes deverão encaminhar para o Gabinete do Prefeito, para posterior remessa;
Art. 3º - De igual maneira, a Procuradoria, caso haja necessidade de pedido de informações, deverá endereçar seus pedidos para o Secretário da pasta, para posterior remessa a quem de direito.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:185D4305

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação das metas e valores que irão compor o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, que se realizará no dia 10 **de abril de 2019, ás 14:00 hrs**, na sala de reunião do Centro Catequético da Igreja Católica**.** Contamos com sua presença.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EC048574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 125 /2019

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA**, a partir do dia 05 de abril de 2019, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.778.928-6, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Professora de Educação Infantil,** percebendo os vencimentos da classe **A** referência **01** da Tabela em vigor

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de abril de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F3720A6D

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2019.

Súmula: Comissão Especial Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.715/2018.
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de Abril de 2019, Ata nº 282.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar Comissão Especial Eleitoral para a Eleição do Conselho Tutelar, sendo composta por:
- Daniela Cristina Spolador;
- Leila Cristina Kurek Morcelli;
- Valentina de Lourdes Romanin Sette;
- Carina Bernini Barco Marcon;
- Lucken Bueno Lucas;
- Lucileide Aparecida Barbieri;
- Mariluz Barbosa Zanin;
- Claudete Martins Kozan.

Art. 2° - Fica estabelecido como Presidente da Comissão: Daniela Crisitna Spolador;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 04 de Abril de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C0ED1EA6

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO N° 02/2019

REGULAMENTA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, EM OBEDIÊNCIA À LEI N° 2.715/2018.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° - A escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Sertanópolis será feita em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos com domicílio eleitoral na Comarca de Sertanópolis, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Justiça Eleitora e fiscalização do Ministério Público.
Art. 2° - Os pleitos eleitorais deverão realizar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato.
Art. 3° - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 4° - Poderão votar os eleitores devidamente inscritos na 40ª Zona Eleitoral, Comarca de Sertanópolis, sendo o voto secreto e facultativo.
Parágrafo Único – Os eleitores deverão apresentar no ato da votação o título de eleitor ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral e documento com foto.
DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 5° - São requisitos para inscrição e registro dos candidatos a membro do Conselho Tutelar:
a) Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir em Sertanópolis no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
c) Estar no gozo de seus direitos políticos;
d) Apresenta no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental;
e) Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tuitelar.
Art. 6° - Os candidatos deverão requerer sua inscrição, perante a Comissão Eleitoral, mediante a apresentação e entrega dos seguintes documentos:
a) Certidão do Cartório do Fórum da Comarca de Sertanópolis, informando a existência ou não de processo criminal, cível, falimentar;
b) Fotocópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental;
d) Prova de residência no Município há no mínimo 01 (um) ano;
e) Fotocópia da conta de energia, água ou telefone fixo (atuais);
f) Fotocópia comprovante de votação na última eleição;
g) Formulário de comprovação de experiência na área de criança e adolescente;
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
i) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro;
j) Preenchimento de requerimento em modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – A comissão eleitoral poderá recusar a inscrição na falta de qualquer documento.
Art. 7° - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral cujos membros serão designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO
Art. 8° - O pleito para escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa oficial local e em jornal de grande circulação na cidade, especificando-se locais, dia e horário de votação.
Parágrafo primeiro – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará a colaboração da Justiça Eleitoral para a realização do pleito.
DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 9° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encarregar-se-à da propaganda institucional, com vistas a garantir a igualdade de condições na disputa aplicando-se as disposições contidas na legislação Federal e normas baixadas pelos Tribunais Eleitorais.
Parágrafo primeiro – A propaganda eleitoral terá início 30 (trinta) dias antes do pleito.
Parágrafo segundo – É proibida a formação de Chapa de candidatos, ou qualquer outro meio que induza o eleitor a votar em determinado bloco de candidatos.
Parágrafo terceiro – Em se constatando a infração ao contido nos parágrafos anteriores, em apuração de denúncia formulada por qualquer candidato, os votos dados aos infratores serão considerados nulos.
Art. 10° - Aa propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte de Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§1°. Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por partes dos candidatos ou seus prepostos.
§2°. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
§3°. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserção na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
§4°. No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
§5°. É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
§6°. Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

DO VOTO

Art. 11° - A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.
Parágrafo primeiro – O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
Art. 12° - O sigilo do voto é assegurado mediante:
I – o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha do candidato;

DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

Art. 13° - As mesas receptoras serão, também apuradoras, compostas por Presidente, 1° Mesário e 2° Mesário e seus respectivos suplentes, devidamente credenciados, para orientação dos eleitores, podendo a Comissão Eleitoral, para tal ato, solicitar funcionários da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 14° - A fiscalização poderá ser exercida por 01 (um) fiscal para cada candidato, em cada mesa receptora e apuradora, previamente inscrito junto à Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único – O prazo para credenciamento dos fiscais será de 03(três) dias após a publicação da lista de candidatos aptos a concorre ao pleito.
Art. 15° - O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito das Eleições do Conselho Tutelar, com vistas à fiscalização do processo de escolha, nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal n° 8.069/90.
Art. 16° - em cada local de votação, será afixada a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares, com nomes, números e apelidos se assim houverem sidos registrados, a ordem dos nomes será obtida em sorteio, que será realizado sob fiscalização do Ministério Público.

DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17° - A apuração da eleição será feita no prédio do Fórum da Comarca, logo após o término da votação, sendo a totalização fechada de imediato nesse mesmo local.
Parágrafo Primeiro – Serão considerados eleitos os 05(cinco) primeiros candidatos mais votados, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
Parágrafo segundo – Em caso de empate, será considerado o candidato mais velho, conforme previsto em Lei Municipal.
Art. 18° - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente homologar e proclamar o resultado das Eleições, divulgando-a através da imprensa oficial local.
Parágrafo primeiro – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da decisão de homologar e proclamar o resultado das eleições, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação do resultado.
Parágrafo segundo – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgará os recursos que se refere o parágrafo primeiro, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento, publicando, a seguir, o resultado final.
Parágrafo terceiro – Em qualquer das fases do processo de escolha, ficam impedidos os membros da Comissão Eleitoral, que porventura integrem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de participar do julgamento dos recursos interpostos ao referido Conselho.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 19° - Os conselheiros tutelares serão empossados no dia 10 de Janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2° do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art. 20° - Caberá à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, a condução e organização de todo o processo eleitoral, bem como, a solução dos casos omissos, valendo-se supletiva ou subsidiariamente da legislação eleitoral, no que couber.

Sertanópolis, 04 de Abril de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5E7E7F7C

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N° 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE SERTANÓPOLIS - PR

O (A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERTANÓPOLIS – CMDCA/SERTANÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.715/2018 e pelo Decreto n° 144/2018, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.715/18 e Resolução nº 02/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.
2. DO CONSELHO TUTELAR
2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art.5°, inciso II, da Resolução n° 107/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município no mínimo há 01(um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
3.4 Estar no gozo de seus direitos políticos;
3.5 Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Fundamental;
3.6. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades de acordo com a Lei Municipal n° 2.715/2018.
4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.383,78 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo reajustada anualmente com base no índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional e acompanhando a data-base de reajuste do funcionalismo do Município de Sertanópolis – PR, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 143 da Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL (COMISSÃO ELEITORAL)

6.1. A Comissão Especial (Comissão Eleitoral) do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias contados da data de notificação, para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6. Esgotada a fase recursal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial publicarão a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.
6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Homologação e Aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - Quinta Etapa: Formação Inicial;
VI: Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente (em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 13:30 horas de 15 de Abril de 2019 às 16:30 horas de 15 de Maio de 2019, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sertanópolis.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz

poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo o encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
11.4. Após análise da documentação pela Comissão Eleitoral será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
11.5. No dia 27 de Maio 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha em Data Unificada.
12. DA TERCEIRA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no órgão Oficial do Município a relação dos candidato que tiveram suas inscrições homologadas.
13. DA QUARTA ETAPA – DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.
13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
15. DO EMPATE
15.1. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais velho, conforme previsto em Lei Municipal.
16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS
16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
17. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL
17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatório a presença de todos os candidatos escolhidos.
17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE
18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após divulgação do resultado final.
18.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 2.715/2018 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

ANEXO
Calendário Referente ao Edital n° 01/2019 do CMDCA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	08/04/2019
Período de Inscrições	15/04 a 15/05/2019
Análise requerimentos das Inscrições	16 a 25/05/2019
Publicação da Lista dos candidatos com inscrições deferidas	27/05/2019
Prazo para recurso	28/05 a 03/06/2019
Análise dos Recursos	04 a 07/06/2019
Divulgação do resultado dos Recursos	13/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	13/06/2019
Divulgação do Local de Votação	06/08/2019
Dia da Votação	06/10/2019
Divulgação do Resultado da Votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da Escolha	07 a 10/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	06/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Sertanópolis, 04 de Abril de 2019.

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E6933248

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2019 CONTRATO N.º 14/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para ministrar cursos voltados para condutores de veículos coletivos e de emergência do sermusa, para que os mesmos possam continuar a desempenhar suas funções.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: *Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte*, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 438, Aeroporto, Londrina/PR, CEP 86039-080, inscrita no CNPJ N.º 73.471.963/0007-

32, representada neste ato pelo Sr. *Jair Vedoia da Silva*, portador do RG n.º 4.948.948-4 SSP/SP, e CPF/MF N.º 699.316.409-44, residente e domiciliado na cidade de Londrina. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de contratação de empresa especializada em aplicação de curso voltado aos motoristas de veículos de emergência e coletivo do sermusa, para que os mesmos possam desempenhar suas funções regularmente.

DO VALOR TOTAL: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/04/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "***II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 05 de abril de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2C4E47FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 024/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.

DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 225.005,43 (duzentos e vinte e cinco mil, cinco reais e quarenta e três centavos)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00(1326)	Material de Consumo	816	5,43
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0601	Departamento Administrativo		
10.122.0017.2.028000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00.00 (1241)	Obras e Instalações	832	125.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.36.00.00 (353)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	100.000,00
TOTAL.....			**225.005,43**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.0.0.0.0 (123)	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	816	5,43
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (67)	Outros Serviços – Serviços de Hora-Máquina	000	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00 (171)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Bloco de Investimento da Rede se Serviços Públicos de Saúde destinados à Atenção Básica - Principal	832	125.000,00
TOTAL.....			**225.005,43**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de abril de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3B67CC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 09/2019

Licitação Modalidade: Inexigibilidade No. 9/2019

Termo de colaboração para repasse a Associação dos estudantes e acadêmicos de Cianorte - Ascenorte, nos termos da lei 1.480/2017.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ASCENORTE - ASSOC. DOS ESTUDANTES ACADEMICOS DE CIANORTE	1
R$ 67.507,00(sessenta e sete mil e quinhentos e sete reais)	

Terra Boa, 5 de abril de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:270632E7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 87/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: E. N. LOPES & CIA. LTDA., CNPJ nº 04.001.066/0001-57, com sede AVENIDA MINAS GERAIS, 460, Endereço não informado - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR GALINDO NICIOLI LOPES, CPF: 558.767.909-82, carteira de Identidade nº 42233900, residente e domiciliado a RUA GUARARAPES, nº 569, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 12.768,50** (doze mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8C0AEAC5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 88/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CASTRO EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO, ELETROELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.401.018/0001-19, com sede RUA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 540, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSON CAETANO DE CASTRO FILHO, CPF: 006.815.729-06, carteira de Identidade nº 75332483, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 540, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.437,30 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41120F03

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ - ME, CNPJ nº 07.299.558/0001-69, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406, CENTRO - 87.300-480, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FLAVIO PEREIRA GARALUZ, CPF: 043.778.839-33, carteira de Identidade nº 7.604.345-0, residente e domiciliado a RUA SANTOS DUMONT, nº 1406, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.556,45 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FD2C3D89

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: I. SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ME, CNPJ nº 09.230.568/0001-73, com sede RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348, CENTRO - 87.302-190, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IVO DA SILVA, CPF: 414.132.969-04, carteira de Identidade nº 30157710, residente e domiciliado a RUA PREFEITO DEVETE DE PAULA XAVIER, nº 1348, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:23089D6C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	006/2019
Data	05 de abril de 2019
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE
Objeto	Repasse de subsidio a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE CIANORTE - ASCENORTE, nos termos da Lei Municipal nº 1.480/2017. Inexigibilidade nº 09/2019
Vigência	05 de abril de 2020
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9B74D9D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 91/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP, CNPJ nº 77.578.524/0001-99, com sede RUA EDGARD IEIRA DE AZEVEDO FILHO, 88, VILA BOI PINTADO - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALIRIO FERREIRA BARBOSA, CPF: 210.652.259-20, carteira de Identidade nº 522096, residente e domiciliado a RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 380, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 10.523,86 (dez mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B192B26

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 92/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.010.869/0001-36, com sede AVENIDA CERRO AZUL, 572, ZONA 2 - 87.010-000, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA MARIOTO, CPF: 269.366.048-38, carteira de Identidade nº 297119680, residente e domiciliado a AVENIDA AMERICO BELAY, nº 882, MARINGÁ - PR.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.519,10 (treze mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6E076667

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 93/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: N DOS SANTOS TEIXEIRA PRINTER - EPP, CNPJ nº 29.777.840/0001-47, com sede AVENIDA SILVIO ALVES, 1382, JD PIONEIROS - 87.140-000, Paiçandu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). NATALINA DOS SANTOS TEIXEIRA, CPF: 865.236.789-20, carteira de Identidade nº 32051340, residente e domiciliado a AVENIDA SILVIO ALVES, nº 1382, PAIÇANDU - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 5.159,10 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BDE66326

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 94/2019 - PREGÃO N° 21/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03 - 87.050-110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELAINE CHAVENCO UEDA, CPF: 808.552.709-00, carteira de Identidade nº 47937256, residente e domiciliado a RUA NEO ALVES MARTINS, nº 242, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de peças de informática para manutenção e reposição dos equipamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 26.434,45 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/04/2019, com vencimento até 05/04/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFF1132D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 10/2019
Processo Administrativo nº 46/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, com sede na cidade de Terra Boa-PR, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA de Terra Boa/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, desenvolve há mais de 32 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Terra Boa(PR), 05 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5A3EF3DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2016

CONTRATADA: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/04/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0E8EB3D2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 369/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 14/2018

CONTRATADA: **CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do Departamento de Engenharia, **aditivar o prazo de execução** do referido contrato até 06/09/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF944CF5

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR ao Pregão Presencial n° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade civil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
01	4,14	4,24	GASOLINA
03	3,25	3,29	OLEO DIESEL S10
04	3,19	3,23	OLEO DIESEL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3C5C26EF

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR ao Pregão Presencial n° 99/2018, ATA DE RP Nº 317/2018.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR Pr. e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Marcos Fumio Tamura portador do CPF nº 714.023.909-63 e cédula de identidade civil RG nº 4.953.681-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	2,84	2,77	ETANOL

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Março de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1B2CA7B9

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES E ACADÊMICOS DE IVATUBA E MARINGÁ - ASSEMAR, nos termos da Lei Municipal 1.480/2017, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 05 de abril de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:38E0B45A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 140/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.074/2011 de 25/05/2011,

Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019, bem como Calendário Eleitoral para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, do Município de Terra Boa, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de abril de 2019.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A8674092

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 141/2019

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI*, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Leis Municipal Nº 1.074/2011, 1.143/2012, e a 1.319/2015 de 18/03/2015, bem como o Art. 11 da Resolução 170 do CONANDA e* **CONSIDERANDO** a reunião Plenária de 04 de abril de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º **- NOMEAR a** Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que será responsável pela elaboração do Processo das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa no ano de 2019, sendo:

· Patrícia da Silva Marques Grandi – Governamental
· Maria de Lourdes Brandão Jacinto – Secretária Executiva
· Marcos Antônio Pombeiro – Governamental
· Venina Aparecida Lourenço Marques – Sociedade Civil
· Marlene Rodrigues Mota – Sociedade Civil
· Rosa Mª Pereira Lima de Souza – Sociedade Civil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de abril de 2019.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:12AAC96F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019

PATRICIA MARQUES DA SILVA GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução 140/2019**, do CMDCA de Terra Boa - Paraná.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 - O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 1.074/2011 e Resolução nº 140/2019 de 04/04/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Boa - Paraná, sendo realizado sob a responsabilidade deste CMDCA e fiscalização do Ministério Público;

1.2 - Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1.074/2011;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa Paraná, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.074/2011, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município há mais de 02 anos;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir Ensino Médio Completo
h) Atuação profissional de no mínimo 01 (um) ano no atendimento a criança/adolescentes, atestado por documento oficial que confirme a modalidade. (Atendimento direto ou Defesa e Proteção dos direitos), a atuação voluntária também será aceita pelo mesmo período ou maior, ficando tanto a profissional ou a voluntaria de ser comprovada.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado e os documentos comprobatórios entregues no ato da inscrição como candidato, no local, data e horários citados neste edital;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 1.074/2011, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.947,12 (Um mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar um servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo, protocolo ao impugnante;
c) Notificar aos candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial do Município ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
d) Dia e locais de votação;
e) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso na Secretaria de Assistência Social será efetuada no prazo de **10 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019** e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A entrega dos documentos que comprovam os requisitos citados no art. 3.2 deste, pelos candidatos, será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria de Assistência Social de Terra Boa, à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 240, nesta cidade, das 08h00min às 16h00min horas, do dia 08 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar um requerimento, acompanhado original e cópia dos seguintes documentos:
I. Curriculum vitae sucinto;
II. Fotocópia dos diplomas e certificados de conclusão dos cursos declarados no curriculum vitae e de conclusão do 2º Grau;
III. Carteira de identidade ou documento equivalente
IV. Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
V. Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
VI. Certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Federal e Estadual) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
VII. Atestado médico que comprove gozar de boa saúde física e mental, para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
VIII. Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude;
IX. Cópia de uma conta de Concessionária de prestação de serviços que comprove a residência no município há mais de 02 anos.
X. Carteira de Habilitação B

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para entrega da documentação vista a candidatura, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso, por escrito de forma sucinta e objetiva à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior:

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Terra Boa – Paraná realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14 – DA APURAÇÃO

a) A apuração será iniciada às 17h30min do mesmo dia da votação no Anfiteatro do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal.

b) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete a apuração dos votos.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Paraná, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.074/201;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Terra Boa – Paraná

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2019 do CMDCA

04/04/2019 – Reunião do CMDCA para iniciar o processo de eleição do Conselho Tutelar
· Aprovação e publicação do Edital do CMDCA. Afixar na Prefeitura, Conselho Tutelar e Fórum da Comarca, Escolas, conforme Edital.
· Aprovação da Comissão Especial da Eleição do Conselho Tutelar
· Encaminhar ofício ao Juiz da Comarca, solicitando urna Eletrônica e cabine eleitoral

10/04/2019 à 31/05/2019 – pedido de registro de candidatos;
04/06/2019 – Reunião do CMDCA – pauta:
· Examinar, aprovar ou impugnar as candidaturas inscritas (examinar os impedimentos/documentos/etc.)
· Encaminhar para o Ministério Público as candidaturas e o registro final da discussão do Conselho sobre as candidaturas.
05/06/2019 – Publicação do Edital das Candidaturas inscritas.
· Ofício de encaminhamento ao Ministério Público destas candidaturas, para ciência, aprovação/impugnação.
06/06/2019, 07/06/2019 e 10/06/2019 – Prazo para impugnação das candidaturas inscritas;
11/06/2019 – intimação das candidaturas impugnadas.
12/06, 13/06 e 14/06/2019 – Prazo para resposta dos candidatos à impugnação.
25/06/2019 – Reunião com o CMDCA – pauta:
· Julgamento das impugnações;
· Definir o modelo de cédula de votação que será confeccionada pela Secretaria do CMDCA – Com o nome e número do candidato (caso a Urna Eletrônica não funcione)
· Encaminhar ofício ao Juiz da Comarca, solicitando urna Eletrônica e cabine eleitoral.
28/06/2019 – Publicação dos candidatos registrados;
02/07/2019 ou 04/07/2019 – Reunião com os candidatos juntamente com Ministério Público e Poder Judiciário
08/07/2019 – Inicio da Campanha
06/10/2019 – VOTAÇÃO
· Entrega de material de votação
· Preparar planilha para contagem dos votos
· Votação
· Apuração dos votos
07/10/2019 – Publicação de Edital com o resultado da eleição.
08/10, 09/10 e 10/10/2019 – prazo para apresentação de impugnação ou recursos contra o processo eleitoral;
11/10/2019 – Reunião especial do Conselho e representante do Ministério Público para julgamento dos recursos;
· Preparar declaração para os Conselheiros que deixam o cargo
· Preparar documento de nomeação dos Conselheiros eleitos;
· Ofício aos Conselheiros divulgando data, horário de posse e documentos necessários ao RH da Prefeitura.
10/01/2020 – Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Terra Boa, 04 de abril de 2019.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:773E674D

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: Aprovação da DATA E DO TEMA PARA A RELIZAÇÃO DA XIVCONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Data da XIV Conferência Municipal de Saúde que será no dia 10 (dez) de Abril de 2019, que terá como tema "A Importância da Atenção Primária na Prevenção aos Agravos da Saúde".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Dezenove.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 001/2019, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FD1F25C3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Súmula: Aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2019

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezenove.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 002/2019, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4877CE5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Boa, Paraná relativa ao exercício de 2018, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Terra Boa, em reunião ordinária realizada em 27 (vinte e sete) de março de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal n° 780/2013:

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012.

Considerando o inciso IV, do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;

Considerando o §4° do art.33, da Lei n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, n° 2.047, de 05 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Terra Boa, referente ao ano de 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezenove.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 003/2019, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9669BFD2

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Súmula: Aprovação do Demonstrativo de Gastos com Saúde – 3º Quadrimestre, meses de Setembro a Dezembro/2018– Relatório Quadrimestral, em cumprimento com a Lei 141/2012.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo de Gastos com Saúde – Relatório da Execução Orçamentária, meses de Setembro a Dezembro/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa, em cumprimento com a Lei Complementar 141/2012.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Dezenove.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 004/2019, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CA2FF1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 163/2009 e em conformidade com o Edital n° 23/2018**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
JUNIA SMAL STAEHLER	007	MÉDICO I – CLÍNICO GERAL	3º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 08 de abril de 2019

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado n° 04/2018, da Prefeitura de Tijucas do Sul.
Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime

geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2019

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FF4CADAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3220, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FRANCILENE PERPETUA DOS SANTOS** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.371.436-6/SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio do Decreto nº 3196, de 11 de março de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A7076F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO P.P 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2019 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/04/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 18/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PANIFICAÇÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 05 de abril de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:75D55E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº. 608/2017, que dispõe sobre o Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizador o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de 2020/2023.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Egna Roberta Ferreira, representante do Poder Público;
Raqueli Zoellner Raksa, representante do Poder Público;
Adriane de Campos, representante da Sociedade Civil;
Elenice Godinho Martins, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.
§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.
Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2019, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas ou urnas de lona e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.
Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 04 de abril de 2019.

ADRIANE DE CAMPOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelson José Goulart
Código Identificador:B9167FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 045/2019

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar a pedido da servidora, a partir de 05 de abril de 2019, o(a) senhor(a) **LEILA HELENA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 4.330.159-4 PR e do CPF nº 458.051.999-04, do Cargo em Comissão de **"SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"**, nomeado através da Portaria nº 043/2018, em 06 de Março de 2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de Abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E423748A

PODER EXECUTIVO
DECRETO 021/2019

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal n.º 399/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, com fulcro no art. 73, I da Lei Orgânica de Tomazina, e:
DECRETA

Art. 1º - Visando dar cumprimento à Lei Municipal n.º 399/2016, que estabelece ações de prevenção, combate e controle do mosquito causador da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, ficam autorizados os servidores públicos que estiverem atuando na vigilância sanitária e serviços de auxílio à mesma, a retirar de rios, represas, lagos e afins, embarcações que sejam foco ou potencial foco do mosquito, alocá-las de modo a impedir que tornem-se novamente foco do referido mosquito, e e recolhê-las para local adequado, se entenderem necessário.
Art. 2º - As ações previstas no art. 1º não impedem a autuação e cominação de multas previstas na legislação pertinente.
Art. 3º - O presente Decreto vigora a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 5 de abril de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5CBF802B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para suprir as demandas de Eventos a serem realizados pelo Município de Tomazina-Pr, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 29/03/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 09/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da licitante J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA ME CNPJ Nº 02.418.955/0001-99, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 05 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 29/2019

Contratado: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA ME CNPJ Nº 02.418.955/0001-99
Pregão Presencial Nº: 09/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para suprir as demandas de Eventos a serem realizados pelo Município de Tomazina-Pr, conforme definidos e especificações do objeto constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Valor : R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Vigência: 05/04/2019

Tomazina, 05 de abril de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:61BB53D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 06/2019
PROCESSO Nº 11/2019

Dispenso a licitação, a favor da empresa VALDECIR UBIALI - ME, CNPJ: 08.759.866/0001-92, sediada na Rua Quiri, 1338, Sala 02 – Centro – Quedas do Iguaçu/PR, CEP: 85460-000.
Material: Aquisição de produtos de informática e suprimentos;

Valor Total: 16.413,46 (Dezesseis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) – à vista;
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;
449052350000 – Equipamentos de Processamento de Dados;
339030170000 – Material de Processamento de Dados.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 29 de Março de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9DE50D1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ADRIANE PATRICIA ZANDONAI - CNPJ nº 26.503.380/0001-70**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 1 do lote 01, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 26/03/2019.
Pregão Presencial nº 22/2018.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BE244380

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **22 de abril de 2019**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 5 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E4466B1A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3560/2019

DECRETO Nº 3560/2019
Data 05.04.19

Súmula. Exonera por falecimento servidora efetiva municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por falecimento, a servidora **Luciana Cezimbra**, ocupante do cargo efetivo de Aux. De Serviços Gerais 20 horas, matrícula nº. 526-6/1, portadora da CI/RG nº. 82197168 SSP/PR e do CPF nº 040.541.539-76, aprovado em Concurso Público de nº. 001/2010 e nomeada através do Decreto nº 1723/14.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar De Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FE6AFD17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.559/19

Data 05.04.2019

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA
Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.786/18/18, de 10 de dezembro de 2018	3.533/19, de 08 de março de 2019
1.823/19, de 12 de março de 2019	3.539/19, de 12 de março de 2019
1.824/19, de 12 de março de 2019	3.540/19, de 12 de março de 2019
1.825/19, de 19 de março de 2019	3.545/19, de 19 de março de 2019
1.826/19, de 19 de março de 2019	3.546/19, de 19 de março de 2019
1.786/18/18, de 10 de dezembro de 2018	3.549/19, de 20 de março de 2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de abril de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7FCD4E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 15/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, de outro lado a empresa **VIAÇÃO TIGRE LTDA-ME** sob nº. 84.995.026/0001-07
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 29/03/2019 até 28/03/2020.
VALOR: Fica acrescido ao Contrato Original pelo período ora prorrogado o montante no valor de R$: 372.080,00(trezentos e setenta e dois mil e oitenta reais), referente aos Lotes: 1: Tuneiras, /Centro/Jardim Alvorada/Vila industrial –quantidade: 20.000 km – Valor: R$8,02- Total: R$160.400,00 – Lote: 2 Tigre/Campinhos/Ouro Fino/Pocinhas/Sede – quantidade: 23.200 km Valor: R$6,30 Total: R$146.400,00 e item 2- Campinhos sede: quantidade km 10.400 valor R$6,30 Total: R$65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.015.12.361.0017.2029 – Manutenção do Transporte Escolar

(223) 3.3.90.33.03.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1103)
(224) 3.3.90.33.03.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1113)
(225) 3.3.90.33.03.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1132)

DATA: Tunas do Paraná/PR 28 de março de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
MANASSES COSTA SANTOS -Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A168639A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 16/2017

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, de outro lado à empresa: **SANTOS & MACEDO LTDA-ME** CNPJ: sob nº. 18.223.440/0001-73.
OBJETO: prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 29/03/2019 até 28/03/2020.
VALOR: Fica acrescido ao Contrato Original pelo período ora prorrogado o montante no valor de R$: 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), referente ao Lote 3: e lote 4: Ribeirão das Pedras/Anta Gorda/Aguas Claras/Sede –quantidade: 12.000 km –Valor: R$7,97- Total: R$95.640,00 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta reais). Total da prorrogação: R$156.840,00 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida Prestação dos Serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.015.12.361.0017.2029 – Manutenção do Transporte Escolar

(265) 3.3.90.33.03.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1103)
(267) 3.3.90.33.03.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1113)
(268) 3.3.90.33.03.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (1132)

DATA: Tunas do Paraná/PR 28 de março de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal NOEL ROSA DOS SANTOS Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7649F759

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2019

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o ano de 2019"

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso da competência que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº n° 90/97 de 23 de março de 1997:
Considerando a Reunião Ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar e divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tunas do Paraná – CMDCA para o ano de 2019, conforme segue:

Datas:	
28 de fevereiro	29 de agosto
25 de abril	31 de outubro
27 de junho	19 de dezembro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 29 de março de 2019.

VANDERLEIA DO ROCIO PRESTES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:19285020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 03 de abril de 2019 na Edição Nº 1728 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de abril de 2019 no Diário Oficial da União Edição 66, pag 265 e em 05 de abril de 2019 na E
dição 10410 no Diário Oficial do Paraná responsável por dar publicidade ao Termo de Adjudicação e Homologação, apresenta erro material, de digitação, na indicação da empresa vencedora. A empresa vencedora é a de acordo com a seguinte indicação:
*Lotes n° 02 em favor da empresa **CALCARIO MONTE NEGRO LTDA CNPJ N° 03.133.974/0001-31** pelo valor global de R$ 75.823,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte e três reais).*

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 26/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 05 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N˚ 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:83257E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 171/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica a servidora Margarete da Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob n. 735.689.379-72, cozinheira/merendeira desta municipalidade, reenquadrada para a classe B-01, em virtude de conclusão do curso de ensino médio.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F0FE6399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 172/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Silvane Rickli Horst Schneider, no período de 26 de março de 2019 a 24 de maio de 2019.
Art. 2º - Designar o Secretário da Fazenda do Município de Turvo, Emerson Ribeiro de Campos, para responder financeiramente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no mesmo período.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de março de 2019.
Art. 4˚ - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de abril de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:21CC62B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais da tecnologia da informação.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 30/04/2019.
Data de abertura: 30/04/2019 às 08h30min
Valor estimado: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0A66CB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

O Município de Turvo/PR, vem através do presente, divulgar a relação de nomes inscritos através do Chamamento Público N° 01/2019 para julgamento e análise das propostas técnicas referente ao processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços melhor Técnica e Preço, com o intuito de participar dos sorteios para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo Município, objetivando a contração de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.
Data da realização do sorteio: 22 de abril de 2019, às 15h30min
Local: Sala de Licitações e contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, Avenida 12 de Maio,353, Centro, Turvo/PR, CEP: 85.150-000.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, os termos dos §§ 1º, 2º, e 3º do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Para fins do cumprimento do disposto desta lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os §§ 2º, 3º, e 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Relação de nomes previamente inscritos para subcomissão técnica:
- Izabel Cristina Esteche – Jornalista e Diretora do Portal Rede Sul de Noticias
- Ellen Karoliny de Campos Bruger – Publicitária
- Paulo Wolf – Comunicador e Professor
- Rogério Luis Thomas – Jornalista
- Camila Nascimento Maciel de Oliveira- Estudante de Jornalismo
- Gilmar Moreira do Amaral - Empresário
- Emilia Kochinski – Professora
- Josmar Cordeiro – Autônomo
- Camila Bastos Penteado – Estudante de Comunicação social com habilidades em Publicidade e propaganda

Turvo/PR, 05 de abril de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E16D929E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 48/2019

OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais especializados em Medicina Veterinária, sendo 01 (um) para atuação no Setor de Defesa dos Direitos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 01 (um) para a realização de Serviços de Inspeção Municipal na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 26 de abril de 2019 às 14h00min (Horário de Brasília).

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – ***links LICITAÇÃO e TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 04 de abril de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E40A82BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - PMUVA

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de adquirentes, subadquirentes ou facilitadoras para processar o pagamento via cartão de débito ou crédito e crédito parcelado de guias de arrecadação municipal. A Comissão Permanente de Licitação informa que, decorrido o prazo limite para o credenciamento, apenas a empresa SW SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 22.493.172/0001-87 apresentou toda documentação necessária ao credenciamento, sendo firmado com a mesma o Termo de Credenciamento e Cooperação Técnica e Permissionamento não Oneroso n.º 48/2019 (5104), através do Processo de Inexigibilidade n.º 01/2019 – Processo n.º 44/2019.

União da Vitória, 05 de abril de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto n.º 04/2019

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:85C9A74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 970/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** do(a) Servidor(a) **IVONETE FATIMA FERRETI GRANDO CONTIN,** aposentada conforme Decreto nº 375/2013, tendo direito a 02 (duas) licenças Prêmio referentes ao período de 2002/2007 e 2007/2012.
Parágrafo único. A conversão em pecúnia está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016, no Parecer Jurídico nº 1212/2017, no Decreto nº 67/2018 e Memorando nº 125/2019-RH.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA81922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 969/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO** do(a) Servidor(a) **CLAUDETE SCHELBAUER,** aposentada conforme Decreto nº 471/2015, tendo direito a 01 (uma) licença Prêmio referente ao período de 2010/2015.
Parágrafo único. A conversão em pecúnia está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016, no Parecer Jurídico nº 1213/2017, no Decreto nº 67/2018 e Memorando nº 126/2019-RH.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CAA246A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 971/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELSO DIDEK	2018/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	02/05/2019 a 21/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2AA5E5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 972/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LEANDRO CARLOS BARBOSA	2018/2019	SERVENTE	06/05/2019 a 04/06/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F4E55FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 973/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SUZANA MARTINS	2018/2019	COORDENADORA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	08/04/2019 a 17/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DFEE98C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 974/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GILBERTO RIBEIRO	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	26/03/2019 a 24/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F11117A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 975/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO MARCELO SCHEID	2018/2019	ALMOXARIFE	06/05/2019 a 15/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9ABF157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 976/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMAURI ANTUNES	2018/2019	SERVENTE	08/04/2019 a 07/05/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECA2C07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 977/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LACERDE SOUZA CORREA	2018/2019	SERVENTE	11/04/2019 a 30/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:629D84FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 978/2219

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO	2018/2019	ZELADORA	03/04/2019 a 12/04/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D1B6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 979/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JEFERSOM LUIZ MENDES DE SOUZA	2013/2014	MOTORISTA	20/03/2019 a 29/03/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FBB375FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019 ID: 7078 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019- PMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
EDITAL N° 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
BULLA SINALIZACOES LTDA-ME
CNPJ: 17.980.945/0001-10

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39125	Placa com nome de Rua instalada no poste, com 40 X 20 cm, confeccionada com chapa 18, com tratamento anticorrosivo tipo fosfatização (desengraxe, decapagem, fosfatização, passivação) e com pintura epoxi na frente (espessura da camada de tinta mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) e no verso com fundo epoxi na cor azul del rey, (espessura mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) letras branca recortadas eletronicamente com vinil de 7 anos de garantia, na parte de traz da placa uma peça onde ira passar a fita, placa fixada no poste com fita de inox.	Unidade	2250	R$31,80	71.550,00	BULLA
4	39127	Suporte tubular galvanizado à fogo, para placa com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2", espessura da parede 3.00 mm, com alerta anti-giro na base inferior acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração de água colocado, conforme especificações técnicas anexo. ABNT NBR 6323	Unidade	2850	R$91,00	259.350,00	BULLA

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
7	39125	Placa com nome de Rua instalada no poste, com 40 X 20 cm, confeccionada com chapa 18, com tratamento anticorrosivo tipo fosforização (desengraxe,	Unidade	750	R$31,80	23.850,00	BULLA

		decapagem, fosfatização, passivação) e com pintura epoxi na frente (espessura da camada de tinta mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) e no verso com fundo epoxi na cor azul del rey, (espessura mínima de 60 micrometro e aderência mínima X1Y1) letras branca recortadas eletronicamente com vinil de 7 anos de garantia, na parte de traz da placa uma peça onde ira passar a fita, placa fixada no poste com fita de inox.					
10	39127	Suporte tubular galvanizado à fogo, para placa com comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 1/2", espessura da parede 3.00 mm, com alerta anti-giro na base inferior acompanhado de tampa de PVC para vedar infiltração de água colocado, conforme especificações técnicas anexo. ABNT NBR 6323	Unidade	950	R$91,00	86.450,00	BULLA

Total: R$441.200,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Sarandi, 02 de abril de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Souza de Oliveira Kruger
Código Identificador:C23F6BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 1/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 1/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 002108/18, de 12 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 432.990,53(quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		Secretaria de Governo	
Unidade	01		Gabinete do Secretario de Governo	
Atividade	04.122.0004.2005		Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2014		Departamento de Licitação	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	500,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	4.4.90.52	1511	Equipamentos E Material Permanente	7.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.122.0004.2019		Despesas de Exercicios Anteriores	
Elemento	4.4.90.92	1000	Despesas De Exercícios Anteriores	6.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	04.122.0004.2023		Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	9.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2046		Serviço de Saúde Publica	
Elemento	4.4.90.52	1303	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	10.302.0015.1006		Equipamentos Para UBS	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	13.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	02		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Atividade	08.243.0013.2059		Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
Elemento	3.3.50.43	1000	Subvenções Sociais	45.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2062		Fundeb 40%	
Elemento	3.1.90.13	1102	Obrigações Patronais	40.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	22.300,00
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
Atividade	12.367.0020.2077		Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	
Elemento	3.3.50.43	1104	Subvenções Sociais	50.000,00
Atividade	12.367.0020.2076		Manutenção da Educação Especial	
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Elemento	4.4.90.52	1104	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	2.000,00
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	3.3.90.39	1810	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	190,53
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	

Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	4.4.90.52	1000	Equipamentos E Material Permanente	54.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
Órgao	17		Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	
Unidade	01		Departamento de Segurança Publica e Cidadania	
Atividade	06.182.0009.2017		Manutenção da Defesa Civil	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 432.990,53 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	04		Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos	
Unidade	01		Departamento de Assuntos Juridicos	
Atividade	04.125.0002.2011		Manutenção da Procuradoria Fiscal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Órgao	06		Secretaria Mun. de Administração e Previdencia	
Unidade	01		Departamento de Administração e Previdencia	
Atividade	04.122.0004.2015		Departamento de Informática	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	500,00
Atividade	15.452.0026.2058		Serviços de Cemitérios e Funerárias	
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Órgao	07		Secretaria Municipal de Fazenda	
Unidade	01		Departamento de Fazenda	
Atividade	04.123.0003.2021		Serviços de Administração Financeira	
Elemento	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	6.000,00
Órgao	08		Secretaria Municipal de obras e Infra Estrutura	
Unidade	01		Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1003		Melhoria de Ruas e Avenidas	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	55.000,00
Atividade	15.451.0032.2025		Manutenção de Vias Urbanas	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	75.000,00
Elemento	3.3.90.30	1510	Material De Consumo	15.000,00
Atividade	26.785.0005.2030		Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviarios	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	9.000,00
Órgao	09		Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01		Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	10.301.0015.2047		Manutenção do Posto 24 horas	
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	10.301.0015.1005		Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Elemento	4.4.90.51	1000	Obras E Instalações	13.000,00
Órgao	10		Secretaria Mun. da Familia e Desen Social	
Unidade	01		Fundo Municipal de Assistencia Social	
Atividade	08.244.0010.2049		Coordenação do Serviço Social	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Órgao	11		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade	01		Departamento de Educação	
Atividade	12.361.0018.2075		Manutenção do Departamento de Educação	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.300,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
Atividade	12.365.0019.2066		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.32	1102	Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	20.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Atividade	12.365.0019.2066		Manutenção de Centros de Educação Infantil Fundeb 40%	
Elemento	3.3.90.39	1102	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Atividade	12.365.0019.2074		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	12.366.0020.2078		Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	15.000,00
Unidade	02		Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2079		Manutenção de Bibliotecas Públicas	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Atividade	13.392.0023.2080		Manutenção das Atividades Culturais	
Elemento	4.4.90.52	1810	Equipamentos E Material Permanente	190,53
Órgao	13		Secretaria de Agricultura Abastecimento Meio Amb	
Unidade	01		Departamento de Agricultura e Abastecimento	
Atividade	20.605.0030.2087		Manutenção do Armazém da Família	
Elemento	3.3.90.36	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	54.000,00
Atividade	20.606.0030.2084		Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	15.000,00
Unidade	02		Departamento de Meio Ambiente	
Atividade	18.541.0027.2088		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Atividade	18.541.0027.2091		Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
Elemento	4.4.90.52	1510	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2 de Janeiro de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:962E9E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 004/2019

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida com base na Lei Federal nº 8.069 que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar, nas Leis Municipais Lei nº 1.978 de 18 de agosto de 2009, na Lei nº 2.305 de 04 de maio de 2012, que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n°2.442 de 12 de novembro de 2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá/PR, realizada em 04 de abril de 2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1 O Processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela nº 1.978 de 18 de agosto de 2009, na Lei Municipal nº 2.305 de 04 de maio de 2012, que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n° 2.442 de 12 de novembro de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, compondo-se de três fases:

I – inscrição (preliminar);

II – Prova objetiva e subjetiva (eliminatória);

III – eleição por voto facultativo e secreto dos eleitores andiraenses inscritos como eleitores no Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha (06/07/2019);

1.2 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2° do art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2 Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei nº 1.978 de 18 de agosto de 2009, na Lei Municipal nº 2.305 de 04 de maio de 2012, que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n°2.442 de 12 de novembro de 2013.

2.3 O presente Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Andirá – PR visa preencher:

2.3.1 Vagas: 05 (cinco) vagas de conselheiro tutelar (titular) e demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação. A aprovação e a classificação final geram para o suplente eleito apenas expectativas de direito ao exercício.

2.3.2 Mandato: 04 anos, com previsão de inicio no dia 10 de janeiro de 2020 e término previsto para o dia 09 de janeiro de 2024.

2.3.3 Carga horária: O Regimento Interno do Conselho Tutelar estabelecerá a forma de atender as atividades do Conselho Tutelar, inclusive plantões/sobreaviso, os quais ocorrerão durantes as noites e finais de semana e feriados.

2.4 Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e da Lei nº 1.978 de 18 de agosto de 2009, na Lei Municipal nº 2.305 de 04 de maio de 2012, que disciplina o processo de seleção para os membros do Conselho Tutelar, na Lei Municipal n°2.442 de 12 de novembro de 2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral; firmada em documentos próprios (certidões de antecedentes criminais);

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Andirá há mais de 02 anos;

d) Possuir Ensino Médio completo;

e) Estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);

f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;

h) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DO REGIME JURÍDICO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 Regime Jurídico: aplicam-se aos conselheiros tutelares, o Regime Geral da Previdência nos Termos da Lei Federal nº 8.23 de 24 de julho de 1991, bem como na Lei Municipal nº1.978 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações.

4.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar é temporário, de dedicação exclusiva e não implica em vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao que dispor na Lei Municipal n° 1.978 de 18 de agosto de 2019 e suas alterações.

4.3 O valor do vencimento é de R$1.782,58 (um mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), referente ao mês de março de 2019, podendo sofrer reajuste conforme a Lei Municipal, obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

4.4. A carga horária ocorrerá conforme estabelecida no Regimento Interno do Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento nos regimes de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

4.5. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
5.2 Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
5.3 Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
5.4 É também impedido de se inscrever no Processo de escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de escolha.
6.2 Compete à Comissão Especial:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o cronograma disposto no **ANEXO I** deste Edital.
7.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações e;
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 A participação no presente Processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento a ser impresso e preenchido pelo próprio candidato, conforme modelo no **ANEXO II** deste Edital disposto no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
8.2 A inscrição dos candidatos serão realizadas somente na modalidade presencial, de acordo com o especificado abaixo:
Período: 10/04/2019 a 30/04/2019;
Horário: das 08h30m às 11h30m e das 14h às 16h30m;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, situado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR.
8.3 O mínimo de inscrito devem ser de 10 candidatos aptos, caso não seja atingido, o período para as inscrições poderá ser prorrogado.
8.4 O pedido de inscrição do candidato que não atender rigorosamente o estabelecido neste edital será indeferido.
8.5 Não haverá taxa de inscrição.
8.6 No momento da inscrição, o candidato tem a opção de registrar um cognome (apelido), sendo que na hipótese de apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuou o primeiro registro.
8.7 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar no ato da inscrição (no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá) os documentos abaixo relacionados e acomodados em envelope lacrado e rubricado no fecho:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital, o qual deverá ser impresso pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchido e assinado;
b) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou de Casamento;
c) Cópia autenticada do Registro Geral (RG);
d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social e o número do PIS (Programa Integração Social) – (páginas iniciais);
f) Cópia autenticada do certificado de Ensino Médio Completo, fornecido por Instituição oficial de Ensino;

g) Cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone) e declaração de próprio punho de que reside no Município de Andirá há mais de 02 (dois) anos;
h) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação para automóveis;
i) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum) e Justiça Federal onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida há no máximo 06 (seis) meses, sendo: Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4** (extrair as 05 Certidões: Cível, Criminal, Cível e Criminal e 02 Certidões Eleitorais), (Tribunal Regional Federal da 4ª Região). **Observação:** caso não consiga emitir tais documentos pelo site, o candidato deverá procurar os órgãos competentes. No caso de certidão positiva, o candidato deverá apresentar certidão de objeto e pé.
j) Cópia autenticada do Título de Eleitor; Certidão atestando que está em dia com suas obrigações eleitorais;
k) Certidão de não ter incorrido em crime eleitoral, fornecida pelo Cartório Eleitoral;
l) Uma foto 3x4 colorida e recente;
m) Currículo Vitae;
n) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
o) Declaração de disponibilidade de horário ao cargo pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
p) Declaração de que não exerce cargo político, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO IV** deste Edital, a qual deverá ser impressa pelo candidato, através do site www.andira.pr.gov.br e deverá ser devidamente preenchida e assinada;
q) No caso de candidatos que já exerceram o cargo de Conselheiro Tutelar, para comprovar o requisito descrito no **item 3, alínea h)** deste Edital, o mesmo deverá solicitar declaração na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou órgão competente, em casos específicos.
8.8 Os documentos deverão ser entregues para fé e contrafé.
8.9 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope lacrado são de total responsabilidade do candidato.
8.10 Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.
8.11 Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
8.12 Os candidatos interessados poderão participar da abertura dos envelopes, que será de responsabilidade da Comissão Especial, conforme cronograma disposto no **ANEXO I** deste Edital.
8.13 Após a abertura dos envelopes pela Comissão Especial, estarão todos os documentos dos candidatos à disposição para consulta dos interessados que os requeiram por escrito, na sede do CMDCA.
8.14 Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá - PR, não sendo permitida a devolução.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial designada pelo CMDCA efetuará, conforme prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO I** deste Edital), a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos.
9.2 A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1 No prazo estabelecido no cronograma (**ANEXO I** deste Edital) a Comissão Especial para membros do Conselho Tutelar publicará e afixará Edital de resultado preliminar no mural da entrada principal da Prefeitura Municipal de Andirá. O Edital com os nomes dos candidatos inscritos terá prazo de 02 (dois) dias para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com provas, por qualquer interessado.
10.2 Paralelamente, a Comissão Especial notificará o representante do Ministério Público, das inscrições realizadas, para eventual impugnação, que deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias da comunicação oficial.
10.3 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

10.4 As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial, instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas, as quais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 Jardim Vésper, Andirá – PR.

10.5 Findo o prazo mencionado os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente pela Comissão Especial deste processo sobre o teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo para apresentar sua defesa (02 (dois) dias, conforme cronograma **ANEXO I** deste Edital).

10.6 A Comissão Especial analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.
10.7 A Comissão Especial terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.
10.8 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FASE ELIMINATÓRIA

11.1. Somente participarão da fase eliminatória, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida na primeira fase. As provas consistirão em:
I - **Prova objetiva:** será composta por 40 questões de múltipla escolha, sendo uma única resposta correta e será assim distribuída:

QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
15 questões de língua portuguesa	2,0
05 questões de conhecimentos gerais	1,0
05 questões de informática	1,0
15 questões sobre legislação relacionadas à criança e adolescente	2,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA	**70,0**

II- Prova subjetiva: elaboração de texto relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

DISCURSIVA	PESO
Tema relacionado ao Estatuto da Criança e Adolescente	30,0
TOTAL DE PONTOS DA PROVA SUBJETIVA	30,0

Somatória das provas: 100,0 pontos
11.2 As provas (objetiva e subjetiva) serão realizadas na Escola Municipal Ana Nery, situada à Rua São Paulo, nº. 68, Centro, Andirá – PR, em data e horário estipulados no cronograma disposto no **ANEXO I** deste Edital.
11.3 A duração das provas será de 04 horas, com início às 08h00m e término às 12h00m.
11.4 A abertura dos portões ocorrerá às 07h15m e fechado às 07h45m. Ao (s) candidato (s) que chegar (em) após esse horário, por qualquer motivo que seja não será (ao) permitida sua entrada.
11.5 Os candidatos deverão apresentar um documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro profissional; passaporte).
11.6 Os candidatos deverão levar lápis, borracha, caneta esferográfica preta ou azul.
11.7 Durante as provas serão vedados aos candidatos: o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; consultas aos materiais e livros impressos ou digitais, etc.; comunicação entre os candidatos, sendo que o descumprimento dessas regras resultará em exclusão do candidato do processo de seleção.
11.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar tem o direito de levar a criança e um acompanhante, os quais ficarão em sala reservada para essa finalidade. A mãe poderá sair da sala de prova e amamentar em local destinado para essa finalidade. Não haverá tempo adicional para a realização da prova para a candidata que se ausentar para amamentar.
11.9 O candidato que necessitar de prova especial deverá protocolar requerimento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR, conforme prazo constante no **ANEXO I** deste Edital.
11.10 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o lacre das provas.
11.11 Para o candidato ser classificado nessa fase, terá que somar no mínimo, 50 pontos entre a prova objetiva e subjetiva.
11.12 As provas (objetiva e subjetiva) serão formuladas por uma Comissão Avaliadora a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, articulada pela Comissão Especial do próprio Conselho.
11.13 Do resultado das provas caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação sendo que o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
11.14 Caso haja recursos referentes às provas, a decisão da Comissão Especial será publicada em Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município (www.andira.pr.gov.br).
11.15 Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que decidirá, em última instância, conforme prazo estabelecido no cronograma no **ANEXO I** deste Edital, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
11.16 Após esse prazo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará Edital (Diário Oficial do Município e no site oficial do Município www.andira.pr.gov.br) com a relação das candidaturas homologadas e aptas ao processo de eleição.
11.17 O processo de escolha ocorrerá com número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
11.18 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a (dez) o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término de mandato em curso.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1 Os candidatos aptos à eleição só poderão dar início ao processo de divulgação das candidaturas (campanha) após reunião formal realizada pela Comissão Especial e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme prazos e datas dispostos no **ANEXO I** deste Edital. Esta reunião será realizada com os candidatos habilitados ao pleito, para dar conhecimento formal das regras da campanha, sendo que todos deverão assinar termo de compromisso de respeitar as mesmas e que estão cientes do acorde que a violação das regras importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
12.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação da relação dos candidatos considerados habilitados, por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.
12.3 Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.
12.4 Toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras, atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.
12.5 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
12.6 A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
12.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de "santinhos" desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
12.8 Cabe à Comissão supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas.
12.09 É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.
12.10 É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.
12.11 Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
12.12 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12.13 As regras da campanha deverão ser seguidas por todos os candidatos, conforme disposto abaixo:
I. Aos candidatos são vedados:
a) entregar e/ou fazer propaganda de qualquer espécie dentro do local de votação;
b) influenciar eleitores no dia da votação;

c) vinculação político-partidária das candidaturas sejam através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
d) fazer campanha em órgãos públicos;
e) não denegrir o outro candidato;
f) utilizar faixas, outdoors, camisas, bonés, brindes ou outros meios não previstos neste Edital;
II. Aos candidatos é permitido:
a) a divulgação das candidaturas em redes sociais;
b) fazer uso de "santinhos" (tamanho máximo 10 x 15 cm), com informações do candidato;
c) divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;
12.14 As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.
12.15 Toda propaganda deverá ser encerrada, conforme o cronograma estabelecido no **ANEXO I,** deste Edital.
12.16 Da violação das regras da campanha, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência ao Ministério Público e notificação do acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
12.17 Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.andira.pr.gov.br), ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.
12.18 Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.
12.19 Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá direito a apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
12.20 O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.andira.pr.gov.br), e ao representante do Ministério Público.
13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
13.1 A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Andirá – Paraná realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA; facultando o voto após esse horário a eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.
13.2 O local de votação será na Escola Municipal Ana Nery, situada à Rua São Paulo, 68, Centro Andirá – PR.
13.3 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná; caso não disponibilizado acorrerá por meio de cédulas depositadas em urnas (lona).
13.4 Caso sejam urnas de lonas, as cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
13.5 No caso das urnas serem manuais, as cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardando o direito ao voto secreto.
13.6 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
13.7 As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas. Em caso de eventuais situações que poderão surgir, fica estabelecido que o presidente da seção poderá solicitar a presença de um membro da Comissão Especial e Promotor de Justiça, nas quais assinaram a respectiva ata.
13.8 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.
13.9 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.
13.10 No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
13.11 Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
13.12 No dia da eleição, os eleitores deverão portar documento oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira de Registro Profissional, Passaporte). Os eleitores poderão levar Título Eleitoral para conferência do número de inscrição na lista de eleitores fornecida pela Justiça Eleitoral. Após a identificação, o eleitor procederá à votação e posteriormente assinará a lista de presença.
13.13 Os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA permanecerão em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
13.14 Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.
13.15 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas objetiva e discursiva previstas neste Edital. Persistindo o empate será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
14.1 Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14.2 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.
14.3 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
14.4 Caberá à Comissão Especial ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
15. DA APURAÇÃO

15.1 Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no próprio local de votação, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e fiscalização do Ministério Público. Para a apuração dos votos, caso o CMDCA avalie como necessário, este órgão poderá convidar pessoas para auxiliar na apuração.
15.2 Os candidatos poderão fiscalizar o pleito e a apuração dos votos, pessoalmente ou por intermédio de 01 (um) representante previamente credenciado, conforme cronograma do **ANEXO I** deste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
15.3 Para a fiscalização do pleito, não será permitida a presença do candidato ou do fiscal previamente credenciado, dentro da sala de votação. Para a fiscalização, só será permitida a presença do representante do candidato, apenas quando este tiver que se ausentar.
15.4 Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão própria Comissão Especial, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.
15.5 Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA e no átrio da prefeitura.
15.6 Os candidatos mais votados serão classificados por ordem decrescente, e serão considerados suplentes para o mandato de Conselheiro Tutelar (com vigência de 10/01/2020 a 09/01/2024).
15.7 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas deste Edital. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade.
15.8 Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR.
15.9 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis determinando ou não as correções necessárias, e publicará Edital homologando (Diário Oficial do Município e site oficial do Município www.andira.pr.gov.br) o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias a Prefeita Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz (a) da Infância e Juventude.
15.10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as Resoluções, Editais, Atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 06 (seis) meses e, após, poderão ser destruídos.
15.11 Todos os candidatos classificados em ordem decrescente serão convidados para participar da capacitação a ser disponibilizada pelos órgãos competentes, caso em que serão comunicados por endereço eletrônico ou outro meio disponível.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA FORMAÇÃO

17.1 As diretrizes e parâmetros para formação deverão ser apresentados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá – CMDCA aos candidatos eleitos como titulares e suplentes após a realização do Processo de Escolha, a ser publicado em Edital específico.

18. DA POSSE

18.1 A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Prefeita Municipal junto ao Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90, a local e horário a ser definido.
18.2 Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
18.3 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maio número de votos, que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública.
19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.978/2009; Lei Municipal nº. 2.305 /2012 e Lei Municipal nº. 2.442/2013.
19.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.
19.4 Os trabalhos da Comissão Especial se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.
19.5 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Andirá, Paraná, 05 de abril de 2019.

Publique-se, encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

TATIANA DA SILVA RABITO
Presidente do CMDCA

ANEXO I (Edital nº 004/2019 – CMDCA DE ANDIRÁ-PR)

Data	Atividade	Local
05/04/2019	Publicação do Edital de abertura do Processo para de escolha e eleição;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
10/04/19 a 30/04/2019 08h30m as 11h30m e das 13h30m às 16h30m	Prazo para as inscrições;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
02/05/2019 08h30m	Abertura dos envelopes de inscrições, sendo que todos os candidatos interessados poderão estar presentes;	Sala de reuniões dos Conselhos, alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
06/05/2019	Publicação de Edital preliminar com nomes dos candidatos inscritos;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
07/05/2019 08/05/2019	Prazo para oferecimento de impugnações;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
13/05/2019	Intimação do (s) candidato (s)acusado (s), se houver pedido de impugnação;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;

14/05/2019 15/05/2019	Prazo para apresentações de defesa, se houver pedido de impugnação;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
17/05/2019	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
20/05/2019 a 31/05/2019	Prazo para solicitar prova especial;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
23/06/2019 (Abertura dos portões às 07h15 e fechamento 07h45m)	Realização da prova (objetiva e subjetiva);	Escola Municipal Ana Nery, Rua São Paulo, 68 Centro Andirá – PR;
08/07/2019	Publicação do Edital de resultados da prova (provisório);	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
09/07/2019 10/07/2019	Prazo para entrar com recurso quanto aos resultados da prova;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
15/07/2019	Ciência ao candidato e publicação de edital, se houver apresentação de recursos quanto aos resultados da prova;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
16/07/2019 17/07/2019	Prazo para o candidato apresentar recurso ao CMDCA quanto ao resultado do recurso apresentado pela comissão especial;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
18/07/2019 19/07/2019 22/07/2019	Prazo para o CMDCA analisar o recurso;	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
23/07/2019	Ciência ao candidato, e publicação de Edital quanto à resposta do recurso apresentado;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
02/09/2019 09h00m	Reunião formal com os candidatos para dar ciência das regras da campanha;	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
02/09/2019	Publicação de Edital de homologação dos candidatos aptos à eleição;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
02/09/2019 a 30/09/2019	Período de campanha dos candidatos;	Conforme regras estabelecidas no Edital 004/2019 – CMDCA;
01/10/2019 a 03/02/2019	Prazo para credenciamento de fiscal, por parte do candidato;	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
06/10/2019 08h00m às 17h00m	Período para realização do pleito (votação);	Escola Municipal Ana Nery, 68 Rua São Paulo, Centro, Andirá – PR;
06/10/2019	Apuração dos votos, imediatamente, após o pleito, (votação);	Escola Municipal Ana Nery, 68 Rua São Paulo, Centro, Andirá – PR;
07/10/2019	Publicação do Edital referente às apurações dos votos;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
07/10/2019 08/10/2019	Prazo para apresentar recursos ao CMDCA, desde que tenha sido apresentado pedido de impugnação no dia do pleito (votação) e tenha constado expressamente em ata;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
09/10/2019 10/10/2019	Análise do Recurso pelo CMDCA;	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
11/10/2019	Publicação de Edital de homologação do resultado da eleição;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
A ser definida pelos órgãos competentes	Formação para os candidatos eleitos;	Local, data e horário a serem definidos e, posteriormente comunicados aos candidatos eleitos através do endereço eletrônico ou outros meios;
02/12/2019	Publicação de edital de convocação dos 05 (cinco) candidatos eleitos;	Jornal Diário Oficial dos Municípios e www.andira.pr.gov.br Átrio da Prefeitura;
10/12/2019	Entrega da documentação, pelos 05 (cinco) candidatos eleitos;	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
10/01/2020	Posse dos eleitos	Local, data e horário a serem definidos, publicados por meio de edital próprio do CMDCA;

Andirá-Paraná, 05 de abril de 2019.

ANEXO II (Edital 004/2019 do CMDCA)

Requerimento de Inscrição nº. (a ser preenchido pela Comissão Especial)
NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F
Cognome:
Data de nascimento:
RG: CPF:
Endereço:
Bairro:
Telefone residencial:
Telefone celular:
E-mail:
Cônjuge:
Requeiro inscrição da candidatura de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Andirá, Paraná, referente ao mandato 2020 – 2024, nos termos do Edital 004/2019, do CMDCA.

Andirá, _____ de _____ de 2019.
Assinatura: _____

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como, na documentação entregue.
2. A inscrição neste Processo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

(preencha e cole no envelope que deverá conter toda a documentação solicitada conforme Edital (004/2019) a ser lacrado pelo candidato).

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº._____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do candidato: _____

Andirá, Paraná, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Do Candidato

_____
Assinatura Do Funcionário Recebedor

(recortar)

(preencha e entregue ao funcionário no momento da entrega do envelope, exija de volta e guarde este comprovante)

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº._____ (a ser preenchido pelo Setor de Protocolo)

Nome do candidato: _____

Andirá, Paraná, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Funcionário Recebedor

ANEXO III (Edital 004/2019 do CMDCA)
Modelo de Declaração de disponibilidade de horário
Eu,_____, brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____, residente_____
Andirá, Paraná, candidato(a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao mandato 2020 – 2024, declaro ter conhecimento de que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, em conformidade com o art. 68 da Lei Municipal nº. 1.978 de 2009 e com o art. 38 da Resolução n.º. 170 de 2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Assim, declaro ter disponibilidade de horário para atender a carga horária semanal do Conselho Tutelar, inclusive, os plantões que acontecerão no período noturno, finais de semana e feriados.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2019.

ANEXO IV (Edital 004/2019 do CMDCA)
Modelo de Declaração de que não exerce cargo político
Eu,_____ , brasileiro (a), portador do RG _____e do CPF _____, residente à_____.
Andirá, Paraná, candidato (a) a conselheiro tutelar de Andirá – Paraná, referente ao mandato 2020 – 2024, declaro de que não exerço nenhum cargo político.

Assinatura: _____

Andirá, ____ de _____ de 2019.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6D952777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão8/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNEC.DE INSUMOS P/ LABORATÓRIO MUNICÍPAL

FORNECEDOR: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 22.627.453/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 6.608,80 (seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.608,80 (seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
30	FR. PCR-LATEX 2 ML C/ 80 TESTE	EBRAM/REGISTRO 10159820197	UNID	30	R$25,5000	R$765,0000
40	KIT. CK-MB 50 TESTE	LABORLAB/REGISTRO 10246810122	UNID	20	R$275,0000	R$5.500,0000
54	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 5ML	PRECISION/ISENTO DE REGISTRO	UNID	24	R$3,2500	R$78,0000
55	PLACA DE KLINE P/VDRL C/12 ESC.	PROJECTALAB/ISENTO DE REGISTRO	UNID	2	R$35,7000	R$71,4000
72	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10 ML	PRECISION/ISENTO DE REGISTRO	UNID	24	R$2,7000	R$64,8000

73	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 02 ML	PRECISION/ISENTO DE REGISTRO	UNID	24	R$2,7000	R$64,8000
74	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 01 ML	PRECISION/ISENTO DE REGISTRO	UNID	24	R$2,7000	R$64,8000

FORNECEDOR: C E CARVALHO COMERCIAL-ME - CNPJ: 24.864.422/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	CENTRIFUGA DIGITAL CAP. 12 TUBOS 15 ML	DAIKI	UNID	1	R$2.050,0000	R$2.050,0000

FORNECEDOR: J. R. & EHLKE CIA LTDA - CNPJ: 76.730.076/0001-34
Valor Total do Fornecedor: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	DETERGENTE PROBE MINDRAY 5 X 20 ML	Mindray/China	UNID	20	R$70,0000	R$1.400,0000
36	GALÃO DETERG. RINCE 20 LITROS	Mindray/China	UNID	30	R$170,0000	R$5.100,0000
75	PCT TUBO EDTA K 3 3 ML S/ VÁCUO C/ 50 UN	Greiner/Brasil	UNID	200	R$23,5000	R$4.700,0000

FORNECEDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 04.886.103/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 68.199,90 (sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 68.199,90 (sessenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	AEO LATEX 80T 2ML	ANALISA	UNID	24	R$35,5000	R$852,0000
4	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	ANALISA	UNID	50	R$6,5000	R$325,0000
5	ANTICOAGULANTE FLORETO 20 ML	ANALISA	UNID	50	R$18,0000	R$900,0000
6	BANDEJAS PARA CORAR LÂMINAS DE METAL	RICI	UNID	1	R$195,0000	R$195,0000
7	BANHO MARIA CAP.105 TUBOS	KACIL	UNID	1	R$1.200,0000	R$1.200,0000
8	BARRILETE PVC DE 5 LITROS	UNION	UNID	6	R$165,0000	R$990,0000
9	BOBINA P/ BC 2800 MINDRAY	DP	UNID	100	R$3,5000	R$350,0000
10	BOBINA P/ BIO PLUS - 2000	DP	UNID	50	R$3,9000	R$195,0000
11	CALICE DE SEDIMENTAÇÃO VIDRO 250 ML	R. ALZI	UNID	12	R$30,0000	R$360,0000
12	CAMARA DE NEUBAWER COMUM	OPTICK	UNID	10	R$55,0000	R$550,0000
15	COLETOR 70 ML URINA T BRANCA COM 100 UNIDADES	FIRSTLAB	UNID	30	R$25,9000	R$777,0000
16	COLETOR DE URINA INFALTIL UNIX PACOTE COM 10 UNISEX	MEDICPLAST	UNID	30	R$2,4000	R$72,0000
17	COLUN REGENERADA L/H	PERMUTION	UNID	6	R$120,0000	R$720,0000
18	CONJUNTO COLOR. GRAM 4 X 500 ML C/ 1	NEWPROV	UNID	4	R$30,0000	R$120,0000
19	CONJUNTO LAVADOR DE PIPETAS	PERMUTION	UNID	3	R$630,0000	R$1.890,0000
24	ESCOVA PEQUENA P/ LAVAR TUBOS	DP	UNID	12	R$4,5000	R$54,0000
25	ESTANTE ARAME P/ TUBOS 24x16	RICI	UNID	10	R$19,5000	R$195,0000
26	ESTANTE PLÁSTICA 60X16MM	CRAL	UNID	10	R$9,1500	R$91,5000
27	FR. FR- LATEX 2ML C/ 80 TESTE	ANALISA	UNID	20	R$24,5000	R$490,0000
31	FR. SORO CONTROLE NORMAL 5 ML	ANALISA	UNID	40	R$48,5000	R$1.940,0000
32	FR. SORO CONTROLE PATOLÓGICO 5ML	ANALISA	UNID	10	R$48,5000	R$485,0000
37	HOMOGENIZAD CAP. 28 TUBOS	INBRAS	UNID	2	R$1.120,0000	R$2.240,0000
39	KIT. ACIDO URICO 200 TESTE	ANALISA	UNID	50	R$44,0000	R$2.200,0000
43	KIT. CREATININA C/300 TESTE	ANALISA	UNID	50	R$65,0000	R$3.250,0000
46	KIT. COLESTEROL COM 200 TESTE	ANALISA	UNID	30	R$17,9000	R$537,0000
52	LAMINA PARA ESFREGAÇÕ EM ACRILICO	DP	UNID	36	R$4,5000	R$162,0000
56	PONTEIRA AMARELA	KASVI	PCT	300	R$9,2000	R$2.760,0000

	TIPO GILSON (0 Á 200) C/ 1000					
58	CRONOMETRO DIGITAL EXIBIÇÃO PARCIAL DO TEMPO,RELOGIO COM ALARME DIÁRIO,CALENDÁRIO COM DIAS DA SEMANA A BATERIA,RESISTENTE ÁGUA, COM GARANTIA	IMPORT	UNID	12	R$35,0000	R$420,0000
59	SOLUÇÃO DE LIMPESA P/ BIOPLUS 50ML	BIOPLUS	UNID	15	R$75,0000	R$1.125,0000
60	SWAB HASTE PLAST EST. INDIV. C/ 100 C/ 1	FIRSTLAB	UNID	2	R$11,5000	R$23,0000
62	CX. TIRA DE URINA 200 TESTE	WAMA	UNID	30	R$38,0000	R$1.140,0000
63	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 15 X 100 C/ 1000	CRAL	PCT	30	R$135,0000	R$4.050,0000
65	TUBO DE VACUO VIDRO EDTA 4 ML C/ 100	VACUPLAST	UNID	150	R$39,9000	R$5.985,0000
66	TUBO DE VACUO GEL C/ ATIV. 10 ML C/ 100 C/ 1	VACUPLAST	UNID	36	R$87,9000	R$3.164,4000
67	TUBO VACUO FLUORETO 4 ML 13 X 75 C/ 100 C/1	VACUPLAST	UNID	100	R$39,5000	R$3.950,0000
68	TUBO VACUO GEL E ATIVADOR 3,5 ML C/100	VACUPLAST	UNID	100	R$58,0000	R$5.800,0000
69	TUBO VACUO GEL E ATIVADO 4 ML 13 X 75 C/ 100 C/1	VACUPLAST	UNID	100	R$62,9000	R$6.290,0000
70	TUBO VACUO VIDRO GEL 5 ML C/ 100	VACUPLAST	UNID	100	R$62,9000	R$6.290,0000
76	PCT TUBO EDTA K 2 0,5 ML S/ VÁCUO C/ 50 UN	CRAL	UNID	100	R$27,0000	R$2.700,0000
77	TUBO DE ENSAIO PS CRISTAL 12X75 C/ 1000	KASVI	PCT	70	R$47,9000	R$3.353,0000
78	TUBO CENTRIFUCA PLASTICO P URINA 10 ML	CRAL	UNID	36	R$0,2500	R$9,0000

FORNECEDOR: LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 76.619.113/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 1.386,35 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.386,35 (um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	FR. CORANTE LEISMAN 500 ML	LABORCLIN - REGISTRO ANVISA 10097010105	UNID	50	R$20,9500	R$1.047,5000
29	FR. ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	LABORCLIN - REGISTRO NA ANVISA	UNID	15	R$8,5900	R$128,8500
38	KIT VDRL 5 ML P/ 250 TESTES	LABORCLIN - RESGITRO NA ANVISA	UNID	12	R$17,5000	R$210,0000

FORNECEDOR: VENDRAMINI & TREVISAN LTDA - CNPJ: 12.021.151/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 50.096,30 (cinquenta mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 50.096,30 (cinquenta mil e noventa e seis reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PÓS COLETA ADULTO CAIXA COM 500 UNID	COPERTINA	UNID	40	R$11,4500	R$458,0000
2	ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL CAIXA COM 500 UNID	COPERTINA	UNID	25	R$15,1000	R$377,5000
14	COLETOR 50 ML OPACO FEZES S/ PÁ C/ 100 UNIDS	CRALPLAST	UNID	30	R$19,6000	R$588,0000
22	DETERGENTE EZ HEMATOLOGICO 100 ML	EBRAM	UNID	40	R$90,0000	R$3.600,0000
23	DILUENTE HEMATOLOGICO M- 30 20 L	EBRAM	UNID	50	R$140,0000	R$7.000,0000
28	FR. LISANTE HEMATOLOGICO 500 ML	EBRAM	UNID	30	R$200,0000	R$6.000,0000
33	FR. SORO TIPAGEM ANTI-A 10 ML	EBRAM	UNID	6	R$16,8000	R$100,8000
34	FR. SORO TIPAGEM ANTI-B 10 ML	EBRAM	UNID	6	R$16,8000	R$100,8000
35	FR. SORO TIPAGEM ANTI-D 10 ML	EBRAM	UNID	6	R$34,0000	R$204,0000
41	KIT. CK-NAC 50 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	20	R$124,0000	R$2.480,0000
42	KIT. COLESTEROL 200 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	50	R$64,0000	R$3.200,0000
44	KIT. DE GLICOSE 500 TESTE	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	50	R$53,0000	R$2.650,0000
45	KIT. HCG EM TIRAS C/ 50 TESTE	ECO DIAGNOSTICA	UNID	30	R$27,5000	R$825,0000
47	KIT. TGO CINÉTICO (AST) 120 TESTE	KATAL	UNID	50	R$71,0000	R$3.550,0000
48	KIT. TGP CINÉTICO (ALT) 120 TESTE	KATAL	UNID	50	R$71,0000	R$3.550,0000
49	KIT. TRIGLICERIDES C/ 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	50	R$150,0000	R$7.500,0000
50	KIT. UREIA CINETICA UV C/ 200 TESTES	VIDA BIOTECNOLOGIA	UNID	50	R$93,0000	R$4.650,0000
51	LAMINA LISA 26 X 76 MM CAIXA C/ 50 C/1	PRECISION	UNID	12	R$3,5000	R$42,0000
53	PCT COLETOR DE URINA 80 ML ESTERIL C/ 100	CRALPLAST	UNID	15	R$34,0000	R$510,0000
57	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL 200 À 1000 C/ 1000	CRALPLAST	PCT	15	R$25,0000	R$375,0000
61	TAMPA P/ TUBO 12 X 75 PP/ OS BRANCA C/ 1000	CRALPLAST	UNID	15	R$33,0000	R$495,0000
64	TUBO DE ENSAIO PP LEITOSO 12 X 75 C/1000	CRALPLAST	PCT	15	R$65,0000	R$975,0000
71	LAMINULA 24 X 24 COM 100 UNIDADES	PRECISION	Unidad	6	R$3,2000	R$19,2000
79	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL 10 A 100 UL	PEGUEPET	UNID	2	R$113,0000	R$226,0000
81	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20 UL	PEGUEPET	UNID	2	R$62,0000	R$124,0000
82	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 25 UL	PEGUEPET	UNID	2	R$62,0000	R$124,0000
83	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 UL	PEGUEPET	UNID	2	R$62,0000	R$124,0000
84	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100 UL	PEGUEPET	UNID	2	R$62,0000	R$124,0000
85	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 250 UL	PEGUEPET	UNID	2	R$62,0000	R$124,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 139.541,35 (cento e trinta e nove mil , quinhentos e quarenta e um e trinta e cinco)

Valor Total do Fornecedor: R$2.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: dois mil e cinquenta reais

BARBOSA FERRAZ, 05 de abril de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:59F9B888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.° 02/2019

Aos vinte e sete dias de março de 2019, as 14:00 horas, no Edifício da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 60/2019 de 01/03/2019, constituída pelas seguintes pessoas: **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, Presidente, CPF 021.722.898-41, **Mauro Junior Zanatta**, Membro, CPF 019.519.849-27, **Lorena Capucho de Souza**, Secretária, CPF 059.217.739-48, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, na modalidade Concorrência, veiculado através do nº 2/2019, que tem como objeto a aquisição de Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Protetores. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação das empresas:

A. M. MENDES - ACESSORIOS - EPP	CV TYRES EIRELI EPP
06.009.600/0001-05	28.888.423/0001-09
RUA: PARA , 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA	AV. NEREU RAMOS, 544 SALA, 01 - EDIF. HORIZONTE - CEP: 88220000 -
CIDADE/UF: Apucarana/PR	BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itapema/SC
KAUE PROTZEK CORREA	WAGNER DE FREITAS
080.062.519-67	277.100.468-27
EDUARDO HENRIQUE SENFF	FABIO L. SZYCHTA EIRELI
03.805.667/0001-50	25.115.613/0001-03
RUA: JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: PORTÃO	RUA ROTARY , 692 - CEP: 85070280 - BAIRRO: Conradinho
CIDADE/UF: Curitiba/PR	CIDADE/UF:Guarapuava/PR
EDUARDO HENRIQUE SENFF	FABIO LUIZ SZYCHTA
033.061.289-10	024.197.789-44
ISM COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	
21.199.954/0001-45	
ROD PR 092 - KM 280, 77 - CEP: 84950000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL	
CIDADE/UF: Wenceslau Braz/PR	
DANIELE GOMES DOS SANTOS	
039.007.499-30	

Após credenciamentos dos representantes presentes na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes 01 e 02 foram rubricados em suas bordas por todos presentes à mesa, em seguida deu-se início a abertura dos envelopes de nº 01, contendo os documentos de habilitação das empresas proponentes. Após a conferência e rubricas das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação de nenhumas das empresas participantes. Em seguida, à exemplo da fase anterior houve a abertura dos envelopes de nº 02, contendo as propostas de preços das empresas consideradas habilitadas na primeira fase, dando-se, conhecimento à todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise das propostas de preços, houve a desclassificação do Item 17 da empresa Fábio L. Szychta Eireli, por apresentar uma proposta inferior ao que estava sendo exigido no edital. Também houve a desclassificação dos itens 01, 10, 15 e 24 da empresa A. M. Mendes Acessórios, por não apresentar especificação técnica dos produto importado. Houve ainda a desclassificação do Item 05 das empresas CV TYRES EIRELI, FÁBIO L. SZYCHTA EIRELI e A. M. MENDES ACESSÓRIOS por apresentarem propostas com modelos diferentes ao edital. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Concorrência, do tipo Menor Preço a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgou esta licitação atendendo aos critérios de menor preço e qualidade do objeto à ser adjudicado, cabendo à empresa:

A. M. MENDES - ACESSORIOS - EPP						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	4	5760	PNEU 1100X22 - RADIAL - NOVO - 16 LONAS - LISO	19.184,00	Habilitado
1	1	9	19588	PNEU 18 X 4 X 30 - LONAS R1 COMUM	10.194,00	Habilitado
1	1	11	19593	PNEU 185 X 65 R15	5.700,00	Habilitado
1	1	17	5776	PNEU 23-1.26 - 16 LONAS L3	16.374,00	Habilitado
1	1	18	14411	PNEU 23 X 1 X 30 - 12 LONAS R.1 AG COMUM	12.924,00	Habilitado
1	1	20	19599	PNEU 275/70 22,5 - LONAS LISO RADIAL	14.952,00	Habilitado
1	1	23	3809	PNEU 700-16 - 10 LONAS - LISO COMUM	6.588,00	Habilitado
1	1	29	3822	PNEU NOVO 1000 X 20 - RADIAL - BORRACHUDO MISTO	48.840,00	Habilitado
1	1	30	7706	PNEU NOVO 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	22.290,00	Habilitado
1	1	32	7711	PNEU NOVO 750 X 16 - 12 LONAS - RADIAL LISO	16.170,00	Habilitado
CV TYRES EIRELI EPP						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	18340	PNEU 215 x 75 R 17.5 - 12 LONAS LISO	12.480,00	Habilitado
1	1	2	19592	PNEU 1000 X 20 16 LONAS BORRACHUDO COMUM	26.700,00	Habilitado
1	1	3	19589	PNEU 1000X20 - LONAS RADIAL LISO MISTO	34.200,00	Habilitado
1	1	6	5771	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS - NOVO - L-3	54.000,00	Habilitado
1	1	7	3826	PNEU 175 x 70 x 13 RADIAL NOVO	4.170,00	Habilitado

1	1	8	3841	PNEU 175/65 R 14	1.352,00	Habilitado
1	1	10	19591	PNEU 185 X 14 8 LONAS RADIAL	8.800,00	Habilitado
1	1	12	3842	PNEU 185/70 X 14 RADIAL 1 LINHA - NOVO	12.675,00	Habilitado
1	1	13	16201	PNEU 19,5L X 24 - NOVO - 12 LONAS R 4 TL COMUM	19.400,00	Habilitado
1	1	14	5763	PNEU 215/75R X 17,5 BORRACHUDO - NOVO	6.480,00	Habilitado
1	1	15	19242	PNEU 225 X 65 R 16 8 LONAS - RADIAL	5.920,00	Habilitado
1	1	16	3846	PNEU 225/75 R16	5.400,00	Habilitado
1	1	24	19587	PNEU 95 X 55 R15 - RADIAL	6.650,00	Habilitado
1	1	33	18335	PNEUS 12.5X80X18 - 12 LONAS NOVO L3	5.340,00	Habilitado
1	2	1	14371	CAMARA DE AR 17.5 x 25	3.200,00	Habilitado
1	2	2	7739	CAMARA DE AR 1000 X 20	2.520,00	Habilitado
1	2	3	6813	CAMARA DE AR 1100X22	2.100,00	Habilitado
1	2	4	7736	CAMARA DE AR 1400 X 24	2.500,00	Habilitado
1	2	5	7712	CAMARA DE AR 750 X 16	700,00	Habilitado
1	2	9	14374	PROTETORES 17x5x25	1.900,00	Habilitado
EDUARDO HENRIQUE SENFF						
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	5	3837	PNEU 1400X24 - 16 LONAS G3 COMUM	103.152,00	Habilitado
1	1	19	19590	PNEU 235/75 R15 RADIAL	5.744,00	Habilitado
1	1	21	16203	PNEU 275x80x225 - NOVO - 16 LONAS - LISO RADIAL	21.640,00	Habilitado
1	1	22	19598	PNEU 295/80 . 22,5 - 16 LONAS RADIAL LISO	27.096,00	Habilitado
1	1	31	7726	PNEU NOVO 215 X 80 R 16 LONAS - RADIAL	5.312,00	Habilitado
1	2	6	7579	PROTETOR 1000X20	950,00	Habilitado
1	2	7	7580	PROTETOR 1100X22	300,00	Habilitado
1	2	8	14373	PROTETOR 1400x24	1.140,00	Habilitado

Vencedoras por apresentarem o Menor Preço, perfazendo um valor total para esta licitação de R$ 555.037,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Cinco Mil e Trinta e Sete Reais). Estavam presentes à esta sessão os representantes das proponentes participantes do certame licitatório. O representante da empresa ISM COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA se retirou da sala antes da finalização da licitação Sendo assim, da como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 27/03/2019.

LORENA CAPUCHO DE SOUZA	***MAURO ZANATTA JUNIOR***
Secretário	Membro
059.217.739-48	019.519.849-27
WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO	
Presidente	
021.722.898-41	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:310C4681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 011 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	20/2019
b) Licitação Nrº :	11/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/04/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de caixas de bombom sortido, para aos alunos da rede municipal de ensino a serem distribuídas nas atividades festivas em alusão a Páscoa.

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CAROL COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE, SORTIDOS DE DIVERSOS SABORES E COBERTURAS. CAIXA COM 300GRAMAS, (MARCA REFERÊNCIA: NESTLE, LACTA OU GAROTO)	GAROTO	UNID	1500	R$13,30	R$19.950,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 19.950,00 (dezenove mil , novecentos e cinquenta)

Bom Sucesso, 05 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A79DFE60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019
Processo Licitatório Nº 27/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2019
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (05/04/2019 à 04/04/2020)
DETENTORA: AUTO POSTO ANILA EIRELI - CNPJ: 08.112.780/0001-73
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-10; entre os Municípios de Irati-Pr e Palmeira-Pr, Km 220 à 280 da BR 277, para abastecimento dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Bom Sucesso do Sul/Curitiba, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 17/2019, seus anexos, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UND.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ETANOL em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	5.000	Litro	PETROBRAS	3,24	16.200,00
2	GASOLINA COMUM em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	PETROBRAS	4,30	43.000,00
4	DIESEL S-10 em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	Litro	PETROBRAS	3,49	34.900,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 94.100,00 (Noventa e Quatro Mil e Cem Reais).**
As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. - 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 878; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa:889; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 3.3.90.30 – Material de Consumo, Despesa – 802; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, Despesa - 873.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FF5FCDC2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - Registro de Preços Nº 12/2019

Em concordância com a ata datada em 04/04/2019 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de hortaliças, flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI- CNPJ Nº 29.220.447/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Substrato agrícola para cultivo de hortaliças.	100	Sacas de 25 kg	18,68	1.868,00
2	Bandejas com 15 células plástica	100	Unid.	1,49	149,00
3	Adubo de liberação lenta com formulação NPK (13.6.16) mais micronutrientes.	2	Sacas de 25 kg	177,50	355,00
43	Semente de cenoura, variedade: Nantes. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	30	Pacote	1,95	58,50
44	Semente de coentro cv Portugues. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de	10	Pacote	1,49	14,90

	99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.				
45	Semente de rabanete redondo vermelho cv Cometa. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza mínima 99% e validade mínima 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	20	Pacote	1,49	29,80
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 2.475,20 (Dois mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**			

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Pré mudas de Cravina (Dianthus Ideal Mix)	975	Plugs	-	-
5	Pré mudas de Petúnia (Petunia Grandiflora)	650	Plugs	-	-
6	Pré mudas de Tagete (Tagete Antigua)	975	Plugs	-	-
7	Pré mudas de Crista de Galo (Celosia Plumosa Kimono Special Mix)	975	Plugs	-	-
8	Pré mudas de Rainha Margarida (Aster)	650	Plugs	-	-
9	Pré mudas de Gerânio Pendente	650	Plugs	-	-
10	Pré mudas de Boca de Leão (Pansy Montenegro Bicolor Mix)	975	Plugs	-	-
11	Pré mudas de Amor perfeito Flor Média (Viola Penny)	975	Plugs	-	-
12	Pré mudas de Calêndula	650	Plugs	-	-
13	Pré mudas de Vinca cora	975	Plugs	-	-
14	Bandeja de poliestireno com mudas de alface roxa com 200 unidades	50	Bandeja	-	-
15	Bandeja de poliestireno com mudas de alface lisa com 200 unidades	50	Bandeja	-	-
16	Bandeja de poliestireno com mudas de alface americana com 200 unidades	50	Bandeja	-	-
17	Bandeja de poliestireno com mudas de alface crespa com 200 unidades	50	Bandeja	-	-
18	Bandeja de poliestireno com mudas de brócolis com 162 unidades	50	Bandeja	-	-
19	Bandeja de poliestireno com mudas de beterraba com 200 unidades	50	Bandeja	-	-
20	Bandeja de poliestireno com mudas de couve chinesa com 162 unidades	30	Bandeja	-	-
21	Bandeja de poliestireno com mudas de repolho com 200 unidades	20	Bandeja	-	-
22	Bandeja de poliestireno com mudas de salsinha com 200 unidades	30	Bandeja	-	-
23	Bandeja de poliestireno com mudas de cebolinha com 200 unidades	30	Bandeja	-	-
24	Bandeja de poliestireno com mudas de couve flor com 162 unidades	50	Bandeja	-	-
25	Bandeja de poliestireno com mudas chás mix com 128 unidades	100	Plugs	-	-
26	Bandeja de poliestireno com mudas cidró com 325 unidades	30	Plugs	-	-
27	Bandeja de poliestireno com mudas hortelã com 325 unidades	30	Plugs	-	-
28	Bandeja de poliestireno com mudas melissa com 325 unidades	30	Plugs	-	-
29	Bandeja de poliestireno com mudas menta com 325 unidades	30	Plugs	-	-
30	Bandeja de poliestireno com mudas menta piperita com 325 unidades	30	Plugs	-	-
31	Bandeja de poliestireno com mudas tempero mix com 325 unidades	100	Plugs	-	-
32	Bandeja de poliestireno com mudas Alecrim com 128 unidades	30	Plugs	-	-
33	Bandeja de poliestireno com mudas manjerona com 325 unidades	30	Plugs	-	-
34	Bandeja de poliestireno com mudas manjericão com 325 unidades	30	Plugs	-	-
35	Bandeja de poliestireno com mudas orégano verde com 325 unidades	30	Plugs	-	-
36	Bandeja de poliestireno com mudas poejo com 325 unidades	30	Plugs	-	-
37	Bandeja de poliestireno com mudas salvia verde com 325 unidades	30	Plugs	-	-
38	Bandeja de poliestireno com mudas tomilho verde com 325 unidades	30	Plugs	-	-
39	Sementes de Pimentão verde. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	10	Pacote	-	-
40	Sementes de Pepino Caipira. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses .Pacotes de 5 gramas.	10	Pacote	-	-
41	Semente de abobrinha italiana, variedade: caserta. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	30	Pacote	-	-
42	Semente de cenoura, variedade: cv Brasília. Garantias: alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	30	Pacote	-	-
46	Sementes de tomate tipo cereja. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	20	Pacote	-	-
47	Sementes Abóbora Cabotiã. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	30	Pacote	-	-
48	Sementes de tomate tipo saladete. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	20	Pacote	-	-
49	Sementes de tomate tipo italiano. Garantias: Alto vigor, germinação mínima de 75%, pureza de 99% e validade mínima de 18 meses. Pacotes de 5 gramas.	20	Pacote	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 2.475,20
(Dois mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 05 de Abril de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E9D98898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 021/2019
OBJETO: Aquisição de Aviamentos para Secretaria de Educação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 036/2019 que tem por objeto Aquisição de Aviamentos para Secretaria de Educação nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Valor total do Fornecedor: R$ 6.295,00 (Seis mil duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	100	MT	Tecido Vagonite (branco)	R$21,40	R$2.140,00
04	100	MT	Plástico para toalha de mesa	R$11,00	R$1.100,00
07	100	PÇ	Passa fita (várias cores) largura 2 cm, com 13,71 mts	R$19,40	R$1.940,00
16	50	ROLO	Barbante Barroco (cor a escolher) com 400 g	R$22,30	R$1.115,00

Fornecedor: W.N AVIAMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 23.836.103/0001-91
Valor total do Fornecedor: R$ 11.926,50 (Onze mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	100	MT	Tecido Tricoline (várias cores)	R$25,00	R$2.500,00
05	400	MT	Tecido para pano de prato	R$9,50	R$3.800,00
11	100	ROLO	Fita de Cetim Progresso 7 mm (cores a escolher) com 100 mts	R$15,00	R$1.500,00
12	100	UND	Linha de Overloque (cores a escolher) com 70 g.	R$4,20	R$420,00
14	150	NV	Linha Cléa (cor a escolher) com 1000 mts	R$12,85	R$1.927,50
15	300	UND	Linha meada anchor (cor a escolher)	R$2,60	R$780,00
22	30	UND	Pincel n°0	R$2,00	R$60,00
24	30	UND	Pincel n°14	R$4,00	R$120,00
28	50	UND	Tinta PVA colorida com 80 ml	R$6,50	R$325,00
30	20	UND	Tinta PVA branca com 80 ml	R$6,50	R$130,00
33	20	UND	Kit Craquelê colorido	R$18,20	R$364,00

Fornecedor: LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA.
CNPJ: 12.828.163/0001-46
Valor total do Fornecedor: R$ 8.096,06 (Oito mil noventa e seis reais e seis centavos).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	100	MT	Tecido Etamine (branco)	R$20,63	R$2.063,00
06	100	PÇ	Bordado Inglês (branco) largura 5 cm, com 13,71 mts	R$14,83	R$1.483,00
08	50	PÇ	Toalha lavabo 30x45 (cor a escolher).	R$5,60	R$280,00
09	50	PÇ	Toalha de banho 70x1, 40 (cor a escolher).	R$27,47	R$1.373,50
10	50	PÇ	Toalha de rosto 50x80(cor a escolher).	R$12,10	R$605,00
13	100	UND	Linha de Reta (cores a escolher) com 1500 mts	R$3,90	R$390,00
17	50	ROLO	Barbante Cru com 600 g	R$11,17	R$558,50
18	10	CX	Alfinete para costura colorida	R$5,57	R$55,70
19	3	UND	Agulha sem ponta para ponto cruz n°24	R$0,87	R$2,61
20	3	UND	Agulha para ponto russo n°14	R$18,17	R$54,51
21	5	UND	Bastidor para ponto russo n°22	R$16,27	R$81,35
23	30	UND	Pincel n°12	R$3,47	R$104,10
25	3	UND	Giz de Alfaiataria	R$2,10	R$6,30
26	30	UND	Rolinho de espuma	R$3,07	R$92,10
27	100	UND	Guardanapo para Decoupagem	R$2,67	R$267,00
29	50	UND	Tinta Acrilex grande para tecido com 250 ml	R$15,83	R$791,50
31	30	UND	Cola instantânea	R$10,97	R$329,10
32	30	UND	Cola Branca com 90g	R$3,10	R$93,00

Valor Total Homologado: R$26.317,56 (Vinte e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 036/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 021/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de Março de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D5CD1DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 012/2019
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camisetas para todos os Setores do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 71/2018, e, nas formas e condições expostas no

Processo Licitatório nº 013/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Camisetas para todos os Setores do Município nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: GERALDO FAGUNDES 01763722961 CNPJ: 15.142.880/0001-08
Valor total do Fornecedor: R$ 35.283,60 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1976	UND	Camiseta manga curta, gola V ou U, em poli viscose de boa qualidade. Incluindo estampa em Silk coloridas (frente e costas), de acordo com o tema da campanha. Cores a escolher. Tamanhos P, M, G, GG. (CP)	R$11,90	R$23.514,40
02	659	UND	Camiseta manga curta, gola V ou U, em poli viscose de boa qualidade. Incluindo estampa em Silk coloridas (frente e costas), de acordo com o tema da campanha. Cores a escolher. Tamanhos P, M, G, GG. (CR)	R$12,10	R$7.973,90
03	123	UND	Camiseta manga curta, golo polo, em malha Piquet de boa qualidade. Incluindo bordado com simbol e nome do serviço e brasão do município. Cores a escolher. Tamanhos P, M, G, GG, EG. (CP)	R$21,00	R$2.583,00
04	41	UND	Camiseta manga curta,, golo polo, em malha Piquet de boa qualidade. Incluindo bordado com simbol e nome do serviço e brasão do município. Cores a escolher. Tamanhos P, M, G, GG, EG. (CR)	R$25,00	R$1.025,00
05	7	UND	Camiseta manga longa, gola V ou U, em poli viscose de boa qualidade. Incluindo estampa em Silk coloridas (frente e costas), de acordo com o tema da campanha. Cores a escolher, tamanho P, M, G, GG. (CP)	R$16,90	R$118,30
06	3	UND	Camiseta manga longa, gola V ou U, em poli viscose de boa qualidade. Incluindo estampa em Silk coloridas (frente e costas), de acordo com o tema da campanha. Cores a escolher, tamanho P, M, G, GG. (CR)	R$23,00	R$69,00
Valor Total:					R$ 35.283,60

Valor Total Homologado: R$ 35.283,60 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 020/2019, na modalidade, Pregão Presencial: nº 012/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de Abril de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2B79ED5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – EDITAL 001/2019

Resultado Definitivo das Provas

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Definitivo das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2019, conforme segue:

– RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Candói, 05 de abril de 2019.

Comissão Especial Organizadora

MARIA LUCIMAR CANALLI
Professora

DANIEL DA SILVA
Secretário de Governo

ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS
Chefe de Setor de Documentação Escolar

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
NOME	**Nº INSC.**	**D.N**	**PT**	**C.G**	**AT**	**R.L**	**MT**	**N.F**	CLAS
LEONARDO MISS	9021	21/06/1999	20	20	20	10	20	**90**	1º
MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA	3199	04/07/1999	20	20	10	10	20	**80**	2º
ANGIELI ALCANTARA DOS SANTOS	9079	24/04/1999	10	20	20	10	10	**70**	3º
MATEUS ROSA PINTO	3353	15/01/2000	20	20	10	10	10	**70**	4º
INGRIDY TAIS MOTTA	6097	08/11/1999	10	20	20	10	10	**70**	5º
ROGERIO MICHELS	9077	28/10/2001	20	20	10	10	10	**70**	6º
KAROLINA DE AZEVEDO DAMER	9067	22/11/1999	0	20	10	20	10	**60**	7º
MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	9058	12/06/2001	20	20	20	0	0	**60**	8º
RAFAEL JOSÉ SOARES	9041	21/03/1985	10	0	20	10	10	**50**	9º
JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	9060	20/04/1993	10	10	10	10	10	**50**	10º
JOSÉ GUILHERME MENEGUEL	9045	24/07/2001	0	20	10	10	10	**50**	11º

ALESSANDRA AULER BATISTA	9035	04/10/2001	10	20	0	10	10	**50**	12º
ALEX DESCHK TUROK	9093	22/01/1999	10	0	10	10	0	**30**	N.C
JANAÍNA APARECIDA DE ABREU FERREIRA DOS SANTOS	9084	30/04/1999	10	0	10	0	20	**40**	N.C
KAIANE FRETTA	9025	22/09/1997	10	10	10	0	10	**40**	N.C
KARINE DENIZINANE SIRIGALLI	6005	25/03/2000	0	10	10	10	10	**40**	N.C
LILIAN GODOI FAGUNDES	9082	18/01/1985	0	0	10	10	10	**30**	N.C
THAÍS CARDOSO	9086	14/08/2000	10	0	0	10	10	**30**	N.C
AMANDA MARTINS	9053	02/06/2001						**0**	AUS
ANA CLAUDIA ALMEIDA BONOMETO	9055	17/12/1993						**0**	AUS
ANDREIA DA SILVA MARTINS	9088	31/07/1995						**0**	AUS
ARIADNE BENECK	9096	01/02/2001						**0**	AUS
GUILHERME ARTHUR HAAN	9022	07/10/2001						**0**	AUS
GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	9098	12/03/2001						**0**	AUS
JANETE SANTANA BELO	9026	05/10/1983						**0**	AUS
JAQUELINE MIS	3320	06/07/1999						**0**	AUS
MARIELE APARECIDA ALMEIDA	3381	16/08/1998						**0**	AUS
REBERTI REGIANI DE OLIVEIRA	9085	21/02/1993						**0**	AUS
SUZANE CÁSSIA BAYER	9033	16/12/1993						**0**	AUS
THAIS BRASIL CUSTODIO	6044	19/04/1994						**0**	AUS
VANESSA ABREU DE ALMEIDA	9059	24/06/1999						**0**	AUS

DIREITO

NOME	Nº INSC.	D.N	PT	C.G	AT	R.L	MT	N.F	CLAS
ANTONY RICARDO MACHADO	9018	16/03/2000	0	20	10	10	10	**50**	1º
ANDRESSA THALIA MAZZON	5961	15/08/2000	10	10	20	10	0	**50**	2º
KAUANE CRISTINA DA SILVA	3176	02/05/2001	0	20	10	10	10	**50**	3º
LUCAS BARBOSA CORREA	9049	18/05/1999	0	10	10	10	10	**40**	N.C
ENZO GREGORIO HOLLANDINI	9052	21/03/2000							AUS
FELIPE GUILHERME ZIMERMANN SILVEIRA	9078	21/03/1996							AUS
JEAN MARCHECK	3147	02/01/1995							AUS
LETICIA JASDISKOSKI SIMEONI	9027	11/03/2000							AUS
TAINARA MARIA BUENO	6004	26/08/1999							AUS

MAGISTÉRIO

NOME	Nº INSC.	D.N	PT	C.G	AT	R.L	MT	N.F	CLAS
THAÍNA DE FRANÇA	3232	21/03/2001	10	20	0	20	20	**70**	1º
RUBIA APARECIDA TEIXEIRA	3304	09/06/2001	10	20	10	10	10	**60**	2º
MARIA EDUARDA DE LARA	9050	10/07/2001	10	20	20	0	10	**60**	3º
FATIMA JAINE DOS SANTOS	9020	18/03/1997	10	20	20	0	10	**60**	4º
KELI CAROLINE DOS SANTOS	9091	12/04/2002	10	20	20	0	10	**60**	5º
DÉBORA MARIA TERNOUSKI WELTER	9070	25/08/2003	0	20	20	0	20	**60**	6º
JOELMA APARECIDA PEREIRA NICOLAU	3244	18/09/1988	0	0	20	10	20	**50**	7º
RAISSA TATIANE KVASNEI	3349	08/07/2001	0	10	20	10	10	**50**	8º
JÉSSICA GUIMARÃES DIAS	5944	18/08/2001	0	20	10	0	20	**50**	9º
AMANDA PADILHA ARAÚJO	3217	19/06/2001	10	20	0	0	10	**40**	N.C
CAMILA VALOMIN DE LIMA	3374	09/11/2000	0	0	10	0	0	**10**	N.C
JULIANA LUNELLI RODRIGUES	9068	29/03/2003	0	10	10	0	10	**30**	N.C
BRUNA CRISTIANE SILVEIRA	9034	14/07/1998							AUS
CRISLAINE BORGES MONTEIRO	9092	09/09/2004							AUS
MICHELE DIANA DE OLIVEIRA	9038	11/09/1996							AUS
RENATA DE ARAÚJO CAMARGO	9080	20/10/2004							AUS
SUELI TEREZA DE FARIAS	9071	27/07/1988							AUS
TAUANA APARECIDA BARBOSA	9011	29/04/1999							AUS

MAGISTÉRIO/ LIBRAS

NOME	Nº INSC.	D.N	PT	C.G	AT	R.L	MT	N.F	CLAS
DORCAS KAUFFMANN RAMOS	3214	13/10/2001	10	20	10	0	20	60	1º
JAILSON MARTINS	9063	04/08/1989							AUS

PEDAGOGIA

NOME	Nº INSC.	D.N	PT	C.G	AT	R.L	MT	N.F	CLAS
VANESSA PELLIZZARI	9073	10/01/1998	20	20	20	20	10	**90**	1º
ANGELA DA SILVA ZANATTA	3238	31/05/1984	10	20	20	10	20	**80**	2º
MÔNICA CLEIN	3251	16/05/1998	10	10	20	20	10	**70**	3º
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	3239	16/08/1998	10	10	20	10	20	**70**	4º
JULIANE KUSCZNIER	3223	18/04/1990	20	10	20	10	10	**70**	5º
JULIANA SILVEIRA MEDEIROS	9010	16/11/1994	10	10	10	20	20	**70**	6º
MARIA SUZELE LOPES	9028	03/10/1999	20	20	20	10	0	**70**	7º
JOCÉLIA DO NASCIMENTO	3373	26/04/1999	10	20	10	10	10	**60**	8º
TAMARA CRISTINA OLIVEIRA SAUKA	3185	29/12/1997	20	0	20	10	10	**60**	9º
KAOANA CARDOSO	3216	25/04/1998	10	10	20	0	20	**60**	10º
DENISE RAQUEL DE FATIMA FRANCO	3379	29/11/1989	0	10	20	10	20	**60**	11º
LUAN TUROK	5948	11/09/1999	10	20	20	0	10	**60**	12º
GEIZEBEL DIAS DE OLIVEIRA	9047	30/08/2000	10	0	20	20	10	**60**	13º
ELOISE FELTRIN DUTRA	9048	04/02/1990	10	10	20	10	10	**60**	14º
ANA PAULA KRUCHAK	9030	23/01/1999	10	20	10	10	10	**60**	15º
GISELI SANTOS DA SILVA	3164	31/05/2000	10	10	20	0	20	**60**	16º
RAFAELA SCHNEIDER DE QUADROS	3166	19/01/2001	20	10	20	10	0	**60**	17º
HELIA CRISTINA CARDOSO	3264	28/09/1998	20	20	0	0	10	**50**	18º
JANAINA FERNANDA MENDES FARIA GROSEWICZ	3180	14/12/1987	20	10	20	0	0	**50**	19º
SIBELI SKOROPAD COSTA	3242	18/02/1999	20	10	10	0	10	**50**	20º
THALITA MAZZON	5976	10/07/1995	10	20	10	0	10	**50**	21º
FERNANDA SENKIO	6063	27/08/1999	10	20	10	10	0	**50**	22º
GEISA MYLENA DOS SANTOS LUCAS	9046	16/05/2000	0	20	10	10	10	**50**	23º
JUCEMARA CARDOSO	9090	13/01/1997	10	10	10	10	10	**50**	24º
AURORA DA SILVA GOMES	6130	11/04/1966	20	0	10	10	10	**50**	25º
SILVANA TEREZINHA SFREDO	9002	21/07/1979	0	10	20	10	10	**50**	26º

ANIELI FATIMA DA SILVA	9065	08/05/1992	10	20	20	0	0	**50**	27º
CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	9057	30/01/1996	10	10	20	0	10	**50**	28º
SAMARA FERREIRA	9039	15/11/1997	10	10	20	0	10	**50**	29º
ALANE PARÉ BUENO	9019	29/09/2001	10	0	0	10	10	**30**	N.C
ANA PAULA RAVANELLO	3361	30/06/1986	0	0	10	10	10	**30**	N.C
ANICE BUENO SIRIGALLI	5987	19/05/1982	0	10	10	10	10	**40**	N.C
CÉLIA APARECIDA DA SILVA	9083	13/04/1992	10	0	10	0	0	**20**	N.C
CLARICE KOVALSKI	9072	21/06/1994	0	10	0	0	10	**20**	N.C
ELAINE APARECIDA FERREIRA	5990	01/11/1991	0	0	10	0	0	**10**	N.C
ELIANE GONÇALVES PEREIRA	9089	23/11/1977	0	10	0	0	10	**20**	N.C
FRANCIELE JASDISKOSKI	3222	19/06/1988	0	10	10	0	10	**30**	N.C
GESSICA CRISTIANE POLI	9023	25/12/1991	10	0	0	10	0	**20**	N.C
JANAINA IENSEN ALBACH BUENO	5971	19/07/1983	20	0	10	0	10	**40**	N.C
MARLI TELES DE RAMOS	9069	29/12/1966	10	10	0	0	0	**20**	N.C
MIRNA ADRIANA AMARILLA MOURA	9043	07/03/1986	0	0	10	0	0	**10**	N.C
THAIS PEDROSO	3168	19/11/2000	0	10	0	0	10	**20**	N.C
VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	9066	08/06/2001	10	0	10	0	10	**30**	NC
ALBIERI ALCANTARA DOS SANTOS	9095	10/06/2002							AUS
ANA CAROLINA DOMINGUES DOS SANTOS ZANELLA	3234	14/11/1998							AUS
BRUNA BORTOLOTTO LUBACHESKI	3157	15/03/2000							AUS
BRUNA MORENO	9012	10/12/1997							AUS
DAIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	3229	08/10/1986							AUS
DIRLENE VIVIANE PARÉ	3266	27/05/1995							AUS
ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANÇA	3155	17/07/2000							AUS
ELIANE LEIDY DE ALMEIDA	3212	12/07/1994							AUS
GILBERTO RODRIGUES CARDOSO	9044	21/04/1985							AUS
JOELMA FREITAS DA CUNHA	9097	24/06/1975							AUS
KAUANI DA SILVA MORAIS	3188	19/09/1995							AUS
MAILSO ATANKEVCZ DA LUZ	9024	02/04/2000							AUS
MAISA MARLENE DE JESUS	3150	17/11/1999							AUS
MANUELA MIERZVA	5751	21/05/1992							AUS
MARIA LUIZA RIBAS VORNES	3258	21/06/1996							AUS
MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	3395	17/07/1979							AUS
RAQUIELI DE OLIVEIRA PEREIRA	9064	11/03/1997							AUS
SALETE CERBELE DOS SANTOS	3382	03/11/1973							AUS
TIAGO RIEIRO DE SOUZA	3281	04/12/1994							AUS
WILLIAN DE JESUS SIQUEIRA DOS SANTOS	9075	18/05/1992							AUS

Candói, 05 de abril de 2019.

Comissão Especial Organizadora

MARIA LUCIMAR CANALLI
Professora

DANIEL DA SILVA
Secretário de Governo

ELIZANGELA DA SILVA MEDEIROS
Chefe de Setor de Documentação Escolar

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D5A52D1F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3037, Sala 01, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 041.420.939-75 e no RG sob o nº. 81710791 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, s/n, Casa, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e

2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para cozinha, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, brinquedos, chuveiros, espelhos, coletores de lixos e materiais pedagógicos e de cama e banho destinados às escolas municipais e ao Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, localizado na comunidade de Lagoa Seca".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	3	Alinhavos das formas geográficas, fabricado em MDF, tamanho 9,5 x 15cm, caixa com 30 peças	CIABRINK		CX	62,00	79,00	4.898,00
1	32	Fantoche higiene bucal, em tecido, caixa com 08 peças	CARLU		CX	20,00	55,80	1.116,00
1	89	Túnel centopéia confeccionado com material plástico, 60cm de diâmetro, 4m de comprimento	LIG LIG		UN	30,00	254,50	7.635,00
2	2	Carrinhos coletores de lixos tipo contêiner, para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo um coletor para lixo reciclável e outro para lixo orgânico, com capacidade para no mínimo 120l ou 50kg cada coletor; fabricado em HDPE - polietileno de alta densidade (corpo e tampa); 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração; aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 UV - 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar; com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado em aço com tratamento anti corrosão ou com pintura eletrostática; superfícies internas polidas e cantos arredondados; disponibilidade nas cores vermelho, verde, amarelo, azul, cinza; conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo; roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em PP (polipropileno), com tratamento antifurto incorporado, com 200mm de diâmetro; eixo em aço com tratamento anticorrosão	BOLIVAR		UN	1,00	220,00	220,00
2	11	Esterilizador de mamadeiras à vapor para uso em micro-ondas; com capacidade mínima de 4 mamadeiras; dimensões: altura: máximo 180mm. diâmetro / largura: máximo 280mm; base em polipropileno copolímero; tampa em plástico em polipropileno copolímero, transparente, com clipes e/ou presilhas para fechamento hermético; construído de modo a proporcionar proteção adequada contra contato acidental com partes quentes (bordas, superfícies); não deve apresentar elementos perfurantes, arestas cortantes ou irregulares que possam vir a causar riscos aos usuários, em utilização normal ou durante a higienização; não deve oferecer risco toxicológico ou eliminar resíduos químicos durante sua utilização; as matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material; base e tampa do produto confeccionadas em polipropileno copolímero	DOUBLE DREAM		UN	1,00	130,00	130,00
3	18	Escorregador em polietileno, rampa contínua ou ondulações e uma escada de degraus, com fixação da rampa à escada através de barras de polietileno, laterais ou central, com corrimão incorporado; topo da escada com laterais altas para dar segurança, polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-uv, peças multicoloridas e não toxico, dimensões: 0,79 x 1,27 x 2m (largura x altura x comprimento) com tolerância de +/-5%	XALINGO		UN	1,00	529,00	529,00
3	24	Geladeira vertical industrial 4 portas; capacidade útil mínima de 1.000 litros, monofásico 110v ou 220v (conforme definição no momento do pedido); compressor de 1/2 hp; sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free); com 8 prateleiras ajustáveis; gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso; portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm); isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; puxadores, trincos e dobradiças em aço inox; trincos com travamento automático; barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação; constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável; sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável; dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso; sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva; dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110v ou 220v; com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"); o compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento; com 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4"; distância máxima de 25 mm entre arames; as paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm); piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). a base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento; painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento; dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO; conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios; todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras; indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho; comprimento mínimo do cordão: 2,0m; equipamento projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC; deve ser utilizado componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil	FRILUX		UN	1,00	5.350,00	5.350,00
3	25	Gira gira - carrossel, peça composta por três partes (base, acentos e volante), base com textura antiderrapante, volante central, acabamento sem saliência e com laterais arredondadas, três acentos anatômicos e apoio para os pés, polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-uv, peças multicoloridas e não tóxico, dimensões: 1,05 x 0,55m (largura x altura) com tolerância de +/-5%	XALINGO		UN	1,00	1.189,00	1.189,00
TOTAL								21.067,00

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 11 **de março de 2019** e terminando em 11 **de março de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da nota de empenho emitida pela Secretaria de Finanças, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da nota de empenho, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento da nota de empenho.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento da mesma.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico licitageferson*@yahoo.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as

partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da Administração Municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes nesta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo estipulado na especificação do item (planilha cláusula 3.2), ou quando não especificado, garantir pelo prazo mínimo de um ano a contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, materiais, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados; e,
X - entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 11 de março de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Geferson Junior Wognei - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:72037A9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº20.257.784/0001-45, com sede na Rua das Neves, nº. 59, , Centro, CEP 89.280-232, São Bento do Sul - SC, neste ato legalmente representada pelo sua sócia administradora Sra. GABRIELLI DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 108.266.859-19 e no RG sob o nº. 5.841.514 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Leopoldo hde nº 435 casa 13, Centro, CEP 89.280-445, São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios para cozinha, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, brinquedos, chuveiros, espelhos, coletores de lixos e materiais pedagógicos e de cama e banho destinados às escolas municipais e ao Centro Municipal de Educação Infantil Professor Andrei Mugnol Ribeiro, localizado na comunidade de Lagoa Seca".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	79	Quebra cabeça blocos animais, confeccionado em MDF, caixa cartonada 18,5 x 18,5 x 4,3cm contendo 32 peças	CARLU		CX	112,00	29,00	3.248,00
2	4	Cobertor para berço, anti-alérgico, 85% acrílico, 15% poliéster e borda 100% poliéster	HOME		UN	40,00	27,00	1.080,00
2	14	Fronha infantil para travesseiro 29 x 40cm	SONHO BOM		UN	40,00	3,50	140,00
2	18	Pano de prato 45 x 70cm	FISCHER		UN	50,00	2,35	117,50
2	28	Travesseiro infantil de fibra lavável 26 x 40cm	SONHO BOM		UN	40,00	7,00	280,00
		TOTAL						**4.865,50**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 11 **de março de 2019** e terminando em 11 **de março de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da nota de empenho emitida pela Secretaria de Finanças, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da nota de empenho, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os mobiliários, quando necessário, deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
8.1 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos à contar do recebimento da nota de empenho.

8.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

8.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento da mesma.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *licitabs@gmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da Administração Municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da entrega dos bens e serviços constantes nesta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo estipulado na especificação do item (planilha cláusula 3.2), ou quando não especificado, garantir pelo prazo mínimo de um ano a contar da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carga e descarga, máquinas, equipamentos, materiais, pessoal, hospedagem, alimentação e demais que se fizerem necessários para entrega e montagem dos bens solicitados; e,
X - entregar os produtos em suas embalagens originais, nas quais deverão constar todas as informações do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 11 de março de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

. GABRIELLI DE SOUZA
GTA Atacado E Varejo EIRELI

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A9051DDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.361.136/0001-05, estabelecida na Rua Soeli de Col Teixeira, s/n, esquina com Rua Vereador Odair Oliveira, CEP 85.140-000, DIC II, lotes 01 e 10 quadra 02, Candói/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 028.566.019-52 e no RG sob o nº. 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, CEP 85.140-000, Centro, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	4	ADAPTADOR 25MM X 1/2 SOLDÁVEL CURTO	FORTLEV		UN	20,00	0,56	11,20
1	6	ADAPTADOR DE TOMADA MODELO ANTIGO PARA NOVO 3 PINOS	ILUMI		UN	20,00	4,90	98,00
1	9	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO 16MM	ELETROSUL		UN	30,00	3,00	90,00
1	15	ANEL DE BORRACHA 50MM	FORTLEV		UN	5,00	1,50	7,50
1	21	ARAME LISO FIO BWG 18	BELGO		KG	5,00	15,00	75,00
1	25	AREIA FINA GRANULOMETRIA ENTRE 0,6MM E 1,2MM ISENTA DE MATERIAL ORGÂNICO (NBR 7211/83)	PORTO BRASIL		M3	5,00	122,50	612,50
1	26	AREIA MÉDIA	PORTO BRASIL		M3	132,00	122,00	16.104,00
1	28	ARGAMASSA COLANTE AC-I 20 KG	VOTORAN		SC	15,00	10,40	156,00
1	41	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO COM FUROS NA VERTICAL 14 X 19 X 39CM	RAMOS		UN	2.101,00	2,92	6.134,92
1	44	BOCAL DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA	DECORLUX		UN	15,00	2,95	44,25
1	62	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	VONDER		UN	50,00	0,10	5,00
1	64	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM	VONDER		UN	50,00	0,06	3,00
1	73	CABO EXTENSOR 3M PARA ROLO DE PINTURA	WORKER		UN	5,00	28,80	144,00
1	75	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO COM 100M, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 10,742KG/100M	AMPERE		RL	5,00	450,00	2.250,00
1	77	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO COM 100M, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 2,64 KG/100M	AMPERE		RL	10,00	118,00	1.180,00
1	81	CABO PARALELO 2 X 2,5MM	AMPERE		M	700,00	1,80	1.260,00
1	82	CABO PARALELO 2 X 2,5MM, ROLO COM 100M	AMPERE		RL	5,00	180,00	900,00
1	104	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L	FORTLEV		UN	4,00	334,00	1.336,00
1	106	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 5.000L	FORTLEV		UN	6,00	1.750,00	10.500,00
1	110	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM CANO E FLEXIVEL	ALUMASA		UN	65,00	30,70	1.995,50
1	113	CAIXA DE GORDURA PVC 41 X 41 X 60CM, COM TAMPA E CESTO DE LIMPEZA	BAKOF		UN	7,00	104,00	728,00
1	116	CAIXA DE PORTA INTERNA, DE MADEIRA, COMPLETA, COM VISTA	PORTERIT		CJ	71,00	63,00	4.473,00
1	123	CANALETA PARA 3 FIOS BARRA COM 2M	FORCELINE		UN	35,00	5,30	185,50
1	127	CANO 40MM BARRA COM 6M	FORTLEV		BR	1,00	23,00	23,00
1	128	CANO PVC 1/2	FORTLEV		M LIN	5,00	2,50	12,50
1	132	CANO PVC 3/4 BARRA COM 6M	FORTLEV		BR	1,00	16,00	16,00
1	133	CANO PVC 40MM	FORTLEV		M LIN	10,00	4,20	42,00
1	135	CANO PVC PARA ÁGUA FRIA 25MM BARRA COM 6M	FORTLEV		BR	63,00	14,00	882,00
1	140	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA DE AÇO/METAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50L , COM CABOS EMBORRACHADOS	ECOFFER		UN	1,00	83,00	83,00
1	141	CATRACA PARA ARAME LISO COM ROSETA	WORKER		UN	5,00	6,00	30,00
1	146	CERÂMICA 60 X 60CM ESMALTADA EXTRA COR BRANCO PEI MAIOR OU IGUAL A 4	LEF		M2	180,00	18,70	3.366,00
1	150	CHAPA DE COMPENSADO 9MM X 1,10M X 2,20M	CJ		UN	20,00	33,10	662,00
1	154	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 5MM X 1,83M X 1,10M	MULTILIT		UN	20,00	36,30	726,00
1	155	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 5MM X 2,44M X 1,10M	MULTILIT		UN	160,00	45,50	7.280,00
1	157	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM X 2,44M X 1,10M	MULTILIT		UN	322,00	55,46	17.858,12
1	160	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5"	WORKER		UN	1,00	5,50	5,50
1	162	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4"	WORKER		UN	1,00	5,50	5,50
1	171	CINTA PLÁSTICA 20CM PCT COM 200 UN	WORKER		PCT	1,00	45,00	45,00
1	196	CURVA PARA CANO DA CAIXA DE DESCARGA DE SANITÁRIO	ALUMASA		UN	20,00	9,40	188,00
1	197	CURVA PARA MANGUEIRA 3/4 PRETA DE ÁGUA	PLASBOHN		UN	30,00	1,70	51,00
1	198	CURVA PVC 100MM	FORTLEV		UN	15,00	4,50	67,50
1	199	CURVA PVC 100MM 45º	FORTLEV		UN	9,00	6,00	54,00
1	200	CURVA PVC 100MM 90º	FORTLEV		UN	24,00	4,50	108,00
1	201	CURVA PVC 25 X 1/2 90º COM BUCHA LATÃO	FORTLEV		UN	9,00	4,00	36,00
1	203	CURVA PVC 25MM 45º	FORTLEV		UN	9,00	0,85	7,65
1	208	CURVA PVC 40MM 45º	FORTLEV		UN	9,00	1,50	13,50
1	212	DILUENTE AGUARRAS 900ML PARA ESMALTE SINTÉTICO PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA	CRIATIVA		UN	7,00	10,50	73,50
1	213	DILUENTE PARA TINTA 900ML	CRIATIVA		UN	25,00	11,00	275,00
1	217	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA MANUAL	VONDER		UN	30,00	11,00	330,00
1	218	DISJUNTOR 1 X 30A	FOCO		UN	1,00	9,00	9,00
1	219	DISJUNTOR 1 X 50A	FOCO		UN	1,00	10,00	10,00
1	220	DISJUNTOR 2 X 20A	FOCO		UN	2,00	24,00	48,00
1	221	DISJUNTOR 2 X 30A	FOCO		UN	2,00	40,00	80,00
1	227	DISJUNTOR DIN 1 X 16A	FOCO		UN	4,00	7,00	28,00
1	235	ELETRODO KA 46 CAIXA COM 15KG	VONDER		CX	2,00	160,00	320,00
1	236	ELETRODUTO LEVE 3/4 CORRUGADO AMARELO	FORTLEV		M	20,00	1,00	20,00
1	238	EMENDA "T" PARA MANGUEIRA 3/4 PRETA DE ÁGUA	PLASBOHN		UN	35,00	2,00	70,00
1	240	EMENDA "T" PVC 25MM	FORTLEV		UN	20,00	1,30	26,00
1	241	EMENDA "T" PVC 50MM	FORTLEV		UN	15,00	5,00	75,00
1	242	EMENDA PARA MANGUEIRA 3/4 PRETA DE ÁGUA	PLASBOHN		UN	51,00	1,10	56,10

1	243	EMENDA PVC 25MM COM ROSCA EXTERNA	FORTLEV		UN	10,00	1,00	10,00
1	248	ENXADA TAMANHO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO		UN	5,00	28,00	140,00
1	255	ESTANHO PARA SOLDA 2,5MM	VONDER		UN	4,00	9,00	36,00
1	260	FECHADURA 502/3 EXTERNA DE INOX	STAM		UN	10,00	46,00	460,00
1	262	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE BANHEIRO	STAM		UN	20,00	35,00	700,00
1	266	FECHADURA DE INOX COMPLETA PARA PORTA INTERNA	STAM		UN	56,00	30,50	1.708,00
1	269	FERRO 10MM 3/8 BARRA COM 12M	VOTORAÇO		BR	130,00	39,37	5.118,10
1	276	FERRO 5,0MM BARRA COM 12M	VOTORAÇO		BR	2,00	13,47	26,94
1	277	FERRO 5/16 BARRA COM 12M	VOTORAÇO		BR	38,00	29,48	1.120,24
1	283	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA, ROLO COM 325M	VONDER		RL	2,00	297,00	594,00
1	285	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	954		RL	10,00	4,40	44,00
1	286	FITA CREPE 19MM X 50M	954		UN	10,00	3,10	31,00
1	292	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10M	954		RL	40,00	2,80	112,00
1	295	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO AMARELA/PRETA 100M	WORKER		RL	32,00	8,93	285,76
1	297	FLANGE PVC 25MM PARA SAIDA DE CAIXA DE ÁGUA	FORTLEV		UN	23,00	8,07	185,61
1	301	FORRO DE PVC FRISADO BRANCO NEVE, REGUA DE 20CM ESPESSURA X 08MM A 10MM REGUA DE 12 METROS	BELKA		M2	260,00	14,99	3.897,40
1	304	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA 17 X 40	WORKER		UN	40,00	0,60	24,00
1	307	GRAMPO MIGUELÃO	RIBEIRO		UN	80,00	0,11	8,80
1	308	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME	SANTA LUZIA		KG	1,00	12,00	12,00
1	321	INTERRUPTOR TIPO ABAJUR	ILUMI		UN	3,00	4,00	12,00
1	322	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	GERMER		UN	10,00	4,52	45,20
1	325	JANELA EM AÇO VITRÔ BASCULANTE 40 X 60CM	METAL NORTE		UN	5,00	26,90	134,50
1	327	JOELHO PVC 45° 40 MM	FORTLEVE		UN	40,00	1,50	60,00
1	335	LÂMPADA DE LED BIVOLT 20W	VIT		UN	150,00	25,50	3.825,00
1	336	LÂMPADA DE LED BIVOLT 25W	VIT		UN	14,00	36,00	504,00
1	346	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 25W	VIT		UN	25,00	5,90	147,50
1	351	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA E COM TORNEIRA CROMADA 1/2 INCLUINDO ACESSÓRIO	LOGASA		UN	4,00	168,00	672,00
1	355	LINHA DE PESCA 0,80MM 250G ROLO COM 100M	TREVO		RL	30,00	7,90	237,00
1	359	LIXA MADEIRA Nº. 120 COR VERMELHA	WORKER		UN	5,00	1,00	5,00
1	368	LUVA PVC 100MM	FORTLEV		UN	9,00	4,10	36,90
1	370	LUVA PVC 25MM COM ROSCA INTERNA	FORTLEV		UN	10,00	1,50	15,00
1	371	LUVA PVC 25MM X 1/2 LR	FORTLEV		UN	10,00	1,50	15,00
1	373	LUVA PVC 40MM	FORTLEV		UN	13,00	2,10	27,30
1	376	MADEIRA 1 X 12" PINUS	SOUZA		M LIN	680,00	7,91	5.378,80
1	384	MADEIRA 2 X 4 PINHEIRO	SOUZA		M LIN	200,00	7,00	1.400,00
1	391	MANGUEIRA PRETA 1/2	LEOPLASTIC		M LIN	102,00	1,00	102,00
1	399	MASSA CORRIDA 18L	SELCOR		UN	4,00	29,90	119,60
1	401	MASSA PARA REJUNTE 1KG COR À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	VOTOMASSA		UN	74,00	3,43	253,82
1	402	MEIA CANA PVC BARRA COM 6M	BELKA		BR	50,00	27,95	1.397,50
1	403	MEIA CANA SIMPLES PERFIL TIPO "U", ACABAMENTO FORRO PVC	BELKA		M LIN	80,00	3,56	284,80
1	411	PAINEL DE PRÉ-MOLDADO COM POSTE 2,5M E 5 PLACAS 0,50 X 1,00M	FALCO		UN	200,00	76,80	15.360,00
1	414	PARAFUSO 10MM ROSCA SOBERBA	WORKER		UN	20,00	0,35	7,00
1	415	PARAFUSO 10MM ROSCA SOBERBA CABEÇA FENDA	WORKER		UN	10,00	0,35	3,50
1	416	PARAFUSO 6MM ROSCA SOBERBA	WORKER		UN	40,00	0,20	8,00
1	420	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE 1/4 X 25MM CABEÇA CHATA PARA CHAVE DE FENDA	WORKER		UN	2.000,00	0,25	500,00
1	421	PARAFUSO DRY WALL EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB) LARGURA 4,2MM X COMPRIMENTO 13MM	COBRAFIX		UN	500,00	0,04	20,00
1	423	PARAFUSO RD 250	WORKER		UN	80,00	0,95	76,00
1	424	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3.8 X 25MM COM CABEÇA PARA CHAVE DE FENDA	WORKER		UN	50,00	0,10	5,00
1	425	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6,1 X 75MM COM CABEÇA PARA CHAVE DE FENDA	WORKER		UN	50,00	0,30	15,00
1	426	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	WORKER		UN	100,00	0,15	15,00
1	427	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110MM COMPLETO COM ANEL BORRACHA E ANEL DE METAL	COBRAFIX		UN	800,00	0,64	512,00
1	429	PARAFUSO ZINCADO AUTOBROCANTE FLANGEADO 4,2 X 19"	WORKER		UN	450,00	0,11	49,50
1	432	PEDRA BRITA Nº. 3	SUL BRITAS		M3	2,00	79,90	159,80
1	435	PEDRISCO OU PÓ DE PEDRA	SUL BRITAS		M3	3,00	90,00	270,00
1	442	PINCEL PARA MADEIRA E METAL 1/2	WORKER		UN	6,00	1,30	7,80
1	463	POSTE PM-100 7,20M	CAMPOSTES		UN	2,00	298,00	596,00
1	465	PREGO 12 X 27	SANTA LUZIA		KG	5,00	11,40	57,00
1	470	PREGO 18 X 32	SANTA LUZIA		KG	1,00	11,00	11,00
1	472	PREGO 19 X 36	SANTA LUZIA		UN	6,00	8,90	53,40
1	473	PREGO 19 X 39	SANTA LUZIA		KG	9,00	8,90	80,10
1	474	PREGO 20 X 42	SANTA LUZIA		KG	9,00	10,79	97,11
1	475	PREGO 24 X 48	SANTA LUZIA		KG	6,00	10,90	65,40
1	478	RALO SIFONADO COM TAMPA METÁLICA	HERC		UN	20,00	13,70	274,00
1	479	RALO SIFONADO EM PVC	KRONA		UN	17,00	9,90	168,30
1	480	REATOR 2 X 25W	ECP		UN	10,00	20,00	200,00
1	486	REBITE DE ALUMÍNIO 3,2 X 12MM	WORKER		UN	3.000,00	0,07	210,00
1	487	REBITE DE ALUMÍNIO 5 X 30 CX COM 500 UN	WORKER		CX	4,00	79,00	316,00
1	488	REBITE DE ALUMÍNIO 6 X 30 CX COM 500 UN	WORKER		CX	3,00	88,00	264,00
1	491	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 X 50MM PVC	FORTLEV		UN	2,00	9,00	18,00
1	492	REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 X40MM	FORTLEV		UN	13,00	1,50	19,50
1	494	REFLETOR EXTERNO DE LED REGULÁVEL 50W BIVOLT	AVANT		UN	12,00	75,00	900,00
1	498	REGISTRO DE PRESSÃO S-30 - 25MM	FORTLEV		UN	2,00	8,90	17,80
1	501	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA REFLETOR DE 50W	MARGIRIUS		UN	20,00	19,00	380,00
1	504	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	VIVA		M2	25,00	14,60	365,00
1	505	RODAFORRO PVC	BELKA		M	120,00	5,69	682,80
1	507	ROLO DE ESPUMA 23CM PARA PINTURA COMPLETO COM CABO	ROMA		UN	35,00	14,20	497,00

1	508	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 23CM SOMENTE REFIL	ROMA		UN	5,00	9,00	45,00
1	512	ROSCA SEM FIM BARRA 8MM X 1M	WORKER		BR	2,00	4,80	9,60
1	514	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 1 X 2	SOUSA		M LIN	310,00	1,48	458,80
1	517	SERRINHA PARA FERRO	IRWIN		UN	30,00	6,00	180,00
1	519	SIFÃO SANFONADO	KALA		UN	42,00	6,20	260,40
1	520	SOQUETE BASE E27	G20		UN	24,00	3,30	79,20
1	523	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	WORKER		UN	10,00	4,90	49,00
1	525	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 30CM (1 X 12")	SOUSA		M LIN	160,00	9,70	1.552,00
1	527	TAMPA DE RALO TIPO GRELHA 100MM	HERC		UN	10,00	5,90	59,00
1	533	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO MALHA 5 X 5,5CM, NÃO SOLDADO, ROLO COM 25M	MORLAN		RL	13,00	353,00	4.589,00
1	535	TELA PARA HORTA TIPO SOMBRITE 50% PRETA	VONDER		M2	100,00	3,96	396,00
1	536	TELA PARA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS	VONDER		M2	185,00	3,85	712,25
1	540	TIJOLO 6 FUROS PADRÃO	SANTA TEREZINHA		UN	20.000,00	0,41	8.200,00
1	545	TINTA ACRÍLICA 18L COR BRANCO PARA PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	TINSUL		UN	4,00	238,00	952,00
1	548	TINTA ACRÍLICA 18L VERDE PARA PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS (O TOM DA COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO)	TINSUL		UN	6,00	235,00	1.410,00
1	549	TINTA ACRÍLICA 3,6L BRANCO FOSCO	TINSUL		UN	1,00	45,00	45,00
1	550	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18L COR BRANCO GELO	TINSUL		UN	10,00	324,00	3.240,00
1	554	TINTA ACRÍLICA SEMI -BRILHO 3,6L BRANCA NEVE	TINSUL		UN	6,00	89,90	539,40
1	555	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR BRANCA	TINSUL		UN	4,00	314,00	1.256,00
1	556	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L COR BRANCO PINTURA INTERNA/EXTERNA LAVÁVEL	TINSUL		UN	15,00	322,00	4.830,00
1	560	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	TINSUL		UN	5,00	77,00	385,00
1	563	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR VERDE	TINSUL		UN	20,00	85,00	1.700,00
1	566	TINTA PARA PISO 18L COR CINZA	CRIATIVA		UN	25,00	99,90	2.497,50
1	568	TOMADA 10A 250V PADRÃO NBR 14136 COM ESPELHO	RADIAL		UN	2,00	7,00	14,00
1	569	TOMADA 2P+T 10A	RADIAL		UN	5,00	7,00	35,00
1	570	TOMADA 3 PINOS REDONDOS 250V 10A PADRÃO NBR 14136	RADIAL		UN	5,00	7,90	39,50
1	571	TOMADA COMUM SISTEMA X COM ESPELHO	RADIAL		UN	17,00	7,60	129,20
1	573	TOMADA DE SOBREPOR 20A PADRÃO NBR 14136 COMPLETA	RADIAL		UN	18,00	9,00	162,00
1	574	TOMADA DUPLA 20A PADRÃO NBR 14136 COM ESPELHO	RADIAL		UN	2,00	10,90	21,80
1	575	TOMADA DUPLA 2P+T	RADIAL		UN	5,00	8,90	44,50
1	576	TOMADA INDUSTRIAL 10A	GERMER		UN	10,00	9,00	90,00
1	577	TOMADA RJ45 8P/8C PARA INSTALAÇÃO EM ESPELHO NAS ÁREAS DE TRAB. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPATIBILIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIAS-568-B. 2-1 CATEGORIA 6. CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE Á CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO PADRÃO IDC, PARA CONDUTORES SÓLIDOS DE 22 A 26 AWG. PERMITIR A INSTALAÇÃO DO CABO UTP EM ÂNGULO DE 180º, VISANDO REDUZIR O RAIO DE CURVATURA DO CABO. TESTADO ELETRONICAMENTE EM FÁBRICA. CONTATOS DOS CONECTORES RJ45 EM OURO SOBRE NÍQUEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRO-POLEGADAS. FORNECIMENTO DE RESPECTIVA CAIXA DE SUPERFÍCIE E ESPELHO	GERMER		UN	5,00	13,00	65,00
1	578	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE RJ45	RADIAL		UN	2,00	7,00	14,00
1	579	TOMADA TRIPLA 10A PADRÃO NBR 14136 COM ESPELHO	RADIAL		UN	5,00	12,00	60,00
1	580	TOMADA UNIVERSAL REDONDA SISTEMA X	RADIAL		UN	10,00	8,50	85,00
1	581	TOMADA UNIVERSAL RETANGULAR 2P 20A	RADIAL		UN	15,00	8,50	127,50
1	582	TORNEIRA 1/2 INÓX PARA LAVATÓRIO	LEAO		UN	15,00	28,00	420,00
1	585	TORNEIRA 1/2 PVC	HERC		UN	5,00	5,00	25,00
1	586	TORNEIRA 1/2 PVC CURTA DE BANCADA PARA LAVATÓRIO	HERC		UN	30,00	12,80	384,00
1	588	TORNEIRA 1/2 X 3 PVC PARA JARDIM	KRONA		UN	20,00	4,00	80,00
1	590	TORNEIRA 3/4 PVC LONGA	HERC		UN	32,00	4,85	155,20
1	595	TRELIÇA SOLDADA 6MM BARRA COM 6M	VOTORAÇO		BR	5,00	29,70	148,50
1	597	TRENA 30 M	KALA		UN	5,00	39,00	195,00
1	598	TRENA 50M, FITA EM AÇO TEMPERADO CORPO EM PLÁSTICO ABS, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, FREIO DUPLO, FITA COM 3 REBITES	KALA		UN	4,00	85,00	340,00
1	610	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 6L COM 1 ACIONAMENTO	LOGASA		UN	3,00	325,00	975,00
1	611	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA COMPLETO COM RALO	LOGASA		UN	9,00	176,00	1.584,00
1	617	VIDRO INCOLOR PARA MÁSCARA DE SOLDA	VONDER		UN	30,00	4,50	135,00
1	626	VIGA/COLUNA ARMADA 10MM X 7CM X 20CM 6M	VOTORAÇO		UN	10,00	100,00	1.000,00
TOTAL								**172.518,37**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 028/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1640	04.010.15.451.0015.6022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.001.12.364.0010.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4140	08.003.10.301.0005.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4810	09.004.27.241.0002.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos, calhas, estruturas para tesoura, vidros, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, conforme solicitação no momento do pedido.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *sclagoacandoi@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.
X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;
XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,
XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Candói, 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco E Falco Materiais De Construção LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C4496738

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.318.820/0001-40, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, nº. 1730, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada por seu procurador Sr. **DEMETRIUS ONISZCZUK**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº. 019.477.919-07, portador da cédula de identidade civil RG nº. 3.536.208-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida José Antunes Fabrício, s/n, Sede, CEP 85.140-000, Candói/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	14	ALICATE UNIVERSAL 8" EM AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO COM ISOLAMENTO COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS	VONDER		UN	30,00	34,80	1.044,00
1	17	ANILHA	VONDER		UN	15,00	8,90	133,50
1	18	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 15 X 17 ROLO COM 1.000M	VONDER		RL	1,00	455,00	455,00
1	27	AREIA MÉDIA LAVADA	MINERACAO		M3	30,00	122,00	3.660,00
1	30	ARGAMASSA COLANTE AC-III 20 KG PISO SOBRE PISO	VOTORAN		SC	160,00	28,39	4.542,40
1	35	BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA METÁLICA	VONDER		UN	5,00	8,60	43,00
1	38	BARRAMENTO PARA NEUTRO E ISOLADOR	ELETROSUL		UN	1,00	50,12	50,12
1	46	BÓIA NIVEL PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2 E 3/4	TUBOZAN		UN	26,00	7,39	192,14
1	50	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 650W 110V	JS		UN	1,00	240,00	240,00
1	51	BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 650W 220V	JS		UN	2,00	240,00	480,00
1	52	BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 200L	RECICLADOS CANDOI		UN	20,00	174,72	3.494,40
1	58	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	VONDER		UN	10,00	5,80	58,00
1	59	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	VONDER		UN	30,00	8,89	266,70
1	66	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	VONDER		UN	50,00	0,06	3,00
1	68	BUCHA DE FIXAÇAO 8MM EMB COM 50 UN	VONDER		PCT	12,00	3,49	41,88
1	72	CABO EXTENSOR 2M PARA ROLO DE PINTURA	ATLAS		UN	5,00	15,90	79,50
1	76	CABO FLEXIVEL 10MM, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO	CORFIO		M	300,00	4,79	1.437,00

		PEDIDO), MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 10,742KG/100M						
1	80	CABO FLEXIVEL 6MM, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO EM PVC SEM CHUMBO, FLEXIVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLES, PRYMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LIQUIDA MINIMA DE 6,07KG/100M	CORFIO		M	200,00	2,74	548,00
1	83	CABO PARALELO 2 X 4MM	CORFIO		M	200,00	3,68	736,00
1	89	CABO RÍGIDO 4MM ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V	CORFIO		RL	300,00	1,82	546,00
1	91	CABO TRIFÁSICO 2,5MM	CORFIO		M	50,00	4,51	225,50
1	95	CADEADO 45MM COM DUAS CHAVES	STAM		UN	12,00	22,94	275,28
1	98	CAIBRO 5 X 5CM BRUTO	FORROLAR		M LIN	100,00	3,24	324,00
1	99	CAIXA 4 X 2 DE PVC	TUBOZAN		UN	7,00	0,84	5,88
1	102	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 10.000L	FIBRABEL		UN	5,00	3.049,00	15.245,00
1	109	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE PARA 5.000L	FIBRABEL		UN	2,00	1.747,00	3.494,00
1	114	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 X 40CM EM CONCRETO COM TAMPA	DECOL		UN	4,00	73,00	292,00
1	118	CAIXA PARA 8 DISJUNTOR SEM BARRA DE SOBREPOR	TIGRE		UN	5,00	40,00	200,00
1	120	CAL PARA PINTURA 8KG	CERO BRANCO		SC	490,00	8,32	4.076,80
1	125	CANALETA SEMI ABERTA EM PVC 30 X30 X 2000 MM BEGE	FIOLUX		UN	5,00	19,00	95,00
1	126	CANO 100MM PARA ESGOTO BARRA COM 6M	TUBOZAN		BR	8,00	47,00	376,00
1	129	CANO PVC 1/2 BARRA COM 6M	TUBOZAN		BR	7,00	12,90	90,30
1	131	CANO PVC 3/4	TUBOZAN		M LIN	16,00	3,00	48,00
1	134	CANO PVC 50MM BARRA COM 6M	TUBOZAN		BR	5,00	35,60	178,00
1	138	CAPACETE NOVO Nº. 60 PARA MOTOCICLISTA LEGALIZADO PARA TRÂNSITO COM SELO DO INMETRO	HONDA		UN	1,00	164,00	164,00
1	139	CAPACETE NOVO Nº. 62 PARA MOTOCICLISTA LEGALIZADO PARA TRÂNSITO COM SELO DO INMETRO	HONDA		UN	1,00	164,00	164,00
1	142	CERÂMICA 30 X 30CM ANTIDERRAPANTE PEI-4	CEDASA		M2	40,00	14,40	576,00
1	145	CERÂMICA 45 X 45CM ANTIDERRAPANTE	CEDASA		M2	280,00	14,39	4.029,20
1	148	CHAPA DE COMPENSADO 10MM X 1,10M X 2,20M	PLACAVEL		UN	40,00	33,60	1.344,00
1	149	CHAPA DE COMPENSADO 15MM X 2,20M X 1,60M	PLACAVEL		UN	50,00	64,40	3.220,00
1	156	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 6MM X 1,83M X 1,10M	ETERNIT		UN	50,00	44,80	2.240,00
1	158	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA 25A PARA ACIONAMENTO DE ÁGUA	MARGIRIUS		UN	2,00	36,90	73,80
1	159	CHAVE CONTACTORA 3TF45	MARGIRIUS		UN	2,00	292,00	584,00
1	161	CHAVE DE FENDA 1/4 X 8"	VONDER		UN	2,00	5,95	11,90
1	163	CHUVEIRO TIPO DUCHA 127V	LORENZETTI		UN	27,00	43,00	1.161,00
1	164	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V	LORENZETTI		UN	10,00	43,00	430,00
1	165	CILINDRO PARA FECHADURA DE METAL	STAM		UN	52,00	19,96	1.037,92
1	168	CINTA ELÁSTICA 15CM	VONDER		UN	200,00	2,60	520,00
1	169	CINTA ELÁSTICA 20CM	VONDER		UN	220,00	1,69	371,80
1	170	CINTA ELÁSTICA 30CM	VONDER		UN	220,00	2,67	587,40
1	174	COLA ADESIVA EPÓXI MASSA CONIZA 250G	TIGRE		UN	1,00	10,98	10,98
1	175	COLA ADESIVA FIX3 EXTRA FORTE AGARRE RÁPIDO, SEM TOLUENO 60G	TIGRE		UN	30,00	11,80	354,00
1	177	COLA ARALDITE LÍQUIDA 16G	VONDER		UN	10,00	16,80	168,00
1	178	COLA CIANOCRILATO INSTANTÂNEA UNIVERSAL 5G, COM BICO PARA APLICAÇÕES MAIS PRECISAS	VONDER		UN	10,00	6,39	63,90
1	180	COLA PARA PVC 175G	TIGRE		UN	47,00	11,95	561,65
1	181	COLA PARA PVC 75G	TIGRE		UN	43,00	5,65	242,95
1	182	COLA SILICONE 50G	VONDER		UN	50,00	4,59	229,50
1	183	COLA SILICONE CINZA PARA CALHA 310ML	VONDER		UN	5,00	14,90	74,50
1	184	CONECTOR PERFURANTE 10 À 35MM	FOCO		UN	300,00	7,96	2.388,00
1	188	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 12,5MM	VONDER		KG	100,00	24,36	2.436,00
1	189	CORRENTE CALIBRADA GALVANIZADA 8MM	VONDER		KG	50,00	23,74	1.187,00
1	190	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	VULCAN		UN	10,00	82,00	820,00
1	193	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 5MM PARA COBERTURA	ETERNIT		UN	55,00	33,96	1.867,80
1	194	CUMEIRA DE FIBROCIMENTO 6MM 15 GRAUS PARA COBERTURA	ETERNIT		UN	100,00	34,96	3.496,00
1	211	DESINGRIPANTE SPRAY 300 ML	VONDER		UN	24,00	6,99	167,76
1	214	DISCO DE CORTE 178 X 3,0 X 22,2MM	VONDER		UN	30,00	4,80	144,00
1	215	DISCO DE CORTE 300 X 3,2 X 19,1MM	VONDER		UN	20,00	6,69	133,80
1	216	DISCO DE CORTE PARA POLICORTE FURO 1"	VONDER		UN	20,00	14,38	287,60
1	225	DISJUNTOR 2P CURVA C 20A 220/380V	ELETROMAR		UN	8,00	20,00	160,00
1	233	DOBRADIÇA CROMADA 3.1/2 X 3" PARA PORTA	VONDER		UN	40,00	1,72	68,80
1	234	ELETRODO CROMONIK UTP 65 312-16	FORTLEVE		UN	100,00	0,44	44,00
1	237	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA COM 3M	TUBOZAN		BR	5,00	9,99	49,95
1	239	EMENDA "T" PVC 100MM	TUBOZAN		UN	17,00	8,93	151,81
1	244	ENGATE RÁPIDO 10MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	20,00	4,16	83,20
1	245	ENGATE RÁPIDO 12MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	25,00	4,96	124,00
1	246	ENGATE RÁPIDO 6MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	20,00	4,78	95,60
1	247	ENGATE RÁPIDO 8MM PARA MANGUEIRA	VONDER		UN	25,00	4,96	124,00
1	249	ESCADA DOBRÁVEL FABRICADO COM ALUMÍNIO, CONTENDO 5 DEGRAUS	ALUMASA		UN	1,00	132,00	132,00
1	252	ESPÁTULA CHATA RETA EM FERRO 18"	VONDER		UN	1,00	31,87	31,87
1	253	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURITANO PU 500ML	VONDER		UN	41,00	19,89	815,49
1	254	ESTACA DE MADEIRA 1" X 2" X 0,80CM	FORROLAR		UN	1.000,00	2,37	2.370,00
1	258	EXTENSÃO ELÉTRICA 20M CABO 2 X 2,5MM 20A	FOCO		UN	1,00	68,64	68,64
1	263	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM INTERNA/EXTERNA	STAM		UN	14,00	44,30	620,20
1	264	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA DE SERRALHEIRO	STAM		UN	6,00	46,50	279,00
1	267	FECHADURA DE METAL CROMADO COMPLETA PARA PORTA EXTERNA, MÁQUINA 40MM	STAM		UN	25,00	46,50	1.162,50
1	271	FERRO 12,50MM 1/2 BARRA COM 12M	GERDAU		BR	150,00	69,31	10.396,50

1	281	FILTRO DE LINHA BIVOLT 5 TOMADAS	FOCO		UN	4,00	20,50	82,00
1	299	FOICE EM METAL COM CABO DE MADEIRA	VONDER		UN	5,00	27,61	138,05
1	302	FORRO EM PVC 12CM COR BRANCO	MEGAFORRO		M2	110,00	14,00	1.540,00
1	309	GRANITO PARA BANCADA EM VERDE UBATUBA - ACABAMENTO COM BISOTÊ E=2,5CM, FORNECIDO EM PEÇA DE TAMANHO À SER SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO	III MILENIUM		M2	2,80	191,00	534,80
1	311	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA E 1 TOMADA 20A COM ESPELHO	MEC TRONIC		UN	17,00	5,32	90,44
1	312	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA E 1 TOMADA 2P COM ESPELHO COR CINZA	MEC TRONIC		UN	22,00	7,98	175,56
1	313	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA 2P COM ESPELHO NA COR CINZA	MEC TRONIC		UN	12,00	9,80	117,60
1	314	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS PARALELAS COM ESPELHO NA COR CINZA	MEC TRONIC		UN	7,00	9,98	69,86
1	315	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS COM ESPELHO NA COR CINZA	MEC TRONIC		UN	2,00	8,50	17,00
1	316	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS PARALELAS COM ESPELHO NA COR CINZA	MEC TRONIC		UN	8,00	9,98	79,84
1	318	INTERRUPTOR DE IMBUTIR 1 TECLA E 1 TOMADA	MEC TRONIC		UN	20,00	6,90	138,00
1	320	INTERRUPTOR PARA 3 FUNÇÕES RETANGULARES	MEC TRONIC		UN	2,00	10,10	20,20
1	323	JANELA 1,03 X 1,87M PARA EDIFICAÇÃO EM PRÉ-MOLDADO	RIBEIRO		UN	10,00	139,50	1.395,00
1	331	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) 8CM UNIDIRECIONAL	RIBEIRO		M2	2,10	44,16	92,74
1	337	LÂMPADA DE LED BIVOLT 30W E27	FOXLUX		UN	30,00	47,00	1.410,00
1	342	LÂMPADA FLUORESCENTE 127V 25W COMPACTA	FOXLUX		UN	20,00	9,49	189,80
1	343	LÂMPADA FLUORESCENTE 127V 32W 1,20M	FOXLUX		UN	10,00	11,52	115,20
1	345	LÂMPADA FLUORESCENTE 220V 40W	FOXLUX		UN	75,00	8,10	607,50
1	347	LÂMPADA LED BIVOLT 32W BULBO	FOXLUX		UN	25,00	50,00	1.250,00
1	352	LAVATÓRIO SUSPENSO DE PVC CINZA SIMPLES COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	LOGASA		UN	5,00	36,00	180,00
1	354	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 5,6MM	VONDER		UN	60,00	6,40	384,00
1	357	LIXA DE ÁGUA PARA FERRO Nº. 240	3M		UN	50,00	1,61	80,50
1	365	LUVA DE BORRACHA EM LATEX NATURAL TAM. G ANATÔMICA, NA COR AMARELA, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE	VONDER		PR	3,00	4,70	14,10
1	366	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. G	VONDER		PR	9,00	16,80	151,20
1	367	LUVA EM PVC, FORRADA, PALMA ÁSPERA, TAM. G	VONDER		PR	5,00	16,90	84,50
1	375	MACHADO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	VONDER		UN	5,00	52,00	260,00
1	377	MADEIRA 1 X 2 PINHEIRO	FORROLAR		M LIN	862,00	1,68	1.448,16
1	378	MADEIRA 1 X 2 PINUS	FORROLAR		M LIN	150,00	1,24	186,00
1	380	MADEIRA 1 X 4 PINHEIRO	FORROLAR		M LIN	100,00	3,48	348,00
1	381	MADEIRA 1" X 8" X 3M PINHEIRO	FORROLAR		M LIN	230,00	7,89	1.814,70
1	382	MADEIRA 2 X 2 PINHEIRO	FORROLAR		M LIN	350,00	3,62	1.267,00
1	383	MADEIRA 2 X 3 PINHEIRO	FORROLAR		M LIN	200,00	5,13	1.026,00
1	385	MADEIRA 3 X 3 PINHEIRO	FORROLAR		M LIN	10,00	7,78	77,80
1	387	MADEIRA 6 X 12CM VIGA NÃO APARELHADA	FORROLAR		M LIN	150,00	10,46	1.569,00
1	390	MANGUEIRA PRETA 1" ROLO COM 100M	POLIBOL		RL	6,00	2,85	17,10
1	397	MARTELO DE UNHA TAMANHO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA	VONDER		UN	11,00	26,00	286,00
1	405	MICTÓRIO DE LOUÇA INFANTIL	LOGASA		CJ	5,00	230,00	1.150,00
1	406	MOURÃO DE CONCRETO 10CM X 10CM X 2,5M	NOSSA SENH APARECIDA		UN	20,00	32,80	656,00
1	408	PÁ CORTADEIRA Nº 3 QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	VONDER		UN	5,00	24,00	120,00
1	417	PARAFUSO 6MM ROSCA SOBERBA EMB COM 50 UN	VONDER		PCT	3,00	19,80	59,40
1	419	PARAFUSO 8MM ROSCA SOBERBA EMB COM 50 UN	VONDER		PCT	50,00	16,40	820,00
1	434	PEDRISCO	SUL BRITAS		M3	18,00	78,30	1.409,40
1	436	PERCIANA VERTICAL DE TECIDO 2,40 X 2,20M COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO EM LOCAL À SER INFORMADO NO MOMENTO DE PEDIDO	VITRAL		M2	20,00	182,00	3.640,00
1	437	PERCIANA VERTICAL DE TECIDO COR CRU 1,10 M X 1,60M COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO EM LOCAL À SER INFORMADO NO MOMENTO DE PEDIDO	VITRAL		UN	5,00	182,00	910,00
1	438	PERCIANA VERTICAL DE TECIDO COR CRU 2,60 M X 1,60M. COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO	VITRAL		UN	40,00	182,00	7.280,00
1	439	PICARETA COM CABO	VONDER		UN	5,00	56,50	282,50
1	446	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO - ALERTA TRIÂNGULAR, BASE DE 30CM EM PVC 2MM, ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	FOCO		UN	2,00	19,10	38,20
1	447	PLUG DE PLÁSTICO FEMEA	PEZZI		UN	17,00	4,10	69,70
1	448	PLUG MACHO 3 PINOS REDONDO 250V 10A PADRÃO NBR 14136	PEZZI		UN	33,00	5,20	171,60
1	455	PORTA EXTERNA DE MADEIRA ALMOFADADA DE ABRIR, PRONTA PARA VERNIZ 0,80CM X 2,10CM X 0,035M, INCLUSO DOBRADIÇAS COM ROLAMENTO EM FERRO ACABAMENTO CROMO ACETINADO 3 X 2,5 POL, JOGO DE BATENTES, ALIZARES 0,07CM, FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA EM METAL, MÁQUINA 40MM, COM CILINDRO, MAÇANETA ALAVANCA E ESPELHO EM CROMO ACETINADO (CRA)	GARBIN		UN	18,00	356,90	6.424,20
1	457	PORTA INTERNA PARA BANHEIRO 0,70 X 2,10M	GARBIN		UN	16,00	77,69	1.243,04
1	467	PREGO 15 X 21	GERDAU		KG	19,00	12,30	233,70
1	468	PREGO 17 X 27	GERDAU		KG	97,00	11,18	1.084,46
1	469	PREGO 18 X 30 PARA ETERNIT COM BORRACHA PCT 50 UN	GERDAU		PCT	5,00	12,80	64,00
1	471	PREGO 18 X 36	GERDAU		KG	10,00	10,50	105,00
1	476	PREGO 25 X 72	GERDAU		KG	605,00	12,90	7.804,50
1	482	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W BIVOLT	ELETROMAR		UN	3,00	27,90	83,70
1	490	REDUÇÃO 50MM X 3/4	TUBOZAN		UN	22,00	1,45	31,90
1	502	RELÊ TÉRMICO 32A À 40A	MARGIRIUS		UN	2,00	115,20	230,40
1	518	SERROTE MÉDIO	VONDR		UN	5,00	24,90	124,50
1	521	START 40W PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	FOXLUX		UN	13,00	1,65	21,45
1	526	TACHINHA DE SAPATEIRO PARA MADEIRA CAIXA COM	VONDER		CX	20,00	6,62	132,40

		100 UN						
1	528	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO COMPLETO	ALUMASA		UN	42,00	23,80	999,60
1	529	TANQUE PARA LAVAR ROUPA REVESTIDO COM CERÂMICA E ESFREGADEIRA DE ALUMÍNIO	BELMAR		UN	7,00	234,00	1.638,00
1	530	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO	VONDER		M2	40,00	10,50	420,00
1	531	TELA 1,50M FIO 14 MALHA 8CM MODELO LOSANGULAR	VONDER		M	100,00	4,32	432,00
1	532	TELA 1,80 X 50M FIO 18 (1,24MM) MALHA MODELO HEXAGONAL	VONDER		RL	10,00	308,00	3.080,00
1	541	TIJOLO VAZADO 18 X 18 X 7CM PERFURADO	DAMAS		UN	500,00	1,72	860,00
1	542	TINTA A BASE DE ÁGUA LATEX 18L COR CINZA	DACAR		UN	10,00	177,90	1.779,00
1	543	TINTA ACRÍLICA 18L AZUL PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA (O TOM DA COR SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO)	DACAR		UN	8,00	236,00	1.888,00
1	544	TINTA ACRÍLICA 18L COR BRANCA	DACAR		UN	62,00	141,29	8.759,98
1	547	TINTA ACRÍLICA 18L COR VERMELHA	DACAR		UN	12,00	236,00	2.832,00
1	552	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6L COR CINZA MANGANÊS	DACAR		UN	1,00	48,00	48,00
1	559	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM ÁGUA 3,6L PARA MATERIAIS CIMENTÍCIOS	DACAR		UN	2,00	32,00	64,00
1	562	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR CREME PARA ESQUADRIAS	DACAR		UN	6,00	83,00	498,00
1	564	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR VERMELHA PADRÃO BOMBEIROS	DACAR		UN	9,00	71,76	645,84
1	565	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR VERVELHO ANTURIO	DACAR		UN	3,00	79,80	239,40
1	572	TOMADA DE IMBUTIR 3 PINOS 20A			UN	10,00	8,64	86,40
1	583	TORNEIRA 1/2 METAL GIRATÓRIA PARA PAREDE	AGUIA		UN	8,00	58,00	464,00
1	584	TORNEIRA 1/2 PARA TANQUE COM SAIDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	AGUIA		UN	15,00	27,90	418,50
1	602	TUBO DE DESCIDA DE DESCARGA 40MM COMPLETO	ASTRA		UN	15,00	10,99	164,85
1	603	TUBO DE DESPEJO PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO	ASTRA		UN	5,00	7,49	37,45
1	604	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2	ASTRA		UN	12,00	122,00	1.464,00
1	608	VARETA DE SOLDA DE OXIGÊNIO VERMELHO	VONDER		UN	100,00	0,44	44,00
1	621	VIDRO LISO 4MM TEMPERADO COLOCADO	VITRAL		M2	60,00	320,00	19.200,00
1	625	VIGA/COLUNA ARMADA 10MM 10CM X 20CM 6M	GERDAL		UN	6,00	98,00	588,00
1	627	VIGA/COLUNA ARMADA 8MM 7CM X 14CM 6M	GERDAL		UN	5,00	79,50	397,50
1	628	VIGA/COLUNA ARMADA 8MM 7CM X 14CM X 6M	GERDAL		UN	2,00	79,50	159,00
TOTAL								**189.557,64**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 028/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1640	04.010.15.451.0015.6022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.001.12.364.0010.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4140	08.003.10.301.0005.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4810	09.004.27.241.0002.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos, calhas, estruturas para tesoura, vidros, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, conforme solicitação no momento do pedido.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *financeiro@dalrio.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;

IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;

IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.

X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;

XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,

XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Candói, 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DEMETRIUS ONISZCZUK
Oniszczuk e Oniszczuk LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:98A6BA5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- O fornecedor desta ata é Empresa **EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.693.634/0001-20, com sede e foro à Rua Manoel Lopes de Oliveira nº. 2550, Candói-Pr, CEP 85.140-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.187.367-6 SSP/PR, CPF nº. 028.533.189-23 residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira Nº 2550 – Candoi - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é **"Aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, toldo, calhas, telas em aço, bombas de água, ferramentas, corrente para motosserra e capacetes para motociclista destinados às secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA 1/2	KALA		UN	40,00	0,29	11,60
1	2	ABRAÇADEIRA 3/4	KALA		UN	100,00	0,43	43,00
1	3	ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 13-19MM	INCA		UN	10,00	1,34	13,40
1	5	ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS PARA 2 PINOS	WORKER		UN	28,00	5,15	144,20
1	7	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT		UN	3,00	8,64	25,92
1	8	ADAPTADOR PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2	PLASTILIT		UN	5,00	6,38	31,90
1	10	ALICATE DE BICO LONGO PARA FIOS	WORKER		UN	1,00	17,59	17,59
1	11	ALICATE TURQUESA	KALA		UN	1,00	27,72	27,72
1	12	ALICATE UNIVERSAL 08 POLEGADA - AÇO CROMO VANADIO	WORKER		UN	1,00	15,52	15,52
1	13	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO DE PLÁSTICO	MISTER		UN	1,00	13,66	13,66
1	16	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	PRECON		UN	27,00	6,96	187,92
1	19	ARAME FARPADO EM AÇO, BITOLA 1,6MM COM TRIPLA CAMADA DE GALVANIZAÇÃO, ROLO COM 500M	WORKER		RL	1,00	268,00	268,00
1	20	ARAME GALVANIZADO FIO BWG 22 ROLO COM 100M	MORLAN		RL	3,00	14,14	42,42
1	23	ARAME RECOZIDO FIO BWG 18	FERROCOL		KG	72,00	12,90	928,80
1	24	ARCO DE SERRA PARA CORTES EM MADEIRAS E DIVERSOS METAIS CABO COM PEGADA ERGONÔMICA	MISTER		UN	2,00	11,88	23,76
1	29	ARGAMASSA COLANTE AC-II 20 KG	VOTORAN		SC	65,00	19,90	1.293,50
1	31	ARMAÇÃO 1 X 1 PESADA	MS		UN	10,00	12,90	129,00
1	32	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO COM PARAFUSO PLÁSTICO	METASUL		UN	2,00	47,90	95,80
1	33	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PVC SIMPLES COR CINZA	METASUL		UN	8,00	17,30	138,40
1	34	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO FABRICADO EM POLIURETANO EXPANDIDO COM TAMPA EM POLIPROPILENO, ALTURA 3,5CM X LARGURA 38,2CM X COMPRIMENTO 44CM, NA COR BRANCA	METASUL		UN	2,00	48,80	97,60
1	36	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 36 X 28CM	ROMA		UN	28,00	4,70	131,60
1	39	BASE PARA RELÊ FOTO ELÉTRICO 127V	MG		UN	20,00	8,10	162,00
1	40	BATENTE DE PORTA COMPLETO COM DOBRADIÇA	EDUGI/PINUS	CX + DOBRADIÇA	CJ	25,00	70,50	1.762,50
1	47	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	PLASTILIT		UN	12,00	4,70	56,40
1	53	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COM NUMERAÇÃO A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	VONDER		PR	10,00	34,50	345,00
1	54	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	MTX		UN	20,00	11,60	232,00
1	55	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	MTX		UN	20,00	29,90	598,00
1	56	BROCA AÇO RÁPIDO 14 MM	MTX		UN	20,00	7,20	144,00
1	57	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	MTX		UN	10,00	4,80	48,00
1	60	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	MTX		UN	32,00	12,60	403,20
1	61	BROXA TUFADA MÉDIA	MISTER		UN	5,00	4,50	22,50
1	63	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM EMB COM 50 UN	USAF		PCT	12,00	4,90	58,80
1	65	BUCHA DE FIXAÇAO 6MM EMB COM 50 UN	USAF		PCT	7,00	3,00	21,00
1	67	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	USAF		UN	220,00	0,06	13,20
1	71	CABO DUPLEX 2,5MM ROLO COM 100M	WORKER		RL	3,00	295,00	885,00
1	78	CABO FLEXIVEL 4,0MM ROLO COM 100M, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 4,54 KG/100M	QUALIFLEX		RL	8,00	187,00	1.496,00
1	79	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100M, CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS PERTINENTES ABNT, ISOLAÇÃO EM PVC SEM CHUMBO, FLEXIVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA, COM BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLES, PRYMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR, CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO), MASSA LIQUIDA MINIMA DE 6,07KG/100M	QUALIFLEX		RL	3,00	269,00	807,00
1	88	CABO RÍGIDO 2,5MM ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V	UMAFIOS		RL	300,00	1,46	438,00
1	92	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES	VONDER		UN	43,00	10,00	430,00
1	93	CADEADO 35MM COM 2 CHAVES	VONDER		UN	17,00	14,80	251,60
1	94	CADEADO 40MM COM 2 CHAVES	VONDER		UN	5,00	14,00	70,00

1	96	CADEADO 60MM COM 2 CHAVES	VONDER		UN	5,00	40,00	200,00
1	97	CADEADO ESTANHO MACIÇO 30MM COM DUAS CHAVES	VONDER		UN	5,00	16,30	81,50
1	100	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA PARA TELHADO COM CAPACIDADE PARA 1.000L, COM FLANGE DE ENTRADA E SAÍDA, COM NO MÁXIMO 80CM DE ALTURA	FORTLEV		UN	2,00	370,00	740,00
1	101	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 1.000L	BAKOF		UN	3,00	506,00	1.518,00
1	103	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 310L	BAKOF		UN	5,00	206,00	1.030,00
1	105	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 250L	FORTLEV		UN	3,00	164,00	492,00
1	107	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 500L	FORTLEV		UN	3,00	200,00	600,00
1	108	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA ROSQUEÁVEL CAPACIDADE PARA 10.000L	FORTLEV		UN	2,00	3.386,00	6.772,00
1	112	CAIXA DE FERRAMENTAS EM METAL REFORÇADO COM 5 GAVETAS	VONDER		UN	1,00	51,75	51,75
1	115	CAIXA DE PORTA EXTERNA, DE MADEIRA, COMPLETA, COM VISTA	EDUGI	MADEIRA DE PINUS	CJ	22,00	98,00	2.156,00
1	119	CAL HIDRATADO 20KG	TANCAL		SC	252,00	9,50	2.394,00
1	130	CANO PVC 100MM BARRA COM 6M	ILITALIA		BR	57,00	45,00	2.565,00
1	136	CANO PVC PARA ÁGUA FRIA DN 50MM BARRA COM 6M	ILITALIA		BR	32,00	57,50	1.840,00
1	143	CERÂMICA 40 X 40CM COR À DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	VIVA		M2	110,00	14,40	1.584,00
1	144	CERÂMICA 43 X 43CM 1ª LINHA	VIVA		M2	5,00	14,80	74,00
1	153	CHAPA PARA COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM X 2,44M X 0,50M	MULTILIT		UN	2.050,00	14,07	28.843,50
1	166	CILINDRO PARA FECHADURA DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO	SOPRANO		UN	2,00	27,00	54,00
1	167	CIMENTO CP II-E-32 50KG	VOTORAN		SC	570,00	28,97	16.512,90
1	172	CLIP PARA CABO DE AÇO	MISTER		UN	40,00	3,70	148,00
1	173	COLA ADESIVA EPÓXI MASSA COM DUAS CORES 100G	LOCTITE	DUREPOX	CX	10,00	7,90	79,00
1	176	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 25G	WORKER		UN	5,00	6,00	30,00
1	179	COLA DE SAPATEIRO 3L PARA COLAR FORRAÇÕES	CASCOLA		UN	3,00	47,00	141,00
1	185	CONECTOR PRÉ ISOLADO "MORCEGO" PARA 35MM	WORKER		UN	20,00	2,80	56,00
1	186	CORANTE CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITADO NO MOMENTO DO PEDIDO) 50ML	XADREZ		UN	24,00	3,70	88,80
1	187	CORDA DE SEDA ROLO 100M	WORKER		RL	14,00	46,00	644,00
1	195	CUMEIRA GOIVA 4MM	MULTILIT		UN	125,00	8,60	1.075,00
1	202	CURVA PVC 25MM	PLASTILIT		UN	30,00	0,83	24,90
1	204	CURVA PVC 25MM 90º	PLASTILIT		UN	24,00	0,83	19,92
1	205	CURVA PVC 25MM COM ROSCA	PLASTILIT		UN	55,00	1,48	81,40
1	206	CURVA PVC 3/4	PLASTILIT		UN	78,00	0,83	64,74
1	207	CURVA PVC 3/4 90º	PLASTILIT		UN	25,00	0,83	20,75
1	209	CURVA PVC 40MM 90º	PLASTILIT		UN	29,00	1,38	40,02
1	210	CURVA PVC 50MM 45°	PLASTILIT		UN	4,00	3,20	12,80
1	222	DISJUNTOR 2 X 40A	SOPRANO		UN	8,00	41,00	328,00
1	223	DISJUNTOR 2 X 50A	SOPRANO		UN	10,00	20,00	200,00
1	231	DISJUNTOR DIN 3 X 100A	FOCO		UN	3,00	86,25	258,75
1	232	DIVISÓRIA DE PINUS 3M CADA	MADEREIRA CACIC		M LIN	220,00	25,90	5.698,00
1	250	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERILHO 1/2"	MISTER		UN	10,00	6,00	60,00
1	251	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	MISTER		UN	6,00	5,40	32,40
1	259	FACÃO 16" COM BAINHA	WORKER		UN	7,00	31,05	217,35
1	265	FECHADURA DE INOX COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SOPRANO		UN	25,00	35,00	875,00
1	268	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	SOPRANO		UN	10,00	28,33	283,30
1	270	FERRO 11/64 BARRA COM 12M	GERDAU		BR	100,00	10,67	1.067,00
1	272	FERRO 16,00MM 5/8 BARRA COM 12M	GERDAU		BR	10,00	97,70	977,00
1	274	FERRO 3/8 BARRA COM 12M	GERDAU		BR	30,00	47,80	1.434,00
1	275	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	GERDAU		BR	20,00	9,39	187,80
1	278	FERRO 6,30MM 1/4 BARRA COM 12M	GERDAU		BR	124,00	19,94	2.472,56
1	279	FERRO 8MM 5/16 BARRA COM 12M	GERDAU		BR	135,00	29,25	3.948,75
1	280	FILTRO DE LINHA BIVOLT 10 TOMADAS	FIOLUX		UN	8,00	23,25	186,00
1	282	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS	FIOLUX		UN	15,00	20,80	312,00
1	284	FITA ADESIVA PARA VEDAÇÃO E REPAROS 10CM X 10M	WORKER		UN	4,00	4,18	16,72
1	287	FITA CREPE 50MM X 50M	ADELE		UN	40,00	9,95	398,00
1	288	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 12MM X 2M	VONDER		UN	13,00	5,76	74,88
1	291	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M	MECTRONIC		UN	5,00	27,71	138,55
1	293	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	PLASTILIT		RL	10,00	4,09	40,90
1	294	FITA VEDA ROSCA 25M	PLASTILIT		UN	12,00	7,83	93,96
1	296	FLANGE PVC 25MM PARA ENTRADA DE CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT		UN	5,00	8,09	40,45
1	298	FLEXIVEL PVC 40CM PARA CAIXA DE DESCARGA E LAVATÓRIO	PLASTILIT		UN	33,00	5,48	180,84
1	300	FORRO DE PVC 9CM X 6M	PLASTILIT		M2	70,00	15,48	1.083,60
1	303	FORRO MADEIRA DE PINUS, COM FRISO MACHO E FÊMEA 10 X 1CM	EDOGI PINUS		M2	175,00	11,35	1.986,25
1	305	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA 17 X 60	VONDER		UN	40,00	0,65	26,00
1	306	GANCHO EM AÇO DE 3/4	SANTA LUZIA		UN	15,00	0,12	1,80
1	310	IMPERMEABILIZANTE 18L	MISTER		UN	7,00	99,00	693,00
1	317	INTERRUPTOR DE IMBUTIR 1 TECLA	ILUMI		UN	22,00	4,80	105,60
1	319	INTERRUPTOR DE IMBUTIR 2 TECLAS	ILUMI		UN	8,00	7,53	60,24
1	324	JANELA COM ARMAÇAO DE FERRO 1,50 X 1,20M COM GRADE DE PROTEÇÃO	METALNORTE		UN	1,00	111,60	111,60
1	326	JANELA EXTERNA FIXA COM TUBOS DE 1.1/3 E MALHA DE 2" - 1 FOLHA FIXA COM TUBOS DE 1.1/3 E= 2,25 MM, COM MALHA DE 2" 0,50 X 0,50 MM, FIO 14, PINTADO COM FUNDO PRIMER E TINTA POLIURETANO (P.U.) - NA COR CINZA MANGANES, ACABAMENTO SEMI BRILHO	METALNORTE		UN	2,00	93,00	186,00
1	328	JOGO DE CHAVE COMBINADA COM 12 PEÇAS	MISTER		JG	1,00	64,17	64,17
1	329	JOGO DE CHAVE COMBINADA DA 8 À 13MM COM 5 PEÇAS	MISTER		JG	1,00	41,85	41,85
1	330	KIT REPARO PARA CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA COM RESINA E MANTA	BLASCOLOR		KT	1,00	39,06	39,06
1	332	LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ROÇADEIRA PARA	VONDER		UN	4,00	18,97	75,88

		GRAMA DENSA E PEQUENOS ARBUSTOS						
1	353	LIMA CHATA	NICHOLSON		UN	13,00	15,00	195,00
1	356	LIXA DE ÁGUA Nº. 120	WORKER		UN	50,00	0,90	45,00
1	358	LIXA DE ÁGUA PARA FERRO Nº. 80	WORKER		UN	100,00	1,38	138,00
1	360	LIXA P400 BRANCA	WORKER		UN	10,00	1,06	10,60
1	361	LIXA PARA FERRO Nº. 400 326U	WORKER		UN	5,00	1,67	8,35
1	362	LONA PRETA 200 MICRAS ROLO 8 X 100M	WORKER		RL	3,00	1.026,00	3.078,00
1	364	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 60 LEDS BIVOLT	EMPALUX		UN	10,00	30,69	306,90
1	369	LUVA PVC 25MM	PLASTILIT		UN	15,00	0,79	11,85
1	372	LUVA PVC 3/4	PLASTILIT		UN	3,00	0,79	2,37
1	374	LUVA PVC 50MM	PLASTILIT		UN	50,00	2,60	130,00
1	379	MADEIRA 1 X 4 NÃO APARELHADA	EDUGIN PINUS		M LIN	50,00	3,90	195,00
1	388	MANGUEIRA COM VÁLVULA PARA BOTIJÃO DE GLP 13KG, COM SELO DO INMETRO E NBR 3613	IMAR		UN	7,00	32,60	228,20
1	389	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 30M, COM ENGATE E ESGUICHO MATERIAL PVC (EXTERNA) POLÉSTER TRANÇADO (INTERMEDIÁRIO), COM SUPORTE DE PLÁSTICO PARA ENROLAR A MANGUEIRA SEM DOBRAR	MISTER		UN	4,00	57,90	231,60
1	392	MANGUEIRA PRETA 3/4	ILITALIA		M LIN	80,00	1,24	99,20
1	395	MARRETA 3KG COM CABO DE FERRO	MISTER		UN	4,00	46,40	185,60
1	396	MARRETA 5KG COM CABO DE FERRO	MISTER		UN	4,00	64,17	256,68
1	398	MASCARA DE SEGURANÇA PARA SOLDA, COM ESCUDO CONFECCIONADO EM POLIAMIDA , VISOR DE ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO ELETRÔNICO VARIÁVEL, TONALIDADE DE 9 A 13, FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE SUSPENSÃO AJUSTÁVEL. COM C.A.	WORKER		UN	4,00	20,36	81,44
1	400	MASSA CORRIDA PVA PAREDES INTERNAS 3,6L	TINSUL		UN	1,00	24,00	24,00
1	404	MICTÓRIO DE LOUÇA ADULTO	FIORI		CJ	2,00	245,00	490,00
1	407	ÓCULOS DE PROTEÇÃO MODELO ÁGUIA	MISTER		UN	20,00	6,41	128,20
1	409	PÁ CORTADEIRA Nº. 3 COM CABO LONGO EM MADEIRA	NACIONAL		UN	10,00	23,50	235,00
1	410	PAFLON EM PVC PARA LÂMPADA	REUE		UN	85,00	3,85	327,25
1	412	PALANQUE 10CM X 1 CM X 3M 15 FUROS CONCRETO COM CURVA	FIUSA		UN	32,00	57,00	1.824,00
1	413	PARAFUSADEIRA ANGULAR ROTAÇÃO 220 RPM, ALIMENTAÇÃO BATERIA 4,8V, CONTENDO ESTOJO PARA TRANSPORTE E NO MÍNIMO 50 PEÇAS DE CHAVES, BATERIAS E CARREGADOR DE BATERIAS	SKIL		UN	1,00	427,00	427,00
1	418	PARAFUSO 8MM ROSCA SOBERBA	MISTER		UN	220,00	0,15	33,00
1	422	PARAFUSO PARA COBERTURA DE ZINCO COMPLETO	MISTER		UN	200,00	0,97	194,00
1	428	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 120MM COMPLETO COM ANEL DE BORRACHA E ANEL DE METAL	MISTER		UN	1.100,00	0,70	770,00
1	430	PEDRA BRITA Nº. 1	SUL BRITAS		M3	107,00	79,60	8.517,20
1	431	PEDRA BRITA Nº. 2	SUL BRITAS		M3	88,00	78,25	6.886,00
1	433	PEDRA DE ESMERIL	MISTER		UN	40,00	10,97	438,80
1	443	PINCEL PARA MADEIRA E METAL 3/4	ROMA		UN	6,00	1,76	10,56
1	444	PINCEL PARA PINTURA 50MM COM CERDA PRETA SINTÉTICA	ROMA		UN	2,00	4,74	9,48
1	445	PINCEL PARA TINTA ACRILICA 2"	ROMA		UN	73,00	4,74	346,02
1	456	PORTA INTERNA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10M, COM CAIXA, FECHADURA E CHAVE	PORTARI		CJ	30,00	120,00	3.600,00
1	462	POSTE EM PRÉ-MOLDADO 3M	FIUSA		UN	50,00	33,90	1.695,00
1	464	PREGO 12 X 12	SANTA LUZIA		KG	4,00	14,41	57,64
1	466	PREGO 13 X 15	SANTA LUZIA		KG	9,00	13,36	120,24
1	477	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA DUPLA 17 X 27 (2 X 1/2 X 11)	WORKER		KG	11,00	11,90	130,90
1	481	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	TACHIBRA		UN	10,00	19,80	198,00
1	485	REBITADEIRA MANUAL PARA REBITE DE LATARIA	MISTER		UN	1,00	28,70	28,70
1	489	REDUÇÃO 1" X 3/4	PLASTILIT		UN	12,00	1,24	14,88
1	495	REGISTRO DE ESFERA 25MM	PLASTILIT		UN	5,00	8,55	42,75
1	496	REGISTRO DE ESFERA 3/4	PLASTILIT		UN	2,00	8,55	17,10
1	497	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	PLASTILIT		UN	2,00	7,79	15,58
1	503	RESINA ACRÍLICA PARA PISO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS 18L	TINSUL		UN	6,00	324,00	1.944,00
1	509	ROLO DE LÃ PÊLO BAIXO PARA PINTURA 23CM COMPLETO COM CABO	WORKER		UN	23,00	14,41	331,43
1	510	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA 23CM	WORKER		UN	12,00	8,00	96,00
1	511	ROLO DE LÃ SINTÉTICO PARA PINTURA 9CM	WORKER		UN	12,00	6,90	82,80
1	515	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE INTERNA/EXTERNA 3,6L	TINSUL		UN	1,00	29,00	29,00
1	516	SEPARADOR PARA CERÂMICA PCT COM 100 UN	WORKER		PCT	4,00	3,73	14,92
1	522	SUPORTE PARA DIJUNTOR (TRILHOS)	WORKER		UN	1,00	2,13	2,13
1	534	TELA FIO 1,65MM MALHA 2,50 SOLDADA PARA HORTA ROLO COM 50M	VONDER		RL	5,00	793,00	3.965,00
1	537	TELHA DE ZINCO EM TRAPÉZIO PARA COBERTURA, TP40 0,43MM , INCLUÍNDO SERVIÇO DE COLOCAÇÃO EM EDIFICAÇÃO À SER INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO	OCEL		M2	200,00	33,50	6.700,00
1	538	TERÇA "U" ENRIJECIDA (38 X 75 X 15 X 2,25MM - 250M) COM PINTURA ESTRUTURA METÁLICA, FUNDO PRIMER E TINTA POLIURETANO PU - (2 DEMÃOS) NA COR CINZA MANGANÊS)	OCEL		M	250,00	22,00	5.500,00
1	551	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 18L COR CINZA MANGANÊS	TINSUL		UN	6,00	329,00	1.974,00
1	553	TINTA ACRÍLICA PREMIUM 3,6L COR VERMELHO ANTURIO	TINSUL		UN	6,00	47,00	282,00
1	557	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L COR BRANCA	TINSUL		UN	16,00	79,80	1.276,80
1	558	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR VERMELHA	TINSUL		UN	5,00	84,90	424,50
1	561	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR CINZA MANGANÊS	TINSUL		UN	7,00	86,00	602,00
1	587	TORNEIRA 1/2 PVC LONGA DE PAREDE PARA PIA	PLASTILIT		UN	2,00	4,90	9,80
1	589	TORNEIRA 3/4 METAL	AQUIA		UN	20,00	32,80	656,00
1	591	TORNEIRA 3/4 PVC PARA JARDIM	PLASTILIT		UN	2,00	3,90	7,80
1	592	Torneira elétrica de parede com bica móvel 110v 4.800w 3 temperaturas	ZAGONEL		UN	5,00	160,00	800,00
1	594	TRELIÇA SOLDADA 5/16 BARRA COM 6M	GERDAL		BR	20,00	44,83	896,60
1	596	TRENA 10M, FITA EM AÇO TEMPERADO, CORPO EM	WORKER		UN	2,00	29,00	58,00

		PLÁSTICO ABS, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, FREIO DUPLO, FITA COM 03 REBITES						
1	599	TRENA 5M, FITA EM AÇO TEMPERADO CORPO EM PLÁSTICO ABS, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA, CINTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, FREIO DUPLO, FITA COM 3 REBITES	WORKER		UN	1,00	10,90	10,90
1	601	TUBO DE COBRE CLASSE "I" 22MM TUBOLAÇÃO DE GLP EMBUTIDA NO PISO, REVESTIDA EM FITA 3M OU EQUIVALENTE RECOBERTA COM CONCRETO EM ESPESSURA MÍNIMA DE 5CM	PLASTILIT		M	8,00	60,00	480,00
1	609	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/61	FIORI		UN	3,00	327,00	981,00
1	612	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA EM LOUÇA BRANCA COMPLETA	FIORI		CJ	10,00	217,35	2.173,50
1	613	VENTILADOR DE TETO 110V 3 PÁS APROXIMADAMENTE 105CM DIÂMETRO	VERTISOL		UN	6,00	208,00	1.248,00
1	614	VERNIZ ESCURO 18L	TINSUL		UN	8,00	454,25	3.634,00
TOTAL								**171.923,02**

3.3 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 028/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	600	03.001.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1640	04.010.15.451.0015.6022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2150	06.001.12.364.0010.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2300	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3120	06.006.12.306.0012.2048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4140	08.003.10.301.0005.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4810	09.004.27.241.0002.2088	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5130	09.008.08.244.0006.2096	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5740	10.004.26.782.0015.2108	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5750	10.004.26.782.0015.2108	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5950	11.003.20.606.0019.2118	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 04 **de abril de 2019** e terminando em 04 **de abril de 2020**.

5.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

6.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

6.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

6.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

7.2 - Os corrimãos, toldos, calhas, estruturas para tesoura, vidros, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

7.2.1 - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata a cláusula 7.2.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1 - O prazo de entrega é de 7 (sete) dias úteis à contar do recebimento da requisição de compra.

5.2 - As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura, diretamente nos locais das obras, na sede e no interior do município, conforme solicitação no momento do pedido.

5.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da nota de empenho, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da nota de empenho e os dados bancários para recebimento de seus créditos.

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *lojavargas@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento;
IX - responsabilizar-se pelo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos humanos e tecnológicos necessários à instalação/montagem/aplicação de que trata a cláusula 7.2.
X - Caso a natureza do serviço disposto na cláusula 7.2 exija, o FORNECEDOR deverá contratar sem ônus à administração, os responsáveis técnicos necessários para orientar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, cabendo a adoção de procedimentos conforme legislação em vigor;
XI - responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto desta ata; e,
XII - manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Candói, 04 de abril de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON ADRIANO DE VARGAS
Edson Adriano De Vargas & Cia LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1C5D52FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 189/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 29/03/2019, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais Médicos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2017, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Nome	Cargo	Matrícula
Ana Paula Lombardi	Médico Generalista - 20 horas	13.898
Fernando Yamazaki Miyashita	Médico Generalista - 20 horas	13.849
Gisely Barddal Medeiros Borges	Médico Generalista - 20 horas	13.899
Greice Elen de Mello Garcia	Médico Generalista - 20 horas	13.900
Jose Antonio Faeda Filho	Médico Generalista - 20 horas	13.841
Liesse Chicre Melim Abou-Rejaile	Médico Generalista - 20 horas	13.853
Luzo Dantas Neto	Médico Generalista - 20 horas	13.844
Noessa Hiromi Assano Stangler	Médico Generalista - 20 horas	13.842
Rachel Pereira Lima	Médico Generalista - 20 horas	13.857
Simone Daru Rey	Médico Generalista - 20 horas	13.855
Vitor Neitzel Polidori	Médico Generalista - 20 horas	13.856

Aline Torres da Cruz	Médico Generalista - 40 horas	13.871
Cleyphanea Herica de Araujo dos Santos Bortoleto	Médico Generalista - 40 horas	13.868
Gabriela Furtado	Médico Generalista - 40 horas	13.891
Nathalia Torres da Cruz	Médico Generalista - 40 horas	13.866
Priscila Hage Bonicontro	Médico Generalista - 40 horas	13.859
Priscila Vanessa Francisco	Médico Generalista - 40 horas	13.870
Rafael Martins Kayano	Médico Generalista - 40 horas	13.893
Renato Cristiano da Silva	Médico Generalista - 40 horas	13.865

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 05 de Abril de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5F5378FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM APOIAR A REALIZAÇÃO DA "I EXPOMEI – PRIMEIRA EXPOSIÇÃO FEIRA DO MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DE FRANCISCO BELTRÃO", ATRAVÉS DE COTAS DE PATROCÍNIO FINANCEIRO, TENDO EM CONTRAPARTIDA A PERMISSÃO DE USO E DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA, PRODUTOS E SERVIÇOS DA EMPRESA, NO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR DE FRANCISCO BELTRÃO, NO PERÍODO DE 03/05/2019 ATÉ 05/05/2019.
A Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:
LOTE 04 - PATROCÍNIO JUNIOR

Nº ordem	Nº do protocolo	Data do protocolo	Razão Social da MEI	CNPJ da MEI	Cota nº		Valor da cota R$
					Lote	item	
1	3156	27/03/2019	LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES	18.820.344/0001-02	04	A19	300,00
2	3157	27/03/2019	KARINA ELIS DA ROSA	22.752.891/0001-75	04	A01	300,00
3	3161	27/03/2019	NEURI ALVES	23.587.115/0001-20	04	A13	300,00
4	3163	27/03/2019	MARIA FRANCISCA NUNES BALDO	23.398.187/0001-29	04	A03	300,00
5	3165	27/03/2019	LEANDRO DOS SANTOS LAMERA	27.244.014/0001-07	04	A20	300,00
6	3172	27/03/2019	DIONIR ERNESTO MARIANO	23.518.943/0001-06	04	A05	300,00
7	3173	27/03/2019	CARMELITA PARECIDA VIEIRA SESTUNPF	24.952.083/0001-87	04	A16	300,00
8	3175	27/03/2019	EDUARDO JOSÉ LOPES	24.720.606/0001-60	04	A15	300,00
9	3181	27/03/2019	IVONETE DE FÁTIMA THOMÉ	19.376.818/0001-31	04	A04	300,00
10	3182	27/03/2019	JEANDERLEI JUNIOR DELANI NAZARIO	29.854.872/0001-07	04	A18	300,00
11	3183	27/03/2019	LORENI LOPES PEREIRA	12.531.160/0001-46	04	A07	300,00
12	3192	27/03/2019	VALÉRIO RODRIGO NEZZI	24.818.202/0001-03	04	A17	300,00

LOTE 05 - PATROCÍNIO JUNIOR 1

Nº ordem	Nº do protocolo	Data do protocolo	Razão Social da MEI	CNPJ da MEI	Cota nº		Valor da cota R$
					Lote	item	
1	2814	20/03/2019	CARLA REGINA FREITAS DE AGUIAR	24.305.524/0001-59	05	113	200,00
2	2892	21/03/2019	LEANDRO RODRIGO DUARTE	31.370.819/0001-74	05	79	200,00
3	2894	21/03/2019	CARLOS EDUARDO WISNIESWSKI	32.757.073/0001-19	05	82	200,00
4	3019	25/03/2019	ANA PAULA RADTKE DUTRA	24.116.629/0001-60	05	58	200,00
5	3061	26/03/2019	MARINEY FATIMA TRENTIN	25.934.737/0001-02	05	68	200,00
6	3107	26/03/2019	JOEL ANDERSON CASSARO	30.175.660/0001-74	05	47	200,00
7	3107	26/03/2019	JOEL ANDERSON CASSARO	30.175.660/0001-74	05	48	200,00
8	3119	27/03/2019	SILVANA ROSA POTUK	33.023.362/0001-57	05	28	200,00
9	3140	27/03/2019	A. J. AZZOLINI	11.286.038/0001-99	05	41	200,00
10	3140	27/03/2019	A. J. AZZOLINI	11.286.038/0001-99	05	43	200,00
11	3141	27/03/2019	KATIA LUCIANA VIVIAN	33.099.306/0001-04	05	97	200,00
12	3158	27/03/2019	SIMONE ALISSANDRETTI CEZARI	17.044.308/0001-31	05	72	200,00
13	3159	27/03/2019	NEUZA GALVAN VIEIRA	21.564.041/0001-80	05	94	200,00
14	3162	27/03/2019	MARILUCIA ROGOVSKI DOS SANTOS	14.750.611/0001-61	05	76	200,00
15	3164	27/03/2019	LUCIANA NOBRE DE MESQUITA COSTA	29.668.418/0001-53	05	77	200,00
16	3166	27/03/2019	JUNIOR RIBEIRO CAVEGLION	32.366.606/0001-31	05	99	200,00
17	3167	27/03/2019	ISOLETE BORGES CATTO	21.685.173/0001-60	05	85	200,00
18	3169	27/03/2019	GISLAINE MARIELLE LISE	32.383.898/0001-10	05	127	200,00
19	3170	27/03/2019	FAVORINO CARLOS FAVÃO DOS SANTOS	12.031.802/0001-48	05	60	200,00
20	3171	27/03/2019	ELIANE DE OLIVEIRA	08.053.474/0001-03	05	75	200,00

21	3174	27/03/2019	ANGELA MARQUES DE MORAIS	32.490.202/0001-55	05	103	200,00
22	3176	27/03/2019	CATIANE SOLETTI DIAS	24.683.434/0001-00	05	83	200,00
23	3177	27/03/2019	CLAUDETE MARTINS MENEGASSI	25.321.619/0001-29	05	29	200,00
24	3178	27/03/2019	GICELE ZANCAN RIBEIRO	16.737.127/0001-28	05	125	200,00
25	3184	27/03/2019	MARIANA BENKA	26.643.322/0001-42	05	92	200,00
26	3185	27/03/2019	MARIZANE TEREZINHA PRIESTER BASSO	28.295.856.0001-50	05	86	200,00
27	3186	27/03/2019	NOELI MACIEL DOS SANTOS	25.297.275/0001-60	05	90	200,00
28	3187	27/03/2019	RENATO GRASSI	23.249.320/0001-85	05	131	200,00
29	3188	27/03/2019	FERNANDA BORDIGNON PELUSO	30.359.028/0001-80	05	70	200,00
30	3189	27/03/2019	ADAIR MIGUEL MENDONÇA	13.862.786/0001-06	05	105	200,00
31	3193	27/03/2019	VANILDA MONTEIRO	23.860.140/0001-35	05	106	200,00
32	3194	27/03/2019	ROSE CLARA DAROS MASSAROLO	19.476.502/0001-11	05	107	200,00
33	3195	27/03/2019	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA	31.251.592/0001-48	05	120	200,00
34	3196	27/03/2019	EUGÊNIA LADRES DE OLIVEIRA MAIA	32.063.916/0001-87	05	63	200,00
35	3197	27/03/2019	CAMILA HOFMANN GALEAZZI	24.252.143.0001/59	05	109	200,00
36	3199	27/03/2019	ELEN POLIANE ROSSETTE	22.422.440/0001-70	05	78	200,00
37	3200	27/03/2019	VERÔNICA PESENTE PELIZZONI	18.662.981/0001-74	05	84	200,00
38	3201	27/03/2019	ARCELINO ANTUNES DA VEIGA	22.018.872/0001-10	05	62	200,00
39	3202	27/03/2019	JULIANE DE MELLO FERRARI	22.325.808/0001-81	05	88	200,00
40	3203	27/03/2019	JESSIKA KAROLINE KRIGER BIANCONI	30.261.179/0001-00	05	124	200,00
41	3204	27/03/2019	JUSSARA VIEIRA DACHERI	23.235.174/0001-39	05	100	200,00
42	3205	27/03/2019	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	30.847.019/0001-39	05	108	200,00
43	3206	27/03/2019	BÁRBARA DOS SANTOS KARPINSKI	31.765.895/0001-89	05	69	200,00
44	3207	27/03/2019	WAGNÉIA MARIA DA SILVA	31.799.203/0001-13	05	89	200,00

Francisco Beltrão, 28 de março de 2019.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:046E6870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 11/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 11/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	11 a 15/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina, Sto. A. Platina, Cornélio Procópio	11 a 15/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio	11 a 16/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13, 15, 16/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	11 a 16/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	12, 13, 15, 17/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	12, 13, 14/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Marcel Adalto Ruiz	Tec. Contabilidade	Curitiba	02 a 04/04/2019	Reunião no gabinete do Cons. Fernando A. M. Guimarães, ref. TAG/APMI; Curso sobre licitação de medicamentos do TCE-PR	R$ 1.100,00
Carlos Cesar de Carvalho	Prefeito	Curitiba	02 a 04/04/2019	Reunião no gabinete do Cons. Fernando A. M. Guimarães, ref. TAG/APMI; Curso sobre licitação de medicamentos do TCE-PR	R$ 1.200,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Bandeirantes, Rolândia, Arapongas	02, 03, 04, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 540,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	18 a 22/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	25 a 29/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	25 a 28/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Londrina	18 a 22/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	25 a 29/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	18 a 22/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Ana Paula B. B. Martins	Sec. Educação	Curitiba	08 a 11/04/2019	XVI Fórum Estadual Ordinário Undime-PR	R$ 1.650,00
Elaine de Souza Oliveira	Professora (ass. Pedagógica)	Curitiba	08 a 11/04/2019	XVI Fórum Estadual Ordinário Undime-PR	R$ 900,00
Cláudia Mariel Parralego	Professora (ass. Pedagógica)	Curitiba	08 a 11/04/2019	XVI Fórum Estadual Ordinário Undime-PR	R$ 900,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio, Sto. A. Platina	25 a 31/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 210,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Jacarezinho, Londrina	26 a 30/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	25 a 30/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00

Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio	18 a 23/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Jacarezinho, Cornélio Procópio	18 a 22/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	18 a 23/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina, Arapongas	19 a 21/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Sebastião Viveiros da Silva	Sec. Obras	Cornélio Procópio	28/03/2019	Curso Siconv – Novo projeto básico	R$ 105,00
Milayne Gonçalves Franco	Dir. Depto. Serv. Públicos e Obras	Cornélio Procópio	28/03/2019	Curso Siconv – Novo projeto básico	R$ 75,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Arapongas, Sto. Antonio, Jacarezinho, São Jerônimo e Cornélio Procópio	01, 02, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 630,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	18 a 22/03/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	23/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	25 a 29/03/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Ibiporã	31/03/2019	Transporte de pacientes da saúde	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Assis	11 a 15/03/2019	Transporte de estudantes	R$ 150,00
Dieyme Mendes Aron	Téc. Enfermagem	Cornélio Procópio	08/04/2019	Reunião Técnica de imunização na 18º RS	R$ 30,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	08/04/2019	Reunião Técnica de imunização na 18º RS	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de abril de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:94835050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 615/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.256.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.256.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme abaixo especificado:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00001 - RECURSOS DO TESOURO [DESCENTRALIZADOS]	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	192.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	80.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.000,00
06.003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	119.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS - [E. C. 29/00 - 15%]	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
00303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS - [E. C. 29/00 - 15%]	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.000,00
10.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
TOTAL	1.256.000,00

Artigo 2º - Para atender o Crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como Recurso, o cancelamento parcial no valor de R$ 1.256.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil reais) das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00001 - RECURSOS DO TESOURO [DESCENTRALIZADOS]	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	192.000,00
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	80.000,00
04.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.000,00
06.003 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	119.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS - [E. C. 29/00 - 15%]	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS - [E. C. 29/00 - 15%]	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38.000,00
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.000,00
10.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS [LIVRES]	
TOTAL	1.256.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5FB50505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 052.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019

Decreto nº 52/2019 de 01/04/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS**	
05.003.20.608.0000.2.014.		**PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO**	
294 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.1.005.		**REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES**	
321 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.365.0010.2.023.		**MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA**	
492 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.110.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
1106 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:			**308.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		**SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA**	
05.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS**	
05.003.20.608.0000.2.014.		**PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO**	
293 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	12.000,00
297 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC**	
06.001		**SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**	
06.001.12.361.0009.2.016.		**MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS**	
330 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.002		**DIVISÃO DE ENSINO**	
06.002.12.361.0009.2.018.		**MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
403 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	55.000,00
09		**SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS**	
09.005		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.005.08.244.0024.2.110.		**SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA**	
		COMPLEXIDADE	
1099 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
Total Redução:			**308.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 01 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24743D7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PPP

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

	ANTERIOR	CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelPREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 01/abr/2019 as 15h e 04m.											

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:068406EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO REEO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.411.683,00
Previsão Atualizada	98.357.719,25
Receitas Realizadas	11.318.263,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.411.842,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.403.683,00
Créditos Adicionais	5.357.878,72
Dotação Atualizada	97.761.561,72
Despesas Empenhadas	10.590.326,43
Despesas Liquidadas	8.443.766,07
Despesas Pagas	8.170.645,25
Superávit Orçamentário	2.874.497,86
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	10.590.326,43
Despesas Liquidadas	8.443.766,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	55.536.755,78

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	556.894,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.291.463,99
Resultado Previdenciário	-734.569,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.664.816,43	0,00
Resultado Primário	0,00	1.618.679,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	446.531,23	0,00	290.584,35	155.946,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.982.599,95	55.123,35	815.868,25	5.111.608,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.429.131,18	55.123,35	1.106.452,60	5.267.555,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.447.416,41	<18% / 25%>	18,10

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.670.411,59	60%	80,49
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	5.250.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.465.162,05	20.161.989,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.746.508,90	29.207.088,51	12.156.678,32	7.140.037,34
Despesas Previdenciárias	4.760.163,23	15.642.212,73	19.680.544,08	13.466.051,37
Resultado Previdenciário	1.986.345,67	13.564.875,78	-7.523.865,76	-6.326.014,03
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	280,05	184.719,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	185.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.155.454,73	15,00	14,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 01/abr/2019 as 15h e 02m.			

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DA14C773

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.300.000,00	7.300.000,00	556.894,90	1.276.330,21
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	308.321,77
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	308.321,77
Ativo	0,00	0,00	0,00	304.421,69
Inativo	0,00	0,00	0,00	3.900,08
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.725.500,00	2.725.500,00	6.096,80	387.442,73
Pessoal Civil	2.725.500,00	2.725.500,00	6.096,80	387.442,73
Ativo	0,00	0,00	0,00	387.442,73
Inativo	2.725.000,00	2.725.000,00	5.964,02	0,00
Pensionista	500,00	500,00	132,78	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.574.000,00	2.574.000,00	514.154,93	546.045,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.574.000,00	2.574.000,00	514.154,93	546.045,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.000.500,00	2.000.500,00	36.643,17	34.519,84
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	300.000,00	300.000,00	36.643,17	34.519,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**556.894,90**	**1.276.330,21**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.037.000,00	1.037.000,00	73.215,95	90.632,41	73.215,95	90.632,41	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.007.000,00	1.007.000,00	73.215,95	87.122,41	73.215,95	87.122,41	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	3.510,00	0,00	3.510,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	8.155.000,00	8.155.000,00	1.218.248,04	1.080.480,97	1.218.248,04	1.080.480,97	0,00	0,00
Benefícios - Civil	8.155.000,00	8.155.000,00	1.218.248,04	1.080.480,97	1.218.248,04	1.080.480,97	0,00	0,00
Aposentadorias	7.300.000,00	7.300.000,00	1.105.715,59	987.686,64	1.105.715,59	987.686,64	0,00	0,00
Pensões	605.000,00	605.000,00	96.328,75	75.641,36	96.328,75	75.641,36	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	16.203,70	17.152,97	16.203,70	17.152,97	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**9.192.000,00**	**9.192.000,00**	**1.291.463,99**	**1.171.113,38**	**1.291.463,99**	**1.171.113,38**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	**-3.592.000,00**	**-3.592.000,00**	**-734.569,09**	**105.216,83**	**-734.569,09**	**105.216,83**	**556.894,90**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2.019,00	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	51.174.607,75	51.097.657,70
Investimentos e Aplicações	49.697.699,40	49.670.250,74
Outros Bens e Direitos	110.678,26	109.363,84

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2019	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Formação de Reserva	

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador
CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:40A88164

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	81.341.406,18	10.916.527,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.844.609,00	1.169.692,40
IPTU	4.286.625,00	240.148,55
ISS	1.710.240,00	323.922,80
ITBI	1.942.500,00	116.166,98
IRRF	1.304.604,00	271.853,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.600.640,00	217.600,36
Contribuições	4.863.940,00	731.056,63
Receita Patrimonial	3.558.718,18	603.309,94
Aplicações Financeiras (II)	3.453.612,18	585.835,85
Outras Receitas Patrimoniais	105.106,00	17.474,09
Transferências Correntes	60.522.143,00	8.342.414,59
Cota-Parte do FPM	14.490.000,00	2.986.896,92
Cota-Parte do ICMS	8.527.680,00	1.171.816,36
Cota-Parte do IPVA	3.528.000,00	1.422.262,11
Cota-Parte do ITR	255.788,80	33.409,67
Transferências da LC 87/1996	55.675,20	0,00
Transferências da LC 61/1989	89.712,00	19.894,19
Transferências do FUNDEB	10.521.000,00	2.072.423,93
Outras Transferências Correntes	23.054.287,00	635.711,41
Demais Receitas Correntes	551.996,00	70.053,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	551.996,00	70.053,45
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	77.887.794,00	10.330.691,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.916.313,07	0,00
Operações de Crédito (VI)	5.250.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	185.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	185.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.481.313,07	0,00
Convênios	1.403.050,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.078.263,07	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.666.313,07	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	83.554.107,07	10.330.691,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	70.038.003,67	8.723.427,46	7.863.510,37	7.591.694,05	221.032,37	734.931,64	699.463,72
Pessoal e Encargos Sociais	40.344.402,28	5.605.347,65	5.605.347,65	5.605.347,65	3.497,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	346.500,00	25.543,89	25.543,89	25.543,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.347.101,39	3.092.535,92	2.232.618,83	1.960.802,51	217.535,04	734.931,64	699.463,72
Transferências Constitucionais e Legais	2.703.972,59	258.033,22	138.033,22	125.033,22	9.281,76	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.643.128,80	2.834.502,70	2.094.585,61	1.835.769,29	208.253,28	734.931,64	699.463,72
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.691.503,67	8.697.883,57	7.837.966,48	7.566.150,16	221.032,37	734.931,64	699.463,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.627.151,13	1.465.162,05	178.518,78	177.214,28	69.551,98	489.456,70	116.404,53
Investimentos	20.722.051,13	1.327.356,77	40.713,50	39.409,00	69.551,98	489.456,70	116.404,53
Inversões Financeiras	220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	684.600,00	137.805,28	137.805,28	137.805,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	20.942.551,13	1.327.356,77	40.713,50	39.409,00	69.551,98	489.456,70	116.404,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	556.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**91.190.554,80**	**10.025.240,34**	**7.878.679,98**	**7.605.559,16**	**290.584,35**	**1.224.388,34**	**815.868,25**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.618.679,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.987.186,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre /2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.680,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	25.543,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.664.816,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-196.038,41

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.392.531,35	1.255.886,10
DEDUÇÕES (XXIX)	17.208.641,08	19.112.674,05
Disponibilidade de Caixa	17.208.641,08	18.781.800,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.655.172,31	19.619.388,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	446.531,23	837.587,79
Demais Haveres Financeiros	0,00	330.873,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.816.109,73	-17.856.787,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.040.678,22**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-391.056,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-766.918,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.664.816,43**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.618.679,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 01/abr/2019 as 15h e 29m.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:75FF19C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	METILFENIDRATO, CLOR 10MG COMP	NOVARTIS	COMP	5000	0,75	3.750,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, ENDOVENOSO	BLAU	FR AMP	3000	6,28	18.840,00
17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL	JP	FR	300	3,70	1.110,00
19	ISOSSORBIDA (MONINITRATO) 10 MG/ML AMP 1ML	BIOLAB	AMP	50	2,28	114,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.814,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B17AA1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: A.D. DAMINELLI EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	50	3,75	187,50
10	ACIDO TRANEXÂNICO INJ. 250MG/5ML	HIPOLABOR	AMP	200	3,95	790,00
VALOR TOTAL.....R$ 977,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALINE DIAS DAMINELLI
A.D. Daminelli EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BB79E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR	EUROFARMA	FR AMP	500	8,00	4.000,00
18	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI	COMP	100000	0,18	18.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSE ANNE KULIK
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AAC5EA0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	ABL	FR AMP	5000	4,67	23.350,00
7	CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO(IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	FR AMP	2000	6,87	13.740,00
9	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	5,27	1.581,00
11	BETADINE 24 MG	GEOLAB	COMP	5000	0,22	1.100,00
13	BROMETO DE FENOTEROL D MG/ML GTS	HIPOLABOR	UN	1000	2,81	2.810,00
15	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMP	NOVA QUIMICA	COMP	4500	0,13	585,00
21	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG INJETÁVEL	NOVA FARMA	FR/AMP	100	14,98	1.498,00
VALOR TOTAL.....R$ 44.664,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA CARDOSO MACHADO
Cirurgica Onix EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACF5241A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G MG IV/IM	BIOCHIMICO	FR/AMP	300	4,04	1.212,00
16	FINASTERIDA 5MG COMP	AUROBINDO	COMP	3000	0,45	1.350,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.562,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIEL DA SILVA
Daniel da Silva Distribuidora – ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B0361F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	TEUTO	COMP	10000	0,35	3.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de março de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Realmed Distribuidora LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3164272

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 003-2019 SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019-SOP
Processo Administrativo nº. 003/2019-SOP
REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**E P AGOSTINHO – ME**		
Endereço:	Av. Gustavo Brigagão, 2176 centro		
CNPJ/MF	**11.901.588/0001-70**	***I.E.***	
Cidade:	Santa Isabel do Ivaí	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE: Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	**DATA EMISSÃO:** 04/04/2019	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93: Inciso II, Artigo 24**	**PROCESSO Nº: 003/2019-SOP**
- Análise de Formulário e Laudo Técnico. - Visita in loco		**VALOR TOTAL: 6.000,00** **COND.EXECUÇÃO:** IMEDIATO. **PAGAMENTO:** Parcelado.	
TERMO CONTRATUAL: ( ) S/INSTRUMENTO (X) CONTRATO	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:** ( ) CADASTRADO (x)NÃO CADASTRADO	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 12.001.04.122.0028.2.061 – Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01001;6001	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO: Análise dos PPPs emitidos pela empresa contrata pelo Município de Loanda, com a finalidade de aposentadoria especial.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço pela execução dos serviços e está em perfeitas condições legais para contratar com o Município.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO: Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA PROCURADORIA JURÍDICA: Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Este o nosso parecer, "sub censura".** **Data: 04/04/2019** **Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi** **Procuradora Jurídica**			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			

De acordo.
Data: 04/04/2019

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente- CPF: 790.539.479-49
De acordo.
Data: 04/04/2019

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro- CPF: 057.424.369-04

De acordo.
Data: 04/04/2019

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro- CPF: 057.837.619-90

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:5DB1BE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 03/2019

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO COM SANDRO ALEX E BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2127	06/03/2019	06/03/2019
SIMONE POLAK	3481	CONTROLADORA INTERNA	GUARAPUAVA/PR	CURSO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2019 E PRESTAÇÃO DE CONTAS, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2237	11/03/2019	15/03/2019
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	GUARAPUAVA/PR	CURSO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2019 E PRESTAÇÃO DE CONTAS, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2268	12/03/2019	15/03/2019
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO SEMA SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS E R20	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2304	14/03/2019	14/03/2019
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO SEDU - LEVAR DOCUMENTOS /ALEP	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2664	22/03/2019	22/03/2019
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO ALEP - POSSE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE / VIABILIZAÇÃO E CUSTEIO DE RECURSOS.	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2680	25/03/2019	25/03/2019
TOTAL:					R$ 1.850,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO DO EXÉRCITO SOBRE ORIENTAÇÃO PARA NOVO SISTEMA DE IDENTIDADES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE		13/03/2019	13/03/2019
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	BITURUNA/PR	REPRESENTAR O EXMO SR. PREFEITO EM INAUGURAÇÃO DA COPEL	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2342	15/03/2019	15/03/2019
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	IRATI/PR	AGENDAMENTO NA RECEIA FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA E AMCESPAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2376	19/03/2019	19/03/2019
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	PONTA GROSSA/PR	DOCUMENTOS PARA ASSINATURA TENENTE C.D.I; DOCUMENTAÇÃO PARA INSS; REUNIÃO PLANO DE ENCAMINHAMENTO DE PESSOAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2456	20/03/2019	21/03/2019
CLEBER AUGUSTO ENGROFF	3101	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PONTA GROSSA/PR - CURITIBA/PR	AGENDAMENTO ALEP - POSSE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE / VIABILIZAÇÃO E CUSTEIO DE RECURSOS.	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2681	25/03/2019	25/03/2019
JOSSOEL NICOLAICO	3581	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CURITIBA/PR	REUNIÃO COM DRIAL EVENTOS, EMPRESA QUE REALIZARÁ A FESTA DO KIWI	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2725	26/03/2019	27/03/2019
JOSSOEL NICOLAICO	3581	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CURITIBA/PR	REUNIÃO E CONFERÊNCIA COM SEBRAE	R$ 300,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	2727	26/03/2019	28/03/2019
TOTAL:					R$ 755,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIANO GRZESZCZYSZYN	845	CONTADOR	GUARAPUAVA/PR	CURSO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO 2019 E PRESTAÇÃO DE CONTAS, REALIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2269	12/03/2019	15/03/2019
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO DO EXÉRCITO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2288	13/03/2019	13/03/2019
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO DA FAZENDA	IRATI/PR	AGENDAMENTO NA RECEITA FEDERAL, CAIXA ECONÔMICA E AMCESPAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2377	19/03/2019	19/03/2019
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	PONTA GROSSA/PR	DOCUMENTOS PARA ASSINATURAS REPRESENTANDO O PREFEITO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2457	20/03/2019	21/03/2019
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE	PONTA GROSSA/PR	SIMPÓSIO NO 13º BIB - BATALHÃO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2813	28/03/2019	29/03/2019

		ADMINISTRATIVA		DE INFANTARIA BLINDADO.					
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	PONTA GROSSA/PR	SIMPÓSIO NO 13º BIB - BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO.	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2814	28/03/2019	29/03/2019
TOTAL:					R$ 335,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ELSON ROGERIO KRINSKI	3106	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FERNANDES PINHEIRO/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE COORDENADORES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2211	11/03/2019	14/03/2019
MARCIA MAKSEMOVICZ	1202	PSICÓLOGA	FERNANDES PINHEIRO/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE COORDENADORES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2212	11/03/2019	14/03/2019
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2213	11/03/2019	15/03/2019
LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	1383	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2214	11/03/2019	15/03/2019
INÊS RACHWAL DILAY	492	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2215	11/03/2019	15/03/2019
ANA VALQUIRIA OWSIANY KACZMIERCZAK	8	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2216	11/03/2019	15/03/2019
EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	1005	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2217	11/03/2019	15/03/2019
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	2584	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2218	11/03/2019	15/03/2019
ROSANGELA ZALUSKI ZAGURSKI	1033	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2219	11/03/2019	15/03/2019
EVEN MARIA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	1100	PROFESSORA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2221	11/03/2019	15/03/2019
ROSELI TEREZA SZEREMETA	493	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2222	11/03/2019	15/03/2019
DIRCE MARIA FOETSCH	32	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2226	11/03/2019	15/03/2019
CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	485	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2223	11/03/2019	15/03/2019
DÉBORA CARLA MAKOSKI TIBES	986	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2224	11/03/2019	15/03/2019
JANETE FECHNER DA LUZ	413	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2225	11/03/2019	15/03/2019
ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	922	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2227	11/03/2019	15/03/2019
KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYCZYN	935	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2228	11/03/2019	15/03/2019
DIVA PROHMANN DE LIMA	1141	DIRETORA DE ESCOLA	REBOUÇAS/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL - FASE ESCOLAS	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2229	11/03/2019	15/03/2019
MARCIA MAKSEMOVICZ	1202	PSICÓLOGA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE TESTES PSICOLÓGICOS WISC IV	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2285	13/03/2019	15/03/2019 à 16/03/2019
TOTAL:					R$ 875,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	CURITIBA/PR	EVENTO DE ABERTURA DO R20 PARA DISCUTIR POLÍTICAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2303	14/03/2019	14/03/2019
MARGARETH MAKSEMOVICZ	3128	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO	PONTA GROSSA-PR	LANÇAMENTO, APRESENTAÇÃO DA CULTIVAR; VISITA AO CAMPO PARA CONHECER O MATERIAL - IAPAR	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2812	28/03/2019	28/03/2019
TOTAL:					R$ 200,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1952	01/03/2019	01/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1953	01/03/2019	01/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1954	01/03/2019	01/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1955	01/03/2019	01/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1956	01/03/2019	01/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1957	01/03/2019	04/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1959	01/03/2019	04/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1960	01/03/2019	04/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1961	01/03/2019	04/03/2019
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - RAG	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1967	01/03/2019	07/03/2019
LUCINÉIA STEMPOSKI	2454	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - RAG	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1966	01/03/2019	07/03/2019
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA REGIONAL DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO - RAG	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1965	01/03/2019	07/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2114	04/03/2019	04/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2115	04/03/2019	04/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2116	04/03/2019	05/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2117	04/03/2019	06/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2118	04/03/2019	06/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2119	04/03/2019	06/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2120	04/03/2019	06/03/2019
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2121	06/03/2019	06/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2122	06/03/2019	07/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2123	06/03/2019	07/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2124	06/03/2019	07/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2125	06/03/2019	07/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2126	06/03/2019	07/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2130	07/03/2019	07/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2131	07/03/2019	08/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2133	07/03/2019	08/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2134	07/03/2019	08/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2135	07/03/2019	08/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2142	07/03/2019	07/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2153	08/03/2019	08/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2154	08/03/2019	08/03/2019

ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR VEÍCULO, PLACA ARR-4941, NA OFICINA	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2155	08/03/2019	08/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	LONDRINA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2156	08/03/2019	09/03/2019
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2157	08/03/2019	09/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2158	08/03/2019	10/03/2019
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2159	08/03/2019	10/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2160	08/03/2019	11/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2161	08/03/2019	11/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2162	08/03/2019	11/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2163	08/03/2019	11/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E LEVAR VEÍCULO, PLACA BCJ-6218, PARA REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2164	08/03/2019	11/03/2019
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	AVALIAÇÃO DO QUADRIMESTRE DO PROGRAMA ESTADUAL COMSUS-CIS/AMCESPAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2200	11/03/2019	12/03/2019
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	REUNIÃO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE CIRURGIAS ELETIVAS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2201	11/03/2019	13/03/2019
MARCIA M; CÂMARA	901	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	REUNIÃO NA 4ª REGIONAL DE SAÚDE SOBRE CIRURGIAS ELETIVAS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2202	11/03/2019	13/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2195	11/03/2019	11/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2196	11/03/2019	11/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2197	11/03/2019	12/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2198	11/03/2019	12/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2199	11/03/2019	12/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2262	12/03/2019	12/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2263	12/03/2019	13/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2264	12/03/2019	13/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2265	12/03/2019	13/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2266	12/03/2019	13/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA ARW6323, PARA CONSERTO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2267	12/03/2019	13/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2278	13/03/2019	13/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2279	13/03/2019	14/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2280	13/03/2019	14/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2281	13/03/2019	14/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2282	13/03/2019	14/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2283	13/03/2019	14/03/2019
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ AO INSS	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2284	13/03/2019	14/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2296	14/03/2019	14/03/2019
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2297	14/03/2019	15/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2298	14/03/2019	14/03/2019

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2299	14/03/2019	15/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2300	14/03/2019	15/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2301	14/03/2019	15/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2302	14/03/2019	15/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2331	15/03/2019	15/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2332	15/03/2019	16/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2333	15/03/2019	17/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2334	15/03/2019	18/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2336	15/03/2019	18/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2337	15/03/2019	18/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2338	15/03/2019	18/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2340	15/03/2019	18/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2341	15/03/2019	18/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2366	18/03/2019	19/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2367	18/03/2019	19/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2368	18/03/2019	19/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2369	18/03/2019	19/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2370	18/03/2019	19/03/2019
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE INTENSIFICAÇÃO DAS VACINAS DE FEBRE AMARELA, ATIVIDADES DO GTARO REGIONAL E PALESTRA DO DIA MUNDIAL DO RIM	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2371	18/03/2019	19/03/2019
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE INTENSIFICAÇÃO DAS VACINAS DE FEBRE AMARELA, ATIVIDADES DO GTARO REGIONAL E PALESTRA DO DIA MUNDIAL DO RIM	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2372	18/03/2019	19/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2378	19/03/2019	19/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2399	19/03/2019	19/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2400	19/03/2019	20/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2401	19/03/2019	20/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2402	19/03/2019	20/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2403	19/03/2019	20/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2404	19/03/2019	20/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2405	19/03/2019	20/03/2019
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2406	19/03/2019	20/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2450	20/03/2019	21/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2451	20/03/2019	21/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2452	20/03/2019	21/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2453	20/03/2019	21/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2454	20/03/2019	21/03/2019

						PERNOITE			
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2455	20/03/2019	20/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2554	20/03/2019	21/03/2019
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2581	21/03/2019	21/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	LONDRINA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2582	21/03/2019	22/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULOS, PLACA BCQ9142 E BCQ9143, PARA REVISÃO PROGRAMADA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2583	21/03/2019	22/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2584	21/03/2019	22/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2586	21/03/2019	22/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	600	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2587	21/03/2019	22/03/2019
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2616	22/03/2019	22/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2665	22/03/2019	22/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2666	22/03/2019	25/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2667	22/03/2019	25/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2668	22/03/2019	25/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2669	22/03/2019	25/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2670	22/03/2019	25/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2682	25/03/2019	25/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2683	25/03/2019	26/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2684	25/03/2019	26/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2685	25/03/2019	26/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2686	25/032019	26/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2687	25/03/2019	26/03/2019
PAULO LIZANDRO LARKZAK	20032	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2688	25/03/2019	26/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS NO AEROPORTO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2728	26/03/2019	27/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTES PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2729	26/03/2019	26/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2730	26/03/2019	27/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2731	26/03/2019	27/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2732	26/03/2019	27/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2733	26/03/2019	27/03/2019
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2745	27/03/2019	27/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2746	27/03/2019	28/03/2019
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2747	27/03/2019	28/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2750	27/03/2019	28/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2752	27/03/2019	28/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	2753	27/03/2019	28/03/2019

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2754	27/03/2019	27/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2757	27/03/2019	28/03/2019
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2816	28/03/2019	29/03/2019
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2817	28/03/2019	29/03/2019
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2818	28/03/2019	29/03/2019
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2819	28/03/2019	29/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2820	29/03/2019	29/03/2019
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2821	28/03/2019	28/03/2019
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR PACIENTES PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	2822	28/03/2019	28/03/2019
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2844	29/03/2019	31/03/2019
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2845	29/03/2019	30/03/2019
TOTAL:					R$ 6.670,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR DA CASA LAR	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2137	07/03/2019	07/03/2019
FERNANDA ILTCHECHEN	4025	CUIDADORA DA CASA LAR	CURITIBA/PR	ACOMPANHAR MENOR ACOLHIDA NA CASA LAR EM CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2149	07/03/2019	07/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR ABRIGADA NO LAR DOS VELHINHOS PARA VISITAR FILHO INTERNADO NA UTI DO HOSPITAL EVANGÉLICO.	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2815	28/03/2019	28/03/2019
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	LEVAR FAMILIARES PARA O HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROCIO QUE FORAM CHAMADOS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CIRURGIA DE PACIENTE.	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2830	29/03/2019	29/03/2019
TOTAL:					R$ 240,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LADY DAYANA TIBES FARIAS	3514	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	PONTA GROSSA/PR	SEMINÁRIO SOBRE ORÇAMENTO IMPOSITIVO E CADASTRAMENTO SICON; LEVAR DOCUMENTOS NO PARANÁCIDADE, CEF E BUSCAR CARTEIRAS DE TRABALHO NO TEM	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2205	11/03/2019	12/03/2019
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	PONTA GROSSA/PR	SEMINÁRIO SOBRE ORÇAMENTO IMPOSITIVO E CADASTRAMENTO SICON; LEVAR DOCUMENTOS NO PARANÁCIDADE, CEF E BUSCAR CARTEIRAS DE TRABALHO NO TEM	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2206	11/03/2019	12/03/2019
LUIS HENRIQUE SZPUNAR OTTO	1210	ENGENHEIRO CIVIL	PONTA GROSSA/PR	SEMINÁRIO SOBRE ORÇAMENTO IMPOSITIVO E CADASTRAMENTO SICON; LEVAR DOCUMENTOS NO PARANÁCIDADE, CEF E BUSCAR CARTEIRAS DE TRABALHO NO TEM	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2207	11/03/2019	12/03/2019
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA EMPRESA IMPORPEÇAS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2588	21/03/2019	22/03/2019
TOTAL:					R$ 280,00				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTES	CURITIBA/PR	REUNIÃO COM DRIAL EVENTOS, EMPRESA QUE REALIZARÁ A FESTA DO KIWI	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2726	26/03/2019	27/03/2019
TOTAL:					R$ 100,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MAGARETE GRDEN SZINVELSKI	4002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	PONTA GROSSA-PR	LANÇAMENTO, APRESENTAÇÃO DA CULTIVAR; VISITA AO CAMPO PARA CONHECER O MATERIAL - IAPAR	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2811	28/03/2019	28/03/2019
TOTAL:					R$ 100,00				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPE -	DATA DO	DATA DA	VALOR	DATA DA

					NHO	EMPENHO	VIAGEM		DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	485	18/01/2019	21/01/2019	R$ 35,00	07/03/2019
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	1670	21/02/2019	22/02/2019	R$ 17,50	28/03/2019
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	1460	18/02/2019	19/02/2019 e 20/02/2019	R$ 100,00	29/03/2019
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5	02/01/2019	03/01/2019	R$ 35,00	20/03/2019
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2286	13/03/2019	15/03/2019	R$ 60,00	22/03/2019
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	2287	13/03/2019	16/03/2019	R$ 60,00	22/03/2019
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	510	21/01/2019	22/01/2019	R$ 17,50	27/02/2019

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:0D7544D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE DISPENSA 15/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 15/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**45/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**01/04/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	45/2019
b) Licitação Nr.:	15/2019 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	04/04/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DE AREIA BRUTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
CERAMICA CRISTIANO LTDA						
1	Pedrisco de Areia Bruta	TON	1.300,000	0,000	11,100	14.430,00
Total Fornecedor:						**14.430,00**
Total Geral:						**14.430,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Vias Não Pavimentadas	12.003.15.452.0005.2328.3.3.90.30.00	R$ 14.430,00

Mandirituba, 04 de Abril de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BCD06AB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2019

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	**Pregão eletrônico**	
		12/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Número Processo:**	30/2019
CEP: 83800-000-Mandirituba		**Data do Processo:**	27/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	30/2019
b) Licitação Nr.:	12/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico

d) Data Homologação:	04/04/2019
OBJETO DO PROCESSO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018 Nº411430220180001
e) Fornecedores e Lotes Vencedores:	

Lote:1 - LOTE 01							
Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Aspirador de pó profissional aspira pó e liquido motor minimo 1600 W, 25 litros.	UND	WAP TURBO 25L	1,00	0,00	979,5900	979,59
Valor total do lote:							979,59
Lote:2 - LOTE 02							
Fornecedor: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME							
N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc.(%)	Valor Unit.	Valor Total
2	Notebook minimo memoria RAM 8GB, minimo 1TB de HD, minimo de 15, Sistema operacional compativel.	UND	LENOVO IDEAPAD 330	8,00	0,00	2.331,1200	18.648,96
Valor total do lote:							18.648,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Prot. Social Especial M.C.	10.001.80.244.0007.2343.4.4.90.52.00	R$ 23.000,00
Programa Família Paranaense	10.006.80.244.0007.2347.4.4.90.52.00	R$ 9.570,89

Mandirituba, 04/04/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FB0DD146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PMM

PROCESSO Nº 007/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: JLM – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA LTDA - ME

CNPJ N.º 26.614.095/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	362	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Rec:	000		
Secretaria:	**07 Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	628	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Rec:	000		
Funcional Prog:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 674	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5059	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Prog:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1351	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4254	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração

Fonte de Rec:	000		
Funcional Progr:	08.243.0105.2016		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 805	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4250	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Rec:	000		
Funcional Prog:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1314	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1325	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Rec:	000		
Funcional Prog:	08.244.0105.2018		
Projeto/Atividade:	Manutenção de Centro Profissionalizante CCP		
Reduzido: 984	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4251	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Rec:	000		
Funcional Progr:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1072	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5060	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Prog:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1172	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5061	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria de Educação e Cultura**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Progr:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria da Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1511	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	1823	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral do Educação Infantil		
Funcional Progr:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2133	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2157	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar (Setores)
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Progr:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré -Escola		
Reduzido: 2303	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4257	3.3.90.39.78.01	Limpeza e Conservação da Rede Escolar (Setores)
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.04 Coordenação das Atividades da Cultura		
Funcional Progr:	13.391.0106.2039		
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Atividades da Cultura**		
Reduzido: 2333	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	4258	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**09 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	**Manutenção e Apoio ao Turismo**		
Reduzido: 2504	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	2535	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.04 Coordenação das Atividades Esportivas Competitivas		
Funcional Progr:	27.812.0107.2043		
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Atividades Esportivas Competitivas**		
Reduzido: 5073	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	5850	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Progr:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3367	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3392	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Progr:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3257	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade		
Reduzido: 3590	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3611	3.3.90.78.02.00	Limpeza e Conservação da Saúde Pública (Setores)
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	**13 Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		

Funcional Progr:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	**Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social**		
Reduzido: 3832	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ
Desdobramento Reduzido	3857	3.3.90.39.78.99	Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	51.300	M²	Desratização, para eliminação e controle de ratos e ratazanas, com distribuição de iscas ou comedouros em área não superior a 20m² cada unidade.	0,70	35.910,00
02	41.300	M²	Descupinização de forros, estruturas de madeira em telhados, móveis, portas e prateleiras.	0,65	26.845,00
03	57.000	M²	Desinsetização, para eliminação e controle de insetos rasteiros e voadores.	0,60	34.200,00
TOTAL					**R$96.955,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0FD58097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 042.2019 - ENSINO FUNDAMENTAL - RESULTADO

EDITAL Nº042/2019
A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pelo Decreto nº 562/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 117/2018 e seus Anexos, torna público o resultado final da Prova Objetiva, nos cargos de nível fundamental conforme relação abaixo.

Matinhos, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO
Presidente Especial do Concurso

ANEXO I – RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO CAIOBÁ						
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**NASCIMENTO**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**
1	05619	GLORILIS CASTEX FERREIRA	85	30/01/1974	50	35
2	00498	PALOMA DE OLIVEIRA MELGES	80	05/08/1980	45	35
3	08786	LISIANE DE CASSIA DOBGINSKI	75	11/11/1964	40	35
4	04117	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	65	10/06/1995	40	25
5	05635	ALAN PIRES RODRIGUES DOS SANTOS	65	10/07/1992	30	35
6	05623	HILARIO ARENDACZ	60	17/12/1978	35	25
7	00500	THIAGO SOUZA VENANCIO VIANNA	60	21/02/1980	35	25
8	08787	JOAO PEDRO DOS SANTOS E SILVA DE OLIVEIRA	60	04/11/1991	35	25
9	00497	ANDRE AMARO PEREIRA	60	20/07/1992	35	25
10	04116	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	55	19/11/1970	30	25
11	04115	LAIS ARAUJO CORREA	55	27/12/1990	30	25
12	08788	NICHOLLAS DA SILVA KENAPPE	55	20/03/1998	30	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SÃUDE BAIRRO MANGUE SECO						
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**NASCIMENTO**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**
1	09571	WILLIAN VACZ LEAL	90	27/07/1994	45	45
2	05609	KALIL MOHAMED CHIAH	70	17/11/1991	45	25
3	05597	SILVANE DE FATIMA MORO	65	24/09/1964	40	25
4	00484	DEBORA REGIANE FERREIRA PESARINI	55	12/12/1979	30	25
5	05611	CINTHIA FRANCIELLE SAMPAIO ALVES CORDEIRO	55	04/10/1991	30	25
6	00482	KELLER MARIA FERMINO	55	04/11/1988	25	30
7	00485	JULIO CESAR COSTA DE ASSIS	55	01/04/1989	25	30

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SÃUDE BAIRRO TABULEIRO I						
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**NASCIMENTO**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**
1	00409	DILVO RODRIGUES BATISTA	85	13/12/1984	45	40
2	00413	TIAGO JOTALMAR PLOCKACZ SA	80	25/05/1980	50	30
3	05435	MURIELE ALVES DE SOUZA	75	21/06/1980	45	30
4	05436	RONI CLEVERSON BADLUK	75	29/12/1991	40	35
5	00414	WILIANS DOS SANTOS SILVA	65	22/12/1991	40	25
6	00412	NADIA PATUCI	65	11/05/1971	30	35
7	05447	EVELISE GORETH CORREA OELKE	55	15/07/1978	30	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SÁUDE BAIRRO TABULEIRO II						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	05507	MYCHAEL MEROSKI GARABELLI FERREIRA	65	07/04/1992	40	25
2	05511	ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO	55	04/12/1981	30	25
3	05476	JANIMAR ROQUE LIMA	50	02/09/1982	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SÁUDE BALNEÁRIO PEREQUÊ						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	05561	EMMELY LANDIM LANCONI	75	15/11/1988	45	30
2	05565	NYKOLLE GREGORIS	75	13/12/1988	45	30
3	05567	PAULINE FARBER	75	17/05/1976	40	35
4	00474	WALLISON LUIS OLIVEIRA DA SILVA	70	26/03/1986	45	25
5	09564	GUILHERME AUGUSTO MAGRI	60	12/06/1993	35	25
6	05583	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	60	26/02/2000	35	25
7	09569	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	55	02/06/1976	30	25
8	09566	RAQUEL GROCHOSKA	50	07/03/1986	25	25
9	05580	VANESSA APARECIDA CARVALHO	50	10/06/1998	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SÁUDE CENTRO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00460	JENNIFER DAIANA BORGES	70	21/11/1984	45	25
2	06428	VANESSA CRISTINA DE ANDRADE	65	09/03/1987	40	25
3	06355	RICARDO THIAGO DOS SANTOS	65	07/07/1987	40	25
4	06465	CELSO ANTONIO FELICIANO DA SILVA	60	10/06/1968	35	25
5	04098	CRISTIANO INACIO PINTO	60	25/08/1977	35	25
6	04100	LEANDRO DOS SANTOS QUADROS	60	19/05/1986	35	25
7	06351	ALINE GODOI DOS SANTOS	60	12/06/1998	35	25
8	06390	ANTONIELE COSTA PEREIRA	60	10/03/1983	30	30
9	06464	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	60	05/04/1996	30	30
10	06391	MISLENE SILVA MICHELINI	60	16/09/1981	25	35
11	00430	LUCIANA CRISTINA KOSINSKI	55	15/12/1977	30	25
12	06389	JESSICA DE MELO SEIBERT	55	11/09/1991	30	25
13	06425	EDIMAR FREITAS DOS SANTOS	55	04/10/1998	30	25
14	06396	SELMA MARIA DE PAULA	50	07/02/1962	25	25
15	00465	ELISABETE DO PILAR RODRIGUES RAICHL	50	20/05/1978	25	25
16	06402	JOSIMAR DE SOUZA TOZI	50	27/06/1986	25	25
17	00452	DAVID CESAR BONIFACIO DO AMARAL	50	23/03/1990	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UNIDADE DE SAÚDE SERTÃO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	05523	KARLA REGINA VIEIRA	80	08/06/1968	45	35
2	05526	ELAINE ALMEIDA DE SOUZA	70	29/09/1980	45	25
3	05524	THALITA FELIX DE OLIVEIRA	70	03/02/1998	40	30
4	05522	YGOR RODRIGUES DOS SANTOS	70	13/02/1998	35	35
5	05535	MUCIO DE ALMEIDA MOREIRA	65	20/01/1962	35	30
6	04106	AUREO GETULIO CORREA	60	24/08/1969	35	25
7	05555	EMERSON LUIS VON MULLER	60	01/01/1986	35	25
8	05531	ANNY JANNUZZI JAQUES	55	27/01/1988	30	25
9	05545	PAMELLA RIZZO VIANA	55	14/03/1989	30	25
10	00470	JENNIFER APARECIDA RITTI	55	16/03/1982	25	30

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: ATENDENTE INFANTIL						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	07416	FRANCIELI DOS SANTOS APEL	80	07/08/1986	45	35
2	07047	JESSICA ARIANE MARTINS VILANOVA	80	31/12/1987	45	35
3	07394	MELISSA BEATRIZ SALVADOR	80	10/12/1998	40	40
4	09595	DAIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	75	07/11/1985	45	30
5	00531	EDUARDO SHITOSHI TAIRA	75	20/04/1981	40	35
6	09574	CRISTINA MACHADO DOS SANTOS LESINIAKOWSKI	70	12/06/1981	45	25
7	07295	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	70	01/01/1985	45	25
8	08803	MAYRA LIMA PIRES	70	21/02/1999	45	25
9	07297	LUANA BOLZE DRANKA	70	29/03/1999	45	25
10	09575	ANDRE LUIS LESINIAKOWSKI	70	07/04/1976	40	30
11	00518	LUCIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	70	27/07/1978	40	30
12	07206	GERIANE APARECIDA DOMINGUES DAS DORES	70	07/04/1982	40	30
13	07223	MERYLIN SABRINA COSTA RAMOS	70	25/02/1999	40	30
14	09584	MIRLA JOANY BATISTA	65	24/06/1964	40	25
15	04136	NEUZA CARDOSO DA SILVA	65	12/02/1976	40	25
16	00558	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	65	02/12/1982	40	25
17	07162	DANIELI IANCHESKI GLODZINSKI	65	29/07/1987	40	25
18	00561	GREICE REZENDE DE LIMA ZAMPIERRI	65	08/09/1990	40	25
19	07386	JESSICA DE SOUZA CONTE	65	09/03/1991	40	25
20	04166	CAMILA ALVES AGUIAR	65	22/07/1996	40	25
21	07216	LARYSSA PINHEIRO DE LIMA	65	04/03/2000	40	25
22	07205	CLECI MACHADO	65	06/11/1978	35	30
23	04120	FABIOLA CRISTIANE DA VEIGA	65	29/05/1988	35	30
24	07150	ALINE BIANCA MAGGIO DA SILVA	65	08/12/1992	35	30
25	08808	ARIANE APARECIDA DE SOUZA GODOY	65	12/04/1995	35	30
26	07074	ISABELE CRISTINE ALBOIT ROSA	65	19/03/1997	35	30
27	09577	JUSSARA APARECIDA GALINA	65	22/01/1999	35	30
28	04154	ANDREIA SILVA GOMES	65	14/07/2001	30	35
29	09583	TATIANE GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	65	19/09/1978	25	40

30	07048	ANA PAULA DE TOLEDO	60	16/01/1989	35	25
31	07189	FRANCIELI SOZO ANDRADE	60	20/05/1989	35	25
32	07395	ANA CLAUDIA MARTINS DA SILVA	60	21/06/1993	35	25
33	00553	CAROLINE CESCHIN	60	05/01/1996	35	25
34	07364	JAQUELINE DA SILVA COSTA	60	10/12/1996	35	25
35	08798	GREISLA CAROLINA FERREIRA DE LIMA	60	25/02/1999	35	25
36	07053	DENIZE DE SOUZA	60	14/10/1979	30	30
37	08790	JOSEMARA PONTES FERREIRA	60	25/08/1984	30	30
38	07153	ARIANE ESPINDOLA RATUCHENSKI	60	22/08/1989	30	30
39	04191	VANESSA CHRISTINA FRANCA SANTOS	60	22/11/1995	30	30
40	00507	LARA DOS SANTOS CARVALHO	60	12/06/1998	25	35
41	07129	ANITA GOMES SOARES	55	31/07/1973	30	25
42	00530	JULIANA VALENGA	55	17/08/1975	30	25
43	04167	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	55	05/05/1981	30	25
44	09591	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	55	22/05/1981	30	25
45	09596	ELISA GISELE DO NASCIMENTO CORREA	55	25/09/1981	30	25
46	07099	KARINA DOS SANTOS RAMOS	55	08/10/1985	30	25
47	00526	LUIZA ROBERTA DE LIMA	55	10/06/1993	30	25
48	07298	LANDARA FERNANDES MACHADO	55	15/06/1995	30	25
49	07140	MARIANA ALINE DE JESUS	55	26/05/2000	30	25
50	00548	ROSANGELA BORGES KALAMAR	50	09/09/1963	25	25
51	07242	MARISA ANDRADE DE SOUZA	50	05/04/1968	25	25
52	07149	RENATA CRISTINA MACHADO DA SILVA URBANISKI	50	18/11/1988	25	25
53	07356	NAYANE DE CARVALHO IURASSEK	50	26/03/1990	25	25
54	07391	TAMARIS DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	50	20/02/1992	25	25
55	07359	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS ZULPO	50	21/02/1993	25	25
56	07326	TATIANI RODRIGUES NEVES	50	17/07/1993	25	25
57	07264	THAINARA ALVES DE OLIVEIRA	50	12/09/1994	25	25
58	07346	ELIZAMARA DE MELO MOREIRA	50	20/12/1994	25	25
59	09594	EDIVAN COSTA COGROSSI	50	04/07/1996	25	25
60	07300	VICTOR HUGO NUNES PINTO	50	08/08/1997	25	25
61	07227	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	50	10/11/1997	25	25
62	08795	VICTORIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	50	02/04/1998	25	25
63	07278	FLAVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	50	14/09/1998	25	25
64	07311	NATANIELE RIBEIRO KLINGELFUS	50	11/10/1998	25	25
65	07314	NICOLE GONCALVES PEREIRA	50	30/06/2000	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	05812	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	80	05/01/1990	45	35
2	05852	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	70	31/05/1999	40	30
3	05748	LUCIA PEREIRA SOUTELO	70	31/03/1969	35	35
4	05831	ELIANAI ZAPCHAU	60	24/12/1970	35	25
5	00572	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	60	17/03/1979	35	25
6	05788	VICTORIA STEFFANI GOMES DOS SANTOS	60	31/05/1999	35	25
7	05801	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA CRUZ	60	03/04/1980	30	30
8	05869	KAROLYNE KAVALKIEVICZ GERENT	60	17/09/1996	30	30
9	04216	NAIR VALNI PEREIRA MARINS	55	24/08/1958	30	25
10	05728	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	55	02/12/1987	30	25
11	05659	RUTE PIETROSKI DA LUZ	55	14/07/1988	30	25
12	05810	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	55	04/09/1997	30	25
13	08812	CLEIDE APARECIDA DE LIMA GOMES DE SOUSA	50	18/01/1958	25	25
14	05747	ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO	50	14/09/1983	25	25
15	05646	ANA CAROLINA GONCALVES	50	15/05/1993	25	25
16	05772	GABRIELA CRISTINA CORREIA	50	22/03/1995	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	05980	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	75	14/07/1989	45	30
2	04238	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	70	20/04/1993	40	30
3	05953	ALIFER RODRIGUES	70	02/10/1993	40	30
4	08828	LEANDRO DA SILVA COSTA	70	19/03/1980	35	35
5	04237	JOEL SOARES DA SILVA	60	27/03/1965	35	25
6	04240	DIEGO MONTEIRO DO AMARAL	55	24/02/1992	30	25
7	05974	DANILO DIEGO SILVEIRA MACHADO	55	20/09/1987	25	30
8	08829	EDIMAR FUNKE RIBEIRO	55	03/11/1992	25	30
9	05960	LUCAS BRESSAN MARCELINO	55	02/02/1995	25	30
10	05896	AMILTON RAMOS DA SILVA	50	16/09/1974	25	25
11	05915	ODAIR JOSE DA SILVA JUNIOR	50	13/07/1997	25	25
12	05977	PABLO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	50	02/08/2000	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: COZINHEIRA / MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00611	JAQUELINE BRAGA SILVA PORTILHO	100	17/09/1995	50	50
2	07656	ANDREIA LUTZ	80	08/03/1976	45	35
3	00635	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	80	31/12/1981	45	35
4	07689	DEBORA EVELLYN OLIMPIO	75	30/07/1990	45	30
5	00634	SAYONARA APARECIDA CERQUEIRA	75	31/05/1965	40	35
6	07632	ANDREA FERNANDA DA VEIGA KRAIESKI	75	06/01/1978	40	35
7	06003	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	75	19/08/1985	40	35
8	04287	MARCELE CARVALHO ALAS	75	13/05/1987	40	35
9	06004	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	70	18/04/1985	40	30
10	09615	ALESSANDRA ARCE DE SOUZA	70	01/02/1984	35	35
11	07685	TATIANE SCARAMAL RECH	70	13/09/1986	30	40

12	00647	MARIZA GIL	65	12/03/1978	40	25
13	04251	ALICIA NUNES DE SOUZA	65	25/04/1981	40	25
14	00632	MARIA JULIA RICARDO DEGAN	65	14/08/1996	40	25
15	00600	JULIANA ALVES DE ASSIS	65	20/09/1999	40	25
16	07642	ZENAIDE MARIA MACHADO SANTOS	65	07/02/1973	35	30
17	08834	MICHELE ANDRESSA DA SILVA	65	06/03/1983	35	30
18	09614	JESSICA KELLY MATEUS ALVES	65	29/05/1992	35	30
19	00640	MARCIA APARECIDA DE LIMA CRUZ	65	18/07/1976	30	35
20	09611	ALEXSANDRA KOBAYASHI	65	13/08/1980	30	35
21	09619	FABIANA CARLA CASAGRANDE DE ANHAIA	60	21/02/1973	35	25
22	07637	DANIELE MARTINS RAMOS LEAL	60	17/10/1984	35	25
23	00651	LUCIA PACHESKI	60	02/03/1969	30	30
24	07659	MARCIA BOMBARDELLI	60	17/09/1980	30	30
25	06018	NEOVANI MARTINS TAVARES DOS SANTOS	60	23/01/1989	30	30
26	07710	LIA ELIZETE QUEIROZ	55	24/07/1955	30	25
27	00613	IEDA RODRIGUES FERREIRA	55	02/09/1965	30	25
28	04259	PATRICIA ADRIANO MODESTO COSTA LEITE	55	06/10/1982	30	25
29	04248	WALQUIRIA FRANCO SOUZA PEREIRA	55	09/05/1990	30	25
30	08844	ROGERIA DE SOUSA PINTO	55	07/08/1961	25	30
31	00650	MARIETE PATRICIO DE GODOI	55	19/04/1988	25	30
32	07707	CARLA FERNANDA DE VITO GEBING	50	22/07/1984	25	25
33	07641	JAQUELINE CARDOZO MARTINS SALLES	50	24/12/1987	25	25
34	07604	HELLEN DAYANE TURCI FERREIRA	50	10/12/1989	25	25
35	07613	CAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	50	20/04/1996	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	07724	ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA	70	25/11/1958	40	30
2	00658	ANDERSON FIGUEIREDO	70	17/05/1982	35	35
3	04294	GILSON COTTA DOS SANTOS	70	25/01/1983	35	35
4	07730	MICHEL FELIPE DA SILVA CARVALHO	65	22/09/1989	40	25
5	00659	MARCELINO DA SILVA JUNIOR	60	15/01/1964	35	25
6	07728	EDERSON CARLOS GUIMARAES	60	10/08/1977	35	25
7	07726	CLAUDIO MARCIO CAMARGO	60	21/10/1979	35	25
8	00657	ANTONIO CICERO MARIANO	55	30/01/1968	30	25
9	04295	ERIVALDO FIGUEIREDO PEREIRA	55	17/12/1988	30	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: MESTRE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00662	IVONEL BEDIM GABRE	80	13/04/1971	40	40

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00731	JEFFERSON MOISES SANTOS DA SILVA	85	22/08/1972	50	35
2	06114	BRISA SARAH STANK FERREIRA	85	07/09/1989	50	35
3	06092	RONALDO MACHOTA	85	08/10/1962	45	40
4	00673	ANTONIO MARCELINO	85	12/12/1968	45	40
5	00667	NOEL CALIXTO JUNIOR	85	19/07/1986	45	40
6	04618	VINICIUS PIRES DA SILVA PONTES	85	02/02/1990	45	40
7	06184	GUILHERME VALENTE DE OLIVEIRA	85	23/12/1991	40	45
8	00691	ELEN SAKURAI	80	20/01/1979	50	30
9	00752	THEMIS PFEIFFER SERRONE	80	17/04/1982	50	30
10	00686	JANAINE HELEN TOMAL	80	26/06/1998	45	35
11	04563	DIRLEI ALVES DO CARMO	80	05/02/1970	40	40
12	00671	CLAUDIA BRAUN	80	02/08/1977	40	40
13	06247	ANTONIO TERRES MARCHESINI	80	25/09/1999	40	40
14	06261	ANTONIO CARLOS BALLESTERO MARTINS	75	27/06/1954	35	40
15	00679	ANA CRISTINA MAGALHAES	75	04/12/1969	50	25
16	00695	SILVANA APARECIDA DE JESUS SILVA	75	09/06/1969	45	30
17	00791	ELAINE CRISTINA ASSO	75	10/12/1985	45	30
18	00754	ISAIAS LEANDRO DA SILVA	75	15/08/1986	45	30
19	00721	RENANN PEREIRA DA SILVA SANTOS DE SOUZA	75	22/01/1991	45	30
20	06218	PAULO HENRIQUE DE MELLO DA SILVA	75	18/09/1998	45	30
21	06155	ELAYNE FERREIRA ALVES DE SOUSA	75	27/06/1982	40	35
22	00732	INGRID FERNANDA TOMAL	75	31/03/1991	40	35
23	04524	CLAUDIO HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	75	22/04/1994	40	35
24	06219	LUMA RODRIGUES DOS SANTOS	75	05/05/1999	40	35
25	00797	JONATAS DA SILVA RIBEIRO	75	06/05/1989	35	40
26	06277	MARCELO PEREIRA	75	29/09/1991	35	40
27	06172	LIEGE PERANTUNES	70	03/01/1961	45	25
28	00708	JOSE CARLOS PEREIRA JUNIOR	70	11/12/1985	45	25
29	04578	RODRIGO DE AQUINO LEMOS	70	03/10/2000	45	25
30	06040	LUIZ ALCIDES BUNICOSKI	70	23/12/1961	40	30
31	08852	NELSON GONCALVES PINTO JUNIOR	70	10/03/1965	40	30
32	06129	JOSE MAURICIO SOARES HONORATO	70	29/04/1979	40	30
33	04581	RAFAEL MACHADO AVILA	70	17/01/1987	40	30
34	06112	RAHYNA RAQUEL GONCALVES	70	09/02/1991	40	30
35	06158	SILVIA GARANHANI	70	10/12/1991	40	30
36	00781	DYOGO BRENDON CORREA	70	26/09/1992	40	30
37	00759	NATALIA GIL	70	12/01/1996	40	30
38	06057	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	70	02/10/1998	40	30
39	06227	ANDRE VINICIUS DA ROCHA	70	28/10/2000	40	30
40	00704	JOSE CARLOS DE SOUZA	70	27/12/1966	35	35
41	00784	CLEO FERREIRA	70	07/10/1988	35	35

42	06044	RAUL SENTONE FERREIRA SANTOS	70	24/03/1995	35	35
43	00711	ELOISE APARECIDA MORAES ANDRIOLI	65	01/10/1984	40	25
44	06249	JEAN CARLOS DA SILVA	65	25/02/1989	40	25
45	06290	ERIKA FERNANDES DE SOUZA	65	14/03/1993	40	25
46	06032	PAMELA LUIZA DA COSTA LIMA	65	16/02/1994	40	25
47	06302	KAMILE ANACLETO MESQUITA	65	18/01/1995	40	25
48	08875	JOSE DO SOCORRO CALADO CONCEICAO JUNIOR	65	10/05/1995	40	25
49	06278	VINICYUS OTAVIO SANTOS DE ALMEIDA	65	01/05/1999	40	25
50	06187	JUREMA LISBOA	65	17/08/1966	35	30
51	00677	ROSELI MILHARES	65	04/01/1970	35	30
52	06198	MAURICIO FREIRE	65	22/01/1975	35	30
53	04543	ALEXANDRE MELO ROCHA	65	26/12/1975	35	30
54	06100	CHRISTIANY MATSUMOTO	65	07/02/1977	35	30
55	04617	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	65	18/02/1983	35	30
56	06245	JEFERSON CAIO DA SILVA ANDRADE	65	08/07/1989	35	30
57	06207	EVELYN MIRANDA	65	28/04/1993	35	30
58	06142	JHENIPHER STEPHANY BIGNARDI NEVES	65	26/11/1993	35	30
59	00755	BEATRIZ RODRIGUES GONCALVES CALIXTO	65	12/08/1994	35	30
60	06287	MOISES FELIPE DE SOUZA	65	03/08/1998	35	30
61	06118	PAULO RICARDO ALEXANDRO HERZOG TAQUES SILVA	65	01/12/1999	35	30
62	00766	LUCIA DA SILVA MORAIS	65	04/12/1964	30	35
63	00775	JOAO APARECIDO DE SALES	65	24/06/1977	30	35
64	00700	JADSON CORREIA DAMASCENO	65	03/05/1989	30	35
65	06250	DIEGO TODERO DOS SANTOS	65	19/02/1991	30	35
66	00669	LETICIA SCHEIFER INGENCHKI	65	07/07/1992	30	35
67	06221	ALEC JULIEN RODRIGUES	60	28/12/1972	35	25
68	08870	LUCIANA F AMORIM	60	02/09/1974	35	25
69	09631	SILVIA SANTOS CAMARGO	60	24/02/1977	35	25
70	08871	ELENICE FATIMA TIZZIANI NEPOMUCENO	60	09/07/1977	35	25
71	06246	GEISA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	60	06/09/1983	35	25
72	06183	CAMILA NECKEL POSTAL LOURENCO	60	07/05/1989	35	25
73	00666	ELIDIANE KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA BELCHIOR	60	02/03/1994	35	25
74	00678	BRUNO HENRIQUE ATAMANCZUK	60	12/02/1996	35	25
75	06154	UILIAN RAFAEL GONCALVES	60	16/09/1999	35	25
76	06138	FLAVIO DA SILVA	60	12/06/1987	30	30
77	04572	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	60	22/02/1995	30	30
78	04517	JOAO VICTOR MOREIRA DO ROSARIO	60	21/03/1999	30	30
79	09626	GILDA BRAGHINI DALALANA	60	04/04/1965	25	35
80	06176	MARCELO VICENTE SANTANA LOURENCO	60	16/07/1982	25	35
81	00675	ROBERTO JOSE DOS SANTOS	55	18/09/1959	30	25
82	06256	LUCIO JAMES DOS SANTOS PUPO	55	18/10/1970	30	25
83	04546	MARILZA DA COSTA LEAO	55	27/04/1977	30	25
84	06085	ADEMIR ELOI DOS SANTOS	55	30/05/1980	30	25
85	00717	TATIELEN DE OLIVEIRA SIPPEL FERREIRA	55	20/11/1983	30	25
86	06257	DIOGO AMERICO PEREIRA	55	08/06/1986	30	25
87	06175	TAMIRES CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	55	25/07/1987	30	25
88	06236	DANIELE CRISTINA MODESTO	55	08/10/1988	30	25
89	06297	IVERSON MESQUITA DA CONCEICAO	55	18/04/1989	30	25
90	06056	ALAN VITORIO PRADO	55	19/12/1991	30	25
91	00742	HEITOR FARIAS	55	26/06/1995	30	25
92	04577	MATHEUS DA LUZ BALDUINO	55	13/09/1995	30	25
93	00727	MATHEUS HENRIQUE ROMUALDO PEREIRA	55	27/01/2001	30	25
94	00689	CARLOS EDUARDO DERING	55	03/03/2002	30	25
95	06063	CLAUDEMIR DE ARRUDA CAMPOS	55	07/01/1971	25	30
96	06045	CAMILA SOARES FERNANDES MARTO	55	30/11/1976	25	30
97	04553	EDUARDO CONCEICAO SOLEDADE JUNIOR	55	07/03/1977	25	30
98	00737	CELSO BARROS	55	07/07/1981	25	30
99	00718	ANDRE FILIPE ZANAO	55	05/01/1988	25	30
100	06210	NEVILTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	55	25/05/1995	25	30
101	00758	THABATTA SHAUN DE OLIVEIRA	55	01/10/1996	25	30
102	00756	VICTOR BRAGA LEPRE	55	16/12/1997	25	30
103	00724	EDUARDO JOSE RITTI	55	25/08/2000	25	30
104	00788	NELSON MOREIRA	50	07/01/1954	25	25
105	00777	ADEMIR PINTO DOS SANTOS	50	27/07/1972	25	25
106	06222	EDUARDO AGUILERI LEITE	50	03/07/1977	25	25
107	06033	SIDNEI FLORIANO DA COSTA	50	20/09/1978	25	25
108	00746	RODRIGO JOSE KELLER	50	25/03/1979	25	25
109	06180	LIELTO ALVES RAMOS	50	09/08/1983	25	25
110	06306	KAREN CRISTINA ANDREATTA	50	31/08/1988	25	25
111	06029	DAIANE NOTTE	50	09/12/1988	25	25
112	06042	FABRICIO AGUIAR DA SILVA	50	09/06/1995	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: MOTORISTA - CNH CATEGORIA C						
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**	**NASCIMENTO**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**
1	00817	WELDER LAERTES DE CASTRO GAMBA	70	09/09/1978	40	30
2	09645	SANDRO BARROS MODESTO	70	23/04/1980	40	30
3	07755	FABIO LEANDRO ARMINDO	70	12/01/1983	40	30
4	04301	CARLOS LUIZ RADIKO	65	18/02/1952	40	25
5	07753	LEANDRO MARTINS	65	01/12/1977	40	25
6	04303	TADEU ESTANISLAU SCHNEIDER	65	29/04/1961	35	30
7	00808	CELIO BURGEL	65	20/09/1969	35	30
8	00816	SERGIO DZIOBA	60	07/04/1971	35	25
9	00799	CARLOS ALBERTO FEBRAIO	60	20/10/1984	30	30
10	04302	AFRANIO ALENCAR COSTA	55	16/09/1967	30	25
11	07744	CLEVERTON JOSUE BONASSOLI	55	04/05/1983	25	30

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: MOTORISTA - CNH CATEGORIA D OU E

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00854	JOHNAS VOITECH DE FRANCA	85	05/01/1985	45	40
2	08907	YURI TELES DOS DANTOS	80	11/12/1990	45	35
3	07770	JOACIR SAVITRAZ	75	26/05/1974	40	35
4	00844	THIAGO DANTAS	75	16/01/1988	40	35
5	07828	THIAGO MARTINS POSSAMAI	75	09/12/1992	40	35
6	07792	ANDREA CRISTINA MENDES GOMES	75	13/07/1983	35	40
7	08900	CELSO VITORIO CAMPESTRINI	70	25/04/1957	30	40
8	00893	LUIS ALBERTO DA SILVA PASSOS	70	05/02/1971	45	25
9	04317	ALESSANDRO FREIRE DO ROSARIO	70	23/01/1975	45	25
10	00905	FRANKLIN AUGUSTO DE LIMA DUTRA	70	17/12/1992	45	25
11	00891	EVERSON NASCIMENTO CARVALHO	70	31/07/1977	40	30
12	00875	GILSON JOSE FURMAN	70	12/08/1980	40	30
13	07772	RAFAEL CEZAR PRADO	70	19/09/1985	40	30
14	04335	ANGELO LUIGI KEVIN COSTA	70	10/11/1995	40	30
15	07877	OSMAR WOTECOSKI	70	09/04/1960	35	35
16	00896	MARCELO TEIXEIRA	70	23/01/1969	35	35
17	07852	EMANUEL TOLOTO ANTUNES DE SOUSA	70	05/07/1994	35	35
18	00847	CLAUDIA HINTZ MAIA	65	11/04/1964	40	25
19	09656	NEMIAS DOS SANTOS AGOSTINHO	65	18/10/1974	40	25
20	07801	FABIO DA SILVA MARTINS	65	02/10/1980	40	25
21	04332	DANIELE MIDORI YOTSUMOTO	65	13/10/1981	40	25
22	00898	JULIANO APARECIDO BILCHES	65	12/09/1984	40	25
23	04311	GESSICA CRISTIINA WULHYNEK	65	21/03/1986	40	25
24	00907	REGINALDO OKIPNEY	65	19/04/1989	40	25
25	00848	ISMAEL MARTINS VERON	65	23/02/1991	40	25
26	07846	ALAN LUIZ DOS SANTOS	65	12/06/1992	40	25
27	07818	GUSTAVO PATRUNI	65	06/03/1993	40	25
28	04343	PAULO SERGIO PINHEIRO PASSOS	65	12/02/1995	40	25
29	07787	LUIZ ALBERTO IURK	65	05/06/1974	35	30
30	00834	JUNIOR APARECIDO ROSA FERREIRA	65	23/06/1979	35	30
31	00842	LEANDRO LUIZ DROBRZNSKI	65	23/08/1980	35	30
32	07884	ANDERSON KLUGE PIRES	65	01/10/1980	35	30
33	00851	CARLOS EDUARDO DE MELO THEREZIO	65	15/05/1986	35	30
34	00909	EVERALDO LUCIO DE ALMEIDA	60	08/10/1970	35	25
35	00883	WILSON GABARDO JUNIOR	60	25/10/1970	35	25
36	00880	ANTONIO JOELSON DE OLIVEIRA	60	07/02/1974	35	25
37	00843	VANDERLEI PEREIRA LIMA	60	08/04/1978	35	25
38	07876	CASSIANO REGACAO ALVES	60	11/01/1991	35	25
39	04312	DIOGENES WILIAN PEREIRA DE SOUZA	60	02/02/1969	30	30
40	09650	ILDEFONSO VINGRA ZOPELAR	60	06/02/1970	30	30
41	04315	MARCOS PAULO DO ROZARIO NASCIMENTO	60	13/05/1973	30	30
42	07848	AMARILDO FATEIGA DURANTE	60	22/10/1973	30	30
43	08909	WILY BICA DUARTE	60	22/01/1982	30	30
44	07778	DIEGO OLIVEIRA SILVEIRA	60	16/04/1984	30	30
45	00828	SANDRO STALLMACH COSTA	60	10/08/1969	25	35
46	07841	CESAR AUGUSTO SANTOS VIDAL	55	31/01/1968	30	25
47	00865	CARLOS LEANDRO CHOMA	55	14/04/1975	30	25
48	07785	ELIZEU GUILHERME FERREIRA	55	30/08/1979	30	25
49	04314	FABIO GOMES PAZ	55	23/09/1985	30	25
50	07835	HARLON DE OLIVEIRA	55	30/12/1987	30	25
51	00866	WANDERLEI WOLFF	55	19/04/1970	25	30
52	00892	ISMAEL NEIER	55	07/07/1971	25	30
53	04320	FABIO CALDEIRA ARBIGAUS	55	10/09/1976	25	30
54	07820	GUILHERME CASTRO DA SILVA	55	15/09/1983	25	30
55	07834	ELIO BRENASKI	55	05/07/1984	25	30
56	07817	RENISERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	50	19/01/1976	25	25
57	00862	EDSON CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	50	11/10/1977	25	25
58	07809	VITOR HUGO RAMOS	50	07/04/1983	25	25
59	09653	PAULO RODRIGUES MACEDO	50	07/10/1983	25	25
60	07873	MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS	50	31/12/1983	25	25
61	08923	FABIO LIPINSKI	50	06/07/1986	25	25
62	04305	PAULO HENRIQUE COSTA LEITE	50	25/09/1987	25	25
63	08914	ALAERCIO FERNANDES DE CAMPOS	50	23/01/1991	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: PADEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00923	LUCAS PORTILHO DOS SANTOS BRAGA	95	19/04/1996	50	45

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: PINTOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00931	JOAO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	70	12/10/1984	35	35
2	07905	GUSTAVO HENRIQUE MACHADO COSTA	70	01/11/1993	35	35

3	00928	WILLIAN ROBERTO TUSSET HERMANN	60	07/08/1991	35	25
4	07906	EVERALDO MARCIANO SIQUEIRA	55	04/08/1978	30	25
5	09663	FABIO JULIANO MARINHO	55	14/01/1979	25	30

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: ATENDENTE INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: COZINHEIRA / MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: MESTRE DE OBRAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	00691	ELEN SAKURAI	80	20/01/1979	50	30
2	04572	LUIZ FELIPE SILVA CORREA	60	22/02/1995	30	30
3	00746	RODRIGO JOSE KELLER	50	25/03/1979	25	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
CARGO: MOTORISTA - CNH CATEGORIA C

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO

Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: MOTORISTA - CNH CATEGORIA D OU E						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: PADEIRO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: PEDREIRO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: PINTOR						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C80CE585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 043.2019 - ENSINO MÉDIO E TÉCNICO - RESULTADO

EDITAL Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pelo Decreto nº 562/2018, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 118/2018 e seus Anexos, torna público o resultado final da Prova Objetiva, nos cargos de nível médio e técnico conforme relação abaixo.

Matinhos, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO
Presidente Especial do Concurso

ANEXO I – RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS								
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
Não há candidatos aprovados para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS								
CARGO: EDUCADOR SOCIAL								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	08050	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	82,5	16/10/1980	20	20	25	17,5
2	01094	NATHALIE KREPSKI	75	19/12/1996	20	25	15	15
3	00998	MARINA BETTEGA	72,5	17/07/1989	22,5	20	17,5	12,5
4	00955	BRENDO BENATO RUTYNA	72,5	11/10/1994	17,5	15	20	20
5	08103	PRISCILA MARTINS PHILIPPI RANGEL	70	28/07/1984	22,5	12,5	22,5	12,5
6	00943	ELORI MIEKO OIKAWA	70	03/10/1989	15	17,5	22,5	15
7	00971	DIEGO DINIZ MEDRONI	65	03/11/1981	20	15	12,5	17,5
8	07966	ANALYCE SOARES CRUZ	65	14/02/2000	17,5	15	17,5	15
9	09698	CAROLINE REBULI DE OLIVEIRA	65	17/10/1997	15	20	12,5	17,5
10	00995	KURT LEANDRO FAUSTO JAKOBSEN	65	10/09/1990	12,5	15	15	22,5
11	04459	MATHEUS RICARDO PINHEIRO JOSE	62,5	25/06/1994	17,5	15	12,5	17,5
12	00958	REINALDO PEREIRA	62,5	12/10/1970	17,5	12,5	17,5	15
13	07985	WAGNER BRUNO DE MELLO SOUZA	62,5	04/02/1986	15	15	15	17,5
14	04466	YAGO RODRIGUES REDEDE	62,5	08/02/1996	15	15	15	17,5
15	08961	JEAN DE FREITAS	60	21/01/2001	17,5	17,5	12,5	12,5
16	01012	LETICIA ARAUJO CARDOSO	60	27/03/2000	17,5	15	12,5	15
17	07920	BRUNA JANAINA BATAGIN	60	27/08/1991	15	15	17,5	12,5
18	08063	NAIARA NEIZA VIANA MACHADO	60	25/09/1992	12,5	15	17,5	15
19	04462	THIAGO RODRIGUES DE	57,5	13/04/1988	15	12,5	12,5	17,5

		ALMEIDA						
20	09690	ADRIANA SUSI VASCONCELOS FARIAS	52,5	22/11/1980	12,5	15	12,5	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	01111	PAULO EDUARDO ZAGURSKI	77,5	27/11/1984	17,5	20	20	20
2	09000	SILVIO ANTONIO FILLA	67,5	02/12/1987	17,5	17,5	17,5	15
3	09714	VINICIUS DE LIMA SILVA	65	07/05/1999	12,5	17,5	20	15
4	04481	KAEL MACEDO MARTINATTO	57,5	17/02/1993	12,5	15	12,5	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	01128	AQUIO UMEO	90	25/05/1991	25	22,5	22,5	20
2	01126	RICARDO GONCHOROWSKI GARCIA	85	11/07/1991	22,5	22,5	17,5	22,5
3	01143	GABRIELA CIOATO RIZZON	82,5	25/06/1988	22,5	22,5	17,5	20
4	09004	JONATAN LIMA TRINTIN DA SILVA	75	07/04/1989	25	17,5	15	17,5
5	01125	GUILHERME ZIMNY TOLEDO	72,5	12/04/1990	25	12,5	20	15
6	01142	LAYS REGINA WINTER	70	05/10/1988	22,5	17,5	15	15
7	04488	CINTHIA MARIA LEAL DA ROCHA	67,5	18/07/1984	22,5	17,5	12,5	15
8	09005	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	65	11/05/1988	20	15	15	15
9	01139	BRAYAN JAMBERT STEINER	62,5	14/11/1990	17,5	12,5	12,5	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	01154	CLEIDIR EIDELWEIN BICCA	75	24/08/1984	15	22,5	22,5	15
2	01186	ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH	67,5	06/03/1988	15	20	17,5	15
3	01156	VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS	67,5	26/03/1981	15	20	12,5	20
4	04508	JOAO VITOR BAIAK TRIGO	65	14/06/1997	22,5	17,5	12,5	12,5
5	01180	ANA CAROLINA MIRANDA FERNANDES	65	12/09/1993	17,5	20	15	12,5
6	09716	RAFAEL DE SOUZA	65	17/02/1994	15	17,5	15	17,5
7	01144	GABRIELA NOVAIS GUESSO	65	17/01/1997	12,5	20	20	12,5
8	06318	JULIANA RECHETELO	62,5	27/04/1981	15	22,5	12,5	12,5
9	06332	ISABELLA SIMOES MARTINS DE BRITO	62,5	01/07/1991	15	20	15	12,5
10	01190	ELISA BEATRIZ TABORDA RIBAS	62,5	13/07/1992	15	17,5	17,5	12,5
11	01178	MARIA VITORIA SILVA NICOLINI	62,5	16/01/1997	12,5	20	15	15
12	01155	HIROMI UMEZAWA RODRIGUES	62,5	07/02/1990	12,5	17,5	17,5	15
13	04491	VINICIUS THOMAZ PECANHA	60	10/10/1994	15	20	12,5	12,5
14	04504	ANDRIELLI RODRIGUES MARTINS	60	03/10/1996	15	15	12,5	17,5
15	04510	LUIS HENRIQUE COSTA	57,5	24/10/1991	15	12,5	12,5	17,5
16	06386	VALNER WASILEWSKI DA SILVA	55	16/11/1995	12,5	12,5	15	15
17	06372	MARIA ALICE SYRING DE MORAES	55	22/02/1998	12,5	12,5	15	15
18	09720	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AZZOLINI	52,5	17/09/1997	15	12,5	12,5	12,5
19	01148	CAMILA DE SOUZA	52,5	22/04/1996	12,5	15	12,5	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FISCAL SANITARISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	01214	DIOGO KOPROVSKI DE SOUZA	67,5	05/01/1989	17,5	15	15	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	08531	ROBERTA DE OLIVEIRA DAMATO	92,5	02/02/1979	25	25	25	17,5
2	06651	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	85	13/03/1992	20	25	20	20
3	01246	DIEGO BURIGO GUIMARAES BACK	85	11/10/1987	15	20	25	25
4	01375	LUCAS JERSZURKI	80	18/05/1995	20	22,5	20	17,5
5	01406	SANDRO SARTORI	80	18/09/1976	15	20	22,5	22,5
6	08440	BEATRIZ HADASSA NUNES ALVES	77,5	06/11/1998	17,5	20	20	20
7	01436	NOISA JEANA DOMINGUES	77,5	12/04/1988	17,5	20	17,5	22,5
8	01669	JONATHAN PRADO FERREIRA	77,5	23/03/1990	17,5	20	17,5	22,5
9	01637	NATALIA MELO SILVA	77,5	16/12/1991	15	25	22,5	15
10	01606	LEANDRO SOARES LEITE	75	16/04/1981	20	17,5	20	17,5
11	04840	HENRIQUE BUCK ZELLA	75	28/05/2000	20	17,5	20	17,5
12	01397	GREYCE BELEM RIBAS	75	27/09/1991	20	15	20	20
13	04742	RONALDO TRAMUJAS	75	15/09/1964	17,5	20	25	12,5
14	01653	PEDRO AUGUSTO BAZIEWICZ	75	04/04/1993	17,5	20	20	17,5
15	01467	JANAINA PARAGUACU ADELIO	75	30/09/1986	17,5	17,5	17,5	22,5
16	01317	BRUNO LEONARDO ZELLA RECALDE	75	15/01/1985	15	20	20	20
17	01261	EDUARDO KAZUO CARON	75	24/07/1981	15	17,5	22,5	20

18	01304	RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA	72,5	05/04/1988	25	20	15	12,5
19	01415	PATRICIA LUCENA REINALDO COSTA	72,5	11/07/1981	20	17,5	20	15
20	01401	JULIANA SCHUINDT KAMINSKI	72,5	19/12/1989	20	17,5	15	20
21	01678	MAURICIO MASSAMI KURODA	72,5	02/08/1994	20	12,5	22,5	17,5
22	09993	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	72,5	23/09/1965	17,5	12,5	20	22,5
23	06776	OXANA LUDMILA PLAHTYN DA ROSA	70	01/04/1961	22,5	17,5	12,5	17,5
24	09789	MARICLEI DOS SANTOS WILLE	70	05/08/1985	20	20	17,5	12,5
25	01235	VINICIUS DECONTO GUIMARAES	70	29/11/1972	17,5	22,5	17,5	12,5
26	01683	FELIPE SANTOS DE LIMA	70	21/12/1984	17,5	20	17,5	15
27	01383	ANDRE LUIS CARNEIRO ROMAO	70	13/02/1987	17,5	17,5	22,5	12,5
28	04610	MARCIO DA SILVA DIAS	70	31/01/1974	17,5	17,5	17,5	17,5
29	01594	DOUGLAS GABRIEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	70	28/10/1997	15	22,5	17,5	15
30	01413	KELLI LIZANDRA LOURES DAS CHAGAS	70	25/10/1993	12,5	22,5	20	15
31	01326	ALESSANDRA RIBAS	67,5	10/10/1975	22,5	15	17,5	12,5
32	09736	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	67,5	01/03/1980	22,5	15	17,5	12,5
33	09051	THIAGO KUBIAK DA CRUZ	67,5	03/05/1989	20	12,5	17,5	17,5
34	01449	GUSTAVO ROSARIO MORAES	67,5	26/05/1998	20	12,5	15	20
35	04674	THAIS ELIAS RITA	67,5	16/03/1990	17,5	20	17,5	12,5
36	04681	THOMAS CAIO BERTHIS DIAS	67,5	18/01/1995	17,5	20	12,5	17,5
37	09080	EDUARDO HENRIQUE NUNES	67,5	15/03/2000	17,5	20	12,5	17,5
38	04592	ANA LUCIA VENANCIO DE PAULA	67,5	04/08/1980	17,5	17,5	20	12,5
39	01314	ELIZANDRA SPACKI	67,5	10/11/1978	15	20	17,5	15
40	08586	EDGAR ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS MESQUITA	67,5	08/01/2001	15	17,5	20	15
41	06903	RICARDO ARIEL MESQUITA DUARTE FILHO	67,5	24/05/2001	15	17,5	17,5	17,5
42	01439	CLAUDIO EUGENIO JACICHEN SOTOMAIOR	67,5	05/08/1988	15	15	22,5	15
43	01420	MANOEL SANDRO DOMINGUES	67,5	15/01/1978	12,5	22,5	12,5	20
44	06762	EDUARDO MENDES TAVARES	67,5	08/01/1993	12,5	17,5	20	17,5
45	01330	ELISE MEIRE SANTOS DA SILVA	67,5	22/06/1989	12,5	17,5	12,5	25
46	01361	ANDREZZA KARLA DE FRANCA DOBECK	65	18/05/1984	22,5	15	12,5	15
47	01331	MURILO ARMANDO DE AGUIAR PUPO	65	29/09/1982	20	20	12,5	12,5
48	01554	LUCAS MONTEIRO	65	03/10/1991	20	15	12,5	17,5
49	08511	ADRIANE DANDREA	65	13/07/1972	20	12,5	20	12,5
50	01540	WILLIAN KOLC	65	08/09/1983	20	12,5	15	17,5
51	08485	TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS VIEIRA	65	17/06/1988	17,5	17,5	17,5	12,5
52	08524	GISELE FRANCISCA HOROKOSKI	65	23/05/1986	17,5	12,5	22,5	12,5
53	01582	EDUARDO HENRIQUE PINTO	65	11/08/1990	15	20	17,5	12,5
54	01335	DANILO SALLES VIEIRA RODRGUES	65	25/11/1983	15	17,5	17,5	15
55	06878	MARIANA SILVEIRA DOURADO	65	21/12/1988	15	17,5	17,5	15
56	08469	VITOR VICENZI	65	18/01/1995	15	15	15	20
57	04758	LEONARDO VEIGA FREIXO	65	05/12/1998	15	15	15	20
58	01367	LUCIANA DONAISKI RODRIGUES DE MORAES	65	09/06/1993	12,5	20	15	17,5
59	01378	JOSE LUIZ VIALLE	62,5	06/09/1951	15	12,5	20	15
60	06785	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA NOVAES	62,5	16/11/1988	20	12,5	17,5	12,5
61	09786	CANDIDA HELENA ALVES PEREIRA DO AMARAL	62,5	18/03/1974	17,5	20	12,5	12,5
62	07026	NATALIA QUINTINO DA SILVA	62,5	28/12/1995	17,5	12,5	17,5	15
63	06810	VANESSA CRISTINA PEREIRA MACHOTA	62,5	13/02/1989	15	17,5	12,5	17,5
64	01345	ANA SILVIA MARASSI GALLI	62,5	09/08/1962	15	15	17,5	15
65	04593	KEVYN DAVID DOS SANTOS ALVES SOUZA	62,5	28/08/1996	15	12,5	17,5	17,5
66	01475	MARCELO FERREIRA MENDES	62,5	22/05/1980	12,5	22,5	12,5	15
67	06730	ADRIANO ALVES GARCIA	60	23/01/1980	20	12,5	15	12,5
68	01453	THAIS COUTO VIVEKANANDA	60	30/06/1993	17,5	17,5	12,5	12,5
69	06783	LIRIAN JURACZKY	60	29/06/1994	17,5	17,5	12,5	12,5
70	01386	SORAIA DE OLIVEIRA ROSA	60	07/10/1985	17,5	12,5	17,5	12,5
71	06874	LEANDRO MALAGUTY JUNIOR	60	14/02/1988	17,5	12,5	15	15
72	09024	YURI MACHADO ROCHA	60	09/06/1994	17,5	12,5	15	15
73	06836	LUIZ ALBERTO ALVES DE CARVALHO	60	21/10/1960	15	20	12,5	12,5
74	01497	MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	60	14/05/1998	15	17,5	12,5	15
75	09772	RAFAEL TIAGO COSTA LIMA	60	01/09/1979	15	15	17,5	12,5
76	04830	WELLITON CORDEIRO PIRES	60	15/05/1990	15	15	15	15
77	09825	URIEL MAGALHAES DE MORAES	60	11/03/1998	15	15	15	15
78	09065	KARINA MARIA SILVA MARCONDES	60	08/02/1979	15	12,5	15	17,5
79	01679	EVELIN DA LUZ GARCIA	60	30/01/1990	15	12,5	12,5	20
80	01580	MURILO FARIAS RECH	60	29/01/1999	12,5	17,5	15	15
81	04662	BEATRIZ MARTINS DAS NEVES	57,5	04/07/2000	17,5	12,5	12,5	15
82	01519	HELLEN CHAIANE DOS SANTOS	57,5	16/10/1986	15	17,5	12,5	12,5
83	04639	KLEBER CORDEIRO CARLOS	57,5	29/06/1988	15	12,5	12,5	17,5
84	01671	LUIGI JUNGLES	57,5	21/06/1993	12,5	17,5	15	12,5
85	01577	RENATO GURGEL SCHENDEL	57,5	22/12/1980	12,5	15	17,5	12,5
86	04642	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	57,5	04/07/1995	12,5	15	15	15
87	06729	RINALDO BATISTA NASCIMENTO	55	14/06/1969	17,5	12,5	12,5	12,5
88	04602	KARLA GONCALVES HURMANN	55	03/10/1984	17,5	12,5	12,5	12,5
89	01520	MARCUS AURELIO DE CASTRO FILHO	55	22/06/1975	15	15	12,5	12,5
90	08462	ANTONIO JAQUES DUARTE	55	12/07/1982	15	15	12,5	12,5
91	04764	RAPHAEL THOMAZ DOS SANTOS	55	10/08/1994	15	15	12,5	12,5
92	01344	LEANDRO PIMENTEL VASSALO	55	08/08/1984	15	12,5	15	12,5
93	04754	JOSY ANELLY GOULART DA COSTA	55	03/05/1989	15	12,5	15	12,5
94	04759	JOAO HENRIQUE RODRIGUES PONTES	55	27/01/1991	15	12,5	12,5	15
95	06885	ANA PAULA FERNANDES BARBOZA	55	14/08/1988	12,5	15	15	12,5
96	08595	MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR	55	04/03/1996	12,5	15	15	12,5
97	01575	RAFAEL RAMTHUN	55	15/03/1997	12,5	15	15	12,5
98	01225	THIAGO DE OLIVEIRA ROLIM DE MOURA	55	01/06/1989	12,5	15	12,5	15

99	01231	GABRIEL VINICIUS SILVA	55	23/08/1992	12,5	12,5	17,5	12,5
100	04729	WESLLEY RICARDO MARTINS DO AMARAL	55	13/03/1998	12,5	12,5	17,5	12,5
101	09802	GEREMIAS GARCIA BERTO	55	22/06/1993	12,5	12,5	15	15
102	01411	WEVERTON JONATHAS BORGES	52,5	24/02/1992	12,5	12,5	12,5	15
103	01256	JHENIFER CAROLINE DE PAIVA	52,5	13/12/1995	12,5	12,5	12,5	15
104	01323	LEANDRO VICHUATE SOARES	50	22/01/1987	12,5	12,5	12,5	12,5
105	01429	BRUNA FERNANDA BRANCO SOUZA	50	12/08/1994	12,5	12,5	12,5	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01714	SAMIELLE MACHADO	64,348	09/06/1993	36,848	15	12,5
2	04921	ELIZANDRO DO ROSARIO MARQUES	53,82	03/03/1979	26,32	12,5	15
3	01835	JAN MARCEL JACOMOZZI	53,688	04/09/1988	23,688	15	15

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01895	JOAO ALEXANDRE SILVA LEITE	72,5	03/02/1989	35	25	12,5
2	01897	JULIO CESAR DE ALMEIDA	60	02/08/1984	27,5	20	12,5
3	01890	RAFAEL SEIDI SHIGUEOKA	60	28/05/1989	25	15	20
4	08377	RENNAN MOTTA BERBEL	57,5	04/05/1988	30	12,5	15

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
1	01913	MURIELL RODRIGUES FAUTH	65	22/02/1994	37,5	12,5	15
2	05037	EDUARDO DE SOUZA POLETI MOREIRA	62,5	04/10/1984	32,5	15	15
3	09309	BRUNA LIMA HAENDCHEN	62,5	16/09/1997	25	15	22,5
4	09315	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	60	25/07/1979	32,5	15	12,5
5	09314	CINTIA SIUFI DE JULIO BARBO	60	14/01/1986	30	17,5	12,5
6	08391	DULCE REGINA TABORDA DROSDOSKI	60	23/04/1986	27,5	17,5	15
7	09307	SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	55	03/01/1977	27,5	12,5	15
8	01905	PAULO JOSE HALUCH DE BASTOS	50	11/10/1969	25	12,5	12,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TOPOGRAFO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados para este cargo							

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO	NOTA	NASCIMENTO	CONHECIMENTO	LÍNGUA	RACIOCÍNIO	INFORMÁTICA

		CANDIDATO	FINAL		ESPECÍFICO	PORTUGUESA	LÓGICO	
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: FISCAL SANITARISTA								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo								

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO								
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	INFORMÁTICA
1	09993	MARIA LUIZA LUPION ORTEGA	72,5	23/09/1965	17,5	12,5	20	22,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
CARGO: TOPOGRAFO							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo							

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D29FDC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 044.2019 - ENSINO SUPERIOR

EDITAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pelo Decreto nº 56218, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 119/2018 e seus Anexos, torna público oresultado final da Prova Objetiva para os cargos de nível superior conforme relação abaixo.

Matinhos, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO
Presidente Especial do Concurso

ANEXO I – RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS APROVADOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS						
CARGO: ARQUITETO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	00145	AMANDA ZAMPOLI PURKOT	82,5	05/11/1993	60	22,5
2	00104	DANILO HEITOR GASPAROTTO LEAO COSTA	82,5	03/05/1991	52,5	30
3	00389	LETICIA MIDORI MICIMA AKITA	80	08/11/1994	52,5	27,5
4	00075	LEONARDO DELLA COLETTA SCHOLZ	77,5	21/11/1979	52,5	25
5	00258	MAURICIO ROLIM CARNEIRO	77,5	03/05/1973	50	27,5
6	00306	MONICA DE QUEIROZ SANTANA	77,5	26/10/1993	50	27,5
7	00108	NATALIA VELA MARTINS	77,5	30/04/1974	47,5	30
8	00268	ALOISIO FORMIGHIERI JUNIOR	77,5	12/03/1990	47,5	30
9	00339	AMANDA RODRIGUES GOMES	75	02/02/1988	52,5	22,5

10	00326	FRANCIELE APARECIDA PSCHEIDT	75	01/11/1990	52,5	22,5
11	00321	RAQUEL LAUTERT KATAOKA	75	18/04/1991	52,5	22,5
12	00439	JULIO CESAR FERRARI	75	07/07/1995	47,5	27,5
13	00001	ANDREIA TIEMI TAGOMORI	72,5	15/11/1982	52,5	20
14	00024	MAYRA MAYUMI AIHARA	72,5	08/08/1988	50	22,5
15	00146	LARISSA FAZOLI	72,5	29/03/1992	47,5	25
16	00281	MARIANA LUISA STASIAK	72,5	04/06/1992	47,5	25
17	00004	DANIELLA PADILHA BUZATTO	72,5	05/04/1994	45	27,5
18	00119	ANNELISE ECHELMEIER NASCIMENTO	72,5	31/07/1994	45	27,5
19	00085	VINICIUS ALMEIDA MENOLLI	70	09/09/1994	50	20
20	00159	ALEXANDRE EISFELD	70	29/05/1976	47,5	22,5
21	00274	NADINE VOITILLE	70	26/03/1983	47,5	22,5
22	00092	EVELIN MARINA DRUZYK	70	15/09/1994	47,5	22,5
23	00205	RENATA DEL AMO FERNANDES	70	18/05/1985	45	25
24	00122	BERNARD CASSIANO GREIM	70	23/09/1991	45	25
25	00016	ALINE GREGORIO DE SOUZA	70	13/06/1992	45	25
26	00074	PEDRO ARTUR VIANA BORGES	70	07/10/1993	45	25
27	00344	DANYELLE BIANCA XAVIER DONATI	70	12/09/1989	42,5	27,5
28	00352	JOSE LUCAS DE ANDRADE	70	21/09/1990	42,5	27,5
29	00021	LEANDRA TICIANEL JARDIM	70	14/05/1993	42,5	27,5
30	00393	GIOVANA CRISTINA FARIA DE SOUZA	70	07/08/1993	42,5	27,5
31	00324	LAYLAH REGINA RAEDER	70	06/05/1991	40	30
32	00333	ABRAAO LUCAS MACIEL SAKUMA	67,5	25/08/1987	47,5	20
33	00363	KALLUA WERDANDI CHARIN FAE MELETTI	67,5	06/03/1990	47,5	20
34	00130	ANDRE HENRIQUE MACIEL	67,5	13/11/1991	45	22,5
35	00251	GABRIELA PAZINI DO NASCIMENTO	67,5	09/07/1992	45	22,5
36	00008	ADLOANE TAYLINA PACHESKI MENDES	67,5	26/12/1992	45	22,5
37	09363	JEFFERSON JOSE RODRIGUES	67,5	17/08/1980	42,5	25
38	00348	GABRIEL RUIZ DE OLIVEIRA	67,5	12/06/1990	42,5	25
39	00185	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	67,5	23/11/1992	42,5	25
40	09364	VIRGINIA GAYA CABIDO	67,5	23/08/1981	40	27,5
41	00126	MARIO HENRIQUE FELGUEIRA PAVANELLI	67,5	01/09/1993	40	27,5
42	00381	RODRIGO AUGUSTO GUERRA	67,5	18/01/1994	40	27,5
43	00114	JOAO FRANCISCO STOLLE PAIXAO E CASAROES	67,5	07/04/1988	35	32,5
44	00184	ANA CAROLINA PRETO	65	15/04/1988	45	20
45	00183	MARIA GABRIELA COSTA LAZARETTI	65	25/03/1992	45	20
46	00010	ARIANA ACCO NASCIMENTO TEIXEIRA	65	21/04/1992	45	20
47	00151	IAGO RUBIO FIOR	65	31/05/1994	45	20
48	00283	THAINA JASSEK SOARES	65	11/06/1996	45	20
49	00230	KATIA CRISTINA LINO TORRES	65	24/10/1975	42,5	22,5
50	00391	DEBORAH CABRAL GUZZONI	65	31/03/1986	42,5	22,5
51	00117	JULIANA FRANCA E SILVA SPERANCETTA	65	07/07/1987	42,5	22,5
52	00235	BRUNA CAROLINE ALTOMANI	65	15/08/1991	42,5	22,5
53	00312	DANIELI RALDI	65	29/05/1992	42,5	22,5
54	00204	PEDRO PORTUGAL SORRENTINO	65	20/07/1993	42,5	22,5
55	00397	STEVEN SCHRAMP BAUMGARTEN	65	20/03/1994	42,5	22,5
56	00045	MARIA LUIZA HERCULANO TORRES	65	01/12/1995	42,5	22,5
57	00098	DAMARIS SILVEIRA CAMARGO	65	06/12/1995	42,5	22,5
58	00002	LUCY CARLA BASSETTI BRITO	65	09/09/1975	40	25
59	00070	LUCIANA FONTANELA	65	19/04/1979	40	25
60	00229	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	65	15/09/1982	40	25
61	00318	THOME GUEZ E SILVA NONATO	65	11/03/1986	40	25
62	00226	GIORGIO MIYAMOTO MARTINEZ	65	23/10/1990	40	25
63	00162	ALICE PIZZAIA GOLTZ	65	30/09/1993	40	25
64	00163	MONYSE ELIAS TAKAKI	65	09/12/1993	40	25
65	09359	AMANDA MASSAE HEMKEMEIER SHIMADA	65	04/05/1994	40	25
66	00289	NATHALIE MACIEL SILVA	65	15/01/1995	40	25
67	00124	ECLEA RODRIGUEZ FRANCO	65	22/05/1971	37,5	27,5
68	00051	NIVALDO VIEIRA LOURENCO JUNIOR	65	29/08/1995	37,5	27,5
69	09357	JULIANA ALBUQUERQUE DE JESUS	62,5	12/07/1985	45	17,5
70	00298	PAULO FERNANDES DE ALMEIDA	62,5	21/02/1971	42,5	20
71	00440	HELEN BOBATO	62,5	30/04/1986	42,5	20
72	00296	LUIZ FELIPE BATHKE ALVES	62,5	15/04/1988	42,5	20
73	00366	MARCOS PAULO ALEIXO	62,5	29/04/1991	42,5	20
74	00042	JOSE MARIO DAMINELLO	62,5	11/08/1991	42,5	20
75	00442	TATIANE HERMANN SCHUMACHER	62,5	16/12/1992	42,5	20
76	00174	NAYARA MIRANDA DE PAULA	62,5	28/04/1995	42,5	20
77	00299	FABIANA TONDELLO JACOBSEN	62,5	28/09/1995	42,5	20
78	00025	AMANDA MANTOVANI PERON	62,5	31/10/1987	40	22,5
79	00125	CHRISTIANE SCHARNIK SIQUEIRA	62,5	20/01/1988	40	22,5
80	00374	WILLIAM WILLRICH	62,5	07/06/1990	40	22,5
81	00009	SAMANTA BETTEGA GAZABIN	62,5	01/09/1993	40	22,5
82	00223	CRISTINA DA SILVA SIMAO	62,5	17/03/1994	40	22,5
83	09370	LUIS AUGUSTO NUNES MORAES	62,5	31/01/1995	40	22,5
84	00325	EVELYN SHELY SOLAREVISKI	62,5	19/02/1995	40	22,5
85	00093	RODRIGO DIAS	62,5	28/03/1989	37,5	25
86	00202	ANA ISABELA MENANI	62,5	12/04/1994	37,5	25
87	00331	JULIANA RUFINO OGRYSKO	62,5	14/10/1994	37,5	25
88	00242	MARIA EDUARDA DUDA	62,5	23/01/1995	37,5	25
89	00387	RAFAEL WOLOCHN SCHELL	62,5	16/05/1995	37,5	25
90	09892	TATHIANE MAYUMI YOSHIDA	62,5	06/02/1986	35	27,5
91	00056	MELISSA ASSIS TEIXEIRA	62,5	27/03/1993	35	27,5
92	00232	JESSICA THAISE KASMIRSKI PESSATTI	62,5	23/04/1998	35	27,5
93	00087	GUSTAVO HAMYR CHAIBEN	62,5	16/09/1986	32,5	30
94	00196	NELSON GONCALVES FILHO	60	02/12/1958	42,5	17,5
95	00061	MAURO JOSE NETTO	60	04/12/1962	42,5	17,5
96	00100	TATIANE FERREIRA RODRIGUES	60	02/09/1993	42,5	17,5
97	00006	ANGELA MEI FEI JANG	60	25/02/1995	42,5	17,5
98	06457	GUILHERME LUIS ABECK DE OLIVEIRA	60	02/10/1996	42,5	17,5

99	00007	MARCIA APARECIDA ENCINAS AUDIBERT	60	31/05/1964	40	20
100	00199	IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS	60	08/11/1980	40	20
101	00177	DAGMAR PUGIN MIGUEL	60	29/04/1988	40	20
102	00367	EDUARDO HUNGARO LEMES GONCALVES	60	04/01/1990	40	20
103	00017	MAISA PEREIRA DOMINGUES	60	09/11/1993	40	20
104	00080	NADINE MARIA MOTTER MACCARINI	60	08/12/1993	40	20
105	06471	MELVIN LUIS ABECK DE OLIVEIRA	60	18/12/1993	40	20
106	00091	LUIZA FERNANDES DITTERT	60	25/01/1994	40	20
107	00291	EGON OTTO ZULAUF NETTO	60	26/12/1994	40	20
108	00003	TIHARA MACEDO MAFRA	60	07/10/1985	37,5	22,5
109	00118	GABRIELA FRANCISCA BINKO	60	28/01/1987	37,5	22,5
110	00154	JULIANA DE ATHAYDE	60	14/11/1989	37,5	22,5
111	00013	MARCIA MAIRA MELO MACHADO	60	14/03/1991	37,5	22,5
112	00247	JULIA HELENA GESSER	60	18/10/1991	37,5	22,5
113	00253	MARIA LUIZA CAMILLO DE SOUZA	60	06/01/1992	37,5	22,5
114	00345	LEONARDO DA SILVA AZEVEDO	60	23/06/1995	37,5	22,5
115	00263	VANESSA GRECA	60	25/09/1982	35	25
116	00217	JORGE DEMETRIO BARAO DA SILVA	60	17/10/1982	35	25
117	00382	ALEX FELIPE PEREIRA LIMA	60	07/12/1989	35	25
118	00155	JOANA PAULA TOMACZSKI	60	24/06/1991	35	25
119	00048	GABRIEL HENRIQUE DE BORBA MARTINS TAVARES LEAL	60	19/02/1994	35	25
120	09353	SOPHIA GABRIELA LOFIEGO MELLO	60	23/02/1997	35	25
121	06473	TAUANE SILVEIRA CAMINHA	60	04/04/1995	32,5	27,5
122	00012	RONALDO ALMEIDA PEREIRA	57,5	30/03/1974	40	17,5
123	00197	ALEX FRANZ WILEZELEK	57,5	11/10/1983	40	17,5
124	00096	MARIA CAROLINA ROMANO FRANCA	57,5	28/07/1987	40	17,5
125	00067	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	57,5	25/11/1989	40	17,5
126	00036	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	57,5	19/08/1993	40	17,5
127	00107	CARINNE FLAVIA BARBOSA QUINTINO	57,5	19/11/1993	40	17,5
128	00266	MATEUS JULIO GARCIA	57,5	31/05/1994	40	17,5
129	00213	CHRISTIAN BURMEISTER SCHONHOFEN	57,5	30/06/1972	37,5	20
130	00033	ANDREIA FERRARI DE MELLO LOPES	57,5	31/08/1989	37,5	20
131	00044	ANA PAULA ROCHA FERNANDES	57,5	31/12/1991	37,5	20
132	09367	AUGUSTO BORBA SCHUH	57,5	08/05/1992	37,5	20
133	00246	VITORIA CONSALTER PEREIRA STABILE	57,5	05/05/1993	37,5	20
134	00278	JULIA AKEMI MOTOSHIMA	57,5	29/03/1996	37,5	20
135	09360	KETLEEN TAYNNAH DE SOUZA	57,5	24/02/1998	37,5	20
136	00228	SAMARONE DE SOUSA CRISTO DORIA	57,5	16/11/1983	35	22,5
137	00128	JULIANA KAMILA PACHECO SANTANA	57,5	22/11/1990	35	22,5
138	00359	RYANNA BRITO GONCALVES DE BARROS	57,5	21/06/1992	35	22,5
139	00360	NATHANA LOUISE CZORNEI	57,5	15/03/1993	35	22,5
140	00206	CAROLINA KURAZ	57,5	27/08/1996	35	22,5
141	00198	LARISSA BALMANT CRUZEIRO	57,5	19/02/1998	35	22,5
142	00340	ELDER FELIPE INACIO	57,5	06/10/1989	32,5	25
143	00038	FERNANDA MILLAN FACHI	57,5	03/06/1993	32,5	25
144	09351	TAINAN SEVERO RAHIER	57,5	27/03/1995	32,5	25
145	00297	GRASIELLE DA SILVA PEDROSO	55	10/02/1984	37,5	17,5
146	00294	ANA CAROLINA MOREIRA	55	25/12/1986	37,5	17,5
147	00089	ANNA CAROLINA PRODOSSIMO BALSANELLI	55	08/12/1988	37,5	17,5
148	00030	ANDRESSA REGINA GOMES	55	12/01/1990	37,5	17,5
149	00300	MARIANA CAZE DE SOUZA	55	29/03/1990	37,5	17,5
150	00165	BRENDA SANTINI CIANCA	55	04/08/1992	37,5	17,5
151	00136	LETICIA ALVES STEFANELLO	55	10/12/1992	37,5	17,5
152	00152	DAISY MARIA MARTINEZ TUCUNDUVA	55	20/06/1995	37,5	17,5
153	00238	GUILHERME FAGUNDES DOS SANTOS	55	16/11/1992	35	20
154	00106	AMANDA SANTANA LUGAO BICHIBICHI	55	26/06/1993	35	20
155	09355	NATHAN MULLER SOMMER	55	12/01/1994	35	20
156	00209	RODRIGO PINHEIRO NITTO	55	02/07/1982	32,5	22,5
157	00379	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	55	15/06/1984	32,5	22,5
158	00058	MICHEL BON	55	02/11/1984	32,5	22,5
159	00095	GUILHERME LUIZ PARASIUN	55	13/12/1987	32,5	22,5
160	00346	DIOGO FERNANDO DE SOUZA	55	05/08/1993	30	25
161	00141	LUIZ EDUARDO MACHADO DOS MARTYRES	52,5	04/08/1957	32,5	20
162	00292	MONICA TUMELERO	52,5	15/12/1971	35	17,5
163	00227	VINICIUS DE MORAES RIBEIRO	52,5	26/04/1990	35	17,5
164	00311	CAROLINA FAGUNDES	52,5	27/01/1995	35	17,5
165	00168	THAIS DE CARVALHO MIRANDA	52,5	13/04/1995	35	17,5
166	00203	RAFAEL WAGNITZ DE PAULA	52,5	07/01/1977	32,5	20
167	00059	KARLA REGINA MALAFAIA	52,5	21/07/1978	32,5	20
168	00153	DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO	52,5	20/02/1991	32,5	20
169	00361	ANA KARLA GARCIA GRIPP	52,5	12/11/1991	32,5	20
170	00132	PRISCILLA CORREA HARADA	52,5	10/11/1993	32,5	20
171	00176	ISABELA YUMI TERABE	52,5	06/12/1995	32,5	20
172	00265	LUANA FIRMINO FONZAR	52,5	05/08/1996	32,5	20
173	00166	HYAN FELIPE GALLO CAMINHA	52,5	19/09/1996	32,5	20
174	00220	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	52,5	28/11/1982	30	22,5
175	00189	CESAR AUGUSTO RUFATTO	52,5	05/01/1983	30	22,5
176	00164	HELOISE SERRO MAESTRELLI	52,5	15/08/1992	30	22,5
177	00336	NICOLLY TEREZINHA TARDIOLA PEREIRA	52,5	14/10/1994	30	22,5
178	00054	HELOISA VECHIO	52,5	05/07/1995	30	22,5
179	09361	BIANCA NOVAES DE LIMA	52,5	28/08/1995	30	22,5
180	00147	ALESSANDRA ELY	52,5	29/08/1996	30	22,5
181	00180	EMERSON STRESSER	50	30/09/1980	32,5	17,5
182	00170	PRISCILA HASS KRELLING	50	17/09/1982	32,5	17,5
183	00102	DEYSE KARINE WILHELMS GERKE	50	26/09/1992	32,5	17,5
184	00221	MARIA LUISA KLEIN ROTH	50	14/05/1994	32,5	17,5
185	00082	LORENA DE QUEIROZ	50	22/07/1994	32,5	17,5
186	00349	VANESSA PENHA	50	28/10/1994	32,5	17,5
187	00282	ANA LUISA VAN DER NEUT	50	09/11/1994	32,5	17,5

188	00123	PHAMELA BARBOSA	50	29/06/1996	32,5	17,5
189	00186	ISABELE ORMENEZE JANOSKI	50	08/10/1996	32,5	17,5
190	00078	JULIANA ROLIM DE MOURA CICHACEWSKI	50	03/11/1988	30	20
191	00269	FABIANA MENDES CARDOSO DA SILVA	50	22/06/1992	30	20
192	00255	PRISCILA CARVALHO DILL SARUBBI	50	08/09/1992	30	20
193	00237	LUCAS BANDOCH	50	06/12/1994	30	20
194	00350	MARIANA CLEGARI SOUZA	50	23/06/1996	30	20
195	00243	RENATA LAZINSKI SILVA	50	20/12/1996	30	20
196	06460	GABRIEL ERICH ULBRICH TELINI SOUTELLO RAMOS	50	03/07/1997	30	20
197	00019	KATI CAMILA LUISA DOS SANTOS	47,5	20/08/1991	30	17,5
198	06470	KAMYLLA RAMOS WAESS	47,5	19/04/1992	30	17,5
199	00403	FELIPE SEMAAN TRAD	47,5	10/03/1993	30	17,5
200	00211	ARIANE MARIANO DE LACERDA	47,5	22/03/1993	30	17,5
201	00179	AMANDA MARIA MANTUAN DALA ROSA	47,5	26/11/1993	30	17,5
202	00449	VIVIANNE CRISTINA SCHRAMME	47,5	04/01/1994	30	17,5
203	00210	CRISLAYNE RAMOS DE OLIVEIRA	47,5	27/02/1996	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	06510	MICHAEL GONCALVES CORDEIRO	77,5	16/02/1999	52,5	25
2	02366	LETICIA MIRIELLE GONCALVES DE FRANCA COSTA	75	23/03/1995	50	25
3	02285	JANAINA GUIMARAES DA SILVA	67,5	27/10/1992	50	17,5
4	06489	AMANDA LETICIA NUNHOFER DA SILA	67,5	13/02/1999	47,5	20
5	02331	ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES	65	01/12/1988	47,5	17,5
6	05080	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENCO	65	09/05/1993	45	20
7	02342	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	65	23/09/1997	45	20
8	02374	MARINA HERNANDES ALVES	65	08/01/1992	42,5	22,5
9	06487	LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA	62,5	04/05/1988	40	22,5
10	02969	ROSA DOMINGOS	62,5	08/04/1974	37,5	25
11	05087	LARISSA BASTOS	60	06/09/1988	37,5	22,5
12	06481	JEAN CARLOS PRATES	55	05/01/1990	37,5	17,5
13	02373	ANDRESSA MIDORI BAPTISTA ONUKA	55	11/06/1995	37,5	17,5
14	06498	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	55	04/03/1998	35	20
15	05093	RAISA ALVES NASCIMENTO	55	18/01/1992	30	25
16	05088	PATRICIA DO NASCIMENTO XAVIER	52,5	17/04/1986	35	17,5
17	06512	DGINANE LINHARES	47,5	16/11/1981	30	17,5
18	06506	LOHRUAMA DA SILVA PANEK DE LIMA	47,5	05/12/1989	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: DENTISTA ESF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02655	BRUNO JASSEK DE OLIVEIRA	75	21/08/1993	47,5	27,5
2	02685	ALAN GUSTAVO STAHLHOEFER	72,5	17/09/1990	45	27,5
3	02618	TAIZE FRANCIELE MASSIGNANI FIGUEREDO	70	24/04/1993	47,5	22,5
4	02627	LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	70	09/02/1993	42,5	27,5
5	02708	ELIZA LIMA DOS SANTOS	67,5	20/12/1971	42,5	25
6	02604	PABLO ALEXANDRE ALVES SERVILHA	67,5	14/12/1988	42,5	25
7	02460	GABRIELA AMANDA DE SOUSA	67,5	04/05/1997	40	27,5
8	02597	LEOCADIO JOSE CORREA DE FREITAS	65	10/01/1961	42,5	22,5
9	02466	AMANDA CRISTINA ROCHA	65	26/11/1994	40	25
10	02447	JESSICA CRISTINA DE BARROS	65	28/05/1995	40	25
11	02635	ACIR JOSE DIRSCHNABEL	62,5	22/07/1978	42,5	20
12	02482	LAURA BIANCHESSI SGANZERLA	62,5	10/10/1995	42,5	20
13	02682	JULIA MAUELER VALENTE	62,5	17/11/1995	42,5	20
14	02598	MARINA BANDEIRA DOLACIO	62,5	12/11/1990	40	22,5
15	09410	JOAO PAULO STEFFEN RONCADA	62,5	24/05/1991	40	22,5
16	02647	ALANA RUBIA BALBINOT	62,5	15/04/1993	40	22,5
17	02634	HUBERTH ALEXANDRE DA ROCHA JUNIOR	62,5	02/07/1991	37,5	25
18	02709	LUANA TAQUES	62,5	02/05/1992	37,5	25
19	02570	THAIS MUNHOZ PEREIRA	62,5	17/09/1993	35	27,5
20	02705	LETICIA SANTINI CIANCA	62,5	24/04/1994	35	27,5
21	02515	KARIANA WAN DALL GONCALVES	62,5	22/11/1997	35	27,5
22	02438	ANDRESSA GUBERT MULINARI	60	21/05/1993	40	20
23	02678	CRISTIANE MAUCOSKI	60	29/12/1994	40	20
24	02487	BRUNA HELOISA BISSONI	60	07/03/1996	40	20
25	02532	RAISA D COL ZIELINSKI	60	13/10/1996	40	20
26	02613	ELIANA LACERDA LEITE	60	17/04/1974	37,5	22,5
27	02679	DANIEL RICARDO VAZ	60	30/03/1984	37,5	22,5
28	02592	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	60	05/06/1992	37,5	22,5
29	02441	LIGIA MARIA VALENTIM	60	02/07/1992	37,5	22,5
30	02573	JESSICA BRONOSKI	60	24/03/1993	37,5	22,5
31	02636	LUCAS DE MATOS LEME	60	23/02/1995	37,5	22,5
32	02601	AMANDA LOREN PATTTI	60	23/11/1995	37,5	22,5
33	02550	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	60	16/12/1995	37,5	22,5
34	02593	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	60	13/02/1973	35	25
35	02531	KARIN BRANCO CORREA	60	23/02/1966	32,5	27,5
36	02617	PEDRO FILIPE CARVALHO VALENTINI	60	17/07/1992	32,5	27,5
37	02632	RAISA IVANA DOMINGUES	57,5	15/05/1991	40	17,5
38	02690	CARLOS HENRIQUE CORTINA MOTTA	57,5	30/03/1995	40	17,5
39	02427	NATHALIA SOUZA ARANTES	57,5	22/04/1996	40	17,5
40	02602	GUILHERME KREIN	57,5	05/04/1984	37,5	20

41	02535	ANA CAROLINA DA SILVA	57,5	06/06/1988	37,5	20
42	02713	THAIS SPISILA	57,5	06/07/1993	37,5	20
43	02505	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	57,5	06/09/1993	37,5	20
44	02652	JOAO DANIEL PAGANELLA CHAVES	57,5	26/12/1994	37,5	20
45	02581	RAFAELA FERNANDES DA ROSA	57,5	11/03/1995	37,5	20
46	02697	MARYANE MAYUMI AMARO INABA	57,5	10/01/1997	37,5	20
47	02432	STEPHANIE CAMILA LOPES DO NASCIMENTO AMARAL	57,5	12/01/1991	35	22,5
48	02474	MARIANE IZABELE FORTE	57,5	12/04/1992	35	22,5
49	02472	ANA CHRISTINA BERNERT	57,5	16/12/1996	35	22,5
50	02499	LARISSA LEONARDA PINTO	57,5	26/06/1997	35	22,5
51	02554	MISAEL LOPES DOS SANTOS	57,5	05/07/1967	32,5	25
52	02558	MARIANA MIZRAHI CARCERERI	57,5	23/11/1995	32,5	25
53	02614	FERNANDA LUIZA GREIN	57,5	17/07/1993	30	27,5
54	02560	ANA FLAVIA BUENO DO CARMO	57,5	06/02/1995	30	27,5
55	02513	CLAUDIA MARQUES STRAPASSON	55	24/03/1988	37,5	17,5
56	02641	BRUNA DE ALMEIDA CARDOSO	55	16/12/1988	37,5	17,5
57	02486	THAIS EMANUELLE BAKAUS	55	26/11/1991	37,5	17,5
58	02631	LETICIA DE SOUZA MORAES	55	24/06/1995	37,5	17,5
59	02568	CAROLINA CARVALHO MARTINS DE OLIVEIRA	55	21/11/1995	37,5	17,5
60	02508	CRISTIANE ACCO PAULETTO	55	25/07/1984	35	20
61	02625	ANGELICA RESNIZEK DINIZ	55	03/10/1991	35	20
62	02628	DANIELA CARNEIRO DOS SANTOS	55	13/05/1993	35	20
63	02611	ALANA MILESKI	55	07/04/1994	35	20
64	02582	ROSSANO VINICIUS DALA ROSA SILVA	55	24/12/1991	32,5	22,5
65	02552	MARIANA YAMAGUTI YAMAJI	55	18/06/1993	32,5	22,5
66	02578	CARLOS DE OLIVEIRA VIANA CORREIA	55	11/11/1994	32,5	22,5
67	02616	ELISA KARINA DONDA	55	25/08/1995	32,5	22,5
68	02637	LETICIA CRETELLA TEIXEIRA	55	08/11/1997	32,5	22,5
69	02687	ELIS CAROLINA PACHECO	55	26/12/1997	32,5	22,5
70	02590	GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA	55	11/09/1984	30	25
71	02485	LETICIA RUTHS ALMEIDA	55	08/07/1993	30	25
72	09409	MARIA CAROLINA VALERIO	55	30/04/1994	30	25
73	05133	LUANA MACIEL MAYER	52,5	23/07/1993	35	17,5
74	02476	LARISSA DE SOUZA LEAL	52,5	18/03/1996	35	17,5
75	02443	BRUNA DALL ALBA	52,5	06/06/1996	35	17,5
76	06553	FELIPE CARVALHO FLORES	52,5	29/10/1982	32,5	20
77	02525	ANA CRISTINA SPECHT	52,5	06/01/1988	32,5	20
78	02615	DANIELE SANTOS DE CAMPOS	52,5	28/04/1990	32,5	20
79	02584	AUREA LUCIA RIBEIRO	52,5	20/12/1993	32,5	20
80	02663	JULIA PERSIO HERRMANN	52,5	30/12/1995	32,5	20
81	02639	ANA CAROLINI FERREIRA DE LIMA	52,5	21/04/1996	32,5	20
82	02559	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	52,5	09/11/1984	30	22,5
83	02449	THALES AUGUSTO CAMARGO SIZENANDO	52,5	27/12/1990	30	22,5
84	02680	LUANA BEBER YOSHIZUMI	52,5	12/05/1991	30	22,5
85	02667	DEBORA KIMIE PADILHA OKIDA	52,5	31/03/1999	30	22,5
86	05137	ELIAS TORRES ROSA	50	01/09/1962	32,5	17,5
87	02646	JANAINA PITT	50	09/06/1990	32,5	17,5
88	02607	VANESSA COSTA DA SILVA	50	26/08/1991	32,5	17,5
89	02497	CRISTIANO PORCEL PEREIRA	50	23/10/1992	32,5	17,5
90	02696	MATHEUS HENRIQUE MENDONCA ROCHA TOSTA	50	26/10/1994	32,5	17,5
91	05122	LARISSA VASCONCELOS DELDOTTO	50	25/11/1994	32,5	17,5
92	02437	ISABELLI CAROLINI FARIAS WARMLING	50	19/12/1995	32,5	17,5
93	02669	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	50	06/11/1974	30	20
94	05135	LISIANE GASPARIN DE OLIVEIRA	50	28/12/1981	30	20
95	02469	HALINE PENKAL DO AMARAL ALBANO	50	26/10/1988	30	20
96	02684	ELIZABETE APARECIDA CAVALHEIRO DE MEIRA	50	04/05/1992	30	20
97	02633	GISELLE EMILAINE DA SILVA REIS	50	09/05/1994	30	20
98	05127	DEBORA CAROLINE FRIEDRICH	50	13/01/1995	30	20
99	02422	IASMIM POLIANA KULIK	50	23/04/1995	30	20
100	02569	VALERIA CUSTODIO DOS SANTOS	50	12/07/1997	30	20
101	02683	MONICA DE MORAES	47,5	31/10/1985	30	17,5
102	02536	TAYNAH SINZIA DE OLIVEIRA DAESKI SANTANA	47,5	23/11/1988	30	17,5
103	02556	DIEGO CARDOSO	47,5	06/12/1989	30	17,5
104	02520	KAROLINE SCHEIBEL	47,5	17/02/1993	30	17,5
105	02706	JULLYANA MAYARA PREIZNER DEZANETTI	47,5	06/09/1994	30	17,5
106	09417	CRISTIANE ROSA FINGER	47,5	04/12/1997	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	06569	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	55	05/11/1980	32,5	22,5
2	02936	RAFAEL DA ROSA MACIEL	50	23/10/1996	30	20
3	03059	LILIANE JABLONSKI	47,5	24/04/1966	30	17,5
4	03021	EUGENIA TARSILA BROETTO	47,5	08/03/1992	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03110	ANDRE LUIS ZANELLA	89,892	04/03/1989	59,892	30
2	03168	VIVIAN CAROLINE COLONETTI	87,392	14/11/1985	59,892	27,5
3	03124	FABIOLA DY FATIMA DOS SANTOS	84,892	30/05/1990	59,892	25
4	03062	IGOR NUNES DOURADO	84,788	19/02/1991	57,288	27,5
5	03080	VINICIUS RIBEIRO MOURA RAMALHO	82,288	21/10/1992	57,288	25
6	03282	RAI HIDEKI RIBEIRO HANASHIRO	82,184	01/07/1991	54,684	27,5
7	03077	ERNESTO CORDEIRO JUNIOR	79,788	25/04/1982	57,288	22,5
8	03258	THIAGO AUGUSTO DA SILVA	79,788	04/03/1988	57,288	22,5
9	03171	CLAYVER CARNEIRO CARVALHO	79,788	09/01/1990	57,288	22,5
10	03122	GUILHERME BATTALINI SILVA	79,684	31/03/1988	54,684	25

11	03265	RODRIGO DOBLER FANK	77,288	25/01/1979	57,288	20
12	06575	LOUIZE MANHAES SEABRA DAN	77,288	23/03/1985	57,288	20
13	03098	ARIANE CRISTINA DE ALMEIDA	77,08	08/02/1982	52,08	25
14	03207	MARCELO SIMOES SANCHEZ	77,08	03/11/1982	52,08	25
15	03162	GUSTAVO CARVALHO GUIMARAES	77,08	15/03/1990	52,08	25
16	03241	ARTHUR LOPES DE SOUZA	74,788	17/02/1979	57,288	17,5
17	03143	EVOM CLOREGIO SOBRINHO	74,476	06/03/1961	49,476	25
18	03224	JESSICA JAKUBIAK BENTO	74,476	10/12/1988	49,476	25
19	03076	UILIAN LUCAS DE SOUZA	72,08	20/12/1979	52,08	20
20	09458	BERNARDO ARAUJO CEZAROTTO	72,08	12/11/1987	52,08	20
21	03217	GABRIELLI DOMINGOS BARBOSA	72,08	29/09/1990	52,08	20
22	03067	CARLA KRULIKOWSKI RODRIGUES	71,872	07/02/1989	46,872	25
23	09455	VANESSA SOARES COSTA	71,768	30/10/1988	44,268	27,5
24	03152	FERNANDA STANISUAVSKI	69,58	19/03/1987	52,08	17,5
25	03212	JULIANO AUGUSTO MATTOZO	69,476	28/05/1987	49,476	20
26	03120	GLEYCIANE DE ANDRADE MENDES	69,372	21/12/1984	46,872	22,5
27	03104	ALYSSON ROGERIO DA SILVA	69,372	30/06/1985	46,872	22,5
28	02968	DIEGO LEONARDO HOLK	69,268	12/08/1987	44,268	25
29	09453	NADINE LORY BORTOLOTTO	69,164	18/06/1987	41,664	27,5
30	03223	LARISSA PIVETTA FERNANDES	66,976	14/03/1989	49,476	17,5
31	03228	RUBENS EDUARDO HAUSER NOVICKI	66,872	15/09/1989	46,872	20
32	03249	MARVYN MEYER SANT ANA	66,872	08/01/1991	46,872	20
33	03229	HEITOR TRAJANO SANTOS DA SILVA	66,768	15/02/1988	44,268	22,5
34	03271	STELA LIZ MACHADO	66,768	07/09/1992	44,268	22,5
35	03154	JOSE LUIZ COSTA	66,768	19/11/1992	44,268	22,5
36	03215	RENAN BIECO LOPES	64,372	28/07/1992	46,872	17,5
37	03235	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	64,268	12/10/1971	44,268	20
38	03216	DANIELA DA PAZ VIEIRA	64,268	21/01/1983	44,268	20
39	03248	REINALDO HAMM FRIESEN	64,268	10/12/1983	44,268	20
40	03142	GERSON LUIZ FLENIK	64,164	29/10/1965	41,664	22,5
41	05292	MARIA CRISTINA DA ROCHA MARTINS	61,768	16/06/1969	44,268	17,5
42	03190	FERNANDA ROBERTA DE AGUIAR	61,768	31/01/1982	44,268	17,5
43	03064	FELYPPE BLUM GONCALVES	61,768	30/01/1986	44,268	17,5
44	03169	GABRIEL LEAL SCHNEIDER	61,768	16/11/1988	44,268	17,5
45	05296	LUCIO SAMANIEGO FLORES	61,664	18/08/1971	41,664	20
46	03068	MARIANNA JAGHER LOPES	61,664	08/01/1990	41,664	20
47	03195	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	61,56	17/03/1982	39,06	22,5
48	09452	ANDRE KRETZSCHMAR LOPES	61,352	16/08/1981	33,852	27,5
49	03147	GISELE NADOVICH	59,164	05/05/1979	41,664	17,5
50	06577	JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR	59,164	02/01/1987	41,664	17,5
51	03244	YURI ALBA FARIAS	59,06	05/12/1986	39,06	20
52	09451	WAGNER DE SOUSA SANTOS	59,06	11/02/1990	39,06	20
53	03188	HELTON DUARTE RODRIGUES	59,06	11/05/1991	39,06	20
54	06574	JOAO MARCOS MARIUSSI	58,956	01/04/1985	36,456	22,5
55	03105	PAULO HENRIQUE XAVIER	58,956	21/03/1988	36,456	22,5
56	03079	JOLINE LEOPOLDINA VENDRAMIN	58,852	08/07/1988	33,852	25
57	03167	AYSLAN CRISTIANO RIBEIRO	58,748	20/11/1991	31,248	27,5
58	03251	TALITA BORGES	56,56	10/11/1989	39,06	17,5
59	03259	RUBIA KELIN VALENTE	56,56	11/05/1993	39,06	17,5
60	09459	FERNANDA SCOPEL DE OLIVEIRA	56,352	03/02/1982	33,852	22,5
61	03106	JULIANA MOREIRA BASSO	56,352	19/11/1990	33,852	22,5
62	03256	BRUNA OHANA DA SILVA	56,352	02/09/1991	33,852	22,5
63	03115	BIANCA ROMANIV DA SILVA	56,248	03/02/1988	31,248	25
64	03132	VANESSA REIKDAL DE OLIVEIRA	53,748	17/12/1993	31,248	22,5
65	03175	ANDRESSA DA SILVA GARCIA WONSOVICZ	51,248	14/12/1984	31,248	20
66	05298	BRUNO GOMES DE CAMPOS	51,248	28/05/1988	31,248	20
67	03069	SERGIO BROCKELT JUNIOR	48,748	27/09/1985	31,248	17,5
68	03202	WILIAN MATYAK	48,748	25/01/1991	31,248	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FARMACÊUTICO C/ HABILITAÇÃO EM ANÁLISE CLÍNICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03292	GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	57,5	18/08/1979	37,5	20
2	03284	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	55	25/01/1997	37,5	17,5
3	03294	LIAN AKEMI UENO	50	10/07/1994	30	20
4	05301	RAFAELLA FRANCA ANDRETTA	47,5	22/11/1996	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03361	DANIELLY CRISTIANE COSTA	60	31/08/1976	37,5	22,5
2	03317	REGINA MOREIRA BORGES DE MACEDO	57,5	04/09/1989	37,5	20
3	09951	IZABELI DA SILVA CALDEIRA	55	22/11/1989	37,5	17,5
4	05314	ANDRESSA CAROLINE LEPKA CEREGATO	55	16/06/1987	30	25
5	03354	ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	55	27/02/1995	30	25
6	05315	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	50	18/10/1976	32,5	17,5
7	03324	THIAGO FERNANDO MATTJIE	50	30/11/1990	32,5	17,5
8	03347	BEATRIZ COSTA STRAUB DUARTE	50	03/10/1997	32,5	17,5
9	06586	JESSICA APARECIDA SIQUEIRA	50	05/10/1997	32,5	17,5
10	03334	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	50	01/06/1982	30	20
11	09467	DANIELA DE ARAUJO RAMOS	50	08/10/1990	30	20
12	03321	EDUARDA CUNHA LIMA	50	25/11/1995	30	20

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03372	FELISSE MULLER NEVES	57,5	09/09/1982	32,5	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03391	CLARA TELLES DOS SANTOS	82,5	16/05/1987	55	27,5
2	03394	MARIA HELENA GUEDES TETU	82,5	20/03/1992	55	27,5
3	03409	DANIELLE DANTAS	77,5	20/04/1995	55	22,5
4	03466	JHULIELLI DA ROCHA	75	05/06/1988	47,5	27,5
5	03469	JULIEANNE REID ARCAIN	72,5	01/12/1991	55	17,5
6	03375	ADRIELE CARNEIRO DE SOUZA	70	05/09/1997	50	20
7	03381	CINTHYA RODRIGUES DA SILVA	70	03/04/1991	47,5	22,5
8	03419	GIOVANNA MARCANTE	70	23/03/1997	47,5	22,5
9	03429	RICARDO PELLEGRINO	70	22/01/1969	45	25
10	03434	ALINE BROZA SANTOS	67,5	02/10/1992	50	17,5
11	03480	CAMILE PREISNER MONTANARI	67,5	05/06/1995	47,5	20
12	03407	ROSICLER DE OLIVEIRA COUTINHO	67,5	05/04/1979	45	22,5
13	03448	ANA CLAUDIA ZANINI	67,5	20/04/1990	42,5	25
14	03426	TAMIRES PRECYBELOVICZ	67,5	10/12/1992	42,5	25
15	03411	SAMANTHA PADESKI	65	08/08/1985	47,5	17,5
16	09475	TATIANA HIROTA TANAKA	65	10/11/1977	45	20
17	06608	KIRSTEN CORINNA WEBER SILVA	65	08/10/1968	42,5	22,5
18	03459	SILVANA APARECIDA FRANCO	65	05/02/1969	42,5	22,5
19	03378	DANIELLE NESI FERREIRA	65	22/09/1994	42,5	22,5
20	03475	DANIELE MAYER	65	15/08/1995	42,5	22,5
21	03387	NATALI CRUZ GOMES	65	17/08/1993	40	25
22	03442	JORGE BARONI JUNIOR	62,5	28/04/1988	45	17,5
23	06609	MARIA CECILIA COSTA	62,5	26/07/1983	42,5	20
24	03446	LUIS FILIPE MOURA TOURINHO	62,5	11/05/1984	42,5	20
25	03402	RODRIGO FONTANELLI	62,5	06/04/1991	42,5	20
26	03431	KAROLINA PRIX CONSELVAN	62,5	12/06/1995	42,5	20
27	03380	ISABELA ELOISE DOS SANTOS	62,5	15/10/1996	42,5	20
28	03439	LETICIA PAVIANI	62,5	04/12/1996	42,5	20
29	03463	ANA CLAUDIA PEREIRA WOGNSKI	60	16/02/1993	42,5	17,5
30	03427	WALERIA PERES	60	11/04/1975	40	20
31	03417	FERNANDA CRISTINA ROSA MAZETTO	57,5	21/11/1983	40	17,5
32	03458	NICOLE DE CAMARGO ABAGGE	57,5	24/03/1991	40	17,5
33	03464	RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA	57,5	15/05/1997	40	17,5
34	03424	ANA ELISA ELERO NEGRAO	57,5	05/08/1978	37,5	20
35	09472	WANDRIANE MACENO FERREIRA	57,5	15/01/1984	37,5	20
36	09479	JOAO GUILHERME CARLOS REDONDO	57,5	28/10/1991	37,5	20
37	03414	LARIANY LEMOS	57,5	29/10/1993	37,5	20
38	03476	VALQUIRIA LEONEL PALHARIM	57,5	02/03/1985	35	22,5
39	03450	KAREN LARISSA ZENE	57,5	05/12/1996	35	22,5
40	03479	ROBERTAH MARYANNA OLIVEIRA SILVA	57,5	01/09/1997	32,5	25
41	03438	REGINA CELIA DE PAULA DOMINGUES	55	28/03/1969	37,5	17,5
42	09477	TAIRINE MACHADO PASSOS	55	05/05/1989	37,5	17,5
43	03400	MATHEUS VINICIUS DE SOUZA NETO	55	22/06/1995	37,5	17,5
44	03423	MARIANA GRISA SIMONETTI	55	03/11/1995	37,5	17,5
45	03437	GIVANA KAROLINE DE SOUSA	55	23/04/1998	35	20
46	03405	AMANDA CRUZ BEGARA	55	11/10/1982	32,5	22,5
47	03473	MONICA KAPP GENARI	55	10/07/1997	32,5	22,5
48	06607	ALESSANDRA SUMIE YAMAMOTO	55	24/09/1987	30	25
49	03445	JAQUELINE NOGUEIRA FARIAS	55	05/02/1995	30	25
50	03478	BRUNO JOSE DE ARAUJO MANENTE	52,5	20/06/1985	35	17,5
51	03401	MARIA MAITE LEITE LIMA LIBERATO	52,5	09/08/1991	35	17,5
52	09469	WALKYRIA DOS SANTOS SILVA	52,5	23/12/1998	35	17,5
53	03421	TATHIANE PAIVA LIMA	52,5	04/09/1988	32,5	20
54	03460	ALINE ROCHA RODRIGUES	47,5	26/10/1979	30	17,5
55	03457	THAIS BARROS LEITE JESUS	47,5	25/07/1993	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03755	ALINE GOCKS CORDEIRO	72,5	04/05/1988	50	22,5
2	03792	SUELEN CRISTIE MARIANO	72,5	01/12/1995	50	22,5
3	03760	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	70	28/07/1987	45	25
4	03837	DHIOGO FELIPE SANTOS GOMES	70	14/08/1993	45	25
5	03765	GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	67,5	06/05/1985	45	22,5
6	03732	NICOLLE CRISTINE MAGAGNIN	67,5	10/09/1993	45	22,5
7	09541	FERNANDA BAN GREBOGGY	67,5	15/08/1993	42,5	25
8	08755	DOUGLAS RENAN FRIEDRICH	65	30/01/1991	45	20
9	03834	CAROLINNE GUIMARAES FERES	65	04/03/1984	42,5	22,5
10	03783	RALF BARBOSA HARA	65	23/06/1987	40	25
11	03789	FABIANE KRAVUTSCHKE BOGDANOVICZ	65	24/10/1984	37,5	27,5
12	03822	FRANCIELE HALINE HOFFMANN	65	03/05/1990	37,5	27,5
13	03827	STEFANIE LEYSER	65	16/09/1995	37,5	27,5
14	05413	CRISTIANE DE MEDEIROS MACIEL	62,5	24/12/1964	45	17,5
15	03803	KARLA CRISTINA MARAFON LESSA	62,5	28/02/1997	45	17,5
16	03805	DIANDRA MINATTI	62,5	14/10/1992	42,5	20
17	03784	JASMINE MONTEIRO	62,5	31/08/1993	42,5	20
18	03734	AMANDA ACORDI	62,5	20/03/1996	42,5	20
19	03833	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	62,5	30/01/1993	40	22,5
20	03773	MONICA DE CASSIA RODRIGUES BAILO	62,5	01/07/1992	35	27,5
21	03804	NATALIA BIANCO TATSCH	60	08/06/1989	42,5	17,5
22	03848	NATACHA CHAUANE OCKNER	60	25/03/1993	42,5	17,5
23	03751	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	60	15/07/1994	42,5	17,5
24	03761	JESSIKA MENESES DE SOUZA	60	26/03/1997	42,5	17,5
25	05416	JOAO FELIPE MACIEL DE VASCONCELLOS	60	16/09/1992	40	20
26	03731	LUCYEN MARTINS BORGES	60	29/07/1977	37,5	22,5

27	03787	ALINE TOPOROWICZ	60	27/10/1992	37,5	22,5
28	03735	KAROLINE BARBOSA	60	09/02/1996	35	25
29	03826	CARLA ZAFALON GOUVEIA	60	12/09/1993	32,5	27,5
30	03721	MAGALY BRUNA RAMOS	57,5	04/07/1987	40	17,5
31	03763	CAUAN ESPLUGUES SILVA	57,5	05/01/1990	40	17,5
32	03776	JESSICA ERCOLE PEREIRA	57,5	23/06/1995	40	17,5
33	03737	KETHERINE TITO DOS SANTOS	57,5	17/03/1989	37,5	20
34	03840	FERNANDA VICILLI SOUZA SILVA	57,5	26/09/1989	37,5	20
35	09986	ANNE CRISTINE ZIMOSKI GONCALVES PINTO DE JESUS	57,5	07/04/1983	35	22,5
36	03779	ILZA SACZUK NIZ	55	05/09/1971	35	20
37	03753	VIVIAN PANSOLIN	55	25/10/1985	35	20
38	03729	RAISSA SILVESTRE PLANTES	55	24/12/1989	35	20
39	03824	RAFAEL PAVLAK	55	01/05/1992	35	20
40	03797	ANDRESSA SILVA PEREIRA	55	16/03/1994	35	20
41	08757	CAMILA MORO CONKE	55	04/11/1994	35	20
42	03739	GEOVANA GOUVEA STAHLSCHMIDT	55	23/05/1997	35	20
43	03770	BEATRIZ GOMES VAZ	55	04/06/1990	32,5	22,5
44	09538	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	55	20/06/1994	32,5	22,5
45	03782	NAYARA ALVES DALCORTIVO	55	29/03/1992	30	25
46	03781	DENIS BISCAIA DE ANDRADE	55	10/04/1992	30	25
47	05417	LUANA PAULA DE SOUZA	52,5	10/05/1994	35	17,5
48	03790	SAMARA ALI MAHMOUD	52,5	26/11/1994	35	17,5
49	03740	FRANCIELE FERREIRA SANTOS	52,5	30/03/1987	32,5	20
50	03799	GHREGORY ALLAN DUARTE GONCALVES	52,5	29/10/1989	32,5	20
51	03832	PAULO MUNHOZ DA ROCHA DE OLIVEIRA	52,5	16/07/1990	32,5	20
52	03800	CARMEN GOMES PESSOA	50	18/02/1962	32,5	17,5
53	03778	ANA CLAUDIA VASSOLER RAMOS	50	09/11/1988	32,5	17,5
54	03723	EDILYN CZEPANHUK DE FREITAS	50	17/04/1991	32,5	17,5
55	03756	VIVIANE LUISA BERGER SILVA	50	09/01/1993	32,5	17,5
56	03825	CAROLINE MINSKI DOS SANTOS	50	23/12/1993	32,5	17,5
57	05411	EWELYN PINHEIRO FERREIRA	50	30/06/1995	32,5	17,5
58	09987	ATILA FARIA DOMINGUES	50	06/06/1991	30	20
59	03795	PAULA BENATO	50	05/10/1995	30	20
60	03815	BRUNA NASCIMENTO	50	19/02/1997	30	20
61	08754	KARINE APARECIDA CHIOT	50	19/08/1997	30	20
62	03811	CAROLINE BEATRIZ PETRI	47,5	27/04/1983	30	17,5
63	03758	GEYSA MACHADO CASCARDO	47,5	22/01/1988	30	17,5
64	03846	JEAN LUCAS COSTA	47,5	28/01/1995	30	17,5
65	03720	MAIRA DE ANDRADE PANDINI	47,5	13/11/1996	30	17,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	03869	KARIN ALMEIDA MATHIAS	68,906	01/03/1988	48,906	20
2	03861	KARLA CAROLINE KRUKOSKI	57,821	30/09/1993	35,321	22,5
3	03864	PRISCILLA LUVIZOTTO FERREIRA DA SILVA	52,387	30/11/1992	29,887	22,5
4	03871	MARIA ALVES GONCALVES	50,104	11/11/1987	32,604	17,5
5	03859	MARCIA SIMONE PESCH	49,887	30/10/1966	29,887	20
6	09544	ANA BEATRIZ SOUZA DE ABREU CALIXTO	47,387	31/01/1996	29,887	17,5

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: DENTISTA ESF

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
1	02593	CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO	60	13/02/1973	35	25

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO: FARMACÊUTICO C/ HABILITAÇÃO EM ANÁLISE CLÍNICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: FISIOTERAPEUTA						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: FONOAUDIÓLOGO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: NUTRICIONISTA						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: PSICÓLOGO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS - VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	NASCIMENTO	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	LÍNGUA PORTUGUESA
Não há candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência para este cargo						

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:433030D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 045.2019 - ENSINO SUPERIOR - CONVOCAÇÃO PARA PROVA TÍTULOS

EDITAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pelo Decreto nº 56218, no uso de suas atribuições legais, torna públicaa relação nominal dos candidatos aprovados na Prova Objetiva e convocados para a Prova de Títulos mediante as condições estipuladas no Edital nº 119/2018 e seus Anexos, para os cargos de **Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil, Médico** (todas as especialidades) **e Professor** (Artes, Educação Física e Ensino Fundamental).

Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado na tabela do item 12.3 do Edital nº 119/2018, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entrega-lo**nos dias 09 e 10/04/2019, das 8h30min às 16h:30min**, no seguinte local: **Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº22 – Centro – Matinhos. CEP: 83260-000.** No envelope, além do nome do candidato e cargo pretendido, deve ser mencionado: **Concurso Público Prefeitura de Matinhos- Edital nº 119/2018 – Documentos para Prova de Títulos.**

Demais procedimentos da Prova de Títulos estão descritos no Edital nº 119/2018.

Matinhos, 05 de abril de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO
Presidente Especial do Concurso

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS		
CARGO: ADVOGADO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
02255	EDUARDO CAETANO TOMAZONI	97,384
02089	FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA	94,752
02037	JANAINA DE CARVALHO DA COSTA	94,752
02208	MARIANA REIS CARTAXO JUSTEN	94,752
02012	GUILHERME DI LUCA	92,12
02217	VINICIUS TEXEIRA BRESSAN	92,12
06453	ANTONIO CARLOS CAETANO PEREIRA	86,856
01984	RODRIGO TEIXEIRA DORIA	86,856
09332	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	86,856
01976	WILLYAM GUILHERME SANDRI JUNIOR	86,856
02248	WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI	86,856

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
CARGO: COORDENADOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
02382	ROZEMAR MARIA CANDIDO	72,5
06517	MARIA BEATRIZ SANDOVAL FILARTIGA ALE	65
06524	SUELEN DA SILVA FONSECA	65
09387	TALITA CRISTINE DE SOUZA	62,5
06523	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	60
05103	ADRIANE FERREIRA	55
02386	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	55
06519	FRANCYELLEN GONCALVES REZENDE	55
09389	HELOISA REGINA DA SILVA KRANKEL	55
09900	JAQUELINE ALVES DE SOUZA	55
06527	SONIA MARA DOS SANTOS	55
05101	CLAUDINALI DINA RAMOS	52,5
09391	CHEILA LENITA ROCHA	50

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
05187	THAIS SANTOS DE SOUZA	77,08
07565	GLEYSI DOS SANTOS SIQUEIRA	74,788
05159	BABYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	74,58
02770	MARIA LUIZA FREITAS MARQUES DO NASCIMENTO	74,476
02809	ADRIANA GUERRA	72,08
02800	LEOCACIA GEIK TEIXEIRA	71,976
05188	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSE	71,872
05160	MAGNA GOMES	71,768
07452	ALINE OSHIRO	69,58
02720	HELLEN LETICIA DE PAULA	69,476
07461	CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	69,372
07540	ELIZABETH GRUWALDT	69,372
07475	FERNANDA COMETI STOCCO	69,372
05194	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	69,268
09911	ARIENE SILVA FARIA	66,976
07470	RAFAELA TREVISAN DE OLIVEIRA	66,976
07445	SHEILA TREVISAN DE LIMA	66,976
05198	GABRIELA NASCIMENTO BRITES	66,872
07563	GILMARA BATISTA LUZ SOUZA	66,872
09933	ANDRESSA FABIELLEN PAREDE	64,372
09922	CINTIA APARECIDA DA CRUZ	64,372
07456	ELCIMARI ARAUJO	64,372
07459	ELENIR DE SOUZA	64,372
07558	ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON	64,268
05164	LAIS ARAUJO LEITE	64,268
07574	SANDIELEN DE ALMEIDA SILVA	64,268
05229	TALIA MARA DIAZ	64,164
09271	MAIRA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	61,768
07490	VERIDIANA GONCALVES ROCHA	61,768
02748	BRUNA DE OLIVEIRA SILVA MOSSON	61,664
05165	CLAUDIANE CORREA LOPES	61,664
09920	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	61,664
09930	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	61,56
02762	DHYANDRA HEILMANN	61,56
02745	TABATA SCHUSTER DE DEUS	61,56
02806	BEATRIZ DE FRANCA OLSEMANN	59,164
05146	CAMILLA CRISTINA DO ROZARIO SANTOS FORTUNATO	59,164
05218	LUANA BASTOS DOS PASSOS	59,164
02814	NATALIA DOS SANTOS ESTEVES	59,164
07501	ROMENY APARECIDA FERRARI MACHADO	59,164
05211	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	59,06
07491	CAROLINE RAMOS LOPES	59,06
07482	FIAMMA CACROLINE BRANCO TRINDADE MACHADO	59,06
05143	BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA	56,56
02757	CLEONICE APARECIDA MACHADO	56,56
09935	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	56,56
07533	PRISCILLA MARTINS NUNES TAKA	56,56
02804	TAUANI CAROLINE FERRAZ	56,56
02775	IVE KAVESKI DE FREITAS	56,456
05209	FERNANDA CRISTINE MIQUELIN GALDINO RIBEIRO	53,956
09223	CRISTINA DOMINGOS CAMARGO	51,352
07441	THAIS DE CASSIA CHOFARD	51,352
07572	CHRISTIANE DA COSTA LIMA	48,748

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03887	ANDREIA SAITO	61,456
03898	JEAN PHILIPPE KRIEGL	58,852
03881	SANDERSON DANTAS DE SOUZA	58,748
03882	ANA CAROLINA FERREIRA RATIN	56,248
03900	LEONARDO RIVABEM ZANETTI	53,748
03885	MARINA BISHOP BRITO	51,248
03883	PAULA FORESTI FARIA	51,248
03880	GABRIELA REICH	48,748

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03906	SAMUEL DE ASSIS NASCIMENTO	65
03905	FLAVIA KLAS BLANSKI PINHEIRO	52,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03950	ERICK DE MORAES SANTOS PIORINO	72,5
03941	ANNE TWARDOWSKY DI DONATO	70
03960	CAROLINE ANA GEVAERD	70
03939	EDUARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	70
03937	JULIO ANGHINONI DE SOUZA	70
03908	REYNALDO VIANNA RODRIGUES	67,5
03932	RUBIA DARA BELIZARIO	67,5
03917	LARA DE MATOS SACCHETIN	65
03946	LEONARDO CARMO KAWAKAME DA SILVA	65
03919	ALLAN CATARINO KISKA TORRANI	62,5
08761	VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA	62,5
03928	JULIANA DE LUNA VASEL	60
03952	JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	57,5
03913	JULIANE SANTOS KUBASKI	57,5
03944	DEISY BRIGID DE ZORZI DALKE	55
03927	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES	55
03955	NABIL MUHD KHALIL MUSA	55
03935	RAFAEL ALBERTIN DOS REIS	55
03925	ANDREIA RENATA DE ANDRADE	52,5
03953	FELLIPE CAMPOS MARTINS	52,5
09548	KLEBER ROBERTO SIGUEL DA SILVA	52,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
04030	BIANCA CAROLINA CHICARELLI DUARTE	77,5
04029	NATHALIA INGRID CROSEWSKI	75
03982	GISLAINE GONCALVES MEDEIROS	72,5
08768	KAUANA SOARES	72,5
04032	NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	72,5
03990	THIAGO FERREIRA SIMOES DE SOUZA	72,5
04023	ANA CARLA PEREIRA LOVATO	70
08765	ANDREIA BRAGANCA OLIVEIRA	70
05430	FILIPE PRESSUTO	70
04009	BADRIEH SOUEID	67,5
09550	CAMILA BENTES COSTA	67,5
03987	GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSARIO DE SOUZA	67,5
05428	JULIA CORREA DE ALMEIDA	67,5
04008	RICARDO GUZELA	67,5
03989	VINICIUS GRAESER TEIXEIRA	67,5
04003	BRUNA MARIANA DOS SANTOS TRINDADE	65
04017	VANESSA CAROLINE BATISTAO	65
08764	VINICIUS MILESKI CALETTI	65
04038	CARLA CARMINATI TOPANOTE	62,5
05431	ELOISA MIYASHIRO	62,5
03993	LUCILEYNE WITTKOWSKI	62,5
03983	VINICIUS ESPIRITO SANTO BECKER	62,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03961	EDUARDO JONSON SERMAN	60
03976	PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA	60
03972	BIANCA DI PINATTI	55
03975	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	55
03969	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	50
03964	JOSE FRANCISCO WILSZEK	47,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA INTERNISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
04047	ERIKA FERNANDA IANNONI DE MORAES	55
04049	OAIDIA ADELINA NOCETI SERMAN	52,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO NEUROPEDIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
04050	EMILIO JOSE SCHEER NETO	75

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
04069	FELIPE FERNANDES GONCALVES	67,5

04058	ELIANE KOPCHINSKI	65
04067	DANILO DUNCAN LOUREIRO PINHEIRO	62,5
04070	GIANFRANCESCO MARCONATO	60
04078	JOAO FELLIPE GUIMARAES BEHER	60
04066	LUCAS HAMAMOTO RAPINI	55
04057	MARCIO WAMBIER FIALLA	55
04055	MARCUS TIAGO GNATA DE FREITAS	52,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
04087	NAHARA LIMA JUREMA	85
04093	CAROLINA GUSSO DA COSTA	80
04086	ROBERTO FONSECA DA ROCHA	77,5
04084	THAIS GARCIA ROSA CARNEIRO	72,5
04080	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	62,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03858	PEDRO HENRIQUE SIMON RODRIGUES DA PAIXAO	85
03853	TAYANE SAMISTRARO STANISZEWSKI	75
03850	FERNANDO BRUM BATISTA	70

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03718	GABRIEL VAZ AMORIM	70
08741	GISELE DO VALLE NASCIMENTO	70
08743	JOAO PEDRO BROSKA DA CRUZ	57,5
08751	LETICIA VALERIE CUNHA RAMOS	57,5
08734	PAULO RICARDO DO ROSARIO DE CARVALHO	55
08745	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	55
08747	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	52,5
08746	ANA JULIA ARNAS DE MIRANDA	50
08750	ARIANI ALENCAR JOAO	50
08752	MANOELLA TETTO	50

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
03626	YWERSON LOURENCO MACHADO	67,5
03684	FERNANDA BATTAGLI KROPENISCKI	62,5
03653	KELLY RIBEIRO TEIXEIRA	62,5
09524	MARCOS FELIPE NECKEL	62,5
05387	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	62,5
03670	YASMIN BARRETO BATISTA DOS SANTOS	62,5
09515	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	60
03644	THAIS ADRIANE VIEIRA DE MATOS	57,5
08711	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	55
03662	GUILHERME FERREIRA RIBEIRO	55
09518	MATHEUS EDILBERTO ROTH	55
09975	ANDREA CRISTINA MOTTA DE MACEDO	52,5
03705	SENICE FATIMA DA COSTA	52,5
09512	ISRAEL MONTESUMA OLIVEIRA	50
03693	JACKSON LUIZ CORREIA	50
08713	ALLAN NELSON TUMUSHI	47,5
09508	LUAN ALVES DE FREITAS	47,5
03659	ROBERTO RODRIGUES LOURENCO	47,5

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS E CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA OBJETIVA
09482	MARIANA CAROLINA TEIXEIRA	74,64
08654	HELLEN MAGALHAES STAHLKE	72,616
05336	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	70,592
03509	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	70,116
03552	LUCIANA KADLUBITSKI	69,64
03511	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	68,688
03573	MARINA GUILHERME CASELLI MORAES	67,616
03535	KARIN COMERLATTO DA ROSA	66,664
05324	TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA	66,664
08661	JOZIANE APARECIDA RATES DE CASTRO	65,116
05348	ANGELICA CARDOSO DO ROSARIO	63,212
08667	JANETE DIANE FRIZON	62,14
08674	MARCIANE APARECIDA SOLEK	62,14
03491	CAROLINA DELLA ROVERE JOAQUIM	61,664
03581	PRICILA REGINA DE PAULA	61,664
03506	RAFAEL DE ALMEIDA LOBO GUERREIRO	61,664
09499	ROSANA DOS ANJOS CORREA	61,664
08630	THAIS LONGHI ADAO	61,664
09961	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	61,188

08676	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	60,712
03544	ANA CAROLINA ELEUTERIO SILVA	59,164
05367	ARIELAINE MOCELIN DOS SANTOS	59,164
09501	BRENDALI COSTA MENDES	59,164
06625	EVA MIKOLAIEWSKI	59,164
03499	JULIA PUNDECK LOUREIRO	59,164
08632	MYRNA AZEVEDO VALENTE	59,164
08636	ALEXANDRE MONTEIRO GONZAGA	58,688
03548	FABIANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	58,688
05328	JOSEMAR TIZZONI	58,688
03585	MANUELLA NATHALIE GRAF VEIGA	58,688
09502	GISELLE SANTOS LOPES	58,212
05339	JULIANA CRISTINA SANTOS PINTO	58,212
05343	ANA PAULA CAMARGO FREITAS	56,188
03575	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS	56,188
09500	JESSICA APARECIDA RAMOS DA CUNHA	56,188
09957	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	56,188
03570	ALINE HAUPTMANN RODRIGUES	55,712
03566	GILSO RODINEI SOUZA DE LIMA	55,712
09481	THAIS REGINA PADILHA BUENO	55,712
05383	JULIANA NIESBORSKI	55,236
05327	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	53,212
03553	MAYARA SUTIL DE OLIVEIRA	53,212
03554	DIANE SUSELE SANTOS DA SILVA	52,736
03574	ANGELA SILVERIO SAMPAIO	50,236
05365	CLAUDIA ELISA VIANA DE FRANCA	50,236
03594	DANIELY DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS	50,236
03563	DEBORA SCHEREDER	50,236
09964	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	50,236
08672	GABRIELE PILLETTI DE ANDRADE	50,236
03564	LETICIA CAROLINE BARBOZA TABISZ DOS PASSOS	50,236
03516	PATRICIA TATIELE RAMOS DA CRUZ	50,236
08671	STELLA VIEIRA RADUY	49,76

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:E0371A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2019		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**19.382.015,69**	**17.319.939,40**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**14.760.506,75**	**12.108.399,40**
Ordinária	846.077,89	719.926,52	Ordinária	1.138.017,62	549.515,58
Vinculada	18.535.937,80	16.600.012,88	Vinculada	13.622.489,13	11.558.883,82
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	18.496.734,40	16.553.375,20	Regime Próprio de Previdência	13.622.489,13	11.558.883,82
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	39.203,40	46.637,68	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	-1.501.000,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	-1.501.000,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.347.521,55**	**2.323.588,07**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**4.529.134,46**	**4.408.893,17**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	72.933,81	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	72.865,81	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	12.550,62	12.639,33	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.125.040,88	2.382.577,44
Valores Restituíveis	2.334.970,93	2.238.014,93	Valores Restituíveis	2.331.227,77	2.026.315,73
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**41.253.655,48**	**38.127.420,58**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**43.693.551,51**	**41.253.655,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.253.655,48	38.127.420,58	Caixa e Equivalentes de Caixa	43.693.551,51	41.253.655,48
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**62.983.192,72**	**57.770.948,05**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**62.983.192,72**	**56.269.948,05**

LUIZ CARLOS CARVALHO
Presidente

LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
Contador CRC/PR n°: 068686/O-1

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8E4A6BD4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANCETE DO PLANO DE CONTAS

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Exercício: 2018
Balancete do Plano de Contas
Período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Conta		Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo
1.	ATIVO	71.854.217,24	128.074.943,96	127.291.080,01	72.638.081,19
1.1.	ATIVO CIRCULANTE	41.971.518,43	127.569.206,85	125.834.525,65	43.706.199,63
1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.840,61	73.228.137,50	73.272.137,14	2.840,97
1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	46.840,61	73.228.137,50	73.272.137,14	2.840,97
1.1.1.1.1.	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	46.840,61	73.228.137,50	73.272.137,14	2.840,97
1.1.1.1.1.06.	CONTA ÚNICA RPPS	46.840,61	73.228.137,50	73.272.137,14	2.840,97
1.1.1.1.1.06.01.	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS	46.365,74	66.686.326,98	66.730.239,45	2.453,27
1.1.1.1.1.06.03.	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	474,87	6.541.810,52	6.541.897,69	387,70
1.1.2.	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	708.896,29	5.363.888,48	6.072.784,77	0,00
1.1.2.1.	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	708.896,29	5.363.888,48	6.072.784,77	0,00
1.1.2.1.5.	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	708.896,29	5.363.888,48	6.072.784,77	0,00
1.1.2.1.5.05.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	708.896,29	5.363.888,48	6.072.784,77	0,00
1.1.2.1.5.05.99.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	708.896,29	5.363.888,48	6.072.784,77	0,00
1.1.3.	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	5.169.247,49	5.169.247,49	0,00
1.1.3.6.	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	0,00	3.031.655,99	3.031.655,99	0,00
1.1.3.6.1.	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	0,00	771.177,88	771.177,88	0,00
1.1.3.6.1.01.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	771.177,88	771.177,88	0,00
1.1.3.6.1.01.01.	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONIS	0,00	771.177,88	771.177,88	0,00
1.1.3.6.2.	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00	2.260.478,11	2.260.478,11	0,00
1.1.3.6.2.01.	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	2.260.478,11	2.260.478,11	0,00
1.1.3.6.2.01.01.	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	0,00	2.260.478,11	2.260.478,11	0,00
1.1.3.8.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	2.137.591,50	2.137.591,50	0,00
1.1.3.8.1.	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.137.591,50	2.137.591,50	0,00
1.1.3.8.1.06.	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	2.137.591,50	2.137.591,50	0,00
1.1.4.	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	41.206.814,87	43.797.234,95	41.313.339,28	43.690.710,54
1.1.4.1.	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	41.206.814,87	41.659.643,45	39.175.747,78	43.690.710,54
1.1.4.1.1.	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO	41.206.814,87	41.659.643,45	39.175.747,78	43.690.710,54
1.1.4.1.1.09.	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	32.319.151,77	40.418.415,01	38.119.805,37	34.617.761,41
1.1.4.1.1.09.01.	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO	525.879,49	3.592.953,07	3.641.922,59	476.909,97
1.1.4.1.1.09.05.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO	21.416.513,62	31.058.444,31	29.710.366,51	22.764.591,42
1.1.4.1.1.09.07.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS	811.141,49	128.286,95	3.063,30	936.365,14
1.1.4.1.1.09.08.	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	9.565.617,17	5.638.730,68	4.764.452,97	10.439.894,88
1.1.4.1.1.10.	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	8.887.663,10	1.241.228,44	1.055.942,41	9.072.949,13
1.1.4.1.1.10.02.	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	8.887.663,10	1.241.228,44	1.055.942,41	9.072.949,13
1.1.4.9.	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	2.137.591,50	2.137.591,50	0,00
1.1.4.9.1.	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS TEMPORARIOS E APLICAÇÕES TEMPOR	0,00	2.137.591,50	2.137.591,50	0,00
1.1.4.9.1.01.	(-) AJUSTE DE PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	2.137.591,50	2.137.591,50	0,00
1.1.5.	ESTOQUES	8.966,66	10.698,43	7.016,97	12.648,12
1.1.5.6.	ALMOXARIFADO	8.966,66	10.698,43	7.016,97	12.648,12
1.1.5.6.1.	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	8.966,66	10.698,43	7.016,97	12.648,12
1.1.5.6.1.01.	MATERIAL DE CONSUMO	566,99	2.638,64	2.631,21	574,42
1.1.5.6.1.02.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	288,04	1.595,67	1.501,31	382,40
1.1.5.6.1.02.99.	OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	288,04	1.595,67	1.501,31	382,40
1.1.5.6.1.04.	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL	0,00	2.884,45	2.884,45	0,00
1.1.5.6.1.04.01.	COMBUSTÍVEIS	0,00	2.884,45	2.884,45	0,00
1.1.5.6.1.04.01.01.	ETANOL	0,00	101,03	101,03	0,00
1.1.5.6.1.04.01.02.	GASOLINA	0,00	2.303,42	2.303,42	0,00
1.1.5.6.1.04.01.99.	OUTROS COMBUSTÍVEIS	0,00	480,00	480,00	0,00
1.1.5.6.1.08.	MATERIAIS A CLASSIFICAR	8.111,63	3.579,67	0,00	11.691,30
1.2.	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.882.698,81	505.737,11	1.456.554,36	28.931.881,56
1.2.1.	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.611.080,83	0,00	1.456.554,36	24.154.526,47
1.2.1.1.	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	25.611.080,83	0,00	1.456.554,36	24.154.526,47
1.2.1.1.1.	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	25.611.080,83	0,00	1.456.554,36	24.154.526,47
1.2.1.1.1.01.	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	25.611.080,83	0,00	1.456.554,36	24.154.526,47
1.2.1.1.1.01.71.	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	25.611.080,83	0,00	1.456.554,36	24.154.526,47
1.2.3.	IMOBILIZADO	4.271.617,98	505.737,11	0,00	4.777.355,09
1.2.3.1.	BENS MÓVEIS	142.935,66	5.737,11	0,00	148.672,77
1.2.3.1.1.	BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	142.935,66	5.737,11	0,00	148.672,77
1.2.3.1.1.01.	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	25.143,61	0,00	0,00	25.143,61
1.2.3.1.1.01.02.	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	198,00	0,00	0,00	198,00
1.2.3.1.1.01.05.	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	900,00	0,00	0,00	900,00
Conta		**Saldo Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldo**
1.2.3.1.1.01.99.	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	24.045,61	0,00	0,00	24.045,61
1.2.3.1.1.02.	BENS DE INFORMÁTICA	36.634,24	3.357,00	0,00	39.991,24

1.2.3.1.1.02.01.	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	36.634,24	3.357,00	0,00	39.991,24
1.2.3.1.1.03.	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.279,71	2.380,11	0,00	54.659,82
1.2.3.1.1.03.01.	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	499,90	0,00	0,00	499,90
1.2.3.1.1.03.02.	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.208,90	2.380,11	0,00	3.589,01
1.2.3.1.1.03.03.	MOBILIÁRIO EM GERAL	50.570,91	0,00	0,00	50.570,91
1.2.3.1.1.04.	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	3.578,10	0,00	0,00	3.578,10
1.2.3.1.1.04.05.	MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.578,10	0,00	0,00	3.578,10
1.2.3.1.1.05.	VEÍCULOS	25.300,00	0,00	0,00	25.300,00
1.2.3.1.1.05.03.	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	25.300,00	0,00	0,00	25.300,00
1.2.3.2.	BENS IMÓVEIS	4.128.682,32	500.000,00	0,00	4.628.682,32
1.2.3.2.1.	BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	4.128.682,32	500.000,00	0,00	4.628.682,32
1.2.3.2.1.01.	BENS DE USO ESPECIAL	655.359,00	500.000,00	0,00	1.155.359,00
1.2.3.2.1.01.01.	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
1.2.3.2.1.01.04.	TERRENOS/GLEBAS	655.359,00	0,00	0,00	655.359,00
1.2.3.2.1.04.	BENS DOMINICAIS	3.473.323,32	0,00	0,00	3.473.323,32
1.2.3.2.1.04.03.	TERRENOS	3.473.323,32	0,00	0,00	3.473.323,32
1.2.3.2.1.04.03.01.	TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDA	3.473.323,32	0,00	0,00	3.473.323,32
1.2.3.2.1.04.03.01.03.	TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUT	3.473.323,32	0,00	0,00	3.473.323,32
2.	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-71.854.217,24	122.766.531,65	125.582.145,19	-74.669.830,78
2.1.	PASSIVO CIRCULANTE	-285.396,48	18.157.065,95	18.087.943,30	-216.273,83
2.1.1.	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A C	-69.269,31	15.010.663,74	14.941.394,43	0,00
2.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR	-2.187,92	451.684,58	449.496,66	0,00
2.1.1.1.1.	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-2.187,92	451.684,58	449.496,66	0,00
2.1.1.1.1.01.	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	-2.187,92	451.684,58	449.496,66	0,00
2.1.1.1.1.01.01.	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-2.187,92	447.308,74	445.120,82	0,00
2.1.1.1.1.01.02.	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	4.375,84	4.375,84	0,00
2.1.1.2.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-67.081,39	14.556.231,94	14.489.150,55	0,00
2.1.1.2.1.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	-67.081,39	14.556.231,94	14.489.150,55	0,00
2.1.1.2.1.01.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	-67.081,39	14.556.231,94	14.489.150,55	0,00
2.1.1.4.	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	2.747,22	2.747,22	0,00
2.1.1.4.2.	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	2.747,22	2.747,22	0,00
2.1.1.4.2.04.	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	2.747,22	2.747,22	0,00
2.1.1.4.2.04.01.	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE	0,00	2.747,22	2.747,22	0,00
2.1.1.4.2.04.01.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	2.747,22	2.747,22	0,00
2.1.3.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-4.427,97	735.602,09	732.005,59	-831,47
2.1.3.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-4.427,97	735.602,09	732.005,59	-831,47
2.1.3.1.1.	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID	-4.427,97	735.602,09	732.005,59	-831,47
2.1.3.1.1.01.	FORNECEDORES NACIONAIS	-4.427,97	735.602,09	732.005,59	-831,47
2.1.8.	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-211.699,20	2.410.800,12	2.414.543,28	-215.442,36
2.1.8.8.	VALORES RESTITUÍVEIS	-211.699,20	2.392.720,12	2.396.463,28	-215.442,36
2.1.8.8.1.	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-211.699,20	2.392.720,12	2.396.463,28	-215.442,36
2.1.8.8.1.01.	CONSIGNAÇÕES	-211.699,20	2.392.720,12	2.396.463,28	-215.442,36
2.1.8.8.1.01.04.	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO	-86.912,61	774.196,09	801.184,72	-113.901,24
2.1.8.8.1.01.10.	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL	0,00	9.008,48	9.008,48	0,00
2.1.8.8.1.01.15.	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	-124.786,59	1.254.564,44	1.231.318,97	-101.541,12
2.1.8.8.1.01.18.	RETENÇÕES - SINDICATOS	0,00	22.541,03	22.541,03	0,00
2.1.8.8.1.01.19.	RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	19.728,00	19.728,00	0,00
2.1.8.8.1.01.22.	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	204.195,88	204.195,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	108.486,20	108.486,20	0,00
2.1.8.9.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	18.080,00	18.080,00	0,00
2.1.8.9.1.	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.080,00	18.080,00	0,00
2.1.8.9.1.02.	DIÁRIAS A PAGAR	0,00	18.080,00	18.080,00	0,00
2.2.	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	-68.969.481,05	57.854.956,54	60.739.692,73	-71.854.217,24
2.2.7.	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-68.969.481,05	57.854.956,54	60.739.692,73	-71.854.217,24
2.2.7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-68.969.481,05	57.854.956,54	60.739.692,73	-71.854.217,24
2.2.7.2.1.	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇ	-68.969.481,05	57.854.956,54	60.739.692,73	-71.854.217,24
2.2.7.2.1.03.	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-107.812.984,29	12.899.908,30	40.615.279,77	-135.528.355,76
2.2.7.2.1.03.01.	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PR	-122.154.991,77	0,00	40.615.279,77	-162.770.271,54
2.2.7.2.1.03.03.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2.126.508,30	699.866,75	0,00	2.826.375,05
Conta		**Saldo Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldo**
2.2.7.2.1.03.05.	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	12.215.499,18	12.200.041,55	0,00	24.415.540,73
2.2.7.2.1.04.	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	-91.105.811,11	16.755.832,07	20.124.412,96	-94.474.392,00
2.2.7.2.1.04.01.	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PR	-154.094.982,13	0,00	20.124.412,96	-174.219.395,09
2.2.7.2.1.04.02.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	27.449.811,23	3.161.774,34	0,00	30.611.585,57
2.2.7.2.1.04.03.	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	20.129.861,57	2.870.646,71	0,00	23.000.508,28
2.2.7.2.1.04.04.	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	15.409.498,22	10.723.411,02	0,00	26.132.909,24
2.2.7.2.1.05.	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	129.949.314,35	28.199.216,17	0,00	158.148.530,52
2.2.7.2.1.05.98.	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	129.949.314,35	28.199.216,17	0,00	158.148.530,52
2.3.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-2.599.339,71	46.754.509,16	46.754.509,16	-2.599.339,71
2.3.7.	RESULTADOS ACUMULADOS	-2.599.339,71	46.754.509,16	46.754.509,16	-2.599.339,71
2.3.7.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-2.599.339,71	46.754.509,16	46.754.509,16	-2.599.339,71
2.3.7.1.1.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	56.239.942,53	38.564.803,91	38.564.803,91	56.239.942,53
2.3.7.1.1.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	38.564.803,91	0,00	38.564.803,91	0,00
2.3.7.1.1.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.675.138,62	38.564.803,91	0,00	56.239.942,53
2.3.7.1.2.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-57.100.631,59	7.491.942,82	7.491.942,82	-57.100.631,59
2.3.7.1.2.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-7.491.942,82	7.491.942,82	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-49.608.688,77	0,00	7.491.942,82	-57.100.631,59
2.3.7.1.5.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-1.738.650,65	697.762,43	697.762,43	-1.738.650,65
2.3.7.1.5.01.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-697.762,43	697.762,43	0,00	0,00
2.3.7.1.5.02.	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.040.888,22	0,00	697.762,43	-1.738.650,65
3.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	77.144.965,07	57.896.650,44	19.248.314,63
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	430.098,61	0,00	430.098,61
3.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	350.732,98	0,00	350.732,98
3.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	350.732,98	0,00	350.732,98
3.1.1.1.1.	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOL	0,00	350.732,98	0,00	350.732,98
3.1.1.1.1.01.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	350.732,98	0,00	350.732,98
3.1.1.1.1.01.01.	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	350.732,98	0,00	350.732,98
3.1.2.	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	58.370,18	0,00	58.370,18
3.1.2.1.	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	51.130,41	0,00	51.130,41

3.1.2.1.2.	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	51.130,41	0,00	51.130,41
3.1.2.1.2.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	51.130,41	0,00	51.130,41
3.1.2.9.	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS	0,00	7.239,77	0,00	7.239,77
3.1.2.9.2.	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	7.239,77	0,00	7.239,77
3.1.3.	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	20.995,45	0,00	20.995,45
3.1.3.1.	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00	10.199,20	0,00	10.199,20
3.1.3.1.1.	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.199,20	0,00	10.199,20
3.1.3.2.	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	0,00	10.796,25	0,00	10.796,25
3.1.3.2.1.	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.796,25	0,00	10.796,25
3.2.	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	13.629.477,36	27.983,68	13.601.493,68
3.2.1.	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	11.682.741,41	27.983,68	11.654.757,73
3.2.1.1.	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	11.682.741,41	27.983,68	11.654.757,73
3.2.1.1.1.	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.682.741,41	27.983,68	11.654.757,73
3.2.1.1.1.99.	OUTRAS APOSENTADORIAS	0,00	11.682.741,41	27.983,68	11.654.757,73
3.2.2.	PENSÕES	0,00	1.157.790,71	0,00	1.157.790,71
3.2.2.1.	PENSÕES - RPPS	0,00	1.157.790,71	0,00	1.157.790,71
3.2.2.1.1.	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.157.790,71	0,00	1.157.790,71
3.2.2.1.1.01.	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	1.157.790,71	0,00	1.157.790,71
3.2.4.	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	148.871,45	0,00	148.871,45
3.2.4.1.	AUXíLIO POR NATALIDADE	0,00	148.871,45	0,00	148.871,45
3.2.4.1.1.	AUXÍLIO POR NATALIDADE CONSOLIDAÇÃO	0,00	148.871,45	0,00	148.871,45
3.2.9.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	640.073,79	0,00	640.073,79
3.2.9.9.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	640.073,79	0,00	640.073,79
3.2.9.9.1.	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	640.073,79	0,00	640.073,79
3.3.	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	220.655,49	1.159,60	219.495,89
3.3.1.	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	7.016,97	0,00	7.016,97
3.3.1.1.	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	7.016,97	0,00	7.016,97
3.3.1.1.1.	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.016,97	0,00	7.016,97
3.3.1.1.1.01.	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	2.404,45	0,00	2.404,45
3.3.1.1.1.03.	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	480,00	0,00	480,00
3.3.1.1.1.06.	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	1.501,31	0,00	1.501,31
3.3.1.1.1.16.	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	1.875,81	0,00	1.875,81
Conta		**Saldo Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldo**
3.3.1.1.1.22.	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	755,40	0,00	755,40
3.3.2.	SERVIÇOS	0,00	213.638,52	1.159,60	212.478,92
3.3.2.1.	DIÁRIAS	0,00	18.080,00	0,00	18.080,00
3.3.2.1.1.	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.080,00	0,00	18.080,00
3.3.2.1.1.01.	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	18.080,00	0,00	18.080,00
3.3.2.2.	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	11.845,36	0,00	11.845,36
3.3.2.2.1.	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	11.845,36	0,00	11.845,36
3.3.2.2.1.99.	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00	11.845,36	0,00	11.845,36
3.3.2.3.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	183.713,16	1.159,60	182.553,56
3.3.2.3.1.	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	183.713,16	1.159,60	182.553,56
3.3.2.3.1.99.	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	183.713,16	1.159,60	182.553,56
3.6.	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.125.040,88	12.550,62	2.112.490,26
3.6.1.	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	2.125.040,88	12.550,62	2.112.490,26
3.6.1.7.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	0,00	2.125.040,88	12.550,62	2.112.490,26
3.6.1.7.1.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	0,00	2.125.040,88	12.550,62	2.112.490,26
3.6.1.7.1.07.	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	2.125.040,88	12.550,62	2.112.490,26
3.6.1.7.1.07.01.	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	2.125.040,88	12.550,62	2.112.490,26
3.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	60.739.692,73	57.854.956,54	2.884.736,19
3.9.7.	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	60.739.692,73	57.854.956,54	2.884.736,19
3.9.7.2.	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	60.739.692,73	57.854.956,54	2.884.736,19
3.9.7.2.1.	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONS	0,00	60.739.692,73	57.854.956,54	2.884.736,19
4.	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	1.674.384,18	18.890.949,22	-17.216.565,04
4.2.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	819.739,63	9.011.915,64	-8.192.176,01
4.2.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	819.739,63	9.011.915,64	-8.192.176,01
4.2.1.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00	819.739,63	9.011.915,64	-8.192.176,01
4.2.1.1.1.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.475,94	2.156.652,12	-2.152.176,18
4.2.1.1.1.02.	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	4.475,94	2.156.652,12	-2.152.176,18
4.2.1.1.1.02.01.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS	0,00	4.475,94	2.156.652,12	-2.152.176,18
4.2.1.1.2.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	815.263,69	6.855.263,52	-6.039.999,83
4.2.1.1.2.01.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	815.263,69	6.855.263,52	-6.039.999,83
4.2.1.1.2.01.01.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	0,00	583.635,35	5.793.229,06	-5.209.593,71
4.2.1.1.2.01.02.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	231.628,34	1.062.034,46	-830.406,12
4.4.	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	854.644,55	9.879.033,58	-9.024.389,03
4.4.5.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	614.888,67	5.627.299,39	-5.012.410,72
4.4.5.2.	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	614.888,67	5.627.299,39	-5.012.410,72
4.4.5.2.1.	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	614.888,67	5.627.299,39	-5.012.410,72
4.4.9.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	239.755,88	4.251.734,19	-4.011.978,31
4.4.9.0.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	239.755,88	4.251.734,19	-4.011.978,31
4.4.9.0.1.	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - CONSO	0,00	239.755,88	4.251.734,19	-4.011.978,31
5.	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	73.697,28	31.603.703,53	4.027.933,81	27.649.467,00
5.2.	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	31.530.769,72	3.955.000,00	27.575.769,72
5.2.1.	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	11.885.384,86	0,00	11.885.384,86
5.2.1.1.	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	11.885.384,86	0,00	11.885.384,86
5.2.1.1.1.	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	11.885.384,86	0,00	11.885.384,86
5.2.2.	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	19.645.384,86	3.955.000,00	15.690.384,86
5.2.2.1.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	19.645.384,86	3.955.000,00	15.690.384,86
5.2.2.1.1.	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	11.885.384,86	0,00	11.885.384,86
5.2.2.1.1.01.	CREDITO INICIAL	0,00	11.885.384,86	0,00	11.885.384,86
5.2.2.1.1.01.01.	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	11.885.384,86	0,00	11.885.384,86
5.2.2.1.2.	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	3.855.000,00	0,00	3.855.000,00
5.2.2.1.2.01.	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
5.2.2.1.2.01.01.	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00
5.2.2.1.2.02.	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
5.2.2.1.2.02.01.	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	0,00	505.000,00	0,00	505.000,00
5.2.2.1.3.	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	3.905.000,00	3.905.000,00	0,00
5.2.2.1.3.01.	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	3.805.000,00	0,00	3.805.000,00

5.2.2.1.3.03.	ANULACAO DE DOTACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
5.2.2.1.3.09.	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
5.2.2.1.3.99.	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	50.000,00	3.855.000,00	-3.805.000,00
5.2.2.1.9.	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
5.2.2.1.9.04.	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
Conta		**Saldo Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldo**
5.3.	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	73.697,28	72.933,81	72.933,81	73.697,28
5.3.2.	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	73.697,28	72.933,81	72.933,81	73.697,28
5.3.2.1.	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	72.933,81	0,00	72.933,81
5.3.2.2.	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	763,47	0,00	0,00	763,47
5.3.2.7.	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	72.933,81	0,00	72.933,81	0,00
6.	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-73.697,28	68.747.784,52	96.323.554,24	-27.649.467,00
6.2.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	68.593.635,14	96.169.404,86	-27.575.769,72
6.2.1.	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	22.357.426,07	34.242.810,93	-11.885.384,86
6.2.1.1.	RECEITA A REALIZAR	0,00	20.869.720,88	13.373.090,05	7.496.630,83
6.2.1.2.	RECEITA REALIZADA	0,00	1.487.705,19	20.869.720,88	-19.382.015,69
6.2.2.	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	46.236.209,07	61.926.593,93	-15.690.384,86
6.2.2.1.	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	46.236.209,07	61.926.593,93	-15.690.384,86
6.2.2.1.1.	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	14.845.129,20	15.775.007,31	-929.878,11
6.2.2.1.3.	CREDITO UTILIZADO	0,00	31.391.079,87	46.151.586,62	-14.760.506,75
6.2.2.1.3.01.	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	14.824.272,48	14.824.272,48	0,00
6.2.2.1.3.03.	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	15.678.228,71	15.678.228,71	0,00
6.2.2.1.3.04.	CREDITO EMPENHADO PAGO	0,00	888.578,68	15.649.085,43	-14.760.506,75
6.3.	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-73.697,28	154.149,38	154.149,38	-73.697,28
6.3.2.	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-73.697,28	154.149,38	154.149,38	-73.697,28
6.3.2.1.	RP PROCESSADOS A PAGAR	-763,47	77.040,69	77.108,69	-831,47
6.3.2.2.	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	4.174,88	77.040,69	-72.865,81
6.3.2.7.	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-72.933,81	72.933,81	0,00	0,00
7.	CONTROLES DEVEDORES	41.280.283,48	64.191.090,17	1.487.705,19	103.983.668,46
7.1.	ATOS POTENCIAIS	26.628,00	0,00	0,00	26.628,00
7.1.1.	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	26.628,00	0,00	0,00	26.628,00
7.1.1.3.	DIREITOS CONTRATUAIS	26.628,00	0,00	0,00	26.628,00
7.1.1.3.1.	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	26.628,00	0,00	0,00	26.628,00
7.1.1.3.1.99.	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	26.628,00	0,00	0,00	26.628,00
7.2.	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	41.253.655,48	64.191.090,17	1.487.705,19	103.957.040,46
7.2.1.	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	41.253.655,48	23.204.691,81	1.487.705,19	62.970.642,10
7.2.1.1.	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	41.253.655,48	23.204.691,81	1.487.705,19	62.970.642,10
7.2.1.1.1.	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	41.253.655,48	23.204.691,81	1.487.705,19	62.970.642,10
7.2.1.1.1.01.	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	39.015.640,55	20.869.720,88	1.487.705,19	58.397.656,24
7.2.1.1.1.02.	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EX	2.238.014,93	2.334.970,93	0,00	4.572.985,86
7.2.2.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	26.225.891,61	0,00	26.225.891,61
7.2.2.1.	CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	26.225.891,61	0,00	26.225.891,61
7.2.2.1.1.	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	26.225.891,61	0,00	26.225.891,61
7.2.2.1.1.01.	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - INICIAL	0,00	11.465.384,86	0,00	11.465.384,86
7.2.2.1.1.02.	COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - ALTERAÇÃO ADICIONAL	0,00	14.760.506,75	0,00	14.760.506,75
7.2.3.	INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00	14.760.506,75	0,00	14.760.506,75
7.2.3.1.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	14.760.506,75	0,00	14.760.506,75
7.2.3.1.1.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	14.760.506,75	0,00	14.760.506,75
7.2.3.1.1.02.	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	0,00	14.760.506,75	0,00	14.760.506,75
8.	CONTROLES CREDORES	-41.280.283,48	215.014.703,14	277.718.088,12	-103.983.668,46
8.1.	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-26.628,00	0,00	0,00	-26.628,00
8.1.1.	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-26.628,00	0,00	0,00	-26.628,00
8.1.1.3.	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	-26.628,00	0,00	0,00	-26.628,00
8.1.1.3.1.	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	-26.628,00	0,00	0,00	-26.628,00
8.1.1.3.1.99.	EXECUÇÃO DE OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS	-26.628,00	0,00	0,00	-26.628,00
8.1.1.3.1.99.01.	OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS EM EXECUÇÃO	-26.628,00	0,00	0,00	-26.628,00
8.2.	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-41.253.655,48	215.014.703,14	277.718.088,12	-103.957.040,46
8.2.1.	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-41.253.655,48	147.733.168,27	169.450.154,89	-62.970.642,10
8.2.1.1.	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-41.253.655,48	147.733.168,27	169.450.154,89	-62.970.642,10
8.2.1.1.1.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-40.968.259,00	113.794.109,74	116.303.128,42	-43.477.277,68
8.2.1.1.1.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-40.968.259,00	111.459.138,81	113.968.157,49	-43.477.277,68
8.2.1.1.1.01.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	-40.968.259,00	111.459.138,81	113.968.157,49	-43.477.277,68
8.2.1.1.1.02.	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.334.970,93	2.334.970,93	0,00
8.2.1.1.1.02.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.334.970,93	2.334.970,93	0,00
8.2.1.1.2.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPE	0,00	14.824.272,48	14.824.272,48	0,00
8.2.1.1.2.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPE	0,00	14.824.272,48	14.824.272,48	0,00
8.2.1.1.3.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU	-285.396,48	18.147.989,52	18.078.866,87	-216.273,83
Conta		**Saldo Anterior**	**Débitos**	**Créditos**	**Saldo**
8.2.1.1.3.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA - ORIGEM	-73.697,28	15.755.269,40	15.682.403,59	-831,47
8.2.1.1.3.01.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQU	-73.697,28	15.755.269,40	15.682.403,59	-831,47
8.2.1.1.3.02.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTR	-211.699,20	2.392.720,12	2.396.463,28	-215.442,36
8.2.1.1.4.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	966.796,53	20.243.887,12	-19.277.090,59
8.2.1.1.4.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA - ORIGEM ORÇA	0,00	966.796,53	20.243.887,12	-19.277.090,59
8.2.1.1.4.01.01.	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃ	0,00	966.796,53	20.243.887,12	-19.277.090,59
8.2.2.	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	52.451.783,22	78.677.674,83	-26.225.891,61
8.2.2.1.	EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	52.451.783,22	78.677.674,83	-26.225.891,61
8.2.2.1.1.	CONCESSÃO DE COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO	0,00	52.451.783,22	78.677.674,83	-26.225.891,61
8.2.2.1.1.01.	COTA INDISPONIVEL	0,00	26.225.891,61	26.225.891,61	0,00
8.2.2.1.1.04.	COTA A LIBERAR	0,00	26.225.891,61	26.225.891,61	0,00
8.2.2.1.1.05.	COTA LIBERADA	0,00	0,00	26.225.891,61	-26.225.891,61
8.2.3.	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00	14.829.751,65	29.590.258,40	-14.760.506,75
8.2.3.1.	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	14.829.751,65	29.590.258,40	-14.760.506,75
8.2.3.1.1.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DECORRENTE DO ORÇAMENTO	0,00	14.829.751,65	29.590.258,40	-14.760.506,75
8.2.3.1.1.01.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL	0,00	14.795.129,20	14.795.129,20	0,00
8.2.3.1.1.03.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL	0,00	34.622,45	14.795.129,20	-14.760.506,75
8.2.3.1.1.03.01.	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO	0,00	34.622,45	14.795.129,20	-14.760.506,75
		0,00	709.218.106,22	709.218.106,22	0,00

LUIZ CARLOS CARVALHO
Presidente Contador

LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
CRC/PR n°: 068686/O-1

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:199C6635

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	11.885.384,86	11.885.384,86	19.382.015,69	7.496.630,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.737.771,59	5.737.771,59	10.357.626,66	4.619.855,07
Contribuições Sociais	5.737.771,59	5.737.771,59	10.357.626,66	4.619.855,07
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.310.528,22	4.310.528,22	5.012.410,72	701.882,50
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.310.528,22	4.310.528,22	5.012.410,72	701.882,50
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.837.085,05	1.837.085,05	4.011.978,31	2.174.893,26
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.837.085,05	1.837.085,05	4.011.978,31	2.174.893,26
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	11.885.384,86	11.885.384,86	19.382.015,69	7.496.630,83
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	11.885.384,86	11.885.384,86	19.382.015,69	7.496.630,83
DÉFICIT (IV)	0,00	3.805.000,00	0,00	-3.805.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	11.885.384,86	15.690.384,86	19.382.015,69	3.691.630,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.805.000,00	3.805.000,00	-
Superávit Financeiro	-	3.805.000,00	3.805.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.853.524,86	15.163.524,86	14.254.769,64	14.254.769,64	14.254.769,64	908.755,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.598.644,86	14.188.644,86	13.391.518,50	13.391.518,50	13.391.518,50	797.126,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	254.880,00	974.880,00	863.251,14	863.251,14	863.251,14	111.628,86
DESPESAS DE CAPITAL	31.860,00	526.860,00	505.737,11	505.737,11	505.737,11	21.122,89
INVESTIMENTOS	31.860,00	526.860,00	505.737,11	505.737,11	505.737,11	21.122,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.885.384,86	15.690.384,86	14.760.506,75	14.760.506,75	14.760.506,75	929.878,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	11.885.384,86	15.690.384,86	14.760.506,75	14.760.506,75	14.760.506,75	929.878,11
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	4.621.508,94	4.621.508,94	4.621.508,94	-4.621.508,94
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	11.885.384,86	15.690.384,86	19.382.015,69	19.382.015,69	19.382.015,69	-3.691.630,83

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	763,47	72.933,81	72.865,81	0,00	831,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.187,92	2.187,92	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	763,47	70.745,89	70.677,89	0,00	831,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	763,47	72.933,81	72.865,81	0,00	831,47

LUIZ CARLOS CARVALHO
Presidente

LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
Contador CRC/PR n°: 068686/O-1

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DAC7C3D3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO PATRIMONIAL

REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei n° 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/03/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**43.706.199,63**	**41.971.518,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**216.273,83**	**285.396,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.840,97	46.840,61	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	69.269,31
Créditos a Curto Prazo	0,00	708.896,29	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	708.896,29	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	831,47	4.427,97
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	215.442,36	211.699,20
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	43.690.710,54	41.206.814,87			
Estoques	12.648,12	8.966,66			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.931.881,56**	**29.882.698,81**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**71.854.217,24**	**68.969.481,05**
Ativo Realizável a Longo Prazo	24.154.526,47	25.611.080,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	24.154.526,47	25.611.080,83	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	24.154.526,47	25.611.080,83	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	71.854.217,24	68.969.481,05
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**72.070.491,07**	**69.254.877,53**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	4.777.355,09	4.271.617,98	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	148.672,77	142.935,66	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	4.628.682,32	4.128.682,32	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	567.590,12	2.599.339,71
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-2.031.749,59	-30.375.098,66
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.599.339,71	32.974.438,37
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**567.590,12**	**2.599.339,71**
TOTAL	**72.638.081,19**	**71.854.217,24**	**TOTAL**	**72.638.081,19**	**71.854.217,24**
ATIVO FINANCEIRO	43.693.551,51	41.253.655,48	PASSIVO FINANCEIRO	216.273,83	285.396,48
ATIVO PERMANENTE	28.944.529,68	30.600.561,76	PASSIVO PERMANENTE	71.854.217,24	68.969.481,05
SALDO PATRIMONIAL				**567.590,12**	**2.599.339,71**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	26.628,00	26.628,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**26.628,00**	**26.628,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	10.291,04	312.434,64
08 - Regime Próprio de Previdência	43.381.145,56	40.609.186,68
94 - Valores Restituíveis	85.841,08	46.637,68
TOTAL	43.477.277,68	40.968.259,00

LUIZ CARLOS CARVALHO
Presidente

LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
Contador CRC/PR n°: 068686/O-1

SIMONE FOLLADOR
Tesoureiro

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7893A75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21.834/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO COMPOSTO PELA ÁREA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, MÉDICA, CLÍNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS,** *assinada aos **25 (vinte e cinco)** dias do mês de **outubro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **MSD Comércio Assistência Técnica e Calibração Ltda – ME**
CNPJ Nº 27.643.917/0001-60

LOTE	CÓDIGO	UNID. (SERV.)	QUANT. (MÊS)	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	27124	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	22.833,33	274.000,00

Empresa vencedora do lote 2: **Eugênio & Marques Ltda**
CNPJ Nº 01.600.153/0001-32

LOTE	CÓDIGO	UNID. (SERV.)	QUANT. (MÊS)	OBJETO/DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	26857	MENSAL	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE RAIO-X INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.	14.458,33	173.499,96

****** *Publicação Trimestral*******

Paranaguá, 05 de abril de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:600B496C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.537/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de abril do ano de 2019, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **VANDECY SILVA DUTRA**, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **VINÍCIUS YUGI HIGASHI** e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor **DARCI BORBA,** institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Playgrounds de Madeira, tipo Casa do Tarzan para que sejam instalados nas Praças e Espaços Públicos, contemplando instalação e garantia, dentro das normas da ABNT 16071, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Bras-Movel Comercial Ltda EPP	
CNPJ: 03.418.188/0001-80	FONE/FAX: (12) 3951-1886 / (12) 3951-3307
ENDEREÇO: Av. Siqueira Campos, nº 52 – Centro – Jacareí/São Paulo – CEP: 12308-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Ângelo Orsolan Neto	
CPF Nº: 248.147.078-86	RG Nº: 30.352.783-3
E-MAIL: correio@bras-movel.com.br	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELLI					
LOTE	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50774	PLAYGROUND DE MADEIRA, TIPO CASA DO TARZAN GRANDE – COLORIDA (AMARELO, AZUL, VERMELHO). **Modelo: MADPLAY A**	08	R$ 5.856,25	R$ 46.850,00
02	50775	PLAYGROUND DE MADEIRA, TIPO "CASA DO TARZAN" MÉDIO – COLORIDA (AMARELO, AZUL, VERMELHO). **Modelo: MADPLAY B**	11	R$ 6.227,27	R$ 68.499,97

COTA PARA TODOS					
LOTE	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	50774	PLAYGROUND DE MADEIRA, TIPO CASA DO TARZAN GRANDE – COLORIDA (AMARELO, AZUL, VERMELHO). **Modelo: MADPLAY A**	25	R$ 7.266,00	R$ 181.650,00
TOTAL R$ 296.999,97					

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

ÂNGELO ORSOLAN NETO
Bras-Movel Comercial LTDA EPP

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0F6D106B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 12/04/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2851	277490F000018366	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AAU9526	277490F000018318	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ABD5929	277490F000018350	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ABK3076	277490F000018184	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ABK3076	277490F000018248	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ADI5556	277490F000018337	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ADI6741	277490F000018268	06/12/2018	60503	R$ 293,47
ADO7071	277490F000018201	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ADZ6290	277490F000018225	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AEA0176	277490F000018172	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AEH1955	277490F000018270	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AEI8005	277490F000018369	09/12/2018	60503	R$ 293,47
AEN0571	277490F000018179	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AEQ5200	277490F000018340	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AER0186	277490F000018240	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AEZ6581	277490F000018113	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AFK8102	277490F000018218	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AFM8875	277490F000018297	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AGP8250	277490F000018335	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AGW7161	277490F000018302	06/12/2018	56732	R$ 130,16
AGW7161	277490F000018301	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AHH0523	277490F000018236	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AHP2303	277490F000018332	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AHX7502	277490F000018296	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AIP1383	277490F000018183	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AJA5734	277490F000018329	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000018131	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AJF6198	277490F000018121	03/12/2018	56732	R$ 130,16
AJL7605	277490F000018278	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AJT9236	277490F000018355	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AJV3786	277490F000018148	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000018371	08/12/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000018316	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000018242	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000018374	08/12/2018	60503	R$ 293,47
AKB0428	277490F000018375	08/12/2018	60503	R$ 293,47
AKE5841	277490F000018214	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AKI0182	277490F000018334	07/12/2018	60503	R$ 293,47

AKO6343	277490F000018341	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AKQ6150	277490F000018313	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AKS4002	277490F000018292	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AKV5616	277490F000018262	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AKW7755	277490F000018178	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AKZ7810	277490F000018361	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ALB4164	277490F000018158	03/12/2018	60503	R$ 293,47
ALI3640	277490F000018235	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ALK4191	277490F000018186	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ALT1819	277490F000018094	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ALT1819	277490F000018266	06/12/2018	60503	R$ 293,47
ALW0967	277490F000018245	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ALX7506	277490F000018372	08/12/2018	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490F000018282	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AMJ3450	277490F000018356	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AMM6647	277490F000018354	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AMP4515	277490F000017961	30/11/2018	60503	R$ 293,47
AMZ5827	277490F000018196	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ANG6909	277490F000018188	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ANM5310	277490F000018228	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ANM9075	277490F000018327	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ANO8739	277490F000018273	06/12/2018	60503	R$ 293,47
ANV7868	277490F000018252	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ANW7847	277490F000018091	03/12/2018	60503	R$ 293,47
ANZ5690	277490F000018205	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AOB3879	277490F000018265	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AOC6235	277490F000018269	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AOD3695	277490F000018087	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AOD5487	277490F000018263	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AOH4627	277490F000018367	08/12/2018	60503	R$ 293,47
AOK9624	277490F000018330	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AON1764	277490F000017700	24/11/2018	60503	R$ 293,47
AOO3288	277490F000018215	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AOQ7938	277490F000018317	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AOT1068	277490F000018275	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AOT1068	277490F000018204	05/12/2018	60503	R$ 293,47
APA3876	277490F000017302	15/11/2018	60503	R$ 293,47
APN8049	277490F000018180	05/12/2018	60503	R$ 293,47
APS6729	277490F000018276	06/12/2018	56732	R$ 130,16
APT0298	277490F000018174	05/12/2018	60503	R$ 293,47
APU1849	277490F000018288	06/12/2018	60503	R$ 293,47
APX7658	277490F000018191	05/12/2018	60503	R$ 293,47
APZ4130	277490F000017698	24/11/2018	60503	R$ 293,47
APZ4131	277490F000018286	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AQM1139	277490F000018111	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AQT1311	277490F000018328	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AQV3879	277490F000018142	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AQV7313	277490F000018234	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AQV9160	277490F000018351	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ARG5210	277490F000018353	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ARN4725	277490F000018119	03/12/2018	56732	R$ 130,16
ARS4715	277490F000017479	22/11/2018	60503	R$ 293,47
ARW3193	277490F000018086	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ASC1925	277490F000018136	03/12/2018	60503	R$ 293,47
ASD6457	277490F000018165	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490F000018281	06/12/2018	60503	R$ 293,47
ASP8186	277490F000018159	03/12/2018	60503	R$ 293,47
ASS7257	277490F000017696	24/11/2018	60503	R$ 293,47
ASU1422	277490F000018362	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ASW6930	277490F000018166	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ASW8515	277490F000018222	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ASY1238	277490F000018112	03/12/2018	60503	R$ 293,47
ATD8091	277490F000018365	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ATE2925	277490F000018109	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ATE6021	277490F000018326	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ATE7947	277490F000018331	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ATI6618	277490F000018212	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ATM4336	277490F000018107	03/12/2018	60503	R$ 293,47
ATO6862	277490F000017745	24/11/2018	60503	R$ 293,47
ATQ5324	277490F000018261	06/12/2018	60503	R$ 293,47
ATT5778	277490F000018088	04/12/2018	60503	R$ 293,47
ATX5879	277490F000018231	05/12/2018	60503	R$ 293,47
ATX5879	277490F000018229	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AUJ7434	277490F000018293	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AUJ9828	277490F000018185	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AUM8167	277490F000018339	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AUQ3240	277490F000018223	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AUR4657	277490F000018103	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AUT1815	277490F000018211	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AUV8442	277490F000016776	08/11/2018	60503	R$ 293,47
AVA2973	277490F000018127	04/12/2018	56732	R$ 130,16
AVC7619	277490F000018095	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AVE0787	277490F000018363	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AVI1171	277490F000018157	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AVI5416	277490F000018299	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AVL3741	277490F000018175	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AVM0276	277490F000018163	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AVR9694	277490F000018153	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AVT2184	277490F000018314	07/12/2018	60503	R$ 293,47

AVU2252	277490F000018130	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AVX1544	277490F000018274	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AVX9714	277490F000018195	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AWD3947	277490F000018260	06/12/2018	56732	R$ 130,16
AWF4894	277490F000018203	05/12/2018	56732	R$ 130,16
AWJ9417	277490F000018098	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AWP8436	277490F000018143	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AWP8436	277490F000018173	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AWS0759	277490F000018116	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AWV2999	277490F000018257	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AWV6721	277490F000018349	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AXC1422	277490F000018149	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AXC6108	277490F000018171	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AXD4457	277490F000018160	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AXH1435	277490F000017219	17/11/2018	60503	R$ 293,47
AXH3353	277490F000018279	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AXI0322	277490F000018224	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AXI5473	277490F000018129	04/12/2018	56732	R$ 130,16
AXM2951	277490F000018246	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AXM4873	277490F000018208	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AXN6946	277490F000018162	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AXO8815	277490F000018280	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AXP7884	277490F000018200	05/12/2018	56732	R$ 130,16
AXQ1416	277490F000018100	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AXU2358	277490F000018210	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AXU4712	277490F000018284	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AXV2292	277490F000018310	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AXX9156	277490F000018295	06/12/2018	60503	R$ 293,47
AYE1810	277490F000018168	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AYG5555	277490F000018370	09/12/2018	60503	R$ 293,47
AYO5797	277490F000018373	08/12/2018	60503	R$ 293,47
AYP1093	277490F000018198	05/12/2018	56732	R$ 130,16
AYP3073	277490F000018357	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AYP9762	277490F000018232	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AYR0596	277490F000018170	04/12/2018	60503	R$ 293,47
AYR3443	277490F000018324	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AYX1128	277490F000018230	05/12/2018	60503	R$ 293,47
AYX1266	277490F000018106	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AZG0475	277490F000018321	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AZK1466	277490F000018347	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AZO5683	277490F000018315	07/12/2018	56732	R$ 130,16
AZX3543	277490F000018338	07/12/2018	60503	R$ 293,47
AZY2953	277490F000018120	03/12/2018	60503	R$ 293,47
AZZ3286	277490F000018255	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BAB6857	277490F000018144	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BAF2260	277490F000018378	08/12/2018	60503	R$ 293,47
BAF8074	277490F000018256	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BAG4937	277490F000018108	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BAG5423	277490F000018346	07/12/2018	60503	R$ 293,47
BAK7172	277490F000018285	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BAM7190	277490F000018146	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BAW4764	277490F000018097	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BAX5083	277490F000018192	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000018283	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BBC6636	277490F000018169	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BBD0269	277490F000018101	03/12/2018	60503	R$ 293,47
BBE4617	277490F000018161	03/12/2018	60503	R$ 293,47
BBF0920	277490F000018253	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BBG5331	277490F000018233	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BBH5940	277490F000018247	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BBI0390	277490F000018193	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BBI5348	277490F000018133	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BBM6136	277490F000018155	03/12/2018	60503	R$ 293,47
BBP8144	277490F000018277	06/12/2018	56732	R$ 130,16
BBQ8250	277490F000017693	24/11/2018	60503	R$ 293,47
BBR6846	277490F000018254	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BBR9127	277490F000018251	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BBV8591	277490F000018096	04/12/2018	56732	R$ 130,16
BBV8591	277490F000018093	03/12/2018	60503	R$ 293,47
BBW3867	277490F000018181	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BBW5980	277490F000018135	03/12/2018	60503	R$ 293,47
BBX6930	277490F000018190	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BCA9548	277490F000018294	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BCB3584	277490F000018298	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BCD1417	277490F000018307	07/12/2018	60503	R$ 293,47
BCE0509	277490F000018342	07/12/2018	60503	R$ 293,47
BCF7392	277490F000018147	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BCH9377	277490F000018290	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BCK3837	277490F000018154	03/12/2018	60503	R$ 293,47
BCK4258	277490F000018377	08/12/2018	60503	R$ 293,47
BCM2612	277490F000018128	04/12/2018	56732	R$ 130,16
BCM9240	277490F000018167	04/12/2018	56732	R$ 130,16
BCP4755	277490F000018360	07/12/2018	60503	R$ 293,47
BDD2817	277490F000018343	07/12/2018	60503	R$ 293,47
BEJ0380	277490F000018216	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BEO3737	277490F000018194	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BER2357	277490F000018287	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BFL8649	277490F000018368	08/12/2018	60503	R$ 293,47
BGP1271	277490F000018272	06/12/2018	60503	R$ 293,47

BKW6071	277490F000018237	06/12/2018	60503	R$ 293,47
BOX3368	277490F000018118	04/12/2018	60503	R$ 293,47
BVF5222	277490F000018226	05/12/2018	60503	R$ 293,47
BYF2548	277490F000018359	07/12/2018	56732	R$ 130,16
CAW8812	277490F000018151	03/12/2018	60503	R$ 293,47
CEV3215	277490F000018177	05/12/2018	60503	R$ 293,47
CJI2520	277490F000018249	05/12/2018	60503	R$ 293,47
CKG5595	277490F000018150	04/12/2018	60503	R$ 293,47
CLB1859	277490F000018291	06/12/2018	60503	R$ 293,47
CMG1760	277490F000018323	07/12/2018	60503	R$ 293,47
CMT2015	277490F000018206	05/12/2018	60503	R$ 293,47
COY7571	277490F000018090	03/12/2018	60503	R$ 293,47
CVA4608	277490F000018258	06/12/2018	60503	R$ 293,47
DAB5892	277490F000018202	05/12/2018	60503	R$ 293,47
DBQ2370	277490F000018309	07/12/2018	60503	R$ 293,47
DCE1122	277490F000018320	07/12/2018	60503	R$ 293,47
DCY1233	277490F000018104	03/12/2018	60503	R$ 293,47
DFN9053	277490F000018209	05/12/2018	60503	R$ 293,47
DGD3509	277490F000018319	07/12/2018	60503	R$ 293,47
DIB5165	277490F000018303	06/12/2018	60503	R$ 293,47
DIE9952	277490F000018182	05/12/2018	60503	R$ 293,47
DIN2983	277490A000332413	27/10/2018	55412	R$ 195,23
DKV4977	277490F000018207	05/12/2018	60503	R$ 293,47
DLR1145	277490F000018140	04/12/2018	60503	R$ 293,47
DMI6369	277490F000018124	03/12/2018	60503	R$ 293,47
DON2020	277490F000018348	07/12/2018	60503	R$ 293,47
DPU9801	277490F000018220	05/12/2018	60503	R$ 293,47
DQG3380	277490F000018115	03/12/2018	60503	R$ 293,47
DQP1971	277490F000018176	05/12/2018	60503	R$ 293,47
DSQ4376	277490F000018138	03/12/2018	56732	R$ 130,16
DTA3201	277490F000018134	04/12/2018	60503	R$ 293,47
DTS6417	277490F000018102	03/12/2018	60503	R$ 293,47
DWC4901	277490F000017878	29/11/2018	60503	R$ 293,47
DWD4426	277490F000018344	07/12/2018	60503	R$ 293,47
EAE2661	277490F000018125	03/12/2018	60503	R$ 293,47
EDG4854	277490F000018089	04/12/2018	60503	R$ 293,47
EGU6993	277490F000018345	07/12/2018	60503	R$ 293,47
EPW0097	277490F000018197	05/12/2018	56732	R$ 130,16
EQW4898	277490F000018364	07/12/2018	60503	R$ 293,47
ERB4245	277490F000018145	04/12/2018	60503	R$ 293,47
EVI4103	277490F000018241	06/12/2018	60503	R$ 293,47
EWQ0213	277490F000018376	08/12/2018	60503	R$ 293,47
FDV6047	277490F000018187	05/12/2018	60503	R$ 293,47
FJA4044	277490F000018358	07/12/2018	60503	R$ 293,47
FJH6584	277490F000018333	07/12/2018	60503	R$ 293,47
FRO4711	277490F000018304	06/12/2018	60503	R$ 293,47
FSP3531	277490F000018312	07/12/2018	60503	R$ 293,47
FSP3531	277490F000018239	06/12/2018	60503	R$ 293,47
FUC7670	277490F000018352	07/12/2018	60503	R$ 293,47
FUC7670	277490F000018227	05/12/2018	60503	R$ 293,47
FUR5038	277490F000018336	07/12/2018	60503	R$ 293,47
GEA2656	277490F000017603	26/11/2018	60503	R$ 293,47
GPY9208	277490F000018271	06/12/2018	60503	R$ 293,47
HJL8353	277490F000018132	04/12/2018	60503	R$ 293,47
HNX7111	277490F000018189	05/12/2018	60503	R$ 293,47
HQD4918	277490F000018122	03/12/2018	60503	R$ 293,47
HSA0588	277490F000018114	03/12/2018	60503	R$ 293,47
HSF4892	277490F000018156	04/12/2018	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000018306	06/12/2018	60503	R$ 293,47
HSH8099	277490F000018250	05/12/2018	60503	R$ 293,47
HTT4514	277490F000018139	03/12/2018	60503	R$ 293,47
IPO1040	277490F000018199	05/12/2018	60503	R$ 293,47
JKX5408	277490F000018141	04/12/2018	60503	R$ 293,47
JPW0106	277490F000018322	07/12/2018	60503	R$ 293,47
JYQ7902	277490F000018219	05/12/2018	60503	R$ 293,47
KAJ3476	277490F000018267	06/12/2018	60503	R$ 293,47
KAP9659	277490F000018164	04/12/2018	60503	R$ 293,47
LLT9658	277490F000018099	04/12/2018	60503	R$ 293,47
LOT0557	277490F000018311	07/12/2018	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000018117	04/12/2018	60503	R$ 293,47
MJV4357	277490F000018238	06/12/2018	60503	R$ 293,47
MKM0234	277490F000018259	06/12/2018	60503	R$ 293,47
MMD4544	277490F000018221	05/12/2018	60503	R$ 293,47
MXH9418	277490A000154928	21/11/2018	55412	R$ 195,23
NOI6328	277490F000018300	06/12/2018	60503	R$ 293,47
NRP9081	277490F000018308	07/12/2018	60503	R$ 293,47
OOG7299	277490F000018123	03/12/2018	56732	R$ 130,16
OOG7299	277490F000018152	03/12/2018	60503	R$ 293,47
OZL9738	277490F000018244	05/12/2018	60503	R$ 293,47
QAD5103	277490F000018217	05/12/2018	60503	R$ 293,47
QBT8527	277490F000018213	05/12/2018	60503	R$ 293,47
QNY4816	277490F000018105	03/12/2018	60503	R$ 293,47
QOI4585	277490F000017673	26/11/2018	60503	R$ 293,47
QOV1571	277490F000018264	06/12/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:469B1FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.711/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$351.730,40 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta reias e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1499)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	6.983,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1500)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	9.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1501)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	13.000,34
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1502)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	61.141,03
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1503)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	32.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1504)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.585	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1505)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.585	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	
3390.30	Material de Consumo	4.026,44
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1506)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.585	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1507)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.585	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1508)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.585	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1509)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.588	FAMÍLIA PARANAENSE	
301011.09.99.01.3902	FAMÍLIA PARANAENSE-Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	3.067,12
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1510)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.613	Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	
301011.09.06.06.3884	AEPETI- Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1511)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.613	Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	
301011.09.06.06.3884	AEPETI- Ex. Anterior	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1512)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.613	Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	
301011.09.06.06.3884	AEPETI- Ex. Anterior	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	40.380,48
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

07.02(1513)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
301006.03.99.01.3906	CONV. Nº 823557/2015/MDS - Aquisição de Equipamentos APAE - Ex Anterior	
4490.52	Equipamento e material permanente	26.644,41
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1514)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
301006.03.99.01.3886	Conv. 817647/2015 - MDS-APAE- Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	64.431,38
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1515)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.623	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	4.161,16
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1516)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.623	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
4490.52	Equipamento e Material Permente	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1478)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
301011.12.06.06.3926	PSE/Invest/Asilo Frederico Ozanan/EPI- Ex. Anterior	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	981,89
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1460)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.612	Benefícios Eventuais	
301011.09.04.05.3923	Delib 065/2017 CEAS-Benefícios eventuais- Ex. Anterior	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	89,87
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1444)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
301011.09.04.05.3922	Delib 012/2018 CEAS/Incent. à Pessoa com Defic. PcD II	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	23,28
TOTAL		**351.730,40**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	28.983,34
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	93.941,03
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	51.026,44
301011.09.99.01.3902	FAMÍLIA PARANAENSE-Ex. Anterior	3.067,12
301011.09.06.06.3884	AEPETI- Ex. Anterior	63.380,48
301006.03.99.01.3906	CONV. Nº 823557/2015/MDS - Aquisição de Equipamentos APAE - Ex Anterior	26.644,41
301006.03.99.01.3886	Conv. 817647/2015 - MDS-APAE- Ex. Anterior	64.431,38
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	19.161,16
301011.12.06.06.3926	PSE/Invest/Asilo Frederico Ozanan/EPI- Ex. Anterior	981,89
301011.09.04.05.3923	Delib 065/2017 CEAS-Benefícios eventuais- Ex. Anterior	89,87
301011.09.04.05.3922	Delib 012/2018 CEAS/Incent. à Pessoa com Defic. PcD II	23,28
TOTAL		**351.730,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,05 de Abril de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:9545FF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.190/2019 – DE 05 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.200,00 (Trezentos mil e duzentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC, CULT E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC, CULT E DESPORT**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3103	Equipamentos e Material Permanente	98.000,00

DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3104	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço para distrib. gratuita	40.000,00
ATIVIDADE	12.367.0006.2.046	*Subvenção á Escola de Educação Especial*	
DOTAÇÃO	3.3.50.43.00.3000	Subvenções Sociais	22.200,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL			**300.200,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2018 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais), fonte 1103 no valor de R$98.000,00 (noventa e oito mil reais) e fonte 1104 no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de abril de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:0034B3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 131/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR
131/2018	**PREGÃO PRESENCIAL**	**03/12/2018**	**14/12/201804/04/2019**	**Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros em micro-ônibus e vans, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais**	**FRACASSADA**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:21160C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2018 A 31/12/2018 (REPUBLICAÇÃO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
04.823.494/0001-65					
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2018 A 31/12/2018 - 1.-Anual Exercício: 2018					
Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	961.747,94	888.833,57	PASSIVO CIRCULANTE	134.324,42	70.145,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	961.747,94	888.833,57	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	67.322,80	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	961.747,94	888.833,57	PESSOAL A PAGAR	55.696,95	0,00
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	11.625,85	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	65.768,65	67.520,26
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	65.768,65	67.520,26
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.232,97	2.625,33
			VALORES RESTITUÍVEIS	1.152,97	2.545,33
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	80,00	80,00
ATIVO CIRCULANTE	961.747,94	888.833,57	PASSIVO CIRCULANTE	134.324,42	70.145,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	2.680.316,15	2.923.469,16			
BENS MÓVEIS	2.609.737,80	2.848.025,97			
BENS IMÓVEIS	70.578,35	75.443,19			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
.			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	3.507.739,67	3.742.157,14

			RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 234.497,47	- 362.173,51
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	3.218.267,14	3.580.360,65
			AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	523.970,00	523.970,00
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	3.507.739,67	3.742.157,14
TOTAL	3.642.064,09	3.812.302,73	TOTAL	3.642.064,09	3.812.302,73
ATIVO FINANCEIRO	961.747,94	888.833,57	PASSIVO FINANCEIRO	431.596,17	202.018,08
ATIVO PERMANENTE	2.680.316,15	2.923.469,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	3.210.467,92	3.610.284,65
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	Exercício Atual	Exercício Anterior
1- - Resumo Por Fonte de Recurso		
Ordinário	505.040,24	575.843,37
001-prestacao de servicos consorciados exercicio c	505.040,24	575.843,37
Vinculado	26.264,50	113.517,45
501-alienacao de bens	4.175,46	4.123,78
701-convenio pac	17.509,67	68.838,65
702-convenio cromatografo	1.846,23	1.846,23
094-retencao em caracter consignatorio	1.152,97	2.545,33
703-convenio funasa microondas	1.538,17	1.503,29
514-sinistro	42,00	34.660,17
TOTAL	531.304,74	689.360,82

9-Quebra: - Nota Explicativa
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR - EXERCÍCIO 2018
NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, órgão da administração indireta dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, situado em Jussara-PR constitui-se Consórcio Público de Direito Público. Por meio de uma filial localizada em Maringá-PR o CISPAR oferece suporte técnico e administrativo com o objetivo de minimizar custos e maximizar a aplicação dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão dos serviços municipais de saneamento. Possui um Centro de Referência em Saneamento Ambiental onde são realizadas análises químicas e biológicas. Atua na regulação do saneamento por meio do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

NOTA 2 - INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO E SUPORTE
2.1 ATIVO - ATIVO CIRCULANTE
2.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL
Os valores registrados em Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional correspondem a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal. Do total, R$ 935.284,05 correspondem a recursos de fontes livres e R$ 26.463,89 a recursos vinculados.

2.2 ATIVO - ATIVO NÃO CIRCULANTE
2.2.1 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
O Ativo Imobilizado consta avaliado de acordo com o custo de aquisição e líquido de depreciação. Utilizou-se o método de depreciação linear, o qual corresponde a uma taxa de depreciação constante durante a vida útil dos bens.
2.3 PASSIVO - PASSIVO CIRCULANTE
2.3.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR
O valor de R$ 134.324,42 registrado corresponde aos salários e obrigações patronais (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento da competência de dezembro/2018.
2.3.2 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO
O valor de R$ 65.768,65 corresponde a faturas e notas fiscais registradas em restos a pagar, o qual não comprometeu as finanças da entidade.
2.3.3 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - VALORES RESTITUÍVEIS
O valor de R$ 1.152,97 se refere a retenção de imposto de renda de servidores ativos e INSS, os quais serão pagos em 2019 e ainda valor correspondente a diária (R$ 80,00).
NOTA 3 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

A entidade apresentou superávit em 2018 de R$ 505.040,24 equivalente a recursos livres e R$ 26.264,50 referente recursos vinculados (R$ 4.175,46 pela alienação de ativos, R$ 20.894,07 por convênios celebrados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, R$ 1152,97 pela retenção em caráter consignaório e R$ 42,00 pela ocorrência de sinistro).

REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO EM 17/01/2019 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (Nº 1675), PELA CORREÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT E NOTA 3.

Jussara, 03 de abril de 2019.

MAIARA MIRANDA
Contadora
CRC-PR 066476/O-5

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:0C3984C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CONTRATADA: Promefarma Produtos Médico Farmacêuticos
REEQUILIBRIO E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA: Fica autorizada a substituição da marca e concessão do Reequilíbrio Econômico- Financeiro do item abaixo:

Item	Quant.	Apres.	Descrição do produto	Valor Unt. Inicial	Valor Unt. C/Reequilíbrio	Valor Total
54	500	Fc	Tobramicina colírio 0,3% 5 ml	4,0250	8,94	4.470,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04 de Abril de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de Abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:525CF662

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 033 DE 05 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 1611, de 22 de fevereiro de 2019 e Edital nº 021/2019, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final no Processo Seletivo para Professores, na seguinte ordem:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	CPF
PROFESSOR 20 HORAS	01	105	MARIA PAULINA DOS SANTOS	019.199.789-76
PROFESSOR 20 HORAS	02	105	SAYONARA SMYK	026.510.159-03
PROFESSOR 20 HORAS	03	90	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	786.931.799-34
PROFESSOR 20 HORAS	04	90	MARCIA APARECIDA COLLA	048.380.369-30
PROFESSOR 20 HORAS	05	85	MARIELE MELNICHUKI	077.764.909-89
PROFESSOR 20 HORAS	06	75	JOSEANE DA SILVA	058.942.699-03
PROFESSOR 20 HORAS	07	70	INES DELLANI DE CRISTO	027.004.229-61
PROFESSOR 20 HORAS	08	70	DEBORA COLAÇO	058.732.779-07
PROFESSOR 20 HORAS	09	65	EDIVANE CENTA LAMERA	071.768.829-16
PROFESSOR 20 HORAS	10	55	NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO	700.523.109-06
PROFESSOR 20 HORAS	11	55	JOCEANDRA FOLLE PACCE	021.695.739-76
PROFESSOR 20 HORAS	12	50	JESSICA DALAZEM	074.271.509-45
PROFESSOR 20 HORAS	13	50	JOCIANE NAIARA JUNGES	082.351.289-42
PROFESSOR 20 HORAS	14	50	SAMARA PROFETA PAES	075.654.529-39
PROFESSOR 20 HORAS	15	40	EDNA VIEIRA DA LUZ LEEPKALN	802.075.379-68
PROFESSOR 20 HORAS	16	40	KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	076.829.559-96
PROFESSOR 20 HORAS	17	40	JESSICA CORREIA DA SILVA	093.431.859-01
PROFESSOR 20 HORAS	18	40	CAMILA APARECIDA MORCELLI	090.386.749-45
PROFESSOR 20 HORAS	19	35	CLARICE FEDECHEN	019.219.719-32
PROFESSOR 20 HORAS	20	35	RAQUEL FERNANDA MALAGUITTI	085.233.299-86
PROFESSOR 20 HORAS	21	25	JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	069.836.259-43
PROFESSOR 20 HORAS	22	25	PATRICIA ANTUNES DE MIRAES	046.574.419-22
PROFESSOR 20 HORAS	23	25	MAIARA CRISTINA HALAS	098.055.016-06
PROFESSOR 20 HORAS	24	25	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	103.768.139-89
PROFESSOR 20 HORAS	25	25	VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA	068.622.699-25
PROFESSOR 20 HORAS	26	25	TACIANE GUSATO	108.191.289-88
PROFESSOR 20 HORAS	27	10	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	573.021.626-20
PROFESSOR 20 HORAS	28	10	SILVANA CARLETTI	100.267.289-90
PROFESSOR 20 HORAS	29	0	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	077.118.669-09

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME	CPF
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01	105	ROSANGELA MARIA ZANELLA	051.852.639-97
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	02	95	CELOI PEREIRA TUSKI	016.991.979-03
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	03	95	VANEZ TOMASSONI	036.791.869-24
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	04	90	SOLANGE MARIA RIZZI	681.219.979-68
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	05	85	MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	344.460.361-49
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	06	85	MARGARETE CORREA BELLO	839.808.069-87

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	07	75	NEUSA BARONI GALLO	554.977.139-04
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	08	75	LUZIA RODRIGUES PIRES	392.700.842-72
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	09	60	TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	068.498.219-62
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	55	CREUSELI LOPES PAVANELLO	576.725.559-87
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	11	55	ELENICE FILIPINI	024.465.509-08
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	12	55	DANIELI LUANA ZANELLA	067.322.629-80
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	13	55	JANE ANDREIA DA VEIGA	070.040.389-20
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	14	55	DAIANE NOVAK	059.231.539-80
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	15	50	IVONE TEREZINHA SANTIN	840.065.109-00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	16	50	VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA	444.848.100-00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17	50	MARIA CRISTINA ORTIGARA	057.750.409-61
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	18	50	ANA CAROLINA PASQUALI	088.323.439-40
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	19	50	MICHELE DE SOUZA SANTOS BRANDÃO	085.443.309-08
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20	45	MARLI DO CARMO ALMEIDA	643.836.019-87
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	21	45	CRISTIANA FELINI DA SILVA	071.274.689-74
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	22	45	JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	081.057.719-42
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	23	40	INDIANA IZABEL SCHMIDT	066.257.759-08
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	24	35	JACELDA MARIA FRIZZO	663.159.309-30
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25	35	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	089.434.579-60
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	26	30	JOCIMARA PINTO	032.271.409-50
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	27	30	LOURDES PEREIRA DA SILVA	069.612.189-11
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	28	30	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	29	30	AQUILA SABRINA DA CONCEIÇÃO	073.679.489-11
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30	25	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	31	25	KARINE DA SILVA SOARES	086.683.529-62
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	32	25	PATRICIA RIBEIRO	104.460.239-22
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	33	25	ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	074.210.649-74
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	34	25	INDIANARA MARIA LUI	101.004.069-39
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	35	20	CLAUDETE APARECIDA GHIZZI DALLA COSTA	023.340.529-14
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	36	20	ALESSANDRA CRISTINA DALL AGNOL	091.227.679-75
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	37	15	MARCIELI ANA PAULI	081.818.159-12

Renascença, 05 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4E249029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 – PMR PROCESSO Nº 066/2019

Objeto: Aquisição da quantidade estimada de 50.564 (cinqüenta mil e quinhentos e sessenta e quatro) passes, para os servidores do município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

No Aviso da Inexigibilidade, onde lê-se:

Empresa	Qtd.Total	ADM	SAUDE	EDUCAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
GLO - Grande Londrina - (Londrina)	41.293,30	2.772	2.882	4.800	3,95	44.429,50

Leia-se:

Empresa	Qtd.Total	ADM	SAUDE	EDUCAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
GLO - Grande Londrina - (Londrina)	10.454	2.772	2.882	4.800	3,95	41.293,30

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:76E33B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 – PMR PROCESSO Nº 066/2019

Objeto: Aquisição da quantidade estimada de 50.564 (cinqüenta mil e quinhentos e sessenta e quatro) passes, para os servidores do município, atendendo à demanda de vale transportes das secretarias, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

Na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:

Empresa	Qtd.Total	ADM	SAUDE	EDUCAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
GLO - Grande Londrina - (Londrina)	41.293,30	2.772	2.882	4.800	3,95	44.429,50

Leia-se:

Empresa	Qtd.Total	ADM	SAUDE	EDUCAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
GLO - Grande Londrina - (Londrina)	10.454	2.772	2.882	4.800	3,95	41.293,30

Rolândia, 02 de Abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6DFFAE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 085/2019.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 024/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: Aquisição de demais medicamentos utilizados para primeiro atendimento a atletas em jogos, uma vez que o Pregão Presencial nº 025/2019 não teve interessados, conforme tabela abaixo:

DESCRITIVO DO ITEM	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Spray sem medicamento, indicado para processos dolorosos em geral como: contusões, traumas, pancadas, dores musculares e câimbras. Composto por: Cânfora, mentol, acetona, álcool isoproílico, óleo essencial de eucalípto, normal pentano e gás butano / propano.	10	R$ 41,00	R$ 410,00
Aerosol composto de: cânfora + essência de terebitina + mentol + salicilato de melita. Indicado para: Manifestações reumáticas, além de dores musculares, nevralgias, torcicolos e contusões. Embalagem de 120Ml.	10	R$ 18,50	R$ 185,00
Pomada composta de: Cânfora + essência de terebitina + mentol + salicilato de metila. Indicado para: manifestações reumáticas, além de dores musculares, nevralgias, torcicolos e contusões. Embalagem de 30 g.	10	R$ 13,50	R$ 135,00
Algodão hidrófilo tipo bola. Embalagem de 95 a 100g.	10	R$ 5,50	R$ 55,00
Atadura crepom.	40	R$ 3,45	138,00
Curativo adesivo transparente respirável. Embalagem com 40 unidades.	03	R$ 11,00	R$ 33,00
Compressa de gaze com 10 unidades.	10	R$ 1,80	R$ 18,00

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais).

Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos; 278120011.2.061.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: A. KRELING – COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS - CNPJ Nº 19.239.189/0001-06.

Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Março de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B92007F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OFICINA DE TÉCNICAS ARTESANAIS DE DÉCOUPAGE- feitas em madeira, vidro, e em caixas de papelão. A duração do curso deve ser de 8 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	SV	20,00	320,00	6.400,00
1	2	OFICINA DE TÉCNICAS ARTESANAIS DE PINTURA EM TECIDO- A duração do curso deve ser de 8 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	SV	20,00	320,00	6.400,00

1	3	OFICINA DE TÉCNICAS ARTESANAIS DE PATCHWORK, A duração do curso deve ser de 8 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	SV	20,00	320,00	6.400,00
1	4	OFICINA DE TÉCNICAS DE BORDADOS COM FITAS SIANINHA, A duração do curso deve ser de 8 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	SV	20,00	320,00	6.400,00
1	5	OFICINA DE TÉCNICAS DE MODELAGEM COM BISCUIT- A duração do curso deve ser de 8 horas totais, estas distribuídas em encontros de 4 horas.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	SV	20,00	320,00	6.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	32.000,00

Salto do Lontra, 05 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2F8C3AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 1M3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	1,00	80,00	80,00
1	2	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 7M3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	29,00	154,00	4.466,00
1	3	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM DE 4M3	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	2,00	130,00	260,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS - EPP	4.806,00

Salto do Lontra, 05 de abril de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21515F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

ATA Nº 001/2019

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**
No dia 05 (cinco), do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (2019), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 02/2019 de 07 de Janeiro de 2019, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Laura Aparecida Oliboni Pieta, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 28 de Fevereiro de 2019.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: M.A. AGUIAR – CLINICA MEDICA EIRELI	
CNPJ: 32.170.468/0001-10	
Endereço: LINHA MONTE CASTELO, Nº S/N,	
Bairro: MONTE CASTELO	Cep: 85.465-000
Cidade: ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: MATEUS ANDERSON AGUIAR	
CPF: 084.798.849-08	RG: 10.232.818-3 SSP/PR
credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	

Razão Social: CLINICA MEDICA BELLE LTDA	
CNPJ: 21.650.331/0001-47	
Endereço: RUA JOÃO CARLOS BELLE, Nº 208,	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.685-000
Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: CLEUDIR BELLE JUNIOR	
CPF: 066.417.379-93	RG: 9.442.820-3 SSP/PR
credenciado 03	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NELSON LUIZ LIMA MACHADO – ME	
CNPJ: 28.280.934/0001-43	
Endereço: RUA JOAO ATTILIO RACHELLE, Nº 886.	
Bairro: COLINA VERDE	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: NELSON LUIZ LIMA MACHADO	
CPF: 056.588.889-72	RG: 587.290-1SSP/PR
credenciado 04	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA EIRELI	
CNPJ: 30.056.894/0001-00	
Endereço: RUA XAVIER DA SILVA, Nº 1076,	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.851-180
Cidade: FOZ DO IGUAÇU	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA	
CPF: 542.474.622-53	RG: V902887-G

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	360	plantões	1.000,00	360.000,00	M.A. AGUIAR – CLINICA MEDICA EIRELI
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	96	Plantões	1.100,00	105.600,00	M.A. AGUIAR – CLINICA MEDICA EIRELI
TOTAL					**R$ 465.600,00**		
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	120	plantões	1.000,00	120.000,00	CLINICA MEDICA BELLE LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	72	Plantões	1.100,00	79.200,00	CLINICA MEDICA BELLE LTDA
TOTAL					**R$ 199.200,00**		
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	60	Plantões	1.000,00	60.000,00	NELSON LUIZ LIMA MACHADO – ME
	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	60	Plantões	1.100,00	66.000,00	NELSON LUIZ LIMA MACHADO – ME
TOTAL					**R$ 126.000,00**		
1	**1**	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	30	Plantões	1.000,00	30.000,00	ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA EIRELI
TOTAL					**R$ 30.000,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
M.A. AGUIAR – CLINICA MEDICA EIRELI	**R$ 465.600,00**
CLINICA MEDICA BELLE LTDA	**R$ 199.200,00**
NELSON LUIZ LIMA MACHADO – ME	**R$ 126.000,00**
ANTONIO JOEL RIVERA CABRERA EIRELI	**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL	**R$ 820.800,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

JULIANA MENDES DA SILVA

LAURA APARECIDA OLIBONI PIETA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:972942CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **ABRIL INDUSTRIA E COM DE CRACHAS E AUTOMACAO LTDA ME**, sito à R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 399 sala 1 - CEP: 85802120 - BAIRRO: VILA TOLENTINO CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.903.080/0001-74, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO:** Aquisição de equipamento de coleta e registro de ponto eletrônico, por meio da leitura da impressão digital do servidor (por biometria), e impressão de comprovantes., no valor de **R$ 11.600,00 (Onze Mil e Seiscentos Reais),** conforme abaixo descrito:

ABRIL INDUSTRIA E COM DE CRACHAS E AUTOMACAO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RELOGIO PONTO R2: Biometria e Proximidade Registrador eletrônico de ponto homologado pela Portaria1510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego e certificado Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS; Ideal para todos os portes e segmentos de empresas que necessitam de uma solução de ponto. Possui interface com teclado e tela colorida sensível ao toque; Diversos modelos homologados com diferentes combinações de leitores e formas de identificação do usuário como biometria, código de barras, cartões de proximidade RFID e Smart Card Contactless ou digitação de senha; Módulo biométrico com grande capacidade de armazenamento de digitais; Imprime comprovante (ticket) para cada registro de ponto efetuado com corte automático do papel, além de excelente autonomia e duração da bobina; Vários tipos de comunicação, incluindo TCP/IP e USB (pen drive) nativos; 3G* e Wi-Fi* opcionais; Sistema de importação e exportação de dados via pendrive; Seguro contra fraudes, possui comunicação protegida por criptografia e sensores internos que bloqueiam o uso em caso de tentativa de violação, além de ter seus dados fiscais assinados digitalmente; Possui gerenciador web browser embarcado para cadastro e configurações, com acesso através de qualquer navegador de internet; Nobreak* para funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica; Integrado com os principais Softwares de Ponto do mercado.			UN	6,00	1.490,00	8.940,00
1	2	BOBINA TERMICA AMARELA Bobina Termica amarela 55x300 personalizada + 1 cor			CX	2,00	145,00	290,00
1	3	FONTE COM BATERIA BATERIA PARA RELOGIO PONTO			UN	6,00	245,00	1.470,00
2	1	INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO Instalação e ativação - relogio + software			SR	6,00	150,00	900,00
TOTAL								11.600,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 05/04/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:08B8C821

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA**, sito à rua do comercio, 1125 apto 01 - CEP: 89872000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Modelo/SC, inscrita no CNPJ sob nº 28.281.549/0001-10, para o **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE:** Contratação de Banda Musical para realização de Show Baile no dia 08 de maio de 2019 com duração minima de 04 (quatro) horas, com toda estrutura de som e luz., no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2019.								
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2019.	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA SONORIZAÇÃO DE SHOW Show baile com apresentação de Banda Musical. Duração de 04 (quatro) horas.			UN	1,00	8.000,00	8.000,00
								8.000,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 05/04/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CCB14266

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 2/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO RAYZER 06460136963;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	115,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.		M2	5.000,00	8,50

Prazo de Execução: 03/04/2020.

Prazo de Vigência: 03/04/2020.

Data da Assinatura: 05/04/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:46D53DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2019 - EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA – TURVO - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 03/2019 - EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA – TURVO - PR

Súmula: Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Turvo – PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo-PR – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 10/2019, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal Nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; pelas Resoluções Nº. 152/2012 e 170/2014, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; pela Lei Municipal Nº 10/2019, que dá nova redação ao a Lei N° 19/2010, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente na esfera municipal, revogando as Leis Municipais, Nº 45/2010 e 28/2018 e da outras providencias; sob fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava-PR.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e
As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Somente poderão concorrer ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio;
Não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
Ter sua inscrição indicada por uma Entidade da Sociedade Civil que compõem o CMDCA; e
Ter sua inscrição deferida pelo CMDCA e Ministério Público.

3.2. Os candidatos deverão cumprir os requisitos descritos nos subitens “b”, “c” e “e”, do item anterior (3.1.), até a data de posse, no dia 10 de janeiro de 2020.

3.3. Será considerado inidôneo o candidato que apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade e que sejam incompatíveis com a função a ser exercida, tais como vício de embriaguez; uso de droga ilícita; prostituição; prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes, respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar; demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista; entre outros.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em **jornada de 40 (quarenta) horas semanais** e atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerão de plantão (regime de sobreaviso) pelo menos dois conselheiros, conforme escala definida pelo colegiado do Conselho Tutelar, com base em seu regimento interno.

4.3. O valor do vencimento mensal será de **R$ 1.797,99 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
Quinta Etapa: Formação inicial;
Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e entrega de documentação, feito pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Rua Agenor Almeida Camargo, 299, Jardim Filadélfia, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada no prazo do dia 15 de Abril de 2019 à 17 de maio de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.3. A candidatura é individual, sem vinculação de partido político e dependente de indicação das entidades representativas de comunidade que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:
Associação das Igrejas Evangélicas;
Associação de Moradores da Vila Jaime;
Associação de Moradores Força do Bem do Bairro Jardim Filadélfia;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo – APAE;
Grupo Escoteiro Acaé-304-PR; e
Pastoral da Criança.

9.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e entregar 1 (uma) cópia dos seguintes documentos:
Certidões negativas criminais da 1ª e 2ª Vara criminal;
Carteira de identidade;
CPF;
Título de eleitor;
Comprovação de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Oficio da entidade que indicará o candidato; e
Comprovante de escolaridade.

9.6. O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

9.7.Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

9.8. No ato da inscrição será preenchido um formulário e esse receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

9.9. Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido deste cargo por processo disciplinar e por já ter sido reconduzido uma vez.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 5 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 5 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

11.5. No dia 17 (dezessete) de junho de 2019 será publicada a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. Participarão do exame de conhecimento específico apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram deferidas.

12.2. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 (sete) de julho de 2019, às 8h, em local a ser indicado pela Comissão Especial.

12.3. A prova de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal 10/2019, Constituição da República Federativa do Brasil, Declaração Universal dos Direitos Humanos, noções básicas de informática, língua portuguesa e interpretação de texto.

12.4. O exame contará com 20 (vinte) questões objetivas, valendo 2,5 (dois virgula cinco) pontos cada, num total de 50 (cinquenta) pontos, e 2 (duas) questões descritivas, valendo 25 (vinte e cinco) pontos cada, num total de 50 (cinquenta) pontos. O exame terá uma pontuação total de 100 (cem) pontos.

12.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

12.6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade.

12.7. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

12.8. Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização dos organizadores do exame.

12.9. O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

12.10. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.11. O gabarito das questões objetivas será divulgado no dia seguinte à realização dos exames, em local a ser indicado no dia da realização da prova.

12.12. A Relação preliminar dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos, será publicada no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019, no site da prefeitura municipal e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

12.13. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Nesta etapa ocorrerá a escolha dos candidatos por meio de voto direto, secreto e facultativo.

13.4. Será utilizada para votação cédula eleitoral, contendo espaço para nome, apelido e/ou número do candidato.

13.5. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

13.6. Terá direito a voto qualquer pessoa que apresente título eleitoral com domicílio eleitoral no município de Turvo, juntamente com documento oficial com foto.

13.7. O local para a realização desta etapa será definido posteriormente pela Comissão Especial, sendo divulgada em Edital específico.

13.8. Será permitido aos candidatos:
O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

13.9. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.
Promoção de transporte de eleitores em meios que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha.
Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; candidato com maior grau de escolaridade e persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação, sendo os 5 (cinco) mais votados os titulares do Conselho Tutelar e os 5 (cinco) seguintes serão os suplentes.

17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.
18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO
18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pela Presidente do CMDCA, no ato de posse dos conselheiros tutelares.

19.2. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pela Presidente do CMDCA ou pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 10/2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3. As datas de cada etapa, contida neste edital, poderão sofrer alteração, sendo, nesse caso, imediatamente comunicado por meio de publicação.

20.4. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA		
ETAPA	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
-	Publicação do Edital	06/04/2019
1ª. Inscrições	Inscrições	15/04/2019 à 17/05/2019
2ª. Análise da documentação	Análise dos Requerimentos de Inscrições	20/05/2019 à 24/05/2019
	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos	27/05/2019
	Prazo para Impugnação da Candidatura	27/05/2019 à 31/05/2019
	Prazo para Defesa do Candidato	03/06/2019 à 07/06/2019
	Análise dos Recursos pela Comissão Especial	10/06/2019 à 14/06/2019
	Divulgação dos Resultados dos Recursos	17/06/2019
	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferida em ordem Alfabetica	17/06/2019
-	Reunião da Comissão Especial e Canditados, sobre Regras e Campanha	01/07/2019
3ª. Exame de Conhecimento Específico	Exame de Conhecimento Específico	07/07/2019
	Divulgação do Gabarito da prova objetiva	08/07/2019
	Divulgação de Resultado Preliminar do Exame de Conhecimento Específico	22/07/2019
	Prazo para Recurso	22/07/2019 à 26/07/2019
	Análise dos Recursos pela Comissão Especial	29/07/2019 à 02/08/2019
	Divulgação dos Resultados dos Recursos	05/08/2019
	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico, em ordem alfabética	05/08/2019
	Divulgação do local de votação	05/08/2019
4ª. Dia do Processo de Escolha em Data Unificada	Dia da Votação	06/10/2019
	Divulgação Preliminar do Resultado da votação	07/10/2019
	Prazo para impugnação do Resultado de Escolha	07/10/2019 à 11/10/2019
	Divulgação definitiva dos Candidatos Escolhidos para compor o Conselho Tutelar	14/10/2019
5ª. Formação inicial	Formação para os Eleitos	28/11/2019 à 29/11/2019
6ª. Diplomação e Posse	Diplomação dos escolhidos e suplentes	10/01/2020
	Posse dos Escolhidos e Suplentes	10/01/2020

Turvo, 05 de abril de 2019.

MARIA CRISTINA VIANA LEITE
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FD6AE8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14/2019

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 08 de abril de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI SEMENTE DO AMANHÃ

Class	Nome	Nº da Inscrição	Data de Nascimento	Titulação Mestrado	Titulação Mais de uma Pós-graduação	Titulação Uma Pós graduação	Licenciatura Plena acrescida do curso de Magistério	Tempo de Serviço na função	Cursos na área de educação	Pontuação Obtida
9ª	Aline Aparecida Pauloski Alenski	049	20/04/1996	00	00	00	40	0	20	60

Turvo, 05 de abril de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EAA7800B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RCL

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.018	**4 / 2.018**	**5 / 2.018**	**6 / 2.018**	**7 / 2.018**	**8 / 2.018**	**9 / 2.018**	**10 / 2.018**	**11 / 2.018**	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.727.361,42	4.921.049,42	6.765.166,91	5.928.657,29	5.506.655,94	4.800.898,98	4.273.946,66	5.652.720,82	5.058.080,92	6.900.990,40	6.566.645,27	5.758.451,43	66.860.625,46	88.078.120,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	396.658,82	634.161,20	2.254.649,95	776.050,21	846.203,48	755.763,74	776.290,09	790.712,43	730.340,26	768.363,05	525.145,43	644.546,97	9.898.885,63	11.844.609,00
IPTU	107.807,30	66.748,24	1.550.242,05	333.964,86	326.337,64	297.621,38	326.553,45	302.860,65	328.092,95	173.947,89	104.465,39	135.683,16	4.054.324,96	4.286.625,00
ISS	116.992,93	191.940,45	134.790,96	140.158,76	155.485,86	169.674,52	143.583,65	178.583,97	133.356,53	213.868,23	151.185,12	172.737,68	1.902.358,66	1.710.240,00
ITBI	61.264,77	40.360,30	92.392,61	57.557,58	137.422,59	62.283,96	75.206,29	87.551,01	63.406,21	57.126,17	52.228,52	63.938,46	850.738,47	1.942.500,00
IRRF	35.594,98	216.571,80	136.492,03	141.554,36	138.891,32	138.202,69	135.256,68	138.416,36	121.659,10	267.062,28	135.936,04	135.917,67	1.741.555,31	1.304.604,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.998,84	118.540,41	340.732,30	102.814,65	88.066,07	87.981,19	95.690,02	83.300,44	83.825,47	56.358,48	81.330,36	136.270,00	1.349.908,23	2.600.640,00
Contribuições	291.847,75	378.828,01	441.938,45	368.126,04	356.995,08	359.763,87	341.555,00	326.920,17	332.941,15	502.403,65	350.649,41	380.407,22	4.432.375,80	4.863.940,00
Receita Patrimonial	370.815,81	274.996,61	143.989,11	274.399,96	387.279,06	251.044,94	336.361,48	509.159,05	307.975,95	319.047,84	333.275,00	270.034,94	3.778.379,75	3.558.718,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	363.208,49	268.919,18	137.066,09	267.546,76	375.335,85	243.246,84	326.803,95	501.361,94	299.494,16	310.584,17	323.221,20	262.614,65	3.679.403,28	3.453.612,18
Outras Receitas Patrimoniais	7.607,32	6.077,43	6.923,02	6.853,20	11.943,21	7.798,10	9.557,53	7.797,11	8.481,79	8.463,67	10.053,80	7.420,29	98.976,47	105.106,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	28.774,11	1.155,91	2.181,28	1.928,41	1.362,06	1.661,83	1.462,72	3.550,92	3.384,12	1.998,13	2.953,12	2.816,07	53.228,68	129.696,00
Transferências Correntes	3.604.470,78	3.612.223,26	3.863.379,07	4.482.578,65	3.878.608,18	3.416.772,00	2.781.563,06	3.963.103,96	3.641.200,55	5.233.588,33	5.314.734,23	4.436.250,05	48.228.472,12	67.258.857,00
Cota-Parte do FPM	1.294.000,53	1.356.717,39	1.665.021,85	1.559.213,78	1.796.147,30	1.335.963,53	1.007.584,70	1.144.609,68	1.437.765,92	2.516.100,10	1.779.236,43	1.954.384,68	18.846.745,89	19.687.500,00
Cota-Parte do ICMS	619.994,07	734.179,95	775.091,25	551.944,72	885.210,60	763.874,77	649.765,69	921.847,84	803.003,63	854.633,40	820.895,29	643.875,12	9.024.316,33	10.659.600,00
Cota-Parte do IPVA	598.743,96	159.090,31	107.160,73	84.365,23	72.875,91	93.927,15	61.025,32	86.378,08	70.163,18	79.270,71	1.265.146,13	512.681,50	3.190.828,21	4.410.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	317,54	2.370,51	2.254,04	3.401,51	2.811,60	70.781,90	514.964,65	78.545,65	78.505,85	41.265,42	496,64	795.715,31	319.736,00
Transferências LC 87/1996	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	4.954,38	0,00	0,00	49.543,80	69.594,00
Transferências LC 61/1989	12.095,06	12.913,06	13.160,51	14.452,01	12.161,85	13.153,25	13.151,38	13.348,53	12.815,40	15.442,09	12.080,17	12.787,56	157.560,87	112.140,00
Transferências do FUNDEB	745.952,39	691.417,36	833.550,01	665.652,20	672.938,24	813.327,93	653.522,39	821.685,07	777.848,04	850.801,64	1.120.903,60	951.520,33	9.599.119,20	10.521.000,00
Outras Transferências Correntes	328.730,39	652.633,27	462.069,83	1.599.742,29	430.918,39	388.759,39	320.777,30	455.315,73	456.104,35	833.880,16	275.207,19	360.504,22	6.564.642,51	21.479.287,00
Outras Receitas Correntes	34.794,15	19.684,43	59.029,05	25.574,02	36.208,08	15.892,60	36.714,31	59.274,29	42.238,89	75.589,40	39.888,08	24.396,18	469.283,48	422.300,00
DEDUÇÕES (II)	961.809,80	907.367,54	798.627,01	853.833,46	920.120,26	803.976,55	844.788,23	1.173.002,13	919.973,40	1.183.643,75	1.088.880,19	867.847,36	11.323.869,68	9.610.714,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	17.436,64	17.436,64	17.436,64	17.436,64	17.101,11	0,00	34.092,69	18.012,79	18.012,79	36.025,58	18.012,79	18.630,38	229.634,69	300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	438.415,62	436.296,42	267.638,58	392.960,05	495.502,70	361.039,67	449.242,93	617.768,80	420.511,04	588.949,92	287.142,77	224.371,92	4.979.840,42	2.574.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	505.957,54	453.634,48	513.551,79	443.436,77	407.516,45	442.936,88	361.452,61	537.220,54	481.449,57	558.668,25	783.724,63	624.845,06	6.114.394,57	6.736.714,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.765.551,62**	**4.013.681,88**	**5.966.539,90**	**5.074.823,83**	**4.586.535,68**	**3.996.922,43**	**3.429.158,43**	**4.479.718,69**	**4.138.107,52**	**5.717.346,65**	**5.477.765,08**	**4.890.604,07**	**55.536.755,78**	**78.467.406,18**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/abr/2019 as 15h e 06m.														

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BDF1BF1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RP PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO
2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.794,81	382.736,42	290.584,35	0,00	155.946,88	1.085.726,91	4.896.873,04	1.224.388,34	815.868,25	55.123,35	5.111.608,35	5.267.555,23
PODER EXECUTIVO	63.794,81	382.736,42	290.584,35	0,00	155.946,88	1.085.726,91	4.896.873,04	1.224.388,34	815.868,25	55.123,35	5.111.608,35	5.267.555,23
TOTAL (III) = (I + II)	**63.794,81**	**382.736,42**	**290.584,35**	**0,00**	**155.946,88**	**1.085.726,91**	**4.896.873,04**	**1.224.388,34**	**815.868,25**	**55.123,35**	**5.111.608,35**	**5.267.555,23**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 01/abr/2019 as 15h e 31m.												

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:EA4B277A

